

CONGRESSO NACIONAL

ANAIIS DO SENADO

SESSÕES DE AGOSTO DE 1947

VOLUME IX



1949

Departamento de Imprensa Nacional
Rio de Janeiro - Brasil

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Págs.		Págs.
ALFREDO NEVES:			
Homenageando a memória do higienista Dr. Clemente Ferreira	105		
Pedindo dispensa de interstício e de publicação para a proposição n.º 122 de 1947 figurar na ordem do dia	335	ror à agressão. O pan-americanismo individual nos par- lamentos, na imprensa e nas escolas. Bolívar e a paz pela conferência americana; Mon- rôe e o pan-americanismo no Brasil	327
ALOYSIO DE CARVALHO:		ANDRADE RAMOS:	
Sobre homenagem ao Barão do Rio Branco pela Delegação do Uruguai à Conferência de Petrópolis	245	A imagem de Jesus na sala das sessões do Senado	99
Sobre a proposição n.º 30 de 1947	264	Sobre a Conferência de Paz e Segurança, reunida em Petrópolis	161 e 165
Sobre a proposição n.º 113 de 1947, requerimento e discurso	322 e 325	Sobre a proposição n.º 53 de 1947, crédito para assistência antimalárica	224
ALVARO ADOLPHO:		Sobre a proposição n.º 113 de 1947, crédito para combater a peste suína	324
Sobre a proposição n.º 57 de 1947, explicando a necessidade de crédito para despesas do Ministério da Justiça com serviços reservados	190	Sobre o projeto n.º 7 de 1947, sistema de operações cambiais	331
ALVARO MAIA:		ARTHUR SANTOS:	
Sobre requerimento de condôlências pelo falecimento do Presidente da República do Chile	38	Enviando à Mesa o requerimento n.º 112 de 1947, sobre a proposição n.º 53 desse ano, crédito para assistência antimalárica	226
Sobre a proposição n.º 68 de 1947: o problema nacional da Amazônia; aspectos e dados econômicos e sociais ..	295	Sobre o projeto n.º 3 de 1947, prazo de serviço militar obrigatório	239
Saudação aos membros estrangeiros da Conferência de Petrópolis. A cidadania da América e a consciência do americanismo: aversão aos atentados à liberdade e hor-		Saudação ao Uruguai; requerimento de congratulações pela data de sua independência	243 e 244
		Retificação a respeito do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a proposição n.º 68 de 1947 (assistência econômica à borracha brasileira natural) ..	320

Págs.		Págs.
	ARTHUR H. VANDENBERG (Senador norte-americano):	
	A fraternidade hemisférica das Américas:	
	Bolívar e a vibrante aventura internacional que tomou a forma concreta na União pan-americana, em 1890; a tradição assim fundada, sem pensamento de conquista ou de agressão; a Carta das Nações Unidas e os acórdos regionais interamericanos como espírito de paz. O único inimigo — a guerra	340
	ATTILIO VIVACQUA:	
	Sobre o falecimento do Presidente da República do Uruguai	40
	Pedindo dispensa de publicação e de interstício para a discussão da indicação n.º 6 de 1947	86
	Pedindo sejam inseridas no Diário do Congresso conferências sobre o Código do Processo Civil	183
	Sobre a proposição n.º 30 de 1947, adicionais do imposto de renda	268
	AUGUSTO MEIRA:	
	Sobre a Escola Industrial do Pará: Belém, cidade das crianças; as escolas superiores do País e meio século de apatia no segundo Império; projeto que envia à Mesa ..	139
	BERNARDES FILHO:	
	Regosijo pela decisão judiciária que restaurou o diploma de senador do Sr. Euclides Vieira; dispensa de novo compromisso de S. Ex.ª	220
	Comemorando a entrada do Brasil na guerra pela democracia, contra a Alemanha e a Itália; preito aos nossos mortos	236
	A visita oficial da Senhora Peron, esposa do Presidente da República Argentina, sua guarda pessoal e os sentimentos do povo brasileiro ..	239
	CARLOS PRESTES:	
	Negando a existência de atividade subversiva dos comunistas. Pacifismo e não pacifismo da luta socialista; o que pensa o orador a respeito. A cassação do registro do Partido Comunista. Idéias gerais	47
	Associando-se à comemoração da entrada do Brasil na guerra contra a Alemanha nazista e a Itália fascista ..	282
	Comício popular, conflito, ação da polícia	248
	DARDO REGULES (Senador uruguaio, em visita):	
	Conceito de paz; as fórmulas e as intenções; a hora da América e sua responsabilidade; os três princípios da paz	342
	DONATO MIRANDA FONSECA (Senador mexicano):	
	A promessa da América	343
	ERNESTO DORNELLES:	
	Sobre o parecer dado a respeito da proposição n.º 9 de 1947, que torna insubsistente a reforma administrativa do General Bertoldo Klinger ..	148
	ETELVINO LINS:	
	Sobre entrevista publicada na imprensa	103
	EUCLYDES VIEIRA:	
	A decisão judiciária sobre o seu diploma de senador e a magistratura do País; agradecimentos de S. Ex.ª a seus pares	222 e 210
	FERREIRA DE SOUZA:	
	Pesar das democracias pelo falecimento do Presidente da República do Uruguai, Sr. Tomás Berreta	38
	A Conferência Interamericana de Paz e Segurança do Continente, reunida em Petró-	

Págs.	Págs.
polis; o discurso do Chanceler Raul Fernandes, requerimento a respeito 164	O comício da Esplanada do Castelo 265
Sobre a proposição n.º 57 de 1947, opondo-se à concessão de crédito para despesas com serviços reservados 185	Sobre a proposição n.º 30 de 1947 (adicionais do imposto de renda) 269
HAMILTON NOGUEIRA:	Pedindo dispensa de interstício para ser incluída na ordem do dia a proposição n.º 113 de 1947 (crédito para combater a peste suína) 322
Discurso e requerimento sobre falso medicamento e mistificações de seu autor 128	JOAO VILLASBOAS:
Comemorando a entrada do Brasil na guerra pela democracia, contra a Alemanha e a Itália; homenagem às forças armadas; preito aos nossos mortos 231	Sobre a proposição n.º 9 de 1947, que torna insubsistente a reforma administrativa do General Bertoldo Klingner .. 150
A União Democrática Nacional e o comício de 22 na Esplanada do Castelo; o conflito intercorrente, a polícia e os desejos de hostilidade .. 251 e 234	JOSÉ GIL SORUCO (Senador boliviano, em visita):
HENRIQUE ELIODORO GUSMAN FIGUEIROA (Senador chileno, em visita):	A Bolívia e o Brasil, destinos ligados; mensagem de cordialidade 341
A amizade do Chile ao Brasil e os sentimentos com que o primeiro participou da Conferência de Petrópolis 347	JUAN URIBE CUALLA (Senador colombiano, em visita):
IVO D'AQUINO:	A Conferência de Petrópolis; a experiência dos diplomatas brasileiros; e o sentido da coparticipação da Colômbia. Bolívar, — a paternidade do ideal de união americana . 342
Comentário e justificativa de aparte a discurso do Sr. Carlos Prestes; entrevista deste à imprensa, o Presidente da República e as classes armadas; incidente provocado pelo Partido Comunista ... 91	JULIO HERRERA (Senador argentino, em visita):
Pedindo a nomeação de comissão para assistir ao batismo de aviões, a convite dos Diários Associados; em comemoração de efeméride nacional 221	O destino da América; San Martín e o seu espírito nas democracias pacifistas; o curso desviado da História e o socorro da América 345
Comemorando a entrada do Brasil na guerra das Nações Unidas, contra a Alemanha e a Itália; homenagem às forças armadas e à marinha mercante do País; preito aos que morreram em defesa do Brasil 231	MELLO VIANNA:
	Sobre questão de ordem 120
	Sobre a proposição n.º 9 de 1947, que torna insubsistente a reforma administrativa do General Bertoldo Klingner 149
	A quem compete presidir o Congresso Nacional. O artigo 41 da Constituição. A interpretação da lei, unidade da primeira; inexistência de espécies de interpretação, doutrina nacional e estrangeira a respeito. O pensamento do legislador constituinte; constituçiona-

Págs.	Págs.		
listas e precedentes parlamentares	173	Nomeando representante do Senado para assistir a homenagens da Representação do Urugual na Conferência de Petrópolis ao Barão do Rio Branco	222
Sobre visita do Embaixador do Urugual para pedir a representação do Senado em homenagens à memória do Barão do Rio Branco; requerimento	222	Decide submeter a votação única, independente de parecer, requerimento de regisio pelo aniversário da entrada do Brasil na guerra contra o nazi-fascismo	237
PEREIRA MOACYR:		Nomeando Comissão para apresentar cumprimentos ao Sr. Harry Truman, Presidente da República dos Estados Unidos da América do Norte, e comunicando o entendimento da Mesa do Senado com a da Câmara dos Deputados para as duas Casas receberem S. Ex. ^a em sessão conjunta	325
Sobre a promulgação da Constituição da Bahia, requerimento a respeito	69	Comunicando esperar a visita de Senadores de outros Países da América	326
PEREIRA PINTO:		Decide que o requerimento n.º 122 de 1947 precisa de apoioamento	331
O anteprojeto de reforma bancária; o Instituto do Açúcar e do Alcool, necessidade de sua existência na organização da economia canavieira; a indústria açucareira	86	Esclarecimento aos Srs. Ferreira de Souza e Andrade Ramos	331
PINTO ALEIXO:		Nomela Comissão para introduzir no recinto parlamentares estrangeiros	336
Sobre a data nacional da Bolívia, requerimento de congratulações	73	Apresenta homenagens do Senado aos parlamentares estrangeiros presentes	337
Sobre visita de parlamentares ingleses, pedido de nomeação de comissão para os receber	74 e 75	Agradece mensagem do Congresso Nacional da Bolívia	342
Sobre a data festiva do Exército Nacional	262	Agradece a presença dos parlamentares estrangeiros, saúda os seus países e assegura que estes podem confiar na retidão internacional do Brasil	347
PRESIDENTE:		RIBEIRO GONÇALVES:	
Oportunidade para requerimento, decisão	70	Sobre o projeto n.º 9 de 1947 (vantagens aos servidores das Comissões Demarcadoras de Fronteiras do Brasil); emenda que apresenta	68
Sobre visita de parlamentares ingleses	75		
Questão de ordem a respeito do requerimento n.º 92 de 1947, art. 91 do Regimento, § 1.º; decisão do Plenário	119 e 121		
Sobre comunicação do Ministro da Suíça agradecendo congratulações do Senado ..	221		
Consulta se o Senado deve ou não fazer-se representar, a convite dos Diários Associados, no batismo de aviões promovido por eles, em comemoração de efeméride nacional; nomeação de comissão para assistir à solenidade	221 e 222		

	Págs.		Págs.
ROBERTO GLASSER:			
Regosijo democrático pela volta do Senador Euclides Vieira ao Senado	238		
ROBERTO SIMONSEN:			
Declaração de voto contra a proposição n.º 28 de 1947 (isenção de impostos e taxas aduaneiras)	185	Comemorando o aniversário da entrada do Brasil na guerra contra a Alemanha e a Itália: a decisão no momento de incerteza; o Ministério do orador; o 1.º Grupo de Aviação de Caça, seu nome, a glória e o valor de seus homens; preito aos nossos mortos	
Sobre a proposição n.º 68 de 1947 (assistência econômica à borracha brasileira natural, etc.)	320		
SALGADO FILHO:		VICTORINO FREIRE:	
Pesar pelo falecimento do Presidente da República do Uruguai; asilo político, veneração do orador pelo povo bom vizinho	39	O Governo do Maranhão e as forças políticas do Estado ..	
Sobre a proposição n.º 9 de 1947 (reforma administrativa do General Bertoldo Klinger)	143	Explicação pessoal	
		WALDEMAR PEDROSA:	
		Pedindo dispensa de interstício e de publicação dos pareceres n.os 218, 219 e 220, relativos ao projeto n.º 68 de 1947 (medidas de assistência à borracha brasileira natural, etc.)	
		226	115
			155
			233

MATERIAS CONTIDAS NESTE VOLUME

	Págs.		Págs.
AMAZONIA:		ASSISTENCIA:	
O problema nacional da —: aspectos e dados econômicos e sociais: discurso do Sr. Alvaro Maia	295	— econômica à borracha brasileira natural: proposição n.º 68 de 1947 e discursos dos Srs. Alvaro Maia e Roberto Simonsen	295 e 320
AMERICA:		— antimalária: proposição n.º 53 de 1947; discursos dos Srs. Andrade Ramos e Arthur Santos; requerimento a respeito	
A cidadania da — e a consciência do americanismo: aversão aos atentados à liberdade e horror à agressão. Discurso do Sr. Alvaro Maia	337	AVIAÇÃO:	
A promessa da —: discurso do Sr. Donato Miranda, Senador mexicano, em visita ...	343	Sentimentos devidos ao 1.º Grupo de — de Caça por seus feitos na guerra externa: discurso do Sr. Salgado Filho	
A responsabilidade da —: discurso do Sr. Dardo Regules, Senador uruguaio, em visita.	343	236	
O destino da — e o seu socorro no curso desviado da História: discurso do Sr. Julio Herrera, Senador argentino, em visita	345	AVIÕES:	
AMERICANISMO:		Batismo de —, comemoração de efeméride nacional pelos Diários Associados; consulta do Sr. Presidente e pedido do Sr. Ivo d'Aquino a respeito de representação do Senado na solenidade, a convite	
Consciência do —, o que é; pan-americanismo, o que deve ser: discurso do Sr. Alvaro Maia	337	221	
APOIAMENTO:		BAHIA:	
Requerimento que precisa de —, art. 86 do Regimento: decisão do Sr. Presidente ..	331	Promulgação da Constituição da —: discurso do Sr. Pereira Moacyr e requerimento a respeito	
ARGENTINA:		69 e 73	
A visita da esposa do Presidente da República da —: discurso do Sr. Bernardes Filho	239	BOLÍVAR:	
Discurso do Sr. Julio Herrera, Senador da —, em visita	345	— e o ideal da união americana; discursos dos Srs. Alvaro Maia, Arthur H. Vandenberg, Senador dos Estados Unidos da América do Norte, e Juan Uribe Cualla, Senador da Colômbia, estes em visita,	
		337 a 342	
		BOLÍVIA:	
		Discurso do Sr. Pinto Aleixo sobre a data nacional da —;	

Págs.	Págs.
requerimento de congratulações 73 e 74	Brasil na — de Paz e Segurança do Continente .. 207 e 226
Discurso do Sr. José Gil Soruco, Senador da —, em visita 341	CONGRATULAÇÕES:
Mensagem do Parlamento da — e agradecimentos do Sr. Presidente 342	— pela promulgação da Constituição da Bahia: discurso e requerimento do Sr. Pereira Moacyr 69 e 73
BORRACHA:	— pela promulgação da Constituição do Maranhão: requerimento n.º 93 66
Medidas de assistência econômica à indústria da borracha brasileira natural: proposição n.º 68 de 1947; discursos dos Srs. Alvaro Maia, Arthur Santos e Roberto Simonsen 295 e 320	CONGRESSO:
CÂMARA DOS DEPUTADOS:	Crédito para o — Brasileiro de Urologia. V. proposição n.º 90 de 1947.
Crédito para a —. V. proposição n.º 141 de 1947 328	Competência para presidir o — Nacional: discurso do Sr. Mello Vianna 173
CÂMBIO:	Crédito para o — Nacional. V. proposição n.º 74 de 1947
Alteração do sistema de operações cambiais: projeto e discurso do Sr. Andrade Ramos 831	CONSELHO:
CARTA:	Crédito para o — Nacional do Petróleo. V. proposição n.º 110 de 1947 831
Do Embaixador do Peru. V. Expediente.	CONSTITUIÇÃO:
CHILE:	— da Bahia: texto e promulgação; discurso e requerimento de congratulações do Sr. Pereira Moacyr .. 5, 69 e 73
Discurso do Sr. Henrique Ellodoro Gusman Figueiroa, Senador do —, em visita .. 347	— do Maranhão: requerimento n.º 93 66
COLOMBIA:	CONVITE:
Discurso do Sr. Juan Uribe Cualla, Senador da —, em visita 342	— dos Diários Associados para o Senado representar-se no batismo de aviões por eles promovido, para comemorar efeméride nacional; consulta do Sr. Presidente a respeito; decisão 321
COMÍCIO:	CRÉDITO:
Conflito em — popular: discursos dos Srs. Carlos Prestes, Hamilton Nogueira e Ivo d'Aquino 245, 251 e 255	— para o Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. V. proposições n.os 96 e 113 de 1947.
COMPETÊNCIA:	— para o Ministério da Educação e Saúde. V. proposições n.os 46, 53, 93, 97, 112, 125, 128, 130 e 140 de 1947.
— para presidir o Congresso Nacional: discurso do Sr. Mello Vianna 173	— para o Ministério da Fazenda. V. proposições n.os 75, 78, 98 e 134 de 1947.
CONFERÊNCIA:	
Discurso do Presidente da República e do Chanceler do	

Págs.	Págs.
— para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores. V. proposições n.os 57, 106 e 107 de 1947.	
— para o Ministério das Relações Exteriores. V. proposições, n.os 65, 69, 81, 82, 87, 88, 115 e 129 de 1947.	
— para o Ministério da Viação e Obras Públicas. V. proposições n.os 47, 48, 67, 76, 99 e 132 de 1947.	
— para o Congresso Nacional. V. proposição n.º 74 de 1947.	
— para a Câmara dos Deputados. V. proposição n.º 141 de 1947.	
— para o Conselho Nacional do Petróleo. V. proposição n.º 110 de 1947.	
— para auxiliar a Associação dos Ex-Alunos dos Padres Lazaristas e Amigos do Caraca em Belo Horizonte, Minas Gerais. V. proposição n.º 70 de 1947.	
— para auxiliar a realização do 3.º Congresso Americano e 4.º Congresso Brasileiro de Urologia, a instalar-se na Capital Federal. V. Proposição n.º 90 de 1947.	
— para auxiliar o Hospital de Pronto Socorro da Cruz Vermelha Brasileira, filial do Paraná. V. proposição n.º 95 de 1947.	
— para serviços reservados: discursos dos Srs. Ferreira de Souza e Alvaro Adolpho	185 e 190
— para assistência antimalária: discurso do Sr. Andrade Ramos sobre a proposição n.º 53 de 1947	224
DECISÃO:	
— do Sr. Presidente sobre oportunidade para requerimento	70
— do Plenário sobre o art. 91 do Regimento, § 1.º ..	119 e 121
— do Sr. Presidente sobre necessidade de apoio ..	331
— do Sr. Presidente submetendo a discussão, independente de parecer, requerimento de regosio pelo aniversário da entrada do Brasil na guerra das Nações Unidas contra a Alemanha e a Itália	237
— Discurso do Sr. Euclides Vieira sobre a — judiciária que revogou a anterior sobre o seu diploma de senador	240
DECLARAÇÃO DE VOTO:	
— Do Sr. Roberto Simonsen sobre a proposição n.º 28 de 1947, isenção de direitos aduaneiros	185
DEMOCRACIA:	
Discursos dos Srs. Ivo d'Aquino, Hamilton Nogueira, Carlos Prestes, Bernardes Filho e Salgado Filho comemorando a entrada do Brasil na guerra pela —, contra a Alemanha e a Itália ..	231 a 235
DIÁRIOS ASSOCIADOS:	
Convite dos — para o Senado representar-se no batismo de aviões comemorativo de efeméride nacional: consulta do Sr. Presidente e requerimento do Sr. Ivo d'Aquino a respeito; decisão	221
DIPLOMA:	
Regosio pela decisão judicial que restaurou o — de senador do Sr. Euclides Vieira; dispensa de novo compromisso: discursos dos Srs. Bernardes Filho e Roberto Glasser; decisão do Plenário	220 e 221
Discursos do Sr. Euclides Vieira sobre a restauração de seu — de senador	222 e 240
Apresentação de — de senador e de suplente. V. Expediente.	245

	Págs.		Págs.
ELEIÇÃO:		EXPLICAÇÃO PESSOAL:	
— de comissões do Senado, representação proporcional, emenda ao projeto de regimento	199 e 200	Discurso do Sr. Victorino Freire	155
EMENDA:		EXPEDIENTE:	
— que passa a constituir projeto separado da proposição n.º 42 de 1947, sobre o parágrafo único do art. 808 do Cód. do Processo Civil ...	154	— recebido. ... 3, 32, 42, 71, 77, 95, 108, 117, 122, 134, 156, 167, 209, 216, 229, 241, 258, 272, 289	e 327
— à proposição n.º 19 de 1947, que dá ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio a competência para o registro dos contratos de trabalho entre empregadores e empregados de teatro, cinema, rádio e circo	154	FORÇAS ARMADAS:	
— ao projeto de regimento do Senado: emendas 1 a 56 193 a	206	Congratulações com as — pela data da entrada do Brasil na guerra das Nações Unidas contra a Alemanha e a Itália: discursos dos Srs. Ivo d'Aquino, Hamilton Nogueira, Carlos Prestes, Bernardes Filho e Salgado Filho 231 a	237
— à proposição n.º 76 de 1947, que autoriza a abrir crédito para aquisição de unidades destinadas à navegação da baía do Prata	215	GUERRA:	
ENTREVISTA:		Comemoração da entrada do Brasil na — das Nações Unidas contra a Alemanha e a Itália: discursos dos Srs. Ivo d'Aquino, Hamilton Nogueira, Carlos Prestes, Bernardes Filho e Salgado Filho 231 a	237
Discurso do Sr. Etelvino Lins sobre — publicada na imprensa	103	HOMENAGEM:	
ESCOLA:		— à memória do higienista Dr. Clemente Ferreira: discurso do Sr. Alfredo Neves .	105
— Industrial do Pará: discurso e projeto do Sr. Augusto Meira	139	Representação do Senado em — à memória do Barão do Rio Branco: discurso e requerimento do Sr. Mello Vianna; decisão do Plenário; nomeação do Sr. Presidente.	222
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE:		— do Senado aos parlamentares estrangeiros que o visitam em sessão: discurso do Sr. Alvaro Maia	337
Disposições para homenagear o Presidente da República dos —, na sua visita ao Brasil: explicações e nomeações do Sr. Presidente	325	— à memória do Presidente da República do Uruguai, Tomas Berreta: discurso do Sr. Alvaro Maia	38
— Discurso do Sr. Arthur H. Wandenberg, Senador norte-americano, em visita	310	HARRY TRUMAN:	
EXÉRCITO NACIONAL:		Disposições do Senado para homenagear o Sr. —, Presidente da República dos Es-	
Discurso do Sr. Pinto Aleixo sobre a data festiva do —.	262		

Págs.	Págs.
tados Unidos da América do Norte, por ocasião de sua visita ao Brasil; explicações e decisões do Sr. Presidente. 325	Pereira Pinto sobre o anteprojeto de reforma bancária 86
HERMENEGILDO DE BARROS:	INTERSTÍCIO:
Congratulações com o Ministro —, Juiz que presidia o Superior Tribunal Eleitoral e empossou os Constituintes de 1945, pelo seu 81.º aniversário natalício; requerimento 121 de 1947 330	Dispensa de —: pedido dos Srs. Attilio Vivacqua, Waldemar Pedrosa e Ivo d'Aquino 86, 283 e 322
IMPÓSTO:	INTERPRETAÇÃO:
Adicionais do — de renda, proposição n.º 30 de 1947; discurso dos Srs. Attilio Vivacqua e Ivo d'Aquino. 268 e 269	Unidade da — da lei; inexistência de espécies de interpretação, doutrina nacional e estrangeira a respeito: discurso do Sr. Mello Vianna .. 173
INDICAÇÃO:	JESUS:
— n.º 6 de 1947, que determina os trâmites do projeto de revisão do Regimento Interno: dispensa de interstício e de publicação de parecer (requerimento do Sr. Attilio Vivacqua); texto e aprovação 86 e 106	Sua imagem na sala das sessões do Senado: indicação e discurso do Sr. Andrade Ramos 99 a 103
— n.º 7 de 1947. Propõe a entronização da imagem de Jesus na sala das sessões do Senado 103	MARANHÃO:
INDÚSTRIA:	O Governo do — e as forças políticas do Estado: discurso do Sr. Victorino Freire 115
— açucareira: discurso do Sr. Pereira Pinto sobre o projeto de reforma bancária 86	MARINHA MERCANTE:
Assistência à — da borracha brasileira natural: proposição n.º 68 de 1947; discurso do Sr. Alvaro Maia 295	Congratulações com a Marinha Mercante pela data da entrada do Brasil na guerra das Nações Unidas contra a Alemanha e a Itália: discursos diversos 231 a 237
INFORMAÇÕES:	MEDICAMENTOS:
Do Ministro da Justiça e Negócios Interiores 43	Mistificação e falsidade de —: discurso do Sr. Hamilton Nogueira 128
Do Ministro da Viação, expediente PR 12.226-47, em 12 de agosto 123	MENSAGEM:
INSTITUTO:	Do Congresso Nacional da Bolívia, agradecimento do Sr. Presidente 342
— do Açúcar e do Alcool, sua necessidade: discurso do Sr.	Do Presidente da República. V. Expediente.
	MÉXICO:
	Discurso do Sr. Donato Miranda Fonseca, Senador do —, em visita 348
	OFÍCIO:
	V. Expediente.

	Págs.		Págs.
ORDEM DO DIA:			
— 4, 40, 70, 76, 94, 107, 116, 121, 133, 166, 206, 226, 240, 257, 271, 286, 326	e 336	— n.º 176 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 67 de 1947	83
PANAMERICANISMO:			
— o que deve ser; cidadania da América e consciência do americanismo — o que é: discurso do Sr. Alvaro Maia	337	— n.º 177 de 1947. Da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a proposição n.º 47 de 1947 (projeto número 228 de 1947 da Câmara dos Deputados)	84
PARECER:			
— n.º 166 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição n.º 29 de 1947	33	— n.º 178 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 47 de 1947 (projeto n.º 228 de 1947 da Câmara dos Deputados) ...	85
— n.º 167 de 1947. Da Comissão de Forças Armadas sobre a proposição n.º 26 de 1947	46	— n.º 179 de 1948. Da Comissão Diretora sobre a indicação n.º 6 de 1947	86
— n.º 168 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição número 80 de 1947	3	— n.º 180 de 1947. Da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a proposição n.º 48 de 1947 (projeto 8-A de 1947 da Câmara dos Deputados)	97
— n.º 169 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o requerimento n.º 98 de 1947	4	— n.º 181 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 48 de 1947 (projeto n.º 8-A de 1947 da Câmara dos Deputados)	97
— n.º 170 de 1947. Da Comissão de Relações Exteriores sobre o offício n.º S-13 de 1947 79 e	112	— n.º 182 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a indicação n.º 4 de 1947	98
— n.º 171 de 1947. Da Comissão de Relações Exteriores sobre crédito para a contribuição do Brasil destinada a serviços da União Panamericana	79	— n.º 183 de 1947. Da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a indicação n.º 4 de 1947	98
— n.º 172 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 75 de 1947 ...	80	— n.º 184 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento n.º 98 de 1947	98
— n.º 173 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 78 de 1947	80	— n.º 185 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento n.º 95 de 1947	99
— n.º 174 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 76 de 1947	81	— n.º 186 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição n.º 9 de 1947	108
— n.º 175 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 90 de 1947 (projeto n.º 367-A de 1947 da Câmara dos Deputados)	82	— n.º 187 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre emenda à proposição n.º 19 de 1947	109
		— n.º 188 de 1947. Da Comissão de Constituição e Jus-	

Págs.	Págs.		
tiça sobre emenda à proposição n.º 42 de 1947	110	— n.º 202 de 1947. Da Comissão de Forças Armadas sobre o projeto n.º 3 de 1947	172
— n.º 189 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição n.º 79 de 1947 (projeto n.º 103-A de 1947 da Câmara dos Deputados)	110	— n.º 203 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 73 de 1947	212
— n.º 190 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento n.º 2 de 1946	110	— n.º 204 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 53 de 1947	213
— n.º 191 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento n.º 92 de 1947	111	— n.º 205 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 46 de 1947	217
— n.º 192 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento n.º 2 de 1947	111	— n.º 206 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 30 de 1947	218
— n.º 193 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento n.º 99 de 1947	128	— n.º 207 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 698 de 1947 ..	218
— n.º 194 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 28 de 1947	136	— n.º 208 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 96 de 1947	219
— n.º 195 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 57 de 1947	137	— n.º 209 de 1947. Da Comissão de Relações Exteriores sobre a Proposição n.º 87 de 1947	219
— n.º 196 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 107 de 1947	138	— n.º 210 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 96 de 1947	219
— n.º 197 de 1947. Da Comissão de Trabalho e Previdência Social sobre o projeto de Resolução do Congresso Nacional, n.º 7 de 1947	159	— n.º 211 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 104 de 1947 ..	220
— n.º 198 de 1947. Da Comissão de Viagem e Obras Públicas sobre a proposição n.º 76 de 1947	160	— n.º 212 de 1947. Da Comissão de Relações Exteriores sobre a proposição n.º 88 de 1947	230
— n.º 199 de 1947. Da Comissão de Educação e Cultura sobre a proposição n.º 80 de 1947	171	— n.º 213 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 88 de 1947	230
— n.º 200 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a petição n.º 3 de 1947	171	— n.º 214 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição n.º 122 de 1947 (projeto n.º 360 de 1947	243
— n.º 201 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto n.º 3 de 1947	171	— n.º 215 de 1947. Da Comissão de Saúde sobre a proposição n.º 53 de 1947 (projeto n.º 241 de 1947 da Câmara dos Deputados)	258
		— n.º 216 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição n.º 116 de 1947 (projeto n.º 540 da Câmara dos Deputados) ...	259
		— n.º 217 de 1947. Da Comissão de Forças Armadas sobre	

Págs.	Págs.		
bre a proposição n.º 119 de 1947	260	posição n.º 125 de 1947	294
— n.º 218 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 68 de 1947 ..	273	— n.º 233 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 128 de 1947	294
— n.º 219 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição n.º 68 de 1947	278	— n.º 234 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sobre emenda à proposição n.º 122 de 1947	329
— n.º 220 de 1947. Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a proposição n.º 68 de 1947	282	PARLAMENTARES ESTRANGEIROS:	
N n.º 221 de 1947. Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre o telegrama n.º 8 de 1947	282	Homenagem do Senado aos — presentes: demonstração e agradecimentos do Sr. Presidente; saudação do Sr. Alvaro Maia	336, 337 e 347
— n.º 222 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 113 de 1947	283	PARTIDO COMUNISTA:	
— n.º 223 de 1947. da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição n.º 77 de 1947	289	Cassação do seu registro; pacifismo e não pacifismo da luta socialista; história e idéias gerais: discurso do Sr. Carlos Prestes	47
— n.º 223-A de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 77 de 1947 ..	289	PAZ:	
— n.º 224 de 1947. Da Comissão de Forças Armadas sobre a proposição n.º 86 de 1947	290	Discurso do Presidente da República e do Chanceler do Brasil na Conferência de — e Segurança do Continente	207 e 226
— n.º 225 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 86 de 1947	290	Conceito de —; as fórmulas e as intenções; a responsabilidade da América: discurso do Sr. Dardo Regules, Senador uruguaio, em visita.	343
— n.º 226 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 94 de 1947	291	PERNAMBUCO:	
— n.º 227 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 95 de 1947	291	Constituição de —, texto	5
— n.º 228 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 98 de 1947	292	PESAR:	
— n.º 229 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 102 de 1947	293	— pelo falecimento do Presidente da República do Uruguai: discurso dos Srs. Alvaro Maia, Ferrelra de Souza, Salgado Filho, Attilio Vivacqua e Presidente ...	38 a 40
— n.º 230 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 118 de 1947	293	— pelo falecimento do higienista Dr. Clemente Ferrelra: discurso do Sr. Alfredo Neves	105
— n.º 231 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 124 de 1947	293	PETIÇÃO:	
— n.º 232 de 1947. Da Comissão de Finanças sobre a pro-		— ao Senado. V. Expediente.	

	Págs.		Págs.
PREITO:		— de resolução do Congresso Nacional, n.º 7 de 1947. Ratifica a nova Constituição da Organização Internacional do Trabalho e a Convenção sobre a revisão dos artigos finais 238	
— aos mortos na guerra da Democracia contra a Alemanha e a Itália: discursos dos Srs. Ivo d'Aquino, Hamilton Nogueira, Carlos Prestes, Bernardes Filho e Salgado Filho	231 a 237	— de resolução do Congresso Nacional, n.º 8 de 1947 (projeto n.º 371 de 1947 da Câmara dos Deputados). Aprova o Convênio cultural celebrado no Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1944, entre o Brasil e o Equador	158
PROJETO:		PROPOSIÇÃO:	
— n.º 3 de 1947. V. requerimento n.º 115	239	— n.º 9 de 1947. Torna insubsistente a reforma administrativa do General Bertoldo Klinger (texto)	153
— n.º 7 de 1947. Modifica o sistema de operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei n.º 9.025 de 27 de fevereiro de 1946, etc.	332	— n.º 19 de 1947. Transfere para a competência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o registro dos contratos entre empregadores e empregados de teatro, cinema, rádio e circo	154
— n.º 8 de 1947. Concede auxílio à Faculdade de Direito do Pará	67 e 106	— n.º 28 de 1947. Isenta de imposto e taxas aduaneiras a importação de material para o Ministério da Marinha	185
— n.º 9 de 1947. Emenda ..	68	— n.º 30 de 1947. Dispõe sobre adicionais do imposto de renda	270
— n.º 12 de 1947. Concede as honras do posto de contra-almirante ao Capitão de Mar e Guerra Alvaro Alberto da Mota e Silva	69	— n.º 40 de 1947. Autorização para o Governo Federal cooperar com os Estados, Municípios e o Distrito Federal no sistema escolar das zonas rurais e lugares necessitados de meios de educação	67
— n.º 21 de 1947. Autoriza o Poder Executivo a ampliar o prédio, instalações e serviços da Escola Industrial do Pará	142	— n.º 42 de 1947. Altera o art. 708 do Código do Processo Civil	154
— n.º 22 de 1947. Constituído por emenda à proposição n.º 42 de 1947	154	— n.º 46 de 1947. Crédito pelo Ministério da Educação e Saúde para indenização por acidente de trabalho — Cr\$ 10.962,00	270
— n.º 23 de 1947. Autoriza permuta de propriedade da União	161	— n.º 47 de 1947. Crédito pelo Ministério da Viagem e Obras	
— n.º 24 de 1947. Dispõe sobre extinção de mandatos legislativos	260		
— de resolução do Senado, n.º 7 de 1947 (reforma do Regimento Interno), emendas 193 a	206		
— de resolução do Senado, n.º 8 de 1947. Concede licença ao Senador Pedro Aurelio de Góes Monteiro para exercer as funções de Delegado do Brasil à Conferência da Paz e Segurança do Continente, a reunir-se no País	4		

Págs.	Págs.
Públicas, consignado ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Cr\$ 14.000.000,00	113
— n.º 48 de 1947. Crédito complementar pelo Ministério da Viação e Obras Públicas para obras. Cr\$ 16.000.000,00	121
— n.º 53 de 1947. Crédito pelo Ministério da Educação e Saúde para assistência anti-malária — Cr\$ 7.500.000,00	286
— n.º 57 de 1947. Crédito pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores para despesas com serviços secretos — Cr\$ 500.000,00	193
— n.º 65 de 1947. Crédito ao Ministério das Relações Exteriores para contribuição do Brasil na União Panamericana — Cr\$ 364.734,11	113
— n.º 67 de 1947. Crédito ao Ministério da Viação e Obras Públicas para pagamento de serviços e encargos de portos — Cr\$ 6.584.047,80	118
— n.º 68 de 1947. Assistência econômica à indústria da borracha brasileira natural, etc.	320
— n.º 69 de 1947. Crédito pelo Ministério das Relações Exteriores, para pagamento de contribuição ao Comitê Inter-governamental de Refugiados — Cr\$ 30.000,00	70
— n.º 70 de 1947. Crédito para auxiliar a Associação dos Ex-Alunos dos Padres Lazaristas e Amigos do Caraga, em Belo Horizonte, Minas Gerais — Cr\$ 500.000,00 ..	67
— n.º 73 de 1947. Concede pensão. Requerimento e deliberação a respeito	257
— n.º 74 de 1947. Crédito complementar para o Congresso Nacional — Cr\$ 180.000,00 ..	67
— n.º 75 de 1947. Crédito pelo Ministério da Fazenda para pagamentos devidos em virtude de sentenças judiciais — Cr\$ 6.997.452,76	113
— n.º 76 de 1947. Crédito pelo Ministério da Viação e Obras Públicas para a aquisição de unidade destinada ao serviço de navegação da bacia do prata — Cr\$ 50.469.500,00 ..	82
— n.º 78 de 1947. Crédito pelo Ministério da Fazenda para pagamento de vencimentos — Cr\$ 5.071,50	114
— n.º 79 de 1947. Concede novo prazo às sociedades por ações com sede no Brasil, para cumprirem as exigências do Decreto-lei n.º 9.783 de 1946	155
— n.º 80 de 1947. Transforma cargo isolado de professor	289
— n.º 81 de 1947. Crédito ao Ministério das Relações Exteriores, para pagamento de contribuições à Repartição Internacional de Tarifas Aduaneiras — Cr\$ 40.300,00 ..	68
— n.º 82 de 1947. Crédito pelo Ministério das Relações Exteriores, complementar à verba de pessoal — Cr\$ 136.700,00 ..	67
— n.º 87 de 1947. Crédito complementar ao Ministério das Relações Exteriores para despesas diplomáticas — Cr\$ 3.400.000,00	270
— n.º 88 de 1947. Crédito pelo Ministério das Relações Exteriores, para ocorrer às despesas de viagem do Presidente da República às fronteiras do Brasil com a Argentina e o Uruguai — .. Cr\$ 1.000.000,00	270
— n.º 90 de 1947. Crédito para a realização do 3.º Congresso Americano e 4.º Congresso Brasileiro de Urologia, a instalar-se na Capital Federal — Cr\$ 400.000,00	114
— n.º 91 de 1947 (projeto número 240-A de 1947 da Câmara dos Deputados). Sobre o Ministério Público do Distrito e Territórios Federais	44

Págs.	Págs.
— n.º 92 de 1947 (projeto número 389 de 1947 da Câmara dos Deputados). Modifica a redação dos arts. 5.º e 6.º do Decreto-lei nº 6.674 de 1944	46
— n.º 93 de 1947 (projeto número 440 de 1947 da Câmara dos Deputados). Prorroga a vigência de crédito ao Ministério da Educação e Saúde	71
— n.º 94 de 1947 (projeto número 436 de 1947 da Câmara dos Deputados). Sobre o regime de benefícios e de aposentadoria dos servidores da Casa da Moeda	72
— n.º 95 de 1947 (projeto número 52 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito para auxílio ao Hospital de Pronto Socorro da Cruz Vermelha Brasileira, filial do Paraná — Cr\$ 500.000,00 .	72
— n.º 96 de 1947 (projeto número 437 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito pelo Ministério da Agricultura, para desapropriação de Terras na Baixada Fluminense — Cr\$ 3.000.000,00 .	77
— n.º 97 de 1947 (projeto número 439 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito pelo Ministério da Educação e Saúde, para gratificações de magistério — Cr\$ 6.787,00 .	77
— n.º 98 de 1947 (projeto número 445 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito suplementar, pelo Ministério da Fazenda, à verba de pessoal — Cr\$ 252.480,00	78
— n.º 99 de 1947 (projeto número 388 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito suplementar, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, à verba de obras, equipamentos e aquisição de imóveis — Cr\$ 12.000.000,00 ..	78
— n.º 100 de 1947 (projeto número 304 de 1947 da Câmara dos Deputados). Pensão.	78
— n.º 101 de 1947 (projeto número 113 de 1947 da Câmara dos Deputados). Sobre exportação de aviões	79
— n.º 102 de 1947 (projeto número 113 de 1947 da Câmara dos Deputados). Aumenta gratificação	95
— n.º 103 de 1947 (projeto número 377 de 1947 da Câmara dos Deputados). Altera o Decreto-lei nº 9.760 de 1946, que dispõe sobre próprios da União	96
— n.º 104 de 1947 (projeto número 335 de 1947 da Câmara dos Deputados). Isenção de imposto e taxas aduaneiras para quadros de exposição. Requerimento a respeito	96 e 271
— n.º 105 de 1947. Isenção de impostos e taxas aduaneiras para material importado para o Conselho Nacional de Geografia e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	96
— n.º 106 de 1947 (projeto número 153 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito pelo Ministério da Justiça, para despesas com a instalação de gabinetes de juizes e cartórios — Cr\$ 180.000,00	96
— n.º 107 de 1947 (projeto número 567 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores para socorro a refugiados — Cr\$ 2.000.000,00	117 e 193
— n.º 108 de 1947 (projeto número 427 de 1947 da Câmara dos Deputados). Dispõe sobre abertura de contas bancárias a súditos de países inimigos	117
— n.º 109 de 1947 (projeto número 407 de 1947 da Câmara dos Deputados). Dá po-	

Págs.	Págs.
deres ao Ministro da Educação e Saúde para regulamentar o Salário Nacional de Belas Artes e abre crédito para despesas e prêmios ... 118	ra dos Deputados). Dispõe sobre o tratamento dos juizes do Tribunal Federal de Recursos 123 e 335
— n.º 110 de 1947 (projeto número 497 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito pelo Conselho Nacional do Petróleo para a criação da Refinaria Nacional do Petróleo S. A. — Cr\$ 25.000.000,00 118	— n.º 117 de 1947 (projeto número 438 de 1947 da Câmara dos Deputados). Autoriza o Ministério da Educação e Saúde a adquirir projetores cinematográficos para revenda a estabelecimentos de ensino; e dá outras providências 135
— n.º 111 de 1947 (projeto número 203- de 1947 da Câmara dos Deputados). Permite aos Juizes da Fazenda Pública requisitarem processos administrativos para a extração de pegás 118	— n.º 118 de 1947 (Projeto número 334- de 1947 da Câmara dos Deputados). Isenta de impostos e taxas aduaneiras para material importado pelas Prefeituras do Distrito Federal e de Septe, São Gabriel, São Luis e Quaraí, Rio Grande do Sul 135
— n.º 112 de 1947 (projeto número 183 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito pelo Ministério da Educação e Saúde, para gratificações de magistério — Cr\$ 13.950,00 119	— n.º 119 de 1947 (projeto número 348 de 1947 da Câmara dos Deputados). Reorganiza a Diretoria do Armamento da Marinha; e dá outras providências .. 135 e 335
— n.º 113 de 1947 (projeto número 446 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito pelo Ministério da Agricultura, para despesas de combate à peste suína — Cr\$ 12.000.000,00. Discursos e requerimento a respeito 119 e 322	— n.º 120 de 1947 (projeto número 543 de 1947 da Câmara dos Deputados). Cria o Horto Florestal de Sobral .. 136
— n.º 114 de 1947 (projeto número 549 de 1947 da Câmara dos Deputados). Mandá premiar por empreendimentos em prol da descoberta do petróleo na Bahia 123	— n.º 121 de 1947 (projeto número 325 de 1947 da Câmara dos Deputados). Isenta de impostos e taxas aduaneiras os materiais importados pela Rubber Development Corporation 138
— n.º 115 de 1947 (projeto número 531 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito pelo Ministério das Relações Exteriores para despesas decorrentes da Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e Segurança no Continente — Cr\$ 5.000.000,00 123	— n.º 122 de 1947. Institui lei eleitoral 157
— n.º 116 de 1947 (projeto número 540 de 1947 da Câmara	— n.º 123 de 1947 (projeto número 366 de 1947 da Câmara dos Deputados). Aprova contrato para construção . 157
	— n.º 124 de 1947 (projeto número 331 de 1947 da Câmara dos Deputados). Autoriza permuta de propriedade da União e dá outras providências 168
	— n.º 125 de 1947 (projeto número 473 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito

Págs.	Págs.		
pelo Ministério da Educação e Saúde para despesas realizadas em 1946 — Cr\$ 6.107.515,80	169	o orçamento geral da República na parte do Ministério da Agricultura	242
— n.º 126 de 1947. Isenção de impostos e taxas aduaneiras para material importado pela Estrada de Ferro Sorocabana	169	— n.º 134 de 1947 (projeto número 526 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito suplementar à verba de pessoal do Ministério da Fazenda — Cr\$ 400.000,00 ...	242
— n.º 127 de 1947 (projeto número 353 de 1947 da Câmara dos Deputados. Aprova registro do Tribunal de Contas	170	— n.º 135 de 1947 (projeto número 500 da Câmara dos Deputados). Retifica o orçamento geral da República na parte do Ministério da Fazenda	242
— n.º 128 de 1947. Crédito pelo Ministério da Educação e Saúde para indenização — Cr\$ 11.078,00	170	— n.º 136 de 1947 (projeto número 435 de 1947 da Câmara dos Deputados). Prorroga isenção de impostos e taxas aduaneiras para importação de cimento	273
— n.º 129 de 1947 (projeto número 504 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito pelo Ministério das Relações Exteriores para contribuição do Brasil na Organização Educativa Científica e Cultural das Nações Unidas — Or\$ 2.346.045,00	211	— n.º 137 de 1947 (projeto número 257 de 1947 da Câmara dos Deputados). Aprova registros feitos sob reserva no Tribunal de Contas	288
— n.º 130 de 1947 (projeto número 501 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito pelo Ministério da Educação e Saúde para obras — Cr\$ 267.500,00	211	— n.º 138 de 1947 (projeto número 522 de 1947 da Câmara dos Deputados). Revoga o Decreto-lei n.º 4.631 de 1942, que autoriza a E. F. Central do Brasil a explorar turfeiras	288
— n.º 131 de 1947 (projeto número 444 de 1947 da Câmara dos Deputados). Retifica a Lei n.º 13 de 2 de janeiro de 1947, que dispõe sobre a verba 4 — obras, equipamentos e aquisição de imóveis — do orçamento geral da República — anexo 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas	211	— n.º 139 de 1947. Autoriza a incorporar o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ao Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras	288
— n.º 132 de 1947 (projeto número 503 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito pelo Ministério da Viação e Obras Públicas para despesas da construção da estrada de rodagem São Paulo-Cuiabá — Cr\$ 8.000.000,00	212	— n.º 140 de 1947 (projeto número 300 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito ao Ministério da Educação e Saúde para o custeio do Hospital São Francisco de Assis — Cr\$ 4.528.000,00 ..	288
— n.º 133 de 1947 (projeto número 494 de 1947 da Câmara dos Deputados). Retifica		— n.º 141 de 1947 (projeto número 556 de 1947 da Câmara dos Deputados). Crédito suplementar à verba de pessoal da Câmara dos Deputados — Cr\$ 1.687.328,60 ..	328
		— n.º 142 de 1947 (Projeto número 565 de 1947 da Câmara dos Deputados). Restabe-	

Págs.	Págs.		
lece direito de graduação para militares	329	— n.º 92 de 1947. De congratulações com o Peru	121
— n.º 143 de 1947 (projeto número 208 de 1947 da Câmara dos Deputados). Aprova despesas provenientes de gratificações atribuídas a funcionários do Departamento Administrativo do Serviço Público	329	— n.º 93 de 1947. De congratulações pela promulgação da Constituição do Maranhão .	66
QUESTÕES DE ORDEM:		— n.º 95 de 1947. De congratulações pela promulgação da Constituição de Pernambuco	112
Decisão do Sr. Presidente sobre oportunidade para requerimento	70	— n.º 96 de 1947. De inserção da Constituição de Pernambuco nos Anais do Senado .	4
Idem do Plenário sobre o artigo 91. do Regimento, § 1.º	119 e 121	— n.º 97 de 1947. De levantamento da sessão em homenagem à memória do Presidente da República do Uruguai	37
Idem do Sr. Presidente sobre necessidade de apoio	331	— n.º 98 de 1947. De congratulações pela promulgação da Constituição da Bahia ..	73 e 112
Idem submetendo a discussão, independente de parecer, requerimento de regosijo pelo aniversário da entrada do Brasil na guerra das nações democráticas contra o nazifascismo	237	— n.º 99 de 1947. De congratulações com a Bolívia .	74 e 155
REFORMA:		— n.º 100 de 1947. De nomeação de comissão para receber parlamentares ingleses	74
Discurso do Sr. Pereira Pinto sobre o anteprojeto de — bancária	86	— n.º 101 de 1947. De audiência da Comissão de Trabalho e Previdência Social sobre a proposição n.º 29	94
Discursos dos Srs. Salgado Filho, Ernesto Dornelles, Mello Vianna e João Villasboas sobre a proposição n.º 9 de 1947, que torna insubsistente a — administrativa do General Bertoldo Klínger	142 a 153	— n.º 102 de 1947. De congratulações com a Noruega ..	153
REPRESENTAÇÃO:		— n.º 103 de 1947. De congratulações com a Suíça .	99 e 154
— pedindo providências do Senado. V. Expediente.		— n.º 104 de 1947. De audiência da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a proposição n.º 76 de 1947 ..	114
— proporcional nas comissões do Senado, critério aritmético, emenda ao projeto de regimento interno nesse sentido	199 e 200	— n.º 105 de 1947. De não realização de sessão a 15 de agosto, dia de guarda na Igreja Católica	142
REQUERIMENTO:		— n.º 106 de 1947. De informações ao Ministério da Educação e Saúde	132
— n.º 60 de 1947. Pede informações ao Poder Executivo sobre o acervo patrimonial da Superintendência da Bahia do Prata, etc.	124	— n.º 107 de 1947. De informações ao Poder Executivo sobre vencimentos dos membros da Justiça do Trabalho	161
		— n.º 108 de 1947. Pede seja transcrito nos Anais o discurso do Chanceler Raul Fernandes na Conferência de	

Págs.	Págs.
Paz e Segurança do Continente	165 e 184
— n.º 109 de 1947. Pede seja inserto no "Diário do Congresso Nacional" o discurso do Presidente da República na inauguração da Conferência Interamericana de Paz e Segurança do Continente	173 e 215
— n.º 110 de 1947. Pede sejam insertas no "Diário do Congresso Nacional" conferências sobre reforma do Código do Processo Civil ..	184 e 215
— n.º 111 de 1947. Sugestão para o Senado representar-se nas homenagens ao Barão do Rio Branco pela Representação do Urugual na Conferência de Paz e Segurança, reunida em Petrópolis	222
— n.º 112 de 1947. De audiência da Comissão de Saúde sobre a proposição n.º 53 de 1947, crédito para assistência antimalárica	226
— n.º 113 de 1947. De Homenagem às Forças Armadas e à Marinha Mercante do Brasil pelo 5.º aniversário da declaração do estado de guerra pela democracia e a civilização cristã, contra a Alemanha e a Itália	237
— n.º 114 de 1947. De rego-sijo pelo 5.º aniversário da entrada do Brasil na guerra contra o nazi-fascismo	237
— n.º 115 de 1947. De audiência da Comissão de Finanças sobre o projeto n.º 3 de 1947	239
— n.º 116 de 1947. De congratulações com o Urugual	244
— n.º 117 de 1947. De audiência da Comissão de Educação e Cultura sobre a proposição n.º 73 de 1947 da Câmara dos Deputados	257
— n.º 118 de 1947. De congratulações com o Exército Nacional pela sua data festiva	263
— n.º 119 de 1947. De audiên-	
cia da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a proposição n.º 96 de 1947	271
— n.º 120 de 1947. De audiência da Comissão de Educação e Cultura sobre a proposição n.º 104 de 1947	271
— n.º 121 de 1947. De congratulações com o Ministro Hermenegildo de Barros	330
— n.º 122 de 1947. De inclusão do projeto n.º 7 de 1947 na ordem do dia	330
— do Sr. Ivo d'Aquino para o Senado assistir, a convite dos Diários Associados, ao batismo de aviões em comemoração de efeméride nacional	221
— de audiência da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a proposição n.º 113 de 1947. Retirado. Discursos dos Srs. Ivo d'Aquino, Andrade Ramos e Aloysio de Carvalho ..	322 a 325
Oportunidade para —: decisão do Sr. Presidente	70
RIO BRANCO:	
Homenagens da Representação do Urugual na Conferência de Petrópolis ao Barão do —: pedido do Embaixador desse País, discurso e requerimento do Sr. Mello Vianna	222
SERVIÇOS RESERVADOS:	
Crédito para — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: discursos dos Srs. Ferreira de Souza e Alvaro Adolpho	185 e 190
SESSÃO:	
— 1.º de agosto de 1947	3
— 4 de agosto de 1947	32
— 5 de agosto de 1947	42
— 6 de agosto de 1947	71
— 7 de agosto de 1947	77
— 8 de agosto de 1947	95
— 11 de agosto de 1947	108
— 12 de agosto de 1947	117
— 13 de agosto de 1947	122

	Págs.		Págs.
— 18 de agosto de 1947	156	Saudação ao —: discurso do	
— 19 de agosto de 1947	167	Sr. Arthur Santos	243
— 20 de agosto de 1947	209	Discurso do Sr. Dardo Regu-	
— 21 de agosto de 1947	216	les, Senador do —, em vi-	
— 22 de agosto de 1947	229	sita	343
— 25 de agosto de 1947	241		
— 26 de agosto de 1947	258	UNIAO AMERICANA:	
— 27 de agosto de 1947	272	Bolívar e o ideal de —: discursos dos Srs. Alvaro Maia, Arthur H. Vandenberg, Senador norte-americano, e Juan Uribe Cualla, Senador boliviano, estes em visita .	337 a 342
— 28 de agosto de 1947	287		
— 29 de agosto de 1947	327	VISITA:	
SOCIALISMO:		— de parlamentares ingleses: discurso do Sr. Pinto Aleixo; requerimento; explicação do Sr. Presidente; decisão a respeito; comissão para os receber	73, 74 e 75
Pacifismo e não pacifismo da luta socialista: discurso do Sr. Carlos Prestes	47	— do Sr. Harry Truman, Presidente da República dos Estados Unidos da América do Norte: comunicação do Sr. Presidente a respeito; orador para o saudar	325
SUIÇA:		— dos membros da Conferência da Paz e Segurança do Continente: comunicação e convocação do Sr. Presidente para a sessão de recepção; orador para os saudar	328, 337 e 340 a 348
Agradecimento do Ministro Plenipotenciário da — a congratulações pela sua data nacional: comunicação do Sr. Presidente	221		
TELEGRAMA:			
V. Expediente.			
URUGUAI:			
Condolências pelo falecimento do Presidente da República do —: requerimento e discursos dos Srs. Alvaro Maia, Ferreira de Souza, Salgado Filho e Attilio Vivacqua. 38 a	40		

92.^a Sessão, em 1 de Agosto de 1947

PRESIDENCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Dário Cardoso.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Ismar de Góes. (37).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 37 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.^o SUPLENTE (servindo de 2.^o Secretário), — procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.^o SECRETARIO (Servindo de 1.^o) — declara que não há expediente e lê os seguintes pareceres:

PARECER

N.^o 168 — 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.^o 80, de 1947.

Relator — Sr. Ismar de Góes.

Trata o presente projeto, vindo da Câmara dos Deputados, de transformar um cargo isolado, de provimento efetivo, de professor, padrão "K", de uma das três cadeiras de Desenho Ornamental, em idêntico cargo e mesmo padrão da Cadeira de Construção de Edifícios, na Escola Técnica de Curitiba.

A medida visa resolver o problema, sem aumento de despesa, do bom funcionamento do Curso Técnico de Edificações, agora iniciado naquela Escola, sem prejudicar o ensino de desenho o qual poderá ser atendido satisfatoriamente pelos atuais professores, conforme diz a mensagem presidencial que deu origem ao projeto.

O que se pretende, na realidade, é a extinção de um cargo, criando-se outro idêntico e de igual padrão, aproveitando-se a respectiva dotação.

A esta Comissão somente compete, porém, dizer, no caso, sobre os recursos para custeio das despesas e essas não existem. Nada há a opôr, assim, à aceitação do projeto, propondo, no entanto, seja ouvida sobre o mérito, a Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 30 de julho de 1947. — Ismar de Góes, Vice-Presidente e Relator. — Alfredo Neves. — Durval Cruz. — Salgado Filho. — Vespasiano Martins. — Mathias Olympio. — José Américo. — Ferreira de Souza. — Santos Neves.

PARECER

N.º 169 — 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Requerimento n.º 93, de 1947.

Relator — Sr. Attilio Vivacqua.

Por iniciativa do ilustre representante do Maranhão, Senador Victorino Freire, e apoiado por numerosos membros desta Casa, foi formulado um requerimento com o intento de inserir em ata um voto de congratulações com o povo, Governo e Assembléia Legislativa daquele Estado, por motivo da recente promulgação da Constituição Estadual.

Fato auspicioso, por certo, para a vida nacional, pela reintegração plena da ordem constitucional de uma das unidades da República, justifica-se a aprovação do requerimento em apreço, que se acomoda perfeitamente às exigências do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 31 de julho de 1947. — *Attilio Vivacqua*, Presidente e Relator. — *Carlos Saboya*. — *Augusto Meira*. — *Arthur Santos*. — *Waldemar Pedrosa*.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Durval Cruz.
Carlos Saboya.
Ferreira de Souza.
Salgado Filho.
Walter Franco.
Clodomir Cardoso (6).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Magalhães Barata.
José Nelva.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Henrique de Novaes.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Gétulio Vargas (18).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Não há oradores inscritos. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

E' aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 96 — 1947

Requeremos a inscrição, nos anais da Casa, do texto da Constituição do Estado de Pernambuco, promulgada a 25 do mês corrente.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 1947. — *Etelvino Lins*. — *Arthur Santos*. — *Mathias Olympio*. — *Seriveriano Nunes*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Santos Neves*.

O SR. NOVAES FILHO — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. NOVAES FILHO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a Vossa Excelência faça constar da ata dos nossos trabalhos que votei com restrições o requerimento que o Senado acaba de aprovar, testemunhando, assim, minha solidariedade aos deputados da Coligação à Assembléia Constituinte de Pernambuco, que assinaram a referida Carta também com restrições.

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Ex.ª constará da ata.

E' sem debate aprovado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 8 — 1947

Artigo único. O Senado Federal, de conformidade com o artigo 49 da Constituição Federal, concede licença ao Senador Pedro Aurélio de Góes Monteiro, para exercer as funções de Delegado do Brasil à Conferência da Paz e Segurança do Continente, a reunir-se neste País, no mês de agosto do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima segunda-feira, 4 de agosto, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Requerimento n.º 93, de 1947, solicitando a inserção, em ata, de um voto de congratulações com o povo, o Governo e a Assembléia

Legislativa do Estado do Maranhão, pela promulgação da sua carta constitucional. Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça número 169).

1.ª discussão do projeto n.º 8, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a auxiliar a Faculdade de Direito do Pará na construção de um novo prédio para seu funcionamento e dá outras providências. (Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, ns 158 e 159, respectivamente).

Discussão única da proposição número 40, de 1947, autorizando o Poder Executivo a cooperar financeiramente com os Estados, Municípios, Distrito Federal e particulares, na ampliação e melhoria do sistema escolar primário, secundário e normal, nas zonas rurais. (Com pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças, ns. 163 e 164, respectivamente).

Discussão única da proposição número 70, de 1947, concedendo auxílio à Associação dos ex-Alunos dos Padres Lazaristas e Amigos do Caraca. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças, n.º 162).

Discussão única da proposição número 74, de 1947, da Câmara dos Deputados, abrindo o crédito de Cr\$ 180.000,00 para pagar a ajuda de custo a membros da Câmara dos Deputados. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças, n.º 161).

Discussão única da proposição número 82, de 1947, autorizando a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do Crédito suplementar de ... Cr\$ 136.700,10, à verba que especifica. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças, n.º 165).

Discussão única da proposição n.º 81, de 1947, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 40.300,00, para atender ao pagamento de contribuições à Repartição Internacional de Tarifas Aduaneiras. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças, n.º 160).

Levanta-se a sessão às 14 horas e 35 minutos.

Publica-se em virtude de deliberação do Senado:

Constituição do Estado de Pernambuco

Nós, os representantes do Povo Pernambucano, reunidos, sob a pro-

teção de Deus, em Assembléa Constituinte para organizar um regime democrático, votamos e promulgamos a seguinte

Constituição do Estado de Pernambuco

TÍTULO I

Da Organização Estadual

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Estado de Pernambuco, parte integrante da República Federativa dos Estados Unidos do Brasil, exerce em seu território todos os poderes que não tiverem sido, pela Constituição Federal, explícita ou implicitamente atribuídos à União.

Art. 2.º O território do Estado é o mesmo da antiga Província, reconhecido pelas Constituições e leis do País.

Parágrafo único — O Estado reconhece como parte integrante do seu território a porção de terra compreendida nos limites da antiga comarca de São Francisco.

Art. 3.º São Poderes do Estado o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si.

§ 1.º — O cidadão investido na função de um deles não poderá exercer a de outro, salvo as exceções previstas nesta Constituição.

§ 2.º — É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições.

Art. 4.º A cidade do Recife continuará a ser a Capital do Estado, enquanto a lei não dispuser de outro modo.

Art. 5.º O Estado assegura a autonomia dos Municípios em tudo quanto respeita ao seu peculiar interesse.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SECÇÃO I

Disposições preliminares

Art. 6.º O Poder Legislativo é exercido pela Assembléa Legislativa.

Art. 7.º A Assembléa Legislativa compõe-se de representantes do povo, em número de sessenta e cinco (65), eleitos mediante sistema proporcional e sufrágio universal, igual, direto e secreto, na forma da lei.

Art. 8.º São condições de elegibilidade para a Assembléa:

I — ser brasileiro (art. 129, ns. I e II, da Constituição Federal;

II — estar no exercício dos direitos políticos e ser maior de vinte e um (21) anos;

Parágrafo único — São inelegíveis para a Assembléa Legislativa as pessoas nas condições indicadas no artigo 139, n.º V, e art. 140, n.º II, da Constituição Federal.

Art. 9.º Enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para promoção por antiguidade ou aposentadoria.

Art. 10 Nenhum deputado poderá:

I — desde a expedição do diploma:

a) celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, ou sociedade de economia mista, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes;

b) aceitar ou exercer comissão ou emprégo remunerado de pessoa jurídica de direito público, de entidade autárquica, de sociedade mista ou de empresa concessionária de serviço público;

II — desde a posse:

a) ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo público do qual possa ser demitido *ad nutum*;

c) exercer outro mandato legislativo seja federal, estadual ou municipal;

d) patrocinar causa contra pessoa jurídica de direito público.

§ 1.º — A infração do disposto neste artigo, o não comparecimento injustificado a setenta (70) sessões durante o ano, ou ainda a falta, sem licença, a estas, por mais de dois (2) meses consecutivos, importa perda do mandato, declarada pela Assembléa, após a verificação feita pela Mesa ou mediante representação documentada de partido político ou do Procurador Geral do Estado.

§ 2.º — Perderá, igualmente, o mandato o Deputado cujo procedimento seja tido, pelo voto de dois terços dos membros da Assembléa, como incompatível com o decóro parlamentar.

§ 3.º — O membro do Poder Legislativo investido na função de Mi-

nistro de Estado, Interventor Federal ou Secretário de Estado, não perderá o mandato, devendo ser considerado licenciado, enquanto durar a investidura em qualquer dessas funções.

Art. 11. Nos casos de licença, conforme estabelecer o Regimento Interno, ou de vaga de deputado, será convocado o respectivo suplente.

Parágrafo único — Não havendo suplente para preencher a vaga, o presidente da Assembléa comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral que providenciará a eleição, salvo se faltarem menos de (12) meses para o termo do período. O deputado eleito para a vaga exercerá o mandato pelo tempo restante.

Art. 12. E' permitido ao deputado, com prévia licença da Assembléa, desempenhar missão diplomática de caráter transitório, ou participar, no estrangeiro, de congressos, conferências e missões culturais.

Art. 13. Os deputados perceberão uma ajuda de custo por sessão legislativa e um subsídio anual.

§ 1.º — O subsídio será dividido em duas partes: uma fixa, que se pagará no decurso do ano, e outra variável, correspondente ao comparecimento.

§ 2.º — A ajuda de custo e o subsídio serão fixados no fim de cada legislatura.

Art. 14. Os deputados são invioláveis, por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato.

Art. 15. Os deputados, desde a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, não poderão ser presos, salvo em flagrância de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Assembléa Legislativa. Esta imunidade é extensiva aos três (3) suplentes imediatos do deputado em exercício.

Parágrafo único — No caso de flagrância de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de quarenta e oito horas à Assembléa Legislativa, para que resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa.

Art. 16. A Assembléa Legislativa reunir-se-á em sessão ordinária na Capital do Estado, independentemente de convocação, no dia 15 de março de cada ano, e funcionará até 15 de dezembro. Poderá também reunir-se por iniciativa de um terço (1/3) dos seus membros, do seu presidente ou da comissão permanente;

em tais casos as suas deliberações ao Governador, restringindo-se, porém, em tais casos, as suas deliberações ao assunto que tiver motivado a convocação.

Art. 17. Na última sessão de cada ano da Assembléa Legislativa ordinária o seu presidente, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, organizará uma comissão permanente, constituída de onze (11) membros efetivos e cinco (5) suplentes, com as seguintes atribuições, até à instalação da sessão legislativa imediata:

I — velar pela observância da Constituição Federal e do Estado e pelo cumprimento das leis;

II — convocar, extraordinariamente, a Assembléa quando julgar necessário;

III — conceder licença ao governador para ausentar-se do Estado e convocar, quando se fizer preciso, os secretários de Estado para ouvi-los sobre interesse da administração pública;

IV — conceder créditos extraordinários para ocorrer aos casos de calamidade pública;

V — criar comissão de inquérito sobre fatos que julgar indispensáveis ao imediato esclarecimento;

VI — resolver sobre pedido de licença para o processo de deputado preso em flagrante delito.

Art. 18. Iniciados os trabalhos, entrará a Assembléa no exame das contas do governador do Estado, relativas ao exercício anterior.

Parágrafo único. — Se o governador não as prestar dentro de quinze (15) dias, a Assembléa elegerá uma comissão especial para levantá-las e, conforme o que ficar apurado, determinará as providências para a punição dos que forem achados em culpa.

Art. 19. Em garantia da independência dos trabalhos legislativos, a Assembléa poderá, com a aquiescência da maioria absoluta dos seus membros, funcionar ordinária ou extraordinariamente fora do lugar do costume, contanto que o local escolhido seja acessível ao povo.

Art. 20. Cada legislatura durará quatro (4) anos, realizando-se a eleição para renovação da Assembléa cento e vinte (120) dias antes da data fixada para a instalação da legislatura seguinte.

Art. 21. A Assembléa Legislativa compete dispor, em Regimento Interno, sobre sua organização, polícia, criação e provimento de cargos, fixando-lhes os respectivos vencimentos, consoante a tabela da administração pública.

Parágrafo único — Na constituição das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Art. 22. Durante o prazo das sessões a Assembléa Legislativa funcionará com a presença de quinze (15) deputados, pelo menos. As deliberações, a não ser nos casos expressos nesta Constituição, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros.

Art. 23. A Assembléa Legislativa criará comissões de inquérito sobre fatos determinados, sempre que o requerer um terço (1/3) dos seus membros.

Art. 24. Os secretários de Estado são obrigados a comparecer perante a Assembléa Legislativa ou qualquer de suas comissões, quando convocados para pessoalmente prestar informações acerca de assunto previamente determinado.

Parágrafo único — A falta de comparecimento, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

Art. 25. A Assembléa Legislativa ou suas comissões designarão dia e hora para ouvir os secretários de Estado que lhes queiram pessoalmente prestar esclarecimentos ou solicitar providências legislativas.

Art. 26. Qualquer deputado poderá requerer, por intermédio do presidente da Assembléa, informações aos Secretários de Estado sobre a marcha dos negócios administrativos da competência das respectivas Secretarias, importando em crime de responsabilidade a recusa das informações por esse meio solicitadas.

Art. 27. O voto será secreto e invassável nas eleições, nas deliberações sobre vetos e contas do governador e nos casos do art. 15, parágrafo único, e dos arts. 19 e 39, desta Constituição.

SECÇÃO II

Das atribuições do Poder Legislativo

Art. 28. Compete à Assembléa Legislativa, com a sanção do governador:

I — decretar leis orgânicas para a completa execução desta Constituição;

II — votar anualmente o orçamento da receita e a fixação da despesa do Estado, podendo reduzir, nunca aumentar, a despesa global proposta;

III — fixar anualmente o efetivo da Polícia Militar do Estado e sua despesa, e legislar sobre sua organização, observada a legislação federal a respeito;

IV — decretar os impostos, contribuições e taxas indispensáveis aos encargos dos serviços públicos;

V — autorizar o Poder Executivo a adquirir, alienar ou permutar bens imóveis, e, outrossim, a proceder a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, na forma da lei;

VI — criar e suprimir, sempre por lei especial, emprégos públicos estaduais, fixando-lhes as atribuições e os vencimentos;

VII — autorizar o Poder Executivo a contrair empréstimos internos e externos, estes com prévia autorização do Senado Federal, nos termos do art. 63, n. II, da Constituição Federal, e a fazer outras operações de crédito, fixando o máximo dos compromissos anuais da administração;

VIII — abrir os créditos necessários para o cumprimento das sentenças proferidas contra o Estado e passadas em julgado;

IX — resolver sobre os limites dos Municípios, ouvindo, para alterá-los, as respectivas Câmaras;

X — mudar definitiva ou temporariamente a Capital do Estado;

XI — regular o processo de avaliação para a incidência da contribuição de melhoria, fixando-lhe os limites e as taxas correspondentes de acordo com a lei federal;

XII — legislar sobre todas as matérias da competência do Estado, privativamente, ou correspondentemente com a União, que não estejam explícita ou implicitamente excluídas pela Constituição Federal, e, em caráter complementar e supletivo, sobre as matérias previstas no art. 6.º da mesma Constituição, inclusive:

a) a divisão civil, administrativa e judiciária do Estado;

b) a organização judiciária;

c) a organização municipal;

d) a dívida pública do Estado, estabelecendo os meios do seu pagamento;

e) o Estatuto dos Funcionários Públicos;

f) os estabelecimentos penitenciários, reformatórios, casas de caridade, asilos e hospitais;

XIII — velar, concorrentemente com os demais Poderes do Estado, pelo cumprimento da Constituição e das leis;

XIV — autorizar o Estado a garantir empréstimos municipais.

Art. 29. É da competência exclusiva da Assembléa Legislativa:

I — julgar as contas do governador relativas a cada exercício financeiro;

II — prorrogar suas sessões, suspendê-las ou adiá-las;

III — mudar temporariamente sua sede;

IV — declarar, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, a procedência ou improcedência da acusação contra o governador e contra os secretários de Estado nos crimes conexos aos do governador;

V — decretar a acusação do governador e julgá-lo nos crimes de responsabilidade, bem como os secretários de Estado nos crimes conexos;

VI — suspender o mandato do governador, durante o processo a que responder por crime de responsabilidade;

VII — fixar a ajuda de custo dos deputados e o subsídio destes, do governador e dos secretários de Estado;

VIII — aprovar a nomeação do procurador geral do Estado, por escrutínio secreto;

IX — emendar e revêr esta Constituição;

X — solicitar a intervenção federal nos termos da Constituição Federal;

XI — autorizar o governador:

a) a fazer acórdos e convenções com a União, os Estados e os Municípios, concernentes a tudo quanto seja de interesse público, nos termos da Constituição Federal;

b) a intervir nos municípios de acordo com o art. 23 da Constituição Federal, justificada em mensagem a necessidade da intervenção;

c) a ausentar-se do Estado por mais de dez (10) dias.

Parágrafo único Serão promulgados e mandados publicar por seu presidente os decretos, as leis e as resoluções da competência exclusiva da Assembléa Legislativa.

SEÇÃO III

Das leis e resoluções

Art. 30 Compete a iniciativa dos projetos de lei:

I — a qualquer membro ou comissão da Assembléa Legislativa;

II — ao governador, mediante mensagem.

Parágrafo único. Ressalvadas a competência da Assembléa Legislativa quanto aos seus serviços administrativos, e as faculdades asseguradas ao Tribunal de Justiça pelo artigo 77, n.º II, e artigo 84, parágrafo único, compete exclusivamente ao governador a iniciativa da proposta orçamentária, dos projetos que modifiquem, no curso de cada legislatura, a lei de fixação do efetivo da Polícia Militar e dos que aumentem vencimentos de funcionários ou criem cargos para serviços já organizados.

Art. 31. Transcorridos trinta (30) dias do recebimento, pela Assembléa, de um projeto de lei, o presidente, a requerimento de qualquer deputado, mandará incluí-lo na ordem do dia para ser discutido e votado, independentemente de parecer.

Art. 32 O projeto de lei que não há já de ser promulgado pelo presidente da Assembléa será enviado ao governador, no seu texto definitivamente aprovado, para a sanção no prazo de dez (10) dias úteis, contados do recebimento.

Art. 33 Se o governador julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente dentro do prazo do artigo anterior, devolvendo nêsse mesmo prazo, e com os motivos do veto, o projeto ou a parte vetada à Assembléa Legislativa.

§ 1.º O projeto e os motivos do veto serão sempre publicados no órgão oficial.

§ 2.º O silêncio do governador no decêndio importa na sanção do projeto que nesse caso será imediatamente promulgado pelo presidente da Assembléa.

§ 3.º Em caso de veto, devolvido o projeto à Assembléa, será o mesmo submetido, dentro de dez (10) dias úteis contados da devolução, ou da reabertura dos trabalhos legislativos, com parecer ou sem êle, a discussão única, considerando-se aprovado se obtiver o voto da maioria absoluta da Assembléa, sendo então enviado co-

mo lei ao governador para a formalidade da promulgação.

§ 4.º Se a lei não fôr promulgada dentro de quarenta e oito (48) horas, no caso do parágrafo anterior, o presidente da Assembléa a promulgará.

Art. 34 A sanção e a promulgação efetuam-se por estas fórmulas:

I — “O governador do Estado de Pernambuco:

“Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei (ou resolução)”;

II — “O governador do Estado de Pernambuco:

“Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei (ou resolução)”;

III — nos casos do artigo 29 e nos dos parágrafos 2.º e 4.º do artigo 33:

“O presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Pernambuco:

“Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte lei (ou resolução)”.

Art. 35 Os projetos de lei rejeitados ou não sancionados, salvo os de orçamento e de fixação de efeito de força, só se poderão renovar na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Assembléa.

Art. 36 Podem ser discutidos e votados em globo os projetos de código ou de consolidação de dispositivos legais, depois de revistas por uma comissão especial da Assembléa, quando esta assim resolver por dois terços dos seus membros presentes.

Art. 37 Os projetos de lei que versarem sobre interesse particular, auxílio a emprêsas e concessões de privilégios só poderão ser votados achando-se presentes pelo menos dois terços (2/3) dos membros da Assembléa.

§ 1.º Excetua-se os de orçamento e os de fixação de efetivo de força sobre os quais se poderá deliberar com maioria absoluta.

§ 2.º Não serão admitidos projetos de lei que:

I — regularem licenças, aposentadorias e contagem de tempo de funcionários públicos em casos individuais;

II — estabelecerem a cláusula cambial, ou e.a. ouro para a retribuição de serviços públicos, quer diretamente explorados pelo Estado, quer dados em concessão.

Art. 38 O projeto de lei orçamentária terá sempre absoluta preferência para discussão.

Art. 39 A intervenção nos Municípios só poderá ser autorizada pelo voto de três quintos (3/5) da totalidade dos membros da Assembléa.

SEÇÃO IV

Da elaboração do orçamento

Art. 40 O orçamento será uno, incorporando-se à receita, obrigatoriamente, tôdas as rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se discriminadamente na despesa as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos.

§ 1.º — O Governador do Estado enviará à Assembléa Legislativa até o dia 31 de agosto de cada ano, a proposta do orçamento.

§ 2.º — O orçamento da despesa dividir-se-á em duas partes, uma fixa e outra variável, não podendo a primeira ser alterada senão em virtude de lei anterior. A parte variável obedecerá a rigorosa especificação.

§ 3.º — A lei do orçamento não conterá dispositivo estranho à receita e à despesa fixada para os serviços anteriores criados. Não se incluem nesta proibição:

I a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação de receita.

II a aplicação de saldo ou o modo de cobrar o deficit.

§ 4.º É vedado ao Poder Legislativo conceder créditos ilimitados.

§ 5.º Será prorrogado o orçamento vigente se até 30 de novembro não se tiver enviado ao governador para a sanção o orçamento vindouro.

Art. 41 Na organização e execução do orçamento serão observadas as normas que se seguem:

I — destinação e aplicação obrigatórias das seguintes percentagens mínimas, calculadas sobre o total da renda tributária prevista do Estado:

a) três por cento (3%) ao serviço de amparo à maternidade e à infância;

b) vinte e cinco por cento (25%) à manutenção e desenvolvimento dos serviços de instrução, educação e saúde pública;

c) quatro por cento (4%) à assistência econômica das populações da área assolada pelas secas, no sertão;

d) dois por cento (2%) à assistência econômica das populações da área do agreste;

e) durante quinze (15) anos sucessivos, a contar do dia em que fôr pro-

mulgada esta Constituição, um e meio por cento (1 1/2%) ao Serviço Social Contra o Mocambo, para construção da casa própria para as classes populares;

f) durante vinte (20) anos sucessivos, a contar do dia em que fôr promulgada esta Constituição, cinco por cento (5%) ao Fundo de Saneamento do Interior, e três por cento (3%) ao Fundo de Energia Elétrica regulado por lei ordinária;

g) durante o mesmo período, dois por cento (2%) à execução de um plano de obras destinadas à obtenção de energia elétrica para o desenvolvimento das possibilidades econômicas do Estado, principalmente pelo aproveitamento das quedas d'água que, situadas em seu território, não sejam objeto de plano federal;

h) meio por cento (1/2%) ao Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco;

i) na parte variável da despesa, verba especial de dois por cento (2%) para ocorrer aos créditos adicionais ou despesas extra-orçamentárias autorizadas por lei no decorrer do exercício;

II — das verbas estatuídas nas letras c e d do número anterior, pelo menos setenta por cento (70%) serão obrigatoriamente depositados em caixa especial, destinada de preferência a promover o amparo à pecuária, a construção de açudes e a realização de obras de irrigação, mediante empréstimos a juros baixos, nas áreas referidas, consoante o plano que se elaborar;

III — pelo menos oitenta por cento (80%) da verba prevista na letra g serão obrigatoriamente depositados em caixa especial, destinada à aquisição de maquinaria, instalação e construção das obras que se forem projetando;

IV — nenhum encargo se criará ao Tesouro, sem atribuição de recursos suficientes para lhe custear a despesa;

V — o produto de taxas ou de quaisquer tributos criados para fins determinados não poderá ter aplicação diferente; os saldos anualmente verificados serão, no fim do exercício, transferidos a um fundo especial, ficando extinta a tributação apenas alcançado o fim previsto;

VI — nenhum crédito poderá ser aberto, sem expressa autorização do Poder Legislativo, salvo para despesas urgentes e imprevistas, em casos de

guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

VII — a abertura de crédito suplementar só se poderá dar no segundo semestre do exercício financeiro;

VIII — é proibido o extorno de verbas sem autorização do Legislativo.

Art. 42 Toda despesa realizada fora do limite dos créditos ordinários será de responsabilidade pessoal de quem a ordenar.

Art. 43 Os pagamentos devidos pela Fazenda estadual ou municipal em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação das precatórias e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos extra-orçamentários abertos para esse fim.

§ 1.º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias à repartição competente. Cabe ao presidente do Tribunal de Justiça expedir ordens de pagamento, segundo as possibilidades do depósito e autorizar, a requerimento do credor preterido no seu direito de precedência, e depois de ouvido o procurador geral do Estado, o sequestro da quantia necessária para satisfazer o débito.

§ 2.º Quando o total da dívida exceder de cinquenta por cento (50%) o crédito orçamentário respectivo, o pagamento só poderá ser realizado por crédito especial aprovado por dois terços (2/3) da Assembléa Legislativa.

Art. 44 O orçamento das autarquias estaduais depende, na sua parte financeira, de fiscalização da Assembléa

Parágrafo único As autarquias estaduais submeterão à aprovação da Assembléa a prestação de contas de cada exercício findo, em documentação anexa à da apresentação das contas pelo Poder Executivo.

Art. 45 A lei orçamentária não poderá consignar para o funcionalismo público permanente mais de quarenta por cento (40%) do total da despesa.

SEÇÃO V

Da competência tributária

Art. 46 Compete privativamente ao Estado decretar impostos sobre:

I — a propriedade territorial, exceto a urbana;

II — a transmissão de propriedade *causa mortis*;

III — a transmissão de propriedade imobiliária *inter vivos* e sua incorporação ao capital de sociedade;

IV — as vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive industriais, isenta, porém, a primeira operação do pequeno produtor, conforme o definir a lei estadual;

V — a exportação das mercadorias de sua produção para o exterior, nos termos da Constituição Federal;

VI — os atos regulados por lei estadual, os do serviço de sua justiça e os negócios de sua economia.

§ 1.º Na decretação do imposto territorial será estabelecida obediência às normas seguintes:

I — o ônus tributário aplicar-se-á de modo fortemente progressivo sobre as terras incultas situadas nas proximidades das zonas de maior densidade demográfica e ao longo das vias de comunicação;

II — o ônus tributário será elevado progressivamente à medida que forem aumentando as percentagens de áreas cultiváveis ou utilizáveis para a pecuária e não aproveitadas, excetuando-se do cálculo as terras ocupadas por matas;

III — será progressivo o ônus tributário em função do valor total das terras de um mesmo proprietário, excluídas as benfeitorias, não podendo, porém, para as terras cultivadas a taxa percentual do imposto exceder de quatro vezes a inicial;

IV — o imposto territorial não incidirá sobre propriedade rural de área não excedente de vinte hectares, desde que o proprietário nela tenha sua residência, explore-a com trabalho próprio ou de sua família e não seja dono de outra propriedade.

V — será reduzido de cinquenta por cento (50%) o imposto territorial que incidir sobre propriedade rural de área não excedente a quarenta (40) hectares, quando o proprietário não possuir outro imóvel.

§ 2.º Cinquenta por cento (50%) do que arrecadar do imposto territorial o Estado entregará ao Município onde estiverem as propriedades tributadas. O total recebido será aplicado em benefício de ordem rural.

Art. 47 O imposto de vendas e consignações será uniforme, sem distinção de procedência, destino ou espécie de produtos.

Parágrafo único. Será feita pelo Estado juntamente com o imposto de indústrias e profissões dos Municípios, a

arrecadação do de vendas e consignações, distribuindo a repartição arrecadadora, mensalmente, a cada Município, a parte que lhe couber.

Art. 48 Poderá o Estado criar outros impostos além dos que lhe são atribuídos privativamente uma vez que não infrinja a competência tributária da União e dos Municípios.

Art. 49 Compete ao Estado e aos Municípios cobrar contribuição de melhoria, quando se verificar valorização do imóvel em consequência de obras públicas estaduais e municipais.

§ 1.º A contribuição de melhoria não poderá ser exigida em limites superiores à despesa realizada, nem ao acréscimo de valor que da obra decorrer para o imóvel beneficiado.

§ 2.º O Estado e os Municípios poderão celebrar entre si acordos para a cobrança, por um ou por outros, da contribuição de melhoria, fixando-se o destino da respectiva arrecadação.

§ 3.º Quando lançada pelo Estado a contribuição de melhoria, este entregará obrigatoriamente trinta por cento (30%) do que arrecadar ao Município onde estiveram situados os imóveis.

Art. 50 E' vedada a bi-tributação.

Parágrafo único. Se o imposto fôr decretado cumulativamente pelo Estado e por qualquer Município, prevalecerá, quando a competência fôr concorrente, o do Estado, que entregará quarenta por cento (40%) do produto ao Município.

Art. 51 E' vedado ao Estado estabelecer limitação do tráfego de qualquer natureza, por meio de tributos interestaduais e intermunicipais, ressalvada a cobrança de taxas, inclusive pedágio, destinadas exclusivamente à indenização de despesas de construção e melhoramento de estradas, e outras obras de viação, inclusive urbanas.

Art. 52 Entre o Estado e os Municípios, e entre cada um destes e os demais, haverá recíproca isenção de impostos sobre os respectivos bens, rendas e serviços, sem prejuízo da tributação dos serviços públicos concedidos.

Parágrafo único. Os serviços públicos concedidos não gozam de isenção tributária, salvo quando estabelecida em lei pelo poder competente, ou quando a União a instituir em lei especial.

Art. 53 Quando a arrecadação estadual de impostos, salvo a do imposto de exportação, exceder, em Município

que não seja o da Capital, o total das rendas locais de qualquer natureza, o Estado lhe atribuirá anualmente trinta por cento (30%) do excesso arrecadado.

Art. 54 Será estabelecido em lei especial o Código Tributário do Estado, sendo nele fixados os princípios e normas referentes:

I — à conceituação do imposto, regulamentação de sua cobrança e estabelecimento do processo de arrecadação;

II — à administração e exploração dos bens e empresas do Estado.

§ 1.º Em matéria de impostos, a lei regulará as isenções que tenham lugar e as reclamações e recursos em favor do contribuinte.

§ 2.º A lei criará o Conselho dos Contribuintes, determinando sua composição e atribuições.

Art. 55 O produto das multas não poderá ser atribuído, no todo ou em parte, aos funcionários que as impuserem ou confirmarem, somente cabendo aos autoantes a quota-parte das multas depois da sentença passada em julgado, assegurada às partes ampla defesa.

§ 1.º As multas por falta de pagamento de taxas ou impostos não poderão exceder de dez por cento (10%) sobre a importância em débito.

§ 2.º Os emolumentos ou taxas cobráveis em qualquer serviço administrativo ou repartição pública deverão, quando exigidos, ser pagos por meio de selo especial, sendo vedado aos funcionários recebê-los das partes de outro modo, salvo nos casos expressamente estabelecidos em lei.

CAPITULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

Do governador do Estado

Art. 56 O Poder Executivo é exercido pelo governador do Estado.

Art. 57 O governador será eleito simultaneamente com os membros do Poder Legislativo estadual, por maioria de votos e sufrágio universal, igual, direto e secreto, na forma que a lei estabelecer, cento e vinte (120) dias antes do termo do período governamental.

Art. 58 O período governamental durará quatro (4) anos, não podendo o governador do Estado ser reeleito para o período imediato.

Art. 59. Substitui o governador do Estado, no caso de impedimento ou falta, e assumirá o governo enquanto não se expedir o diploma respectivo, o presidente da Assembléa Legislativa.

Parágrafo único. No caso de impedimento ou falta do presidente da Assembléa, serão chamados a ocupar o cargo, sucessivamente, o 1.º e o 2.º vice-presidente e o presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 60. Vagando o cargo de governador, far-se-á nova eleição sessenta (60) dias depois de aberta a vaga.

§ 1.º Se a vaga ocorrer na segunda metade do período governamental a Assembléa elegerá, um de seus membros, por maioria absoluta, dentro de vinte (20) dias. Em qualquer caso, o eleito deverá completar o período de seu antecessor.

§ 2.º Se ocorrer a vaga no último semestre do período, serão chamados a exercer o cargo os substitutos eventuais do governador.

Art. 61. São condições de elegibilidade para o cargo de governador do Estado:

I — ser brasileiro (art. 129, ns.º I e II, da Constituição Federal);

II — estar no exercício dos direitos políticos e ser maior de trinta (30) anos.

Parágrafo único. São inelegíveis para o cargo de governador do Estado as pessoas nas condições previstas no art. 139, n.º II e art. 140, ns.º I e II, da Constituição Federal.

Art. 62. O governador eleito tomará posse em sessão da Assembléa Legislativa, ou, se esta não estiver reunida, perante a comissão permanente, prestando, no ato da posse, o compromisso de que trata o art. 184.

Art. 63. Se, decorridos trinta (30) dias da data fixada para a posse, o governador não tiver assumido o cargo, este será considerado vago, salvo ocorrência de motivo de força maior.

Art. 64. Antes da posse, o governador eleito deverá fazer declaração dos seus bens de renda, em caráter secreto, à Mesa da Assembléa, só podendo ser quebrado o sigilo a requerimento da maioria absoluta dos deputados.

Art. 65. O governador não poderá ausentar-se do território do Estado por mais de dez (10) dias sem permissão da Assembléa Legislativa, sob pena de perda do cargo.

Art. 66. É vedado ao governador exercer outra função pública, ou cargo

de administração de qualquer empresa comercial ou industrial.

Art. 67. No último ano da legislatura anterior à eleição para governador do Estado, serão fixados os seus subsídios pela Assembléa Legislativa.

SEÇÃO II

Das atribuições do governador do Estado

Art. 68. Compete ao governador:

I — sancionar, promulgar e fazer publicar as resoluções e leis da Assembléa Legislativa, e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

II — exercer o veto, total ou parcial, nos termos do art. 33;

III — nomear e demitir os secretários de Estado, bem como os prefeitos dos Municípios nas condições previstas pelo § 2.º do art. 28, da Constituição Federal;

IV — prover, na forma da lei e com as ressalvas estatuídas por esta Constituição, os cargos públicos estaduais;

V — apresentar à Assembléa Legislativa, dentro de quinze (15) dias do início de cada sessão anual, as contas do exercício financeiro anterior;

VI — prestar as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Assembléa Legislativa;

VII — expôr em mensagem que enviará ou lerá pessoalmente perante a Assembléa, por ocasião da abertura anual dos trabalhos legislativos a situação do Estado, propondo as providências que julgar necessárias;

VIII — apresentar à Assembléa os projetos de lei que julgar necessários à administração pública;

IX — convocar extraordinariamente a Assembléa Legislativa, quando assim o exigir o bem do Estado;

X — dirigir os negócios da administração civil e militar do Estado;

XI — determinar a aplicação dos fundos consignados pela Assembléa Legislativa aos diversos serviços públicos;

XII — enviar à Assembléa, até 31 de agosto de cada ano, a proposta do orçamento;

XIII — dispôr da Polícia Militar do Estado para integral e perfeito preenchimento dos seus fins;

XIV — intervir nos Municípios, nos termos desta Constituição;

XV — solicitar a intervenção federal no Estado, nos termos da Constituição Federal;

XVI — celebrar acordos e convenções com a União e outros Estados,

mediante autorização da Assembléa, e representar o Estado perante o governo da União ou de outros Estados;

XVII — suspender, depois de anulados pelo poder competente, os atos e resoluções municipais contrários à Constituição e às leis federais e do Estado;

XVIII — submeter previamente à Assembléa qualquer modificação essencial de plano administrativo preexistente, apresentando a respectiva exposição de motivos.

SEÇÃO III

Da responsabilidade do governador do Estado

Art. 69. A menos que a legislação especial prevista no art. 89, parágrafo único, da Constituição Federal, venha a dispôr de outra maneira, são crimes de responsabilidade os atos do governador e dos seus substitutos legais em exercício, que atentarem contra:

I — a existência da União;

II — a Constituição da União e a do Estado;

III — o livre exercício do Poder Legislativo e do Poder Judiciário;

IV — a autonomia dos Municípios;

V — o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

VI — a segurança e a tranquillidade internas;

VII — a probidade da administração;

VIII — as leis orçamentárias do Estado;

IX — a guarda e o emprêgo dos dinheiros públicos;

X — o cumprimento das decisões judiciárias.

Parágrafo único. Constitui crime de responsabilidade a não prestação de contas à Assembléa Legislativa.

Art. 70. O governador do Estado será processado e julgado nos crimes comuns pelo Tribunal de Justiça e, nos de responsabilidade, pela Assembléa, na forma estabelecida em seu Regimento.

§ 1.º A denúncia poderá ser dada por qualquer pessoa e, uma vez aceita pela maioria absoluta dos membros da Assembléa, o governador ficará afastado do exercício do cargo até decisão final.

§ 2.º Se o crime fôr comum, o presidente da Assembléa encaminhará o processo ao Tribunal de Justiça, que lhe dará seguimento.

§ 3.º Se fôr de responsabilidade, constituir-se-á uma comissão especial que promoverá o processo, cabendo ao

plenário o julgamento final, que será proferido por maioria absoluta de votos.

SEÇÃO IV

Dos secretários de Estado

Art. 71. O governador é auxiliado pelos secretários de Estado.

Parágrafo único. São condições para a investidura no cargo de secretário de Estado:

I — ser brasileiro (art. 129, ns.º I e II, da Constituição Federal);

II — estar no exercício dos direitos políticos e ser maior de vinte e cinco (25) anos.

Art. 72. Além das atribuições que a lei fixar, compete aos secretários:

I — subscrever os atos do governador que se relacionem com a secretaria respectiva;

II — expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III — apresentar ao governador o relatório dos serviços de sua secretaria, cada ano;

IV — comparecer à Assembléa nos casos e para os fins indicados nesta Constituição.

Parágrafo único. Os secretários de Estado são responsáveis pelos atos que assinarem, ainda que juntamente com o governador, ou que praticarem por ordem d'este.

Art. 73. Os secretários de Estado serão, nos crimes comuns e de responsabilidade, processados e julgados pelo Tribunal de Justiça; e, nos conexos aos do governador, pela Assembléa.

Parágrafo único. São crimes de responsabilidade, além dos previstos no art. 24, parágrafo único, e art. 26 desta Constituição, os atos definidos em lei (art. 89, da Constituição Federal) quando praticados ou ordenados pelos secretários de Estado.

Art. 74. Os secretários de Estado, ao tomarem posse e ao deixarem os cargos, farão perante o Governador, em caráter secreto, declaração de seus bens e rendas. Somente será quebrado o sigilo na forma do art. 64 desta Constituição.

Art. 75. Os secretários de Estado perceberão os vencimentos que a Assembléa Legislativa lhes fixar, sendo-lhes defeso, durante o exercício do cargo, desempenhar quaisquer outras funções públicas, exercer advocacia ou ocupar quaisquer cargos da administração em empresas privadas.

CAPÍTULO IV
DO PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO I

Disposições preliminares

Art. 76. São órgãos do Poder Judiciário:

- I — o Tribunal de Justiça do Estado;
- II — Os juizes de direito;
- III — os juizes de paz;
- IV — o Tribunal do Juri;
- V — a Justiça Militar do Estado;
- VI — o Juri de Imprensa.

Parágrafo único. A lei poderá instituir outros órgãos e conferir-lhes as atribuições, nos termos da Constituição Federal.

Art. 77. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado:

- I — eleger seu presidente e demais órgãos de direção;
- II — elaborar seu regimento interno e organizar os serviços auxiliares, inclusive a secretaria, provendo-lhes os cargos na forma da lei, e bem assim propôr à Assembléa Legislativa, nos serviços subordinados ao Tribunal, a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos;
- III — conceder licenças e férias, nos termos da lei, aos seus membros, aos juizes e aos serventuários que lhe forem imediatamente subordinados;
- IV — organizar as listas trinômines para as nomeações e promoções dos juizes de direito.

Art. 78. Salvo as restrições expressas nesta Constituição, os desembargadores e juizes de direito gozarão das garantias seguintes:

- I — vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judiciária;
- II — inamovibilidade, salvo em se tratando de juizes de direito, promoção aceita e remoção a pedido, ou quando ocorrer motivo de interesse público, reconhecido pelo voto de dois terços (2/3) dos membros efetivos do Tribunal de Justiça;
- III — irredutibilidade de vencimentos, sujeitos, todavia, aos impostos gerais.

§ 1.º A aposentadoria será compulsória aos setenta (70) anos de idade, ou por invalidez comprovada, e facultativa após (30) anos de serviço público, contados na forma da lei.

§ 2.º Em qualquer desses casos a aposentadoria será decretada com vencimentos integrais.

Art. 79. O ingresso na magistratura vitalícia dependerá de concurso de provas, organizado pelo Tribunal de Justiça com a colaboração do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 80. Os desembargadores e juizes, ainda que em disponibilidade, não poderão exercer qualquer outra função pública, salvo o magistério secundário ou superior e os casos previstos nesta Constituição, sob pena de perda do cargo judiciário e de todas as vantagens correspondentes.

Art. 81. É vedado ao juiz:

- I — exercer atividade político-partidária;
- II — receber, sob qualquer pretexto, percentagens, em virtude de cobrança de dívida, nas causas sujeitas a seu despacho e julgamento.

Art. 82. É mantida a instituição dos órgãos especiais disciplinares da magistratura e do fóro.

Art. 83. Todo Município será sede de Comarca.

SEÇÃO II

Do Tribunal de Justiça

Art. 84. O Tribunal de Justiça, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o território deste, compor-se-á de onze (11) desembargadores.

Parágrafo único. Este número não poderá ser reduzido. Todavia, por proposta do Tribunal de Justiça, poderá ser elevado por lei.

Art. 85. Mediante proposta do Tribunal de Justiça poderá a lei dividi-lo em câmaras ou turmas, distribuindo entre as mesmas o julgamento dos feitos.

Art. 86. Só por maioria absoluta de votos da totalidade dos seus membros, poderá o Tribunal de Justiça declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público.

Art. 87. Os desembargadores do Tribunal de Justiça serão nomeados pelo governador do Estado, dentre os juizes indicados em lista organizada de acordo com as exigências do artigo 124, n.º IV, da Constituição Federal.

§ 1.º As vagas serão providas, alternadamente, mediante acesso por antiguidade, que se apurará na última entrada, e por merecimento.

§ 2.º Um quinto (1/5) do número total dos desembargadores será preenchido por advogados e membros do Ministério Público, de notório saber e reputação ilibada, com dez (10) anos, pelo menos, de prática forense. Para

cada vaga, o Tribunal, em sessão e escrutínio secreto, votará lista trinômine. Escolhido um membro do Ministério Público, a vaga seguinte será preenchida por um advogado.

Art. 88. Compete ao Tribunal de Justiça:

I — processar e julgar originariamente:

a) o governador do Estado, nos crimes comuns;

b) os secretários de Estado nos crimes comuns e de responsabilidade;

c) o procurador geral do Estado e os juizes de direito, nos crimes comuns e de responsabilidade;

d) os conflitos de jurisdição entre as autoridades do Estado ou entre estas e suas autoridades judiciárias;

e) os juizes de estância e os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade;

f) os mandados de segurança contra atos do Tribunal, inclusive do seu presidente;

g) os mandados de segurança contra atos do governador, da Mesa da Assembléa Legislativa, dos secretários de Estado e do prefeito da capital;

h) a extradição de criminosos, requisitada pela justiça de outros Estados;

i) a execução de sentença das causas de competência originária do Tribunal, com a faculdade de delegar atos do processo a juiz inferior;

j) os recursos de embargos infringentes, de declaração aos seus acórdãos, de revista, e as revisões criminais;

k) o *habeas-corpus*, quando fôr coator ou paciente o juiz, funcionará ou autoridade cujos atos estejam sujeitos à sua jurisdição, ou quando houver perigo de se consumir a violência, antes que o juiz inferior conheça do pedido;

II — julgar em recurso ordinário:

a) as causas, inclusive mandados de segurança, decididos pelos juizes de direito;

b) as decisões dos juizes de direito denegatórias de *habeas-corpus*.

§ 1.º Ao Tribunal de Justiça compete, mediante solicitação do governador do Estado, a indicação de juiz para os casos de crime de gravidade ou repercussão excepcional, a cujo respeito deva proceder a inquérito, formação de culpa e julgamento, se fôr o caso.

§ 2.º A Lei de Organização Judiciária do Estado especificará os demais

atos de competência do Tribunal de Justiça, para o completo desempenho de suas funções.

Art. 89. Os vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça serão fixados em quantia não inferior à que percebem os secretários de Estado.

SEÇÃO III

Dos juizes de direito

Art. 90. Os juizes de direito serão nomeados dentre os brasileiros natos, bacharéis em Direito, de reputação ilibada e que tenham mais de vinte e cinco (25) e menos de cinquenta (50) anos de idade, dispensado este limite aos juizes de categoria inferior e membros do Ministério Público, que tenham mais de cinco (5) anos de exercício nesses cargos.

Art. 91. A nomeação dos juizes de direito será feita pelo governador do Estado, dentre a lista fornecida pelo Tribunal de Justiça, contendo os nomes dos três candidatos primeiro classificados em concurso organizado na forma do art. 79, desta Constituição, com os requisitos exigidos na Lei de Organização Judiciária.

Art. 92. Os juzados de direito serão classificados por entrâncias dando-se o acesso de uma para outra entrância por ato do governador, dentre três (3) nomes de juizes indicados pelo Tribunal de Justiça.

Art. 93. As promoções far-se-ão de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e por merecimento.

§ 1.º Nos casos de promoção por antiguidade, que se apurará na última entrância, decidirá preliminarmente o Tribunal de Justiça, em escrutínio secreto, se deve ser proposto o juiz mais antigo. Se três quartos (3/4) dos votos dos desembargadores efetivos forem pela negativa, proceder-se-á à votação relativamente ao imediato em antiguidade, e assim por diante, até se fixar a indicação.

§ 2.º Para a promoção por merecimento, o Tribunal de Justiça organizará lista trinômine, por votação em escrutínio secreto.

§ 3.º Só poderão figurar na lista para promoção os juizes de direito que tiverem dois (2) anos de efetivo exercício na respectiva entrância.

Art. 94. Os juizes de direito de entrância superior terão vencimentos não inferiores a dois terços (2/3) dos vencimentos dos desembargadores; e os demais juizes, com diferença nun-

ca excedente de trinta por cento (30 %), de uma para outra entrância.

Art. 95. Em caso de mudança de sede do juízo, é facultado ao juiz remover-se para a nova sede, ou para comarca de igual entrância, ou pedir disponibilidade com vencimentos integrais.

CAPÍTULO V

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 96. A composição do Ministério Público e as atribuições de seus membros serão determinadas na Lei de Organização Judiciária do Estado, de acordo com os princípios estabelecidos nesta Constituição.

Art. 97. O chefe do Ministério Público será o procurador geral do Estado, nomeado pelo governador dentre os membros efetivos do Ministério Público, de notável saber jurídico e reputação ilibada, e na forma do n.º VIII do art. 29. Terá os mesmos vencimentos dos desembargadores, sendo, porém, demissível *ad nutum*.

Art. 98. Caberá ao Ministério Público do Estado velar pela estrita aplicação das leis protetoras do trabalho urbano e rural, bem como prestar, gratuitamente, assistência jurídica ao trabalhador, sem prejuízo das atribuições que competem aos órgãos especiais existentes e aos que a lei venha a criar para tal fim.

Art. 99. Os membros do Ministério Público serão nomeados entre os bacharéis em direito, mediante concurso de títulos e provas. Após dois (2) anos de efetivo exercício, não poderão ser demitidos senão por sentença judiciária ou mediante processo administrativo em que se lhes faculte ampla defesa.

Parágrafo único. Os vencimentos dos membros do Ministério Público não serão inferiores a três quartos (3/4) do que percebem os juizes das respectivas comarcas.

Art. 100. Os membros do Ministério Público serão classificados por entrâncias correspondentes às dos juizes em que servirem, sendo promovidos alternadamente por antiguidade e por merecimento, segundo as regras aplicáveis aos juizes de direito. Somente poderão ser removidos, observada a entrância e para comarca de importância idêntica, mediante representação motivada do procurador geral do Estado, com fundamento em conveniência do serviço, facultando-

se-lhes ampla defesa perante o chefe do Poder Executivo.

TÍTULO II

Da Organização Municipal

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 101. O território do Estado divide-se em Municípios autônomos, e estes em Distritos.

§ 1.º Ao Município da Capital do Estado é também assegurada a autonomia sendo o prefeito eleito na forma do art. 126, desta Constituição.

§ 2.º Os Municípios e Distritos, respectivamente, deverão ter os nomes das cidades e vilas que lhes servem de sedes, sendo vedado o uso de um mesmo nome para mais de uma cidade ou vila no Estado.

Art. 102. As sedes dos Municípios e Distritos não podem ser localizadas em terras encravadas em propriedades pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, salvo quando patrimônio de instituições religiosas e beneficentes.

§ 1.º Para cumprimento do disposto neste artigo, o Município poderá transferir a sua sede, ou a do Distrito, para outra localidade.

§ 2.º O Município poderá ainda desapropriar a área não edificada, ocupada pela sua sede, ou dos Distritos, acrescida de uma área rural nas condições que a lei determinará.

§ 3.º Feita a desapropriação, o Município dividirá a área desapropriada em pequenos lotes, que venderá pelo custo proporcional, a prestações mólicas, a pequenos agricultores, estipulando-se no contrato de venda a instituição do regime de bem de família as terras a serem adquiridas.

Art. 103. A lei disporá sobre a Organização Municipal do Estado, inclusive divisão administrativa, de modo que aos Municípios fique assegurada a autonomia nos termos do art. 28 da Constituição Federal e na forma prevista nesta Constituição.

§ 1.º A divisão administrativa será fixada em lei quinquenal, baixada nos anos de milésimo três (3) e oito (8), para vigorar a partir de janeiro do ano seguinte.

§ 2.º O quadro territorial do Estado obedecerá às normas orgânicas estabelecidas na Convenção Nacional de Estatística.

Art. 104. Nos municípios cujo orçamento fôr superior a um milhão de

cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) será criado o cargo de vice-prefeito, que substituirá o prefeito nos casos de impedimento, vaga, ausência ou licença para tratar de assuntos particulares.

§ 1.º A eleição do vice-prefeito deve ser procedida pelo voto direto e secreto, simultaneamente com a do prefeito.

§ 2.º Sempre que atingir a cinco mil (5.000) habitantes a população de um Distrito, criar-se-á uma sub-prefeitura cujo titular será eleito pela respectiva população.

Art. 105. Mediante acôrdo com o Estado, poderão os Municípios encarregar funcionários estaduais da execução de leis e serviços municipais, ou de atos e decisões das suas autoridades; e, reciprocamente, o Estado poderá, em matéria de sua competência, cometer a funcionários municipais encargos análogos, provendo às necessárias despesas.

Art. 106. São órgãos da administração municipal:

I — a Câmara Municipal, com funções deliberativas;

II — o prefeito do Município com funções executivas.

Art. 107. O Estado prestará assistência técnica aos Municípios que a solicitarem.

Art. 108. Decretada a intervenção no Município, consoante o dispôsto no art. 23, da Constituição Federal, e no art. 29, n.º XI, letra b, e art. 39, desta Constituição, e fixadas a sua amplitude, duração e condições, o governador do Estado, para torná-la efetiva, nomeará um interventor, ficando suspensos de funções o prefeito, a Câmara Municipal ou ambos.

§ 1.º A intervenção não implica a subrogação do Estado nos direitos e obrigações do Município, salvo, porém, quanto a estas, responsabilidade do Estado pelos atos resultantes de manifesto abuso de poder praticados pelo interventor.

§ 2.º Cessada a intervenção, o interventor prestará contas à Assembléa Legislativa, por intermédio do governador.

Art. 109. Constituem rendas dos Municípios, além das percentagens que lhes atribuem o art. 20 e os §§ 2.º e 4.º do art. 15, da Constituição Federal, e das que resultarem de disposições expressas nesta Constituição:

I — os impostos privativos:

a) predial e territorial urbano;

b) de licença;

c) de indústrias e profissões;

d) sobre diversões públicas;

e) sôbre atos de sua economia ou negócios de sua competência;

II — a contribuição de melhoria, nos termos do art. 30, n.º I, e parágrafo único, da Constituição Federal;

III — as taxas;

IV — quaisquer outras rendas que possam provir do exercício de suas atribuições e da utilização de seus bens e serviços.

Parágrafo único. Estendem-se, no que fôr aplicável, à organização do orçamento e do regime tributário dos Municípios as disposições do art. 40, § 4.º, art. 41, ns. IV a VIII, e arts. 42 e 43, todos desta Constituição.

Art. 110. Se o orçamento do Município não tiver sido enviado à sanção até 30 de novembro, prorrogar-se-á para o exercício seguinte o que estiver em vigor.

Art. 111. O Município destinará obrigatoriamente pelo menos dez por cento (10%) da arrecadação dos impostos predial, de licença e de indústrias e profissões ao Fundo de Saneamento do Interior, e pelo menos cinco por cento (5%) dos impostos mencionados ao Fundo de Energia Elétrica.

Art. 112. Os Municípios destinarão no mínimo quarenta por cento (40%) das rendas arrecadadas nos Distritos a serviços de melhoramentos nos mesmos.

Art. 113. Os Municípios de renda superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) devem promover o levantamento topográfico e cadastral das zonas urbanas e suburbanas das suas sedes, estabelecendo um plano urbanístico.

Art. 114. Os Municípios da mesma região poderão associar-se para a realização de melhoramentos ou a execução de serviços públicos de interesse comum, dependendo tais consórcios de aprovação da Assembléa Legislativa.

Parágrafo único. A lei regulará as condições em que tais agrupamentos poderão constituir-se, assim como a forma de sua administração.

Art. 115. O Município não poderá dispendir anualmente com o funcionalismo público mais de quarenta por cento (40%) de sua previsão orçamentária.

Art. 116. O Município não poderá contratar com particulares arrecadação de impostos, taxas ou contribuições.

Art. 117. Só mediante licença da Assembléa Legislativa poderá o Município conceder privilégio para ex-

ploração de serviço público por tempo superior a vinte (20) anos.

Art. 118. As eleições municipais realizar-se-ão cento e vinte (120) dias antes do término do mandato dos prefeitos e dos vereadores.

CAPÍTULO II

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Art. 119. A Câmara Municipal compõe-se de vereadores, eleitos simultaneamente com o prefeito, pelo sistema proporcional e sufrágio universal, igual, direto e secreto, na forma da lei, pelo período de quatro anos.

Parágrafo único. A Lei de Organização Municipal fixará o número de membros das Câmaras Municipais e a duração das sessões ordinárias.

Art. 120. São condições de elegibilidade para as Câmaras Municipais:

I — ser brasileiro (art. 129, ns. I e II, da Constituição Federal);

II — estar no exercício dos direitos políticos e ser maior de vinte e um (21) anos.

Art. 121. A Lei de Organização Municipal regulará as proibições relativas ao exercício do cargo de vereador, respeitando, tanto quanto possível, o disposto no art. 10, ns. I e II, desta Constituição.

Art. 122. As Câmaras Municipais poderão fixar para os seus membros subsídios por comparecimento às sessões ordinárias obedecendo as condições que a Lei de Organização Municipal estabelecer.

Art. 123. São atribuições das Câmaras Municipais, com a sanção dos prefeitos respectivos, votar leis e resoluções da competência dos Municípios e, especialmente:

I — votar e reformar as leis complementares para, o integral cumprimento desta Constituição e da Lei de Organização Municipal;

II — orçar a receita e fixar a despesa do Município, anualmente;

III — decretar impostos, taxas, emolumentos, contribuições de melhoria e multas;

IV — autorizar o lançamento de empréstimo interno *ad referendum* da Assembléa Legislativa e solicitar ao Senado Federal autorização para os empréstimos externos nos termos do art. 63, n.º II, da Constituição Federal, determinando de logo a respectiva aplicação e os fundos necessários ao serviço de amortização, que não poderá exceder anualmente da quarta parte da receita prevista;

V — regular a administração dos bens e rendas municipais, assim como a arrecadação e a aplicação destas;

VI — autorizar a hipoteca, aforamento, arrendamento, permuta ou venda de bens imóveis do Município, podendo haver recurso dessa autorização para a Assembléa Legislativa do Estado;

VII — decretar, *ad referendum* da Assembléa Legislativa, desapropriações por necessidade ou utilidade pública, na forma da lei;

VIII — criar, alterar ou suprimir Distritos e transferir as suas sedes, observado o disposto na Lei de Organização Municipal do Estado e nesta Constituição;

IX — designar as zonas do Município destinadas à criação e à lavoura e, nas cidades e vilas, a zona industrial a ser edificada;

X — organizar o Código de Posturas e estabelecer o Código Tributário, fixando os princípios e normas a que se referem os ns. I a III, do art. 54 desta Constituição;

XI — mediante proposta do prefeito, criar cargos da administração municipal, extingui-los e fixar-lhes os vencimentos, respeitado o disposto nesta Constituição e no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios;

XII — autorizar a organização, reforma e supressão de serviços municipais, inclusive de estatística;

XIII — celebrar com outras Câmaras ajustes, convenções e contratos sobre assuntos de interesse comum e ordem administrativa ou fiscal, dependentes, porém, uns e outros, de aprovação prévia da Assembléa Legislativa;

XIV — deliberar em geral sobre qualquer matéria referente à administração local, nos limites da sua competência.

Art. 124. Compete exclusivamente às Câmaras Municipais:

I — constituir sua Mesa, elaborar seu regimento e organizar os serviços de sua secretaria;

II — julgar as contas de cada exercício financeiro;

III — conceder licenças aos vereadores e prefeitos;

IV — fixar o subsídio do prefeito;

V — dar posse ao prefeito legalmente eleito, conhecer de sua renúncia e conceder-lhe licença para interromper o exercício de suas funções ou para ausentar-se do Município por mais de quinze (15) dias.

Art. 125. As leis e resoluções das Câmaras Municipais que forem pelos prefeitos considerados prejudiciais aos interesses do Município, não serão executadas, salvo se a Câmara em hipótese, depois de conhecer das razões alegadas pelo prefeito, que terá dez (10) dias para opôr e justificar seu veto, as mantiver por dois têrços da totalidade dos seus membros.

CAPÍTULO III

DOS PREFEITOS

Art. 126. O prefeito do Município será eleito por maioria de votos, em sufrágio universal, igual, direto e secreto, na forma da lei, pelo período de quatro (4) anos, vedada a reeleição.

Parágrafo único. Serão nomeados pelo governador do Estado os prefeitos dos Municípios que a lei federal declarar bases ou portos militares de excepcional importância para a defesa do país.

Art. 127. São condições de elegibilidade para o cargo de prefeito as mesmas do art. 120.

Parágrafo único. São inelegíveis para prefeito:

I — o que houver exercido o cargo por qualquer tempo no período anterior, e bem assim o que tenha sucedido, ou dentro dos seis (6) meses anteriores ao pleito o haja substituído e, igualmente, pelo mesmo prazo, as autoridades policiais com jurisdição no Município;

II — o cônjuge ou os parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, do prefeito.

Art. 128. O subsídio do prefeito será fixado pela Câmara Municipal respectiva, no último ano do quadriênio anterior, não podendo exceder o limite determinado na lei orgânica, salvo quanto ao prefeito da Capital, que terá subsídio sempre igual ao de secretário de Estado.

Parágrafo único. O substituto eventual do prefeito perceberá, durante o tempo em que estiver em exercício, subsídio igual ao do substituído.

Art. 129. São as atribuições do prefeito:

I — apresentar projetos de lei à Câmara Municipal;

II — sancionar ou vetar, total ou parcialmente, os projetos de lei da Câmara Municipal, promovendo, no primeiro caso, a sua promulgação, publicação e execução;

III — administrar e superintender todos os estabelecimentos obras e serviços municipais;

IV — na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios, nomear, suspender, demitir, licenciar e aposentar funcionários municipais e conceder-lhes férias;

V — apresentar à Câmara Municipal proposta orçamentária, até o dia 1 de setembro de cada ano;

VI — prestar contas à Câmara, no primeiro trimestre do ano, sob pena de responsabilidade;

VII — ordenar as despesas autorizadas em lei e abrir créditos especiais e suplementares, com prévia autorização da Câmara, e extraordinários, nos casos de calamidade pública;

VIII — promover a arrecadação das rendas;

IX — prestar informações solicitadas pela Câmara, e a esta comparecer quando convidado;

X — dar publicidade de modo regular aos atos da administração, inclusive aos balancetes mensais e anuais;

XI — representar o Município, em juízo ou fora d'ele;

XII — contrair empréstimos e fazer outras operações, nos têrmos desta Constituição;

XIII — representar, perante a Câmara, contra as leis, posturas e atos que lhe parecerem inconvenientes ou ilegais;

XIV — praticar todos os atos inerentes às funções de chefe do executivo municipal e que não contrariem esta Constituição e as leis federais e do Estado.

Art. 130. O prefeito não poderá admitir ao funcionalismo municipal parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau, salvo um, como auxiliar imediato em cargo de confiança.

TÍTULO III

Dos direitos e das garantias individuais

Art. 131. O Estado assegura no seu território e nos limites da sua competência, a efetividade dos direitos e garantias que a Constituição Federal reconhece a nacionais e estrangeiros residentes no País.

Parágrafo único. Para o exercício pleno desses direitos e garantias, o Estado e os Municípios facilitarão aos partidos políticos, associações de classe, científicas, culturais, esportivas, recreativas e educacionais o uso gratuito das casas de espetáculo, salões, parques, estádios e outros logradouros

de propriedade estadual ou municipal.

TÍTULO IV

Da família, da saúde e educação e da cultura

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 132. O Estado manterá um sistema de ensino tão completo quanto possível, abrangendo tôdas as modalidades e graus, e, observado o plano esboçado na Constituição Federal, convenientemente adaptado às contingências locais, sempre que as mesmas o exigirem.

Art. 133. O sistema estadual de ensino compreenderá:

- I — ensino primário;
- II — ensino técnico-profissional;
- III — ensino especializado dos anormais;
- IV — ensino supletivo para adolescentes e adultos analfabetos;
- V — ensino e assistência aos cegos e surdo-mudos;
- VI — ensino e assistência aos menores abandonados;
- VII — ensino doméstico;
- VIII — ensino secundário;
- IX — ensino normal rural;
- X — ensino superior;
- XI — educação artística.

Art. 134. O ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado de acôrdo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por êle, se fôr capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável.

Art. 135. O Estado e os Municípios aplicarão nunca menos de vinte e cinco por cento (25%) de sua renda ao serviço de instrução, educação e saúde pública, nos termos do artigo 11, n.º I, letra b.

Art. 136. O ensino primário, secundário e superior, mantido pelo Estado, será inteiramente gratuito.

Art. 137. Fica instituído o Fundo de Educação, que será regulado por lei e administrado pelo Estado.

§ 1.º Para êsse fim os Municípios cooperarão com o Estado, estabelecendo convênios para a organização e manutenção do sistema escolar, e regime comum de verbas destinadas ao custeio dos serviços.

§ 2.º A êsse Fundo se acrescentará o auxílio que a União conceder.

§ 3.º Os recursos do Fundo de Educação serão aplicados inclusive no fornecimento de material escolar a começar pelas escolas rurais, na organização de bolsas de estudo, na assistência médico-dentária, na instituição da merenda escolar e na criação de colônias de férias.

Art. 138. O ensino primário particular é livre e fiscalizado pelo Estado, salvo nos estabelecimentos sob regime de fiscalização federal.

Parágrafo único. A fiscalização pelo Estado não importará em ônus algum para as escolas.

Art. 139. Nenhum imposto gravará os estabelecimentos particulares de ensino primário, secundário ou comercial, ou de assistência, considerados idôneos.

Art. 140. As escolas típicas rurais terão organização adequada às respectivas zonas, e a cada uma será concedido patrimônio territorial suficientemente amplo, onde se construírá a casa de residência do professor e onde se disporão campos experimentais para os educandos.

Art. 141. Com o auxílio dos Municípios beneficiados, o Estado deverá criar, nas cidades de população superior a quinze mil (15.000) habitantes, estabelecimentos oficiais de ensino secundário.

Art. 142. Será regulada por lei ordinária a faculdade que tem o Estado de subvencionar os estabelecimentos particulares de ensino e proteção à infância e à adolescência, estatuinto preferência para os sediados no interior.

Parágrafo único. Sem prejuízo das subvenções concedidas aos estabelecimentos de ensino superior, o Estado assumirá perante cada um dêstes a responsabilidade pelo pagamento dos emolumentos e taxas correspondentes aos alunos admitidos à matrícula gratuita.

Art. 143. Não serão cobrados emolumentos e taxas aos estudantes pobres indicados pelas associações estudantis à matrícula gratuita instituída pelos estabelecimentos de ensino secundário e superior, oficiais ou oficializados.

Art. 144. A lei organizará o sistema penitenciário do Estado à base do progresso científico e pedagógico,

para que os estabelecimentos penais e correccionais cumpram a missão de reeducar o indivíduo readaptando-o ao convívio social.

Art. 145. O Estado estimulará a pesquisa científica em todos os sentidos, mantendo e criando cursos e instituições, auxiliando a iniciativa particular por meio de amparo e subvenções oficiais.

Art. 146. As publicações periódicas, a produção do livro e a rádio-difusão, o cinema e o teatro, serão estimulados e auxiliados pelo Estado na medida em que servirem aos interesses da educação, da cultura e da recreação do povo.

Art. 147. O Estado promoverá e facilitará a construção de casas populares para as classes menos favorecidas, protegendo-as contra os males da habitação insalubre e da promiscuidade da vida nos mocambos, com os recursos previstos no artigo 41, n.º I, letra e.

Art. 148. O Estado, em colaboração com os Municípios, incentivará por todos os meios o combate à mendicância e a assistência à velhice desamparada.

CAPÍTULO II

POLÍTICA SANITÁRIA

Art. 149. O Estado promoverá:

I — a educação sanitária da população, utilizando os meios de propaganda ao seu alcance;

II — a assistência médico-social;

III — medidas legislativas e administrativas tendentes a reduzir a mortalidade infantil;

IV — a criação de postos de saúde em todos os Municípios;

V — a instalação de hospitais regionais;

VI — nas sedes de Municípios de população superior a quarenta mil habitantes, a criação de maternidades;

VII — a fiscalização das atividades das instituições particulares de assistência médico-social, oficialmente subvencionadas.

Parágrafo único. A fiscalização a que se refere o número VII terá caráter permanente, podendo o Estado, inclusive, intervir, se necessário for, para assegurar a continuidade eficiente dos serviços.

Art. 150. É proibido o despejo, nas águas interiores, das caldas de usinas de açúcar e de outros quaisquer resíduos industriais, suscetíveis de torná-las impróprias mesmo apenas temporariamente, para o consumo e utilização normais, ou para a sobrevivência de espécies animais economicamente úteis.

Parágrafo único. A lei regulará esta proibição tendo em vista, notadamente, os casos em que ainda não foi possível adotar métodos adequados de tratamento desses resíduos.

Art. 151. O Fundo de Saneamento do Interior, administrado pelo Departamento de Saneamento do Estado, destina-se ao financiamento das obras de abastecimento d'água e de esgotos sanitários nas cidades do interior do Estado, preferentemente onde a incidência da esquistossomose for mais elevada.

Parágrafo único. O Fundo de Saneamento do Interior disporá dos recursos previstos no artigo 41, n.º I, letra f, e artigo 111, desta Constituição, e será regulamentada por lei ordinária.

TÍTULO V

Da ordem social e econômica

Art. 152. O Estado promoverá a organização da ordem econômica de acordo com os princípios da justiça social, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano.

Parágrafo único. A todos é assegurado trabalho que possibilite existência digna. O trabalho é obrigação social.

Art. 153. Nenhum imposto estadual ou municipal gravará a atividade individual de quem, não sendo empregador, tirar os meios de subsistência de seu trabalho manual, nem a de operário, de empregado no comércio e de artífice.

Parágrafo único. A isenção deste artigo estende-se ao trabalhador agrícola, mesmo quando pequeno proprietário rural, que tirar a subsistência de sua atividade individual.

Art. 154. A intervenção no domínio econômico terá sempre por base o interesse público, respeitados os di-

reitos fundamentais nos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 155. O uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social. A lei poderá, com observância do disposto no artigo 141, § 16, da Constituição Federal, promover a justa distribuição da propriedade, dando-se preferência às famílias numerosas e mais desfavorecidas pela fortuna.

§ 1.º A propriedade da terra acarreta o dever do seu aproveitamento. As terras úteis não aproveitadas serão tributadas progressivamente pelo Estado ou pelo Município, na forma prevista no artigo 46, § 1.º ns. I a IV, ou afinal desapropriadas, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, para posterior loteamento, arrendamento módico ou venda.

§ 2.º Sem prejuízo do estabelecido no artigo 46, § 1.º, n.º IV, será isenta de todo e qualquer imposto a pequena propriedade agrícola, ou utilizada para pecuária, que a lei estadual definir para os fins especiais deste parágrafo, quando único bem imóvel do proprietário e por este pessoalmente explorada.

§ 3.º Serão regulamentadas em lei as isenções e reduções de impostos sobre as pequenas propriedades urbanas e rurais, instituídas em bem de família, fixando-se-lhes os respectivos limites de área e valor.

Art. 156. A lei orientará a política rural no sentido da fixação do homem aos campos.

Parágrafo único. Nas obras de colonização do São Francisco terão exclusividade os trabalhadores nacionais.

Art. 157. O trabalho agrícola será considerado de relevante interesse público. O Estado zelará pela assistência do trabalhador agrícola e pelos direitos que lhe são assegurados.

Art. 158. O combate à monocultura será previsto em legislação especial, que deverá exigir o plantio de cereais em área mínima proporcional à grande área ocupada por uma só lavoura.

Art. 159. No âmbito de sua competência, o Estado:

I — adotará as medidas legais de repressão ao abuso do poder econômico, inclusive a reunião de empresas com objetivos de suprimir a con-

corrência, reter estoques com a finalidade de valorização pela escassez de qualquer mercadoria, ou estabelecer acordos de preços e o aumento arbitrário dos lucros;

II — propiciará o contínuo aperfeiçoamento do trabalho técnico-profissional, atendendo, sempre que possível, às vocações individuais;

III — ampliará os benefícios concedidos às cooperativas agro-pecuárias, alargando e elevando ao máximo o rendimento dessa forma de assistência financeira, de preferência aos pequenos agricultores e criadores, de modo a propiciar-lhes trabalho rendoso e eficiência produtiva;

IV — facilitará a fixação do homem ao campo, estabelecendo planos de colonização com o aproveitamento de terras públicas ou mediante desapropriação de terras particulares não aproveitadas;

V — assegurará aos nacionais posseiros de terras devolutas, que nelas tenham morada habitual, preferência para aquisição até vinte e cinco (25) hectares;

VI — organizará, em colaboração com os Municípios, assistência técnica agro-pecuária, especialmente em favor dos pequenos e médios agricultores e criadores;

VII — procederá a estudo e aproveitamento da energia hidráulica e das águas termo-minerais naturais e de aplicação medicinal;

VIII — incentivará o cultivo das plantas nativas úteis;

IX — criará campos de cultura experimental, de acordo com as peculiaridades regionais;

X — estimulará as indústrias, particularmente as que utilizem matéria prima do Estado;

XI — organizará planos de transportes rodoviários que abranjam principalmente as zonas do agreste e do sertão, com o fim de amparar os pequenos produtores e facilitar o abastecimento dos centros de consumo;

XII — incentivará a cultura do algodão e promoverá, além da assistência técnica, a distribuição gratuita de sementes, anualmente, aos agricultores e facilitará a montagem de beneficiadores na zona rural;

XIII — velará pela conservação das matas, da pesca, da caça e promoverá o reflorestamento;

XIV — criará, a regular-se por lei ordinária, um órgão especializado nos assuntos de eletricidade, o qual administrará o fundo estabelecido no artigo 41, n.º I, letra g, e o de Energia Elétrica, destinado a auxiliar os Municípios na recomposição dos seus serviços de fornecimento público e particular de eletricidade;

XV — criará uma seção técnica de fomento econômico à produção com o respectivo fundo, que a lei regulamentará;

XVI — estimulará e financiará a construção de silos nos Municípios das zonas agrícolas;

XVII — propiciará a construção de açudes e poços tubulares;

XVIII — facilitará máquinas para construção e conservação de rodovias, de preferência aos Municípios que tenham a seu cargo mais de cem (100) quilômetros de estradas inter-districtais e que não sejam servidos por ferrovias ou rodovias-tronco;

XIX — prestará assistência moral e material aos Círculos Operários e demais instituições sociais de beneficência destinadas aos pobres;

XX — desapropriará previamente as terras beneficiadas por obras de açudagem por ele realizadas, destinando-as a revenda ou doação em lotes não superiores a dez hectares, aos pequenos agricultores, na forma estabelecida em lei;

XXI — desapropriará para colonização, mediante revenda ou doação, as faixas de terra não aproveitadas ao longo das rodovias ou estradas de ferro;

XXII — promoverá o agrupamento, em cooperativas, dos produtores de açúcar banguê, de preferência para fins de criação de usinas, refinarias ou destilarias.

Art. 160. Deverá o Estado fiscalizar e rever as tarifas dos serviços explorados por concessão ou delegação, a fim de que os lucros dos concessionários, não excedendo a justa remuneração do capital, lhes permitam atender a necessidades de melhoramento e expansão dos serviços.

Parágrafo único. O Estado e os Municípios deverão rever os contratos lesivos dos interesses públicos.

Art. 161. Em todo o território do Estado fica obrigatoriamente estabelecido o descanso dominical, não se

permitindo a realização de feiras ou atividades comerciais aos domingos.

Parágrafo único. A lei indicará as exceções necessárias.

Art. 162. O Estado, em colaboração com a União e o Município do Recife, promoverá o desenvolvimento do plano de aterro dos alagados na Capital, reservando os terrenos conquistados aos mangues de preferência para a construção de casas destinadas às classes populares.

TÍTULO VI

Dos funcionários públicos

Art. 163. Lei especial organizará o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios, respeitadas as garantias já estabelecidas, observados os princípios e normas do Título VIII da Constituição Federal, e mais os seguintes direitos e vantagens;

I — com vencimentos integrais, férias de vinte (20) dias úteis e licença-prêmio por decênio de exercício;

II — contagem de todo o tempo de serviço prestado à União, ao Estado e ao Município, ainda que a título gratuito, isolada ou simultaneamente, para efeito de aposentadoria por invalidez, bem como, e pelo dobro, do tempo de duração da licença-prêmio deixada de gozar em razão de necessidade do serviço público, nos demais casos;

III — gratificação calculada sobre os vencimentos, e para todos os efeitos incorporada a estes, por decênio de serviço efetivo do funcionário;

IV — percepção da importância correspondente ao tempo de duração da licença-prêmio deixada de gozar pelo funcionário, em caso de falecimento, ou desde que a apuração do aludido tempo não se torne necessária para efeito de aposentadoria;

V — direito de recurso contra decisão disciplinar e de revisão do processo administrativo que tiver imposto penalidade, ressalvadas as exceções legais;

VI — extensão, aos extranumerários, da estabilidade assegurada pelo artigo 138, n.º II, da Constituição Federal, aos funcionários efetivos nomeados sem concurso;

VII — extensão do abono familiar ou salário-família aos aposentados;

VIII — preferência assegurada aos extranumerários mensalistas para preenchimento de cargos públicos de início de carreira, nos quadros das repartições onde servem, quando estiverem em igualdade de condições com os candidatos estranhos;

IX — repouso remunerado aos domingos, feriados e dias santificados para os diaristas em obras do Estado e dos Municípios; além das garantias legais por acidentes no trabalho;

X — licença de noventa (90) dias, com vencimentos integrais, à funcionária gestante.

§ 1.º Somente por conveniência do serviço público será permitida a remoção ou transferência do funcionário. Seus direitos, todavia, no que diz respeito à hierarquia e aos vencimentos, serão sempre assegurados.

§ 2.º É reconhecido o direito de permuta de cargos entre funcionários do quadro da mesma ou de outra secretaria, e readaptação ou aproveitamento do servidor, independentemente de novo concurso, em função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e sua vocação, respeitada a identidade de categoria.

§ 3.º Ao Estado e aos Municípios cumpre verificar a situação social, econômica e financeira do candidato por concurso à função pública, dando-se preferência para a nomeação, em igualdade de condições, aos mais necessitados.

§ 4.º — Ninguém será admitido ao desempenho de função extranumerária, senão mediante contrato por tempo nunca superior ao do exercício financeiro em curso, e quando a verba respectiva estiver consignada no orçamento. Só será renovado o contrato no exercício seguinte se a função a desempenhar for técnica, ou quando a previsão para a criação de cargos efetivos tiver sido impossível durante a elaboração da lei orçamentária.

§ 5.º Não será aberto concurso para provimento de cargos, nem se fará promoção no quadro do funcionalismo público, enquanto houver, em disponibilidade remunerada, serventúrios de categoria idêntica à da vaga a preencher.

§ 6.º São proibidas as diferenças entre padrões de vencimentos relativos a cargos ou funções iguais, bem como a atribuição de vencimentos in-

feriores aos do padrão em que esteja classificado o titular.

§ 7.º Fica estabelecido, em vinte e cinco (25) anos, para os efeitos de aposentadoria, o tempo de serviço que por sua natureza seja exercido obrigatória e permanentemente durante a noite.

Art. 164. Salvo para os cargos de imediata confiança e de provimento por concurso, não é permitida a nomeação de parentes até o 2.º grau da autoridade que nomear.

Art. 165. Ao funcionário público é assegurado o direito de associação para ampla defesa, assistência e representação da classe.

§ 1.º O Estado e os Municípios fomentarão e apoiarão as associações de classe dos funcionários públicos, patrocinando o serviço de assistência social tanto aos servidores como às suas famílias.

§ 2.º O Estado e os Municípios incentivarão a criação e o desenvolvimento de cooperativas de consumo dos servidores públicos, auxiliando-as por todos os meios a cumprir suas finalidades.

Art. 166. O funcionário público que se valer de sua autoridade em favor de partido político, ou procurar exercer pressão político-partidária sobre seus subordinados hierárquicos, será punido na forma que a lei estabelecer.

Art. 167. Nenhum imposto, taxa, contribuição ou emolumento gravará vencimentos, remunerações ou gratificações de funcionário, ou salário de extranumerário, que são impenhoráveis e incompensáveis, nem aos atos e títulos de sua vida funcional, ressalvadas as contribuições e consignações ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado e dos Municípios, ou a outras autarquias, e o imposto de renda.

Art. 168. O imóvel adquirido para residência do funcionário público estadual ou municipal, que outro não possua, será isento do imposto de transmissão, bem como do imposto predial, enquanto estiver o funcionário sujeito ao regime de promessa de compra e venda.

Parágrafo único. Na hipótese de falecimento do funcionário, nenhum ônus incidirá sobre o imóvel adquirido para a sua família.

Art. 169. O abono-familiar ou salário-família, concedido aos funcionários, será regulamentado por lei or-

dinária, tendo em vista o critério estabelecido no art. 164 da Constituição Federal.

Art. 170. Todas as vezes que o Estado ou o Município decretarem aumento de vencimentos dos funcionários da ativa, decretarão igualmente a melhoria das pensões pagas aos inativos, numa base nunca inferior a cinquenta por cento (50%) daquêle aumento.

Art. 171. Os direitos, garantias e obrigações constantes dêste Título, estendem-se aos funcionários do Estado e dos Municípios, inclusive magistrados, serventuários de justiça e professores, e das autarquias e demais órgãos paraestatais.

TÍTULO VII

Da Segurança Pública

Art. 172. E' da competência exclusiva do Estado a função de policiamento, não sendo permitida a particulares a organização ou aliciamiento de pessoas para fins policiais.

Art. 173. A Polícia Militar é instituição permanente do Estado, subordinada imediatamente ao governador, e organizada de acôrdo com as diretrizes da União, dada a sua qualidade de força auxiliar, reserva do Exército.

Art. 174. O Comandante Geral é da livre escolha do governador, que deve fazê-la recair em tenente-coronel da própria força, com curso de aperfeiçoamento ou de formação, ou em oficial superior do serviço ativo do Exército, com o curso da Escola das Armas.

Parágrafo único. O oficial escolhido para o comando será comissionado no posto mais elevado da corporação.

Art. 175. Compete à Polícia Militar do Estado:

I — garantir precipuamente a segurança interna e a manutenção da ordem no Estado, e, eventualmente, a do País, em colaboração com as demais forças nacionais;

II — assegurar o exercício das funções de polícia, na conformidade das leis referentes à organização de segurança do Estado.

Art. 176. A família dos oficiais e praças da Polícia Militar que vlerem a falecer em consequência de ferimentos recebidos em luta contra malfeitores, ou de acidentes em serviço, ou moléstia decorrente de qualquer dos casos, o Estado concederá uma

pensão, que será consignada em lei especial.

Art. 177. O militar que se invallidar definitivamente em virtude de ato de bravura praticado no cumprimento do dever, será reformado no posto imediatamente superior, com vencimentos integrais e demais vantagens da promoção.

Art. 178. Será permitida a assistência religiosa à Força Policial do Estado, nos termos da Constituição Federal (art. 141, § 9.º), regulando a lei a admissão de capelães ou ministros incumbidos dessa assistência, sendo gratuita a prestação desse serviço.

Art. 179. A Polícia Militar regular-se-á por estatuto próprio, onde serão definidos os direitos, deveres e vantagens do seu pessoal, ao qual também se extenderão, no que for aplicável, todas as garantias outorgadas aos funcionários públicos por esta Constituição.

TÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 180. As disposições da presente Constituição deverão sempre entender-se de modo que não prejudiquem as prerrogativas do Poder Federal, dos Municípios ou de qualquer dos Estados da União.

Art. 181. O governador, os deputados, os prefeitos, os vereadores Municipais, os magistrados e os secretários de Estado proferirão, no ato da posse dos respectivos cargos, o seguinte compromisso:

“Prometo (ou juro) manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a dêste Estado, observar suas leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de lealdade, bravura e patriotismo do povo pernambucano”.

Parágrafo único. Os demais funcionários prestarão no ato da posse o compromisso de executar fielmente os deveres de seus cargos.

Art. 182. A Constituição poderá ser emendada por iniciativa da Assembléa Legislativa, se a experiência assim aconselhar.

§ 1.º A proposta será considerada aceita se reunir os votos da maioria absoluta dos membros da Assembléa em três (3) discussões, com o intervalo mínimo de setenta e duas (72) horas.

§ 2.º A emenda será considerada definitivamente aprovada se, no ano seguinte, em três (3) discussões, obtiver dois terços (2/3) dos votos da totalidade dos membros da Assembléa, reunida especialmente para esse fim.

§ 3.º As emendas assim aprovadas serão remetidas a uma comissão especial, nomeada pelo presidente da Assembléa, para a redação final, que será discutida e votada em um turno, em sessão da Assembléa, pela maioria dos membros presentes.

§ 4.º Votada a redação final, as emendas aprovadas serão pela comissão especial inseridas na Constituição primitiva, nos lugares próprios, com revisão de números de capítulos, artigos e parágrafos, de modo que o texto constitucional seja publicado sob a forma de um corpo único de disposições vigentes.

§ 5.º As emendas serão promulgadas pela Mesa da Assembléa e incorporadas à Constituição.

§ 6.º Não se reformará a Constituição na vigência de estado de sítio quando o território do Estado se inclua, no todo ou em parte, nas regiões que o decreto abrange.

Art. 183. Os contratos, obras e fornecimentos que interessarem ao Estado e aos Municípios serão feitos mediante concorrência pública ou administrativa, nas condições e com as garantias determinadas em lei.

Art. 184. Fica estabelecida, na forma que a lei indicar, a publicidade de todos os atos da administração estadual e municipal, especialmente os referentes a despesas e contratos.

Art. 185. O sigilo dos negócios públicos de modo algum servirá de motivo para que sejam denegadas às partes interessadas quaisquer informações solicitadas sobre despachos, papéis, documentos e contratos que transitarem pelas repartições do Estado e dos Municípios, do conteúdo dos quais terão as referidas partes pleno e inteiro conhecimento.

Art. 186. Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis que, explícita ou implicitamente, não contrariem as disposições desta Constituição.

Art. 187. As incompatibilidades declaradas no art. 10 estendem-se, no que fôr aplicável, ao Governador e aos Secretários de Estado e aos membros do Poder Judiciário.

Art. 188. Os tributos terão caráter pessoal sempre que isso fôr possível, e serão graduados conforme a capacidade econômica do contribuinte.

Art. 189. Nenhum imposto gravará diretamente os direitos de autor, nem a remuneração de professores e jornalistas.

Art. 190. Será respeitada aos selvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não as transferirem.

Art. 191. Não se dará nome de pessoas vivas a quaisquer localidades ou logradouros do Estado, devendo ser ouvido o Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano a respeito de toda a denominação que se queira atribuir, ou modificar.

Art. 192. O Estado poderá subvencionar as associações de incremento à aeronáutica civil, de caráter desportivo, quando oficialmente declaradas idôneas.

Art. 193. A partir da data em que fôr promulgada esta Constituição, os cargos de chefia das repartições públicas passam a ser considerados de confiança, devendo exercê-los, em comissão, funcionários permanentes aos respectivos quadros, respeitados os direitos adquiridos dos atuais ocupantes.

Parágrafo único. A lei ordinária regulamentará a aplicação deste dispositivo.

Art. 194. Esta Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, depois de assinados pelos Deputados presentes, serão promulgados simultaneamente pela Mesa da Assembléa Constituinte e entrarão em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléa Constituinte do Estado de Pernambuco, em 25 de julho de 1947. Assinados:

Otávio Corrêa de Araújo.

José Leite Filho.

Pe. Luís Wanderley-Simões.

Afonso Ferraz.

Anysio Carapeba.

Antonio Nunes de Farias Júnior.

João Arruda Martinho dos Santos.

Décio de Souza Valença.

Elpidio Noronha Branco.

Esmerino de Cruz Sampato.

Heráclito Moraes do Rêgo.

Irineu de Pontes Vietra.

João Teobaldo de Azevedo.

José Francisco de Melo Cavalcanti.

Luis de Magalhães Melo.
Metódio de Godot Lima.
Nelson Barbosa.
Nilo de Souza Coelho.
Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Filho.
Paulo Germano Magalhães.
Severino Alves de Sa.
Severino Mário de Oliveira.
Antônio Torres Galvão.
Adherval Torres, com restrições.
Antônio Heráclio do Rêgo, com restrições.
Augusto de Oliveira Carneiro de Novais, com restrições.
Carlos Rios, com restrições.
Cícero de Souza, com restrições.
Constantino Carneiro Maranhão, com restrições.
Diocleciano Pereira Lima, com restrições.
Diomedes Gomes Lopes, com restrições.
Gilberto Osório de Oliveira Andrade, com restrições.
Inácio de Lemos Vasconcelos, com restrições.
João Vieira de Menezes, com restrições.
José Domingues da Silva, com restrições.
Lael Feijó Sampaio, com restrições.
Manoel da Santa Cruz Valadares, com restrições.
Mário Sarmiento Pereira de Lira, com restrições.
Pe. Félix Pimentel Barreto, com restrições.
Pio Genésio Guerra, com restrições.
Tabosa de Almeida, com restrições.
Adalgisa Cavalcanti.
Amaro Francisco de Oliveira.
David Capistrano.
Eleazar Machado.
Etelvino de Oliveira Pinto.
Francisco A. Leivas Otero.
Ruy da Costa Antunes.
Valdú Cardoso de Aguiar.
Edson Moury Fernandes.
José Gomes de Sá, com restrições.
Justino Alves Bezerra.
Antônio Lins de Figueiredo.
Lídio Paraíba, com restrição.

(Deixou de assinar, por se achar ausente do Estado, o Sr. Deputado *Armando de Queiroz Monteiro*).

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

A Assembléa Constituinte do Estado de Pernambuco decreta e promulga o seguinte:

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1.º Promulgados a Constituição e o presente Ato das Disposições Transitórias a Assembléa, depois de fixar o subsídio do governador pelo tempo restante do primeiro período constitucional, passará a legislar ordinariamente, votando, preferentemente, o projeto de orçamento para 1948, a Lei de Organização Municipal, o Código Tributário do Estado e dos Municípios, o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios e a Consolidação das Leis de Organização Judiciária do Estado.

Art. 2.º Se após a promulgação da Constituição não houver sido diplomado o governador, assumirá o governo do Estado o presidente da Assembléa Legislativa.

Art. 3.º — Salvo a lei federal dispuser de outro modo, as primeiras eleições para a Assembléa Legislativa realizar-se-ão, excepcionalmente, ao mesmo tempo que a do governador para o segundo período constitucional, no primeiro domingo de outubro de 1950.

Art. 4.º O subsídio e a ajuda de custo do primeiro período legislativo são mantidos na forma vigente na data da promulgação deste Ato, obedecendo o disposto no art. 13, e § 1.º, da Constituição.

Art. 5.º A discriminação de rendas estabelecida nesta Constituição e qualquer ato que importe em aumento de despesas para o erário só entrarão em vigor a 1 de janeiro de 1948, na parte que modificar o regime anterior.

§ 1.º Dentro de dois anos o produto do imposto de indústrias e profissões passará totalmente aos Municípios, devendo-lhes ser entregues, proporcionalmente, em 1948, cinqüenta por cento (50%) da parte que então ainda couber ao Estado.

§ 2.º O cumprimento da redução do imposto de exportação ao máximo de cinco por cento (5%) previsto pelo art. 19, n.º V, da Constituição Federal terá lugar no prazo de quatro (4) anos, ressalvado o disposto no § 6.º do artigo e Constituição citados.

§ 3.º O disposto no art. 53 da Constituição Estadual será cumprido no decurso de dez (10) anos, conforme o preceitua a Constituição Federal.

Art. 6.º Fica criado um adicional de dez por cento (10%) ao imposto de transmissão de propriedade *causa*

mortis que incidir sobre o acervo ou monte líquido superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) excluída a meação, quando a houver, destinando-se a receita assim arrecadada à assistência social de órgãos e menores abandonados.

Art. 7.º Dentro do prazo de dez (10) anos e a partir de 1 de janeiro de 1950, será extinto, gradativamente, o imposto sobre produtos agrícolas expostos à venda nas feiras e mercados, na forma que a lei determinar.

Art. 8.º Na hipótese de já estar instalada qualquer cidade ou vila do Estado nas condições previstas no artigo 102 da Constituição do Estado, o Município, se não transferir sua sede, ou a do distrito na forma do § 1.º do mesmo artigo, desapropriará, dentro de dois (2) anos, a contar da promulgação deste Ato, a área não edificada ocupada pela sede, acrescida de uma área rural, nas condições que a lei determinará. O Estado auxiliará o Município, quando este não dispuser de recursos financeiros para cumprir o disposto neste artigo, podendo, para esse fim, emitir apólices ou realizar quaisquer outras operações financeiras.

Art. 9.º Os Municípios poderão reformar em 1948 sua divisão distrital nos termos do art. 123, n.º VIII, da Constituição do Estado, mesmo se até então não tiver sido decretada a Lei de Organização Municipal.

Art. 10. Durante o próximo quadriênio, o Executivo no Estado e nos Municípios tomará as medidas necessárias para, na forma da lei, tornar definitivamente executável o disposto nos arts. 45 e 115, da Constituição do Estado.

Art. 11. As eleições municipais realizar-se-ão no primeiro domingo após o prazo de noventa (90) dias a contar da promulgação deste Ato.

Parágrafo único. Os deputados, que deverão completar o número previsto no parágrafo único do art. 7.º da Constituição, serão eleitos concomitantemente com os prefeitos e vereadores, vice-prefeitos e subprefeitos municipais.

Art. 12. Se até à data marcada para as eleições municipais não houver sido promulgada a Lei de Organização Municipal, o número de vereadores de cada Câmara será fixado, nesta legislatura, da seguinte maneira:

I — nove (9) vereadores, se a população do Município não exceder de 40.000 habitantes;

II — mais um vereador para cada quinze mil (15.000) habitantes que excederem dos quarenta mil (40.000), até um total máximo de quinze (15) vereadores por Município.

§ 1.º A população de cada Município será calculada tendo-se em vista os dados fornecidos pelo IBGE, e relativos ao ano de 1946.

§ 2.º No Município da Capital o número de vereadores poderá atingir a vinte e cinco (25).

Art. 13. Até à instalação das futuras Câmaras Municipais, os prefeitos terão suas funções e investidura reguladas pelas leis e decretos anteriores, naquilo em que estes não contrariarem a Constituição Federal, a do Estado e o disposto neste Ato, ficando avocadas pela Assembléia Legislativa todas as atribuições do extinto Conselho Administrativo, no que diz respeito às prefeituras.

Art. 14. Cada Município, cuja população seja superior a vinte mil... (20.000) habitantes deverá, dentro do prazo de dois (2) anos, criar, organizar e manter uma biblioteca pública, que funcionará de acordo com as normas regulamentares que a lei estadual estabelecer.

Art. 15. O governo do Estado fica obrigado, assim que se fizer necessário, a traçar e executar um plano de aproveitamento das estâncias hidro-minerais consideradas de real valor medicinal.

Art. 16. Dentro de cinco (5) anos a contar da data da promulgação deste Ato, o governo do Estado traçará e executará o plano de aproveitamento das excepcionais condições climáticas de Garanhuns, como centro de repouso e cura.

Art. 17. Contribuirá o Estado com auxílios, que serão regulados em lei, para a reconstrução, dentro de três (3) anos no máximo, dos açudes perdidos em consequência das chuvas excessivas do corrente ano e localizados em propriedades de pequenos criadores.

Art. 18. É concedida anistia a todos os funcionários estaduais e municipais que até à data da promulgação deste Ato estejam cumprindo pena disciplinar.

Art. 19. Os funcionários efetivos do Estado, dos Municípios e das autarquias ou repartições paraestatais, que na data da promulgação deste Ato

tenham mais de cinco (5) anos de serviços prestados indistintamente à União, ao Estado e aos Municípios, bem como às entidades autárquicas ou paraestatais, terão a estabilidade de que trata o n.º II do art. 188, da Constituição Federal.

Art. 20. O Estado concederá aos magistrados e funcionários vitalícios da Justiça gratificações adicionais sobre seus vencimentos, nos termos dos arts. 165 e 167 da antiga lei n.º 2.089, de 18 de agosto de 1930, a contar do dia da promulgação do presente Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, facultada a opção pela gratificação prevista no n.º III do artigo 167, da Constituição do Estado.

Art. 21. Aos magistrados aposentados é assegurada mediante simples atos administrativos, a atualização de seus vencimentos.

Art. 22. Os escreventes juramentados e os contadores adjuntos são considerados vitalícios ao atingirem dez (10) anos de efetivo e contínuo exercício nos cargos, cabendo à lei dispor sobre a prioridade daqueles nos casos de provimento para os cargos de tabeliães, oficiais de Registro Civil, do Registro de Títulos e Documentos, do Registro de Imóveis; oficiais do Protesto de Letras e Documentos, contadores e distribuidores, escrivães do Cível, Órfãos, Interditos e Menores, Provedoria, Resíduos e Ausentes; Feitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Casamentos e Ações Matrimoniais, Crime, Júri e Execuções Criminais, Menores Delinquentes e Abandonados.

Art. 23. Dentro de dois (2) anos, a contar da promulgação deste Ato, o governo promoverá a reforma atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado, tomando-se por base o vultoso encargo da aposentadoria.

Parágrafo único. A reorganização obedecerá ao plano que fôr elaborado pelo pessoal técnico especializado, que o Estado contratará para esse fim.

Art. 24. O Estado convidará o da Bahia para, por acôrdo direto, ser dada a solução definitiva ao caso territorial da antiga Comarca do São Francisco, tomando-se por base os limites que tinha em 1824. Havendo recusa, ou não sendo possível o acôrdo pleiteará seu direito perante o Supremo Tribunal Federal.

Art. 25. Durante o prazo de quinze (15) anos, a contar da instalação da

Assembléa Constituinte, o imóvel adquirido para a sua residência por jornalista, gráfico a serviço das empresas editoras de jornais diários e locutor das estações rádio-emissoras, que outro não possuam, será isento do imposto de transmissão, e, enquanto servir ao fim previsto neste artigo, do respectivo imposto predial.

Parágrafo único. Será considerado jornalista, gráfico a serviço das empresas editoras de jornais diários e locutor das estações rádio-difusoras, para os efeitos deste artigo, aquele que comprovar estar no exercício da profissão, de acôrdo com a legislação vigente, ou nela houver sido aposentado.

Art. 26. O imóvel, adquirido pelos ex-combatentes da F. E. B., F. A. B. e Marinha de Guerra para a sua moradia, será isento de imposto de transmissão e, enquanto servir ao fim previsto, do imposto predial.

Art. 27. Fica restaurada a Comarca de Igarassú, sem prejuízo da atual Comarca de Paulista.

Art. 28. O governo mandará erigir no local denominado outrora Campo da Honra, e hoje Praça da República, um monumento aos idealistas republicanos de 1817.

Art. 29. São abolidos a polícia-política como quaisquer órgãos ou funções que direta ou indiretamente se destinem a cercear, de qualquer forma:

- I — a livre manifestação do pensamento, pela palavra escrita ou oral;
- II — as atividades de partidos ou outras associações políticas;
- III — a liberdade sindical;
- IV — o direito de greve.

Parágrafo único. Fica a Delegacia de Ordem Política, Econômica e Social da Secretaria da Segurança Pública, transformada em Delegacia de Ordem Econômica, cuja atribuição será a de reprimir os crimes contra a economia popular e delitos conexos, na forma que a lei determinar.

Art. 30. O governo do Estado fará publicar em avulsos a Constituição e o presente Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para larga distribuição gratuita em todo o Estado, por intermédio das prefeituras municipais, que promoverão os meios necessários a torná-la amplamente divulgada.

Art. 31. Será feriado estadual o dia da promulgação da Constituição e deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Sala das Sessões da Assembléa Constituinte do Estado de Pernambuco, em 25 de julho de 1947. — Assinados:

Otávio Corrêa de Araújo.
José Leite Filho.
Pe. Luís Wanderley Simões.
Afonso Ferraz.
Anísio Carapeba.
Antônio Nunes de Farias Júnior.
João Arruda Marinho dos Santos.
Décio de Sousa Valença.
Elpídio Noronha Branco.
Esmerino da Cruz Sampaio.
Heráclio Moraes do Rêgo.
Irineu de Pontes Vieira.
João Teobaldo de Azevedo.
José Francisco de Melo Cavalcanti.
Luís de Magalhães Melo.
Metódio de Godói Lima.
Nélson Barbosa.
Nilo de Sousa Coêlho.
Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Filho.
Paulo Germano Magalhães.
Severino Alves de Sá.
Severino Mário de Oliveira.
Antônio Torres Galvão.
Aderbal Torres, com restrições.
Antônio Heráclio do Rêgo, com restrições.
Augusto de Oliveira Carneiro de Noveis, com restrições.
Carlos Rios, com restrições.
Cícero de Sousa, com restrições.
Constantino Carneiro Maranhão, com restrições.

Diocleciano Pereira Lima, com restrições.

Diomedes Gomes Lopes, com restrições.

Gilberto Osório de Oliveira Andrade, com restrições.

Inácio de Lemos Vasconcelos, com restrições.

João Vieira de Menezes, com restrições.

José Domingues da Silva, com restrições.

Lael Feijó Sampaio, com restrições.

Manuel da Santa Cruz Valadares, com restrições.

Mário Sarmento Pereira de Lira, com restrições.

Pe. Félix Pimentel Barreto, com restrições.

Pio Genésio Guerra, com restrições.

Tabosa de Almeida, com restrições.

Adalgisa Cavalcanti.

Amaro Francisco de Oliveira.

David Capistrano.

Eleazar Machado.

Etelvino de Oliveira Pinto.

Francisco A. Leivas Otero.

Rui da Costa Antunes.

Valdú Cardoso de Aguiar.

Edson Moury Fernandes.

José Gomes de Sá, com restrições.

Justino Alves Bezerra.

Antônio Lins de Figueiredo.

Lídio Paraíba, com restrições.

(Deixou de assinar, por se achar ausente do Estado, o Sr. Deputado Armando de Queirós Monteiro).

94.ª Sessão, em 4 de Agosto de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Melra.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.

Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Ismar de Góes (41).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 41 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE — (*servindo de 2.º Secretário*) procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é, sem debate, aprovada.

O SR. 3.º SECRETARIO (*servindo de 1.º*) lê o seguinte

EXPEDIENTE

TELEGRAMA:

De José Martins Ribeiro e outros, pelas Associações Comerciais de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Cajazeira, no Estado da Paraíba, apelando no sentido de ser facultado, através dos órgãos competentes, o necessário crédito para o financiamento da safra iniciada. — Intel-rado.

OFÍCIOS:

Do Sr. Embaixador da Polônia, agradecendo a comunicação de haver o Senado Federal aprovado voto de congratulações com aquele País, pela passagem da sua data nacional. — Intel-rado.

— Do Sr. Secretário da Presidência da República, devolvendo autógrafos da proposição n.º 52, de 1947, já sancionada, que concede auxílio à Fundação Abrigo Cristo Redentor. — Arquite-se.

— Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, agradecendo a comunicação de ter sido enviada à sanção do Sr. Presidente da República

a proposição que autoriza o Poder Executivo a permitir a venda de selos federais pelas agências postais telegráficas, onde não houver Coletoria de Rendas Federais. — Inteirado.

É lido e vai a imprimir o seguinte

PARECER

N.º 166, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição n.º 29 de 1947.

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

1. Seguindo a orientação das Constituições modernas e, entre nós, da de 1934, neste ponto copiada pela Carta de 1937, fixou o artigo 157, na nova Constituição Federal, os princípios substanciais da legislação do trabalho e da previdência social, sem impedir o respectivo desenvolvimento, mesmo inovações pelo legislador ordinário, contanto que favoráveis ao trabalhador.

E' esta a sua linguagem:

"A legislação do trabalho e da previdência social obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores".

Partiu-se aí de um sentido assente das expressões "legislação do trabalho" e "previdência social", limitou-se a Lei Magna a lhes traçar um certo limite, a lhes prefixar uma estrutura. Definiu os direitos e garantias mínimos do trabalhador, qualquer que seja a natureza do trabalho, alcançando, na forma do § único o manual, o técnico e o intelectual.

2. Esse sentido pode ser deduzido de todo o seu contexto, pois, falando na "condição dos trabalhadores", palavra repetida nos incisos IV e XIV, evidentemente a contrapõe àqueles em favor de quem se desenvolve a energia de trabalho, aos criadores da necessidade do trabalho, imprópria-mente chamados por alguns juristas de "dadores de trabalho", aos que o organizam e lhe exploram o resultado, responsabilizando-se pelos respectivos onus.

Na mesma esteira, os incisos I, II e III aludem a salário, que é remuneração de trabalho. Pela sua vez, os de ns. IV, VI e XII opõem o trabalhador à empresa, enquanto os de ns. XI e XVII estabelecem contraste entre o empregador e o empregado e o de n.º XV prevê a assistência

aos desempregados. De seu lado, a alínea XIII, admitindo, como o faz o artigo 159, a convenção coletiva do trabalho, pressupõe associações profissionais ou sindicais de empregadores e empregados, pois tal convenção visa à colaboração de classes opostas, e não à disciplina da concorrência. Consagra-o também o artigo 120, da Constituição de 1934, não obstante as ligeiras variações de detalhes. E éle resulta do texto claro da Carta de 1937, no seu artigo 137, que, fixando também garantias mínimas para o trabalhador, se refere a salário (al. b, c. e h), a relação entre empregador (al. a, g) é à convenção coletiva de trabalho (al. a, b, e art. 138), opõe o empregador ou trabalhador à empresa (al. c, e, f, e g) e regula outras decorrentes do contrato de trabalho,

3. Em síntese: A legislação do trabalho, tal como a quiserem as duas Constituições anteriores e o determina a atual, como a expressão "direito do trabalho", é o complexo das normas que disciplinam as relações decorrente do contrato de trabalho, modalidade predominante da velha locação de serviços (*locatio operarum*), que alguns autores dizem por éle inteiramente substituída.

Esse contrato, de importância substancial no nosso tempo, pressupõe o trabalhador que presta o serviço, o empregador organizado em empresa e a quem o serviço é prestado, o salário e a dependência econômica em que o primeiro fica em relação ao segundo, que é o empresário, decorrente dessa dependência da continuidade da relação, da disciplina do trabalho e da estabilidade da empresa.

Em virtude d'ele, o trabalhador ou empregado passa a fazer parte desta, no grupo do elemento humano que a integra e que fica subordinado à orientação do empresário, por conta de quem correm os riscos respectivos.

Não se trata de conceito próprio emergente de qualquer lei brasileira, de construção original nossa, senão de noção universalmente admitida, de um desses conceitos universais, quase mesmo absolutos (Cfr. BARASSI — *Il Diritto del Lavoro*, vol. I — Milano — Guiffreé — 1935, n.º 41 pg. 94, n.º 47, pg. 106, n.º 53, pg. 124-125; GRECO — *Contratto di Lavoro*, Torino — Utet — 1939, ns. 24, 25, 26, 27, pgs. 53-62; RIVA SANSEVERINO — *Del Lavoro*, — 1943 — Zanichelli —

Bologna, pg. 173-180; SAAVEDRA LAMAS — *Código Nacional del Trabajo* — I — 1933 — Buenos Aires, pg. 60; ELIZAVETA DANILOVA — *“Diritto Soviético del Lavoro”*, trad. it. de Antonio Traversa, Cedam; Padova, 1930, pg. 55 e seg.; VINCENT *“La Dissolution du Contrat de Travail”*, pg. 28 e seg. em relação à Alemanha

ROTONDI — *“Inst. di Diritto Privato”*, 1945 — Ambrosina — Milano, n.º 215 e 215, pgs. 432-436):

Toda vez, portanto, que alguém se obrigar para com outro a lhe prestar serviços sob a sua direção e dependência numa empresa, mediante um salário, há contrato de trabalho. E a legislação que o regular é legislação do trabalho. Conseqüentemente, a essa relação não pode a lei atualmente, como não podia sob o império das Constituições de 1934 e 1937, sob sanção de inconstitucionalidade, negar as garantias mínimas constantes dos preceitos constitucionais acima citados.

4 — Do mesmo passo que abarcam no mesmo conceito de trabalho protegido tanto o manual como o intelectual e o técnico, refogem as leis constitucionais em aprêço a qualquer distinção em torno do nome ou do título atribuído ao empregado, mesmo da forma da respectiva investidura.

Chamem-se eles simples empregados, operários, feitores, gerentes, diretores, ou superintendentes, se existir a relação de trabalho, todos eles gozam das mencionadas garantias. Só o empresário, o dono da empresa está fora de seu âmbito.

E' mesmo de notar não perderem essa qualidade os empregados elevados a diretores da empresa ou mesmo a diretores da sociedade empresária, uma vez que a investidura decorra do seu contrato, da sua situação funcional, como um prêmio, uma promoção ou uma comissão, continuando subordinado ao empresário e estranho a essa qualidade. Nem sempre o diretor se confunde com o empresário. Nas grandes empresas é mesmo comum esse afastamento, funcionando os diretores da própria sociedade como altos funcionários seus. Do contrário, a lei mesma ofereceria os meios de fraudar as garantias estipuladas pela legislação do trabalho.

Nessas hipóteses, os diretores, máu grado a responsabilidade pela admi-

nistração, não estão sujeitos aos ônus naturais do empresário. Quando um empregado ascende a um posto de direção da entidade empresária, sem dela fazer parte se trata de uma sociedade por cotas ou sem situação de controle como acionista, permanecendo praticamente na dependência da sua empregadora, presume-se um simples comissionado por ela, sem abrir mão das suas prerrogativas e do seu direito de empregado.

5 — A questão, está, pois, em verificar se existe contrato de trabalho, se o serviço do empregado é elemento de uma empresa, vale dizer, de uma organização complexa dos diversos fatores da produção, notadamente do fator trabalho, sob a responsabilidade e direção do empresário, que tanto pode ser pessoa física como pessoa jurídica.

Onde houver empresa, com a continuidade do trabalho, subordinação do trabalhador e salário, há contrato de trabalho, sob a disciplina da legislação do trabalho e da previdência social e, conseqüentemente, dos preceitos constitucionais invocados.

6 — Quer se amarre a noção de empresa no campo puramente econômico, como o fazem muitos juristas que a definem como a organização dos diversos fatores da produção com a responsabilidade pelos riscos (Cfr. CARVALHO DE MENDONÇA. *Trat. de Direito Comercial Brasileiro*, I, 2.ª ed., Rio — 1933, n.º 345, pg. 492; JOSE TAVARES — *“Sociedades e Empresas Comerciais”* — Coimbra — Editora — 1924, pg. 685; VIVANTE — *“Tratt. di Diritto Commerciale”*, 5.ª ed., I, Vallaedi — Milano — 1922, n.º 61, pg. 100; BOLAFFIO — *“Il Codice di Commercio”*, coment. UTET — Torino, I, 5.ª ed., n.º 40, pg. 253; ASCARELLI — *“Appunti di Diritto Commerciale”*, II, 5.ª ed. — Roma — 1936, pg. 3), caracterizada essa noção econômica pela produção para o mercado, pela aquisição de matérias primas, pelo intuito lucrativo, pela assunção do risco ou pela incerteza do resultado (Cfr. EMILE JAMES *“Les Formes d'Entreprises”* Sirey, Paris — 1935, págs. 9-21), quer se invoque o princípio da unidade resultante da organização (MOSSA — *“Diritto Commerciale”* — Edit. Libreria Milano — 1937, págs. 51-52; *“L'impresa atende precipuamente na sua feição nell'ordine corporativo”*), quer se complexa, na organização preestabe-

lecida, ou na continuidade (NAVARINI — *Tratt. Teorico — Pratico di Diritto Commerciale* I, Torino — Bocca — 1913, n.º 146, pág. 29; LYON CAEN ET RENAULT — *Tr. de Droit Commercial*, 5.ª ed. Paris — 1921, n.º 132, pág. 155; THALLER — PERCEROU — *Tr. Et. de Droit Commercial*, 6.ª ed. — Paris — Rousseau — 1922, n.º 32, pág. 29; OTTOLENGHI — *Il Codice di Commercio — I — Torino — 1833, n.º 32, pág. 166; MAURICE CHAVRIER — "Evolution de l'Idée de Commercialité", Paris — 1935 — pág. 142),* quer se lhe proclamem, com ALFREDO ROCCO e a melhor doutrina, características jurídicas consistentes na intermediação no resultado do trabalho humano (*"Diritto Commerciale"*, Roma — 1929 n.º 47, págs. 181 e seg., GRECE — *op. cit.*, n.º 49, págs. 96-98; ESCARRA — *"Principes de Droit Commercial"* I, Sirey — Paris — 1934, n.º 135, págs. 148-149), o certo é que ela não dispensa a existência de trabalhadores a serviço do empresário, do chefe, do seu dono a quem aqueles ficam subordinados. E' por isso que o art. 2.083, novo C. Civil Italiano exclui da categoria dos empresários o cultivador direto do fundo agrícola próprio, o artezão, o pequeno comerciante e o que conta apenas com o seu trabalho pessoal e o dos membros da sua família.

Ela não é uma pessoa, não vive fora dos seus elementos. E' um bem patrimonial de constituição *sui generis*, faz parte do patrimônio de uma pessoa física ou jurídica, é objeto de propriedade, por forma que somente o seu dono está fora dela. Todos os que compuserem a sua entrosagem humana e a ela se ligarem com um certo caráter de permanência e de dependência econômica, tratam com o empresário uma relação de trabalho, chamem-se diretores, gerentes, chefes de serviço, superintendentes.

Este é o consenso universal. Tanto que, como ficou exposto, as leis e a jurisprudência já chegaram, com as melhores razões, a não admitir tenha perdido a qualidade de empregado o que aceitar uma eleição para diretor da sociedade empregadora. A destituição como diretor não lhe modifica os direitos de empregado.

Vão adiante as preocupações dos estudiosos, não sendo de esquecer a tendência para atribuir responsabilidades em razão dos negócios e em

face do contrato ao acionista ou grupo de acionistas controladores das sociedades anônimas. E' o caso do nosso Decreto-lei número 5.452, de 1943 (*Consolidação das Leis do Trabalho*), art. 2.º § 2.º.

7. Não escapam a esses conceitos e, conseqüentemente, à disciplina da legislação do trabalho as sociedades de seguros mútuos, desde que para realizar os seus fins, que são econômicos, mantenham a organização complexa de uma empresa, empreguem o trabalho humano assalariado e a ela subordinado, por forma que as vantagens por ela oferecidas aos seus sócios-segurados provenham não somente do simples e puro contrato societário e dos elementos materiais ao seu alcance, senão também do referido trabalho, a cargo dos diretores, gerentes, superintendentes, contadores, consultores, médicos, chefes de seções, diretores de serviços, caixas, ajudantes, empregados comuns, contínuos, serventes, etc.

Nem por ser mútua, deixa ela de ser empregadora.

Estes são os característicos das puras sociedades de seguros mútuos (Cfr. PLANIOL-RIPERT-ROUAST-SAVATIER-LEPARGNEUR — *"Tratado Prático de Derecho Civil"*, tr. esp. de Mário Dias Cruz, XI, Cultural-Habana — 1940, n.º 1.263, página 564; MANES *"Teoria General de Seguros"*, tr. esp. De F. Soto, Logos — Madrid — 1930, pág. 138; PICARD-BESSON — *Tr. Gen. des Assurances Terrestres*, Paris-Libr. Gén. de Dr. et Jur. 1938, n.º 4, pág. 13 e 31, página 70; VIVANTE — *"Il Contratto di Assicurazione"* — *Le Assicurazioni sulla Vita*, Hoepli-Milano, 1887, número 60, pág. 109).

8. Não se nega serem, em princípio, possíveis as sociedades de seguros mútuos sem empresa, de organização elementar, primitiva, nas quais os sócios são mesmo sócios, contribuindo cada um somente com o necessário a indenizar a vítima do sinistro previsto, independente de qualquer capital ou fundo inicial e sem a menor idéia de lucro da própria sociedade ou dos sócios.

Essa forma, porém, se torna cada vez mais rara, excepcional mesmo (Cfr. cits. PLANIOL — RIPERT — ROUAST — SAVATIER — LEPARGNEUR, *op. cit.*, n.º 1.264, pg. 535; MANES — *op. cit.*, pg. 39).

No Brasil, ela hoje não pode existir juridicamente. As poucas que por aí

vivem estão à margem da lei, funcionando, de fato, como uniões ou associações beneficentes em determinados grupos sociais, profissionais ou religiosos.

Com efeito.

O Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, que regula a fiscalização das empresas de seguros privados e lhes disciplina as operações, só admite sociedades mútuas de feição semi-capitalista, com um fundo inicial de Cr\$ 1.000.000,00, (art. 14), número mínimo de sócios (art. 14), cotas por estas subscritas (art. 15), distribuição de lucros aos mesmos (art. 18, h) e aos empregados (cit. art. 18, i).

Por estas e outras razões é que muitos estudiosos já aproximam os dois tipos — o do seguro mútuo e o do seguro a prêmio — sobretudo quando, neste último, se dá aos segurados uma certa participação nos lucros. Cfr. PLANIOL — RIPERT Cit., n.º 1.264, pg. 536; PICARD — BESSON, op. cit. n.º 4, pg. 13 e n.º 31, pg. 71). Ainda por elas a legislação francesa de 1938 distingue as sociedades mútuas propriamente ditas, caracterizadas pela divisão dos encargos pelos sócios e pela restituição do excesso de receita, sem possibilidade de distribuição de lucros, com direção gratuita, sem agentes, corretores, etc. das de forma mútua cujo funcionamento se assemelha às de seguro a prêmio (Cfr. PAUL SUMIEN — *Le Régime et le Contrôle des Sociétés d'Assurance et de Capitalisation* Paris-Dalloz — 1939, n.º 27, pg. 26), sendo de notar que a melhor doutrina anterior a de 1942, referindo-se ora ao mesmo tipo aqui existente, ora às mútuas puras, os incluía entre as sociedades ou entes comerciais (Cfr. VIVANTE *Trattato* cit., n.º 697, pg. 418; ASCARELLI — op. cit., II, pg. 342; ROCCHI *Fallimento delle società commerciali*, Roma 1937 — Foro Italiano, pg. 38; SOPRANO *Società Commerciali*, II, Torino — Utet — 1934, n.º 792, pg. 788; NAVARRINI — *Trattato*, V, n.º 1.963, pg. 163).

Aliás, o próprio Decreto-lei n.º 2.063 cit. nelas consagra os elementos formadores da empresa. Do mesmo passo que o art. 18, i e j prevê a existência de empregados, vale dizer, o emprego do trabalho humano assalariado, admitindo em seu favor uma certa percentagem sobre os lucros, permite remuneração aos diretores. Nem seria possível compreender funcionasse sem

empresa uma sociedade para cuja organização se exige um tal fundo inicial e cujo êxito depende de um grande trabalho para obter sócios ou seja, segurados.

Chega-se mesmo a escrever: "Empresas de seguros mútuos". (Cfr. MOSSA. *Compêndio del Diritto di Assicurazione* Milano. Giuffrè 1936, §13, pg. 32).

9. Nestas condições, o Decreto-lei n.º 5.429, de 27 de abril de 1943, negando a empregados de sociedades de seguros mútuos as garantias da legislação do trabalho, estava, quando foi baixado, inquinado de inconstitucionalidade evidente, clara, pois a Constituição de 1937, vigente ao seu tempo, repugnava tal solução. Era, sem sombra de dúvida, um decreto nulo *pleno jure*. Conseqüentemente, inconstitucional também foi a sua restauração pelo Decreto-lei n.º 9.587, de 16 de agosto de 1946, assim igualmente nulo de pleno direito.

Se assim era sob o regime da Carta de 1937, muito mais o será sob o da Constituição atual, que ampliou os preceitos básicos da legislação do trabalho, prevendo a participação nos lucros já prevista para as empresas de seguros mútuos pelo cit. Decreto-lei n.º 2.063.

10. Não importa, consoante já ficou acentuado, tenha o citado Decreto-lei n.º 5.429 declarado não considerar empregados ou trabalhadores somente os diretores, os gerentes e os superintendentes.

Essa declaração, confirmatória da primeira tese, pois importa em reconhecer tal qualidade aos demais serventuários, confessando tratar-se de uma empresa, vale por uma confissão expressa. Se os diretores, gerentes e superintendentes não se incluem entre os beneficiários da legislação do trabalho, não será o fato de se ligarem a uma empresa de seguros mútuos que lhes modificará a natureza jurídica das relações.

Por outro lado, se aos diretores, gerentes ou superintendentes de outras empresas aproveitam as garantias constitucionais em foco, então, como bem observa a Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, estaria quebrado o princípio da igualdade de todos perante a lei, também expresso na Carta de 1937, artigo 122, n.º 1, como o está no artigo 141, § 1.º, da Constituição de 1946.

De fato. Por que somente os diretores, superintendentes e gerentes das empresas de seguros mútuos não são empregados? Ademais, qual a sua situação jurídica? Se não são empregados, que são eles? Empregadores, empresários, evidentemente não o são. Locadores de obra, empreiteiros, fornecedores de resultado também não o são. Locadores de serviços independentes ou ocasionais, não há que se por tais os considere. Profissionais liberais, muito menos.

Mesmo sob essa forma, a inconstitucionalidade permanece e desafia a contratação. O conceito de empregado do trabalhador está fixado nas três aludidas Constituições. A lei ordinária não pode modificá-lo.

No fundo, o que o Decreto-lei número 5.429 fez foi pretender negar as vantagens da legislação do trabalho a determinados serventuários das empresas de seguros mútuos, por coincidência da única empresa de seguros mútuos existente no Brasil.

11. Mas a confissão continua, quando se prescreve poderem as entidades favorecidas pelo citado decreto-lei, quando bem lhes aprouver e por simples deliberação da sua assembléa geral, estender tais garantias aos seus empregados.

Se a lei não as atinge, se o direito de tais serventuários não se calca na lei, como dar força de lei a uma simples deliberação da assembléa de sócios-segurados?

Neste assunto, conta muito pouco a vontade privada, pois as garantias da legislação de trabalho são de ordem pública.

Como está redigido, o decreto-lei em causa atribui à assembléa geral das sociedades mútuas e da espécie de função legislativa, o que seria absurdo principalmente em assuntos desta ordem.

12. Assim nulo tal diploma legislativo e, em consequência, nulo o de número 9.587 de 1946 que o restaurou, depois de ter sido êle revogado pelo Decreto-lei n.º 8.934, de 26 de janeiro do mesmo ano, não há como deixar de revogá-lo. E revogá-lo com efeito retroativo, uma vez que à sua sombra nenhum direito poderia ter surgido. Uma lei inconstitucional não gera direitos. Nada incorpora ao patrimônio de quem quer que seja. *Quod nullum est, nullus producit effectus.*

13. Por assim pensar, a Câmara dos Deputados votou o projeto de lei

que aqui tomou o n.º 27, declarando revogados com efeito retroativo os citados Decretos-leis ns. 9.587, de 16 de agosto de 1946 e 5.429, de 27 de abril de 1943 e insubsistentes os respectivos efeitos.

E a Comissão de Constituição e Justiça opina pela respectiva aprovação.

Sala das Comissões, em 1 de agosto de 1947. — **ATTILIO VIVACQUA**, Presidente. — **FERREIRA DE SOUZA**, Relator. — **AUGUSTO MEIRA**. — **ARTHUR SANTOS**. — **ETELVINO LINS**. — **CARLOS SABOYA**. — **LUCIO CORREIA**.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Carlos Saboya.
Clodomir Cardoso (2).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Victorino Freire.
José Neiva.
Plínio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Flinto Müller.
Getúlio Vargas. (18).

Vem à Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 97 — 1947

A Comissão de Relações Exteriores requer seja levantada a sessão, em homenagem à memória do eminente Chefe de Estado Sr. Tomás Berreta, Presidente da República do Uruguai, bem como que se transmitam condolências ao Governo e ao Senado da Nação amiga e ao seu representante diplomático em nosso País.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1947. — **Alvaro Maia**. — **Flávio**.

Guimarães. — Pinto Aleixo. — Arthur Santos. — Bernardes Filho. — Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Senador Alvaro Maia, orador inscrito.

O SR. ALVARO MAIA — Senhor Presidente, faz pouco tempo, tive oportunidade de assistir, na fronteira amiga do Brasil e do Uruguai, a cenas impressionantes de democracia e de panamericanismo.

Era um dia chuvoso e frio, aquêlê em que os governos do Brasil e do Uruguai assentavam, através do Rio Quaraí, mais uma ponte de amizade tradicional entre os dois Países. Transposto o rio em Artigas, assistimos ao delírio da população, empunhando bandeiras, à passagem dos dois chefes de Estado — Tomás Berreta e Eurico Gaspar Dutra — quase carregados pela multidão.

O grande presidente uruguaio desfilava nos braços do povo e, sob os aplausos das crianças, semeando os verdadeiros ensinamentos da democracia. Celebrava-se também uma festa operária. Pouco depois, nuni almoço, o Presidente Berreta, ainda com saúde, proferiu discurso em que acentuava sua grande admiração e velha amizade com o povo brasileiro.

Tivemos agora a notícia do desaparecimento de Tomás Berreta golpe que vem ferir a democracia americana num de seus expoentes. Ele viveu sempre em luta tenaz, em sérios embates, em tremendos prélios em que avultou em bronze, da adolescência à velhice, escalando todos os postos da vida pública.

Coerente para consigo mesmo, desdobrando, como democrata, a consciência e a lei, sua vida foi uma demonstração de cordura e, ao mesmo tempo, de luta acendrada, mas sempre com respeito pelos seus semelhantes e pelos nobres ideais que unem e alicerçam as Nações americanas.

O desaparecimento de um vulto dessa natureza, que, em determinado momento de sua vida política, teve a sinceridade de comparecer ao Parlamento e oferecer o diploma, que lhe concedera o povo, dizendo modestamente que não tinha competência para exercer o mandato, merece por certo a admiração não só dos seus compatriotas, mas de todos os americanos e de todos quantos amam e

defendem a liberdade. Falo também em nome do Partido Social Democrático.

Para esse presidente de um País amigo, homem que versou vários assuntos sociais e políticos, que sacrificou a existência pelos ideais de sua pátria, para esse estadista de visão ampla, desaparecido exatamente na véspera do conclave em que se irão definir, ainda uma vez, os princípios do panamericanismo, para esse homem superior a Comissão de Relações Exteriores do Senado julga justas, sob todos os pontos de vista, as homenagens que se lhe prestam, como Chefe de Estado de uma nação amiga, e, sobretudo, como um grande democrata. Com esse objetivo, apresentou o requerimento que acaba de ser lido, pedindo o levantamento da sessão, que se telegrafe ao Senado do Uruguai e se apresentem ao seu Embaixador no Brasil as condolências do Senado brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Peço a palavra.

O S. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sr. Presidente, as hostes democráticas da América estão de luto. E as nossas, particularmente, dele se cobrem sempre que tomba um desses homens, cuja vida pública se alicerça e se alimenta nos puros mananciais da democracia. Nenhum daqueles que, como nós, fazem desse regime a condição do progresso e da paz entre os povos, pode quedar silencioso. Está de luto a República do Uruguai — a República amiga do Uruguai. Quando, em respeito ao Uruguai, se usa dessa expressão "amiga", ela não tem um significado convencional, porque se trata de um país visceralmente amigo do Brasil. Em tôdas as nossas vicissitudes e também nas suas, esse sentimento se tem manifestado e se acentua cada vez mais, no entusiasmo que todos temos pelos homens de um e de outro país e no apêgo, que não cessamos de proclamar, aos ideais democráticos e a esse profundo sentido de paz, característico da política sul-americana.

O luto do Uruguai é nosso. O ressoar dessa queda no seu meio social também se reflete aqui. E' um combatente a menos entre os homens da democracia. Mas a sua morte faculta

as manifestações de confiança e de fé nesse regime político. Tomás Berreta era um símbolo da forte mentalidade e do idealismo notável do povo do Uruguai. Eleito para a sua mais alta posição, não a deshonrou. Sabemos que a sua política se pautava pela tradição que vimos mantendo, de amizade, de colaboração, de confiança, de panamericanismo.

A sua morte é assim como que a perda de um dos nossos. A América é para nós outros uma espécie de pátria comum. Ligam-nos os mesmos ideais. A mesma tradição nos solidariza de maneira absoluta; participamos das mesmas aspirações e sentimos as mesmas dores.

Neste instante, em que todos esses sentimentos vão ser clara e positivamente manifestados na próxima reunião dos chanceleres, no momento em que o Brasil vai hospedar os representantes de todos os seus irmãos do continente, é para nós profundamente triste e doloroso constatar o desaparecimento de Tomás Berreta, como o de um dos combatentes de nossas hostes democráticas, pacifistas e americanistas.

Não é outra, Sr. Presidente, a razão pela qual a bancada da União Democrática Nacional, sentindo tal desaparecimento como se ele lhe atingisse as hostes, apoia, comovida, a homenagem proposta pela Comissão de Relações Exteriores do Senado à memória do Presidente do Uruguai.

Assim fazendo, está coerente com sua orientação, traduz o ponto de vista a que nunca faltou: de defesa da causa democrática, de homenagem aos que a encarnam mais positivamente e de grande respeito ao ideal supremo de paz e de panamericanismo, a que o bom vizinho do sul se dedica e que o seu Presidente soube traduzir com superioridade. (*Muito bem, muito bem*).

O SR. SALGADO FILHO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SALGADO FILHO — Sr. Presidente, a todos os brasileiros atinge profundamente a perda de um estadista sul-americano ilustre, como foi Tomás Berreta, que, a essa e tantas outras qualidades, reunia ainda a de dirigente supremo do seu País.

A nós, riograndenses, sempre entrelaçados com os uruguaios, este sentimento torna-se ainda mais doloroso, porque, na fronteira, delimitada apenas por uma avenida, não distinguimos nossas nacionalidades, como não sabemos se aquela terra é de Rivera ou de Santana do Livramento. Tantos liames tracionalmente nos unem que, no instante de sofrimento ou de agitação, nos entreveramos e nos confundimos, e se as dores dos uruguaios são as nossas, as dos brasileiros se refletem naquela terra amiga.

Já vão longe, felizmente, os movimentos caudilhescos do sul do Brasil. Eles serviram, porém, para alicerçar a amizade fraternal no auxílio recíproco que sempre nos prestamos. Raros foram os filhos daquelas plagas, de um e outro lado da fronteira, que não se socorreram do asilo, sempre pronto e espontâneo quando o momento impunha o refúgio em braços amigos. Vivi, Sr. Presidente, os primeiros anos de minha vida, minha infância, no Estado Oriental, para onde me levou um daqueles movimentos em que meu pai se viu envolvido, na defesa dos ideais de liberdade. Não podia, portanto, deixar de dizer estas palavras e de solidarizar-me — como brasileiro e sobretudo como riograndense — à justa manifestação da Comissão de Relações Exteriores.

Nas veias dos uruguaios corre também um pouco de sangue brasileiro; raras são as famílias daquele povo que não têm ascendência ou afinidade com a nossa gente.

Dos Estados brasileiros, é o Rio Grande do Sul que mantém mais estreitas relações com a República Oriental do Uruguai. Não são somente ligações protocolares, mas de viva e sincera amizade e elas nos obrigam — a nós, gauchos — a comungar, neste instante doloroso, no sentimento de profundo pesar do país amigo, ao perder o seu chefe e, mais do que o seu chefe, um ardoroso e consciênte democrata — democrata não de palavras, mas de ação, digno expoente daquela Nação pequenina em território, mas grande nos sentimentos e nos exemplos magníficos com que tem assombrado o mundo pela sua independência e pelas suas convicções de liberdade.

Solidarizamo-nos neste instante, com o Uruguai, na dor imensa pelo

desaparecimento do seu eminente presidente, um extremado amigo do Brasil.

Peço a V. Exa., Sr. Presidente, faça constar do requerimento da illustre Comissão de Relações Exteriores o nome do representante do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa, um riograndense que venera e admira o povo uruguaio. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. ATTILIO VIVACQUA. — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, a nação brasileira participa do pesar com que o nobre povo uruguaio sentiu o desaparecimento do grande democrata, o Presidente Tomás Berreta.

Os destinos comuns da América, perante a civilização, entrelaçados nas suas aspirações e anseios de democracia e confraternização humana, tiveram, nessa insigne figura americana, uma das mais altas expressões.

O Uruguaio bem mostra, nesta hora em que a muitos espíritos parece ter chegado a era do domínio das forças materiais sobre a civilização — o Uruguaio bem mostra quanto um pequeno país pode, pela sua cultura, pelos seus sentimentos democráticos, pela sua alta espiritualidade, exercer influência decisiva na história do mundo. E essa influência é exercida, não só através das tendências do seu povo, como também através de personalidades marcantes, qual a que acaba de desaparecer.

Nos instantes mais graves da vida contemporânea; naquêles momentos de incertezas, em que o mundo se viu ameaçado por forças obscuras e tremendas, que desencadeavam a conflagração, o Uruguaio tomou posição na vanguarda, ao lado das Nações Unidas, oferecendo na América um desses exemplos que bem revelam a grandeza, elevação e intrepidez de seu povo e alta consciência de sua missão histórica.

A nossa identidade de anseios e de aspirações, confirmada pelas relações que nos prendem à República vizinha e que nos unem nos ideais de solidariedade continental, faz com que o Brasil, de modo especial, se associe aos sentimentos de pesar daquêles digno povo.

Sob o signo de memória tão illustre, podemos expressar a nossa mais segura confiança no porvir da América, na certeza de que tendo, a serviço de seus ideais, estadistas sinceros como Tomás Berreta, representará, conforme idealizara Nabuco, o eixo sobre o qual assentará a paz universal.

Com esta homenagem, o Partido Republicano se solidariza ao pronunciamento da nobre Comissão de Relações Exteriores. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos o requerimento da Comissão de Relações Exteriores.

Os Senhores que o aprovam, permaneceram sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Associando-se a Mesa às justas homenagens que acabam de ser prestadas pelo Senado à memória do grande amigo do Brasil, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do requerimento n.º 93, de 1947, solicitando a inserção, em ata, de um voto de congratulações com o povo, o Governo e a Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, pela promulgação da sua carta constitucional. (Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, n.º 169).

1.ª discussão do projeto n.º 8, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a auxiliar a Faculdade de Direito do Pará na construção de um novo prédio para seu funcionamento e dá outras providências. (Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, ns. 158 e 159, respectivamente).

Discussão única da proposição n.º 40, de 1947, autorizando o Poder Executivo a cooperar financeiramente com os Estados, Municípios, Distrito Federal e particulares, na ampliação e melhoria do sistema escolar primário, secundário e normal, nas zonas rurais. (Com pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças, ns. 163 e 164, respectivamente).

Discussão única da proposição n.º 70, de 1947 concedendo auxílio à Associação dos Ex-alunos dos Padres

Lazaristas e Amigos do Caraça. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças, n.º 162).

Discussão única da proposição n.º 74, de 1947, da Câmara dos Deputados, abrindo o crédito de Cr\$ 180.000,00 para pagar a ajuda de custo a membros da Câmara dos Deputados. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças, n.º 161).

Discussão única da proposição n.º 82, de 1947, autorizando a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito suplementar de Cr\$ 136.700,10, à verba que especifica: (Com parecer favorável da Comissão de Finanças, n.º 165).

Discussão única da proposição n.º 81, de 1947, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 40.300,00, para atender ao pagamento de contribuições à Re-

partição Internacional de Tarifas Aduaneiras. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças, n.º 160).

2.ª discussão do projeto n.º 9, de 1947, que manda estender aos civis não funcionários públicos, que servem nas Comissões Demarcadoras de Fronteiras do Brasil, as vantagens do artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Com substitutivo aprovado em primeira discussão, constante do parecer n.º 130, da Comissão de Constituição e Justiça).

2.ª discussão do projeto n.º 12, de 1947, que concede as honras do posto de Contra-Almirante ao Capitão de Mar e Guerra Alvaro Alberto da Motta e Silva, como reconhecimento dos relevantes e excepcionais serviços por êle prestados à Marinha e ao Brasil.

Levanta-se a sessão às 15 horas.

95.^a Sessão, em 5 de Agosto de 1947

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NEREU RAMOS, PRESIDENTE; E
MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

As quatorze horas comparecem os
Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbóas.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (37).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se
presentes 37 Srs. Senadores. Haven-
do número legal, está aberta a sessão.
Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1.^o SUPLENTE — (*servindo
de 2.^o Secretário*) — Procede à leitu-
ra da ata da sessão anterior, que, pos-

ta em discussão, é sem debate apro-
vada.

O SR. 3.^o SECRETARIO (*servindo
de 1.^o*) — lê o seguinte

EXPEDIENTE

Telegramas:

Do Sr. Francisco Ponte, solicitando
a atenção do Senado a fim de que seja
apressada a aprovação do projeto apre-
sentado pelo Conselho Rodoviário Na-
cional, alterando parte do programa
do Departamento de Estradas de Ro-
dagem do Ceará. — Inteirado.

Do Presidente da Assembléa Legisla-
tiva do Maranhão, comunicando a pro-
mulgação da Carta Constitucional da-
quêle Estado. — Inteirado.

Do Presidente da Assembléa Legis-
lativa de Pernambuco, comunicando
haver assumido o cargo de governador
substituto daquêle Estado, de acôrdo
com o artigo 2.^o das Disposições Tran-
sitórias da Constituição Estadual. —
Inteirado.

Do Presidente da Assembléa Consti-
tuinte do Estado do Piauí, comuni-
cando haver a mesma corporação apro-
vado uma moção de louvor e aplausos
ao Sr. General Otávio da Silva Para-
nhos, Comandante da Décima Região
Militar. — Inteirado.

Ofícios:

Do Sr. Ministro da Justiça, reme-
tendo cópia da relação das leis esta-
duais existentes na Divisão do Interi-
or, do Departamento do Interior e
Justiça daquêle Ministério. — A Bi-
blioteca.

PR-0-777 — Em 5 de agosto de
1947.

Senhor Presidente:

Em resposta ao officio de Vossa Ex-
celência, número 18, de 7 de julho

último, levado ao conhecimento deste Tribunal, foi resolvido, na sessão de hoje, que o suplente do Senador Getulio Dornelles Vargas é o Senhor Camilo Teixeira Mércio, como o mais votado e classificado em primeiro lugar pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.
— *Antônio Carlos Lafayette de Andrada*, presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Faça-se a convocação.

G/3.227, — Em 5 de agosto de 1947.

Sr. 1.º Secretário:

Tendo encaminhado V. Excelência a este Ministério, com o officio número 188, de 8 de julho findo, cópia do requerimento n.º 69-47, apresentado pelo Senador Ribeiro Gonçalves, solicitando informações sobre as nomeações relativas ao Ministério Público da União, Tribunal Federal de Recursos e do Ministério Público do Distrito Federal, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

I — Os Doutores Abelardo da Silva Gomes e Edgard de Castro Barbosa, nomeados procuradores da república, com fundamento no artigo 2.º § 2.º do Decreto-lei n.º 9.608, de 19 de agosto de 1946, não estavam habilitados em concurso, quando de sua referida nomeação, porque o artigo 127 da Constituição Federal, dizendo "ingressarão nos cargos iniciais da carreira mediante concurso", faz depender, prima facie, da organização em carreira, do referido Ministério Público.

Nesse sentido foi apresentado à Câmara dos Deputados o projeto número 51-46, datado de outubro de 1946, projeto esse que tramita pelo Congresso Nacional, com o número 236-47, já se encontrando nessa Casa Legislativa.

Sem quebra, pois, do princípio constitucional, o provimento desses cargos demandou o imediato cuidado do Poder Executivo para a sua inadiável provisão, cuja escolha recaiu em titulares que preenchem as condições legais.

II — Acresce que o Dr. Edgar de Castro Barbosa fora nomeado em 1.º

de outubro de 1920 adjunto de procurador dos Feitos da Saúde Pública, cargo que em 1931 passou a ser denominado adjunto de procurador dos Feitos do Ministério da Educação e Saúde, exercido ininterruptamente, por mais de 17 anos, até 16 de novembro de 1937, quando, em virtude da lei n.º 6, dessa data, foram extintas a Justiça Federal e a Procuradoria dos Feitos do Ministério da Educação, sendo posto em disponibilidade.

Em 17 de novembro de 1938, requereu ao Senhor Presidente da República (processo n.º 2.027-38, do D. A. S. P.) o seu aproveitamento em qualquer cargo do Ministério Público, equivalente ao que exercera e em disponibilidade, pois, *ex-vi* do artigo 49, da lei n.º 5.053, de 6 de novembro de 1926, esse cargo era taxativamente declarado Órgão do Ministério Público Federal.

Foi nessa ocasião, pelo Departamento mencionado, mandado que o postulante aguardasse oportunidade.

Posteriormente, aos 13 de abril de 1939, aproveitado como oficial administrativo do Ministério da Fazenda, ocupante, agora, da classe "L", da mesma carreira.

Exerceu ainda, cerca de 7 anos, um cargo na magistratura fluminense, contando ao todo cerca de 25 anos de serviço público.

A rigor, não se deverá afirmar ser elemento estranho ao Ministério Público da União, tendo sido o mesmo aproveitado agora, voltando ao cargo em que fora declarado em disponibilidade, pela sua extinção, embora designado para outro, mas com o seu pedido de inclusão no Ministério Público, como se declara no processo n.º 2.027, de 1938, já referido.

III — A lei n.º 33, de 13 de maio de 1947, criou no § 2.º do seu artigo 6.º um cargo de procurador adjunto, "para auxiliar" o sub-procurador geral perante o Tribunal Federal de Recursos.

Não se trata de um cargo de carreira, mas, mero auxiliar, que jamais seria promovido a sub-procurador geral, cargo esse, de simples comissionamento.

E' cargo isolado, não estando sujeito a concurso o seu preenchimento, *ex-vi* legais, pois não se cogitando de

carreira, não parece consentâneo invocar-se o disposto no art. 127 da Constituição Federal.

IV — O Ministério Público do Distrito Federal, tem também em andamento no Congresso a estruturação de sua carreira, como se vê dos projetos números 261 de 1933 a 240 de 1947, de iniciativa deste Ministério, conforme mensagem que acompanhou o aviso n.º 6.554, de 20 de novembro de 1946, dirigida à Câmara dos Deputados.

O Doutor João Borges Sampaio já vem servindo à Justiça desde o ano de 1940, quando foi nomeado juiz de casamento e posteriormente advogado de oficial e 12.º promotor substituto.

O Doutor Plácido Eduardo de Sá Carvalho foi nomeado, interinamente, para exercer o cargo de promotor público, aos 16 de dezembro de 1946 e posteriormente o de promotor substituto.

Rege a espécie, até que o Congresso Nacional se digne estabelecer a carreira em causa, a legislação vigente, considerando-se que o serviço público não poderia ter sua ação retardada, com indivisíveis prejuízos, deixando-se os cargos em apreço sem titular.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Benedicto Costa Neto.*

Publique-se

Offícios:

Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados (2), encaminhando as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 91 — 1947

(Projeto n.º 240-A, de 1947, da Câmara).

Dispõe sobre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Ministério Público do Distrito Federal compõe-se de procurador geral, de sub-procuradores, curadores, promotores públicos e promotores substitutos, em número e com as atribuições fixadas no Código de Organização Judiciária do Dis-

trito Federal, aprovado pelo Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945.

Parágrafo único. O Ministério Público dos Territórios Federais compõe-se de promotores públicos e promotores substitutos, e, ressaltando o disposto nesta lei, continua com a organização que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 6.887, de 21 de setembro de 1944.

Art. 2.º Os membros do Ministério Público são fiscais da lei e de sua execução e gozam das garantias que lhes são asseguradas no art. 127 da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto no art. 139, número X do Código de Organização Judiciária, quando no interesse do serviço público.

Art. 3.º A carreira do Ministério Público compreende, no Distrito Federal, os cargos de promotor substituto, promotor público e curador e, nos Territórios, os de promotor substituto e promotor público, providos sempre, por concurso de títulos e provas, os lugares de promotor substituto, e os demais por promoção.

§ 1.º Os membros do Ministério Público dos Territórios constituirão um quadro único.

§ 2.º O procurador geral do Distrito Federal é de livre nomeação do presidente da República, dentre bacharéis em direito, com seis anos pelo menos, de prática forense, e a função gratificada de sub-procurador, exercida por curador designado pelo procurador geral.

Art. 4.º O concurso para ingresso na carreira é prestado perante comissão composta do procurador geral, que a presidirá ou, no seu impedimento, do subprocurador por ele designado, de um advogado indicado pelo Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, de um desembargador escolhido pelo Tribunal de Justiça e dos dois curadores mais antigos; cabe a essa comissão organizar o regulamento do concurso.

Art. 5.º Podem inscrever-se no concurso bacharéis em direito até 35 anos de idade, com dois anos, pelo menos de prática forense, que provem estar alistados como eleitores, quites com o serviço militar e no gozo de sanidades

física e mental. Também podem inscrever-se no concurso os promotores públicos e promotores substitutos dos Territórios, independente de idade.

Art. 6.º A Comissão remeterá ao Governo lista tríplice para provimento de cada vaga; a nomeação recairá em um dos indicados.

Art. 7.º O concurso é válido por dois anos, se antes não ficarem reduzidos a menos de três os classificados.

Art. 8.º As promoções são feitas alternadamente, por merecimento e antiguidade.

Art. 9.º A promoção por merecimento recairá em membro do Ministério Público, constante de lista tríplice, organizada pela comissão referida no art. 1.º. Para inclusão na lista tríplice é necessário um ano de interstício.

§ 1.º No caso dêste artigo e do artigo 4.º, verificada a vaga, o procurador geral solicitará a indicação do advogado e do desembargador para integrar a comissão.

§ 2.º A primeira vaga, assim de curador, como de promotor público, será preenchida por antiguidade.

Art. 10 São considerados classificados para a formação da lista os que, em escrutínio secreto, obtiverem os votos da maioria absoluta dos membros da comissão. Em caso de empate, considerar-se-á incluído o mais antigo e, se igual a antiguidade, o mais velho.

Art. 11. A antiguidade, para promoção, conta-se pelo tempo de serviço na classe, de acôrdo com a lista organizada e mandada publicar no *Diário da Justiça* anualmente.

§ 1.º Por antiguidade de classe, inclusive no Ministério Público dos Territórios, entende-se o tempo de efetivo exercício em cargo da mesma categoria, deduzidas quaisquer interrupções, salvo as motivadas por licença e disponibilidade remunerada, comissão, exercício de mandato legislativo, férias ou suspensão em virtude de processo criminal, quando não se verificar a condenação.

§ 2.º Inclue-se no conceito de classe, para contagem de antiguidade, o serviço no Ministério Público, exercido em qualquer quadro ou função, no Distrito e Territórios Federais.

§ 3.º As reclamações contra a lista de antiguidade deverão ser apresentadas dentro de trinta dias, contados da publicação, ao procurador geral, que as decidirá, com recursos, dentro de dez dias, para o Ministério da Justiça.

Art. 12. Verificada a vaga que deva ser preenchida por antiguidade, o procurador geral, dentro de dez dias, comunicará ao Ministro da Justiça, qual o membro do Ministério Público a ser promovido.

Art. 13 E' assegurada ao procurador geral igualdade de vencimentos com os desembargadores; aos curadores, com os juizes de direito; aos promotores públicos, com os juizes substitutos; aos promotores substitutos caberão os vencimentos do padrão imediatamente inferior.

§ 1.º Iguais direitos são assegurados aos promotores públicos e promotores substitutos dos Territórios.

§ 2.º Os membros do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, que contarem mais de dez anos de serviço na respectiva classe, ou mais de vinte anos de serviço público, terão os vencimentos do cargo acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento); os que contarem mais de oito anos na classe, ou mais de quinze anos de serviço público, perceberão mais 15% (quinze por cento), sobre vencimentos do cargo.

§ 3.º Os membros do Ministério Público, aposentados, terão sempre os vencimentos correspondentes a, pelo menos, dois têtços dos que forem percebidos de igual categoria em atividade.

§ 4.º Os membros do Ministério Público, atualmente aposentados, perceberão, sem prejuízo dos vencimentos em cujo gôzo se encontrem, dois têtços do aumento concedido pela presente lei.

Art. 14. Nos casos de vaga, licença ou férias, os curadores serão substituídos pelos promotores públicos e êstes, pelos promotores substitutos, por designação do procurador geral. Ocorrida vaga de promotor substituto, ou esgotado o quadro dêstes, poderá fazer-se nomeação interina de advogado inscrito, permanentemente, na seção local da Ordem dos Advogados.

Art. 15. O Poder Executivo enviará, dentro de trinta dias, ao Congresso

Nacional, a demonstração do crédito especial necessário às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.º 92, de 1947

Projeto n.º 389, de 1947, da Câmara, modificando a redação dos arts. 5.º e 6.º do Decreto-lei número 6.674, de 11 de julho de 1944.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os artigos 5.º e 6.º, do Decreto-lei n.º 6.674, de 11 de julho de 1944, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º É a Câmara de Reajustamento Econômico autorizada a rever os julgamentos de feitos indeferidos liminarmente por terem sido os ajustes compulsórios requeridos fora do prazo previsto pelo § 1.º do art. 41 do seu Regulamento, assegurado a êsses interessados o direito de recorrer à Câmara, no prazo de noventa (90) dias, a partir da vigência da presente lei.

“Art. 6.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É lido e vai a imprimir o seguinte

PARECER

N.º 187, de 1947

Da Comissão de Forças Armadas sobre a proposição n.º 86, de 1947.

Relator Sr. Salgado Filho.

Trata-se de um pedido de vultoso crédito especial para ser aberto pelo

Ministério da Aeronáutica, a fim de atender às despesas relativas ao exercício de 1947, com o contrato firmado para funcionamento da Escola Técnica de Aviação de São Paulo.

O Departamento Administrativo do Serviço Público entende que deve haver a discriminação das parcelas de crédito.

A Comissão de Forças Armadas é chamada a se pronunciar, evidentemente, não sobre o pedido da verba, mas sobre a sua aplicação. de vez que, como informa o parecer da douta Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, destina-se ao enquadramento de pessoal em suas funções próprias, melhor se conseguirá com a criação de uma tabela numérica de mensalistas, e de uma outra de diaristas, em cujas funções sejam aproveitados os servidores mais capazes e de comprovado tirocínio na vida administrativa da Escola” e “o Poder Executivo resolveu transferir para a referida Base” Parnamirim, em Natal, “a Escola Técnica de Aviação”, de São Paulo.

Deíuz-se, pois, do referido parecer que o crédito não é para ocorrer a despesas com o contrato com o Senhor John Paul Riddle, por estar findo desde setembro de 1946, mas para a reestruturação dos quadros do pessoal, e, incidentalmente aludida, uma mudança da Escola, a título de economia. É incompreensível que tendo sido extinto o contrato, em 1946, para comprimir despesas, haja necessidade de maior verba para 1947. Entretanto, esta matéria é pertinente à nossa Comissão de Finanças, que também se vai pronunciar, mas o que a Comissão de Forças Armadas precisa saber, para opinar, é qual a reestruturação de pessoal pretendida, com a minuciosa discriminação dos quadros; afinal em que vai ser empregado o enorme crédito solicitado.

É o que requeremos informe ao Ministério da Aeronáutica por intermédio da Mesa do Senado, para podermos dizer sobre esse emprego da verba pedida

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1947. — *Pinto Aleixo*, presidente. — *Salgado Filho*, relator. — *Ernesto Dornelles*. — *Severiano Nunes*.

Peçam-se as informações.

O SR. PRESIDENTE — Esta finda a leitura do expediente.

Nos termos do officio do presidente do Superior Tribunal Eleitoral, vai ser convocado o Sr. Camilo Mércio para substituir o senador Getulio Vargas durante a sua licença.

Tem a palavra o Senhor Senador Carlos Prestes, orador inscrito.

O SR. CARLOS PRESTES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito o momento de calma política, depois de três meses de evidente nervosismo — podemos dizer de histeria anti-comunista, nas fileiras do Governo — para voltar a esta tribuna.

V. Exa., Sr. Presidente, e os illustres colegas poderão imaginar a profunda emoção com que faço uso da palavra, perante o Senado. Mais do que nunca, sinto o peso da grande responsabilidade, que recai sobre meus ombros de representante do povo carioca, de Senador mais votado na capital da República, ao retornar a este recinto.

Motivos de força maior, sobre os quais prefiro silenciar, afastaram-me dele durante algumas semanas.

Sr. Presidente, o que me preocupa no momento, e o que me chama urgentemente à tribuna, é a necessidade de pôr um paradeiro à onda de boatos, a onda, que se espalha, a respeito de uma suposta atividade subversiva dos comunistas brasileiros.

Contesto, inicialmente, da maneira mais categórica, qualquer motivo para tanto, e duvido que possam apresentar, já não digo uma prova, mas qualquer indício de atividade conspirativa por parte dos comunistas.

Esses boatos, toda a onda atual oriunda de uma suposta ameaça conspirativa por parte dos comunistas, é, por si mesma, tão ridícula, tão contraditória, que cai ao primeiro exame. Mas não nos iludamos e, principalmente, nós, comunistas, não devemos ter nenhuma ilusão a respeito; trata-se de uma campanha sistemática, com um centro diretor, visando determinado objetivo. O que se quer, é alarmar a Nação, o que se têm em vista é manter um estado de nervosismo, de desconfiança; o que se pretende é fabricar pretexto que justifique novas e mais violentas medidas contra a democracia, contra a Constituição de nossa pátria.

Permita-me, Sr. Presidente, que passe, em rápida revista, essa onda

de boatos, a respeito de pretensas conspiratas comunistas.

Logo ao primeiro exame, vemos aparecer a palavra comunismo ao lado do nome de outros partidos. Certos jornalistas, há alguns meses, mas nestes últimos dias com maior intensidade, com maior cinismo, insistem num pretense queremos — comunismo, isto é, numa conspiração de quemistas, de amigos do Sr. Getulio Vargas, aliados aos comunistas, com o fim de ameaçar a ordem pública.

Outros agregam a esse hinômio um terceiro termo. Referem-se a São Paulo. Juntam-lhe, então, o *adema-rismo*.

Mas são plenos, de contradição! Assim, um desses folicularios, em artigo de hoje, acusa os comunistas de agressivos ao sr. Ademar de Barros e como culpados pelos acontecimentos últimos de São Paulo. Mas, no corpo de seu próprio artigo, cujo título é "Agressão comunista ao Sr. Ademar de Barros", contraditoriamente, inclui os comunistas na canoa *adema-rista*!

Alguns dos fabricantes de conspiratas procuram aliar os comunistas, já não mais aos *quemistas*, mas ao *pessedismo*. E' a conspiração de Pernambuco. São os comunistas aliados ao P.S.D., a conspirar contra a ordem...

Alguém, lá no Norte, vê, no entanto, outra conspiração: é a *udeno-comunista*. E' o *udeno-comunismo* de Alagoas, que está justificando a criação e a mobilização dos "exércitos alagoanos".

São os *udenistas* ligados aos *comunistas*, a conspirar contra a ordem.

Lá algures que, no Maranhão, já não são os *quemistas*, os *pessedistas* e os *udenistas* que se aliam aos comunistas com o mesmo objetivo. Lá, é o Partido Republicano. São os republicanos, através do Sr. Lino Machado, ligados aos comunistas, a conspirar contra a ordem constituída em nossa pátria!

Simplemente ridículo é esse processo de se pretender enganar a Nação com tanta mentira!

Posso, e creio que devo dirigir-me, desta tribuna, aos chefes de todos os partidos a que acabo de me referir, na certeza de que todos eles estão em condições de contestar completamente, *in limine*, qualquer contato com

o Partido Comunista, qualquer solicitação dos comunistas para que junto conspirem.

Aqui nesta Casa mesmo, Sr. Presidente, já se fez ouvir a voz do Partido Trabalhista Brasileiro, por intermédio do nobre Senador Salgado Filho, desmentindo a calúnia, desfazendo a infâmia. Jamais o Partido Comunista procurou contato com o Partido Trabalhista do Sr. Getúlio Vargas, para conspirar contra a ordem constituída. E S. Ex.^a o Senador Salgado Filho tem tóda a razão, quando mostra que o Partido Comunista foi inimigo, em quase todo o Brasil, do Partido Trabalhista nas últimas eleições. Nem houve mesmo uma aproximação eleitoral. Combatemos, e combatemos rijamente pela palavra e na conquista dos votos do eleitorado brasileiro.

O Sr. Getúlio Vargas, se estivesse aqui presente, de certo poderia afirmar, frente a esta Casa, que os comunistas jamais se aproximaram de S. Ex.^a visando qualquer conspiração contra a ordem constituída.

Eu pessoalmente, desde 1930, não tenho relações pessoais com o Sr. Getúlio Vargas, nem tive ocasião de falar com S. Ex.^a, salvo em encontro fortuito, em um elevador desta Casa quando nos cumprimentamos, como homens de educação.

E, em 1930, falava pela última vez, pessoalmente, com o Sr. Getúlio Vargas, para tratar do movimento da Aliança Liberal.

Sr. Presidente, estou seguro de que V. Ex.^a digno presidente do Partido Social Democrático, respondendo, portanto, pela atuação de seus subordinados, não poderá de forma alguma, concordar com essa onda de boatos, de mentiras e de calúnias, a respeito de qualquer coligação conspirativa em Pernambuco de comunistas com membros do Partido Social Democrático.

O nobre Senador José Americo, aqui presente, poderia, também, informar sobre se, uma vez sequer, os comunistas o procuraram para qualquer intento subversivo.

O Sr. José Americo — Efetivamente, não procuraram; nem poderiam procurar.

O SR. CARLOS PRESTES — Tódas as vèzes que tive ocasião de falar com S. Ex.^a, o nobre Senador pela Paraíba, foi para buscar fórmulas de unidade

na luta pacífica em defesa da Constituição e da democracia.

Sr. Presidente, o mesmo poderá dizer o Sr. Ademar de Barros, e, o mesmo, estou certo, há de afirmar, também, o ilustre Deputado Arthur Bernardes, presidente do Partido Republicano, contra as propaladas conspiratas de comunistas e republicanos no Maranhão.

Esta contestação, Sr. Presidente, estava se tornando necessária, porque a verdade é que, ao se falar tanto em conspiração, se silêncio, nada se diz a respeito dos que estão realmente conspirando contra a ordem e contra o regime democrático instituído pela Constituição de 18 de Setembro.

Sr. Presidente, essa onda de boatos foi iniciada depois que o chefe da Casa Militar do Sr. Presidente da República, General Alcio Souto, pronunciou aquela oração, que repercutiu no País, denunciando conspirações que jamais se poderão apontar e cujos responsáveis não se poderá dizer quem são.

Assim, neste momento em que se continúa a insistir no alarme á Nação, bem como em criar ambiente de desordem, de desconfiança e de intranquilidade, permito-me apelar para a palavra autorizada do grande órgão bandeirante que é o "Estado de São Paulo". Esse jornal Sr. Presidente, na edição de 26 de julho passado, publicou algo digno de atenção e que, talvez, chegue a tocar no resto de patriotismo porventura existente no fundo do coração dos verdadeiros conspiradores.

Sr. Presidente, o "Estado de São Paulo", de 26 de julho, diz o seguinte:

"Tanta coisa existe por ai a preocupar o povo e o Governo. Por que aumentar as aflições gerais com uma lei que provoca tantos alarmes e tantas reações? *Que necessidade tem o Governo de agitar ainda mais a opinião pública com essas tentativas de retôrno a uma ordem jurídica criada pela ditadura e por ela largamente explorada?*

Manda o bom senso que diminuamos as ocasiões de atrito entre o poder público e o povo e que, em lugar de leis de exceção, tratemos de votar leis que harmonizem, cada vez mais, os in-

terêsses em choque e que dilatam, no espirito público, a confiança nos poderes constituídos.

Dê-nos o Governo tudo quanto possa concorrer para o nosso bem estar, para o nosso socêgo e para a consolidação das nossas liberdades, e não precisará de leis asfixiantes, como a que ora pretende obter do Congresso Nacional. Deve êle ser o primeiro a dar ao povo lições de tolerância e de compreensão constitucionais”.

Sr. Presidente, venho aqui para declarar, solênemente, mais uma vez, que os comunistas não conspiram. São falsas as notícias de tentativas de perturbação da ordem por parte dos comunistas. E a esta afirmação, feita da tribuna do Senado, desafio contestação.

Durante os dois anos de vida legal do Partido Comunista, temos sido os mais intransigentes defensores da ordem. Já disse, mais de uma vez, neste recinto, que só nos interessa a ordem constitucional. Na luta contra os desacertos do Governo, a nós nos bastam os recursos da Constituição, os recursos da Lei. Sómente para êles apelamos.

Depois da injusta decisão do Superior Tribunal Eleitoral, cassando o registro eleitoral do Partido Comunista — tremendo êrro político; durante êstes três meses que nos separaram do 7 de maio último, nossa posição continuou a mesma: luta rigorosa e intransigente contra a nova ditadura, mas luta dentro dos recursos legais. Isto já o afirmel diversas vêzes durante o tempo decorrido. Agora, quero referir-me a simples passagem do manifesto lançado pelo Comitê Nacional do Partido Comunista, lido na tribuna da Câmara pelo Deputado Maurício Grabóis, a 16 de maio dêste ano:

“O que nos cabe fazer agora é lutar pelo restabelecimento da ordem, da lei e da Constituição. Ou conseguimos, unidos todos os patriotas, fazer retroceder quanto antes a reação, ou seremos levados pelo despenhadeiro em que se lançou o grupo fascista”.

E mais adiante dizia:

“A ditadura há que recuar, se não quiser ser rapidamente esmagada pelas forças crescentes da democracia no mundo inteiro e a

união poderosa de todos os patriotas no Brasil”.

Isto, no entanto, ainda se tornou mais claro, quando em 5 de junho, tive ocasião de conceder uma entrevista à “Tribuna Popular”, na qual entre outras afirmações a respeito de nossa luta pela ordem, tive ocasião de dizer:

“Graças à orientação firme dos comunistas foi possível manter a ordem no País e pouco a pouco se organizavam as forças democráticas. A atitude ordeira dos comunistas desmascarou tôdas as provocações fascistas, assegurou a promulgação da nova Constituição e obrigou o grupo fascista a se conformar com a realização das eleições de 19 de janeiro. Durante todo êsse tempo os comunistas insistiram no seu apoio ao Governo, sem deixar de fazer a crítica serena, firme e construtiva aos seus erros, mostraram a necessidade de um governo de confiança nacional para resolver os graves problemas econômicos; deram com franqueza sua opinião sobre a maneira de enfrentar a carestia e a inflação pelo aumento da produção, o aumento fortemente progressivo do impôsto sobre a renda e os capitais, o aumento imediato dos salários; mostraram a necessidade de controlar os lucros e de nacionalizar os bancos. Durante todo êsse tempo, os comunistas utilizaram os recursos democráticos para organizar as grandes massas, para educá-las politicamente, para fazê-las compreender a necessidade de encontrar solução pacífica para seus conflitos com os patrões. Foi tão firme e persistente a atuação dos comunistas que até mesmo um homem reacionário como o Sr. Negrão de Lima foi obrigado a ceder e concordar com a convocação de um Congresso unitário dos operários brasileiros, congresso que, apesar de dissolvido na última hora pelo Sr. Negrão de Lima, acabou por fundar a grande central sindical brasileira, a gloriosa C. T. B. que se pretende agora dissolver”.

O Sr. Ivo d'Aquino — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. CARLOS PRESTES — Pois não.

O Sr. Ivo d'Aquino — Que é que V. Ex.^a denomina grupo fascista?

O SR. CARLOS PRESTES — Chamo assia ao grupo que cerca o Presidente Dutra e sustenta a política contrária à Constituição.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a está enganado. O Sr. Presidente da República está, exatamente, sustentando a Constituição e mantendo o regime democrático.

O SR. CARLOS PRESTES — V. Ex.^a sabe que a liberdade de reunião está revogada em plena Capital da República?

O Sr. Ivo d'Aquino — A prova é que S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República, tem suportado, da parte de Vossa Ex.^a, os maiores insultos, quer dirigidos a S. Ex.^a, quer às próprias Forças Armadas.

O SR. CARLOS PRESTES — Depende do que V. Ex.^a denomina de insulto, porque dizer a verdade não constitui insulto. Tenho atacado o Governo no seu desrespeito à Constituição.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a não atacou o Presidente da República; V. Ex.^a insultou-o.

O SR. CARLOS PRESTES — V. Ex.^a vai citar êsses insultos. Quando os proferi? Desta tribuna? V. Ex.^a deverá trazê-los ao conhecimento do Senado.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a insultou as maiores patentes do Exército e a mais graduada autoridade do País, que é o Sr. Presidente da República, a quem não tem o direito de fazer as alusões constantes de sua entrevista.

O SR. CARLOS PRESTES — Repito: V. Ex.^a vai trazer êsses insultos ao conhecimento da Casa. Chamar de ditador ao general Dutra não representa insulto, porque Presidente da República que desrespeita a Constituição é ditador.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a não pode dizer que o Presidente da República está a serviço de qualquer nação estrangeira. E dificilmente Vossa Excia. se eximirá desta acusação, pelas declarações que tem feito perante o Brasil.

O SR. CARLOS PRESTES — Na minha entrevista, declarei que a política seguida pelo Sr. General Gaspar Dutra, no Brasil, — que é contra os interesses dos trabalhadores, dos operários e da massa camponesa, contra os interesses da burguesia nacional,

porque mantém fábricas fechadas e só serve a meia dúzia de grandes financistas nacionais e a monopólios estrangeiros — está em ligação direta com o imperialismo lanque.

O Sr. Ivo d'Aquino — O Sr. General Eurico Gaspar Dutra não se encontra a serviço de imperialismo nenhum. Sua Ex.^a está servindo ao Brasil. Quem se acha a serviço do pensamento estrangeiro é o Partido de V. Ex.^a, dissolvido por uma decisão da Justiça Eleitoral, que tem de ser respeitada perante a Nação.

O SR. CARLOS PRESTES — V. Ex.^a deverá provar essa acusação, que é velha e tem sido muito repetida. Nada a prova. Entretanto, podemos provar que a política atual do Governo brasileiro beneficia aos interesses dos grandes "trusts", dos grandes monopólios, do imperialismo lanque em nossa terra.

Na mesma entrevista a que V. Ex.^a aludiu, referindo-me à necessidade da luta ordeira dentro dos termos da Constituição, disse eu que nos bastam as armas da democracia para combater a ditadura. Isto, que foi dito com tôdas as letras, está rigorosamente dentro da Constituição. Apontamos ao povo o caminho a seguir, respeitando a ordem constitucional do Brasil e fazendo uso do direito de manifestação do pensamento, do direito de associação e do de reunião, na medida em que nos for dado ainda gozá-los, porque aqui na Capital da República, como V. Ex.^a sabe, o povo está privado do direito de reunião.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a não tem razão. Não houve privação desse direito.

O SR. CARLOS PRESTES — Vossa Excelência conhece o episódio da passeata das senhoras cariocas e da visita à Câmara Municipal?

O Sr. Ivo d'Aquino — Absolutamente não houve privação de direito nenhum. A polícia tem, apenas, procurado impedir que, nessas manifestações, se insinuem elementos subversivos, os quais, depois de provocarem a reação das autoridades, vêm acusar a polícia de ter atentado contra o povo. Vossa Excelência, que tem sido técnico no assunto, poderá explicá-lo melhor do que ninguém.

O SR. CARLOS PRESTES — Se V. Ex.^a sabe que sou técnico, deve ser porque também, V. Ex.^a o seja.

A Constituição da República, no parágrafo 11 do art. 141, diz, com tôdas

as letras, de maneira categórica, clara e insofismável, que todos podem reunir-se sem armas, não intervindo a polícia senão "a posteriori", para assegurar a ordem pública. Dêse direito o Governo não nos pode privar, a pretêxto de invenções como essas que venho agora desmentir das conspiratas de comunistas, trabalhistas e udenistas do Brasil inteiro. São tôdas falsas porque não há nenhuma trama de conspiradores, ou por outra, conspiradores são os que se insurgem contra a Constituição e contra a ordem legal em nossa pátria.

O Sr. Ivo d'Aquino — Quem está falando sobre conspiração é V. Ex.^a. E se vem perante o Senado pretendendo defender o Partido Comunista por estar sendo acusado de fazer conspiração, alguma razão há. Senão V. Ex.^a não estaria falando a esse respeito.

SR. CARLOS PRESTES — Não compreendo a lógica de V. Ex.^a. Estou desmentindo a onda de boatos, de informações falsas veiculadas pela imprensa, tôda ela orientada por um centro diretor, visando determinados objetivos, de acôrdo com os interesses da política dominante e do Departamento de Estado dos Estados Unidos.

O Sr. Ivo d'Aquino — Os boatos não são espalhados pelo Governo. V. Ex.^a tenha a bondade de ler os jornais que se referem a isso e verá que não são governistas.

O SR. CARLOS PRESTES — Vossa Excelência conhece o discurso do general Alcio Souto?

O Sr. Ivo d'Aquino — Conheço perfeitamente o general Alcio Souto, como conheço a entrevista concedida por V. Ex.^a, com os maiores insultos ao Presidente da República e ao Exército Nacional.

O SR. CARLOS PRESTES — V. Ex.^a vai dizer-me quais são êsses insultos, porque eu não os conheço.

Continuando, dizia eu:

Nessa luta (contra a Constituição pela Ditadura) ninguém será capaz de nos arrastar ao terreno da desordem nem ao desespero.

O Sr. Ivo d'Aquino — Mas não nos comparamos ainda com a Rússia.

O SR. CARLOS PRESTES — É difícil. Nosso Governo não pode, de forma alguma, comparar-se com o da Rússia. Lá existe democracia de verdade e aqui, e que se deseja, é impedida, por todos os meios.

O Sr. Ivo d'Aquino — Isso, no modo de pensar de Vossa Excelência.

O SR. CARLOS PRESTES — Sr. Presidente, êstes documentos que acabo de lêr confirmam nossa posição firme em defesa da ordem e o desejo sincero de trilhar o caminho da luta pacífica com os recursos da lei e da Constituição, a fim de fazer retornar à ordem legal a nossa pátria.

Estou a imaginar, Sr. Presidente, uma objeção que aqui mesmo neste recinto já me foi feita — se são os comunistas eternos partidários da luta pacífica.

Não. Não somos pacifistas, não chegamos a adotar a tática de Gandhi. Sabemos que, em determinados momentos históricos, é inevitável a violência dos dominados contra a prepotência dos dominadores. Não desconheço que, na época do ascenso do fascismo, quando a democracia perdia terreno, dia a dia, o dever de todos os democratas naquele momento em que a democracia recuava, obrigada pela força do fascismo, que crescia no mundo inteiro, era empunhar armas, para cair lutando em defesa da democracia. O sacrifício dos que morressem haveria de conduzir à vitória das nações que se batiam pela democracia no mundo inteiro.

O Sr. Ivo d'Aquino — Por isso é que a Rússia fez acôrdo com a Alemanha, no comêço da guerra ...

O SR. CARLOS PRESTES — Justamente para defender a democracia é que foi feito aquele acôrdo. O assunto, aliás, nos levaria muito longe.

O Sr. Ivo d'Aquino — Pelo argumento de V. Ex.^a, o nazismo estava com a democracia.

O SR. CARLOS PRESTES — Era necessário assegurar o tempo indispensável e evitar que os manobreadores da guerra, os provocadores da guerra, na Inglaterra e na Europa, levassem a União Soviética a um sacrifício inútil.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a acha que Hitler não era um provocador de guerras?

O SR. CARLOS PRESTES — Stalin já em 1939 dizia: "Não tiramos castanhas do fogo para os outros".

O Sr. Ivo d'Aquino — Mas tirou-as para si.

O SR. CARLOS PRESTES — E os outros eram os governos de Chamberlain na Inglaterra e de Daladier na França.

Senhores, não sendo eternamente pacifistas, por princípio, somos, agora, defensores de caminhos pacíficos. Cremos que, no momento histórico que atravessa o mundo, não é com a desordem que a democracia avança; para avançar ela quer a ordem. Quem quer a desordem é o fascismo, são seus restos, são os resíduos ditatoriais ainda espalhados pelo mundo inteiro. Esses querem a desordem porque esta lhes dá pretêxto para esmagar a democracia, o movimento operário, as vanguardas democratas de todos os povos.

Senhores, se hoje lutamos pela ordem e pelos meios pacíficos, isto se deve a duas razões fundamentais. Há outras, sem dúvida, mas quero referir-me às principais. Uma delas, de caráter histórico, mundial, é a situação em que se apresenta o mundo no após-guerra, com a derrota do nazifascismo. A outra, mais especificamente nacional, diz respeito à gravidade do momento que atravessamos, que está a exigir a união de todos os brasileiros para enfrentar problemas sérios.

A nova situação mundial — refiro-me à primeira das aludidas razões — como se caracteriza?

Pelo avanço da democracia, pela correlação das atuais forças sociais, completamente diferente da que se observava na época de ascensão do nazismo e do fascismo. Essa correlação de forças sociais favorável à democracia — não apenas quantitativamente, por serem mais fortes e poderosas as energias democráticas no mundo — mas também qualitativamente.

A época é diferente. A democracia está solidificada. O socialismo está vitorioso e avança a passos largos pelo caminho pacífico de cada povo. Hoje, não é mais possível derrotá-lo. Antes de 1939, o socialismo ainda estava sob séria ameaça.

O mundo de hoje se apresenta diferente do anterior a 1939, porque o socialismo está vitorioso em toda parte. A democracia pode sofrer vicissitudes, ser abatida aqui ou acolá, mas serão crises passageiras, porque avançará e esmagará, amanhã, aqueles que tenham ainda a pretensão de fazer andar para trás a roda da História e que serão por ela esmagados, como já o foram Hitler e Mussolini!

Senhores: a situação atual do universo tem algo de semelhante: — a história não se repete, senão em nível mais alto, em condições novas — à

época posterior às derrotas de Napoleão. Derrotado Napoleão, surgiu a Santa Aliança, com os Bourbons na França, a pretender a volta ao feudalismo, para impedir a marcha do capitalismo pelo mundo inteiro. Mas o capitalismo, vencedor, avançou por cima da Santa Aliança, e os Bourbons, não puderam permanecer no poder senão quinze anos: foram esmagados!

Por que?

Porque — repito — o capitalismo, naquela época, triunfara sobre o feudalismo. Hoje, é o socialismo que vence, triunfa sobre o capitalismo, seguindo caminhos diferentes, específicos, para cada povo. Cada nação, inevitavelmente, marchará para o socialismo pelo caminho que lhe seja próprio: o povo búlgaro, o iugoslavo e bem assim o brasileiro, cada um pela sua estrada hão de chegar ao socialismo. E o começo desse caminho, aqui, em nosso caso, está na solução dos problemas da revolução democrático-burguesa em harmonia com a dos problemas do socialismo no mundo.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a tenha a bondade de não confundir socialismo com ditadura bolchevista. São coisas diferentes.

O SR. CARLOS PRESTES — Isto é a opinião de V. Ex.^a No meu entender, na União Soviética se está praticando o socialismo.

O Sr. Ivo d'Aquino — Não é só a minha opinião; é a de todos.

O SR. CARLOS PRESTES — Na União Soviética a humanidade chegou, realmente, ao socialismo. V. Ex.^a pode dizer o que entender da União Soviética, mas duvido que lá encontre um burguês capaz de explorar o trabalho de outro homem; todos são trabalhadores.

O Sr. Ivo d'Aquino — Porque o Estado explora o trabalho de todos.

O SR. CARLOS PRESTES — O socialismo constitui-se justamente pela socialização dos meios de produção: a terra e as máquinas acham-se nas mãos da sociedade, através do aparelho do Estado, ainda necessário na época atual, em que se torna imprescindível a vigilância permanente e a defesa eficiente contra os estertores do mundo capitalista em decomposição.

O Sr. Ivo d'Aquino — E V. Ex.^a considera natural a absorção de todas as atividades particulares pelo Estado, contra a democracia?

O SR. CARLOS PRESTES — V. Ex.^a está equivocado. Labora em erro.

O Sr. Ivo d'Aquino — É o que V. Ex.^a está dizendo. Se erro existe, está na opinião do nobre colega.

O SR. CARLOS PRESTES — Estive na União Soviética durante alguns anos e não encontrei naquele país, a absorção a que V. Ex.^a se refere.

O Sr. Ivo d'Aquino — Então naquele tempo a situação devia ser muito diferente.

O SR. CARLOS PRESTES — Para chegarmos ao socialismo, nos países mais atrasados, é que se torna necessária essa luta vigorosa pela democracia que se trava, hoje, no mundo inteiro.

Em nossa pátria, por exemplo, a primeira reivindicação do povo, a fim de resolver seus problemas mais rudimentares, é conseguir a democracia. Precisamos dela. Necessitamos liquidar o aparelho oligárquico, burocrático e militar-policial, que ainda defende direitos de casta, para que o povo possa intervir na vida da Nação, lutar pelos seus verdadeiros interesses e resolver os problemas nacionais.

O capitalismo, depois de 1815, avançou por vários caminhos. Adiantou-se por trilhas diversas. Na América, como repercutiu a vitória do capitalismo europeu? Através das lutas pela independência nacional de todos os povos. E as nações que conseguiram essa independência deram um passo à frente, avançaram no caminho do progresso. Os melhores lutadores daquela época foram então acusados de traidores, de "Franceses" maçons e rebeldes, mas os vencidos foram seus acusadores, os despotas e tiranos de então.

Todos os que tentar, hoje, fazer voltar atrás a roda da História, estão marchando para idêntico suicídio. A democracia avança e todos os povos lutam pela liberdade e a independência.

Nos últimos meses nota-se, no mundo inteiro, a ofensiva do imperialismo. Nos Estados Unidos, foi isso assinalado de maneira bem clara, pelo discurso pronunciado em 12 de março pelo Presidente Truman. E ao lado disso vemos a grande chantagem do momento, a ameaça de nova guerra contra a União Soviética. Diz-se que Mr. Snyder, na sua visita ao Brasil,

conseguiu convencer boa parte da classe dominante brasileira de que a guerra é inevitável; que, em outubro, ela se desencadeará entre os Estados Unidos e a União Soviética.

Ora, sabemos que não é fácil fazer a guerra. Tentativas dessa natureza, ameaças idênticas já foram postas em prática, anteriormente, sem maior sucesso. Hoje, o povo americano é o primeiro a se levantar contra a idéia de uma nova guerra. Trata-se de chantagem guerreira, destinada a assustar os incautos, para conseguir arrancar-lhes tôdas as medidas necessárias ao avanço do imperialismo, que deseja silêncio, para poder melhor explorar os povos. Para alcançar esse objetivo, intimida as classes dirigentes. São poucos os que se deixam enganar de boa fé, porque a maioria se deixa iludir por vontade própria, na ancia de prestar serviços ao patrão imperialista.

Senhores, Mr. Truman, nos dias de hoje, não poderá levar o povo americano a uma guerra contra a União Soviética sem previamente esmagar aquela nobre gente sob a bota de um novo fascismo.

Não é fácil, repito, levar à guerra o povo americano, possuidor das mais nobres tradições democráticas, povo que ainda há poucas semanas se levantou contra a lei Taft-Hartley, que aniquila sindicatos, obrigando o Presidente Truman a vetá-la. Tão impressionante foi o movimento da massa popular americana contra semelhante golpe de traição e de fascismo...

O Sr. Arthur Santos — Mas assim V. Ex.^a está declarando que o Presidente Truman é um grande democrata, visto como, impressionado pelo opinião do povo de seu país, vetou a lei Taft-Hartley. V. Ex.^a está portanto, fazendo acusações injustas.

O SR. CARLOS PRESTES — O aparte de V. Ex.^a, do ponto de vista superficial, é justo. Mas o ilustre colega há de convir em que o Presidente Truman é membro do Partido Democrático, arcando com tôdas as responsabilidades de Chefe de Estado.

Se fôsse um democrata do vulto de Roosevelt teria apontado ao Parlamento o caminho justo para que uma lei dessa natureza não chegasse à sanção. Truman vetou a lei, certo de que a maioria do Congresso haveria de pôr abaixo o veto, como o fez. Foi simples manobra de politicagem. Um homem que deseja reeleger-se e por-

tanto arranjar apoio eleitoral, cede à pressão dessa mesma massa. Mas o resultado foi o mesmo, porque a lei está de pé, visto como o veto foi rechassado pelo Congresso e Vossas Excelências sabem disso.

Mas, diante da ofensiva imperialista contra os povos oprimidos, coloniais e dependentes, que vemos? Por acaso a dominação imediata dos povos que o imperialismo ataca? Vemos, ao contrário que, à medida que crescem os ataques do imperialismo, mais forte se torna o movimento de libertação nacional. Vêde a Grécia, a pequenina Grécia, para onde o imperialismo lança todo o peso de sua força. No entanto, jamais esteve tão forte o movimento de libertação na Grécia como neste momento, justamente após a ofensiva imperialista.

Hoje, na Indonésia, os holandeses pretendem, atirados, açulados pelo próprio imperialismo ianque, reconquistá-la, voltar à exploração de suas colônias, que já tinham conquistado a independência.

E que vimos dias depois de iniciada a ofensiva? O movimento de repulsa das democracias do mundo inteiro é tal que o imperialismo holandês teve que parar sua ofensiva; e o movimento de libertação da Indonésia vai crescendo. O povo, que luta pela sua independência, será sempre vitorioso, seja qual for a força do imperialismo, por maiores, mais difíceis e mais duras que sejam as vicissitudes por que tenha de passar.

O Sr. Ferreira de Souza — Vossa Excelência acusa os Estados Unidos de imperialistas. Não sei bem qual o sentido que V. Ex.^a dá à palavra. As vezes, em virtude mesmo de nossas ideologias, modificamos de certo modo o sentido das palavras. Mas não considera V. Ex.^a que também a ação da Rússia Soviética em relação à Jugoslávia e à Hungria é manifestação de imperialismo?

O Sr. Ivo d'Aquino — Muito bem. O mesmo está acontecendo nos Estados balcânicos.

O SR. CARLOS PRESTES — Sob o mesmo ponto de vista, não. Como muito bem disse o nobre Senador Ferreira de Souza, com a sua brilhante intelectualidade, a discussão entre os homens, às vezes, origina-se do conceito diverso que emprestam às palavras.

O Sr. Ferreira de Souza — Há muitas palavras que, entre nós, têm sentido diferente.

O Sr. Francisco Gallotti — Por exemplo, a palavra "democracia".

O SR. CARLOS PRESTES — Há conceitos diferentes. O que temos de imperialismo é diverso do de Vossa Excelência.

O Sr. Hamilton Nogueira — Quando a Rússia domina, não é imperialismo...

O Sr. Ivo d'Aquino — Quando se trata dos Estados Unidos é imperialismo. Quando está em causa a Rússia, não o é, no conceito do nobre orador.

O SR. CARLOS PRESTES — A questão é mais profunda: diz respeito à História e à economia política.

O Sr. Ivo d'Aquino — Diz respeito à atualidade.

O SR. CARLOS PRESTES — Chamamos imperialismo a determinada etapa do capitalismo. E para nós é verdadeiro, absurdo, é contradição, é jogo de palavras, falar em imperialismo soviético. Na União Soviética não há imperialismo porque não há capitalismo privado, não há grandes "trusts" particulares. E são os "trusts" que exploram os povos.

O Sr. Ferreira de Souza — V. Ex.^a não negará que a ação política da União Soviética procura absorver e açambarcar outros países. Isso, para nós, é uma manifestação de imperialismo.

O SR. CARLOS PRESTES — Foi V. Ex.^a mesmo quem assinalou a nossa diferença de conceitos sobre imperialismo. V. Ex.^a, aceita-o somente do ponto de vista político e nós o vemos fundamentalmente pelo conteúdo econômico.

O Sr. Ferreira de Souza — O imperialismo existe predominantemente no ponto de vista político.

O SR. CARLOS PRESTES — A nós o que interessa, é saber se a sociedade está dividida em classes — exploradores e explorados — ou se não há mais essa divisão, se todos os meios de produção estão em mãos da própria sociedade. Nestas condições, no regime socialista de um país como a União Soviética, não pode haver imperialismo. Em luta permanente com o capitalismo procura naturalmente, apoiar-se em estados progressistas e os auxilia, mas não com empréstimos a juros formidáveis e imposições políticas...

O Sr. Ferreira de Souza — Mas com armas.

O SR. CARLOS PRESTES — Nem com armas. A União Soviética ajuda

aos povos. A União Soviética ajudou os povos da Europa oriental e sul-oriental a se libertarem do nazismo.

Para exemplo, basta dizer que, a Polónia de hoje é completamente diferente da de 1939. É uma Polónia livre, em que o povo polonês está no Poder.

O assunto nos levaria muito longe para ser debatido, porque a diferença de conceitos é profunda.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Não só profunda, mas fundamental.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — Apenas uma explicação pediria ao nobre orador, porque a mim parece necessária. V. Ex.^a fala no combate das forças socialistas contra os fascistas e os nazistas internacionais. Não compreendo a razão pela qual os comunistas do mundo inteiro apolam o peronismo que é, sem dúvida, extrínseca e intrinsecamente, manifestação perfeita do fascismo.

O SR. CARLOS PRESTES — V. Ex.^a está equivocado quanto ao apoio que damos ao peronismo.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — Só se voltar atrás, porque, até agora V. Ex.^a mesmo, da tribuna do Senado, várias vezes já o afirmou.

O SR. CARLOS PRESTES — Já tive ocasião de observar desta tribuna que estranhava se acusasse de fascista ao governo de Peron, principalmente partindo essa acusação de um democrata como V. Ex.^a.

Na Argentina de hoje há mais democracia do que no Brasil. Pelo menos o Partido Comunista ali, é livre; a reunião é livre e os comícios se realizam. Logo é falso supor que o atual governo da Argentina seja fascista. É mais democrata do que o do Brasil, repito.

O Sr. *Ivo d'Aquino* — Neste caso, não se trata de mais ou de menos democracia. A democracia existe ou não existe.

O Sr. *Ferreira de Souza* — E os professores democratas são demitidos porque não concordam com o Governo!

O Sr. *Hamilton Nogueira* — A maioria dos professores das universidades é demitida. Se fôsse no Brasil V. Ex.^a demitiria a acusaria o Governo de fascista.

O SR. CARLOS PRESTES — Não discuto esse assunto de economia interna argentina nem pretendo defender Perón, bem capaz como qualquer outro governo americano de atos mais ou

menos arbitrários. Nego somente que seja fascista.

O Sr. *Ivo d'Aquino* — Personalidades conhecidas, tais como os professores Husari e Castex e dezenas de outros, foram demitidos porque tomaram parte na manifestação anti-fascista nas ruas das cidades portenhas. E V. Ex.^a apoia esse fascismo!

O SR. CARLOS PRESTES — Há profunda diferença entre o que VV. Ex.^{as} chamam de fascismo e o que realmente o é. O que posso garantir é que pelo clima, pelo que se observa hoje na Argentina o seu Governo é mais democrático do que o atual do Brasil.

O Sr. *Ivo d'Aquino* — Não se cogita de ser mais ou menos democrata. V. Ex.^a distingue imperialismo político de imperialismo econômico?

O SR. CARLOS PRESTES — Como marxista não distingo, porque ambos estão entrosados. Meu conceito de imperialismo é profundamente econômico e o do nobre Senador Ferreira de Souza é político somente.

O Sr. *Ivo d'Aquino* — A Rússia ao tomar conta da Polónia, da Iugoslávia e da Bulgária, exerce imperialismo econômico ou político? V. Ex.^a apoia esse imperialismo?

O SR. CARLOS PRESTES — "Que que V. Ex.^a dizer com "tomar conta"? V. Ex.^a acha que esses povos estão sob pressão, que eles se sujeitam a governos estranhos? Esses povos conquistaram sua própria independência. Dimitroff é um patriota búlgaro. Sofreu dezenas de anos na luta que se travou na Bulgária. Tito, é um grande general e patriota iugoslavo. São esses homens que estão governando com o apoio do povo. VV. Ex.^{as} querem negá-lo, alegando que a Rússia é que os está governando. O Governo da Iugoslávia é o mais patriótico possível.

O Sr. *Ivo d'Aquino* — Como V. Ex.^a se insurge contra o caso da Grécia? V. Ex.^a acha que o Governo está ali submetido ao imperialismo americano? V. Ex.^a entende que o povo grego não sofreu?

O SR. CARLOS PRESTES — Na Grécia vemos a luta do povo para conseguir sobreviver contra o imperialismo e o fascismo.

O Sr. *Ivo d'Aquino* — Se se trata da Rússia, V. Ex.^a acha que é libertação. Sendo outras nações é imperialismo!

O SR. CARLOS PRESTES — Nós procuramos ver de que lado está o

povo, ao passo que V. Ex.^a não se preocupa com ele, mas somente com o Governo.

O povo, na Grécia, está contra o Governo; levanta-se contra esse Governo porque é um Governo de terror. O da Iugoslávia está com o Governo.

O Sr. Ivo d'Aquino — Quando a ocupação é da Rússia V. Ex.^a está de acordo.

O SR. CARLOS PRESTES — V. Ex.^a tem conclusões por demais simplistas para serem contestadas.

O Sr. Ivo d'Aquino — O povo da Iugoslávia está padecendo sob a ditadura comunista. Este é o caso. E V. Ex.^a considera que está tudo muito bem. Quando é a Rússia quem dirige, merece os aplausos de V. Ex.^a, do ponto de vista político e econômico.

O SR. CARLOS PRESTES — São conclusões por demais simplistas.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a faz distinções que não compreendo.

O Sr. Ferreira de Souza — Queria apenas uma explicação: Disse V. Ex.^a que o povo da Iugoslávia está com o Governo, ao passo que o da Grécia é contra o Governo. Qual a razão da sua convicção? Normalmente, devemos reconhecer que os governos correspondem aos desejos do povo, ou à sua maioria. Se sou levado a crer que o Governo iugoslavo representa a vontade popular, depreendo que o da Grécia também traduz a vontade do povo grego.

O SR. CARLOS PRESTES — V. Ex.^a não está bem informado.

O Sr. Ferreira de Souza — Devo admitir a mesma conclusão.

O SR. CARLOS PRESTES — Acredito estar V. Ex.^a ainda lembrado de que, antes de terminar a luta contra o nazi-fascismo, o mundo presenciou na Grécia a dolorosos acontecimentos, à luta das tropas inglesas contra o povo grego que queria a liberdade e a queda da monarquia fascista.

O Sr. Ferreira de Souza — Lembro-me.

O SR. CARLOS PRESTES — Que dizem os Srs. Senadores daqueles fatos? A camarilha monarca-fascista, que está no poder na Grécia, sustentada por Churchill, foi, também, apoiada pelas armas inglesas, ou seja, pelas armas internacionais. A isso, Sr. Presidente, é que se pode dar o

nome de ditadura. Esses, sim, são ditadores.

O Sr. Ferreira de Souza — V. Ex.^a negará que a vitória do atual Governo iugoslavo teve o auxílio das armas russas?

O SR. CARLOS PRESTES — Se o nobre colega, Senador Ferreira de Souza, conhece bem a história da luta de guerrilhas na Iugoslávia, durante a ocupação nazista, deve ter, como todos nós, real admiração pelo heroísmo e valor desse povo e concluir que quem assim conquistou sua liberdade, jamais aceitará o domínio de qualquer outra Nação.

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.^a admite que não teve o menor auxílio da União Soviética!...

O SR. CARLOS PRESTES — Talvez V. Ex.^a não esteja perfeitamente a par de informações sobre a Grécia.

O Sr. Hamilton Nogueira — O centro de informações de V. Ex.^a é perfeito, preciso...

O SR. CARLOS PRESTES — Esse País está hoje reduzido ao que se poderia chamar um arquipélago, a um grupo de ilhas dominadas pelas forças de patriotas guerrilheiros, entre as quais o Governo mal pode ocupar algumas cidades principais.

A Grécia, territorialmente falando, está nas mãos dos guerrilheiros, em poder dos democratas, que se acham em luta contra os governantes que só ocupam as grandes cidades e que destas não podem sair sem risco.

O Sr. Ferreira de Souza — E esses guerrilheiros não terão recebido auxílio direto da Rússia?

O SR. CARLOS PRESTES — Os guerrilheiros, Sr. Presidente, estão começando a tomar cidades, como, por exemplo Alexandropolis, às margens do mar Egeu, apesar das armas de Truman e apesar dos milhões de dólares enviados pelos Estados Unidos.

O Sr. Ivo d'Aquino — Por que o Governo soviético não deixa os correspondentes de jornais estrangeiros entrarem nas suas zonas de ocupação?

O Sr. Ferreira de Souza — Vossa Ex.^a pode informar, com segurança, que as armas dos guerrilheiros gregos não foram fornecidas pela Rússia?

O SR. CARLOS PRESTES — Essa, Sr. Presidente, é uma afirmativa falsa, veiculada por determinadas empresas telegráficas. Qualquer jornalista pode ali entrar e bem assim dizer o que bem entender. Se o nobre Senador Ivo d'Aquino afirma ter lido tal notícia, eu, de minha parte, tenho lido outras, de jornalistas que estiveram de fato na região soviética e fizeram o que quiseram. Naturalmente as notícias não poderão dizer, tôdas, a mesma coisa.

O Sr. Hamilton Nogueira — São verdadeiras apenas as de V. Ex.^a.

O Sr. Ivo d'Aquino — Observo a V. Ex.^a que as notícias veiculadas pelos primeiros são naturalmente vagas, pois que os mesmos não podem, em absoluto, penetrar na região soviética.

O SR. CARLOS PRESTES — Afirmo a V. Ex.^a que podem.

O Sr. Ivo d'Aquino — Por que o Governo soviético não os deixa penetrar lá? Eu tinha vontade de saber por que não convida os jornalistas estrangeiros para lá irem fazer observações.

O SR. CARLOS PRESTES — Então, seria aconselhável que escolhêssemos e para lá enviássemos alguém que pudesse apurar a verdade.

O Sr. Ivo d'Aquino — A União Soviética não o permitiria.

O SR. CARLOS PRESTES — Sr. Presidente, o que é fato é que o Brasil tem um embaixador na União Soviética. Nestas condições...

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Observo ao nobre Senador, que se acha esgotada a hora do expediente.

O Sr. Ivo d'Aquino — (*Pela ordem*) — Requeiro, Sr. Presidente, de acôrdo com o Regimento, a prorrogação, por trinta minutos, da hora do expediente, para que o nobre Senador Carlos Prestes possa concluir suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — A Casa acaba de tomar conhecimento do requerimento do Sr. Senador Ivo d'Aquino.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o Sr. Senador Carlos Prestes.

O SR. CARLOS PRESTES — Agradeço a gentileza do nobre Senador Ivo d'Aquino, bem como a de meus ilustres pares e peço desculpas ao Senado pelo tempo que lhes venho tomando na tribuna.

Caso diminua o número de apartes às minhas considerações, comprometo-me a terminar rapidamente, desde que expresso já se encontra meu pensamento principal pelas primeiras palavras que hoje pronunciei nesta Casa, palavras que definem mais uma vez, de maneira categórica, a posição do Partido Comunista do Brasil e de seus membros, de luta contra a ditadura, sim, mas rigorosamente dentro da lei e da ordem.

No entanto, Sr. Presidente, devo insistir no segundo daqueles motivos a que me referia e determinantes de nossa atual orientação de luta rigorosamente pacífica, dentro da ordem e da legalidade, que hoje empreendemos, de acôrdo com o momento histórico e a nova situação do mundo.

O segundo motivo, por que nos batemos, Sr. Presidente, pela ordem, é a necessidade de solução pacífica para os graves problemas enfrentados pelo nosso povo, que jamais serão resolvidos por um salvador; pela ação isolada de um indivíduo, por um só partido ou por uma só classe social. Esses problemas exigem a união de todos os patriotas, de tôdas as classes, de todos os partidos. Para terem solução satisfatória, esses problemas terão de ser encarados coletivamente, com a união de todos os brasileiros que procuram realmente o progresso e a defesa dos interesses de todo o povo, de toda a Nação.

Estamos chegando ao momento em que já não é mais possível retardar a solução dos problemas fundamentais da nossa economia, da nossa organização política e social. E isso exige a união de todos os brasileiros, acima de quaisquer diferenças ou divergências ideológicas.

No entanto, Senhores, a experiência destes 18 meses de governo já é suficiente para mostrar que o caminho, que vamos trilhando, não está certo, porque nos vai empurrando para a agravação crescente, cada dia mais séria, de todos os nossos males. Não melhoramos nesses 18 meses; o Brasil não progrediu, o Brasil não avançou, a situação do povo não melhorou.

Disso há prova científica, concreta, objetiva,

Aceitemos que os homens que foram para o governo, que aplicam o programa que está sendo pôsto em prática, estivessem realmente bem intencionados, desejassem acertar. Mas a verdade é que, depois de feita a experiência, passados 18 meses, verificamos que o caminho está errado, não dá certo; que, em vez de melhorar, a situação do povo se agrava cada vez mais e as condições do País são, cada dia, mais sérias. A economia nacional se debate na mais perigosa das crises, e marchamos, sem dúvida alguma, para uma catástrofe econômico-financeira, que pôde ser de conseqüências desoladoras para a nação.

Que deseja qualquer patriota, que desejamos nós? O progresso do Brasil. Queremos nos colocar entre as grandes nações e, não, como um país de segunda ou terceira categoria.

Aqui digo, repetindo palavras de Lenine a respeito da Rússia czarista, em 1931: — Como marcha o Brasil? Em atraso progressivo, porque não andamos. Damos apenas pequeninos passos, ficamos quase parados, quando o mundo inteiro dá largas passadas. A distância que nos separa dos povos, que avançam, é cada vez maior. A isso é que Lenine denominava de atraso progressivo da Rússia czarista. E é por esse caminho de atraso progressivo que nos está levando o Governo atual.

Não são palavras, Srs. Senadores, não é demagogia: são fatos. Basta a análise mais superficial para verificá-lo. Aqui mesmo, no recinto desta Casa, mais de um Senador trouxe fatos e dados para provar o que há de calamitoso na situação do País. Não basta acusar a ditadura anterior; não basta dizer que a ditadura trouxe todos os males ao Brasil. É necessário saber se, nos 18 meses decorridos, estamos procurando resolver os nossos problemas. Mas isso não aconteceu. Em vez de melhorar, estamos piorando; em vez de elevar-se o nível de vida do povo, baixa-se, criando-se-lhe dificuldades cada vez maiores.

Da própria tribuna do Senado a Nação ouviu a palavra do Senador José Américo, que apontou a fome como o grande mal do Brasil. S. Ex.^a chocou a Nação pintando um quadro duro, triste, doloroso da realidade em que vivemos.

O Sr. José Américo — Referi casos, mas indiquei soluções.

O SR. CARLOS PRESTES — Infelizmente, a orientação do Governo, o caminho seguido até agora, não tem sido dos melhores, porque os problemas, em vez de resolvidos, se agravam.

Trouxe aqui alguns dados para objetivar minhas palavras; entretanto, o tempo é escasso e prefiro continuar.

Lembra-se a Casa dos discursos dos Srs. José Américo e Getúlio Vargas, dos quais discordo em muitas de suas passagens, mas que noutras apresentam observações justas a respeito da realidade atual de nossa pátria.

Trouxe dados a respeito da carestia da vida. Basta examinar-se qualquer jornal, para se verificar que a vida encareceu mais durante o ano de 1946 e os 5 meses de 1947, do que nos quatro anos anteriores, de 1940 a 1945, em diversos produtos, que não citarei, porque não disponho de tempo.

O "Correio da Manhã", há poucas semanas, citava números a respeito da carestia, mostrando como uma dona de casa com cem cruzeiros, em 1938, comprava cinquenta e três quilos de mantimentos; em 1944, vinte e seis e trezentos; em 1945, vinte e dois quilos e setecentas gramas; ao passo que, em 1946, quinze quilos e quinhentas gramas.

E' a fome, é o estômago do povo que está vazio, acarretando uma série de calamidades fácil de imaginar.

Há poucos dias os jornais nos davam uma noticia, comovedora para qualquer brasileiro, e que não pode deixar de nos chocar, mais grave do que aquela que nos comunicava o Senhor General Gaspar Dutra, em 1942, de que sessenta por cento dos nossos jovens de 21 e 22 anos, chamados ao serviço das armas, eram fisicamente incapazes, qual seja a de que, atualmente, na Bahia, na Escola de Aprendizes Marinheiros, das crianças que se apresentaram ao exame, oitenta por cento eram incapazes fisicamente para o serviço da marinha, portadores da sífilis, da tuberculose e de outras doenças.

E' a miséria agravando-se assustadoramente. Poderia citar muitos outros dados.

Negou-se, aqui, nesta Casa, que a política atual do Governo se fizesse contra a indústria nacional.

Mas, que é que estamos vendo, senão, com o fechamento de fábricas e a diminuição de operários, uma política financeira errada, contrária à indústria nacional? Ignoro se essa polí-

tica se exerce consciente ou inconscientemente, mas a verdade é que a indústria nacional marcha para a liquidação.

Posso ler a esse respeito de fábricas fechadas e de operários despedidos alguns dados sobre o que se passa em Santo André, apresentados pelo Deputado Mazza, na Assembléia Constituinte de S. Paulo, há poucos dias atrás, em que citou fábricas e o número de operários despedidos.

El-los: (Lê)

Setor Têxtil: fábricas de rayon despediram 200 operários e pretendem despedir todos os operários admitidos de 1944 a esta data. A Têxtil Santo André reduziu a semana de trabalho para 3 dias. As fábricas Irmãos Togmato e Tecelagem Santo André reduziram duas horas diárias de trabalho. A tecelagem Didone de 130 operários está reduzida a 25 operários. A Cia. Fambra reduziu a semana a 5 dias. A Cia. Pirelli S. A. despediu 200 operários. A Cia. Química Rhodia Brasileira fechou a seção de fabricação de pentes, ficando cerca de 200 operários sem emprego. A Cia. Lidgerwood fechou a seção de fundição, ficando 80 operários sem emprego. A Mecânica e Fundição de Elevadores Atlas despediram cerca de 200 operários. Cerâmica S. Caetano S.A. de 1.609 operários reduziu para 1.406. A Tubos Brasilite de 609 operários reduziu para 432. A Cerâmica Santo André fechou suas portas, ficando 85 operários sem emprego. A Cerâmica Americana S. A. de 259 operários reduziu para 128. A Cerâmica Tupã de 92 operários reduziu para 38 operários. A Fábrica de Louças Adelina, com 1.013 operários, se acha parada há mais de um mês.

A fábrica de Louças Piratinha fechou suas portas, ficando 79 operários sem emprego. A Fábrica de Louças Real despediu 180 operários. A Fábrica de Louças Mauá despediu 65 operários. A Porcelana Nacional de Uttinga de 140 operários reduziu para 68 operários. A Porcelana Brasil de 165 operários reduziu para 45 operários. A Porcelana Bandeirantes fechou as suas portas ficando 53 operários sem emprego. A Porcelana Vitória de 65 operários reduziu para 12 operários. Três cortumes deste mun-

cípio já estão na eminência de fechar suas portas. As Fábricas de Móveis Renascença de Uttinga e Seleção de Artefatos de Madeira foram obrigadas a fechar as suas portas.

Segue a relação. Há ainda muitas outras.

Tudo isso demonstra que a política econômica e financeira do Governo está sendo exercida em detrimento da indústria nacional. E não será desta maneira que sairemos da inflação.

Não estamos frente ao dilema — inflação ou deflação. O que o patriota deve considerar é o rumo a seguir em função dos interesses nacionais; é a conduta a ser adotada para que o Brasil possa progredir. Evidentemente, não é com a liquidação da indústria nacional que nossa pátria poderá progredir.

A quem serve essa liquidação? Naturalmente ao imperialismo americano, aos grandes "trusts", aos grandes monopólios, porque a política atual do Governo de aniquilar a indústria, é no sentido de que o Brasil seja um país agrário produtor de matérias primas como disse o senhor Snyder na sua entrevista ao "Time" nos Estados Unidos, há poucos dias.

O Sr. Bernardes Filho — Vossa Ex.^a sabe que o sr. ministro das Relações Exteriores referindo-se às declarações atribuídas ao sr. Snyder disse que devia ter havido engano na transmissão da notícia...

O SR. CARLOS PRESTES — Lá a declaração de S. Ex.^a.

O Sr. Bernardes Filho — ... porque a conversação do senhor Snyder com o ministro das Relações Exteriores havia sido noutros termos.

O SR. CARLOS PRESTES — O sr. Raul Fernandes tem toda a razão para dizer isso, porque as declarações do sr. Snyder aqui no Brasil certamente foram diferentes.

O Sr. Bernardes Filho — Folgo com essa declaração de V. Exa.

O SR. CARLOS PRESTES — Li as declarações do Sr. Snyder feitas aqui, mas ao chegar aos Estados Unidos ele falou para os banqueiros americanos que estão interessados no desaparecimento da indústria brasileira.

Quero crêr que o Dr. Raul Fernandes queira fazer alguma coisa pela indústria nacional, mas S. Ex.^a,

com a sua responsabilidade de Ministro do Exterior, já devia ter tomado atitude mais firme, apontando ao Governo a necessidade de modificar essa política financeira, prejudicial ao Brasil em todos os sentidos.

Ainda há poucos dias, o nobre Senador por Pernambuco, Sr. Novaes Filho, referia-se à proibição da exportação do açúcar, que objetivava uma suposta deflação, que jamais se-lo-á de fato, porque, à sombra dela, estão se criando condições para uma futura inflação muitas vezes pior, em consequência da diminuição da produção nacional.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PRESTES — Pois não.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a, no meu entender, está chegando a uma conclusão exagerada. Não é a política do Governo que está determinando os fenômenos, que V. Ex.^a está apontando, certo ou errado, porque não tenho elementos para apurar a sua exatidão. O que está acontecendo é um desnível de mercado, resultante de fenômenos de após guerra. Nem o Governo é culpado, nem pode remediar a situação relativa a esses fatores alheios a qualquer controle do País.

O SR. CARLOS PRESTES — Discordo de V. Ex.^a, Sr. Senador; o aparte de V. Ex.^a merece a minha maior atenção e desejaria dar-lhe resposta cabal. Não disponho, porém, de tempo para desenvolver essa resposta. Discordo de V. Ex.^a. Não creio seja essa razão. É uma velha tecla, batida desde o tempo do Sr. Sousa Costa a de que a guerra é a grande causa.

A França, que sofreu da guerra o que o nosso país nem de longe sofreu, está em situação superior ao Brasil. A Iugoslávia, a Checoslováquia e outros países, que foram ocupados durante toda a guerra, já estão atingindo os níveis de antes da guerra e com suas finanças organizadas.

Quer dizer: a guerra não é bastante para tudo justificar. Houve, de fato, inflação durante o Governo do Sr. Getúlio Vargas. Tal inflação, porém, não pode ser combatida da maneira por que o Governo atual procede. Deve ser combatida de outra forma. Procure-se onde estão os interesses nacionais, e trabalhemos para servi-los com o estímulo da produção nacional. E devemos emitir, se isso for necessário, não para a cobertura de deficits, mas para o incen-

tivo da produção nacional, o que não constitui, em absoluto, inflação.

O Sr. Bernardes Filho. — V. Ex.^a não negará que a guerra tenha aberto mercados, que, com ela, também passaram.

O SR. CARLOS PRESTES — Absolutamente.

O Sr. Bernardes Filho — Não negando, V. Ex.^a há de convir que, terminada a guerra, os mercados que se abriram também se fecharam automaticamente.

O SR. CARLOS PRESTES — Alguns. Não todos.

O Sr. Bernardes Filho — Alguns. Mas o que é preciso é atribuir a essa uma das causas da crise. Não quero dizer que seja a única.

O SR. CARLOS PRESTES — O problema, Sr. Senador, é complexo. A guerra é um fator, concordo. Mas não é fundamental. A situação em que nos encontramos decorre da política financeira errônea da ditadura. É consequência da própria ditadura, que, desde 10 de novembro de 1937, abriu as portas à inflação. Porque esta, como é sabido, resulta muitas vezes de um fenômeno de ordem psicológica, qual seja o da entrega de todos os poderes nas mãos de um só homem, dando-lhe possibilidades para emitir sem ser responsabilizado. Fato é que, dissolvido o Parlamento, franqueia-se a emissão sem controle. As emissões foram destinadas à cobertura de "deficits", à construção de obras suntuárias e desnecessárias em número incalculável. Mas não é agora, com a deflação, que vamos resolver o problema brasileiro. Com ela, estamos aniquilando a indústria nacional; estamos matando o doente com o remédio.

O Sr. Bernardes Filho — Não se está fazendo a deflação.

Parou-se a emissão. (Muito bem)

O SR. CARLOS PRESTES — E o fazemos à custa das divisas ouro, que estão sendo vendidas de maneira desastrosa, fazendo com que o Brasil perca as reservas ouro, que possui, no estrangeiro, para o reequipamento das suas indústrias, das suas vias férreas, da sua frota.

Nesse sentido, já o Deputado Herbert Levy abordou, na Câmara, o problema. E outro documento, o Relatório da Carteira Comercial de Exportação do Banco do Brasil enviado pelo próprio Ministro da Fazenda, Sr. Correia e Castro, diz, cla-

ramente, que as nossas divisas-ouro no estrangeiro, se esgotaram, desapareceram rapidamente.

Em que? Na aquisição de quinquilharias ou nas remessas de juros da dívida ou dos lucros das grandes empresas estrangeiras. Para um País como o nosso, isto é um crime contra a Nação.

Em maio de 1945 tive ocasião de fazer esta afirmação, que causou hilaridade entre algumas pessoas, porque me supuseram contrário à importação de artigos de luxo para nossa Pátria: (lé)

"E' cada vez mais claro que o ouro proveniente das exportações nacionais não pode mais ser malbaratado na aquisição de artigos de luxo, geladeiras, discos de vitrola, camisas e outras bugigangas, semelhantes àquelas contas de vidro com que os portugueses enganavam os nossos índios, para dêles obter em troca víveres de que necessitavam nos primeiros tempos da colonização e escravidão dos mesmos aborígenes".

Agora, Senhores, é o relatório do Banco do Brasil que proclama ter sido empregado o ouro brasileiro em bagatelas.

Já ensinava Augusto Comte que — "Governar é prever para prover". Agora, passados dois anos, quem previu? — Os comunistas. Mas os governantes, a classe dominante, essa não previu, antes malbaratou nossas reservas-ouro no estrangeiro, não permitindo que o País pudesse adquirir a maquinaria indispensável à sua indústria.

Prossigo, referindo-me ainda a essa tecla da necessidade de prever de todos os governantes.

Senhores, estamos em face de graves acontecimentos. O próprio desenvolvimento rápido, a situação de prosperidade incontestável dos Estados Unidos, numa sociedade capitalista, constitui índice primário da crise que se aproxima. Ainda há poucas semanas, o Presidente Truman, em relatório enviado ao Congresso sobre a situação econômica, exprimiu-se com palavras de orgulho, de vanglória pelo progresso norte-americano.

Sem dúvida, é grande, enorme, essa prosperidade. Mas o que Truman não pôde ver, como capitalista que é, como representante dos "trusts" capitalistas, foi que essa prosperidade

contém em seu seio todo o germe da crise cíclica do capitalismo, a qual atingirá proporções muito maiores e mais graves do que as da crise cíclica de 1929.

Esta, a realidade. As palavras de Truman lembravam-me as do Presidente Hoover, ao assumir, em março daquele ano, o governo dos Estados Unidos. Hoover, declarou então que os Estados Unidos estavam em plena prosperidade e que esta seria eterna. Não decorreram muitos meses, pois, em outubro daquele mesmo ano, o crack da Bolsa de Nova York trouxe a Mister Hoover a resposta para todas as ilusões capitalistas.

A mesma crise ameaça — e em condições muito mais graves — o mundo capitalista de hoje. É a crise do sistema norte-americano.

Imaginemos senhores, o que pensam os governantes brasileiros, os homens responsáveis pelo futuro de nossa pátria diante de um quadro desta natureza.

Os Estados Unidos representam como compradores cerca de 50% do nosso comércio de exportação. Uma crise naquele País seria a queda catastrófica dos preços, dos nossos principais produtos de exportação, bem como na tonelagem de pelo menos 50% de nossas exportações. Mas a crise não ficará reduzida aos Estados Unidos; terá reflexos no mundo inteiro. A exportação de nosso país sofrerá, portanto, profundo abalo. É esta a grande crise que ameaça nossa pátria, e que deve ser enfrentada por um governo que deseje realmente salvaguardar os interesses da Nação. Precisa desde já estudar, prever para minorar os sofrimentos do povo.

Senhores, dizemos isto porque, ao contrário do que supõem muitos dos nossos adversários e talvez mesmo alguns de nossos amigos, mal informados sobre o comunismo, nós, comunistas, jamais adotamos a tese "do quanto pior, melhor". Não! Jamais adotamos semelhante tese. Muitos pensam que os comunistas desejam "quanto pior, melhor". Esta é uma tese anarquista e os comunistas absolutamente não a adotam. Desejamos evitar a bancarrota do Estado, porque isto significaria a desordem, o caos e a guerra civil. Não constituiria, de modo algum, fator democrático de desenvolvimento e de progresso brasileiros.

Permito-me ler algumas palavras de um artigo por mim escrito há poucos

dias e que melhor esclarecem nossa opinião nêsse terreno:

“Os comunistas jamais aceitaram a tola teoria do “quanto pior, melhor” e sempre lutaram, como lutam ainda agora, contra a catástrofe econômica, contra a bancarrota do Estado, contra a continuação do processo inflacionário do País pelo imperialismo. Mas, justamente por isso, são também contrários à pseudo-deflação do atual Governo, porque não se iludem quanto às suas conseqüências com a liquidação consciente e criminosa da indústria nacional. Contra essa política suicida da atual ditadura, levantar-se-ão todos os patriotas, todos os que não estejam ligados aos interesses estrangeiros, todos os que almejam o progresso do Brasil e o desenvolvimento de sua indústria”.

Senhores, pretendia examinar, agora, o lado político da situação que atravessamos. Diante dessa situação econômica tão grave, qual a situação política? Que vem fazendo o Governo?

Em poucas palavras: o que vemos é o Governo preocupado com o fantasma comunista. Não se preocupa, entretanto, com a indústria nacional, com a situação econômica do povo, com a miséria em que se debatem as grandes massas. Não! Toda a atenção dos governantes se volta para esse fantasma. E' de ojeriza, de ódio, de fanatismo anti-comunista a linha traçada pelo Governo da República.

O Sr. General Dutra, quando candidato — notai bem, quando candidato, em abril de 1945 — em carta amplamente divulgada, reconhecia a legalidade do Partido Comunista, achando que o mesmo tinha direito à vida legal. No entanto, assumindo o poder, seu Governo toma a orientação única da repressão a êsse partido legal e do combate aos comunistas. Esse fanatismo anti-comunista nós já o conhecíamos também, mas não podíamos imaginar que tal sentimento fôsse superior ao seu patriotismo, à obrigação que assumiu de zelar pelo progresso do Brasil e pela preservação da Constituição.

Todos sabem o que foram os primeiros quinze meses dêsse Governo, e as lutas, nêsse período, do Partido Comunista. Embora legalmente reconhecido, possuindo quinze representantes na Assembléa Constituinte, foi tenazmente perseguido. Ve-

jam-se os acontecimentos de março de 1946, quando se tentou explorar declaração feita por mim numa sabatina a respeito da guerra imperialista, deturpando-a e procurando criar ambiente de ódio contra o comunismo. No dia 1.º de maio foi proibida a manifestação do proletariado brasileiro, na ocasião em que os trabalhadores do mundo inteiro comemoravam a data a êles consagrada.

Não bastava isso, porém. A 23 de maio verificou-se a chacina do Largo da Carioca, onde diversos trabalhadores foram mortos. Depois, foi a suspensão da “Tribuna Popular”. A seguir, houve o “quebra-quebra”, em agosto; evidentemente, tudo isto com o intuito de provocar animosidade contra o Partido Comunista.

Desejo ainda recordar as investidas no sentido de cassar-lhe o registro eleitoral, às vésperas das eleições de 19 de janeiro. Isto, todavia, não foi possível levar a cabo naquela época, tão evidente ficaria assim, às vésperas do pleito, a intervenção do Governo contra a livre manifestação das urnas. Ainda precisam ser salvas as aparências...

Em 1.º de maio de 1947, repetiu-se o mesmo ocorrido no ano anterior: o proletariado brasileiro, os operários de nossa terra foram os únicos que não conseguiram realizar as comemorações daquela grande data. E folhes negada a licença de reunião, mesmo quando a Confederação dos Trabalhadores anunciou que os operários fariam manifestação ao Presidente da República.

O Sr. General Eurico Dutra sentese de tal maneira assustado — êste o termo exato empregado pela revista “Time” em seu último número, — “worried” — com o fantasma comunista, que fuge do povo e não lhe permite levar a efeito as suas manifestações pacíficas, na luta pelos seus interesses e pela prática da democracia em nossa Pátria.

Não é possível insistir sôbre todo o acervo de desacertos que se seguiram à cassação do registro do Partido Comunista, por aquele score de três a dois, êrro político e medida injusta que só serviu para desprestigiar a Justiça Eleitoral. Poucos dias mais tarde, ao ser injustamente cassado o título do Senador Euclides Vieira, toda a imprensa teve que concordar que não era sério o comportamento do Tribunal, comportamen-

to que o desprestigiara, se continuar a agir dessa maneira.

O Sr. Ivo d'Aquino — Vossa Excelência está atacando injustamente um Tribunal que tem decidido sempre com a maior isenção de ânimo.

O SR. CARLOS PRESTES — Talvez do ponto de vista de Vossa Excelência.

O Sr. Ivo d'Aquino — Mesmo o partido de V. Ex.^a tem obtido decisões favoráveis desse Tribunal. Vossa Excelência não está insultando apenas o Governo da República, mas, também, o Poder Judiciário.

O SR. CARLOS PRESTES — Não o estou insultando, mas apenas dizendo a verdade a respeito do pronunciamento errôneo de certos juizes.

O Sr. Ivo d'Aquino — Não compreendo, então, o que V. Ex.^a entende por injúria.

O SR. CARLOS PRESTES — Não estou insultando o Poder Judiciário nem vou referir-me a essa série imensa de atos que se seguiram à cassação do registro do Partido Comunista. Com a cassação desse registro precipitou-se a luta contra a democracia. Era inevitável. Iniciou-se a marcha para a ditadura, a luta aberta contra a democracia e contra a Constituição. E quem a afirma é insuspeito de ser chamado de comunista: o Deputado Juraçá Magalhães. No seu discurso de há poucos dias, proferido na Câmara dos Deputados, disse que foi um erro cassar o registro do Partido Comunista, porque a cassação acarretará outros erros inevitáveis de restrições à liberdade de imprensa e de reunião, criando para os democratas o dilema de participar de uma democracia sem os comunistas, ou lutar para que lhes sejam assegurados direitos que, segundo o Senhor Juraçá Magalhães, seriam usados contra a própria democracia.

S. Ex.^a equivocou-se somente em chamar democracia a um regime que não conta com a participação dos comunistas, porque não pode chamar democracia ao regime onde não há liberdade de imprensa, nem direito de reunião.

Sr. Presidente, vou terminar, para não molestar, por mais tempo, meus nobres pares. O que verificamos, na prática, é que, ao invés da dita-

dura resolver os problemas econômicos do nosso povo, com sua ojeriza ao comunismo, com sua mania anti-comunista, trouxe a desordem e a desconfiança, agravando, ainda mais, a situação econômica e financeira do nosso País.

A desconfiança é flagrante. Não há industrial, um homem de negócios que tenha coragem de empregar capital em alguma coisa, na situação em que vivemos. O que se nota são dias de nervosismo, de falta de confiança. Não sabemos o que vai acontecer, mesmo a nós que somos Senadores; não sabemos se, amanhã, estaremos com nossos títulos cassados. Não há mais garantia de natureza alguma. E se os Senadores da República, os representantes do povo, não têm garantia, imaginemos o pobre capitalista, que emprega seu dinheiro em empreendimentos sem saber o que vai acontecer diante do estado de desordem e arbitrariedades em que vivemos.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a diz "pobre capitalista"?

O SR. CARLOS PRESTES — Digo "pobre capitalista", porque a vitória do socialismo no mundo é inevitável. Mas ao apreciarmos as consequências dessa situação, dos desastros do Governo em sua luta contra o comunismo e a democracia, não podemos esquecer de seus reflexos internacionais. O Brasil, membro da ONU, membro do Conselho de Segurança das Nações Unidas, é o único País onde não existe o partido comunista legal.

Em todas as democracias, na França, nos Estados Unidos, na Inglaterra, e até nessa Argentina fascista, a que se referem alguns democratas, o Sr. Perón respeita a legalidade do Partido Comunista. No Chile, na Bolívia, no México, há a mesma liberdade. Entre nós, pretendeu-se imitar Trujillo e Morinigo, esperando que, com o prestígio do Brasil, o gesto fosse acompanhado por outras Nações. Mas nem o Sr. Perón, nem o Sr. Videla, nenhum outro presidente da América do Sul, quis acompanhar essa atitude.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. CARLOS PRESTES — Pois não.

O Sr. Bernardes Filho — Gostaria que V. Ex.^a repetisse qual o adje-

tivo que deu ao regime político seguido pelo General Perón.

O SR. CARLOS PRESTES — Disse "fascista", segundo a opinião de alguns democratas.

O Sr. Bernardes Filho — Folgo em ouvir o qualificativo.

O SR. CARLOS PRESTES — Assim lhe chamam alguns democratas, mas na minha opinião não é fascista. Discordo.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a discorda? Era isso que desejava ouvir de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre Senador que está finda a prorrogação da hora do Expediente.

O SR. CARLOS PRESTES — Com-prometo-me a terminar já. A verdade é que essa onda de terror anti-comunista, essa campanha, essa ogeriza ao Partido Comunista deve ser apreciada também pelo outro lado, pelo que tem de positivo para a educação política de nosso povo. Nunca no Brasil se falou tanto em comunismo como de há três meses para cá.

Nesse sentido, não podemos deixar de agradecer a propaganda que durante êsses meses de luta se vem fazendo do comunismo no Brasil.

Em nossa terra torna-se cada vez mais clara a luta contra a Constituição, que ainda não completou um ano de vida e já foi tantas vezes violada. É o esforço sistemático, visando impedir a consolidação das forças democráticas e o desenvolvimento da democracia. É a preparação para a volta da ditadura que permita a entrega da Nação aos grandes banqueiros ianques, para explorá-la ainda mais e acabar fazendo de nossa juventude carne para canhão em suas aventuras guerreiras.

Nenhum democrata de verdade, nenhum patriota pode já agora fugir ao dever de lutar em defesa da Constituição. Não se trata de ataque aos comunistas; é evidente que o que se ataca é a democracia. O projeto-lei do Sr. Costa Neto não visa apenas os comunistas, mas a vida democrática de nossa Pátria. Da luta contra o comunismo já passou abertamente o Governo à luta contra os direitos fundamentais do cidadão, à luta contra a Constituição, à luta contra todos aqueles que

se não conformam com a política de erros dos homens que estão no poder. Quem está em causa já não é somente o Partido Comunista, mas a democracia; os atacados já não são somente os comunistas, mas todos os cidadãos amantes da liberdade e que aspiram pelo progresso da Pátria. Nesse sentido, os três meses decorridos, desde a cassação do registro eleitoral do Partido Comunista, foram vias de ensinamentos, e não há dúvida que os desastinos do Governo e o desespero dos reacionários mais afoitos serviram para alertar a Nação sobre os perigos que a ameaçam. Fala-se em extinguir os mandatos dos representantes comunistas, mas o que se pretende é acabar com o Poder Legislativo; fala-se em lei de segurança nacional contra uma pretensa ameaça comunista, mas o que se quer é silenciar a imprensa e o rádio, acabar com o direito de reunião, impedir a livre associação, fazer da delação preceito legal, violar domicílios, levar ao cárcere todos os que ainda tenham a veleidade de querer pensar nos destinos da Pátria. Na situação a que chegamos, os mandatos dos representantes comunistas simbolizam a soberania do Parlamento e a integridade da Constituição, como o repúdio ao monstruoso projeto de lei de segurança significará mais uma vitória da democracia sobre a reação.

Mas não nos esqueçamos que é o contrário o que pela força se pretende impor à Nação, e o contrário será a ditadura e a tirania. É necessário que se levantem todos os democratas contra essa humilhação do nosso povo.

Mas o sucesso dessa luta contra a ditadura depende fundamentalmente do grau de união das forças democráticas, da capacidade que tiverem todos os patriotas de reunir suas forças na base de um programa comum.

Não são golpes nem conspiratas que asseguram a vitória da democracia, mas a ação conseqüente e vigorosa de todos juntos, exigindo a volta ao regime da lei e da Constituição.

Pensem mais na triste e dolorosa situação em que se debate o nosso povo; pensem nas conseqüências, que poderão ser catastróficas para a Nação, da crise que se avizinha, que já bate às nossas por-

tas; pensemos no futuro da Pátria; pensemos, Senhores, na ameaçadora situação a que chegamos — o caso último de São Paulo, da queima de bondes e ônibus, é uma advertência.

Situação grave que só a união de todos os patriotas poderá resolver. Nós, os comunistas, nos dirigimos a todos os patriotas, particularmente aos homens de responsabilidade, aos dirigentes dos partidos políticos na esperança de que saibam colocar os interesses da pátria acima das divergências de campanário e dos pequenos interesses personalistas. União, sim, mas união superior, em torno não de homens, mas de um programa de salvação nacional, que hoje em dia é, preliminarmente, o da defesa da Constituição e da democracia. A democracia de verdade da qual participem todas as correntes políticas e não aquela "democracia" a que se referiu o sr. Juracy Magalhães, sem os comunistas, sem liberdade de imprensa, sem direito de reunião.

O Sr. *Ferreira de Souza* — A moda russa.

O SR. CARLOS PRESTES — Na Rússia, Sr. Senador, há liberdade de imprensa e de reunião.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Liberdade absoluta?

O Sr. *Francisco Gallotti* — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. CARLOS PRESTES — O tempo de que disponho está esgotado.

O Sr. *Francisco Gallotti* — É, um pequeno aparte, mais no sentido de me esclarecer, pois V. Ex.^a fala em democracia. Desejo relatar fato ocorrido há um ano. Era eu diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, e fazia viagem de inspeção a todo o nordeste. Terminada a inspeção, reuni os engenheiros e funcionários de maior categoria na cidade de Icó para conversarmos sobre trabalhos.

O SR. CARLOS PRESTES — Peço que V. Ex.^a atende na observação do Sr. Presidente quanto ao tempo que me resta na tribuna.

O Sr. *Francisco Gallotti* — Serei sucinto, mas sereno e claro.

Após tratarmos do serviço propriamente dito, como estivessem reunidas cerca de trinta pessoas, todas sabendo ler e escrever, a conversação descambou para a política. Do grupo faziam parte elementos possedistas dentre os quais a minha pes-

sôa, udenistas, trabalhistas e um comunista, o engenheiro Rui Simões, que se declarou, logo no início da palestra, comunista militante, dizendo-se mais doutrinador do Partido Comunista.

O SR. CARLOS PRESTES — Se alegou ser doutrinador do Partido Comunista, não era comunista, pois não temos doutrinadores.

O Sr. *Francisco Gallotti* — Pelo entusiasmo com que defendeu o Partido e seus princípios, deve ser comunista militante.

Atacado por nós outros que nos chamamos democratas, esse engenheiro Rui Simões — diga-se de passagem, que teve ciência de se tratar de um dos bons funcionários do Departamento de Obras contra as Secas — defendeu tanto quanto pôde a tese comunista. Permaneci em silêncio durante toda a discussão.

SR. CARLOS PRESTES — Qual a tese comunista?

O Sr. *Francisco Gallotti* — A democracia que o comunismo defende.

O SR. CARLOS PRESTES — O Partido Comunista, nesses dois anos, o que tem feito é defender a democracia. Todos aqueles que participaram dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, não poderão deixar de reconhecer que os comunistas foram elementos de grande eficiência. Defendemos, de fato, a democracia burguesa; não a democracia socialista, pois não existem ainda no Brasil condições para o socialismo.

O Sr. *Francisco Gallotti* — Mas todos, com exclusão da minha pessoa, procuravam refutar as afirmativas do engenheiro Rui Simões.

Por volta da meia noite, tendo eu de prosseguir viagem às cinco horas da manhã, decidi recolher-me. Antes, porém, fiz a seguinte pergunta ao engenheiro Rui, para que, ao deitar-me, pudesse refletir sobre a mesma: — Vamos supor, como que sonhando, que houve uma eleição no Brasil e que o Partido Comunista saiu vencedor, constituindo-se governo. Que seria de nós, democratas, possedistas, trabalhistas, udenistas, etc.? Teríamos liberdade de continuar a viver como Partido, para podermos lutar a fim de retomar o governo?

A resposta foi a esperada: Não!

O SR. CARLOS PRESTES — Peço permissão para perguntar a V. Ex.^a: a quem o nobre Senador considera mais

comunista, a mim ou ao engenheiro Rui?

O Sr. Francisco Gallotti — Considero a V. Ex.^a e o nobre colega, respondendo a pergunta idêntica, diria não, milhares de vezes.

O SR. CARLOS PRESTES — O Partido Comunista está lutando pela democracia burguesa, pela mesma liberdade para todos. Esta seria minha imediata resposta à pergunta de Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) Devo ponderar ao nobre Senador estar ultrapassada a prorrogação da hora do expediente.

O SR. CARLOS PRESTES — Vou terminar, Sr. Presidente.

Falava na necessidade da união de todos. Por que não se unem os dirigentes dos partidos políticos numa ampla comissão inter-partidária para estudar as bases da união de que falava? Suas linhas gerais poderiam ser a defesa da democracia e a planificação de um programa econômico de salvação nacional.

Estamos prontos a colaborar com todos, inclusive com o General Dutra, caso queira realmente voltar à Constituição e à democracia e livrar a Nação do pequeno grupo reacionário, de fascistas impenitentes em que hoje apoia sua política contra a Nação.

Mesmo porque, unidas, as forças democráticas defenderão com facilidade a Constituição e a democracia, obrigando os reacionários a ceder. Ao General Dutra se apresentará então o dilema: ou volta ao regime da lei, ou renuncia para que possa surgir o governo de confiança nacional de que necessita a Nação.

Podéis estar certos, senhores, que é isto o que o povo brasileiro hoje espera dos seus verdadeiros líderes, de todos aqueles que nesse embate entre a reação e a democracia preferam ficar ao lado do povo.

Porque o nosso povo progride politicamente, cada dia vê melhor de que lado estão seus interesses e à medida que se organiza — o que apesar de todos os obstáculos vai fazendo cada vez com maior energia e espontaneidade; — prepara suas forças para não permitir a volta humilhante da tirania em nossa terra. E' dentro da ordem, pacificamente, pela simples força das massas organizadas que o povo há de vencer. E junto ao povo estaremos sempre, nós os comunistas.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Novaes Filho.
Ismar de Góes.
Andrade Ramos.
Bernardes Filho.
Ivo d'Aquino.
Durval Cruz.
Adalberto Ribeiro.
Walter Franco.
Clodomir Cardoso (9).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Magalhães Barata.
Victorino Freire.
José Neiva.
Plínio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Sá Tinoco.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
Getúlio Vargas. (15).

(O Sr. Nereu Ramos reassume a presidência).

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

É, sem debate, aprovado, em discussão única, o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 93 — 1947

Requeremos que na ata da sessão de hoje seja consignado um voto de congratulações com o povo, Governo e Assembléa Legislativa do Maranhão pela promulgação da sua Constituição, dando-se ciência ao Governador e Presidente da Assembléa daquele Estado, da deliberação tomada pelo Senado.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1947. — Victorino Freire. — Georgino Avelino. — Góes Monteiro. — Apolônio Sales. — Andrade Ramos. — Novaes Filho. — Arthur Santos. — Vergniaud Wanderley. — Hamilton Nogueira. — Mathias Olympio. — Joaquim Pires. — José Américo. — Severiano Nunes. — Walter Franco. — Vespasiano Martins. — Salgado Filho. — Ivo d'Aquino. — Dario Cardoso. — Roberto Glasser.

É, sem debate, aprovado, em primeira discussão, o seguinte

PROJETO

N.º 8 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Poder Executivo fica autorizado a auxiliar a Faculdade de Direito do Pará, com sede em Belém, na construção de um novo prédio para seu funcionamento regular.

Art. 2.º O auxílio a prestar a que se refere o art. 1.º, se destina exclusivamente à construção de um novo prédio e será de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3.º Para efetivação desse auxílio fica o Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) pelo Ministério da Educação e Saúde.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Vem à Mesa e é lida a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei contra o projeto n.º 8, deste ano, não somente pelos motivos expostos perante a Comissão de Finanças, como porque, melhor estudando o assunto, entendo inconstitucional a sua iniciativa no Senado.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1947. — *Ferreira de Souza*.

São sem debate aprovadas as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 40 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, pelo Ministério da Educação e Saúde, autorizado a cooperar financeiramente com os Estados, Municípios, Distrito Federal e particulares, na ampliação e melhoria do sistema escolar primário, secundário e normal, nas zonas rurais e nas sedes de município ou distrito, onde haja carência de recursos educacionais.

Parágrafo único. A cooperação far-se-á mediante acôrdo firmado entre as partes, e ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos cabe a sua celebração e fiscalização.

Art. 2.º O Poder Executivo expedirá as instruções necessárias à perfeita execução da presente lei, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 70 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a Associação dos Ex-alunos dos Padres Lazaristas e Amigos do Caraça, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º O auxílio a que se refere o art. 1.º será de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e se destina:

a) à manutenção da seção de internato gratuito de 100 alunos pobres;

b) a reformas gerais no edifício do educandário e suas várias dependências.

Art. 3.º As obras de reforma não deverão desfigurar a arquitetura do edifício e serão realizadas depois das plantas convenientemente aprovadas pelo Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ao qual competirá também aprovar previamente o orçamento das despesas com as ditas obras.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 74 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, para o Congresso Nacional — Anexo n.º 2, da lei n.º 3, de 2 de dezembro de 1946 — o crédito de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), suplementar à Verba I — Pessoal — Consignação n.º IV — Indenizações — Subconsignação 22 — Ajuda de custo — Item 01 — Câmara dos Deputados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 82 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de cento e trinta e seis mil, setecentos cruzeiros e dez centavos — Cr\$ 136.700,10, — em reforço da Verba 1 — Pessoal, Consignação VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade, 04 — Departamento de Administração, 06 — Divisão do Pessoal, do Anexo n.º 20, do vigente Orçamento Geral da República (Lei n.º 3, de 2 de dezembro de 1946).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 81 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos cruzeiros), correspondentes a 11.178 (onze mil cento e setenta e oito) francos belga ouro, destinados ao pagamento das contribuições do Brasil à "Repartição Internacional de Tarifas Aduaneiras", relativas aos exercícios de 1941 a 1945, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — As proposições da Câmara dos Deputados, números 40, 70, 74, 81 e 82, que acabam de ser aprovadas, vão à sanção.

Segunda discussão do projeto n.º 9, de 1947, que manda estender aos civis não funcionários públicos, que servem nas Comissões Demarcadoras de Fronteiras do Brasil, as vantagens do artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Com substitutivo aprovado em primeira discussão).

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (*) — Sr. Presidente, quando tivemos oportunidade de examinar este projeto em primeira discussão, apresentei algumas objeções que me levaram a divergir da Comissão de Constituição e Justiça e do ilustre autor da proposição, meu nobre amigo e colega, Senhor Senador João Villasbôas.

Parece-me que, no momento e no ardor dos debates, não me fiz bem compreender e, assim, a divergência que era apenas superficial, a outros se afigurou como verdadeira e substancial.

Em segunda discussão a matéria, abre-se-me ensêjo de esclarecer que, quando me opus aos termos em que o favor se profeta, fui justo porque havia considerado, dentre mesmo aqueles que se tem em vista favorecer, uma

situação desigual que precisava ser desigualmente resolvida.

A justificativa do projeto, longa e brilhante, apresenta os trabalhadores dos serviços de delimitação das fronteiras, como expostos lá, nos extremos do País, às intempéries, aos ataques dos selvícolas e às doenças. Pretende-se tratar de maneira mais humana e recompensar mais justamente a êsses servidores. Mas, tal como está concebida a proposição, êsses benefícios se estendem a outros que não se encontram na mesma situação e que, pelo contrário, se equiparam, na ação funcional diária, àqueles sujeitos a exigência maiores do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Assim e para que a justiça consista exatamente em tratar desigualmente casos desiguais, isto é, em oferecer àqueles que estão em pé de igualdade os mesmos favores, retirando concessões idênticas aos que se encontram em situação diferente, é que, eu Senhor Presidente, com as ligeiras palavras que acabo de proferir, espero ter justificado o meu propósito, quando me pronunciei da outra vez, e ao mesmo tempo, a emenda que neste momento envio à Mesa, para apreciação de V. Ex.ª e exame do Plenário. (Muito bem).

Vem à Mesa e é lida a seguinte

EMENDA

Ao projeto n.º 9 de 1947

Ao art. 1.º:

Intercale-se entre as expressões — "cinco anos de exercício" — e — "os integrantes civis" — a locução: "só nos três, pelo menos, de serviço contínuo, ou não, em campanha, na fronteira".

Ao art. 2.º:

Acrescente-se: Parágrafo único — Os funcionários pertencentes ao quadro de que trata este artigo não poderão ser transferidos para outro quadro, salvo em caso de extinção do Serviço de Limites.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 5 de agosto de 1947. — *Ribeiro Gonçalves.* — *Ferreira de Souza.* — *Mathias Olympio.* — *Hamilton Nogueira.* — *Severiano Nunes.* — *Vergniaud Wanderley.* — *Joaquim Pires.*

O SR. PRESIDENTE — De acordo com o Regimento a emenda pre-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

cisa ser apoiada pela terça parte dos Senadores presentes. Os Senhores que a apoiam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está apoiada.

Continúa a discussão. (Pausa).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

O projeto volta, com a emenda, à Comissão de Constituição e Justiça.

E' sem debate aprovado, em 2.^a discussão, o seguinte

PROJETO

N.º 12 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — São concedidas as honras do posto de Contra-Almirante ao Capitão de Mar e Guerra Alvaro Alberto da Mota e Silva, como reconhecimento dos relevantes e excepcionais serviços por êle prestados à Marinha e ao Brasil.

O SR. PRESIDENTE — O projeto que acaba de ser votado vai ser remetido à Câmara dos Deputados.

O Sr. Nereu Ramos passa a presidência ao Sr. Mello Vianna.

O SR. PEREIRA MOACYR — Peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. PEREIRA MOACYR (Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, não me tendo sido possível apresentar um requerimento na hora do expediente, aguardo o término da ordem do dia para fazê-lo.

Venho participar ao Senado que foi promulgada, com excepcional solenidade, no dia 2 de agosto, a Constituição do Estado da Bahia. Esse auspicioso acontecimento restituiu a liberdade ao povo daquela valerosa unidade da Federação, e aos poderes, independentes e harmônicos entre si, conferiu atribuições e autoridade para exercerem o elevado objetivo político, social e econômico, a que se destinam neste regime democrático recuperado sob os imperativos de memorável campanha cívica.

A constitucionalização dos Estados, dentro do prazo previamente fixado, encerra demonstração significativa de solidariedade e coerência às normas

e aos princípios consagrados na Carta Magna de 18 de Setembro do ano transato.

Nesta situação em que a democracia no Brasil evolve para assegurar os benefícios do trabalho construtivo e da prosperidade nacional, o concurso superior e patriótico dos partidos estimula e fortalece a solução imediata de vários problemas que se nos apresentam nos setores da agricultura, pecuária, comércio e indústria.

A Bahia, Sr. Presidente, possuidora de terras férteis, rios caudalosos, florestas extensas e outras riquezas já conhecidas e positivadas na sua balança comercial, neste momento de preocupação econômica, promovida e orientada pelas nações pioneiras da liberdade, também possui, no Recôncavo, junto ao mar, um campo de petróleo, abrangendo a extensão de centenas de quilômetros. Conhecidas, pelo Conselho Nacional do Petróleo, naquele Estado, as reservas de óleo bruto, foram elas calculadas, no ano de 1915, em onze milhões de barris. Agora devido a novas perfurações, com resultado esplêndido, a estimativa é maior: talvez atinja a trinta milhões de barris.

Dois produtos com capacidade promissora de serem explorados comercialmente se deifrontam: o petróleo e o gás natural, à espera da aprovação da proposta enviada ao Congresso Nacional pelo Presidente General Eurico Gaspar Dutra, solicitando a abertura do crédito de vinte e cinco milhões de cruzeiros para construção e instalação de uma completa refinaria.

Sancionada essa lei, cobijada com ansiedade para o aproveitamento de um produto fundamental que impulsionará os veículos de transportes, a maquinaria das indústrias e outros elementos de trabalho, dependentes de combustível, não faltará entusiasmo para ser proclamado que uma riqueza adormecida foi, afinal, despertada.

Não presumo demasia, Sr. Presidente, focalizar assunto tão relevante, ao congratular-me com o generoso povo daquele Estado, sua Assembléa Constituinte, seu Governo, confiado à inteligência e supervisão do Senhor Dr. Otávio Mangabeira, pela promulgação da Carta Constitucional da Bahia. Neste sentido, aguardando o deferimento do Senado da República, tenho a honra de enviar à Mesa o presente requerimento. (Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas).

O SR. PRESIDENTE — Com grande satisfação me associaria ao requerimento de V. Ex.^a; mas, infelizmente, é vedada essa manifestação.

Reservo o requerimento do representante da Bahia, do tão ilustre e digno Senador, para ser apreciado na hora do expediente de amanhã, oportunidade regimental para sua apresentação.

S. Ex.^a usou da palavra para explicação pessoal após a ordem do dia, e o regimento determina que a

apresentação de requerimentos seja durante a hora do expediente.

Fica, assim, o requerimento sobre a Mesa para ser lido e considerado amanhã, na hora do expediente.

Esgotada a matéria da ordem do dia, encerro a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho de comissões.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.

96.^a Sessão, em 6 de Agosto de 1947.

PRESIDENCIA DO SENHOR NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cicero de Vasconcelos.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacir.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Ismar de Góes (35).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.^o SUPLENTE (servindo de 2.^o Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3.^o SECRETARIO (servindo de 1.^o) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Telegrama:

Do Presidente da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco Ltda., fazendo considerações sobre a eficiência do Instituto do Açúcar e do Alcool, que será incorporado ao Banco de Crédito Rural. — Inteirado.

Ofícios:

Do Sr. 1.^o Secretário da Câmara dos Deputados (3), encaminhando as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.^o 93, de 1947

(Projeto n.^o 440, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Prorroga, até o encerramento do exercício de 1947, a vigência do crédito especial aberto ao Ministério da Educação e Saúde, pelo Decreto-lei n.^o 6.125, de 18 de dezembro de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É prorrogada, até o encerramento do exercício de 1947, a vigência do crédito especial aberto ao Ministério da Educação e Saúde pelo Decreto-lei n.^o 6.125, de 18 de dezembro de 1943, para atender às despesas com o prosseguimento e conclusão das obras do Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia; revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Saúde e de Finanças:

PROPOSIÇÃO

N.º 94, de 1947

(Projeto n.º 436, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre os regimes de benefício e de aposentadoria dos servidores da Casa da Moeda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A partir do dia primeiro do mês seguinte ao da vigência desta lei, os contribuintes ativos e os aposentados da Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda, de que trata o Decreto número 12.679, de 17 de outubro de 1917, alterado pelo Decreto n.º 20.431, de 23 de setembro de 1931, passarão a contribuir, obrigatoriamente, para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), a eles aplicado o disposto no Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941.

Parágrafo único — A inscrição no IPASE far-se-á com a idade mais próxima do contribuinte, considerada esta no mês em que forem iniciados os descontos da contribuição de 5% (cinco por cento), inscrevendo-se com 68 anos de idade os aposentados por invalidez, e os que contarem idade superior a esta, com a aplicação da tabela IV do Decreto-lei n.º 3.347, a favor dos que forem inscritos com mais de quarenta anos de idade.

Art. 2.º — Os extranumerários da Casa da Moeda, contribuintes ativos da Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda, terão direitos à aposentadoria, nos termos dos Decretos-leis n.º 3.768, 6.193 e 6.632, respectivamente, de 28 de outubro de 1941, de 10 de janeiro de 1944 e de 7 de junho de 1944.

Art. 3.º — A partir da vigência desta Lei, entrará a referida Caixa em liquidação, e cabe à sua administração, com a assistência de um representante do IPASE, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

I — fazer calcular as reservas técnicas individuais dos contribuintes a que alude o artigo 1.º, levando em conta os riscos cobertos, reduzidos de acordo com a relação legal e a que seria suficiente para atender aos benefícios assegurados;

II — relacionar as pensões em vigor e as que se encontrarem em fase de concessão, devidas aos beneficiários dos contribuintes falecidos antes de ser iniciada a sua contribuição para o IPASE;

III — cadastrar as aposentadorias em vigor e as que se encontrarem em fase de concessão, que correrem às expensas da Caixa.

Art. 4.º — As pensões relacionadas na forma da alínea II do artigo 3.º serão pagas pelo Tesouro Nacional a partir das correspondentes ao mês seguinte ao da vigência desta lei, correndo as despesas, no presente exercício, pela Verba 1 — Pessoal, Consignação VIII — Pensionistas, subconsignação 33 — Abono provisório e novas pensões do Orçamento do Ministério da Fazenda.

Art. 5.º — Os proventos das aposentadorias cadastradas, na forma da alínea III do artigo 3.º, e aquelas que forem concedidas aos extranumerários a partir da data da vigência da presente lei, passarão a ser pagas pelo IPASE, uma vez creditados ao referido Instituto os correspondentes valores de transferência, nos termos do Decreto-lei 3.768, de 28 de outubro de 1941, considerada a idade, para esse fim, a que contar o aposentado na data da vigência desta lei.

Art. 6.º — As importâncias das reservas individuais, calculadas de acordo com a alínea I do artigo 3.º, serão transferidas ao IPASE, para o fim de serem levadas à conta dos contribuintes, nos termos do artigo 14 do Decreto-lei 3.768, de 28 de outubro de 1941.

Art. 7.º — Se não for suficiente o patrimônio da Caixa para atender à transferência do total das importâncias a que alude o artigo anterior, caberá ao Ministério da Fazenda promover a abertura de crédito especial necessário; e, no caso inverso, o remanescente do patrimônio da Caixa, após sua liquidação, será recolhido ao Tesouro Nacional.

Art. 8.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 95, de 1947

(Projeto n.º 52, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Concede ao Hospital de Pronto Socorro da Cruz Vermelha Brasileira, filial do Paraná, o auxílio de Cr\$ 500.000,00.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedido ao Hospital de Pronto Socorro da Cruz Ver-

melha Brasileira, filial do Paraná, o auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), no corrente exercício.

Art. 2.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial para atender à despesa com o auxílio a que se refere o artigo anterior.

REQUERIMENTO

N.º 98, de 1947

Requeremos que seja consignado na ata dos trabalhos do Senado um voto de congratulações com o povo baiano, pela sua Assembléa Constituinte e o Governo pela promulgação da sua Carta Constitucional.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1947. — *Pinto Aleixo*. — *Carlos Saboya*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Apolonio Sales*. — *Henrique de Novaes*. — *Pereira Moacyr*. — *Novaes Filho*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Senador Pinto Aleixo, orador inscrito.

O SR. PINTO ALEIXO (*) — Sr. Presidente, o começo do século XIX caracteriza-se, no cenário da América Espanhola, pela luta insurrecional de seus colonos contra a Metrópole, em busca da independência. Se quisermos dar expressão numérica ao tempo, para avaliarmos esse esforço, poderemos dizer, sem receio de errar, que foram cinco lustros vividos na mais encarniçada luta entre *criólos* e *blancos* e, posteriormente, entre unitaristas e federalistas.

A insurreição de 1810, no México, marca, sem dúvida alguma, o início da série interminável de esforços realizados para concretização do sonho de liberdade dos povos hispano-americanos. E precisamente em 1825, na presidência Chagües em Chuulsaca, se encerrava, praticamente, o ciclo desses movimentos que proporcionaram a independência dos povos hispano-americanos.

E' interessante observar como se desenvolveu essa luta no cenário sul-americano. Partem quase simultaneamente os dois movimentos gerais: um, orientado de sul para norte, do antigo vice-reinado de Buenos Aires; outro, do norte para o sul, da Venezuela, passando por Catamara, em direção a Quito. E estaciona o primeiro, diante das dificuldades encontradas no Alto-Peru, enquanto o segundo se detem vitorioso em Guayaquil.

Para contornar as dificuldades, San Martín avista-se em Guayaquil com Simão Bolívar e realiza-se, então, a célebre conferência, da qual não temos maiores minúcias, mas de onde

se conclue que prevaleceu a vontade do Libertador.

Momentos depois, reconquista o Peru a sua independência. E o movimento, então, deriva para o oriente e termina com a independência da presidência de Charques.

Foram porfiadas lutas, onde não mediram esforços *criólos e blancos*, cada qual mais apostado em manter a sua vontade.

Esses episódios, onde se sagraram heróis e mártires, nomes que até hoje relêmbamos com saudade e orgulho de americanos, que somos, trouxeram para a América do Sul o sentimento arraigado da liberdade e, com êle, o da democracia.

Contraímos, incontestavelmente, uma dívida de honra com êsses, que nos antecederam, no solo americano, com êsses, cujas ações nos concitam a cada vez mais prosseguir no caminho, que temos trilhado até hoje, de entusiastas do panamericanismo, porque nêle encontramos solução para todos os nossos problemas.

E' interessante, Sr. Presidente, citar o que um notável pensador patriótico, notável homem de letras, teve ocasião de dizer sôbre a democracia:

"A democracia vive entre a elaboração do mito do herói e o medo desse herói que elabora".

Por certo, uma frase pessimista, que não esposa *in totum*, embora reconheça que, na luta pela independência das repúblicas sul-americanas, a democracia quase sempre devorou seus próprios heróis.

Entristecemos-nos ao constatar que o Padre Hidalgo foi fuzilado, depois de ter a seu serviço, para redenção do México, um exército calculado em mais de 800 mil homens.

Todos nós comovemos com o esforço de Miranda, o venezuelano destemido,

(*) Não foi revisto pelo orador.

que participou da guerra pela independência norte-americana e que, traído pelos republicanos, foi entregue à Espanha, onde foi morrer em um calabouço das prisões de Cádiz.

Com profundo pesar recordamos o fim da existência de San Martín, o herói Chacabuco e Maipú, exilado na Europa, pobre e doente, sem ter meios para poder rever a sua província natal. E revivemos, com o coração conflagrado, o vulto de Sucre, deposto e assassinado.

Que não nos fuja da lembrança Santander, homem que lia Xenofonte e Quinto Curcio no original, condenado e indultado, e o próprio Bolívar, libertador de cinco nações sul-americanas, porque ele também teve em vida, apesar de herói sagrado, a desventura de assistir ao desmoronamento de seu sonho de criar a nação colombiana.

Evoquei esses episódios, Sr. Presidente, para focalizar a data de hoje, tão grata aos corações brasileiros, data comemorativa da festa nacional de uma Nação amiga do Brasil. Quero me referir à Bolívia, república mediterrânea que sente o carinho de nossa amizade, desde priscas eras.

Os brasileiros conhecem a facilidade com que regulamos as nossas questões lindas com a Bolívia. Têm o coração aberto e as mãos estendidas para o povo do altiplano, que, no esforço de todo instante, procura criar uma civilização própria, embora inteiramente desajudado de condições geográficas, que lhe permitam franco intercâmbio com outros países.

Pelas considerações, que venho de expor, Sr. Presidente, em nome da Comissão de Relações Exteriores, tenho a honra de enviar à Mesa um requerimento, em que a Comissão pede seja consignado, na ata dos trabalhos desta Casa, um voto de congratulações com o povo e o Governo boliviano, pela data que hoje celebramos. (*Muito bem. Muito bem.*)

Sr. Presidente, antes de deixar a tribuna, desejaria também encaminhar outro requerimento a V. Excelência, para que seja designada uma comissão de senadores incumbida de receber, amanhã, a delegação de parlamentares ingleses que chegará ao Brasil, em visita oficial e a convite do nosso Governo. (*Muito bem; muito bem.*)

Vêm à Mesa e são lidos os seguintes requerimentos

REQUERIMENTO

N.º 99, de 1947

Transcorrendo, nesta data, o dia de festa nacional da República da Bolívia, requer a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal conste dos anais desta Casa um voto de congratulações com o Governo e o povo dessa grande Nação sul-americana, vinculada ao Brasil por fortes elos de amizade, através de um intercâmbio espiritual e econômico, sempre crescente.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1947. — *Pinto Aleixo.* — *Arthur Santos.* — *Flávio Guimarães.* — *Matthias Olympio.* — *Bernardes Filho.*

REQUERIMENTO

N.º 100, de 1947

Requeremos, nos termos do art. 64, do Regimento Interno, a nomeação de uma comissão de três membros, a fim de receber, amanhã, dia 7, o grupo de congressistas ingleses, que, a convite do Governo brasileiro, deverá chegar a esta capital, no avião britânico da carreira.

Justificação

A Comissão de Relações Exteriores foi submetido um expediente dirigido à Mesa do Senado, em que o Senhor Ministro das Relações Exteriores dá conhecimento da próxima chegada à Capital da República no dia 7 do mês em curso, de um grupo de congressistas ingleses, atendendo a um convite do Governo brasileiro.

Assim sendo, o requerimento dispensaria a justificação para a homenagem objetivada, sendo grato, entretanto, neste ensejo, assinalar o significado especial de tal visita, que entre outros méritos possui o de tornar mais estreitos os laços tradicionais de amizade britânico-brasileira, propiciando um contato direto entre os legisladores dos dois povos, no instante em que todos se empenham na elaboração de leis, visando a reconstrução do mundo e das causas determinantes das guerras.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1947. — *Alvaro Maia.* — *Bernardes Filho.* — *Arthur Santos.* — *Matthias Olympio.* — *Flávio Guimarães.*

O SR. PRESIDENTE. — O requerimento de congratulações com o Governo e o povo da Nação Boliviana,

de acôrdo com o Regimento, vai à Comissão de Constituição e Justiça.

Vou submeter a votos o requerimento n.º 100, no sentido de ser nomeada uma Comissão para receber os congressistas ingleses esperados amanhã.

Os Senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovado.

De acôrdo com a deliberação do Senado, designo os Srs. Senadores Ferreira de Souza, Pinto Aleixo e Salgado Filho para constituirem a Comissão a que se refere o requerimento. (Pausa).

Como devem estar lembrados os Srs. Senadores, foi lido há dias, no expediente, o ofício em que o Sr. Ministro das Relações Exteriores comunica ao Senado a chegada ao Rio de Janeiro, no dia 7 do corrente, peio avião britânico da carreira, de uma comissão de congressistas ingleses. S. Ex.^a declara, também, que muito agradecia tomássemos as providências necessárias, a fim de que fôsse marcado dia e hora para a visita dos referidos congressistas ao Senado Federal.

Submeto ao Senado esta parte do ofício do Sr. Ministro das Relações Exteriores, a fim de que delibere a respeito.

O SR. PINTO ALEIXO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. PINTO ALEIXO (*) Sr. Presidente, salvo melhor juízo, penso que o Senado não poderá tomar nenhuma deliberação no sentido de fixar dia e hora para recepção da comissão de parlamentares ingleses, enquanto não tiver conhecimento das condições de permanência dessa Comissão no Brasil. Tomo, por isso, a liberdade de propôr aos ilustres colegas fique V. Ex.^a, Sr. Presidente, autorizado a se entender com as autoridades competentes, para que se inclua, no programa da estada desses ilustres parlamentares no Rio de Janeiro, uma visita ao Senado. Dêsse modo, poderá ser proporcionado aos Srs. Senadores reunirem-se como será de desejar, para receberem êsses dignos hóspedes do Brasil.

O Sr. Arthur Santos — Seria efetivamente mais conveniente ficasse o Presidente do Senado incumbido de marcar dia e hora para essa visita.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PINTO ALEIXO — E' exatamente a proposta que faço.

O Sr. Arthur Santos — O Senado não tem ainda conhecimento do tempo que os congressistas ingleses vão permanecer no Rio de Janeiro. O Sr. Presidente, é quem deve ficar autorizado a marcar a data dessa solenidade.

O SR. PRESIDENTE — Conforme se depreende do ofício, o Sr. Ministro das Relações Exteriores sugere que a visita dos congressistas ingleses ao Senado seja incluída no programa oficial a ser organizado.

Mais nenhum Sr. Senador querendo usar da palavra, sugiro, conforme propõe o Sr. Senador Pinto Aleixo, que o Senado autorize a Mesa a marcar dia e hora dessa visita, e, também, a designar o orador que saúde, em nome desta Casa, aos ilustres visitantes. São atribuições estranhas à competência da Mesa, que só pode exercê-las mediante deliberação do Senado.

Os Srs. que concordam com esta sugestão, queiram ficar sentados (Pausa).

Está aprovada.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Alfredo Neves.
Hamilton Nogueira.
João Villasbôas.
Attilio Vivacqua.
Durval Cruz.
Carlos Saboya.
Walter Franco.
Pereira Pinto (8).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Magalhães Barata.
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
José Nelva.
Plínio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
Getúlio Vargas (18).

O SR. PRESIDENTE — Não há outros oradores inscritos.

Ninguém mais desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta apenas de trabalho das comissões.

Nada havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição número 29, de 1947, que dispõe sobre os direitos e garantias trabalhistas dos empregados de empresas de seguros mútuos de vida. (Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, n.º 166).

Levanta-se a sessão às 15 horas.

97.^a Sessão, em 7 de Agosto de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles (33).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 33 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.^o SUPLENTE, (servindo de 2.^o Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.^o SUPLENTE — (servindo de 1.^o secretário) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem:

— N.^o 59, de 1947, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos da proposição n.^o 51, de 1947, já sancionada, que eleva o padrão de vencimento do cargo de auxiliar de autópsia do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Ao Arquivo.

Offícios:

Do Sr. 1.^o Secretário da Câmara dos Deputados (6), transmitindo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.^o 96 — 1947

(Projeto n.^o 437, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para desapropriação de terras na Baixada Fluminense.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeros), para atender às despesas com desapropriações de terras necessárias à execução do programa de colonização e aproveitamento da baixada fluminense.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.^o 97 — 1947

(Projeto n.^o 439, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 6.787,00 para atender ao pagamento de gratificação de magistério.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o É autorizada a abertura, pelo Ministério da Educação e Saú-

de, do crédito especial de Cr\$ 6.787,00 (seis mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 2 de agosto de 1944 a 31 de dezembro de 1945, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo Decreto-lei n.º 6.660, de 5 de julho de 1944, concedida a Hélio de Sousa Gomes, Professor Catedrático (F. N. D. — U. B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 98 — 1947

(Projeto n.º 445, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito suplementar de Cr\$ 252.480,00, à verba que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 252.480,00), em reforço da verba 1 — Pessoal, do Anexo n.º 16 do vigente Orçamento Geral da República (Lei n.º 3, de 2 de dezembro de 1946), a saber:

VERBA I — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

S. C. n.º 19 — Auxílio para diferença de caixa:

	Cr\$
11. Alfândegas	71.280,00
12. Caixa de amortização	1.320,00
13. Casa da Moeda ..	11.700,00
21. Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior	7.200,00
22. Delegacias Fiscais..	73.160,00
31. Recebedoria do Distrito Federal	45.900,00
32. Recebedoria Federal em São Paulo	41.920,00
	252.480,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 99 — 1947

(Projeto n.º 388, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito suplementar de Cr\$ 12.000.000,00, à verba que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), em reforço da verba 4 — Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, do Anexo número 22, a que se refere a Lei número 13, de 2 de janeiro de 1947, a saber:

Verba 4 — Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis.

Consignação VI — Dotações diversas.

S/c n.º 12 — Obras (art. 1.º, inciso II, na alínea b, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-45).

33 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

g) — Obras do Rio Grandê do Sul — Cr\$ 12.000.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 100 — 1947

(Projeto n.º 304, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Concede pensão a Joaquim Marques Lisboa Neto, descendente do Marquês de Tamandaré.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. E' concedida a Joaquim Marques Lisboa Neto, descendente do Herói Nacional Almirante Joaquim Marques Lisboa, Marquês de Tamandaré, enquanto viver, a pensão de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

PROPOSIÇÃO

N.º 101 — 1947

(Projeto n.º 433, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a exportação e re-exportação de aviões, acessórios e pertences.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São permitidas a exportação e reexportação, por particulares ou firmas comerciais, de aeronaves de qualquer tipo, montadas ou desmontadas, motores e peças avulsas para aviação; sujeitas, porém, à prévia autorização do Ministério da Aeronáutica, o qual julgará da conveniência de concedê-la, tendo em vista o interesse nacional.

Art. 2.º O Ministério da Aeronáutica baixará as necessárias instruções para a execução desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

N.º 170, de 1947

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o ofício S-13, de 1947.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

O Sr. Ministro das Relações Exteriores dá-nos ciência de que foi criado, em maio do corrente ano, pela Assembléa Nacional Francêsa, um Grupo de Amizade Parlamentar Francês-Latino Americano.

Sob a presidência de honra do Sr. Eduardo Herriot, presidente da Assembléa Nacional e presidência efetiva do Deputado Eduardo Bonnefos, Secretário da Comissão de Relações Exteriores da Assembléa Francêsa.

Desde logo, entrou o mencionado Grupo em contacto com o nosso Embaixador Castelo Branco Clark, do que resultou a criação de um novo Grupo especificamente franco-brasileiro, sob a presidência efetiva do Deputado Max Brusset.

Este último, por sua vez, solicitou de nossa Embaixada na França, que intercedesse junto ao Governo e ao Parlamento brasileiro, para que fosse fundada, entre nós, uma organização recíproca, ou seja, um Grupo de Amizade Parlamentar Brasil-França.

Tais associações teriam como objetivo principal e imediato o estreitamento dos laços de amizade que unem os dois Países.

Para tanto, sugere, como primeira medida, o Deputado Max Brusset a possibilidade de visitas dos componentes do Grupo, à França.

Não seria preciso encarecer, mas o parlamentar francês nisso insistiu, que as melhores e mais sinceras razões diplomáticas, políticas e sobretudo afinidades de cultura e espírito, bem como o reconhecimento do esforço e do papel representado pelo Brasil na última guerra mundial, ditaram a lembrança da organização desse Grupo França-Brasil.

Tôda a correspondência trocada entre os parlamentares francêses que presidem êsses Grupos e o nosso Embaixador, foi anexada à comunicação enviada a esta Casa pelo Itamarati.

É desse assunto que a Comissão de Relações Exteriores deve tomar conhecimento para, a seguir, deliberar, opinando a Comissão pela criação do Grupo Parlamentar com a representação de tôdas as correntes partidárias.

Tomando conhecimento do assunto, a Comissão de Relações Exteriores, sob a inspiração dos mesmos sentimentos de cordialidade que animaram a iniciativa dos ilustres membros da Assembléa Francêsa, é de parecer que seja organizado o Grupo de Amizade Brasil-França, constituído por um Diretório do Senado Federal, formado êste sob o princípio da representação facultativa dos partidos, ficando ainda aberta a adesão ao referido Grupo a quantos Srs. Senadores queiram participar dessa entidade.

Se aprovada pelo Senado tal sugestão, esta Comissão, posteriormente, organizará as normas para o funcionamento do mencionado Grupo.

Sala das Comissões, em 29 de julho de 1947. — *Alvaro Maia*, presidente. — *Mathias Olympio*, relator. — *Bernardes Filho*. — *Arthur Santos*. — *Flávio Guimarães*.

PARECER

N.º 171 — 1947

Da Comissão de Relações Exteriores.

Relator: Flávio Guimarães.

Plenamente justificado o crédito especial solicitado, na importância de Cr\$ 364.734,11, destinado ao paga-

mento do acréscimo da contribuição do Brasil à União Pan-Americana, no período de 1 de julho de 1946 a 31 de dezembro de 1947, ou seja em dólares 28.056,47 na base de treze cruzeiros pela unidade monetária norte-americana.

Rápidas explanações demonstram a utilidade evidente do objetivo em apreciação e do fim a que se destina.

A União das Américas parece ter encontrado a sua mais sedutora fonte espiritual, em Bolívar, que sugeriu a reunião de várias nações sul-americanas para que estudassem os meios de resistência à tentação de domínio político das nações européias por meio da recolonização e, simultaneamente, de amplo apoio à doutrina de Monroe. A União Pan-Americana "é uma associação de todas as nações americanas, exceto o Canadá, colocadas num pé de igualdade de direitos, criada de acordo com a resolução aprovada a 14 de abril de 1890, pela primeira conferência Pan-Americana (Washington) 1889-1890". (O Direito Internacional Público, de Mário Pessoa).

A Conferência de Washington de 1890 tratou de considerável número de problemas pertinentes aos povos das Américas, entre os quais a condenação integral da conquista e soberanamente alteou em princípio definitivo o arbitramento para dirimir as dúvidas ou conflitos internacionais. A União Pan-Americana objetiva estabelecer a solidariedade continental entre as nações americanas, por meio do fortalecimento dos vínculos culturais, de expansão espiritual, do comércio, e buscar as fórmulas de auxílio mútuo e mútua garantia de paz do continente, dentro da mais segura e ampla solidariedade moral.

Por aí se vêem as razões básicas apresentadas e a necessidade tranquila de ser aprovado o crédito especial solicitado.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1947. — *Alvaro Maia*, presidente. — *Flávio Guimarães*, relator. — *Bernardes Filho*. — *Arthur Santos*. — *Alfredo Neves*. — *Pinto Aleixo*.

PARECER

N.º 172 — 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 75, de 1947.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

Encaminhadas pelo Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Fe-

deral, recebeu a Câmara dos Deputados relações de precatórias para pagamento devido pela Fazenda Nacional em razão de decisões judiciais.

A abertura do crédito solicitado foi consubstanciado com a aprovação do Projeto de Lei n.º 216-A, de 1947, que complementa com Cr\$ 6.997.452,76 a dotação do orçamento em vigor no valor de Cr\$ 7.289.123,00, e ora submetida à apreciação desta Casa.

Justificada, como está, a medida, somos pela aprovação do Projeto de Lei em aprêço.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1947. — *Ismar de Góes*, Vice-Presidente. — *Mathias Olympio*, Relator. — *Andrade Ramos*. — *Salgado Filho*. — *Vespasiano Martins*. — *Santos Neves*. — *Alvaro Adolpho*. — *José Americo*. — *Durval Cruz*.

PARECER

N.º 173, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 78, de 1947.

Relator — Sr. Alvaro Adolpho.

1. A Comissão Executiva da Câmara dos Deputados apresentou àquela Casa do Congresso um projeto de lei com o fim de ficar autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 5.071,50, para ser pago a Leonidas de Rezende, oficial legislativo, classe K, daquela Câmara, vencimentos e gratificação adicional referentes ao período de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1946.

2. A Constituição Federal atribui a cada uma das Câmaras do Congresso Nacional a competência para a criação e provimento de cargos da sua secretaria e dos seus serviços administrativos, inclusive fixar os respectivos vencimentos. Nas Disposições Transitórias, art. 25, a Constituição assegura aos funcionários das duas secretarias legislativas o direito à percepção de gratificações adicionais, por tempo de serviço.

3. O projeto, embora tenha vindo desajudado de outra qualquer informação sobre o quantum dos vencimentos e da gratificação adicional, e sua discriminação, assim como do tempo de serviço do funcionário a

que se refere, deve, entretanto, merecer a aprovação do Senado.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 1947. — *Ismar de Góes*, vice-presidente. — *Alvaro Adolpho*, relator. — *Vespasiano Martins*. — *Andrade Ramos*. — *Santos Neves*. — *Salgado Filho*. — *Mathias Olympio*. — *Durval Cruz*. — *Ferreira de Souza*. — *Alfredo Neves*. — *José Americo*.

PARECER

N.º 174 — 1947

Da Comissão de Finanças sobre a Proposição n.º 76, de 1947.

Relator — Sr. Santos Neves.

Criado, em 1943, sob a alta inspiração de "manter e explorar linhas de navegação mercante internacional nos rios da bacia do Prata" e "assegurar, desenvolver, aperfeiçoar e controlar navegação interior nos rios Paraguai, Paraná e afluentes, dentro do território nacional", não pôde, entretanto, até agora, o "Serviço de Navegação da Bacia do Prata" cumprir cabalmente as suas elevadas e patrióticas finalidades, por deficiência flagrante de material novo e apropriado àquela árdua e indispensável navegação fluvial.

Pelo alentado processo que instrui a proposição n.º 76, de 1947, agora encaminhada à Comissão de Finanças do Senado, verifica-se a insistência com que a direção dos serviços daquela autarquia vem, desde o início de sua instalação, encaminhando ao Poder Executivo reiterados apelos no sentido de adquirir unidades fluviais imprescindíveis à maior expansão do comércio marítimo daquela extensa zona do nosso território, após cuidadoso levantamento de um programa de realizações já aprovado pela Comissão da Marinha Mercante e pelo próprio Ministério da Viação e Obras Públicas.

Dificuldades de toda a sorte, porém, agravadas pelo espantoso conflito mundial, tolheram a concretização desse planejamento para aquisição de uma "frota nova", destinada àquele Serviço que permanece, assim, até hoje, mantendo, mercê de enormes sacrifícios, as suas escassas linhas de navegação com o mesmo material obsoleto de seu início, todo êle gasto e cansado por um trabalho ininterrupto de mais de vinte anos.

Bem compreendendo a urgência de levar-se a cabo tão indispensável pro-

grama de reaparelhamento do "Serviço de Navegação da Bacia do Prata", pelos profundos reflexos que advirão da expansão econômica daquela esquecida região no nosso País, e pela favorável e estratégica repercussão que resultará para o prestígio comercial e político da nossa Pátria, em tão extensa zona fronteiriça, é que o Sr. Presidente da República acolheu com simpatia a exposição de motivos do Ministério da Viação e Obras Públicas e solicita, em mensagem, autorização para a abertura de um crédito especial de Cr\$ 50.469.500,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), destinados à aquisição de 21 unidades novas para o serviço de transportes em nossos rios e para incrementar, pela navegação, o crescente intercâmbio comercial com os países do Prata.

São as seguintes as unidades pretendidas:

a) 2 rebocadores, 4 chatas e 1 cisterna para a Linha Corumbá-Montevideú;

b) 2 navios, 2 rebocadores e 4 chatas para a Linha Corumbá-Cuiabá;

c) 2 navios, 1 rebocador, 2 chatas e 1 cisterna para a Linha Porto Mendes-Assunção.

Seria naturalmente preferível que operação mercantil tão vultosa se processasse sob moldes de um financiamento externo, em que a própria receita das referidas unidades pudesse contribuir para o serviço de amortização e resgate da dívida, como procedeu, recentemente, o Lloyd Brasileiro na renovação de sua frota, com a aquisição de navios por intermédio da U. S. Maritime Commission, e utilizando-se das vantagens de uma lei votada pelo Congresso americano que estipula a forma de pagamento na base de 25 % à vista, 75 % ao prazo de 20 anos e juros de 3,1/2 %, ou dentro de outra qualquer modalidade de pagamento em prestações, de modo a permitir que tão elevada importância não recaísse em um só exercício financeiro contribuindo para o seu desequilíbrio orçamentário.

E' possível, porém, que haja conveniência para o Governo, como natural decorrência do enorme vulto das divisas que existem congeladas na Inglaterra, em realizar tal operação na chamada "área da Libra". Mas, conforme ressalta o ilustre relator da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, essa compra não deve ser

procedida sem concorrência, como propõe o Diretor do "Serviço", e que "tudo deve ser deliberado pelo Senhor Presidente da República, sob sua exclusiva responsabilidade, dentro da legislação em vigor e dos princípios de moralidade e eficiência administrativas".

Também merece reparo especial, para ulterior estudo do Poder Executivo, a circunstância evidenciada no processo em tela, de estar a Base Naval de Ladário em condições de construir as chatas constantes da encomenda, o que, evidentemente, deverá resultar em sensível economia para o erário público.

Em face destas considerações e tendo na devida conta a urgente necessidade de se reaparelhar o "Serviço de Navegação da Bacia do Prata", dotando-o de novas unidades capazes de fazer com que portos brasileiros, situados na imensa distância das nossas lides fronteiriças e escassamente servidos por linhas de navegação fluvial de outras nações, recebam também a visita regular de barcos que ostentem a nossa gloriosa bandeira, é a Comissão de Finanças de parecer que merece ser aprovado o projeto.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*, presidente. — *Santos Neves*, relator. — *Alfredo Neves*. — *Vespasiano Martins*. — *Salgado Filho*. — *Ismar de Góes*. — *Alvaro Adolpho*. — *José Americo*. — *Durval Cruz*. — *Ferreira de Souza*, com a ressalva de considerar insita no projeto, tal como está redigido, a exigência da concorrência.

PROPOSIÇÃO A QUE SE REFERE O PARECER
SUPRA

N.º 76, DE 1947

(Projeto n.º 296 da Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 50.469.500,00, para a aquisição das unidades fluviais que especifica.

(A Comissão de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 50.469.500,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos cru-

zeiros), para a aquisição de unidades destinadas ao Serviço de Navegação da Bacia do Prata.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

N.º 175, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 90, de 1947. —

Relator: *Sr. Vespasiano Martins*.

Este parecer versa sobre o Projeto de Lei n.º 367-A, de 1947, vindo da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), como auxílio ao 3.º Congresso Americano e 4.º Congresso Brasileiro de Urologia, a realizar-se de 14 a 20 de setembro próximo, nesta Cidade.

Parecerá, talvez, a alguém, menos avisado, serem de pouca importância as reuniões científicas, como a que promove, agora, a Conferência Americana de Urologia, com sede nesta Capital, da qual o secretário geral e o tesoureiro são profissionais brasileiros.

Incontestavelmente, essas reuniões que se vinham dando de 2 em 2 anos, tendo a última se dado em Buenos Aires em 1947, interrompidas devido à guerra iniciada em 39, deverá ter lugar, agora, em nosso País, são de grande interesse. Com esse certamen, iremos reiniciar a série de congressos urológicos interamericanos, que não se pode negar, têm alta significação cultural, social e política.

Já existem compromissos com as maiores celebridades americanas em urologia, que deverão comparecer a esse certamen, vindos de Norte-América, Perú, Uruguai, Argentina e outros países do Continente.

O programa mesmo, para esse Congresso, já se acha elaborado, havendo os maiores urologistas do continente americano enunciado as teses que abordarão, as quais, serão de palpitante interesse para a classe médica.

Desnecessário alongar-me para demonstrar a importância cultural, social e política dos congressos científicos, especialmente dos médicos, nos quais se apuram conhecimentos novos, esclarecem-se pontos obscuros e traçam-se novas sendas, capazes de conduzir a uma orientação firme os que labutam, em busca dos meios

mais seguros para aliviar os males da humanidade.

Esses congressos não só orientam os que nêles tomam parte, havendo entre êles um intercâmbio dos conhecimentos mais modernos, como difundem uniões entre os congressistas, o que redundará, em última análise, num melhor entrelaçamento de amizades internacionais. E é óbvio, somente o entendimento entre os homens poderá fazer o entendimento entre nações. Mesmo em nosso País, será de grande benefício êsse certamente ao qual comparecerão representantes das mais diversas regiões, que virão tomar conhecimentos dos seus colegas dos centros mais cultos, adquirindo-os, também, dos representantes das Nações Americanas que a êle comparecerão, os quais abordarão os temas mais modernos e mui palpitantes de especialidade.

Com essas considerações, somos de opinião que seja aprovada a proposição n.º 90, referente ao Projeto de Lei 367-A da Câmara dos Deputados, tal como está redigido.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*, presidente. — *Vespasiano Martins*, relator. — *Santos Neves*. — *Alfredo Neves*. — *Salgado Filho*. — *Ismar de Góes*. — *Durval Cruz*. — *José Americo*. — *Alvaro Adolpho*. — *Ferreira de Souza*.

PARECER

N.º 176, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 67, de 1947.

Relator: — Sr. José Americo.

A proposição n.º 302, de 1947, abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 6.584.047,80 (seis milhões quinhentos e oitenta e quatro mil quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), para atender ao pagamento julgado devido, por conta da arrecadação do exercício de 1946, do impôsto adicional de 10% sobre direitos de importação aos concessionários dos portos do Ceará, Cabedelo, Recife, Maceió, Bahia, Vitória, Angra dos Reis, Paranaguá, e S. Francisco, em virtude de contratos celebrados com o Governo.

O Decreto n.º 24.343 de 5 de junho de 1934, que mandou executar a nova tarifa das Alfândegas suprimiu, no seu art. 3.º, várias taxas cobradas nos despachos de importação, inclusive a de 2% sobre o valor oficial das mer-

cadorias, para melhoramentos de portos, criada pela lei n.º 1.144 de 30 de dezembro de 1903. E adotou, em compensação, o impôsto adicional de 10% sobre os direitos devidos.

Procedeu-se, dessa forma, a um simples "ajustamento", conforme a própria expressão da exposição de motivos que acompanhou o projeto. Estabeleceu-se o "novo impôsto" como "sucedâneo da maioria das taxas accessórias aos despachos" e não, apenas, de 2% ouro.

Esse novo impôsto não poderia, portanto, ter o destino atribuído a uma só das onze taxas englobadas: a da letra a), art. 3.º do Decreto n.º 24.343, citado, isto é, melhoramento dos portos.

Assim foi entendido até que o Decreto-lei n.º 2.619 de 24 de setembro de 1940 determinou que, a partir de 10 de janeiro de 1941, o produto desse impôsto adicional fôsse integralmente recolhido aos cofres públicos federais e escriturado, na sua totalidade, receita ordinária da União. Mas reconheceu, ao mesmo tempo, em favor dos concessionários de portos que, em virtude de seus contratos com o Governo Federal, tivesse direito à taxa de 2%, à percepção desse adicional, devendo ainda ser consignada no orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas a dotação equivalente à previsão da respectiva arrecadação, o que nunca foi observado, figurando, apenas, a receita no respectivo orçamento, aliás, desde 1932.

Deu essa omissão lugar à abertura de créditos especiais para atender às obrigações contratuais que deixaram de ser previstas pelo Decreto n.º 24.343 de 1939, já sem corresponder ao valor cambial depois de abolidos os pagamentos em ouro, representando o produto de uma soma de taxas que não visava tal aplicação.

É uma matéria que requer novas normas que, sem detrimento de direitos adquiridos, mas, também, regulando, especificadamente, os casos legítimos dessa concessão, lhe restitua seu caráter originário.

A cobrança de taxa de 2% ouro foi, por muito tempo, objeto das mais acasas controvérsias, primeiro quanto à sua extensão a certos portos, depois quanto à sua aplicação.

O adicional de 10% que, hoje, é considerado como seu sucedâneo já é cobrado, indistintamente, onerando as despesas portuárias.

A questão é verificar quais os portos devidamente beneficiados por essa renda e a que fins ela se aplica.

Criada em favor de certos portos como Pará, Bahia, Rio Grande, como uma renda complementar, além de garantia de juros, passou, posteriormente, a preencher outra função que era a de atender "a obras de melhoramentos", regime adotado para o porto do Rio de Janeiro, cobrando a Alfândega essa taxa, como garantia de um empréstimo destinado a ocorrer a esse plano de construção.

Atendida a remuneração do capital, foi mantida a taxa para custeio de serviço, evitando-se, assim, a elevação das taxas portuárias normais.

A lei n.º 1.144, de 30 de dezembro de 1903 que a criara, não lhe atribuiu esse encargo, mas, tão somente, o de atender às "Obras de Melhoramento".

Cumpra, portanto, indagar se ela é devida aos portos que já se acham em pleno funcionamento ou que não dependam de obras complementares.

Em várias concessões, como dos portos de Paranaguá, Cabedelo, Macaíó, Ceará, etc., as construções foram custeadas por esse produto, tendo sido restituídas, para tal fim, conforme cláusula estipulada, as taxas acumuladas nos exercícios anteriores.

Só pelo exame de cada contrato poderia ser fixado esse critério.

O Decreto n.º 24.577, de 4 de julho de 1934, que substitui em suas aplicações especiais o produto da taxa de 2% ouro "ad valorem" que o Decreto n.º 24.343, de 5 do mesmo mês e ano suprimira e que aboliu a taxa de 0,7% ouro criada pelo Decreto n.º 14.481, de 18 de novembro de 1920, prevê as diversas modalidades de utilização desse produto: como garantia de empréstimos levantados para construção e aparelhamento de portos; como contribuição direta para construção e aparelhamento, além de constituir renda ordinária; finalmente, como renda complementar asseguradora, até a importância de sua arrecadação, da remuneração do capital empregado.

Só mediante uma diligência que teria de retardar o andamento do crédito, em prejuízo de alguns casos que possam ser considerados pacíficos e urgentes, seria satisfeita essa indagação ou, ao menos, definida a orientação mais compatível com o interesse público.

Diante, por exemplo, do "deficit" de dragagem dos ancoradouros nacionais, achando-se, como se acham, quase todos nas mais precárias con-

dições, impor-se-á a preferência, quanto ao programa de melhoramento, caso o contrato o comportasse, de trabalhos que permitissem águas mais profundas, como garantia do acesso.

Mesmo para simples orientação de emendas nesse sentido a diligência tornar-se-ia necessária.

O exame de cada cláusula, com esse objetivo, inclusive para apurar-se se, concluída a construção do porto, ainda subsiste o direito à percepção do adicional, poderá ser reservado para o estudo do orçamento geral que, de acordo com a prescrição legal, até hoje, preterida, terá de incluir essa dotação.

Opina, conseqüentemente, a Comissão de Finanças que seja a proposição aprovada, ficando sem efeito a abertura do crédito autorizado pela lei promulgada pelo Presidente do Senado, de 13 de janeiro de 1947, em virtude do equívoco em que incorreu, dando validade ao crédito para o exercício corrente.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 1947. — *Ismar de Góes*, vice-presidente. — *José Americo*, relator. — *Salgado Filho*. — *Andrade Ramos*. — *Santos Neves*. — *Mathias Olympio*. — *Durval Cruz*. — *Vespasiano Martins*. — *Ferreira de Souza*. — *Alfredo Neves*.

PARECER

N.º 177, de 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas, sobre a proposição n.º 47, de 1947.

Relator: Sr. Ernesto Dornelles.

1 — O Projeto de Lei n.º 228, de 1947, da Câmara dos Deputados autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério de Viação e Obras Públicas, consignado ao Departamento de Estradas de Rodagem, crédito especial de catorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00), para prosseguimento da construção das estradas Vacaria-Lagôa, Vermelha-Passo Fundo e São Paulo-Goiás.

2 — Para esses empreendimentos atribuídos a Batalhões Rodoviários do Exército, o orçamento de 1947 não destinou verbas.

3 — A estrada Vacaria — Lagôa Vermelha — Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, é de valor estratégico e econômico indiscutível. Praticamente, os trabalhos de terra-

plenagem e de obras de arte, em toda sua extensão de 1.800 km. estão terminados. Desde o ano findo, vem o 3.º Batalhão Rodoviário, como missão principal, fazendo o serviço de revestimento, isto é, a fase final da construção. Convém ressaltar que, fora da época das chuvas, já permite esta estrada tráfego bastante intenso, constituindo, assim, embora intermitentemente, verdadeiro desafogo para zonas das mais prósperas do Estado.

O custo das obras já realizadas aproxima-se de Cr\$ 40.000.000,00. Sua conclusão está prevista para os primeiros meses de 1948 com a despesa provável de mais de Cr\$ 9.000.000,00 dos quais os seis milhões a que se refere o projeto em estudo correspondem ao plano a ser executado, ainda no corrente ano.

4 — A estrada São Paulo — Cuiabá terá a extensão total de 1.200km., mas os trabalhos, aí, estão longe de atingir a fase final, como acontece na de Vacaria — Passo Fundo. Foram eles atacados apenas no Triângulo Mineiro, no trecho de 260km., que sai da fronteira São Paulo — Minas à fronteira Minas — Goiás. Esse trecho no entanto apresenta particularidades que lhe atribui alta relevância. É que uma vez terminado, articulará ele o sistema rodoviário de Goiás com o de São Paulo, problema cuja solução, evidentemente, não merece ser retardada.

Em 1946, no trecho acima citado, foram concluídos serviços de terraplenagem no percurso de 148km., com 54 obras de arte, convindo notar que já existem as pontes sobre o Rio Grande na fronteira São Paulo — Minas, sobre o canal de São Simão, na fronteira Minas — Goiás.

5 — Convencem-nos os dados acima de que o sacrifício a ser exigido do Tesouro Nacional mesmo nesta hora de dificuldades financeiras será vantajosamente compensado pela favorável repercussão desses empreendimentos na economia do País. Não poderemos deixar de considerar, por outro lado, que a paralização de obras no ponto atingido por essas, implicará, não apenas no prejuízo das vultuosas somas já dispendidas, mas, sobretudo, no natural desencanto que medidas de tal ordem provocam na opinião pública.

6 — Reconhecendo por esses motivos sobejamente justificado o Projeto de lei n.º 228, ora submetido à con-

sideração do Senado, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 1 de Julho de 1947. — *Henrique de Novaes*, presidente. — *Ernesto Dornelles*, relator. — *Francisco Gallotti*. — *Euclides Vieira* — *Ribeiro Gonçalves*.

PARECER

N.º 178, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 47, de 1947.

Relator — Sr. José Americo.

A proposição da Câmara dos Deputados n.º 228, de 1947, autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de cruzeiros), pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, para prosseguimento da construção das estradas de rodagem Vacaria-Lagoa Vermelha-Passo Fundo e S. Paulo-Cuiabá, destinando, discriminadamente, a cada uma as importâncias de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) e Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Apesar de tratar-se de construções a cargo da Diretoria de Obras e Fortificações do Exército, nos termos do Decreto n.º 22.855, de 1 de abril de 1947, o crédito é consignado ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Não estando essas estradas compreendidas no plano rodoviário nacional, nem, sequer, no verdadeiro plano de administração que representa o orçamento geral da República, não poderia o crédito ser concedido sem a audiência daquele Departamento, tanto mais quanto deixou de ser precedido de mensagem do Poder Executivo que o justificasse.

Impunha-se, assim, a diligência feita para que informasse o mesmo Departamento se havia urgência no andamento das obras, tendo em conta o seu interesse econômico ou estratégico ou, por outro lado, os prejuízos que a sua suspensão pudesse acarretar, não obstante a situação financeira do País.

Rigorosamente, só se legitimaria o apêlo a essa forma de financiamento se, em face da ausência de recursos próprios, por uma omissão injustificável, se caracterizasse a condição de primeira urgência, prevista pelo art. 67

do Decreto-lei n.º 8.463, de 27 de setembro de 1945, conforme o programa relacionado (D. O. de 29 de dezembro de 1945).

Mas, tendo em vista as perdas que decorreriam da descontinuidade administrativa, principalmente em empreendimentos dêsse vulto, o critério a adotar teria que ser mais liberal sobrepondo-se êsse interesse público a normas também imperativas, como seja a de ordem financeira que tem de ser preservada da intervenção perturbadora dos créditos extra-orçamentários.

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, porém, encarece, na sua informação, o prosseguimento de ambas as estradas. Da transversal Passo Fundo-Lagoa Vermelha-Vacaria, pelo seu estado de adiantamento, restando apenas cerca de oito quilômetros de terraplenagem e metade de sua extensão total com a pista de rolamento a revestir. Acentua que, se não forem concluídos os serviços, se tornará inútil a grande soma invertida até agora. E, quanto ao trecho da S. Paulo-Cuiabá, que está em construção, ligando a ponte Mendonça Lima, sobre o Rio Grande, na Fronteira de S. Paulo com Minas Gerais, no canal de S. Simão, no limite dêste último Estado com Goiás, esclarece que metade de sua extensão já se acha pronta. Explica ainda que caso a construção não atinja o canal, a rodovia perderá seu principal objetivo econômico que é o escoamento dos produtos do Sul de Goiás para S. Paulo. E, no que diz respeito à objeção que foi levantada nesta Comissão de que a obra poderia correr por conta do auxílio federal concedido aos Estados para a execução dos sistemas rodoviários regionais, se excusa o Governo de Goiás de assumir êsse ônus, sob o fundamento de que, embora de interesse para a sua economia, a estrada se desenvolve em território de outra unidade da federação.

Por tôdas estas considerações, opina a Comissão de Finanças que seja aprovada a proposição.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 1947. — *Ismar de Góes*, vice-presidente. — *José Americo*, relator. — *Mathias Olympio*. — *Durval Cruz*. — *Alvaro Adolpho*. — *Andrade Ramos*. — *Santos Neves*. — *Salgado Filho*. — *Vespasiano Martins*. — *Alfredo Neves*. — *Ferreira de Souza*.

PARECER

N.º 179, de 1947

Da Comissão Diretora sobre a indicação n.º 6, de 1947.

Relator: Sr. Dario Cardoso.

A Comissão Diretora, tendo examinado a matéria contida na indicação n.º 6, de 1947, oferecida pela Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno e que regula a tramitação do projeto de revisão do Regimento, manifesta-se favoravelmente ao ritmo nela sugerido, pelo que propõe ao Senado a sua aprovação.

Sala da Comissão Diretora, 6 de agosto de 1947. — *Mello Vianna*, presidente. — *Dario Cardoso*, relator. — *João Villasbôas*. — *Roberto Glasser*. — *Adalberto Ribeiro*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, o Plenário acaba de tomar conhecimento do parecer da Comissão Diretora, relativo à indicação n.º 6, que estabelece normas para discussão e votação do nosso Regimento Interno.

Diante da urgência da matéria, requerio dispensa de interstício e de publicação, a fim de que a aludida indicação possa ser incluída na ordem do dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Attilio Vivacqua acaba de requerer dispensa de interstício e de publicação do parecer da Comissão Diretora sobre a indicação n.º 6, do corrente ano, que consigna normas regimentais a serem seguidas na discussão e votação da nossa Lei Interna. Fica de que a matéria figure na ordem do dia da sessão de amanhã.

Os Srs. Senadores que aprovam êste requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Senador Pereira Pinto, primeiro orador inscrito.

O SR. PEREIRA PINTO — (*Lê o seguinte discurso*)

Sr. Presidente, o ante-projeto da reforma bancária, organizado pelo

Sr. Ministro da Fazenda e enviado à Câmara dos Deputados, permanece em estudos na Comissão de Finanças e Orçamento da outra Casa do Congresso. Não queremos nem podemos, portanto, antecipar a sua discussão no Senado. Mas não relutamos em adiantar a nossa opinião do conjunto, reconhecendo o seu alto valor como a mais arrojada iniciativa governamental, no sentido de promover a organização do nosso sistema de crédito, sobre bases ajustadas às necessidades fundamentais do país.

Entretanto, parece-nos oportuno tecer, desde já, algumas considerações em torno dos dispositivos que nos despertaram maior atenção, como antigo produtor de açúcar e de álcool no Estado do Rio, com o intuito de colaborar no esclarecimento das medidas que estabelecem, porque as julgamos profundamente prejudiciais à economia canavieira do Brasil. E não o faremos apenas em nosso nome, que poderia parecer suspeito, por sermos interessados diretos no assunto, mas no nome de todos os produtores fluminenses, atendendo ao apêlo constante do telegrama que passamos a ler, assinado pelo presidente do Sindicato Agrícola de Campos, que congrega os lavradores de cana do maior município açucareiro do Brasil. E' este o telegrama.

"Senador José Carlos Pereira Pinto — Campos — Constando do projeto de reforma bancária a extinção do Instituto do Açúcar e do Alcool, venho, em nome da lavoura canavieira fluminense, apelar para V. Ex.^a, no sentido de ser mantida a atual estrutura daquele órgão controlador em que se apóia nossa economia açucareira. O seu desaparecimento nos condenaria a retornarmos à antiga situação de completa anarquia, em que os lavradores de cana sempre viveram asfixiados pelos interesses de inevitáveis elementos absorventes. O simples estudo da situação anterior e posterior à criação do Instituto demonstra os grandes benefícios d'ele advindos e que não poderão subsistir com o seu desaparecimento. A lavoura canavieira fluminense confia ao elevado espírito de patriotismo de V. Ex.^a, evitar esse profundo golpe, que ameaça a felicidade e prosperida-

de de mais de dezoto mil famílias que se entregam a esse mistér em nosso território. Saudações respeitosas. — *Serafim Saldanha*, presidente do Sindicato Agrícola".

Devemos começar reproduzindo, na íntegra, os dois artigos do ante-projeto da reforma bancária que compreendem as medidas em causa, para melhor elucidação das nossas palavras.

Diz o art. 26:

"O Banco Rural do Brasil será o financiador da lavoura e da pecuária, de preferência por intermédio de Cooperativas e Associações Rurais.

Parágrafo único. Poderá ter sucursais e agências nas praças que a Diretoria julgar convenientes".

Reza o art. 28:

"O Banco promoverá a extinção do Instituto do Açúcar e do Alcool, respeitadas os direitos de funcionários e de terceiros. A importância apurada na liquidação será destinada ao financiamento da lavoura de cana e das usinas produtoras de açúcar e álcool, por intermédio de Carteira especial, que será criada no Banco".

Caberá, pois, ao próprio Banco Rural promover a extinção do Instituto do Açúcar e do Alcool, recebendo a importância apurada na sua liquidação, para financiar a lavoura de cana e a indústria do açúcar. Dessa forma, o Banco substituirá o Instituto numa única de suas múltiplas funções, que é o financiamento dos plantadores de cana e dos produtores de açúcar e de álcool. E o fará com os recursos provenientes do órgão extinto, sem oferecer nenhuma vantagem nova às duas classes.

É fácil concluir que, nêsse ponto da reforma bancária, o pensamento dominante é fechar o Instituto, pura e simplesmente, para transferir os seus fundos ao Banco Rural. Não levou em conta as outras finalidades, serviços e realizações do Instituto. E aqui é que está a maior falha do ante-projeto, no tocante à economia canavieira.

De fato, com a extinção do Instituto do Açúcar e do Alcool, seria sacrificada uma das mais poderosas e eficientes conquistas da organização econômica e social do Brasil. E isso é tanto mais importante quando a desorganização é um dos males de que mais se ressentem as nossas forças

produtoras, afetando a sua capacidade de ação e a defesa de seus interesses.

Se há um setor das atividades nacionais que se apresente perfeitamente organizado, graças à entrosagem de todos os interesses a ele vinculados, é o de agro-indústria do açúcar, à sombra de sua autarquia. Fabricantes de açúcar e de álcool, plantadores e fornecedores de cana, trabalhadores agrícolas e industriais e até comerciantes do ramo comunicam-se, entendem-se e harmonizam-se, pelas suas cooperativas, sindicatos e demais associações, através do órgão central da economia canavieira.

Por que ocorre esse exemplo raro de cooperação entre tão diversos grupos sociais? Naturalmente, porque o Instituto do Açúcar e do Alcool tem resolvido os problemas relativos a cada um, dependentes de sua alçada, como sejam: a estabilidade do mercado açucareiro, o justo preço do artigo para produtores e compradores, o financiamento das entre-safras, o planejamento das safras, o recebimento da matéria prima nas usinas, o aproveitamento dos excessos no fabrico do Alcool, o controle das exportações para o exterior, a distribuição equitativa dos lucros, os serviços de assistência médico-social aos trabalhadores dos campos e das fábricas, a propaganda dos melhores processos de produção, o auxílio aos trabalhos de adubação, a difusão de publicações técnicas e científicas. Pôde assim o Instituto realizar uma grande obra de conagração, de solidariedade e de vulgarização cultural, que apresenta a família açucareira do País como um modelo de paz social.

Poderá o Banco Rural, com uma simples Carteira de Crédito, manter e continuar essa obra no seu conjunto? É evidente que não. Renasceriam, portanto, os problemas já resolvidos, porque dependem da ação coordenadora do Instituto, e seria atendido somente o do financiamento, que é apenas um dos muitos a seu cargo.

O Sr. *Ribeiro Gonçalves* — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. PEREIRA PINTO — Com todo o prazer.

O Sr. *Ribeiro Gonçalves* — Ao que me consta, esse projeto, que é de iniciativa do Sr. Ministro da Fazenda, transfere as propriedades, bem como os fundos do Instituto do Açúcar e do Alcool para o futuro banco.

O SR. PEREIRA PINTO — A transferência seria feita para uma Carteira desse banco e, assim mesmo, objetivando apenas o financiamento das safras.

O Sr. *Ribeiro Gonçalves* — Somente para financiar as safras?

O SR. PEREIRA PINTO — É o que diz o projeto.

O Sr. *Ribeiro Gonçalves* — Desejava que V. Ex.^a, que é um especialista, um interessado, me prestasse um esclarecimento. Não parece ao nobre colega que será criar dificuldades ao preenchimento das outras atribuições conferidas ao Instituto do Açúcar e do Alcool, retirar-lhe os meios de que dispõe e limitar sua aplicação a auxílios determinados?

O SR. PEREIRA PINTO — É o que também condeno.

O Sr. *Alfredo Neves* — Será desorganizar um serviço de grande utilidade para a lavoura canavieira e entregá-lo a uma entidade que irá agir sempre com espírito bancário, provavelmente financiando apenas as safras, de forma que todas as grandes atividades de fundo açucareiro, já desenvolvidas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, ficarão sem órgão que continui a coordenar a lavoura canavieira.

O Sr. *Walter Franco* — E talvez sem capacidade de financiamento.

O Sr. *Ribeiro Gonçalves* — Outra pergunta que desejava fazer a V. Ex.^a: poderá o Governo dispor desses fundos para a constituição de uma Carteira especializada do Banco Rural, sem consentimento prévio daqueles que concorreram para a sua formação?

O SR. PEREIRA PINTO — Os recursos do Instituto resultam de uma taxa sobre saca de açúcar, cobrada aos produtores.

O Sr. *Ribeiro Gonçalves* — Esta é a pergunta: pode o Governo utilizar-se desse capital, sem autorização dos que o constituem?

O SR. PEREIRA PINTO — Se for aprovado o projeto, o Banco estará autorizado a extinguir o Instituto.

O Sr. *Walter Franco* — E a dar destino ao grande capital que se acha à disposição do financiamento e de múltiplas outras finalidades da lavoura canavieira.

O SR. PEREIRA PINTO (Lê) — Vem a propósito reproduzir aqui pa-

lavras proferidas, em Campos, há cerca de um ano, pelo atual presidente do Instituto, Sr. Esperidião Lopes de Farias Júnior, abordando o mesmo tema que é objeto das nossas considerações, isto é, a extinção da autarquia açucareira:

“A volta dos períodos de flutuações cíclicas da produção e dos preços seria a primeira consequência. Mas essas flutuações todos sabem que significam a insegurança para dezenas de milhares de lavradores e centenas de milhares de trabalhadores. A proteção aos lavradores, através da legislação especial aos que ampara e concilia os seus interesses com os das usinas, se anularia sem um órgão especializado incumbido de por ela velar.

A realização da política alcooleira, com tantos serviços comprovadamente já prestados ao País, com o seu alcance na balança do comércio, com o seu interesse de defesa nacional, não poderia ser renegada”.

Do que vimos dizendo pode-se concluir que a defesa do açúcar, apesar de haver produzido os resultados mais satisfatórios, ou por isso mesmo, deve ter caráter permanente. Assim é, com efeito, como um imperativo das condições especiais da economia canieira.

O Sr. Andrade Ramos — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. PEREIRA PINTO — Pois não. Os apartes de V. Ex.^a muito me honram.

O Sr. Andrade Ramos — Estou ouvindo com atenção a brilhante exposição de V. Ex.^a. Realmente, é prematuro discutir o projeto de reforma bancária que S. Ex.^a, o Sr. Ministro da Fazenda, enviou à Câmara dos Deputados. Entretanto, o Banco Hipotecário Agrícola e Industrial, — querem denominá-lo Banco Rural — que deve nascer da Carteira Agrícola e Industrial, hoje existente no Banco do Brasil, não deve estender sua ação até o ponto de destruir ou tumultuar certos órgãos já existentes criados com a pretensão de economia dirigida. A economia dirigida vai desaparecendo, mas é conveniente em certas condições ser substituída, naturalmente, pela economia organizada. O aperfeiçoamento de alguns, aliás poucos, Institutos e

dos seus regulamentos, passando da fase de economia dirigida para se constituir em entidade *organizadora da economia* como o caso do álcool e do açúcar é recomendável...

Devemos ir saindo do período da economia dirigida para a da economia organizada. Assim, os Institutos evoluirão, facilitando a concorrência, a organização dos mercados, as safras e os financiamentos; protegendo o produtor e o consumidor; parecem-me de tal utilidade que devem ser conservados.

O Sr. Flávio Guimarães — E' o que chamamos economia defensiva.

O SR. PEREIRA PINTO — O fato de se atribuir à lei o direito de extinguir o Instituto é que está amealhando as classes produtoras.

O Sr. Andrade Ramos — V. Ex.^a tem toda a razão. É um estabelecimento de organização.

O SR. PEREIRA PINTO (*Lendo*) — De um lado, a diferença de épocas das safras no nordeste, no sul e no centro do País, bem como das peculiaridades geo-econômicas dessas regiões, bastariam para justificar a necessidade de uma vigilância constante sobre as variações da sua produção, a fim de garantir o abastecimento regular do mercado nacional. De outro lado, a diversidade dos elementos econômicos e sociais que entram na elaboração e distribuição do produto, desde os trabalhadores dos campos até às empresas de transportes, representando uma complexa massa de interesses que respondem pela subsistência de centenas de milhares de pessoas, exigem a interferência incessante de um órgão coordenador de tôdas essas atividades ao serviço do País.

Aliás, não é apenas no Brasil que a indústria do açúcar está sujeita ao controle oficial. Uma obra hoje muito divulgada entre nós, traduzida com o título “A economia dirigida na indústria açucareira do economista norte-americano O. W. Wilcox, demonstra que a política do contingência, antes da guerra, vigorava em grandes países produtores de diversos continentes, como Austrália, Argentina, Checoslováquia, Polônia, Alemanha, Itália, França, Espanha e Estados Unidos. Convém destacar Cuba, por ser o maior centro açucareiro da América, onde existe o Instituto de Estabilização do Açúcar, de atribuições mais limitadas que o

nosso Instituto do Açúcar e do Alcool, como decorre da própria denominação. Quer isso dizer que a ação intervencionista do Estado em favor do açúcar independe dos regimes políticos, dos sistemas económicos e das latitudes geográficas.

Podemos dar o nosso testemunho pessoal de que no Brasil, sob o regime subvertido pela Revolução de outubro de 1930, quando ainda em pleno apogeu o liberalismo económico, tanto nos círculos políticos como nas classes dirigentes, já se fazia sentir a conveniência de uma organização mais forte e de um intervencionismo mais decisivo neste setor económico. Quer por iniciativa direta dos próprios industriais, quer em colaboração com os governos dos grandes Estados açucareiros, registraram-se várias tentativas num e no outro sentido. Recordaremos algumas para ilustração da nossa afirmativa.

Em 1926, usineiros e lavradores de Pernambuco constituíram o Instituto de Defesa do Açúcar, com a cooperação do Governo daquele Estado para poderem resistir às oscilações baixistas dos preços do açúcar, álcool e produtos derivados. Em 1927, com o mesmo fim, os usineiros de Campos se reuniram num Convênio Açucareiro, que se prorrogou até o ano seguinte, contando também com o apóio do Governo fluminense. E em 1928, por convocação do então governador de Pernambuco, o saudoso Sr. Estácio Coimbra, realizou-se em Recife uma Conferência Açucareira, na qual se fizeram representar todos os Estados produtores, cujo objetivo era promover a fundação de Cooperativas Estaduais, que se conjugariam depois na Confederação Nacional de Cooperativas, com sede na capital da República, para executar um plano geral de defesa da produção.

Queremos referir-nos particularmente ao Estado do Rio, que temos a honra de representar nesta Casa do Congresso. Em 1924, foi ali criado o Instituto de Fomento e Economia Agrícola, de cuja direção participamos como delegado eleito dos lavradores fluminenses, e que se pode considerar um precursor das atuais autarquias do açúcar, do café e do sal, porque tinha a seu cargo o estudo e solução das questões atinentes a esses produtos. Com relação ao açúcar, a sua ação se estendeu desde a renovação da lavoura canavieira de Campos, substituindo os canaviais atacados de mosaico pelas variedades ja-

vanesas, mais resistentes a essa praga, até o auxílio financeiro aos industriais, para cobrir parte dos prejuízos decorrentes da superprodução.

Mas todas essas tentativas fracassaram, porque não tinham o apóio dos poderes centrais da República, então orientados pelos princípios rígidos da economia clássica, que não lhes permitiam atender às solicitações intervencionistas dos produtores em crise, com a exceção talvez única do café, defendido pelo Estado desde o Convênio de Taubaté. Sem contar com um órgão de âmbito nacional, capaz de harmonizar e controlar as soluções pleiteadas pelas diversas regiões açucareiras do País, conjurando as divergências resultantes dos próprios fatores geográficos e as desinteligências frequentes entre as classes interessadas, a lavoura de cana e a indústria do açúcar marchavam aceleradamente para o empobrecimento, a ruína e a miséria, a lutar com as manobras baixistas dos intermediários, os preços do mercado, os empréstimos onerosos e insolúveis, as dificuldades da exportação, o decrescente rendimento agrícola e industrial e outros males avassaladores.

A nova política açucareira do Brasil surgiu sob a pressão dessa crise, em consequência de reiterados apóios dos produtores ao Governo da República, como medida de salvação da mais velha indústria agrícola do País. Por fortuna das classes ameaçadas de completo aniquilamento, o então chefe do governo provisório da República confiou a tarefa de sua salvação ao espírito clarividente e à capacidade dinâmica de Leonardo Truda que, embora filho de um Estado não produtor de açúcar, de tal modo se manifestou identificado com o problema açucareiro do País, graças aos profundos estudos e acuradas observações que dele fez sob todos os aspectos, que acabou sendo reconhecido e acatado, quando a morte o surpreendeu prematuramente, como uma das maiores autoridades da matéria no Brasil.

O Sr. *Novaes Filho* — Muito bem! O Sr. Leonardo Truda prestou relevantíssimos serviços à economia açucareira do Brasil.

O SR. PEREIRA PINTO — Muito obrigado pelo aparte do nobre colega. (*Lendo*).

Concretizada, de início, na Comissão de Defesa da Produção do Açúcar e ampliada, dois anos após, com a fusão dessa Comissão e da de Estudos do Alcool-Motor, no atual Instituto do

Açúcar e do Alcool, a grande obra de organização econômica a que o pranteado gaúcho deixou ligado o seu nome, não só através de atos de vigorosa envergadura como de um livro de consulta obrigatória para todos quantos precisam conhecê-la, aproveitou todas as experiências do passado e enveredou em largo caminho para o futuro, que é a realidade palpitante de hoje, cuja extensão pode ser medida pelo vulto de suas realizações e serviços à economia canavieira.

O Sr. *Novaes Filho* — V. Ex.^a dá licença para outro aparte?

O SR. PEREIRA PINTO — Pois não.

O Sr. *Novaes Filho* — Como produtor de cana no Estado de Pernambuco, quero expressar meu apoio e minha solidariedade ao ponto de vista que V. Ex.^a está defendendo, com autoridade e patriotismo.

O SR. PEREIRA PINTO — Muito obrigado a V. Ex.^a, grande conhecedor do assunto e representante, como eu, de um Estado açucareiro.

O Sr. *Novaes Filho* — Bondade do caro colega.

O SR. PEREIRA PINTO (*Lendo*) — Dêsse serviços e realizações tratáremos em outra oportunidade, porque reclamam maior desenvolvimento, para comprovar a tese de que a extinção do Instituto do Açúcar e do Alcool, com a incorporação do seu ativo ao Banco do Brasil, em vez de facilitar, comprometeria a projetada reforma bancária.

O Sr. *Andrade Ramos* — V. Ex.^a dá licença para outro aparte? (*Assentimento do orador*). Também comprometeria o Banco, porque há distinção flagrante entre os planos de financiamento da indústria e comércio de qualquer mercadoria. Seria um compromisso para ambas as partes.

O SR. PEREIRA PINTO — Perfeitamente. (*Lendo*):

E' que feriria fundo uma das grandes forças da economia nacional, privando-a de múltiplas e legítimas conquistas que alcançou, através de ásperas e prolongadas lutas, como prêmio de seus esforços pela riqueza e o progresso do País. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Senador Ivo d'Aquino, segundo orador inscrito.

O SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente, no último discurso, pronunciado, nesta Casa, pelo Sr. Senador Carlos Prestes, S. Ex.^a explicou por que comparecera ao Senado. Não esclareceu, entretanto, por que, durante três meses, esteve ausente das suas funções legislativas.

Não é minha preocupação, porém, neste momento, indagar os motivos da ausência do representante do Distrito Federal nesta Casa. Outro é o meu objetivo. Quero comentar um aparte que dei ao discurso de S. Excelência e a resposta dada àquela minha interferência.

Em certa altura da oração do Sr. Senador Carlos Prestes, disse-lhe que, em entrevista a um dos matutinos desta Capital, S. Ex.^a não atacara apenas o Sr. Presidente da República, mas o insultara. Retrucou-me S. Ex.^a que eu deveria citar, perante esta Casa, quais eram êsses insultos.

E tive oportunidade de acrescentar que o Sr. Carlos Prestes não apenas injuriara o Sr. Presidente da República, mas também às mais altas patentes do Exército Nacional e às próprias Forças Armadas.

Nem sempre, Sr. Presidente, perdura no espírito brasileiro a memória das palavras que se proferem e dos acontecimentos passados.

A 5 de junho do corrente ano, o Sr. Carlos Prestes concedeu uma entrevista à "Tribuna Popular". E' dessa entrevista que desejo citar alguns tópicos, a fim de provar ao Senado que, quando afirmei que o Sr. Carlos Prestes havia insultado ao Sr. Presidente da República e as Forças Armadas, não pratiquei uma levandade. E, mais ainda, que jamais me conformaria, como não me conformarei, de ser repellido para provar alguma coisa e deixar de fazê-lo, como o faço neste momento.

Vou ler alguns dos tópicos a que aludi.

Num dêles, referindo-se à situação dos comunistas diante da dissolução judicial do seu Partido, por acórdão do Egrégio Superior Tribunal Eleitoral, o Sr. Carlos Prestes disse o seguinte:

"Não há palavras que traduzam os sentimentos intensos e profundos, como a indignação patriótica que nos empolga diante da infâmia e da tradição dos senhores que assaltaram o poder para entregar nossa pátria de mãos e pés ao explorador estrangeiro".

Sr. Presidente, como todos sabem, foi depois de uma eleição libérrima, que o Sr. General Eurico Gaspar Dutra assumiu o Poder.

E não se pode absolutamente acoi-mar o povo brasileiro, que pela sua maioria o elegeu, de estar a soldo do capitalismo norte-americano ou de qualquer nação estrangeira.

Mas, ainda há este tópico:

“Só mesmo traidores vendidos ao capital estrangeiro seriam capazes, em hora tão grave da vida de nosso povo, de enveredar assim pelo caminho da ditadura, do desrespeito à Constituição que despedaçam de maneira tão descarada.

Não saberão Dutra e Costa Neto o que é a miséria do nosso povo?”

E, mais adiante:

“Não injuriamos ninguém, portanto, quando declaramos que o Sr. Dutra com a camarilha militar que o sustenta, juntamente com o Clero reacionário e os grandes banqueiros que o apoiam está fazendo do seu governo um mero instrumento de imperialismo ianque e assim traindo o nosso povo, e prejudicando os mais sérios interesses do Brasil”.

E, se o Senado não está satisfeito com essas declarações, peço para atentar no seguinte:

“Sabíamos quem era o Sr. Dutra e sabíamos que mantinha suas melhores ligações com o pequeno grupo de generais fascistas que tanto mal já causaram à nossa pátria; sabíamos também o que era a inépcia do novo governante, qual o seu medo a fantasmas e a forte influência que sobre ele exercem os elementos odiosos do Clero reacionário, ligados ao Vaticano, os quais, depois de sustentarem Hitler e Mussolini em suas aventuras contra a humanidade, pretendem agora cobrir com o nome de Cristo a agressividade guerreira de Truman”.

“O grupo de generais fascistas não conseguiu a 29 de outubro de 1945 o banho de sangue que justificasse uma nova ditadura militar e teve que se conformar com a realização das eleições de 2 de dezembro e até mesmo com a convocação da Assembléa Constituinte.

.....

A atividade ordeira dos comunistas desmascarou tôdas as provocações fascistas e obrigou o grupo militar fascista a se conformar com a realização das eleições de 19 de janeiro.”

Está ainda bem presente, Sr. Presidente, que a 29 de outubro de 1945, foram as próprias Forças Armadas nacionais e não um grupo de militares, que tomaram a si a tarefa de resolver a situação política do Brasil.

E todos sabem que, com as Forças Armadas, estava o Sr. General Eurico Gaspar Dutra. E, a par dele inspirado pelo mesmo pensamento democrático, é de se ressaltar a presença do eminente brasileiro, Sr. Major Brigadeiro Eduardo Gomes, naquela ocasião candidato também à Presidência da República.

Esses dois ilustres cidadãos, candidatos para um pleito que se ia travar e que se afigurava o mais expressivo na história política do Brasil, foram os primeiros a concordar que se entregasse ao Poder Judiciário a presidência do pleito que se ia ferir.

Seria, portanto, mister estivéssemos desmemoriados para admitir a afirmação de que o gesto das Forças Armadas, a 29 de outubro de 1945, não se converteu num banho de sangue apenas pela influência, ou pela vontade do Partido Comunista...

Corroborando ainda essa inverdade, afirmou o Sr. Carlos Prestes, na sua entrevista:

“O pequeno grupo militar fascista sentiu êsse avanço e tudo fez, sem dúvida, para barrá-lo, através das mais tôrpes e infâmes provocações, como a chacina do Largo da Carioca, os espancamentos de operários e os assassinatos de camponeses”.

Como a Nação está recordada, o incidente do Largo da Carioca resultou de provocação comunista. O partido do Sr. Carlos Prestes, depois de saber proibida a localização de um comício naquela praça, resolveu, contra as ordens legais, à força, levar a efeito essa reunião, a fim de desafiar as autoridades e, conseqüentemente, instigar o derramamento de sangue que ocorreu.

Excede, portanto, todos os limites a afirmação de que as Forças Armadas foram responsáveis pelo sangue vertido no Largo da Carioca.

O Sr. Attilio Vivacqua — A Nação faz justiça aos sentimentos patrióticos

do general Eurico Gaspar Dutra, das Classes Armadas e do ilustre Ministro da Justiça, Sr. Benedito Costa Neto. O julgamento dos acontecimentos de 29 de outubro já foi feito pela consciência democrática do País.

O SR. IVO D'AQUINO — Agradeço o aparte do nobre colega e tenho a dizer que minha preocupação é exatamente refutar a asserção do Sr. Carlos Prestes, em seu último discurso de que não havia injuriado nem o Sr. Presidente da República, nem as Forças Armadas. É nesse sentido que ora apresento provas.

Vejamos, Sr. Presidente, o que foi comentado pelo Sr. Carlos Prestes, nessa entrevista, a respeito da decisão do Superior Tribunal Eleitoral quanto ao Partido Comunista.

Declarou ele o seguinte:

“O que é certo é que, muitos meses antes da decisão, já muita gente bem informada assegurava a vitória de Dutra e Barreto Pinto, de Himalaya e Alcio Souto, de Barbedo e Costa Neto, no Superior Tribunal Eleitoral... Não era, com efeito, somente o brigadeiro norte-americano Saville quem conhecera as ordens de Truman e de seus lacaios nacionais.

Mas, à camarilha militar-fascista, não bastava a cassação do registro eleitoral. A ordem recebida de Costa Neto exigia mais”.

Agora, o insulto já se não dirige ao Presidente da República e às Forças Armadas, mas ao próprio Tribunal Eleitoral.

Agora, mais este trecho, Sr. Presidente:

“É claro que esse bando da ditadura não pretende ficar a meio caminho... tudo fará para... completa entrega do Brasil aos agentes do Sr. Truman, a fim de que sem maiores resistências possa nosso povo ser arrastado a aventuras guerreiras, em que o povo sofrerá e derramará seu sangue, mas os generais fascistas esperam alcançar novos bordados, ser os heróis, enfim, da aventura, mesmo sob as ordens dos heróis ianques do Sr. Truman”.

Finalmente, estes trechos:

“Nada mais há a esperar do Senhor Dutra... que acabou por ceder ao grupo militar fascista, aos desejos do Sr. Truman.

Só a substituição desse governo, a saída imediata do poder, desse grupo, que tanto mal já causou à Nação, permitirá e facilitará a União Nacional e a criação do governo de confiança nacional que estão a reclamar os mais imediatos interesses do nosso povo... A renúncia de Dutra é o que muita gente já deseja, mas ainda não tem coragem de dizer. Cabe aos comunistas, no entanto, falar ao povo, indicar com coragem o caminho a seguir... Hoje, só um golpe ameaça a Nação... golpe que só pode ser feito pelos generais fascistas que ocupam as posições-chaves de nossa organização militar, os Góes Monteiro, os Alcio, os Canrobert e poucos mais. São estes senhores que, com o ditador Dutra à frente, ameaçam hoje o Parlamento... ameaçam os direitos fundamentais do cidadão. “A renúncia de Dutra há de ser alcançada pela simples força das massas... O que é certo é que o País não poderá continuar por muito tempo sem governo, com um homem... à sua frente, tão tristemente manejado por seus próprios serviços e mais uma meia dúzia de generais fascistas... É fazendo uso da tribuna parlamentar que haveremos de mobilizar as grandes massas da nossa população... a fim de que unam as suas forças e exijam a renúncia do ditador, sua punição nos termos da Constituição, pelos crimes cometidos, sua substituição enfim por um governo de confiança nacional”...

A luta contra a ditadura e pela renúncia de Dutra, é hoje, antes de tudo, a luta contra seus erros... “Apréssemos, pois, a queda da ditadura a fim de minorar os sofrimentos do povo e salvar o Brasil da ignomínia de mais uma tirania”.

Sr. Presidente, se tais expressões não são subversivas e não atentam contra os princípios democráticos acolhidos pela Constituição, então é porque as palavras em nossa língua perderam a significação. Se os termos usados pelo Sr. Carlos Prestes não constituem injúria, não apenas ao Presidente da República, mas às Classes Armadas e ao próprio Poder Judiciário, então deve ele falar linguagem diferente daquela que usamos no Bra-

sil. E' possível que o Sr. Carlos Prestes, traduzindo de outro idioma vocábulos provenientes de um país de onde recebe orientação, desconheça o que a língua portuguesa encerra quanto ao significado de seus termos.

Mas nenhum homem de boa fé, de serenidade e dignidade poderá recusar razão às minhas palavras, quando afirmo que há grave injúria aos poderes constituídos, na entrevista publicada pelo Sr. Carlos Prestes na "Tribuna Popular". É provável que, no seu último discurso, S. Ex.^a tenha pretendido amenisar essas palavras, mas S. Ex.^a está num dilema: ou desmente essas declarações ou não podemos deixar de julgá-las de acordo com as expressões que proferiu e com as publicações que fez através da imprensa a seu serviço e a serviço de um país que, positivamente, não é o Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Hamilton Nogueira.
Salgado Filho.
Walter Franco.
Mathias Olympio.
Etelvino Lins.
Joaquim Pires.
Durval Cruz.
Ismar de Góes.
Ferreira de Souza.
Clodomir Cardoso.
Pinto Aleixo.
Victorino Freire (12).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores.

Magalhães Barata.
José Neiva.
Plínio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Georgino Avellino.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Sé Tinoco.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Getulio Vargas (16).

O SR. PRESIDENTE — Finda a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição n.º 29, de 1947, que dispõe sobre os direitos e garantias trabalhistas dos empregados de empresas de seguros mútuos de vida. (Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça).

Está sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 101, de 1947

Requeiro que seja ouvida a Comissão de Trabalho e Previdência Social sobre a proposição n.º 29, por se tratar de assunto referente à legislação do trabalho.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1947. — *Salgado Filho*.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da indicação n.º 6, de 1947, que regula a tramitação do projeto de reforma do Regimento Interno. (Com parecer favorável da Comissão Diretora, n.º 179).

2.ª discussão do projeto n.º 8, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a auxiliar a Faculdade de Direito do Pará, com sede em Belém, na construção de um novo prédio para seu funcionamento, e dá outras providências. (Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, respectivamente, ns. 158 e 159).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 20 minutos.

98.^a Sessão, em 8 de Agosto de 1947

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NE REU RAMOS, PRESIDENTE E JOAO VILLASBOAS, 2.^o SECRETARIO

As 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
Ribeiro Gonçalves.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Góes Monteiro.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa (25).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.^o SUPLENTE (*Servindo de 2.^o Secretário*) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.^o SECRETARIO (*Servindo de 1.^o*) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Telegramas:

Do Sr. Cesar Charlone, agradecendo as condolências enviadas ao Uruguai, por ocasião do falecimento do seu Presidente da República, Sr. Tomaz Berreta. — Inteirado.

Do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, comunicando a eleição da respectiva Mesa. — Inteirado.

Ofícios:

Do Sr. Embaixador do Uruguai, agradecendo as homenagens prestadas pelo Senado Federal à memória do Presidente Sr. Tomaz Berreta, por ocasião de seu falecimento. — Inteirado.

Do Sr. 1.^o Secretário da Câmara dos Deputados (5), transmitindo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.^o 102 — de 1947

(*Projeto n.^o 113-A, de 1947, da Câmara*).

Eleva a gratificação de função do chefe da Seção de Fomento Agrícola em Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o E' elevada para Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), a gratificação de função de Chefe da Seção de Fomento Agrícola, da Divisão do Fomento Agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, no Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.^o 6.288, de 23 de fevereiro de 1944.

Art. 2.º Para atender às despesas decorrentes com a execução desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito suplementar de Cr\$ 3.600,00 (três mil e secentos cruzzeiros) à Verba I — Pessoal — Consignação III — Vantagens — S. C. 09 — Funções gratificadas — do anexo 14, do Orçamento Geral da República, para o exercício de 1947.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

(Publicado no *Diário do Congresso Nacional*, de 9 de agosto de 1947.

PROPOSIÇÃO

N.º 103 — de 1947

(Projeto n.º 377, de 1947, da Câmara)

Acrescenta o § 4.º ao art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84, do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º No art. 81, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, é incorporado o § 4.º e modificada a redação dos artigos 82 e 84, do citado Decreto-lei, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4.º O servidor que ocupar próprio nacional ou outro imóvel utilizado em serviço público da União, situado na zona rural, pagará apenas a taxa anual de 0,50%, sobre o valor atualizado do imóvel, ou da parte nele ocupada.

Art. 82. A obrigatoriedade de residência será determinada por ato expresso do Ministro de Estado, sob a jurisdição de cujo Ministério se encontrar o imóvel, consultado previamente o S. P. U.

Art. 84. O Ministério que baixar o ato determinante da obrigatoriedade de residência de servidor da União, em próprio nacional, remeterá uma cópia do mencionado ato ao S. P. U.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 104 — de 1947

(Projeto n.º 335, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Isenta de direitos de importação e demais taxas aduaneiras quadros que figuram na Exposição de Pintura Contemporânea.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para trinta e dois (32) quadros que figuraram na Exposição Canadense de Pintura Contemporânea, realizada nesta Capital, sob os auspícios da Embaixada do Canadá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 105 — de 1947

(Projeto n.º 333, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Isenta do pagamento de direito de importação e demais taxas aduaneiras material destinado ao Conselho Nacional de Geografia e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para dezoto (18) caixas, pesando bruto 4.270 quilos, contendo chapas de vidro e pastas para colagem de mapas, vindas pelo vapor “Mauá”, destinadas ao Conselho Nacional de Geografia.

Art. 2.º É, igualmente, concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para 4.636 volumes contendo tubos de ferro para água, com peso bruto de 328.680 quilos, importados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para serem empregados nas construções de assistência social.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 106 — de 1947

(Projeto n.º 153, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abrir, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial

de Cr\$ 180.000,00, para ocorrer às despesas com a instalação de 6 gabinetes de juizes de direito e 4 cartórios criminaes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00), para ocorrer às despesas com a instalação de seis gabinetes de juizes de direito e quatro cartórios criminaes, criados pelo Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

N.º 180 — de 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a proposição número 48, de 1947.

O projeto de lei n.º 8-A de 1947, da Câmara dos Deputados, autoriza a abertura pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, de um crédito suplementar de dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00) subconsignação 32, letra E, da verba 4, Consignação III, conjunto de obras daquela Secretaria de Estado, na Lei n.º 13 de 2 de janeiro de 1947.

A suplementação é necessária para que tenham prosseguimento, embora em ritmo moderado, os serviços de construção da Estrada Ponta-Grossa — Fóz do Iguaçu.

Há serviços a pagar, do ano de 1947, na importância aproximada de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00).

Somada ao saldo disponível do crédito de onze milhões de cruzeiros (Cr\$ 11.000.000,00), votado no ano passado, e da dotação de dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00) do orçamento corrente, a suplementação de dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00) garantirá o prosseguimento dos serviços em ritmo normal, de forma que a estrada possa ser construída em prazo razoável, que foi fixado em 2 anos, sem que em muito seja aumentado o encargo do tesouro.

Como consta dos pareceres da Comissão de Obras Públicas da Câmara dos Deputados, a estrada Ponta-Grossa — Fóz do Iguaçu, que vem sendo construída por um Batalhão Rodoviário, é de grande valor econômico e trará incalculáveis benefícios à região que atravessa, justificando-se o projeto daquela Câmara, para que possam, sem interrupção, os serviços ter prosseguimento em sua construção. Já há serviços atacados em cinco pontos diversos e a sua paralisação ou retardamento na conclusão, acarretaria prejuízos que devem ser evitados.

Sala das Comissões, em 3 de julho de 1947. — *Henrique de Novaes, presidente.* — *Enclides Vieira, relator.* — *Ernesto Dornelles.* — *Francisco Gallotti.* — *Ribeiro Gonçalves.*

PARECER

N.º 181, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 48, de 1947.

Relator — Sr. José Américo.

Na presente proposição que corresponde ao projeto de lei n.º 8-A, de 1947, é autorizada a abertura do crédito de dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00) como complementação da sub-consignação 32, letra E, da verba 4 — Consignação III — Conjuntos de Obras do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Não foi o crédito precedido de mensagem do Poder Executivo, responsável pela execução orçamentária, devendo-lhe, portanto, ser reservada a iniciativa nos casos de suplementação de verbas, principalmente tratando-se de obras construídas diretamente pelo Governo. Daí a diligência feita, não só para fixar essa responsabilidade, como para que se esclarecesse se a verba estava, realmente, esgotada, apesar do reforço oriundo do crédito especial de onze milhões de cruzeiros (Cr\$ 11.000.000,00), votada na última sessão legislativa, que teve a construção.

Quanto à oportunidade da abertura do crédito suplementar que, de acordo com a Constituição de 1934, no seu art. 186 § 2.º, só era permitido no segundo semestre, não prevalece esse impedimento. Sendo omisa, a respeito, a Constituição vigente, dir-se-ia que passara a ser revogado o art. 92 do Código de Conta-

bilidade, ainda mais rigoroso, porquanto ampla esse período impeditivo ao 10.º mês do ano financeiro. Mas a lei que autoriza o crédito derroga, por si só, essa disposição.

Assim, desde que foi ouvido o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por intermédio do Ministério da Viação, que endossa as suas informações, o que importa, afinal, é o critério expresso pela própria administração.

Além de ser considerada de primeira urgência, achando-se, por conseguinte, incluída no programa previsto pelo Decreto-lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945, só sendo de estranhar que, desse modo, não seja beneficiada pelo fundo rodoviário, é essa estrada considerada de suma importância pelo Departamento, além de outros aspectos, porque facilitam os transportes em uma região desprovida de meios de comunicação.

Opina, pois, a Comissão de Finanças que seja aprovada a proposição.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1947. — *Ismar de Góes*, vice-presidente. — *José Americo*, relator. — *Ferreira de Souza*. — *Apolonio Sales*. — *Alvaro Adolpho*. — *Salgado Filho*. — *Durval Cuz*. — *Alfredo Neves*. — *Andrade Ramos*.

PARECER

N.º 182 — de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a indicação n.º 4, de 1947.

Relator: Sr. Etelvino Lins.

A indicação inclusa, assinada pelo nobre Senador Sr. Ribeiro Gonçalves e outros, poderá ser encaminhada ao Superintendente da Casa Popular pela Mesa do Senado, sem que se torne necessária a audiência do plenário.

Assim opina a Comissão de Constituição e Justiça, de acordo, aliás, com a norma já aprovada em plenário mesmo, por sugestão do Sr. Senador Ferreira de Souza.

Sala das Comissões, em 3 de julho de 1947. — *Atilio Vivacqua*, presidente. — *Etelvino Lins*, relator. — *Ferreira de Souza*. — *Arthur Santos*. — *Carlos Saboya*. — *Lucio Corrêa*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Aloysio de Carvalho*.

N.º 183, de 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a indicação n.º 4 de 1947.

Relator: Sr. Henrique de Novaes.

A indicação n.º 4, de 1947, de autoria do nobre Senador Sr. Ribeiro Gonçalves, na qual se manifesta a conveniência de serem assentadas providências, por intermédio da Superintendência da "Casa Popular", que visem o amparo das populações mais atingidas pelas inundações do Nordeste, vem de merecer parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela desnecessidade da audiência do plenário, consoante determinação do mesmo.

De acordo com o contido na referida indicação, somos também de parecer que se atenda às medidas reclamadas, concluindo pela sua conveniência e aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1947. — *Henrique de Novaes*, presidente e relator. — *Ernesto Dornelles*. — *Francisco Gallotti*. — *Ribeiro Gonçalves*.

PARECER

N.º 184 — de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento número 98, de 1947.

Relator: Augusto Meira.

O honrado representante da Bahia, Senador Pinto Aleixo, formulou o presente requerimento apoiado por numerosos Srs. Membros desta Casa, propondo um voto de congratulações com o povo baiano, sua Assembléa Constituinte e o Governo pela promulgação da Carta Constitucional daquele Estado.

Nos termos do Regimento, cabe a esta Comissão opinar sobre votos de tal natureza, e ao fazê-lo manifesta-se favoravelmente, tendo em vista a notória relevância de fato a que alude o requerimento em apêço.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1947. — *Atilio Vivacqua*, presidente. — *Augusto Meira*, relator. — *Waldemar Pedrosa*. — *Lucio Corrêa*. — *Etelvino Lins*. — *Arthur Santos*.

PARECER

N.º 185 — de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento número 95, de 1947. Relator: Sr. Attilio Vivacqua.

Nos termos do art. 91, parágrafo 1.º, do Regimento Interno é esta Comissão chamada a se manifestar quanto ao requerimento de autoria do honrado Senador Apolonio Sales, apciado por diversos membros desta Casa, no qual propõe um voto de congratulações com o Governo e o povo pernambucano em razão do retorno à ordem constitucional do Estado de Pernambuco pela promulgação da sua nova Carta Política.

O requerimento, em seus próprios termos, põe em evidência o relevo do fato a que alude, notoriamente auspicioso à vida política do País, razão por que está em condições de merecer a aprovação do Senado.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente e relator. — *Lucio Corrêa*. — *Augusto Meira*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Arthur Santos*. — *Etelvino Lins*.

Vêm à Mesa, são lidos e encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça os seguintes requerimentos.

REQUERIMENTO

N.º 102 — 1947

A Noruega comemorou a 3 do mês em curso a sua Festa Nacional.

A Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal requer a esse propósito a inserção em ata de um voto de congratulações com o Governo e o povo daquela Nação.

Justificação

A procedimento anterior do Senado referentemente ao transcurso das datas maiores das diversas nações amigas, justificam igual tratamento de cordialidade para com a Noruega, país com o qual o Brasil entretém boas relações.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1947. — *Alvaro Maia*. — *Alfredo Neves*. — *Arthur Santos*. — *Flávio Guimarães*.

REQUERIMENTO

N.º 103 — 1947

Tendo transcorrido, no dia 1.º do mês corrente, a Festa Nacional da Suíça, a Comissão de Relações Exteriores requer conste da ata dos trabalhos do Senado um voto de congratulações com o povo e o Governo suíços.

Justificação

A presente moção em seus próprios termos prescinde qualquer justificação, tendo em vista as tradicionais relações entre o Brasil e a Suíça.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1947. — *Alvaro Maia*. — *Alfredo Neves*. — *Arthur Santos*. — *Flávio Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Senador Andrade Ramos, primeiro orador inscrito.

O SR. ANDRADE RAMOS — Senhor Presidente, levantamo-nos hoje nesta tribuna tão gloriosa de tradições, de lutas e de triunfos nos anseios do bem da Pátria. Não somente poderíamos dizer como nós mesmos, mas como uma voz, a voz coletiva, quase unânime do Senado Federal, mas desejamos acentuar a nossa responsabilidade. Assim o fazemos para ler, enviar à Mesa e justificar, uma petição da qual não fomos mais que frágil instrumento, em vista da grandeza de seu conteúdo e das transcendentales consequências espirituais e materiais que possam vir, reunindo as vontades livres e firmes a se associarem e fortalecerem, em face da Providência Divina para com ela cooperar. E todos fomos conduzidos a esta conjuntura, não só como um ato de Fé, um ato de razão, um ato de consciência, mas até como um ato de necessidade premente, pleno de Esperança e de Caridade, tal a vida política e social, desta hora de obscuridade universal.

Vamos justificá-la, recordando antes as palavras de S. Paulo, o Apóstolo das Nações: *Oh! como a Vossa graça, Senhor, nos é necessária, para começar o bem, o continuar, o acabar. Porque sem ela nós não podemos fazer nada; mas nós podemos tudo em Vós, quando a Vossa graça nos fortifica.*

Sr. Presidente, sentimos nesta hora privilegiada, neste Senado Federal, um ambiente de doçura e tranqüillidade, em que nossa voz só se pode erguer humilde e contrita, reflexo de todos os ardentes votos dos nobres Se-

nadores, aspirando a pacificação dos espíritos, a dilatação dos corações e a grandeza da pátria.

Neste mundo em que vivemos, que cada dia se torna menor, tão rápido vencemos as distâncias, e que tantos já pensam em *um mundo só e melhor*, nós que desejamos ser discípulos do Bem; da Justiça e da Liberdade, precisamos nesta marcha do mundo, do mundo concreto, em que nos debatemos, envolvermo-nos nesta luz cristã, tantas vezes salutar e necessária, que esbata as trevas e vivifica as energias.

Temos uma confiança obstinada na força e no culto da difusão da verdade, nos recursos da generosidade da alma humana, na frutificação do trabalho e do tempo.

E para justificar essa confiança, fazê-la viver, transformando nossas fraquezas em forças, nossos vícios em virtudes, o modelo supremo é o Divino Amigo, que se fez Homem, o *Verbo se encarnou*, disse S. João Evangelista. E para que? Para que o homem se aproxime de Deus. E na sua infinita generosidade e bondade, Ele, o meigo galleu, que nos desejava todo bem, logo nos ensinava: "*sêde perfeitos, como Nosso Pai que está nos Céus é perfeito!*". Seu Evangelho, sublime Código de Verdades, é destinado a toda criatura: *predicate omni creaturae* — e o Mestre diz a seus primeiros discípulos: Eu vos dou um mandamento novo: *amai-vos uns aos outros como eu vos amei!* E onde o estoicismo antigo se mostrava estéril, o Evangelho se mostrou fecundo e hoje onde o materialismo marxista se revela revolucionário e destruidor o cristianismo se mostra persuasivo e construtor. O Cristo, como dizia S. Justino, não era um sofista, sua palavra era a própria virtude de Deus.

Sr. Presidente, destarte a missão do cristianismo não é somente um apostolado no sentido religioso, é a difusão e a sustentação da civilização, é a vitória e a prática da democracia cristã, pela convergência de três ações simultâneas e independentes: religiosa, política e social.

Homens do Governo, legisladores, políticos, intelectuais, militares, jornalistas, funcionários, trabalhadores de todas as classes, operários de todas as categorias, no campo, na usina, na cidade, todos são convocados para colaborar nesta obra maior, que de todos necessita nesta amarga hora de confusão e mentira em que o joio precisa ser separado do trigo.

E quem dirige este apostolado novo é o espírito vivo do Cristo, que da sua Igreja, e como outrora, procura o povo e os dirigentes do povo que instintivamente clamam por Ele, num presentimento universal de uma crise aguda de sofrimentos, no caminho evolutivo da perfeição!

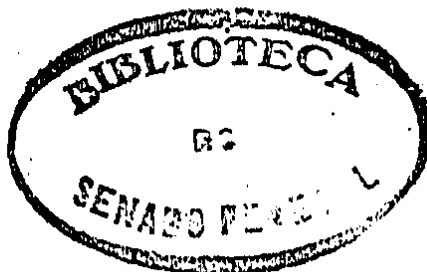
E Ele aproxima-se, assim, do coração do povo, e vai com a lembrança de sua efigie crucificada, vai despertar no convívio dos tribunais, dos arcópagos legislativos, aquêles sentimentos de justiça e de amor, essência da sua doutrina, e então os mais ardorosos políticos e juizes também desejam a pureza das suas sentenças, a sabedoria das suas leis, têm também assim sua hora contemplativa, e a ação do cristianismo implica então: progressos nacionais.

Sr. Presidente, nobres Senadores:

Que se compreenda bem. Não se trata nem de reformas, nem de inovações, nem de revoluções sociais, religiosas, mas espera-se e deseja-se uma maior e mais constante manifestação do espírito cristão, que é o espírito de sabedoria, de paz e de salvação!

Sr. Presidente, a borboleta que, ao nascer de um sol de primavera, alça seu vôo para o céu, não é uma crisálida reformada, revolvida ou inovada, é sempre o mesmo ser mais elevado a uma segunda potência da vida; é uma crisálida transfigurada. O espírito cristão vem das Igrejas, já não basta o calor, a luz, a dedicação dos pastores para fazer crescer e frutificar suas messes. A seara é vasta e os cultivadores são poucos. Assim a Ação Católica dos nossos dias, o laico missionário, vão florescendo e trabalhando de preferência certos povos, entrando na sua vida política, civil ou militar, na sua vida histórica, confundindo-se com o espírito popular, educando e evoluindo realmente o espírito nacional: ao contato sacrosanto da Eucaristia.

E' pois, Sr. Presidente, neste superior sentido, que a imagem do Cristo Crucificado, como se fosse o próprio Cristo Redentor, vem da sua Igreja para nós, como luminoso fanal, guia e protetor pela sua doutrina e preceitos para as ocasiões tormentosas, quando os vendavais das paixões, dos ódios, das rivalidades, açoitando os nossos labores, turvando as idéias, poderiam nos desviar do estudo e do trabalho, do rumo certo, que leva ao porto tranqüilo: do Bem da Nação e da felicidade do povo. E o gênio cristão vem assim, como que a nos con-



duzir e ambientar, para produzir seus homens de estado, seus heróis nacionais, e guardar-nos dos espíritos malignos, da intolerância e do fanatismo.

Sr. Presidente, é a própria palavra eloquente do Sumo Pontífice Pio XII, gloriosamente reinante, que ainda em 3 de julho p.p. em rádio emissão especial, dirigida ao Congresso Eucarístico de Nantes, que exortava os franceses de todas as classes e redobragem de esforços para propagar a doutrina e os preceitos de Cristo, a serem autênticos apóstolos de Cristo, praticando e difundindo a sua doutrina social, única que pode solucionar as dificuldades do momento presente.

Nesta hora atormentada, hora de trevas e confusão, que a humanidade vive, sobrearregada, num após guerra, ainda por tiranias que quis combater, e também pelas suas próprias faltas e delitos, tantas vezes os repetindo na trama do orgulho, das vinganças, das intrigas, e insistindo no mau uso da força e da violência: não vemos nem um remédio mais eficaz, mais completo e mais compreensivo, que temos conosco e nos voltarmos, para Aquêle que, cheio de infinita ciência, deixou-nos o mais belo e perfeito Código Social, no seu Santo Evangelho. Se sofremos, é porque não o cumprimos, o infringimos e o desprezamos, e ainda aí, os padecimentos, as dores e as penitências, serão o resgate de faltas, a purificação de nossas almas, a elevação de nossos espíritos!

A clara e firme palavra de Jesus de Nazaré, sempre unvida de sabedoria e bondade, nos advertiu: que aprendessemos com Ele, *pois o seu jugo é suave e o seu fardo é leve*. E Ele nos inspirará e ensinará todas as lições, até mesmo a lição do silêncio, como Ele o fez em face de Herodes e da sua perversa corte.

Sr. Presidente, conta-nos a história antiga que, um dia, apareceu percorrendo as ruas da próspera e suntuosa Atenas, berço da sabedoria, com admiração dos que passavam, um filósofo célebre, com uma lanterna na mão, procurando afanosamente "*um homem*".

A humanidade de então, em grande parte aviltada pela dissolução e pelo materialismo, corrompida no paganismo, não soube responder ou não pôde responder às interrogações do filósofo Diógenes e o "*homem*" não apareceu.

Mais tarde, cinco séculos, por entre uma multidão insuflada pelos levitas e

fariseus da Judéia, ébria de furor, apaixonada e enlouquecida de ódio, aparecia, no balcão do pretório de uma das praças de Jerusalem, a figura de Pôncio Pilatos, Pró Cônsul de Roma, que, mostrando a imagem de um réu ensanguentado, flagelado e coroado de espinhos, e depois de declarar solenemente sua inocência, indicando-o a todos, proferiu essas proféticas palavras: "*Eis aqui o homem*" — *Ecce homo*.

Pois bem, "*Esse Homem*" que era e é por todos os séculos o Divino Mestre, que é o nosso Jesus, tantas vezes esquecido, tantas vezes crucificado por todos nós, é preciso para nosso bem, para nossa guarda, para nosso consólo e para a nossa esperança, revivê-lo constantemente à face de todos os acontecimentos e ao espírito, e à meditação de todos os homens, na hora trágica que passamos e cujas finalidades só Deus conhece. E' o que faz o Senado Federal, desejando-o em Imagem e Espírito para construir dentro da lei e da ordem democrática e constitucional. Vamos recordar, para guardar em nossos corações e em nossos pensamentos, alguns períodos da genial eloquência de Frei Henrique de Lacordaire, O.P., que ressoaram um dia em uma das suas mais belas e profundas pregações, e que nos confortamos de repetir e gravar nos Anais do Senado:

"Há um **HOMEM** cujo túmulo é guardado pelo amor; cujo sepulcro não é somente glorioso, como disse um profeta, mas cujo sepulcro é amado.

"Há um **HOMEM** cujas cinzas não esfriaram ainda, mesmo depois de mais de dezenove séculos; que cada dia renasce no pensamento de uma multidão inumerável de homens; que é visitado no seu berço pelos pastores e pelos reis que lhe trazem ouro, incenso e myrra.

"Há um **HOMEM** que uma grande porção da humanidade segue sem o deixar jamais e que mesmo carnalmente morto como é, vê seu Espírito seguido por esta turba em todos os lugares da sua antiga peregrinação, sobre os joelhos da sua Mãe, à borda dos lagos, no alto da montanha, no silêncio dos vales, sob a sombra das oliveiras, na solidão dos desertos.

"Há um **HOMEM** morto e sepultado, do qual se espregueia: o so-

no e o despertar, e cada palavra que Ele disse, vibra ainda e produz mais que amôr, produz virtudes que frutificam no amôr.

“Há um HOMEM crucificado há muitos séculos em um madeiro, e esse HOMEM milhões de adoradores o desprendem cada dia de seu tronco de suplicio, prostam-se de joelhos deante d’Ele e prostenando-se tanto quanto podem, sem se envergonhar, beijam com indizível seus pés ensanguentados.

“Há um HOMEM que foi flagelado, morto, crucificado e que uma paixão imortal ressuscita da morte e da infâmia, para colocá-lo na glória de um Amôr que não desfalece jamais, que n’Ele encontra a paz, a honra, a alegria e até o êxtase”.

.....

Sr. Presidente, e este HOMEM-DEUS, Redentor e Salvador que desejamos sentir, ter com o povo do Brasil e conosco. Cada dia mais redivivo, mais compreendido e mais escutado: na grandeza de sua doutrina e do seu exemplo, na beleza dos seus preceitos e na profundidade das suas evangélicas parábolas, para tudo seguir conforme as humanas possibilidades. E assim, conservaremos na própria concepção da vida política social e econômica a concepção perfeita e tradicional da sua moral e da sua sociedade cristã.

E assim compreenderemos como agir e reagir, em face do socialismo estatal, do aniquilamento do indivíduo e das suas iniciativas ou do totalitarismo ditatorial, escravista e ateu, que abafa, às vezes, encarcera os corpos e elimina a vida. E poderemos viver pensar e construir com Jesus de Nazaré, o Grande, e perfeito democrata, o primeiro operário que dignificou o trabalho pelas suas próprias mãos.

Sr. Presidente, com esta indicação e este ato, os Senadores Federais lançam uma nova sementeira de doutrina e de proceder, e aqui também nos ensina o Divino Amigo: *mas aquêle que semeia, tem tanta razão de se regosijar, como aquêle que colhe* — E ele, o sublime Redentor, estará com o povo brasileiro e conosco, espargindo seu espírito, de ordem e de verdade sobre as cousas terrenas da política, da sociologia, da economia, da arte, da cultura, porque nosso pensamento se volta com as nossas preces para Ele, o filho de Deus,

E assim o nosso Salvador, o doce e meigo Galileu, Cristo — Jesus, nos guiará na batalha da Paz e da Liberdade, ensinando-nos a ganhar a vitória sobre o egoísmo, a vitória sobre a perfídia, a vitória sobre a miséria a inveja e a mentira. E, assim, as trevas se rasgarão e a aurora fulgurante e perene da Democracia Cristã surgirá.

Reestruturada e consolidada pela união forte dos nossos poderes constitucionais, em torno dos quais se aglutinaram estrutura tôdas as energias vivas da Nação, pela Fé, pela Razão e pela Força, ao serviço do Direito.

Sr. Presidente, Senhores Senadores — Feliz o povo, cujos filhos desde os mais humildes aos mais poderosos, tendo conservado o Cristo crucificado nos seus corações, também — quem sem respeito humano, esta gloriosa imagem na transcendências de seus efeitos espirituais; nas suas choupanas ou nos seus palácios, nas brancas capelinhas das aldeias ou nas catedrais sumptuosas das cidades, nos tribunais do jury ou nos Superiores Tribunais, nas Assembléias Estaduais, na Câmara ou no Senado, a inspirar, e a ungirem assim, juizes e legisladores, suas sentenças e suas leis: de pureza justiça e sabedoria. Pois num sublime *sursum corda* desejam com o Cristianismo, não só a própria purificação das criaturas, mas também querem elevar os Estados políticos, as nações, pela prática e o aprêço na vida pública, desta doutrina de civilização e de paz, que incita as nações a se respeitarem, a se amarem, a se auxiliarem se solidarizando e cooperando num humanismo integral, aumentando a riqueza e combatendo as necessidades e o pauperismo. E é só debaixo deste bem supremo e desta luz vivificadora, do Cristo, que **auguramos, há de triunfar e sobreviver a nova Organização das Nações Unidas (O. N. U.),** vencendo o medo, o terror e a violência, e frutificando e protegendo os direitos do homem e as conquistas da civilização.

Sr. Presidente, Srs. Senadores.
S. João Evangelista, o discipulo amado, nos transmitiu no Cap. VII v. 16 do seu evagelho, estas palavras de inteira ciência, que tão bem revelam o Espírito do Divino Mestre — *“Minha doutrina não é de mim mesmo, é o ensino d’Aquêle que me enviou. Se alguém quer cumprir a von-*

tade de Deus, reconhecerá se meu ensino vem d'Ele ou se eu falo em meu próprio nome. — Aquêlê que fala em seu próprio nome procura sua glória pessoal, mas o que procura a glória d'Aquêlê que o enviou, é verídico e sem fraude."

Sr. Presidente, seguindo esta lição, profunda e sublime, seguindo nas pegadas do Mestre Divino, do Sol de Justiça, cuja Imagem Crucificada pedimos para êste recinto, também não estamos falando em nosso próprio nome, nós os Senadores Federais, pois desejamos, ser com claridade, nitidez e firmeza, nesta hora de trevas, e de dôres, de sacrifícios e de esperanças para nossa democracia renascente, queremos ser a voz do povo brasileiro, que aqui representamos.

Somos então agora um reflexo perfeito e sonoro, dessa vibração tremente e ondulatoria que partindo do centro para a periferia, do sertão para as aldeias, das aldeias para as cidades, das cidades para as capitais, das capitais para as Assembléas Estaduais, das Assembléas Estaduais para a Câmara dos Srs. Deputados, chega ao sereno e austero ambiente do Senado Federal. E se fortifica, se estende, se multiplica, se amplia, vibra usinonno, rebôa e exhorta: indo de êco em êco, de volta para o coração do povo do Brasil, Pátria amada, a clamar e responder: também nós os Senadores Federais, desejamos, estudando e trabalhando, procurar em verdade e sem fraude, sob a Luz do Crucificado a Ordem, a Prosperidade, a Instrução, o Bem, a Justiça e a Liberdade. para a vossa Paz e para vossa Glória! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

Vem à Mesa e é lida a seguinte

INDICAÇÃO

N.º 7 — de 1947

Indicamos que a Mesa do Senado se digne providenciar, após a aprovação da Casa:

a) seja entronizado, na Sala das Sessões do Senado Federal, no alto e visível do recinto, a Imagem de Jesus Crucificado, nosso Divino Mestre.

b) que o ato seja realizado em sessão extraordinária, com tóda solenidade oficial.

c) que o Senado possa aceitar a oferta de uma imagem apropriada ao local, por um ou mais Senadores sig-

natários desta indicação, por qualquer outra Instituição ou particular que o deseje fazer.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1947. — *Andrade Ramos*. — *Novaes Filho*. — *Mello Vianna*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Henrique Novaes*. — *Dario Cardoso*. — *Clodomir Cardoso*. — *Ivo d'Aquino*. — *Augusto Meira*. — *Góes Monteiro*. — *Alvaro Adolpho*. — *Victorino Freire*. — *Filinto Müller*. — *Salgado Filho*. — *Alvaro Maia*. — *Hamilton Nogueira*. — *Apolonio Sales*. — *Arthur Santos*. — *Cicero de Vasconcelos*. — *Levindo Coelho*. — *Attilio Vivacqua*. — *Ribeiro Gonçalves*. — *Bernardes Filho*. — *Pereira Moacyr*. — *Walter Franco*. — *Severiano Nunes*. — *Durval Cruz*. — *J. Ferreira de Souza*. — *Lucio Corrêa*. — *Plinio Pompeu*. — *Roberto Glasser*. — *Georgino Avelino*. — *Ismar de Góes*. — *Pereira Pinto*. — *Carlos Saboya*. — *Flávio Guimarães*. — *Pinto Aleixo*. — *Euclydes Vieira*. — *Alfredo Neves*. — *Ernesto Dornelles*. — *Joaquim Pires*. — *Sá Tinoco*. — *Etelvino Lins*. — *Santos Neves*. — *Adalberto Ribeiro*. — *Francisco Galloiti*. — *José Americo*. — *Vespasiano Martins*. — *Pedro Ludovico*.

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com o Regimento, a indicação que acaba de ser lida vai às Comissões Diretora e de Constituição e Justiça.

Tem a palavra o Sr. Senador Etelvino Lins, segundo orador inscrito.

O SR. ETELVINO LINS — Sr. Presidente, publicou o brilhante vespertino "O Globo", na sua edição final de ontem, uma entrevista que lhe foi concedida pelo ex-interventor federal em Pernambuco, Sr. Amaro Gomes Pedrosa, da qual tomaram conhecimento, por certo, todos os meus companheiros do Senado.

A alguns tópicos dessa entrevista já respondi por antecipação, com o discurso que tive oportunidade de aqui pronunciar na sessão de 31 do mês próximo findo. Tudo o que afirmei então, serve de resposta — e resposta completa — à critica feita pelo entrevistado a determinados dispositivos da Constituição do Estado de Pernambuco. Quanto aos outros tópicos, precisamente aqueles que deram margem aos títulos e subtítulos berrantes da entrevista, a resposta não será dada por mim.

A resposta já foi dada pelo próprio entrevistado, Sr. Amaro Gomes Pedrosa, que em carta desta data, dirigida à redação do "O Globo", assim se manifestou:

"Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1947.

Sr. Redator:

Li a minha entrevista publicada ontem no "Globo" e apressome em pedir-lhe a gentileza de uma retificação, visto como em alguns pontos divergiram as suas palavras das minhas.

Modesto por temperamento e infenso ao sensacionalismo, especialmente ao político, discordo dos títulos, que não correspondem ao texto da minha exposição. Assim é que não disse (e nem poderia dizer) que a bandeira russa domina Pernambuco. O Estado inteiro repeleria, como suspeita e incômoda, semelhante afirmativa, por mais autorizada que fôsse. E não me seria possível assumir essa responsabilidade, por demais contundente à generosidade do meu povo.

Não fui igualmente bem compreendido na declaração de ter havido um compromisso assinado ou firmado entre a bancada do P.S.D. e o ex-partido comunista, para obter maioria na assembléa. Houve simplesmente um acôrdo para fins políticos, na constituição da respectiva mesa, acôrdo êste que aglutinou igualmente ao P.S.D. outros partidos.

Convém salientar que dêsse acôrdo não resultou predominar naquela assembléa o voto dos amigos do Sr. Prestes, tanto mais que alguns deputados do P.S.D. eram constantemente atacados e vaiados pela claqué comunista, reagindo alguns com ombridade e energia. Não vejo, assim, como seja possível supôr que dêsse acôrdo tenha resultado a submissão daquele partido à vontade impatriótica dos comunistas.

Cumprime-me ainda esclarecer que não tive o propósito de declarar ter o Governo atual de Pernambuco tendência, a adotar as teorias do extremismo oriental e pagão.

Os pernambucanos conflam no elevado critério do atual Governador, Sr. Otávio Correia de Araújo,

homem probo e ponderado. Tenho dois parentes próximos (um filho e um sobrinho) ocupando nêsse Governo as elevadas posições de secretários de Estado, e mentiria se dissesse ter motivos para desconfiar dos bons propósitos dêsse mesmo Governo.

Tudo mais da entrevista está limpo e O.K. E se bem houver V.S. de a retificar nestes pontos, dar-me-ei por contente, fazendo votos pela sua prosperidade pessoal, à moda chinesa, plãcidamente, reverentemente, entre taças de chá de porcelana doirada...

Seu amigo, que muito preza de o ser. — *Amaro Gomes Pedrosa*, ex-interventor de Pernambuco".

Sr. Presidente, costume ser claro e incisivo nas minhas palavras. E, por isso, aqui afirmo: basta de explorações! Pernambuco está em plena paz e em plena paz há de continuar. Não creio, Sr. Presidente, que os comunistas estejam com o propósito funesto de subverter a ordem constituída em qualquer ponto do País. Não creio que os comunistas pretendam reincidir no êrro de 1935. Quero declarar, porém, que qualquer tentativa de subversão da ordem, partisse de onde partisse, haveria de nos encontrar, a todos nós do Partido Social Democrático de Pernambuco, na defesa intransigente da legalidade, ao lado do Governo e das forças armadas do País.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O SR. ETELVINO LINS — Qualquer tentativa de subversão da ordem haveria de nos encontrar naquela mesma posição em que se colocou o orador que ocupa esta tribuna, enfrentando de armas na mão, durante três dias e três noites, a mazorca comunista que abalou a capital pernambucana em novembro de 1935.

Era o que tinha a dizer (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. ALFREDO NEVES — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALFREDO NEVES (*): — Sr. Presidente, a medicina nacional está de luto: em São Paulo acaba de falecer um dos pioneiros da luta contra a tuberculose.

Seria injustiça que a morte de um homem do valor de Clemente Ferreira, falecido aos 89 anos de idade, passasse despercebida de nós outros, Senadores da República. Foi ele o grande pioneiro, o grande batalhador o homem que, há mais de meio século, vinha alertando a nacionalidade para o combate coordenado à tuberculose.

Clemente Ferreira nasceu no Estado do Rio, Município de Rezende. Formou-se em 1889 e voltou à terra natal onde passou a exercer sua atividade.

A vida do interior, para o médico, realmente se estiolava, sem incentivos, sem maior estímulo para que prosseguisse no estudo e na pesquisa, mesmo quando excepcional na profissão.

Após alguns anos de clínica, Clemente Ferreira transferiu-se para esta Capital, continuando aqui, como em Rezende, a chamar a atenção dos colegas para a necessidade da campanha intensiva contra o bacilo de Koch.

Em 1889, foi Campinas assolada por uma epidemia de febre amarela. Clemente Ferreira, já então clinicando no Distrito Federal e figurando entre os higienistas patrióticos, alistou-se e chefiou a Comissão sanitária fluminense que lá dar combate, em terras paulistas, à terrível catástrofe. E tão proficuos foram os seus serviços e a sua dedicação que, terminada a epidemia, o Imperador Pedro II lhe outorgou a Comenda da Ordem da Rosa.

Mas Clemente Ferreira, que fôra transitóriamente aquêlê Estado, apaixonou-se pela terra e pela grandeza paulista e lá fixou residência. Em 1900, fundou a Liga Paulista contra a Tuberculose, desenvolvendo sua campanha ainda com maior intensidade. Os trabalhos do ilustre clínico e tisiólogo sucediam-se. Nos Congressos contra a tuberculose, realizados, nesta Capital, em 1905 e 1912, Clemente Ferreira representou São Paulo, trazendo, em ambas as oportunidades, trabalhos que o consagraram, definitivamente, como especialista.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Em 1929, compareceu a um Congresso de Tuberculose, realizado em Paris. E tais foram os seus trabalhos, de tal modo empolgou a Assembléa, que seu nome repercutiu por tôda a Europa, passando a membro honorário e correspondente das associações mais conceituadas do Velho Mundo.

Em São Paulo, embora velho e alquebrado, a Liga Paulista Contra a Tuberculose merecia a sua frequência assídua; e, em todas as campanhas e oportunidades, Clemente Ferreira era sempre a primeira figura a estimular os moços, demonstrando-lhes que deviam encarar o problema da tuberculose a sério, a fundo, de modo definitivo.

Acaba de desaparecer. Era o centro de gravidade de tôda a atividade dos mais tisiólogos, que, a estas horas, se encontram de luto e pesarosos pela grande perda.

Fluminense, Sr. Presidente, e médico, não quero que o Senado, nesta emergência, deixe de prestar um preito expressivo a quem soube ser grande higienista, eminente tisiólogo, ilustre patrióta e que deixou uma bagagem considerável de trabalho para os colegas que se vão formando e que encontrarão, no seu exemplo, estímulo para prosseguir na campanha contra a tuberculose.

Eram estas, Sr. Presidente, as ligeiras palavras que desejava pronunciar, como última homenagem prestada por mim — e peço que o Senado também o faça — à notável figura da Medicina nacional que acaba de desaparecer. (*Muito bem; muito bem.*)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Pereira Pinto.
João Villasbôas.
Walter Franco.
Ismar de Góes.
Adalberto Ribeiro.
Alvaro Maia.
Ferreira de Souza.
Ernesto Dornelles.
Joaquim Pires.
Novaes Filho.
Durval Cruz.
Atílio Vivacqua.
Georgino Avelino.
Carlos Saboya. (14).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Magalhães Barata.

Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
José Nelva.
Mathias Olympio.
Plínio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
Filinto Müller.
Getulio Vargas.
Salgado Filho. (22)

O SR. PRESIDENTE — Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

E' sem debate aprovada, em discussão única, a seguinte

INDICAÇÃO

N.º 6 — 1947

A Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno, tendo em vista a inexistência de normas regimentais especiais que regulem a tramitação de matéria dessa natureza, e considerando a conveniência de ter a mesma, no seu curso, ritmo diferente do que têm as proposições comuns, a fim de que resulte de aprofundado estudo a elaboração da lei interna do Senado — indica sendo dado ao respectivo projeto o seguinte andamento:

I — Apresentado o projeto à Mesa, e anunciado em sessão, será imediatamente mandado publicar.

II — A contar da data da distribuição do avulso respectivo aos senadores, o projeto receberá emendas perante a Mesa, durante cinco dias.

III — Findo esse prazo, as emendas serão mandadas publicar e remetidas à Comissão Especial, a fim de sobre elas emitir parecer dentro de cinco dias, a partir da data da sua publicação.

IV — Após esse pronunciamento, toda a matéria será enviada à Comissão Diretora, que se manifestará sobre o projeto e as emendas, oferecendo as que julgar necessárias.

V — Lidos em plenário, publicados no "Diário do Congresso Nacional" e impressos num só avulso os pareceres da Comissão Especial e Comissão Diretora, juntamente com o projeto, será a matéria incluída em ordem do dia.

VI — A discussão será em globo, podendo falar uma hora cada Senador e duas horas os relatores das duas Comissões.

VII — Votar-se-ão em primeiro lugar as emendas, uma por uma, na ordem estabelecida pelo Regimento em vigor. O Senado poderá determinar, a requerimento de qualquer senador, que a votação se faça por grupos das emendas, com parecer favorável e com parecer contrário, incluídas no primeiro grupo as que tiverem subemendas das comissões. Resolvida a votação por grupos, as emendas poderão ser destacadas e isoladamente votadas, por deliberação do plenário, a requerimento de qualquer senador.

VIII — A votação do projeto será em globo, com as alterações resultantes das emendas aprovadas.

IX — A redação final será feita pela Comissão Especial, que a apresentará dentro de 48 horas.

E' sem debate aprovado, em 2.ª discussão, o seguinte

PROJETO

N.º 8 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1.º O Poder Executivo fica autorizado a auxiliar a Faculdade de Direito do Pará com sede em Belém, na construção de um novo prédio para seu funcionamento regular.

Artigo 2.º O auxílio a prestar a que se refere o artigo 1.º se destina exclusivamente à construção de um novo prédio e será de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 3.º Para efetivação desse auxílio fica o Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) pelo Ministério da Educação e Saúde.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — O projeto que acaba de ser votado vai à Câmara dos Deputados.

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Antes de encerrar os trabalhos, de-
sejo comunicar ao Senado que, den-
tro de poucos instantes, receberemos
a visita dos Srs. Michael Stewart,
Otanley Norman Evans, George Sa-
ville Woods e Hugh Charles Patrick
Joseph Fraser, parlamentares britâ-
nicos, bem como do Deputado portu-
guês, Sr. Luiz da Cunha Gonçalves.

Convido, pois, os Srs. Senadores a
comparecerem ao Gabinete da Presi-
dência, a fim de cumprimentarem os
ilustres visitantes.

Nada mais havendo a tratar, vou
encerrar a sessão, designando para a
de segunda feira, 11 do corrente, a se-
guinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do requerimento
n.º 95, de 1947, solicitando voto de
congratulações com o Governo e o
povo pernambucanos pela promulga-
ção de sua Carta Constitucional. (Com
parecer favorável da Comissão de
Constituição e Justiça, n.º 185).

Discussão única do requerimento
n.º 98, de 1947, solicitando voto de
congratulações com o povo baiano,
sua Assembléa Constituinte e o Go-
verno, pela promulgação da sua Car-
ta Constitucional. (Com parecer fa-
vorável da Comissão de Constituição
e Justiça, n.º 184).

Discussão única do parecer n.º 170,
da Comissão de Relações Exteriores,
propondo, à vista do officio n.º S-13,
de 1947, do Ministério das Relações
Exteriores, a organização, no Senado
Federal, do Grupo de Amizade Par-
lamentar Brasil-França, em retribu-
ção a iniciativa idéntica da Assem-
bléa Nacional Francésa.

Discussão única da proposição nú-
mero 47, de 1947, que abre ao Minis-
tério da Viação e Obras Públicas o
crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00
para construções rodoviárias. (Com
pareceres favoráveis das Comissões de
Viação e Obras Públicas e de Finan-
ças, respectivamente, ns. 177 e 178).

Discussão única da proposição nú-
mero 65, de 1947, que autoriza a abrir
ao Ministério das Relações Exteriores
o crédito especial de Cr\$ 364.734,11,
destinado ao pagamento da contribu-
ção do Brasil para a União Paname-
ricana. (Com pareceres favoráveis das
Comissões de Finanças e de Rela-
ções Exteriores, respectivamente, nú-
meros 142 e 171).

Discussão única da proposição nú-
mero 67, de 1947, que abre ao Minis-
tério da Viação e Obras Públicas o
crédito especial de Cr\$ 6.584.047,80
para pagamento a concessionários de
portos. (Com parecer favorável da
Comissão de Finanças, n.º 176).

Discussão única da proposição nú-
mero 75, de 1947, que abre pelo Mi-
nistério da Fazenda o crédito de
Cr\$ 6.997.452,76 para atender a pa-
gamentos em virtude de sentenças ju-
diciárias. (Com parecer favorável da
Comissão de Finanças, n.º 172).

Discussão única da proposição nú-
mero 76, de 1947, que autoriza o Po-
der Executivo a abrir, pelo Ministé-
rio da Viação e Obras Públicas, o cré-
dito especial de Cr\$ 50.469.500,00 para
a aquisição das unidades fluviais que
especifica. (Com parecer favorável da
Comissão de Finanças, n.º 174).

Discussão única da proposição nú-
mero 78, de 1947, que autoriza o Po-
der Executivo a abrir, pelo Ministério
da Fazenda, o crédito especial de
Cr\$ 5.071,50 para pagar ao Oficial
legislativo da Secretaria da Câmara
dos Deputados, Leônidas de Resende.
(Com parecer favorável da Comissão
de Finanças, n.º 173).

Discussão única da proposição nú-
mero 90, de 1947, que concede o au-
xílio de Cr\$ 400.000,00 aos 3.º Con-
gresso Americano e 4.º Congresso Bra-
sileiro de Urologia. (Com parecer fa-
vorável da Comissão de Finanças,
n.º 175).

Levanta-se a sessão, às 15 horas
e 20 minutos.

99.^a Sessão, em 11 de Agosto de 1947

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GEORGINO AVELINO, 1.^o SECRETARIO,
E MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Walter Franco.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ismar de Góes. (33).

O SR. PRESIDENTE — Aham-se presentes 3 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

O SR. 1.^o SUPLENTE (*servindo de 2.^o secretário*) procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.^o SECRETARIO (*servindo de 1.^o*) lê o seguinte:

Expediente

Mensagens:

— N.^o 60, de 1947, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos da proposição n.^o 66, de 1947, já sancionada, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para uma caixa, contendo uma imagem de madeira. — Ao arquivo.

— N.^o 61, de 1947, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos da proposição n.^o 64, de 1947, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, destinado às despesas com o transporte do Arquivo da Casa Imperial. — Ao Arquivo.

Ofício:

Do Sr. Ministro da Polônia, transmitindo teor do telegrama que recebeu de Varsóvia, de agradecimento ao Senado Federal pelas homenagens prestadas àquele País, por ocasião da sua festa nacional. — Inteirada.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres.

PARECER

N.^o 186 — 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição número 9, de 1947.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A proposição remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça, para parecer, torna insubsistente a reforma administrativa do general de Brigada Bertoldo Klinger, para que retorne ao gozo dos direitos e vantagens da legislação militar.

Visa estender a esse militar, chefe da revolução constitucionalista de 1932, os benefícios da anistia que aos demais combatentes desse movimento tem alcançado, em épocas e por formas diversas inclusive a da Constituição de 1934, cujo artigo 19 das Disposições Transitórias declarava concedida anistia ampla a todos quantos houveram cometido crimes políticos até àquela data.

Por motivos que não cabem agora esmiuçados, o general Bertoldo Klingger continuou reformado, depois de 1934, apesar da anistia ampla que o diploma constitucional concedia, a quaisquer responsáveis por crime político, sem nenhuma especificação ou restrição. A proposição é atribuída, pelos seus autores iniciais, o propósito de reparar esse direito repondo o general Klingger na situação que lhe assiste, nos quadros militares.

A essa luz, não importa examinar as razões determinantes da reforma administrativa do general Klingger. O parecer da ilustre Comissão de Segurança, contrário à proposição, argumenta que a ação do general Klingger, que provocou a sua reforma, foi tipicamente de indisciplina militar, não sendo, pois, delito político, anistiável. Mas o que os fatos da época agitada que culminou em 9 de julho, com a irrupção da revolução constitucionalista de São Paulo, revelam, o que documentos exaustivos já hoje históricos participaram daquele movimento ou de quantos o combateram é que o general Bertoldo Klingger então comandante da circunscrição militar de Mato Grosso, foi o comandante supremo das forças que se levantaram naquêlê Estado e em São Paulo, pelo ideal da reimplantação do regime constitucional no Brasil. No exílio, em Lisboa, o ilustre militar redigiu o seu *Memorial*. É documento claro, minucioso, da campanha, bem ressaltados o papel e a ação que nela tivera o general Klingger. Esse *Memorial* é do conhecimento público, em todos os seus termos, através da *Revista Brasileira*, número de agosto de 1934. Não deixa nenhuma dúvida sobre a responsabilidade do general Bertoldo Klingger, assim nos preparativos, como, depois, na direção suprema da revolução. Desde 23 de maio de 1932, quando estudantes paulistas foram mortos, em encontros com a polícia, na capital de São Paulo, ingressara o Brasil, especialmente esse Estado, em fase francamente pre-revolucionária. O ato indisciplinar, ou

melhor, o ato dito *indisciplinar*, de que é acusado o general Klingger, e que teria provocado a sua reforma administrativa, só será indisciplinar, se o encararmos simplesmente no seu aspecto formal, pois que antecedentes, intenção, conseqüências tudo foi político, eminentemente político como o episódio central da revolução contra cujos autores intelectuais e físicos a ditadura, uma vez vitoriosa, não procedeu, contudo, criminalmente. Como se isso não bastasse, aí está o sentido da medida política de que se reveste o decreto de 12 de fevereiro de 1931, sobre o qual o governo ditatorial assinou em 9 de julho de 1932, essa reforma administrativa. Considerava "revolucionários vitoriosos" obrigavam a "uma nova era de reivindicações", devendo, assim, ser afastados dos cargos de responsabilidade os "elementos incapazes de uma profícua colaboração para a consolidação da obra iniciada". Incapaz desde os primeiros dias da nova era, para essa colaboração para a consolidação da obra que ajudará a realizar, o general Klingger foi afastado da ativa, mas afastado no momento justo em que se fazia o chefe militar de uma revolução cujo fracasso lhe acarretou o exílio e o injusto afastamento até esta data.

Nada opondo a Constituição à medida consubstanciada na proposição, somos de parecer que o Senado a aprove.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente. — *Aloysio de Carvalho*, relator. — *Lucio Corrêa*, pela constitucionalidade do projeto. — *Waldemar Pedrosa*. — *Etelvino Lins*. — *Arthur Santos*. — *Augusto Meira*.

PARECER

N.º 187 — de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a proposição n.º 19 de 1947.

Relator: Aloysio de Carvalho.

Foi solicitado o parecer desta Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição vinda da Câmara dos Srs. Deputados, atribuindo à exclusiva competência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o registro dos contratos entre trabalhadores de teatro, cinema, rádio, circo e de quaisquer casas de espetáculos e diversões públicas, e dispondo, mais, que nenhum contrato teatral, poderá

ser celebrado por prazo inferior a 120 dias.

Sobre a matéria já se pronunciou a Comissão de Trabalho e Previdência Social, aceitando parecer do Sr. Senador Lucio Corrêa. Esse parecer examina, fundamentalmente, os aspectos constitucional e legal da iniciativa da Câmara, para concluir pela sua procedência, quanto ao primeiro item, isto é, o de passar ao Ministério do Trabalho o registro dos contratos entre trabalhadores de teatro, cinema, etc. Opinamos, igualmente, nesse sentido, visto que nenhum preceito constitucional impede a providência pretendida, a qual corresponde, até aos princípios gerais orientadores da assistência social ao trabalho, vigentes na nossa Constituição e nas leis.

Quanto à segunda parte, isto é, não poder nenhum contrato teatral ser celebrado por prazo inferior a 120 dias, levanta dúvidas o parecer, por se lhe afigurar que assim disposto, passa o contrato de trabalho artístico à categoria do contrato de prazo determinado, aplicando-se-lhe, pois, as normas dos artigos 451 e 452 da atual Consolidação do Trabalho, para as hipóteses de prorrogação ou renovação por conveniência da empresa e dos artistas. Ao parecer da Comissão de Previdência Social, os contratos objeto da proposição, por sua mesma natureza, não comportam a exceção consagrada naqueles preceitos legais. Conclui, por isso, pela modificação do parágrafo único da proposição, para que, assegurado a qualquer contrato teatral o mínimo de cento e vinte dias de prazo, não prevaleçam, contudo, a seu respeito as normas mencionadas, referentes à renovação ou prorrogação.

Com a alteração proposta nesses termos, e pelas razões expostas, está a proposição em condições de ser aprovada pelo Senado.

Sala das Comissões, em 26 de julho de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente. — *Aloysio de Carvalho*, relator. — *Waldemar Pedrosa*. — *Arthur Santos*. — *Etelvino Lins*. — *Lucio Corrêa*. — *Augusto Meira*.

PARECER

N.º 188 — de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre emenda à proposição n.º 42, de 1947.

Relator: — Aloysio de Carvalho.

A emenda apresentada pelo nobre Senador Mello Vianna, e largamente justificada em plenário, consagra alteração no Código de Processo Civil, em outra parte que não a objetivada pela proposição. Esta modifica interação no fundamento da ação rescisória. A emenda modifica o Código, em ponto relacionado com o Recurso Extraordinário, cujo efeito não suspensivo fica, de certo modo, ilidido, com a providência agora proposta, para inclusão no texto do Código. Matéria de grande importância, — o que a brilhante justificativa oral do autor revelou, — não nos parece deva ser incorporada ao projeto em causa, mas sim objeto de projeto em destacado, ou parte de projeto que consubstancia outras alterações no Código, eputadas necessárias, pelos doutores pelos profissionais da advocacia, e sobre o que opinará, em breve, naturalmente, a Comissão parlamentar mista encarregada da complementação e revisão das leis, para ajustamento da nova Constituição.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente. — *Aloysio de Carvalho*, relator. — *Lucio Corrêa*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Etelvino Lins*. — *Augusto Meira*. — *Arthur Santos*.

PARECER

N.º 189 — de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição n.º 79, de 1947.

Relator — Sr. Augusto Meira.

O projeto da Câmara dos Deputados n.º 103-A, de 1947, visa facilitar às sociedades por ações, o tempo indispensável à regularização de sua existência em conformidade com as determinações da lei. Nada há a impugnar. O projeto procede e deve ser aceito.

Sala das Comissões, 31 de julho de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente. — *Augusto Meira*, relator. — *Lucio Corrêa*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Etelvino Lins*. — *Arthur Santos*.

PARECER

N.º 190 — de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento n.º 2, de 1946, de José M. Mezes.

Relator: Etelvino Lins.

José M. de Menezes, em memorial enviado ao Senado, sugere a revogação do art. 1.050, do Código do Processo Civil.

Dada a manifesta improcedência das razões invocadas pelo signatário, opina a Comissão no sentido de que a Mesa mande arquivar o memorial.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente. — *Etelvino Lins*, relator. — *Arthur Santos*. — *Augusto Meira*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Lucio Corrêa*.

PARECER

N.º 191 — de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento n.º 92, de 1947.

Relator: Sr. Attilio Vivacqua.

A Comissão de Constituição e Justiça foi presente o requerimento formulado pela de Relações Exteriores, reunindo seis assinaturas dos sete membros que a integram, no qual pede um voto de congratulações com o povo e o Governo da República do Peru, a propósito do transcurso da Festa Nacional dessa Nação amiga.

A disposição regimental aplicável é o art. 91, § 1.º, que, ao proibir os votos em sua generalidade, ressalva, entretanto, aquêles relacionados com "atos públicos ou acontecimentos, uns e outros de alta significação nacional ou internacional, mediante parecer da Comissão de Constituição e Justiça ou da de Relações Exteriores".

Parece, assim, que o Regimento quis subordinar exclusivamente à Comissão de Relações Exteriores a audiência de requerimentos referentes a moções ligados a acontecimentos ou atos públicos internacionais, entendimento esse decorrente da disposição acima citada (art. 91, § 1.º), reafirmado ainda pelo art. 54, letra d) da Lei Interna do Senado, nestes termos:

Art. 54. A Comissão de Relações Exteriores compete:

.....
.....
d) opinar sobre as moções previstas no § 1.º do art. 91, quando se referirem a acontecimentos ou atos públicos internacionais.

Na hipótese do requerimento em exame, verifica-se que a Comissão que teria que opinar sobre a matéria tomou, ela própria, a iniciativa da moção, acarretando tal circunstância a coincidência da proposição trazer consigo mesma a manifestação do órgão próprio, indispensável à deliberação da Casa.

Não cabe à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se, no caso, uma vez que não se cogita da apreciação do aspecto jurídico da proposição.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente e relator. — *Lucio Corrêa*. — *Augusto Meira*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Etelvino Lins*. — *Arthur Santos*.

PARECER

N.º 192 — de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a representação número 2, de 1947.

Relator: Sr. Lucio Corrêa.

Luiz Andrade e outros, servidores do Serviço de Fomento da Produção Vegetal em Sergipe, mantido sob regime de "Acórdos", instituído pela Lei 199, de 23 de janeiro de 1936, apelam ao Senado Federal no sentido de que lhes sejam concedidos os mesmos benefícios de que gozam os extranumerários da União, isto é, reclamam os benefícios do Decreto-lei n.º 8.512, de 31 de dezembro de 1945, que concedeu aumento geral de vencimentos e salários aos servidores civis da União.

Parece-nos que o requerimento deve ser arquivado, à vista de resoluções idênticas anteriores, por fugir à competência do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente. — *Lucio Corrêa*, relator. — *Augusto Meira*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Etelvino Lins*. — *Arthur Santos*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos.

Antes de passar à ordem do dia, cabe-me comunicar à Casa que, publicada a indicação, aprovada pelo Plenário, regulando a tramitação da reforma regimental, o respectivo projeto, de acordo com as normas estabelecidas, receberá emendas durante cinco dias, a partir de hoje.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Ernesto Dornelles.
Bernardes Filho.
Durval Cruz.
Alvaro Maia.
Dario Cardoso.
Pinto Aleixo.
Mathias Olympio.
Clodomir Cardoso.
Ferreira de Souza. (9)

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Magalhães Barata.
José Neiva.
Plinio Pompeu.
Fernandes Tavora.
José Americo.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
Flávio Guimarães.
Getulio Vargas.
Salgado Filho. (19)

ORDEM DO DIA

São em debate aprovados, em discussão única, os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO N.º 95 — 1947

Requeremos que o Senado da República, tendo em vista a promulgação da Constituição de Pernambuco em data de 25 do corrente mês, se congratule com o Governo pernambucano, pela instauração do regime constitucional naquêlê laborioso Estado.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 1947. — *Apolonio Sales.* — *Etelvino Ramos.* — *Filinto Müller.* — *Victorino Freire.* — *Cicero de Vasconcelos.*

REQUERIMENTO N.º 98 — 1947

Requeremos que seja consignado na ata dos trabalhos do Senado um voto de congratulações com o povo baiano, sua Assembléa Constituinte e o Governo pela promulgação da sua Carta Constitucional.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1947. — *Pinto Aleixo.* — *Carlos Saboya.* — *Waldemar Pedrosa.* — *Apolonio Sales.* — *Henriques de Novaes.* — *Pereira Moacyr.* — *Novaes Filho.*

E' sem debate aprovado, em discussão única, o seguinte

PARECER

N.º 170 — 1947

O Sr. Ministro das Relações Exteriores dá-nos ciência de que foi criado, em maio do corrente ano, pela Assembléa Nacional Francesa, um Grupo de Amizade Parlamentar Francês-Latino Americano.

Sob a presidência de honra do Sr. Eduardo Herriot, presidente da Assembléa Nacional e presidência efetiva do Deputado Eduardo Bonnefos, Secretário da Comissão de Relações Exteriores da Assembléa Francêsa.

Desde logo, entrou o mencionado Grupo em contacto com o nosso Embaixador, foi anexada à comunicação que resultou a criação de um novo Grupo especificamente Franco-Brasileiro, sob a presidência efetiva do Deputado Max Brusset.

Este último, por sua vez, solicitou de nossa Embaixada na França, que intercedesse junto ao Governo e ao Parlamento brasileiros para que fôsse fundada, entre nós, uma organização reciproca, ou seja, um Grupo de Amizade Parlamentar Brasil-França.

Tais associações teriam como objetivo principal e imediato o estreitamento dos laços de amizade que unem os dois Países.

Para tanto, sugere como primeira medida o Deputado Max Brusset, a possibilidade de visitas dos componentes do Grupo, à França.

Não seria preciso encarecer, mas o parlamentar francês nisso insistiu, que as melhores e mais sinceras razões diplomáticas, políticas e sobretudo afinidades de cultura e espírito, bem como o reconhecimento do esforço e do papel representado pelo Brasil na última guerra mundial, ditaram a lembrança da organização desse Grupo França-Brasil.

Tôda a correspondência trocada entre os parlamentares francêses que presidem êstes Grupos e o nosso Embaixador, foi anexada à comunicação enviada a esta Casa pelo Itamarati.

É desse assunto que a Comissão de Relações Exteriores deve tomar conhecimento para, a seguir, deliberação, opinando a Comissão pela criação do Grupo Parlamentar com a representação de todas as correntes partidárias.

Tomando conhecimento do assunto, a Comissão de Relações Exteriores, sob a inspiração dos mesmos sentimentos de cordialidade que animaram a iniciativa dos ilustres membros da Assembléa Francêsa, é de parecer que seja organizado o Grupo de Amizade Brasil-França, constituído por um Diretorio do Senado Federal, formado este sob o princípio da representação facultativa dos partidos, ficando ainda aberta a adesão ao referido Grupo a quantos srs. senadores queiram participar dessa entidade.

Se aprovada pelo Senado tal sugestão, esta Comissão, posteriormente, organizará as normas para o funcionamento do mencionado Grupo.

Sala das Comissões, em 29 de julho de 1947. — *Alvaro Maia*, presidente. — *Mathias Olympio*, relator. — *Bernardes Filho*. — *Arthur Santos*. — *Flávio Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — O Parecer n.º 170, que acaba de ser aprovado, volta à Comissão de Relações Exteriores para organização do plano a que se refere, conforme a própria Comissão sugere.

São sem debate aprovadas, em discussão única, as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 47 — 1947.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, consignado ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o crédito especial de quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00) para prosseguimento da construção das estradas de rodagem Vacaria-Lagôa Vermelha-Passo Fundo e São Paulo-Cuiabá, às quais se destinam, respectivamente, as importâncias de seis

milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) e oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00).

PROPOSIÇÃO

N.º 65 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 364.734,11 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e onze centavos), *equivalentes a US\$ 28.056,47 na base de Cr\$ 13,00 por US\$ 1,00*, para atender ao pagamento do acréscimo da contribuição do Brasil à União Pan-Americana, no período de 1 de julho de 1946 a 31 de dezembro de 1947.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 67 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 6.584.047,80 (seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), para atender ao pagamento (Serviços e Encargos) devido, por conta da arrecadação, no exercício de 1946, do imposto adicional de 10% (dez por cento) sobre os direitos de importação, aos concessionários dos portos do Ceará, Cabedelo, Recife, Maceió, Bahia, Vitória, Niterói, Angra dos Reis, Paranaguá e São Francisco, em virtude de contratos celebrados com o Governo Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 75 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito de Cr\$ 6.997.452,76 (seis milhões novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e seis centavos), como suplementação à subconsignação 33, da verba 3 — Serviços e Encargos, daquela secretaria de Estado, para atender ao pagamento devido pela Fazenda Nacional, em virtude de sentenças judiciais, nos termos das requisições constan-

tes dos officios ns. 64-47, 210-46 e 110-47, do Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior, uma vez aberto pelo Poder Executivo, ficará à disposição do Presidente do Supremo Tribunal Federal, na repartição competente do Ministério da Fazenda, para os efeitos da requisição dos pagamentos, de acôrdo com o art. 204, da Constituição Federal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Discussão única da proposição n.º 76, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 50.469.500,00, para a aquisição das unidades fluviais que especifica. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças).

O SR. ANDRADE RAMOS — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ANDRADE RAMOS — Sr. Presidente, quando se discutiu este assunto na Comissão de Finanças, eu não estava presente, pois, embora houvesse comparecido, tive a necessidade de retirar-me antes da reunião terminar.

Se presente na ocasião — embora o relatório feito pelo nobre Senador Santos Neves fôsse cuidadoso — com os elementos de que dispunha, teria pedido para que a deliberação fôsse convertida em diligência, a fim de ser ouvida a Comissão de Viação e Obras Públicas.

Trata-se de crédito vultoso, cerca de cinquenta milhões de cruzeiros, destinado a atender aos serviços de uma autarquia criada em Decreto-lei de 1943. É possível que a Comissão de Viação e Obras Públicas possa sugerir quaisquer medidas técnicas de interesse público e que examine o assunto em relação aos serviços entregues ao Loide Brasileiro.

Por estas rápidas considerações, enviei à Mesa requerimento, pedindo a audiência da referida Comissão de Viação e Obras Públicas. (*Muito bem*).

REQUERIMENTO

N.º 104 — de 1947

Requeiro, nos termos do artigo 94 do Regimento Interno, seja ouvida a Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a proposição n.º 76, de 1947.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1947. — *Andrade Ramos*.

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com a deliberação do Plenário, a proposição n.º 74, com a discussão suspensa, vai à Comissão de Viação e Obras Públicas.

São sem debate aprovadas as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 78 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 5.071,50 (cinco mil e setenta e um cruzeiros e cinquenta centavos) para ocorrer ao pagamento de vencimentos e gratificação adicional devidos ao oficial legislativo, classe K, da Secretaria da Câmara dos Deputados, Leônidas de Rezende, no período de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1946.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 90 — 1947

Art. 1.º Para custear a realização dos 3.º Congresso Americano e 4.º Congresso Brasileiro de Urologia, inclusive a publicação dos respectivos anais, a instalar-se a 14 de setembro do corrente ano, na Capital da República, é concedido o auxílio de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial correspondente, a fim de atender ao que dispõe o artigo anterior.

Art. 3.º O auxílio de que trata a presente lei será entregue à Sociedade Brasileira de Urologia.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Sobem a sanção as proposições números 47, 65, 67, 75, 78 e 90, que acabam de ser aprovadas.

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

O SR. VICTORINO FREIRE — Peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. VICTORINO FREIRE (*) (Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, é esta a primeira vez que ocupo a tribuna do Senado para tratar de assuntos referentes à política e administração do meu Estado.

Depois do pleito de 19 de janeiro, entrou o Maranhão num período de completa paz e ordem, assumindo o Governo o Sr. Sebastião Archer. Sufragado por maioria esmagadora do eleitorado do meu Estado, entregou-se S. Ex.^a somente à administração, porque não tinha problemas políticos a resolver.

Com maioria maciça na Assembléa do Estado, na representação federal, na Câmara e no Senado, o Governo maranhense, apoiado ainda pela União Democrática Nacional, vem procurando resolver, no Estado, os problemas referentes à instrução, saúde, comunicações e transportes.

Recebi, ontem, comunicação do governador do Maranhão de que elementos do Partido Comunista, associados a outros do Partido Republicano, seção do Maranhão, que obedecem à orientação do Sr. Lino Machado, haviam concertado um plano para depredar os transportes urbanos e edifícios públicos.

Devo declarar, Sr. Presidente, que a conduta do Partido Republicano, seção do Maranhão, não poderia contar com o apoio da direção central do mesmo Partido, de que é presidente o eminente Deputado Arthur Bernardes, ex-presidente da República e uma das expressões de caráter do nosso País, que, no governo da República, sempre defendeu as instituições e a legalidade.

O Sr. Bernardes Filho — V. Excia. pode acrescentar que outro não é o pensamento do Partido Republicano.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito agradecido a V. Ex.^a. Aliás, tinha certeza disso. O órgão do Partido Republicano, no Maranhão, vem concitando, de há muito, o povo a perturbar a paz no Estado. Tenho em mãos um número desse jornal, encimado por esta manchete:

“Enquanto na capital paulista o povo se revoltou contra o aumento da passagem de bondes, o povo maranhense apenas protestou contra o extorsivo aumento das taxas dos SAELTPA, esperando que os nossos deputados levassem em conta os seus apelos”.

E, no comentário, termina desta forma:

“O nosso governo mire-se no exemplo de São Paulo e não procure tomar medidas como tem feito, que apenas vêm incitar os ânimos e estimular o desprezo que o povo consciente do Maranhão vota ao vitorinismo. Que o sangue do Brasil, ora correndo em São Paulo, não nos venha manchar a nossa vida política, e que o governo do Sr. Archer palmilhe por caminhos que nos evitem revoltas semelhantes”.

Vê o Senado que se pretende perturbar a ordem no meu Estado. Não ocupo a tribuna para pedir socorro ou por sensacionalismo, mas para declarar à Casa e à Nação que o Governo do Maranhão está aparelhado para cumprir com o seu dever.

Poderia exibir outro número do órgão do Partido Republicano, em que se insulta de maneira mais soez ao supremo magistrado da Nação. Deixo de o fazer, porém, porque “O Combate”, órgão do Partido Republicano, seção do Maranhão, não é imprensa. Imprensa não é essa abjeção. Quero apenas denunciar ao País o crime que se premedita no meu Estado. Não precisamos do auxílio do Governo Federal, porque o governador do Estado, apoiado por mais de dois terços da Assembléa maranhense e por todas as classes sociais — pelo povo que trabalha e constrói no Maranhão — está aparelhado para reprimir qualquer desordem.

Era o que tinha a dizer ao Senado (Muito bem; muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Sr. Victorino Freire, assume a presidên-

cia o Sr. Mello Vianna, vice-presidente.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, votu encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do requerimento n.º 92, de 1947, da Comissão de Relações Exteriores, solicitando a inscrição, em ata, de um voto de congratulações com a República do Perú (Com parecer da Comissão de Constituição e Justiça, n.º 191, opinando não ser de

sua competência manifestar-se sobre a matéria).

Discussão única da proposição n.º 48, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito de Cr\$. 16.000.000,00, como suplementação da verba destinada a essa Secretaria de Estado na lei n.º 13, de 2 de janeiro de 1947. (Com pareceres favoráveis ns.º 180 e 181, respectivamente, das Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças.

Levanta-se a sessão às 15 horas.

100.^a Sessão, em 12 de Agosto de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os
Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Etelvino Lins.
Góes Monteiro.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Ismar de Góes (29).

O SR. PRESIDENTE — Aham-se presentes 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.^o SUPLENTE (servindo de 2.^o Secretário), — procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.^o SECRETÁRIO (servindo de 1.^o) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. 1.^o Secretário da Câmara dos Deputados (7), transmitindo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.^o 107 — de 1947

Projeto n.^o 567, de 1947, da Câmara dos Deputados.

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito extraordinário de Cr\$ 2.000.000,00 para atender às despesas com socorro aos refugiados do Paraguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — É aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito extraordinário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que se destinará a atender às despesas com o socorro aos refugiados da guerra civil do Paraguai.

Art. 2.^o — Este crédito será aplicado diretamente pelo Ministério da Guerra.

Art. 3.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.^o 108 — de 1947

(Projeto n.^o 427, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre a abertura de contas bancárias a súditos do Eixo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — As contas bancárias abertas, a partir da vigência desta lei, por súditos dos países contra os quais o Brasil esteve empenhado em guerra, são declaradas livres de quaisquer restrições, impostas à sua plena disponibilidade, por efeito da legislação que regula as indenizações devidas por aquelas potências.

Art. 2.^o — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

PROPOSIÇÃO

N.º 109 — de 1947

(Projeto n.º 407, de 1947, da Câmara dos Deputados).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É revogado o Decreto-lei n.º 9.378, de 18 de julho de 1946, e são conferidos poderes ao Ministro da Educação e Saúde para regulamentar o Salão Nacional de Belas Artes.

Art. 2.º — O Poder Executivo é autorizado a abrir, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte nove mil cruzeiros), para atender a despesas com a realização, no corrente ano, do Salão a que se refere o artigo primeiro, bem como para pagamento de parte de prêmios conferidos a artistas que dêle participaram do ano de 1945, sendo Cr\$.. 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil cruzeiros), para atender áquelas despesas, e Cr\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil cruzeiros), para custeio dos prêmios.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

PROPOSIÇÃO N.º 110 — 1947

(Projeto n.º 497, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Conselho Nacional de Petróleo, o crédito especial de Cr\$... 25.000.000,00, para a criação da Refinaria Nacional do Petróleo S. A.

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Conselho Nacional do Petróleo, o crédito especial de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), para atender às despesas com a constituição e instalação, na forma do Decreto-lei n.º 9.881, de 15 de setembro de 1946, da Refinaria Nacional de Petróleo S. A., bem assim como a construção, no Estado da Bahia, de uma refinaria para tratar o petróleo brasileiro.

Art. 2.º — A importância a que se refere o art. 1.º será restituída à União pela Refinaria Nacional de

Petróleo S. A., depois de construída, mediante a entrega de vinte e cinco mil (25.000) ações, no valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, correspondentes à cota de cinquenta por cento (50%) do capital social a ser subscrito pela União, incorporando-se à sociedade todos os bens que tiverem sido adquiridos para a refinaria.

Art. 3.º — É o Conselho Nacional do Petróleo autorizado a realizar, por intermédio da Comissão nomeada nos termos do Decreto-lei n.º 9.881, de 16 de setembro de 1946, uma operação de crédito com o Banco do Brasil S. A., até a importância de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$... 25.000.000,00, correspondente à cota de cinquenta por cento (50%), do capital a ser oferecido à subscrição pública.

Parágrafo único. — A Refinaria Nacional do Petróleo S. A. ficará subrogada nos direitos e obrigações decorrentes da operação de crédito de que trata este artigo.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.º 111 — de 1947

(Projeto n.º 203, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Permite aos juizes da Fazenda Pública a requisição de processos administrativos para a extração de peças.

Art. 1.º Nas causas em que forem interessados a União, Estados, Municípios, ou suas autarquias, os juizes da Fazenda Pública poderão requisitar, por ofício, ou por telegrama, às repartições respectivas, os processos administrativos relacionados com ato ou fato submetido ao Judiciário.

Parágrafo único — Logo que receba o processo administrativo, mandará o juiz extrair, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, as peças que julgar indispensáveis, pelo respectivo Escrivão, ou por cópia fotostática, que serão autenticadas por este serventuário. O processo será devolvido à repartição de origem nos três (3) dias que se seguirem à exploração daquele prazo, sob pena de responsabilidade.

Art. 2.º São revogados o Decreto-lei n.º 4.530, de 30 de julho de 1942 e demais disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

PROPOSIÇÃO

N.º 112 — de 1947

(Projeto n.º 483, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 13.950,00 para pagamento de gratificações de magistério.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta cruzeiros), para atender ao pagamento de gratificações de magistério, concedidas a João Capistrano Raja Gabaglia, professor (C. P. E.), padrão "L", do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, relativas aos períodos de janeiro a março e de abril a dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.º 113 — de 1947

(Projeto n.º 446, de 1947, da Câmara dos Deputados)

PROPOSIÇÃO

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00, para despesas com o combate à peste suína.

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), para atender às despesas de qualquer natureza com o combate à peste suína no território nacional, de acordo com a seguinte discriminação:

	Cr\$
Pessoal	3.242.400,00
Material	8.457.600,00
Serviços e Encargos (Indenizações)	300.000,00

Total 12.000.000,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Cumprido-me comunicar aos Senhores Senadores que estiveram, ontem, no Senado, os Exmos. Srs. Doutor Marques de Castro, Ministro das Relações Exteriores do Uruguai; Embaixador Henrique Buzo, Senador Guichon e Deputado Cuzco, que vieram agradecer as homenagens prestadas por esta Casa à memória do Presidente Berreta. (Pausa.)

Continua a hora do expediente.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do requerimento n.º 92, de 1947, da Comissão de Relações Exteriores, que solicita a inserção, em ata, de um voto de congratulações com a República do Peru, pela passagem da sua data nacional. (Com parecer da Comissão de Constituição e Justiça, opinando não ser de sua competência manifestar-se sobre a matéria.)

O requerimento, conforme anunciado, está assinado pela Comissão de Relações Exteriores. Foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça, em virtude do disposto no § 1.º do artigo 91, do Regimento Interno, isto é:

“Não serão permitidos votos de aplausos, regozijo, louvor, congratulações ou semelhantes, salvo em virtude de atos públicos ou acontecimentos, uns e outros de alta significação nacional ou internacional, mediante parecer da Comissão de Constituição e Justiça ou de Relações Exteriores, oferecido nas vinte e quatro horas depois da apresentação, por forma a entrar a matéria na ordem do dia da sessão seguinte. Esse parecer não poderá ser dispensado.”

A Comissão de Constituição e Justiça opina no sentido de não lhe caber manifestar-se no caso, uma vez que não se cogita de apreciar o aspecto jurídico da proposição.

O requerimento está assinado pela Comissão de Relações Exteriores, mas, pelo Regimento, o parecer é indispensável. Surge, portanto, a questão de se saber se o requerimento deve voltar à Comissão de Relações Exteriores ou se pode ser dispensado o seu parecer.

Submeto à discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e, com êle, a questão regimental que venho de suscitar.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Ivo d'Aquino.
Walter Franco.
Cícero de Vasconcelos.
Georgino Avelino.
Carlos Saboya.
Bernardes Filho.
Alfredo Neves (3).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Magalhães Barata.
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Joaquim Pires.
Plínio Pompeu.
Fernandes Tavora.
José Americo.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Durval Cruz.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Pinto.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Getulio Vargas.
Salgado Filho. (24)

O SR. MELLO VIANNA — Senhor Presidente, V. Ex.^a acaba de submeter à apreciação do Senado uma questão de ordem, declinando da sua alta competência para resolvê-la com o discernimento e autoridade que encerram os pronunciamentos de V. Ex.^a.

Parece-me que, no caso, é excusado o parecer da Comissão de Relações Exteriores porque a iniciativa pertence a essa mesma Comissão.

Apresentando o requerimento, a Comissão *ipso facto* demonstra estar de acôrdo com o seu teor, porque se confundem dessa forma, apresentante e opinante.

Portanto, o Senado pode e deve dispensar o parecer, que já foi dado pela Comissão competente para apreciar a matéria, qual seja a de Relações Exteriores.

A Comissão de Constituição e Justiça julga que só pode falar sobre o aspecto jurídico dos requerimentos, e, assim sendo, o assunto em discussão escapava à sua alçada.

Se a sugestão partiu da própria Comissão, seria uma redundância exigir seu pronunciamento. Ela não pode deixar de aprovar o que sugere.

Pelo exposto e para facilidade dos trabalhos, solicito a V. Ex.^a, Sr. Presidente, consulte o plenário sobre se concorda com a dispensa do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre o requerimento, para conhecer o assunto sem essa formalidade, perfeitamente dispensável. (*Muito bem*).

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, estou de pleno acôrdo com as considerações expendidas pelo eminente Senador Mello Vianna.

Na verdade, a proposição foi elaborada pelos membros da Comissão de Relações Exteriores, de sorte que esta se acha perfeitamente integrada no assunto.

Como a matéria fôsse da competência da sua Comissão e visto não ocorrer, no caso, aspecto jurídico a ser examinado, a Comissão de Constituição e Justiça opinou no sentido de que não lhe cabia pronunciar-se a respeito. Assim o fez precisamente dentro do entendimento, aqui exposto pelo ilustre colega, que acaba de ocupar a tribuna. Porque, quando uma comissão, ou os membros de uma comissão em maioria, apresentam determinada proposição, cujo exame cabe à mesma comissão, torna-se desnecessário novo pronunciamento dêsse órgão.

Aliás, no projeto de regimento, a Comissão elaboradora da reforma consagrou esse princípio, que me parece estar dentro do próprio sistema da Lei Interna atual e que pode ser aplicado em virtude de uma deliberação como a que a Casa deverá tomar, uma vez que V. Ex.^a resolveu deferir ao plenário o conhecimento do assunto.

São estes os esclarecimentos que desejava prestar, como autor do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, por ela aprovado unanimemente, tratando-se, aliás, de critério seguido pelo mesmo órgão, em proposição idêntica, relatada pelo nobre Senador Lucio Correia.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. ATILIO VIVACQUA — Será aplicada no caso presente, isto é, no de moções e, não nos demais casos da elaboração legislativa.

O SR. PRESIDENTE — Refere-se apenas, aos casos de moções?

O SR. ATILIO VIVACQUA — Limita-se aos de moções ou indicações congratulatórias. Este o ponto de vista da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente. Não havendo mais quem peça a palavra, vou submeter ao Plenário a sugestão feita pelo Sr. Senador Mello Vianna, com os esclarecimentos prestados pelo Sr. Senador Attilio Vivacqua.

Os Srs. Senadores que entendem que, no caso do § 1.º, do art. 91 do Regimento, é dispensável o parecer da Comissão, uma vez que o requerimento ou indicação esteja assinado pela maioria de seus membros, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' sem debate aprovada, em discussão única, o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 92 — 1947

A República do Perú comemorou, no dia de ontem, a sua Festa Nacional. Tal acontecimento, ultrapassando as fronteiras desse País, recorda

uma efeméride de alta repercussão na História Política das Américas, fato tão grato aos que cultuam a liberdade e, assim, a evocam como um dos pontos culminantes dos movimentos que asseguram a independência no Novo Continente.

Vinculado o Brasil à grande Nação peruana por uma forte e tradicional amizade, o transcurso dessa data dá ensejo à reafirmação desse sentimento, justificando-se, pois, o voto de congratulações que a Comissão de Relações Exteriores do Senado ora formula, requerendo o seu registro na ata dos trabalhos desta Casa.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 1947. — *Alvaro Maia*, presidente. — *Flávio Guimarães*. — *Arthur Santos*. — *Pinto Aleixo*. — *Mathias Olympio*. — *Bernardes Filho*.

E' sem debate aprovada, em discussão única, a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 48 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito de dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00), com suplementação à subconsignação 32, letra e, da Verba 4 — Consignação III — Conjunto de Obras daquela Secretaria de Estado, na Lei n.º 13, de 2 de janeiro de 1947.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — A proposição que acaba de ser aprovada sobe à sanção.

Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho de comissões.

Acha-se sobre a Mesa para receber emendas o projeto de resolução número 7, de 1947 — Reforma do Regimento Interno (3.º dia).

Levanta-se a sessão às 14 horas e 45 minutos.

101.^a Sessão, em 13 de Agosto de 1947

PRESIDENCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

- Alvaro Maia.
- Waldemar Pedrosa.
- Severiano Nunes.
- Alvaro Adolpho.
- Augusto Meira.
- Ferreira de Souza.
- Vergniaud Wanderley.
- Etelvino Lins.
- Apolonio Sales.
- Cícero de Vasconcelos.
- Pinto Aleixo.
- Pereira Moacyr.
- Santos Neves.
- Henrique de Novaes.
- Andrade Ramos.
- Mello Vianna.
- Dario Cardoso.
- Pedro Ludovico.
- João Villasbóas.
- Vespasiano Martins.
- Filinto Müller.
- Roberto Glasser.
- Francisco Gallotti.
- Lucio Corrêa.
- Ernesto Dornelles.
- Salgado Filho (27).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 27 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.^o SECRETARIO (*servindo de 2.^o*) — Procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.^o SECRETARIO (*servindo de 1.^o*) — Lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem:

N.^o 62, de 1947, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos da proposição n.^o 61, de 1947, já san-

cionada, que permite a fixação de época especial para a prestação de provas. — Ao Arquivo.

Telegramas:

Do presidente da filial da Cruz Vermelha Brasileira do Estado do Pará, comunicando que a mesma instituição pretende homenagear o Senado Federal em solenidade a realizar-se à 28 do corrente e para a qual convidam os membros desta Casa. — Inteirado.

Do presidente da Coligação dos Ferrovários pró Reivindicações da Cidade do Rio Grande, solicitando providências no sentido de ser executada a lei de pagamento aos domingos assegurada pela Constituição. — Inteirado.

Do Presidente do Sindicato da Indústria de Açúcar do Estado do Rio de Janeiro, hipotecando sua solidariedade ao movimento das classes vinculadas à produção açucareira e alcoleira do Brasil, no protesto contra a incorporação do Instituto do Açúcar e do Alcool ao Banco de Crédito Rural. — Inteirado.

Do Presidente da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul, apelando no sentido de ser aprovado o projeto de lei em andamento da Câmara dos Deputados, para estabelecimento de uma norma para a execução do parágrafo 2.^o, do artigo 15 da Constituição Federal, na parte referente à tributação do consumo de combustíveis e lubrificantes. — Inteirado.

Do Sr. Embaixador do Brasil na Argentina, comunicando quais os senhores senadores que participam da Delegação Argentina à Conferência do Rio de Janeiro. — A Comissão de Relações Exteriores.

Offícios:

Do Sr. Governador do Paraná, agradecendo a comunicação de haver o Senado aprovado voto de congratulações com o povo Paranaense, por motivo da promulgação da Constituição daquele Estado. — Inteirado.

Do Sr. Ministro da Guerra, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a proposição n.º 43, de 1947, que modifica a exigência do art. 8.º do Decreto-lei n.º 8.760, de 21 de janeiro de 1946. — Inteirado.

Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 114 — de 1947

(Projeto n.º 549, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Manda arbitrar um prêmio em favor do Sr. Oscar Cordeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Presidente da República autorizado a mandar arbitrar um prêmio em favor do cidadão Oscar Cordeiro, pelos sacrifícios e esforços feitos em prol da exploração de petróleo no Recôncavo baiano.

Art. 2.º E' relevada a prescrição de quaisquer direitos de que houvesse sido titular Oscar Cordeiro, relativamente a minas ou jazidas de petróleo em Lobato, município do Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 3.º O Presidente da República poderá determinar que o prêmio arbitrado seja satisfeito em ações da Refinaria de Petróleo S. A. pela sua cotação em bolsa, ou em partes beneficiárias, para o que é autorizado a mandar reformar os estatutos daquela sociedade mista.

Parágrafo único. Se o cidadão Oscar Cordeiro aceitar as compensações previstas nesta lei, reputar-se-á extinta qualquer responsabilidade da União ou do Estado da Bahia para com o mesmo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.º 115 — de 1947

(Projeto n.º 531, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para atender às despesas que decorrerão da Conferência Inter-americana para a manutenção da Paz e Segurança no Continente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), para fazer face à despesas que decorrerão da Conferência Inter-americana para a manutenção da Paz e Segurança no Continente, a realizar-se nesta Capital.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.º 116 — de 1947

(Projeto n.º 540, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre o tratamento dos juizes do Tribunal Federal de Recursos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os juizes do Tribunal Federal de Recursos terão o tratamento de Ministros.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

PR 12.226/47 — Em 12 de agosto de 1947.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso expediente PR 12.226/47 com os esclarecimentos prestados pelo Serviço de Navegação da Baía do Prata, em atenção ao requerimento n.º 60-47 de autoria dos Senhores Senadores João Villasboas e Vespasiano Martins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mui distinta consideração. — *José Pereira Lira*, Secretário da Presidência da República.

Encaminhe-se ao Senado Federal. — 11-8-47. — E. DUTRA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex.^a as inclusas cópias de informações e um exemplar de coletânea de leis e regulamentos, que constituem os esclarecimentos prestados pelo Serviço de Navegação da Baía do Prata, em atenção à solicitação contida no incluso requerimento formulado pelos Senhores Senadores João Villasbôas e Vespasiano Martins e a Vossa Excelência, encaminhado com o ofício n.º 47, de 30 de junho último, da Presidência do Senado Federal, igualmente anexo à presente.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1947.
— *Clóvis Pestana*.

REQUERIMENTO

N.º 60 — 1947

Senhor Presidente:

Requeremos sejam solicitadas ao Poder Executivo, as seguintes informações:

1.º — Quais são os bens, direitos e ações, constitutivos do acervo patrimonial da Superintendência da Baía do Prata, com os respectivos valores;

2.º — De onde provieram os recursos para a formação desse patrimônio;

3.º — Qual a despesa e qual a receita desse serviço em 1945 e 1946 e no corrente exercício;

4.º — Qual a taxa, por cabeça de gado vacum, cobrada pelo transporte nas embarcações daquela Superintendência, para a travessia do rio Paraná, da margem matrogrossense para a margem paulista;

5.º — Se esse departamento realizou ou está realizando construções de portos, ancoradouros ou prédios de quaisquer naturezas. Em caso afirmativo, onde estão sendo executadas

essas obras, qual o orçamento de cada uma delas, quais os contratantes das construções e se tais contratos foram realizados com prévia concorrência pública.

Justificação

As informações supra são pedidas no interesse de regularizar a navegação e o transporte nos rios Paraná e Paraguai, que são elementos principais ao desenvolvimento econômico do Estado de Mato Grosso e parte do de São Paulo.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 23 de junho de 1947. — *João Villasbôas*. — *Vespasiano Martins*.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

Corumbá - Mato Grosso — Brasil

N.º 279 — Corumbá, 11 de junho de 1947.

Assunto: Informações requeridas ao Poder Executivo pelos Exmos. Senhores Senadores João Villasbôas e Vespasiano Martins.

Ref.: Expediente n.º 13.933-47, de 3 de julho de 1947, da Diretoria de Comunicações do M. V. O. P.

Senhor Ministro:

1 — Cumpro o grato dever de acusar o recebimento do prezado ofício da referência e apresso-me a transmitir a V. Ex.^a as respostas aos quesitos constantes do requerimento endereçado ao Poder Executivo pelos Excelentíssimos Srs. Senadores João Villasbôas e Vespasiano Barbosa Martins.

2 — Como preliminar, seja-me permitido, Senhor Ministro, sanar um pequeno equívoco daqueles nobres Senadores por Mato Grosso: — o "Serviço de Navegação da Baía do Prata" não é de forma alguma "Superintendência". Se assim o fôsse, não poderia constituir o que em realidade é — Autarquia Federal — criada pelo Decreto-lei n.º 5.252, de 16 de fevereiro de 1943.

3 — Os bens que constituem o patrimônio do "S. N. B. P." são os seguintes:

Em consequência do art. 5.º do Decreto-lei n.º 5.252, de 16 de fevereiro de 1943:

	Cr\$
Navio-motor "Argentina", com toda a sua aparelhagem	2.751.000,00
Navio-motor "Paraguai", com toda a sua aparelhagem	2.751.000,00
Navio-motor "Uruguai", com toda a sua aparelhagem	2.751.000,00
Rebocador "Noroeste", com toda a sua aparelhagem	800.000,00
Chata "Parecis", com toda a sua aparelhagem	675.000,00
Chata "Bororós", com toda a sua aparelhagem	675.000,00
Chata "Guatós", com toda a sua aparelhagem	675.000,00
Chata "T-2", com toda a sua aparelhagem	645.000,00
Chata "T-4", com toda a sua aparelhagem	645.000,00
Chata "Amapola", com toda a sua aparelhagem	306.000,00
Chata "Asteno 4", com toda a sua aparelhagem	306.000,00
Chata "Antuérpia 15", com toda a sua aparelhagem	180.000,00
Chalana "P. Esperança", com toda a sua aparelhagem	1.800,00
Uma casa de alvenaria de pedra e tijolos à rua 15 de No- vembro n.º 32, em Corumbá, avaliada no ato da incor- poração em	45.000,00
Móveis e Utensílios existentes nessa data na sede e nas agên- cias de Pôrto Esperança e Assunção	23.154,00
Total da passagem do material flutuante, imóveis e móveis da sede	13.229.954,00

Em consequência do Decreto-lei n.º 6.118, de 16 de novembro de 1943:

	Cr\$
Vapor "Tibiricá", com toda sua aparelhagem	451.200,00
Vapor "Rio Paraná", com toda sua aparelhagem	292.500,00
Vapor "Rio Brilhante", com toda sua aparelhagem	161.000,00
Vapor "Rio Pardo", em cascos apenas	145.000,00
Vapor "Amambaí", com toda sua aparelhagem	155.250,00
Rebocador "15 de Novembro", com toda sua aparelhagem ...	156.750,00
Lancha "Guassu", com toda sua aparelhagem	40.000,00
Balsa n.º 1, com toda sua aparelhagem	108.989,80
Balsa n.º 2, com toda sua aparelhagem	107.500,00
Chata n.º 2, com toda sua aparelhagem	12.150,00
Chata n.º 3, com toda sua aparelhagem	43.740,00
Chata n.º 4, com toda sua aparelhagem	12.000,00
Chata n.º 5, com toda sua aparelhagem	43.740,00
Chata n.º 6, com toda sua aparelhagem	34.340,00
Chata n.º 7, com toda sua aparelhagem	34.340,00
Chata n.º 8, com toda sua aparelhagem	25.642,50
Chata n.º 9, com toda sua aparelhagem	33.400,00
Chata n.º 10, com toda sua aparelhagem	4.875,00
Chata n.º 11, com toda sua aparelhagem	52.110,00
Chata n.º 12 com toda sua aparelhagem	52.110,00
Chata n.º 13 com toda sua aparelhagem	8.000,00
Em Jupia — Mt.	
Um quilômetro de caminho e um armazém	3.332,50
Em Pôrto Epitácio — S. P.	
Imóveis no valor de	27.758,35
Em Foz do Iguazu — Pa.	
Imóveis no valor de	24.099,00
Em Pôrto 15 de Novembro — Mt	
Imóveis no valor de	35.837,70
Em Pôrto 16 de Novembro — Mt	
Imóveis e terreno no valor de	10.700,00
Pouso Matinha:	
Imóveis e terrenos no valor de	12.280,00
Pouso Sapé:	
Imóveis e terrenos no valor de	10.180,00
Pouso Pedra:	
Imóveis e terrenos no valor de	13.196,00
Pouso Bahriti:	
Imóveis e terrenos no valor de	7.889,00

Pouso Pindaíba:	
Imóveis e terrenos no valor de	5.830,00
Pouso Peri:	
Imóveis e terrenos no valor de	1.209,00
Pouso Aldeia:	
Imóveis e terrenos no valor de	3.020,50
Pouso Pôrto Alegre:	
Terrenos no valor de	5.000,00
Pouso Cervo:	
Terrenos no valor de	5.000,00
Pouso Córrego Feio:	
Terrenos no valor de	5.000,00
Pouso Jararaca:	
Terrenos no valor de	5.000,00
Pouso Anta:	
Terrenos no valor de	5.000,00
Pouso Guaçu:	
Terrenos no valor de	5.000,00
Em Pôrto Tibiriçá:	
Instalações, oficinas, casas e terras em Pôrto Tibiriçá	1.437.196,40
Em Presidente Epitácio:	
Imóveis no valor de	4.754,10
Em Foz do Iguaçu:	
Imóveis no valor de	2.504,70
Total	3.604.424,55

Em consequência do Decreto-lei n.º 6.428 de 17 de abril de 1944:

	Cr\$
Linha férrea de Guaíra a Pôrto Mendes 68 km a Cr\$ 128.312,00	8.725.216,00
Material rodante, trilhos decauville e materiais sobressalentes	1.284.023,00
Terrenos	1.284.023,00
Imóveis de Guaíra	2.502.478,00
Imóveis de Pôrto Mendes	470.540,44
Oficina Mecânica	1.463.300,00
Serraria e Carpintaria	386.040,00
Usina Elétrica	509.850,00
Redes — de água, luz, força, esgoto e telefone	631.150,00
Instalações de Oliveira Castro	200.000,00
Instalações de Pôrto Guaíra	86.000,00
Instalações de Pôrto Mendes	380.000,00
Estaleiros de Guaíra	136.000,00
Veículos e máquinas diversas	120.140,00
Aramados e plantações	94.720,00
Instrumentos de Engenharia	19.500,00
Semoventes	25.200,00
Móveis e Utensílios	467.393,00
Materiais de estoque	1.143.586,90
Total	19.658.635,60

Posteriores aquisições

	Cr\$
Depósito da Ladeira Cunha e Cruz n.º 71	88.000,00
Vapor "Montenegro", adquirido por	400.000,00
Lancha "Ministro Jopper"	139.017,80
Lancha "Engenheiro Côrtes"	130.808,40
1 Grupo Patrulha	685.000,00
1 Motor de pôpa "Harbormaster"	189.026,70
Total	1.631.854,90
Grande total	38.124.869,05

(Trinta e oito milhões, cento e vinte quatro mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e cinco centavos).

Os direitos, prerrogativas, e deveres que assistem ao "Serviço" são os constantes da coletânea que peço a V. Ex.^a a especial fineza de encaminhar aos Srs. Senadores do pedido de informação. Como S. Exas. verificação, ao manusear a mesma, não poderá haver ações em seu patrimônio. Este é o Nacional.

4 — Os recursos para a constituição do patrimônio do "S. N. B. P." foram consequência dos seguintes Decreto-leis:

N.º 5.252, de 16 de fevereiro de 1943.

N.º 6.118, de 16 de dezembro de 1943.

N.º 6.428, de 17 de abril de 1944.

5 — A despesa e a receita referentes aos anos de 1945 e 1946 foram as seguintes:

<i>Receita</i>	
	Cr\$
1945	20.409.514,90
1946	15.195.196,40
<i>Despesa</i>	
	Cr\$
1945	14.612.211,00
1946	21.412.964,50

Quanto ao corrente exercício, não estando o mesmo terminado sinto não ser possível informar aos nobres Senhores Senadores.

6 — É cobrada a taxa de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) por cabeça de gado vacum, transportado nas balsas de travessia do rio Paraná, entre as margens matogrossense e paulista. Incluem-se neste preço as despesas nos diversos pousos das boiadas em trânsito.

7 — Nenhuma construção de porto ou ancoradouro está este "Serviço" efetuando, visto tais atividades escaparem às suas finalidades, conforme os nobres Srs. Senadores poderão verificar na "Legislação" anexa. O edifício da sede, em Corumbá, está sendo ampliado, com os recursos orçados, no valor de Cr\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil seiscentos cruzeiros), para o que foi aberta concorrência e convidadas as seguintes firmas da praça de Corumbá: Construtora Corumbaense Ltda., Amorim & Irmãos, Pascoal de Siervi, A. Loureiro e Ubaldo Medeiros, a apresentarem propostas para a consecução desse trabalho. Só compareceu a "Construtora Corumbaense", a quem foi adjudicado o mesmo.

No Distrito de Tibiriçá foram construídos até o exercício de 1946, inclusive os seguintes imóveis:

	Cr\$
Casa n.º 85	8.328,60
Casa n.º 86	11.827,20
Casa n.º 87	7.814,10
Casa n.º 88	9.190,80
Casa n.º 89	8.217,90
Casa n.º 90	18.796,50
Casa n.º 91	7.947,20
Casa n.º 92	22.233,30
Casa n.º 93	11.752,00
Casa n.º 94	7.348,90
Casa n.º 95	8.768,50
Casa n.º 96	19.186,20
Fuxado n.º 74 — A terminar	5.630,80
Açougue	21.288,00
Dois galpões em Tibiriçá, sendo 1 por	1.123,30
E outro por	2.500,00
Três galpões em Pôrto "15 de Novembro", sendo um por	443,80
Outro por	5.165,40
Outro por	2.098,10
1 Pousó de Matinha por ..	1.000,00
1 Pousó em Perí	1.000,00
1 Pousó em Sapé por	400,00
1 Pousó em Pôrto Alegre por	1.200,00
2 Depósitos cimento para bebedouro em Tibiriçá ..	4.280,30
1 Depósito cimento para bebedouro em Tibiriçá ..	4.200,00
1 Armazém na barranca de Pôrto Epitácio	111.910,60
1 Prédio de madeira, para residência em Jupia	2.551,00
Total	306.202,50

Todas essas construções foram realizadas sob a administração deste "Serviço", não havendo assim, razão para concorrência pública:

No Distrito de Guaira foram construídos, reformados ou melhorados os seguintes imóveis, desde a encampação desse setor até o corrente ano:

	Cr\$
Casa n.º 1 — em Guaira	10.870,00
Casa n.º 2 — em Guaira	15.836,00
Casa n.º 3 — em Guaira	35.845,00
Casa n.º 4 — em Guaira	17.012,00
Casa n.º 5 — em Guaira	17.487,00
Casa n.º 6 — em Guaira	18.629,00
Casa n.º 7 — em Guaira	17.763,00
Casa n.º 8 — em Guaira	9.625,00
Casa n.º 10 — em Guaira	12.691,00
Casa n.º 11 — em Guaira	13.623,00
Casa n.º 12 — em Guaira	15.488,00
Casa n.º 13 — em Guaira	13.334,00
Casa n.º 14 — em Guaira	18.567,00
Casa n.º 15 — em Guaira	13.058,00
Casa n.º 16 — em Guaira	13.436,00

Casa n.º 17 — em Guaira	11.415,00
Casa n.º 18 — em Guaira	19.876,00
Casa n.º 19 — em Guaira	18.361,00
Casa n.º 20 — em Guaira	49.790,00
Casa n.º 21 — em Guaira	14.843,00
Casa n.º 22 — em Guaira	16.747,00
Casa n.º 23 — em Guaira	16.460,00
Casa n.º 1 — em Pôrto Mendes	7.544,00
Um galpão em Guaira no valor de	11.424,00
Um galpão em Pôrto Mendes no valor de	1.732,00
Total	447.803,00

	Cr\$
Reforma na casa n.º 10 de Pôrto Mendes	16.654,30
Melhoramento no Refeitório	14.058,00
Melhoramentos no Hotel ..	8.166,40
Recobertura da Escola	5.827,60
Melhoramento na casa 140 da rua 7 de Setembro ..	3.841,70
Total	496.351,00

Tôdas essas construções foram realizadas, sob a administração desta autarquia, de modo que, conseqüentemente, não houve razão para concorrência pública.

Satisfeita a superior solicitação de V. Ex.^a, tenho a subida honra e o real prazer de reiterar a V. Ex.^a as seguranças da minha grande estima, elevado apreço e distinta consideração. — *Cel. Antônio Carlos Bittencourt*, Diretor.

É lido e vai a imprimir o seguinte.

PARECER

N.º 193 — de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 99, de 1947. Relator: Lucio Corrêa.

O requerimento n.º 99, do ano em curso, objetiva um voto de congratulações com o Governo e povo boliviano, pela passagem do dia de Festa Nacional da República da Bolívia.

Nos termos da deliberação deste órgão, ao apreciar o requerimento n.º 92, também deste ano, versando matéria idêntica, não cabe à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se quanto ao presente requerimento, pelo

fato de não haver, no caso, questão de ordem jurídica a apreciar.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente. — *Lucio Corrêa*, relator. — *Augusto Meira*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Etelvino Lins*. — *Arthur Santos*. — *Carlos Saboya*.

REQUERIMENTO

N.º 105, de 1947

Requeremos que, ouvida a Casa, queira V. Ex.^a determinar não se realize a sessão do Senado na próxima sexta-feira, 15 do corrente, dia santo consagrado à Assunção de Nossa Senhora, a quem o povo brasileiro consagra profunda e tradicional devoção.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1947. — *Cícero de Vasconcelos*. — *Roberto Glasser*. — *Apolonio Sales*. — *Henrique de Novaes*. — *Pereira Moacyr*. — *Santos Neves*. — *Hamilton Nogueira*. — *Andrade Ramos*. — *Augusto Meira*.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. Tem a palavra o Senador Hamilton Nogueira, orador inscrito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Sr. Presidente, um dos mais brilhantes jornalistas da imprensa carioca, analisando minha atuação na Assembléia Nacional Constituinte e no Senado, atribuiu-me o epíteto de agente inquietador, dizendo que tôdas as vezes em que eu tomava a palavra era para causar inquietação no ambiente parlamentar ou na própria população, causando verdadeiro pânico, como aconteceu o ano passado, por ocasião da epidemia de tifo que grassou nesta cidade.

Fazendo rigoroso exame de consciência, concordei com o ilustre jornalista e achei que acertara. Sou de fato um agente inquietador; mas defendo essa inquietação como necessária. Só uma atitude é perigosa: a de indiferença, a de marasmo. Quando se trata de relações interhumanas, a inquietação provoca um conhecimento útil. Aquêles que não são inquietos vão conhecer o temperamento, a personalidade dos que se inquietam; os que se inquietam, por sua vez, vão provocar reações de maneira a melhor conhecer aquêles que não conheciam. É por isso que um grande escritor brasileiro — grande homem, que deixou, entre suas numerosas obras, uma cor-

responidência admirável, Jackson de Figueiredo — numa de suas cartas, afirmava o seguinte: “duas almas não se conhecem à luz da mesma serenidade”.

Por isso, defendo essa inquietação e, também, a necessidade de provocar a inquietação do País.

O fato é o seguinte: se não tivesse debatido aqui a questão da febre tifoide, não teriam sido tomadas, imediatamente, pelo Governo, as providências necessárias. O Sr. Prefeito Hildebrando de Góes não teria mandado esgotar a zona da Leopoldina. Demonstrei aqui que os encanamentos d'água apresentavam 310 rombos e absorviam as matérias fecais que passavam ao lado.

Verifica-se, assim, que essa inquietação é necessária e, hoje, venho, mais uma vez, inquietar, não o Senado, mas a população. E, digo mais; é com tristeza que venho inquietar não somente a população do Rio de Janeiro, como a do Brasil inteiro. Havia uma esperança, todos estavam crentes de que certo cientista estrangeiro, ora no Brasil, tinha descoberto a cura da tuberculose, e eramos procurados para pedir a esse sábio que fornecesse seu remédio, seu específico. Ainda há poucos dias, o nobre Senador Ivo d'Aquino recebeu uma carta de Santa Catarina, pedindo que enviasse o remédio miraculoso.

Vou, portanto, trazer uma inquietação e uma decepção a todos esses doentes que esperavam a salvação. Mas vou, também, defender o Brasil de um aventureiro internacional. Se isto afirmo é porque posso trazer as provas de que esse pretendido cientista nada mais é que um charlatão, um aventureiro internacional. E é nesse sentido que vou apresentar requerimento de informações ao Sr. Ministro da Educação e Saúde.

Antes, porém, vamos ver se essas afirmações que faço podem continuar de pé, se não estou caluniando. Vou contar o caso: em março deste ano, um senhor muito modesto, falando mal o português, chegou ao Hospital São Sebastião e procurou o Dr. Francisco Gugliotti, dizendo que tinha descoberto a cura da tuberculose e feito experiências na Europa, experiências essas que tinha mantido ocultas. Era um refugiado, médico e engenheiro e queria continuar suas experiências no Brasil, também em ca-

ráter rigorosamente científico. Propunha-se, além disso, a não falar à imprensa enquanto todos os resultados não fôsem confirmados.

Pois bem, dada nossa grande hospitalidade e o interesse que todos temos em encontrar um específico para essa terrível moléstia, foram-lhe abertas as portas do Hospital São Sebastião. Seu diretor indicou a um médico para que acompanhasse as experiências. Qual não foi, porém, a surpresa do diretor quando, alguns dias após o início do tratamento, o médico estrangeiro, que se apresentava com um nome musical feito sob medida — Dr. Vladimir Jilovice Sternbek — em entrevista concedida à imprensa declarou haver conseguido a cura de cem por cento dos casos iniciais e de setenta e cinco por cento dos casos crônicos de tuberculose. E todos os doentes começam a implorar o medicamento. Os internados do H. São Sebastião queriam o novo tratamento.

O Diretor chama o referido cidadão à sua presença. Interpela-o:

— O senhor disse que não queria publicidade alguma...

— Não a quero. Foi o jornalista que me interpretou mal.

Previendo, já então, que não se tratava de um cientista, o diretor nomeou uma comissão de médicos ilustres, que acompanhou todos os trabalhos e apresentou relatório que peço licença ao Senado para lêr. Há necessidade de que o faça. Não se assustem os nobres colegas, porque não é muito longo. Repito: é necessário que o leia, a fim de se ver que a citada comissão de médicos ilustres demonstrou que o específico em causa não tem o menor valor, ao contrário do que se propala na matéria paga da imprensa. Ainda hoje, em quatro colunas de um matutino, esse documento é criticado, em oposição àquilo que está rigorosa, cientificamente provado. Nós, médicos, sabemos não terem a menor importância, na aferição do resultado do remédio empregado no tratamento da tuberculose, sintomas como suores noturnos, aumento ou diminuição de escarros, etc. O que vale é o controle radiológico, é o exame do laboratório.

Eis o resultado a que chegou a Comissão: (lê)

“Sr. Dr. Diretor:

Por ato do Diretor do Departamento de Tuberculose, publicado no Boletim de Serviço n.º 1.682 de 11 de julho de 1947, reuniu-se no dia 14 de julho de 1947 no Hospital Sanatório São Sebastião, a Comissão constituída pelos Drs. José Domingues Machado Filho, José Menezes, Severino Pereira de Rezende, Victor de Campos Côrtes e Luiz Mario Jeolas da Motta, para apresentar relatório sobre a pressuposta ação eletiva de um medicamento do Sr. Jilovice Sternberk, na tuberculose pulmonar.

Deliberou-se inicialmente solicitar da autoridade competente a inclusão nesta Comissão do Dr. Carlos Abílio dos Reis, por se tratar de médico que fôra encarregado pelo Diretor do Hospital, para acompanhar a experimentação do Sr. Jilovice Sternberk.

Iniciaram-se os trabalhos com a recepção de toda documentação dos doentes que se submeteram ao tratamento. A entrega foi feita pessoalmente pelo Sr. Sternberk que declarou aproveitar-se da oportunidade para pedir a cada um dos membros as suas desculpas por haver um jornalista, em uma de suas entrevistas, incluído o nome de vários médicos deste Hospital como seus colaboradores. Acentuou que isto não era verdade, tratando-se apenas de dificuldade da transmissão do seu pensamento por causa do idioma. Declarou ainda que, confiando no espírito de equidade e na capacidade científica dos membros dessa comissão, espontaneamente cessava a sua experimentação e se retirava do Hospital até o parecer final, continuando à disposição da Comissão para qualquer esclarecimento ulterior que se fizesse necessário. Deixou em mãos da Comissão 200 ampolas do seu preparado denominado H. J. S., cuja composição declara ser um derivado sulfonado de ácido para-amino-oxy-benzolico, das quais dez foram enviadas ao Instituto Oswaldo Cruz para análise química; por intermédio do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.

Antes de retirar-se, agradecia à Comissão e ao clínico do Hospital, as atenções e o cavalheirismo com que sempre fôra tratado.

A Comissão resolveu analisar a casuística apresentada pelo Sr. Sternberk antes de pensar em orientar ou dirigir outras experiências com o H.J.S. por três razões: 1.º — a experiência merece fé por ter sido acompanhada por um dos médicos deste Hospital especialmente designado para isto; 2.º — o número de doentes tratados parece ser suficiente para que se faça uma idéia sobre a ação do preparado; 3.º — a maior parte dos doentes foi observada por mais de três meses.

Pôsto em ordem o material do Sr. Sternberk verificou-se a falta total de documentos de 40 doentes da lista de 107 nomes feita pelo referido senhor, bem assim como a presença de documentos diversos referentes a 25 doentes que dela não fazem parte, mas, que foram tratados com o H.J.S. Foram assim, examinados 92 casos dos quais 67 doentes internados neste Hospital e 25 não hospitalizados.

Partindo do princípio de que a tuberculose é uma moléstia crônica que evolui por surtos passíveis de remissão espontânea, adotou esta Comissão como critério de avaliação dos resultados os seguintes índices: Radiológico, bacteriológico, curva ponderal, curva térmica e existência ou não de prévia internação. A falta de dados relativos a peso, temperatura, escarro e prévia internação não acarretaria a rejeição do caso o que aconteceria, quanto à falta ou deficiência de documentação radiológica.

Foram rejeitados os outros índices tais como, volume da expectoração, cessação de hemoptises, e de suores noturnos, modificação na frequência da tosse, variação do apetite, sensação de bem estar, porque em alguns deles interferem fatores incontrolláveis e por estarem necessariamente relacionados com os índices acima adotados.

A documentação foi catalogada em protocolo próprio...”

Tenho todo o protocolo aqui, à disposição de quem desejar consultá-lo.

"...recebendo cada caso um número de ordem e dêle se fazendo um resumo. Este protocolo faz parte integrante do relatório.

Dos noventa e dois casos examinados, trinta e cinco foram recusados pelos seguintes motivos:

a) — Falta de radiografia inicial, contemporânea do princípio do tratamento, ou radiografia final ou falta de ambas: 9, 16, 20, 30, 31, 46, 51, 58, 61, 64, 67, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91 e 92 total 29;"

Não se pode fazer nenhum controle de medicamento sem radiografia.

"b) — Por número reduzido (máximo de 4 ampolas) de injeções aplicadas: 62, 63, 84, e 86. Total: 4;

c) — Por não se tratar de tuberculose: 12 e 45 Total 2."

Evidentemente, nesses casos a cura era certa.

"Alguns protocolos não puderam ser completados apesar da diligência e empenho da Comissão. Dêstes, dois são relativos a doentes que faleceram (casos 9 e 20).

Ao Sr. Sternberk foi entregue, pessoalmente, uma lista detalhada dos documentos que faltavam, e, ulteriormente, por doze vezes, o mesmo senhor foi infrutiferamente solicitado a comparecer."

Vem, à seguir, a análise dos resultados, que me dispense de lêr por se tratar de estudo técnico.

Desejo, todavia, dar conhecimento à Casa das conclusões constantes do relatório, que são as seguintes:

"A Comissão conclui que não se observa nenhuma alteração favorável atribuível ao medicamento. Houve agravação, do ponto de vista radiológico, em 17 casos.

As modificações favoráveis em quatro casos já se manifestavam antes da aplicação do medicamento e em nada se beneficiaram quanto à rapidez da sua involução.

Não houve um só caso de cura clínica.

Houve nove óbitos, além de dois outros cujos casos não foram analisados por falta de documentação.

A evolução da doença não fugiu à marcha habitual das formas crônicas da tuberculose pulmonar, não havendo o menor indício de qualquer ação específica do medicamento do Sr. Sternberk."

Ora, Sr. Presidente, diante disso depreendemos que estamos na presença de um charlatão, de um aventureiro internacional: trata-se de um homem que apresenta dois nomes; que não é formado em medicina e exhibe um documento falso comprovando sua categoria de médico; que fugiu a toda a ética médica no sentido de demonstrar a eficiência do medicamento por êle manipulado.

Aliás, o Dr. Vladimir Jilovice Sternberck tem outro nome (aquí começa o charlatanismo): o Dr. Vladimir Jilovice Sternberck chama-se apenas Vladimir Hloussek e não é médico.

As informações que obtive são as mais seguras. Formou-se, em Praga, em 1939. Quando a Escola foi fechada, contava 18 anos de idade. Conseqüentemente, não poderia nessa idade, ser médico e engenheiro ao mesmo tempo. Aquí, já começa a atuar o charlatão. Mudou de nome, e, como vimos, desde logo e por estranha coincidência num nome musical...

É por isso que, mais uma vez, sou forçado a agir, neste recinto, como um agente inquietador. Venho alarmar a população, mas, ao mesmo tempo, venho avisá-la de que não procure êsses recursos, porquanto estamos na presença de um explorador amparado não sabemos por quem, ao verificar que êle, não obstante ter chegado aquí modestamente faz, pela imprensa, insistente campanha de difamação contra os vultos mais eminentes que dirigem os nossos serviços médicos.

É oportuno se torna fazer o elogio da nossa classe médica. Temos no Rio de Janeiro e em todo o Brasil homens de grande valor. Os médicos que assinaram o documento por mim lido, são pessoas da mais alta responsabilidade.

Esse Senhor, apoiado por certa firma, cujo nome não me ocorre, mas que, sei, está financiando a publicidade, empreende uma campanha contra o Hospital São Sebastião,

atingindo o corpo clínico daquele nosocômio, a par de um ataque pessoal ao Dr. Alberto Renzzo, médico dos mais dignos e chefe do Departamento de Tuberculose da Secretaria de Assistência e Saúde da Prefeitura desta cidade.

Admito, até, que haja outros motivos determinantes da ação verdadeiramente dissolvente dêsse homem em nosso meio. Pelo que venho de expor, Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa o necessário requerimento de informações.

O Sr. Francisco Gallotti — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — V. Ex.^a está prestando grande serviço ao Brasil. No fim do mês próximo passado, estive no meu estado, e, durante três dias, na sua capital. Pois bem, fui procurado por mais de dez pessoas, que me pediram lhes arranjasse êsse milagroso medicamento, iludidas sobre a sua eficiência.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA Agradeço a contribuição de V. Ex.^a. No início da minha oração, tive ensejo de dizer que o Senador Ivo d'Aquino havia recebido diversos pedidos dêsse medicamento.

O Sr. Ivo d'Aquino — É verdade. Recebi a solicitação por telegrama.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Também temos recebido pedidos dêsse medicamento.

O Sr. Arthur Santos — Recebi do Sanatório São Sebastião da Lapa carta, em que se pediam informações sobre êsse remédio.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Sei de um caso, em que o doente estava muito mal e a quem êsse senhor forneceu dez ampolas de graça, declarando, desde logo, que o tratamento só se completaria com cinquenta injeções, as restantes quarenta das quais seriam compradas pelo doente, o que garantiria a cura.

Posso reafirmar, com toda a convicção, que estamos na presença de um aventureiro internacional.

Como ia dizendo, antes dos apartes com que fui honrado, vou enviar à Mesa o requerimento de informações, que julgo indispensável à ocorrência.

Tenho a certeza de que, a esta hora, o laboratório produtor do medicamento está fechado. Conheço a eficiência do Serviço de Fiscalização da Medicina. O Dr. Roberval Cordeiro de Faria e o Dr. Salgado Lima são médicos sempre atentos ao desempenho de suas funções e já tomaram as medidas imprescindíveis.

Em todo o caso, para que sejam confirmadas as minhas denúncias — mesmo porque seria incapaz de uma difamação pessoal — vou enviar à Mesa o requerimento de informações e esperar pela resposta oficial, que, estou certo, dirá estamos em face de mero caso de polícia... (*Muito bem; muito bem*).

Vai à Mesa, é lido e deferido, pelo Sr. Presidente, o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 106 — de 1947

Requeiro que sejam solicitadas do Ministério da Educação e Saúde as seguintes informações:

a) se o Sr. Vladimir Jilovice de Steinberck apresentou diploma de médico de qualquer Faculdade de Medicina estrangeira;

b) caso tenha apresentado, se o referido senhor deu algum passo no sentido de revalidar o diploma;

c) se o Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina tem conhecimento da inocuidade ou do valor do medicamento que o Sr. Vladimir Sternverck vem empregando no tratamento da tuberculose;

d) caso sejam negativas as respostas dos dois primeiros itens, e se o remédio em questão é destituído de qualquer valor terapêutico, quais as medidas tomadas pelo Serviço de Fiscalização do Exercício da Medicina.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1947. — *Hamilton Nogueira*.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Adalberto Ribeiro.
Joaquim Pires.
Walter Franco.
Carlos Saboya.
Ivo d'Aquino.
Arthur Santos.
Ribeiro Gonçalves.
Ismar de Góes.
Georgino Avelino.
Bernardes Filho.
Góes Monteiro.

Durval Cruz.
Alfredo Neves.
Clodomir Cardoso.
Attilio Vivacqua.
Mathias Olympio (16).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Magalhães Barata.
Victorino Freire.
José Nelva.
Plínio Pompeu.
Fernandes Tavora.
José Americo.
Novaes Filho.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
Flávio Guimarães.
Getúlio Vargas (13).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos (*Pausa*).

Mais nenhum Senhor Senador querendo usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta apenas de — Trabalho de comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do requerimento n.º 105, de 1947, solicitando não se realize sessão no Senado no dia 15 de agosto, consagrado à Assunção de Nossa Senhora.

Votação, em discussão única, da proposição n.º 9, de 1947, que torna insubsistente a reforma administrativa do General Bertholdo Klinger, (Com pareceres ns. 64 e 186, respectivamente das Comissões de Constitui-

ção e Justiça, favorável, e de Forças Armadas, contrário à medida, este último com voto em separado do Senador Alfredo Nasser).

Votação, em discussão única, da proposição n.º 42, de 1947, que altera o n.º II do artigo 798 do Código do Processo Civil Brasileiro. (Com parecer favorável n.º 188 da Comissão de Constituição e Justiça, destacando para constituir projeto em separado a emenda apresentada em plenário).

Discussão única da proposição número 19, de 1947, que subordina ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio os contratos entre trabalhadores de teatro, rádio e circo e os respectivos empregadores. (Com pareceres favoráveis, ns. 41 e 187, respectivamente, das Comissões de Trabalho e Previdência Social e de Constituição e Justiça, o primeiro oferecendo emenda substitutiva ao parágrafo único do artigo 1.º).

Discussão única da proposição número 79, de 1947, que prorroga, por seis meses, o prazo concedido às sociedades por ações com sede no Brasil, para cumprimento das exigências do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 9.783, de 6 de setembro de 1946. (Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça n.º 189).

Discussão única do requerimento n.º 89, de 1947, da Comissão de Relações Exteriores, solicitando conste dos anais um voto de congratulações com o Governo e o povo bolivianos, pela passagem do dia da Festa Nacional da República da Bolívia. (Com parecer n.º 193 da Comissão de Constituição e Justiça).

Acha-se sobre a mesa para receber emendas o projeto de resolução número 7, de 1947 — Reforma do Regimento Interno (4.º dia).

Levanta-se a sessão às 15 horas.

102.ª Sessão, em 14 de Agosto de 1947

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NE REU RAMOS, PRESIDENTE E JOÃO VILLASBÓAS, 2.º SECRETÁRIO

As 14 horas, comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Góes Monteiro.
Durval Franco.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Mello Vianna.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbóas.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Ismar de Góes (33).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 33 Senhores Senadores. Havendo número legal está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2.º SUPLENTE (*servindo de 2.º Secretário*). procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Encontra-se na ante-sala o Sr. Camilo Teixeira Mércio, eleito suplente do

Senador Getúlio Vargas, ora em gozo de licença, e convocado para substituir S. Exa. durante seu impedimento.

Convido os Senadores Arthur Santos e Ernesto Dornelles para acompanharem ao recinto o novo Senador.

Introduzido no recinto presta o compromisso regimental e toma assento nas bancadas o Sr. Senador Camilo Teixeira Mércio. Palmas.

O SR. 3.º SECRETÁRIO (*servindo de 1.º*). procede à leitura do seguinte.

EXPEDIENTE

Representação:

De Oswaldo de Andrade e outros membros do Conselho Rodoviário do Estado de Minas Gerais, solicitando o apóio do Senado para o projeto de lei que dá caráter permanente aos dispositivos da lei n.º 22 de 15 de Fevereiro de 1947, estabelecendo a distribuição, aos Municípios de 20% da quota-parte entregue aos Estados pelo Fundo Rodoviário Nacional, Interado.

Petição:

De Aldovrando Graça pedindo a anexação de cópia de um memorial às suas petições anteriores, A Comissão de Constituição e Justiça para anexar a petição n.º 2, de 1947.

Offícios:

Do Presidente da Sociedade Mineira de Engenheiros do Estado de Minas Gerais, solicitando a atenção do Senado para o projeto apresentado na Câmara dos Deputados, concernente à escrituração definitiva da organização rodoviária de nosso País — Interado.

Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 117, de 1947

(Projeto n.º 438, de 1947 da Câmara dos Deputados).

Autoriza o Ministério da Educação e Saúde a adquirir projetores cinematográficos para revenda a estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Ministério da Educação e Saúde autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, projetores cinematográficos de 16mm para revenda às escolas de todos os graus de ensino, registradas no Ministério da Educação e Saúde e Secretarias, ou Departamentos de Educação do Distrito Federal e dos Estados, aos asilos e orfanatos registrados no Ministério da Justiça, bem como a sindicatos e associações de classe registrados no Ministério do Trabalho.

Art. 2.º — O Ministro da Educação e Saúde baixará instruções para a revenda inclusive as obrigações dos compradores.

Art. 3.º — O orçamento geral da União consignará, anualmente, ao Ministério da Educação e Saúde o crédito necessário às aquisições de que trata o artigo 1.º desta lei.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Educação e Cultura.

PROPOSIÇÃO

N.º 118 — 1947.

(Projeto n.º 334, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado pelas prefeituras de São Sepê, São Gabriel, São Luís, Quaraí e do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São concedidas isenções de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para o material abaixo discriminado, que se destina a serviços de utilidade pública das prefeituras de:

a) São Sepê, Estado do Rio Grande do Sul — uma moto-niveladora "Caterpillar" Diesel, n.º 212;

b) São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul — um grupo eletrogêneo, constituído por um motor Diesel e um dinamo de corrente contínua, marca General Electric, inclusive acessório e pertences, num total de cento e oitenta e dois volumes;

c) São Luís, Estado do Maranhão, para o Leprosário "Colônia Bonfim" — um grupo gerador de energia elétrica, marca "Caterpillar", de 30 km. com o peso bruto de 2.592 quilos;

d) Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul — um grupo moto-gerador a óleo, dois transformadores, aparelhos para quadros de manobra, uma plaina automática (maior grader), de quatro rodas traseiras e duas dianteiras e um rôlo compressor, a motor, de 5 a 8 toneladas;

e) Distrito Federal — 16 caixas contendo conexões de ferro, e 348 com hidrômetros, pesando, respectivamente, 3.434 e 14.592 quilos brutos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 119 — 1947

(Projeto n.º 348, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Reorganiza a Diretoria do Armamento da Marinha e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a reorganizar os serviços da Diretoria do Armamento da Marinha, observado o disposto na presente lei.

Art. 2.º — A Diretoria do Armamento da Marinha, como órgão responsável pelo estado de eficiência de todo o material de armamento naval, compor-se-á de Diretoria, com Gabinete, de Vice-Diretoria, das Divisões e dos estabelecimentos especializados, que forem necessários à execução de suas finalidades.

Art. 3.º — Será a referida Diretoria o pessoal militar e civil, conforme estabelecer o respectivo regulamento.

Art. 4.º — Serão subordinados, tecnicamente, à Diretoria do Armamento da Marinha os estabelecimentos navais que se destinam ou venham a destinar-se a estudo, especificação, padronização, fabricação, aquisição, armazenamento e reparo do armamento naval.

Parágrafo único — Incluem-se nesta subordinação as instalações da atual Diretoria do Armamento da Marinha, em Niterói, e os respectivos serviços, que, em conjunto formarão o "Centro de Armamento da Marinha", as oficinas do Departamento de Artilharia do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras e a Comissão de Estudos de Torpedos, as quais passarão a denominar-se, respectivamente, "Fábrica de Artilharia da Marinha" e "Fábrica de Torpedos da Marinha", e outros existentes ou que se venham a criar.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Forças Armadas.

PROPOSIÇÃO

N.º 120 — 1947

(Projeto n.º 343, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Cria o Hórto Florestal de Sobral, subordinado ao Serviço Florestal do Ministério.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1.º — E' criado, em terras do açude Jaibara, no município de Sobral, Estado do Ceará, um Hórto Florestal subordinado ao Serviço Florestal do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º — E', outrossim, o Ministério da Agricultura autorizado a entrar em entendimentos com o da Viação e Obras Públicas, para que lhe sejam entregues as terras necessárias à instalação do Hórto, a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3.º — Para cumprimento da presente lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 547.800,00), destinado a atender às despesas com pessoal mensalista e diarista e instalação do Hórto a que se refere esta lei, assim discriminado:

	Cr\$
Para pessoal diarista	162.000,00
Para pessoal mensalista..	85.800,00
Para instalação do Hórto.	300.000,00

Total 547.800,00

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.º 121 — 1947

(Projeto n.º 325, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Isenta de direitos e demais taxas aduaneiras os materiais importados pela Rubber Development Corporation.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o material importado pela Rubber Development Corporation, destinado a fins industriais necessários ao esforço de guerra e aos trabalhadores empregados na extração da borracha, no Vale da Amazônia, e constante das notas de importação n.º 12 — 113 — 243 — 244 — 245 — 246 — 247 — 248 — 249, da Alfândega de Manaus e 37.419, da Alfândega de Santos, tôdas de 1945.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

N.º 194 — 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 28, de 1947. Relator — Sr. Ismar de Góes Monteiro.

O presente projeto, vindo da Câmara dos Deputados, visa conceder isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para 39 rolos contendo fio com capa de borracha, destinados aos caça-submarinos do Ministério da Marinha e importados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira.

O Sr. Ministro da Fazenda, em exposição de motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, concorda com a referida isenção, desde que a empresa requerente se acha incorporada ao Patrimônio Nacional e o material será empregado em navios de nossa esquadra, por conta da União.

Por sua vez, a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados opina favoravelmente ao projeto, sob o fundamento de que, "tendo em vista a aplicação especial a que se desti-

na o material importado — circuitos dos amplificadores elétricos — e de presumir que não seja possível a utilização do aqui fabricado”.

Apreciando a proposição, esta Comissão deliberou fôsem solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda providências no sentido de ser a mesma informada das razões de ordem técnica ou de outra natureza, que justificassem a suspensão da lei que proíbe a concessão de favores aduaneiros a materiais com similar na indústria nacional, de vez que o produto importado é também fabricado no País.

Em resposta, o Sr. Ministro da Fazenda manifesta-se, apenas, de acôrdo com a informação da Diretoria das Rendas Aduaneiras que, citando o disposto no artigo 95 do Decreto-lei n.º 300-38, conclue que o único caso em que os produtos estrangeiros podem ser beneficiados com favores aduaneiros é “quando ouvida a Comissão de Similares, ficar provado não poder a produção nacional atender às necessidades imediatas do consumo, em quantidade e preço”. Nenhuma referência é feita ao pedido de informações sobre as razões de ordem técnica ou de outra natureza.

Consta do processo o parecer da Comissão de Similares, esclarecendo que o produto em causa tem similar devidamente registrado.

Embora não tenhamos podido chegar à conclusão da natureza especial do material importado, somos, no entretanto, pela aprovação do projeto.

Pela lei n.º 9.521, de 26 de julho de 1946 foi a Companhia Nacional de Navegação Costeira definitivamente incorporada ao Patrimônio Nacional e considerada de interesse para a economia e defesa nacionais, e, como bem conclue o sr. relator da Câmara dos Deputados, não vemos razões para que não se estendam à mesma Companhia os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1947. — Ivo d'Aquino, presidente. — Ismar de Góes, relator. — Apolônio Sales. — Andrade Ramos. — Salgado Filho. — Santos Neves. — Vespasiano Martins. — Durval Cruz. — Mathias Olympio. — Ferreira de Souza. — Alvaro Adolpho.

PARECER

N.º 195 — 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 57, de 1947.

Relator: Sr. Alvaro Adolpho

O orçamento para o corrente exercício não reservou dotação para o Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, pela subconsignação 12, referente a “diligências”, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado”, da Verba 3, como o faziam orçamentos anteriores e a natureza dos serviços a atender justificativa. Pela exposição de motivos do Sr. Ministro titular da pasta, que o Sr. Presidente da República encaminhara à Câmara dos Deputados, vê-se que o Governo teve necessidade de autorizar despesas inadiáveis com diligências de caráter reservado, que se encontravam na rubrica daquela subconsignação e interessavam à normalidade política do País, num período de adaptação ao novo regime constitucional, ou na defesa das instituições democráticas e da segurança nacional, despesas que ficaram sem a cobertura necessária por falta de previsão orçamentária. Ainda no orçamento para 1940, por exemplo, a dotação correspondente era de 200.000 cruzeiros. No projeto da lei de meios para 1948, em trânsito na Câmara dos Deputados, a rubrica em questão consignava 500.000 cruzeiros.

E' verdade que nos orçamentos posteriores a 1941, aquela dotação ou desapareceu da pauta respectiva, deixando o Gabinete do Ministro sem os recursos suficientes para enfrentar serviços que sempre lhe foram atribuídos. Isto se deve, como resulta da exposição de motivos n.º 36 do Ministro da Justiça, de então, ao Presidente da República, de 21 de agosto de 1942, à iniciativa do Departamento Administrativo do Serviço Público, devido à questão de ordem puramente técnica. Convém, entretanto, corrigir a anomalia orçamentária e dar a responsabilidade de efetuar as despesas ao órgão a que a lei deu atribuição de realizar determinado serviço público com os recursos necessários. Naquela subconsignação (12) há a dotação referente ao Departamento Federal de Segurança Pública, a que se costuma imputar o encargo dos serviços de investigação e serviços de caráter secreto ou reservado. Mas, há no Ministério da Justiça serviços peculiares e essa pasta política, que atendem à ordem in-

terna e externa do País, que, pela sua própria natureza e pela reserva de que se têm de revestir, devem ser providos diretamente pelo Gabinete do Ministro.

Observe-se que ao Gabinete do Ministro da Fazenda nunca faltou dotação com a rubrica da diligência, investigações e serviços de caráter secreto e reservado. Ainda, para o exercício de 1948, o projeto de Orçamento consigna 460.000 cruzeiros. Assim também à Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores foi atribuída a dotação de 1.500.000 cruzeiros, sob a mesma rubrica da subconsignação 12.

Entendemos que, no caso, está devidamente justificada a necessidade da abertura do crédito pedido pelo Poder Executivo, para que fique habilitado a atender às despesas a que alude o Sr. Ministro da Justiça em sua exposição de motivos ao Sr. Presidente da República.

2. Somos, assim, de parecer que o projeto seja aprovado pelo Senado.

3. Observe-se que o avulso da Câmara dos Deputados, que acompanha o projeto, não contém o parecer da Comissão de Finanças daquela Câmara, sobre o mesmo.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1947. — *Ivo d'Aquino*, presidente. — *Alvaro Adolpho*, relator. — *Ferreira de Souza*, vencido, com voto em separado. — *Ismar de Góes*. — *José Américo*, vencido. — *Durval Cruz*. — *Salgado Filho*, vencido, por julgar a matéria pertinente à Polícia e não ao Ministério da Justiça. — *Santos Neves*. — *Alfredo Neves*.

VOTO EM SEPARADO DO SR. FERREIRA DE SOUZA

Pede o Poder Executivo se habilite o Ministério da Justiça com uma verba secreta de Cr\$ 500.000,00, para despesas decorrentes da volta do País ao regime constitucional.

Nenhuma dúvida teria eu em conceder o crédito, pois não tenho motivos para lhe afirmar a desnecessidade. Mas não posso convir no caráter reservado pleiteado pela mensagem governamental.

Ao meu ver, o caráter excepcional das verbas reservadas nos obriga a lhes restringir a concessão às repartições, que, pela natureza do seu serviço, não podem passar sem ela. Estão neste caso o Ministério das Relações Exteriores e a polícia.

Não me parece que os serviços indicados na mensagem devem ser secretos. Em matéria política, a publicidade é essencial. E os governos só têm que lucrar evitando as despesas sem o conhecimento do público.

Se, entre tais serviços, alguns há de caráter policial, então devem ser feitos pela polícia, que dispõe de verba secreta.

Assim votando, penso estar prestando serviço aos próprios sr. Presidente da República e ao seu digno Ministro da Justiça, cuja honestidade no trato com os dinheiros públicos reconheço.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1947. — *Ferreira de Souza*.

PARECER

N.º 196, de 1947.

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 107, de 1947. — Relator — Sr. Ferreira de Souza.

Atendendo a um pedido do Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça, votou a Câmara dos Deputados o projeto que aqui tomou o n.º 107, abrindo ao mesmo Ministério o crédito extraordinário de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), para as despesas com o socorro aos refugiados da guerra civil do Paraguai.

O projeto apresenta, entretanto, uma originalidade: é que essa verba será manipulada não pelo departamento a que se abre, mas pelo Ministério da Guerra.

Não há negar o dever humano e de caráter internacional de socorrer os refugiados de país irmão. Tangidos da sua pátria pela guerra civil, sem lar e sem pão, cumpre-nos não deixá-los ao desamparo.

São antes de tudo, homens.

E' de reparar na feição original acima destacada: um crédito ao Ministério da Justiça aplicado pelo da Guerra.

Justifica-se ela pelo fato de não dispôr o primeiro, em cujo âmbito cabe a tarefa de socorro, de repartições na zona limítrofe com o Paraguai, podendo os serviços ficar a cargo das guarnições militares ali aquarteladas.

Seria, evidentemente, mais técnico atribuir tudo ao Ministério da Guerra ou possibilitar ao da Justiça delegar a função às guarnições militares que perante ele respondem.

A urgência do caso justifica se sacrifique a boa técnica, desde que nenhum prejuízo sofre a substância.

cumprindo apelar por que os executores das medidas reduzam o mais possível as despesas, considerando em que, se não podemos faltar aos deveres de humanidade, atravessamos uma crise que não nos permite qualquer descuido neste particular, donde opina a Comissão de Finanças pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1947. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Ferreira de Souza, Relator. — Mathias Olympio. — Apolonio Sales. — Ismar de Góes. — Vespasiano Martins. — Alvaro Adolpho. — Santos Neves — Andrade Ramos, com restrições, pois julgamos o crédito devia ser aberto pelo Ministério da Guerra e não maior de um milhão de cruzeiros.

O Sr. Nereu Ramos, presidente, passa a presidência ao Sr. João Villasbôas, segundo secretário

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Augusto Meira, orador inscrito.

O SR. AUGUSTO MEIRA — (Lê o seguinte discurso): Senhor Presidente, é sempre com temor que, dirigindo a palavra a Vossa Excelência, ocupo a atenção do Senado. Estou, de contínuo, a persuadir-me que poderei incidir na falta de tomar-lhes tempo precioso. Acontece, porém, que eu próprio me sinto adstrito a certas injunções de que me não possa libertar. Acabo de receber do provector diretor da Escola Industrial Federal de Belém, no Pará, uma mensagem instantânea de que não posso deixar de dar conhecimento ao Senado.

Senhor Presidente, durante muito tempo, muitíssimo tempo, a Federação não tinha no Estado do Pará senão repartições arrecadadoras. A alfândega, a delegacia fiscal, os correios, os telégrafos, coletorias e fiscais espalhados pelas várias circunscrições do Estado. Só em tempo relativamente recente, a federação criou na capital do Estado uma escola modesta de aprendizes artifices, hoje melhorada e transformada em uma escola industrial. A necessidade dessa escola era tão grande que a ela acorrem imediatamente numerosas moças em procura de inscrições nos vários cursos nela estabelecidos. Cerca de duzentos alunos ali se acham matriculados e seguem no momento atual as aulas de dita Escola.

Acontece, porém, que poderiam ser recebidos desde já em número de quatrocentos ou quinhentos, se houvesse acomodações necessárias. É precisamente o que falta. O emérito diretor daquele estabelecimento informa: "As instalações da escola são acanhadíssimas, incapazes de suportar a colocação de novas máquinas. Não possui área para a prática da educação física. Ressente-se da falta de uma sala para reuniões; os gabinetes médicos e os dentários têm instalação improvisada e provisória; os pavilhões de oficinas são acanhados, faltam salas suficientes para as aulas e que satisfaçam as exigências da lei orgânica do ensino industrial".

Informa ainda àquele ilustre educador que, devido a pequenez das instalações, foi forçado a fixar em duzentos alunos apenas a lotação da escola, quando, em outras condições, seria possível admitir, pelo menos, quatrocentos semi-internos além de cem internos. É de notar que não se trata apenas de candidatos residentes em Belém mas de muitos outros que acorrem de várias cidades e de todos os pontos do interior e entre os quais informa àquele educador "existem verdadeiras revelações completamente impedidas de qualquer desenvolvimento intelectual e artístico."

Senhor Presidente, é costume assinalar algumas de nossas diversas cidades por quaisquer características que lhes sejam peculiares: Fortaleza é a terra da luz, dos mares verdes e bravios, a cidade de Salvador é a terra da inteligência, São Paulo é a cidade do trabalho eficiente, o Rio de Janeiro é a cidade maravilhosa. A cidade de Belém, Sr. Presidente, é a cidade das Crianças. Conheço várias cidades do Brasil e em nenhuma delas transparece, aflue desde logo, à primeira vista, tão dilatada tão profusa e ruidosa manifestação da juventude. Nos dias de festa nacional as ruas se enchem de fileiras e pelotões de crianças, de rapazes e mocinhas representando as várias instituições escolares. É o ginásio, hoje colégio Pais de Carvalho, a Escola Normal, a Escola Profissional do Estado, a Escola Profissional Federal, o Colégio do Carmo, o Colégio dos Maristas, o Colégio Moderno, o Colégio Santo Antônio, o Instituto Gentil Bittencourt, o Orfanato Antônio Lemos, o Colégio das Filhas de Santana, o Orfanato D. Bosco, o Progresso Paraense, Grupos Escolares, tudo em

desfile confirmativo do que acabo de dizer. Belém é a cidade das crianças.

Nestes últimos tempos, o Colégio Estadual País de Carvalho, que há alguns anos atrás tinha cerca de duzentos estudantes, apenas, hoje conta com mil e duzentos, incluindo rapazes e senhoritas. O grupo escolar Barão de Rio Branco só por si tem mais de mil e duzentas crianças. Ultimamente a Escola Profissional a que me refiro tem sido grandemente procurada isto particularmente depois que o Estado se viu compelido a ceder ao Governo Federal o magnífico prédio em que estava instalada a Escola Profissional do Estado, hoje apenas arranchada em instalações provisórias.

O grande prédio e extensíssimo terreno que lhe fica em redor em valor superior a vinte mil contos foi sacrificado, salvo erro, por quatro mil contos apenas. Mas a Escola Profissional Federal a que me venho referindo não tem âmbito suficiente para acomodar tôdas as aspirações juvenis que lhe batem à porta.

Diz-me o digno diretor daquela Escola em palavras textuais:

"A prova cabal do que acabo de afirmar é que nos exames de admissão que se realizaram em fevereiro último inscreveram-se duzentos e três candidatos e só podemos acolher quarenta e nove. E' doloroso ver essas pobres crianças voltarem chorando da porta de uma escola que lhes daria tudo, desde a educação até a colocação proveitosa e efetiva nas várias indústrias locais."

Para demonstrar a valia dos conhecimentos técnicos ali adquiridos, diz o diretor da Escola: "O serviço de navegação da Amazônia ou seja a SNAAP absorve todos os nossos artifices de serralheria e mecânico de máquinas; as fábricas de móveis locais colocam imediatamente os nossos marceneiros, as fábricas de calçados os nossos artifices, as livrarias e papelarias os nossos tipógrafos, linotipistas e encadernadores."

Poder-se-ia dizer, Sr. Presidente, que a cidade tem fome de quem trabalhe e saiba trabalhar. E' evidente que nessas condições urge incrementar a escola, animá-la a ampliar as suas instalações, dar-lhe todo amparo e impulso que merece.

Senhor Presidente — Há alguns anos atrás, o imperador da Alemanha de então se interessou grandemente pelas Escolas Técnicas profissionais que fôsssem capazes de efficientes serviços à causa nacional. O im-

perador empenhou-se pessoalmente no desenvolvimento da criação dessas Escolas.

O seu interesse subiu a tal ponto e tal o êxito obtido que se cogitou de dar aos técnicos especializados o título de doutor.

Levantou-se uma celeuma nas velhas universidades acostumadas a ver esse título somente conferido aos representantes da alta cultura. Uma verdadeira peleja se desenrolou em tôrno do assunto. O Kaiser tomou posição e apoiou a pretensão, que achava justificada, dos técnicos que cursavam as Escolas Industriais. Isto serve para demonstrar a significação da capacidade pelo saber, pela competência, pela aptidão ao que é útil naquela grande terra da sabedoria.

Meu pai que em tempo do império representou o País na Assembléa Nacional me contava certa vez que lhe apareceu, na propriedade em que vivia em 1872, um alemão entendido em trabalhos de agricultura e que sabia manejar o arado. Era um homem do povo. Meu pai o admitiu ao seu serviço, mas logo na primeira conversa começou lhe perguntando se êle sabia ler e escrever. Era uma pergunta muito natural para quem vivia nesse tempo em uma região onde era esmagadora a quantidade de analfabetos. O alemão respondeu cortezmente, mas com uma outra pergunta: "E na Alemanha há um alemão que não saiba ler e escrever? E' fácil de compreender dêste simples lance o que vale uma nação onde de alto a baixo tôda a população é instruída e o menos que se sabe é ler e escrever, em face de uma outra, onde a porcentagem de analfabetos é insuperável e transborda."

Sr. Presidente — Não quero ser pessimista. Não sou pessimista. Muito no Brasil se há feito mas, incontestavelmente, neste terreno da instrução, de aproveitamento de capacidades nós podíamos ter muito mais.

Ainda outro dia me referindo à já gloriosa Faculdade de Direito do Pará, muitas vêzes benemérita, eu fazia sentir que só no tempo do primeiro império pudemos ter algumas escolas superiores.

Imperava Pedro Primeiro o príncipe herói de grande decisões. Foi preciso descer até o ato adicional para que as nossas províncias pudessem ter os seus liceus, os seus ateneus, os seus ginásios, enfim os seus cursos de humanidades. Passamos quase cinqüenta anos no segundo Império, sem que

se fundasse uma só escola superior e as que tínhamos, muito poucas, eram instaladas em velhos prédios sem conforto, sem estética, sem higiene, sem propriedade, velhos conventos erguidos às pressas pela piedade heróica dos primeiros pioneiros de nossa civilização. Temos aí, Senhor Presidente e Senhores Senadores, uma página de meio século de apatia, digna de preocupar a atenção de um sociólogo e de um historiador. Foi preciso que viesse a República, que viesse a Constituição de 1891 e com ela a autonomia dos Estados para que surgissem como por encanto, através de sacrifícios, escolas superiores outras que se estenderam do Amazonas ao Rio Grande do Sul.

Sempre acreditei que as escolas superiores são instituições vanguardistas, são estímulos oraculares arrastando a Nação para o futuro. E onde estaríamos nós, se mais cedo tivéssemos dotado o País destes órgãos propulsores de todo o avanço, de toda cultura, de todo acesso ao provir? Sem as escolas superiores em marcha os cursos de humanidades sofreriam um recuo e sem os cursos de humanidades, curso de preparação, os cursos primários seriam como os canteiros, com as sementeiras que se não mudam a tempo para a terra propícia que as faça medrar e florescer. E o resultado seria como tem sido esse resíduo estranho de analfabetismo que chumba a nossa Pátria. A ignorância é uma forma de servidão da mais execrável servidão. É o caldo em que prolifera o parasitismo, a superstição, a macumba, o crime e a miséria.

Senhor Presidente,

Quando a Alemanha tomou Kiau-Tchau na China Oriental, a primeira coisa de que cuidou foi construir um cais que facilitasse o comércio e uma Universidade.

Há remotos anos, os ingleses em suas colônias da longínqua Austrália tiveram por bem criar não uma escola superior, não mesmo uma universidade, mas cinco universidades nas cidades de Sydney, Melbourne, Perth, Brisbane e Adelaide. Criaram duas na longínqua Nova Zelândia. Coisa admirável em pleno século das descobertas, já em 1532, quando D. João III repartia as terras do Brasil em 12 latifúndios que constituiram como capitânicas, os alicerces de nossa Pátria e razão de ser do êxito de nossa

grandeza territorial, galardão de tanto heroísmo, a Espanha fundava uma Universidade no Perú, cuidando desde logo de sistematizar a cultura naquêlê País distante. Quando Saint-Martin, reunindo um exército, atravessou os Andes para ir levar o seu apóio à liberdade periclitante do Chile, auxiliando com suas armas, ali encontrou um grande número de homens notáveis, saídos daquela Universidade e que constituiram o principal penhor da organização e segurança das instituições livres proclamadas naquêlê País.

Não sou pessimista a nosso respeito, Senhor Presidente e Senhores Senadores. Teremos também feito muito, mas é fora de dúvida que, neste setor, bem poderíamos ter feito muito mais.

Não quero continuar, não preciso continuar a fatigar o Senado, e, reportando-me à Escola Técnica Industrial do Pará, eu apelo para a benevolência, para o patriotismo e para o dever maior do Senado brasileiro. Acorramos em auxílio da Escola Industrial do Pará, ministremos os recursos indispensáveis para que ela seja realmente uma fonte de incontáveis benefícios. Aproveitemos as nossas inteligências jovens, o espírito de nobre ambição de nossa juventude, concorramos para o levantamento das classes menos favorecidas, dando aos filhos, as possibilidades de que os pais não puderam gozar.

E o que vamos fazer em favor da Escola Industrial do Pará, façamos em favor de todas as Escolas do Brasil. Estejamos alertas, em face desse problema fundamental, fundemos as nossas oficinas e não esqueçamos que a ignorância é um inimigo instantâneo que, dia a dia, nos assoma por todos os lados. É o inimigo de todos os momentos, de todas as horas, de todos os tempos e precisa ser contido, precisa ser debelado pela vigilância dos poderes públicos responsáveis pela grandeza e pelo futuro da Nação.

Encerrando essas minhas palavras, envio à Mesa projeto que as consubstancia. (*Muito bem; muito bem.*)

Durante o discurso do Sr. Augusto Meira, o Sr. Nereu Ramos, presidente, reassume a presidência.

Vem à Mesa, é lido, e distribuído às Comissões de Viação e

Obras Públicas e de Finanças
o seguinte

PROJETO
N.º 21, de 1947

Autorizando a abertura de crédito para a ampliação do prédio e das instalações e serviços da Escola Industrial Federal em Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Poder Executivo fica autorizado a ampliar o prédio e as instalações e serviços da Escola Industrial Federal em Belém, Estado do Pará, podendo para isso despende a importância de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros).

Art. 2.º Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo 1.º poderá abrir um crédito especial pelo Ministério da Educação ou Ministério de Obras Públicas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1947. — *Augusto Meira.* — *Alvaro Adolpho.* — *Peretra Moacyr.* — *Henrique de Novaes.* — *Santos Neves.* — *Andrade Ramos.*

O SR. PRESIDENTE — Tenho a honra de comunicar aos Srs. Senadores que visitou esta Casa, o Senhor David Alvéstegui, Embaixador da Bolívia. Veio S. Ex.ª agradecer as homenagens prestadas pelo Senado ao País amigo, à passagem de sua data nacional.

Continua a hora do expediente. Não há outros oradores inscritos. (Pausa).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Compareçam mais os Srs. Senadores:

Andrade Ramos.
Cícero de Vasconcelos.
Joaquim Pires.
Georgino Avelino.
Victorino Freire.
Waldemar Pedrosa.
Clodomir Cardoso.
Carlos Saboya (8).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Magalhães Barata.
José Neiva.
Plínio Pompeu.
Fernandes Tavora.

Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Pinto.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino.
Getúlio Vargas (20).

E' aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 105 — 1947

Requeremos que, ouvida a Casa, queira V. Ex.ª determinar não se realize a sessão do Senado na próxima sexta-feira, 15 do corrente, dia santo consagrado à Assunção de Nossa Senhora, a quem o povo brasileiro consagra profunda e tradicional devoção.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1947. — *Cícero de Vasconcelos.* — *Roberto Glasser.* — *Apolonio Sales.* — *Henrique de Novaes.* — *Pereira Moacyr.* — *Santos Neves.* — *Hamilton Nogueira.* — *Andrade Ramos.* — *Augusto Meira.*

Votação, em discussão única, da proposição n.º 9, de 1947, que torna insubsistente a reforma administrativa do General Bertoldo Klinger. (Com pareceres ns. 64 e 136, respectivamente, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, e de Forças Armadas, contrário).

O SR. SALGADO FILHO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador.

O SR. SALGADO FILHO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, não tenho nenhuma questão de ordem a levantar. Como, entretanto, não ouvi V. Ex.ª anunciar o encerramento da discussão da matéria, desejaria dizer algumas palavras antes de se proceder à votação.

O SR. PRESIDENTE — A discussão da proposição n.º 9, de 1947, foi encerrada na sessão do dia 27 de maio do corrente ano.

O SR. SALGADO FILHO — Agradeço o esclarecimento de V. Ex.^a, Sr. Presidente, e peço me conceda a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Senador Salgado Filho.

O SR. SALGADO FILHO (*) — (Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, excusar-me-ia de voltar a falar sobre o assunto, que, aliás, já tive oportunidade de versar perante o Senado, não fôra o fato de ter sido concitado a fazê-lo por um ilustre parlamentar, cuja amizade muito prezo — o General Euclides de Figueiredo.

Discursando na Câmara dos Deputados, S. Ex.^a dirigiu-me um apêlo, usando de expressões generosas para quem tanto o estima, e pedindo-me que reexaminasse o assunto e modificasse minha opinião, para muitos, oriunda de motivos partidários.

Faz-se-me, Sr. Presidente, uma injustiça, e uma injustiça clamorosa. Nenhum motivo pessoal influiu sobre mim ao estudar a matéria, que se prende ao ilustre militar, a cujo valor intelectual e técnico sou o primeiro a render homenagem.

Em verdade, Sr. Presidente, o General Bertoldo Klinger é um militar distinto, de honradez ilibada e nenhuma palavra proferi de ataque a S. Ex.^a. O único adjetivo que empreguei por ocasião do debate neste recinto, foi o de indisciplinado.

A defesa que se fez do General Klinger versou tôda sobre a sua vida militar. Mas nem sequer uma palavra foi proferida no sentido de reputar inadmissível o qualificativo por mim utilizado, sem qualquer intuito pejorativo, senão o de revelar um fato que desafia contestação.

Ouvi, nesta Casa, a leitura de uma carta do Marechal Mascarenhas de Moraes, patricio valoroso a quem nenhum brasileiro deixa de render o culto de sua admiração e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados nos campos de batalha da Europa, em defesa do nosso patrimônio moral e do nosso pavilhão.

Mas, Sr. Presidente, homem amante da verdade, em sua carta, se me não falha a memória, aquele bravo soldado faz referências aos atos de indisciplina do General Bertoldo Klinger, como militar, embora dizem-

do que foram todos eles em benefício do Exército.

Por mais respeito que tenha a palavra do ilustre varão e soldado brasileiro, não posso deixar, Sr. Presidente, como ex-Ministro da alta Corte que é o Supremo Tribunal Militar, de opôr meu respeitoso não apoiado à sua declaração.

Por maiores que sejam as benemérencias dos atos praticados, desde que de indisciplina, não podem merecer o apoio de nenhum soldado, porque não há exército, não há força militar alguma que possa substituir ante o elogio e a reverência aos atos de indisciplina.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a dá licença para um aparte ?

O SR. SALGADO FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Arthur Santos — Dentro do conceito de disciplina formulado por V. Ex.^a, estão incluídas as mais ilustres figuras do Exército Nacional e muitos daqueles que, ao lado de Vossa Excelência, se ergueram em atos de indisciplina contra o governo constituído de então, dando lugar à vitória revolucionária de 1930. Se V. Ex.^a quizer levar muito longe o conceito de indisciplina, exporá ao desprezo público grandes figuras do Exército, ainda hoje à frente de importantes serviços administrativos e militares que se insubordinaram contra a ordem legal, representada pelo então Presidente Washington Luiz. Aliás, na própria proclamação da República, também houve insubordinação das forças armadas, quando se levantaram contra a ordem legal, representada pela Monarquia.

O SR. SALGADO FILHO — Agradeço ao ilustre colega e amigo o aparte com que acaba de me honrar. Entretanto, peço a V. Ex.^a não confunda ato de indisciplina com ato revolucionário, que origina a revolução. Os revolucionários vencidos na luta são condenados; os vencedores, são glorificados. Não podemos confundir o ato de indisciplina no seio da tropa com o ato revolucionário em prol de um ideal.

O Sr. Arthur Santos — Essa foi exatamente a indisciplina do General Bertoldo Klinger.

O Sr. Hamilton Nogueira — É interessante a classificação que o nobre orador acaba de fazer: os vencidos são criminosos; os vencedores estão isentos de culpa!

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SALGADO FILHO — V. Ex.^a pode extranhá-la, mas toda a humanidade assim o considera: os vencedores são glorificados, os vencidos são condenados. Não se permitem, porém, dentro da tropa, mesmo em momento de paz, de ordem, de tranquilidade, atos isolados ou coletivos de indisciplina contra as autoridades, contra o poder constituído.

O Sr. Arthur Santos — O ato do General Klinger não foi isolado; foi a expressão da vontade popular que pretendia a volta do País à ordem constitucional. Recordamo-nos todos da chamada "revolução constitucionalista", apoiada por todo o Brasil. O General Euclides de Figueiredo a quem V. Ex.^a se referiu, foi um dos chefes desse movimento revolucionário, aliás parte destacada. No entanto, beneficiado pela anistia, há pouco tempo, por ato do Presidente da República, foi reintegrado no serviço do Exército e promovido.

O Sr. Hamilton Nogueira — A anistia é um ato de sabedoria.

O Sr. Pedro Ludovico — Mas dentro da anistia, sofreu ele as consequências da indisciplina.

O Sr. Arthur Santos — O General Klinger está sofrendo essas mesmas consequências e pedimos para ele a anistia.

O Sr. Hamilton Nogueira — É uma exceção odiosa.

O Sr. Arthur Santos — Perfeitamente.

O SR. SALGADO FILHO — Pediria aos ilustres colegas que me apartassem cada qual a seu turno, para que eu pudesse tomar no devido apreço as suas objeções. Estou ainda na primeira parte das minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Permita-me o ilustre orador uma retificação. Guiando-me pelos avulsos da ordem do dia, anunciei a matéria como em votação; no entanto verifiquei, depois, que se trata de discussão única. V. Ex.^a pode, portanto, continuar com a palavra para discutir a matéria.

O SR. SALGADO FILHO — Agradecido a V. Ex.^a, Sr. Presidente — Naquêle instante pelo respeito devido à Mesa não quis insurgir-me, porém, já havia verificado o engano.

Dizia eu que estava na primeira parte das minhas considerações. Abordava apenas trecho da carta do ilustre Marechal Mascarenhas de Mo-

rais, onde dizia que os atos de indisciplina do General Klinger haviam sido todos praticados com o intuito de beneficiar o Exército.

A essa altura, opuz a restrição e distingui, no aparte do meu ilustre colega e amigo Senador Arthur Santos, a confusão de S. Ex.^a entre ato de indisciplina e ato revolucionário.

Desejo, agora, Sr. Presidente, acentuar que, referindo-me à indisciplina, não tive o intuito de desmerecer o ilustre General como não o teve o digno militar que pretendeu defendê-lo, considerando-o todavia oficial disciplinado.

Mais ainda, Sr. Presidente, um dos grandes órgãos de publicidade do Distrito Federal — "Diretrizes" — em reportagem, pretendendo defender e elogiar o General Bertholdo Klinger, menciona outro fato que, ao contrário, confirma minhas alegações que, aliás desafio, sejam contestadas.

Diz "Diretrizes" com grandes *manchettes*, que o General Bertholdo Klinger, quando major, em perseguição dos revolucionários de 1922 — e perigosíssimo perseguidor — porque vencido, foi perseguido, julgado e condenado. E embora atribuindo a mais alta benevolência aos atos por ele praticados, acrescenta que, quando major e comandante de uma coluna, se recusou a receber ordens do seu General em chefe, Pantaleão Teles Ferreira.

Na pretensa defesa confirma-se a declaração: S. Ex.^a, brilhante oficial, de grande cultura, técnico, por todos reconhecido, era, porém, major indisciplinado, porque negava obediência às ordens do general que julgava não estar à altura de o comandar!

Pobre do exército, pobre da força armada, cujos membros se recusam a obedecer às ordens de seu comandante!

A defesa brilhante toda ela converge para a indisciplina, para a imputação que fiz da tribuna do Senado.

Assim pois, Sr. Presidente, não se tratava de imputação ao General Bertholdo Klinger, oriunda de paixão, e objetivando fim partidário, mas, pelo contrário, de uma verdade apresentada pela palavra de um Senador, que não se pode deixar dominar por sentimentos subalternos. Afirmo, perante o Senado, que os mais elevados sentimentos me inspiraram, naquele momento.

Sou o primeiro a reconhecer o valor do general Klinger, que pode ser citado como exemplo na cultura

e na técnica. Admiro-o, dentro de tais predicados. Infelizmente, porém, por sua disciplina, não pode servir de modelo a nenhum militar.

Não me inspirou, também, qualquer animosidade decorrente de ter sido eu Ministro do Trabalho do Governo contra o qual se insurgiu o General.

Não, Sr. Presidente. Fui levado pela minha cultura jurídica, que me indicava não se poder estender ao General Klínger uma anistia, como fôra justificada na sua apresentação à Câmara dos Deputados. Essa anistia foi concedida aos militares, que se envolveram na Revolução de São Paulo, quaisquer que fôssem os motivos que inspiraram os revolucionários de então. Nesse número, estava incluído o general Euclides de Figueiredo. É certo que o ato de reversão ao Exército, relativo a S. Ex.^a, não veio ao Senado, mas, se tivesse vindo, teria eu votado pelo mesmo, porque, embora adversário político de S. Ex.^a, não poderia deixar de incluí-lo nessa anistia e de dar-lhe meu voto, por se tratar também de militar de valor, de militar digno de todo o meu acatamento. Assim são, aliás, todos aqueles que, vencidos embora, se envolvem na luta por um ideal. Foi o que sucedeu na Revolução de São Paulo. Embora errôneo, no meu conceito, o ideal que a moveu. Seja como fôr, não poderia deixar de respeitar os intuítos de S. Ex.^a

Quanto ao general Klínger, porém, Sr. Presidente, a situação não era a mesma, porque esse oficial general não fôra reformado por se ter envolvido num movimento revolucionário.

O Sr. Ferreira de Souza — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. SALGADO FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Ferreira de Souza — Como explica V. Ex.^a que a reforma do general Bertholdo Klínger, que V. Ex.^a diz decorrente de ato disciplinar, verificado no começo de julho de 1932, tenha sido assinada no dia 9, data da Revolução de São Paulo, e somente publicada a 13 do mesmo mês?

O SR. SALGADO FILHO — O ato de reforma do general Bertholdo Klínger, se decorrente da Revolução de São Paulo, não poderia ter sido datado de 9 de julho...

O Sr. Ferreira de Souza — Reparehem V. Ex.^a: só foi publicado a 13 de julho.

O SR. SALGADO FILHO — ... porque aquela revolução irrompeu na noite de 9 e S. Ex.^a foi reformado durante o expediente desse dia, isto é, antes da revolução.

O Sr. Ferreira de Souza — O nobre orador sabe perfeitamente que o Governo, em 9 de julho, já estava tomando providências contra a Revolução de São Paulo. Sabia-se que o General Klínger havia partido de Mato Grosso.

O SR. SALGADO FILHO — Vossa Ex.^a está equivocado. O Governo, em 9 de julho, não sabia dessa revolução. E, tanto não sabia que o Ministro do Trabalho de então se encontrava na capital paulista, procurando acalmar os operários da S. Paulo Railway, fazendo com que retornassem aos serviços abandonados por motivo de greve, tendo sido a sua missão coroada de êxito, pois todos voltaram ao trabalho.

Estou certo de que o Governo, se tivesse conhecimento dessa revolução, não consentiria na ida de um Ministro a São Paulo, nem esse titular tomaria a iniciativa de ir acalmar os ânimos de operários em greve, concitando-os a retornar ao trabalho, o que importaria em auxiliar os propósitos daqueles que se insurgiam contra o Governo.

O Sr. Ferreira de Souza — Mas o facto é que o General Klínger partira, havia dois dias, de Mato Grosso.

O SR. SALGADO FILHO — Repito: — V. Ex.^a está equivocado. O General Klínger não estava em São Paulo em 9 de julho. Na manhã desse dia, recebia eu as maiores homenagens, inclusive da Força Pública do Estado. Nessa data, oferecia-me o ilustre comandante dessa tropa, Coronel Marcondes Salgado, um livro sobre a história da corporação que dirigia.

O Sr. Arthur Santos — Em todas as revoluções há episódios semelhantes. Nas vésperas da Proclamação da República realizou-se um baile na Ilha Fiscal, a que compareceram quase todos os conspiradores.

O SR. SALGADO FILHO — Não estou censurando.

O Sr. Arthur Santos — Nem eu censuro. Apenas quero assinalar que se trata de episódio comum às revoluções.

O SR. SALGADO FILHO — Quero, apenas, dizer que o Governo não sabia da revolução de 9 de julho. Se soubesse, o Ministro do Trabalho cer-

tamente não estaria em São Paulo. Desejo que os nobres Senadores atendem bem às respostas que dou aos apartes, demonstrativos de que os recebo com prazer e consideração.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. *Arthur Santos* — Estou ouvindo V. Ex.^a com a atenção que merece.

O SR. SALGADO FILHO — A realidade é que, em 1.º de julho de 1932, o General Klinger expediu officio, por um portador, ao então Ministro da Guerra, contendo as maiores increpações, as injúrias mais graves a um varão ilustre, a um homem honrado, como era o General Augusto do Espírito Santo Cardoso, esse venerando official digno da consideração e do respeito de todos os brasileiros e mais ainda, de seus subordinados, pelos relevantes serviços prestados à Pátria. O General Klinger se negava a cumprir as ordens emanadas daquele superior. Foi esse officio, datado de 1.º de julho e transmitido a todos os comandos de regiões por via telegráfica, que determinou a reforma administrativa do General. Por conseguinte, o decreto de sua reforma não decorreu da revolução de São Paulo, mas de ato de indisciplina, praticado por elle, uzeiro e vezeiro em gestos de insubordinação contra seus superiores.

Assim falando ao Senado, quero fique bem esclarecido que não sou movido por outro interesse, por outro motivo, que não o de respeitar a verdade e os ensinamentos jurídicos que recebi na escola e, depois, procurei aprimorar no estudo cotidiano da ciência do direito.

O meu modo de apreciar os fatos pode não obter o acôrdo daqueles que, movidos por circunstâncias partidárias, não querem ver as razões contrárias ao retorno do General Klinger à atividade do Exército, — atividade, aliás, que não mais poderá exercer por haver ultrapassado a idade legal para que os generais de brigada militem no exército nacional. Maior de 62 anos, elle não poderia continuar na atividade militar e, ainda menos, retornar à mesma.

Vê pois, V. Ex.^a, Sr. Presidente, e vêem os illustres colegas que fui injustamente tratado por aqueles que me julgaram capaz de, num debate dentro do Senado, defender preocupações de ordem partidária, quando se trata de examinar a matéria com os

fundamentos e argumentos que estou oferecendo.

O Sr. *Arthur Santos* — V. Ex.^a me permite um aparte? (*Assentimento do orador*) Nessa mesma crítica está incorrendo V. Ex.^a, pois acaba de declarar que os que pensam contrariamente a V. Ex.^a estão sendo levados por simpatias de ordem partidária. Ouvi e lamento profundamente essa expressão de V. Ex.^a dirigida aos colegas que divergem do seu ponto de vista.

O SR. SALGADO FILHO — V. Ex.^a está enganado.

O Sr. *Arthur Santos* — Não ouvi bem o que disse o nobre Senador.

O Sr. *Ferreira de Souza*. — Ainda mais: — o parecer está subscrito por membros de três partidos.

O SR. SALGADO FILHO — Permita-me V. Ex.^a que responda primeiro ao aparte do meu nobre colega Arthur Santos, para depois então atender ao seu aparte. Não disse que os meus illustres colegas, Senadores, que viessem a divergir de mim, o fizessem por um sentimento partidário; as minhas palavras foram as seguintes: aqueles que me julgarem capaz de um rebaxamento de opinião, deixaram-se levar, talvez, por um sentimento partidário.

O Sr. *Arthur Santos* — Aceito e agradeço o esclarecimento de V. Ex.^a Aliás, V. Ex.^a está acima de uma acusação dessa natureza. Sabemos que V. Ex.^a diverge de nós outros, levado por um ponto de vista, que não podia originar-se de sentimentos inferiores.

O SR. SALGADO FILHO — V. Ex.^a não imagina como me faz bem o seu aparte.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Aliás, é esta a opinião do Senado. (*Apoiados*).

O Sr. *Walter Franco* — Os nossos apartes tendem somente a convencer V. Ex.^a (*Risos*).

O SR. SALGADO FILHO — Declaro-me satisfeito com o conceito dos meus colegas e desejaria que todos aqueles que apreciam o debate, julguem, como S. Ex.^{as} estão julgando, a opinião do Senador que ora ocupa a atenção do Senado.

Agora, atenderei ao aparte do nobre Senador *Ferreira de Souza*.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Desejava fazer a mesma observação constante do aparte do illustre Senador Arthur Santos. Ela não é mais necessária, deante do esclarecimento

dado por V. Ex.^a em relação ao sentido das palavras, que proferira. Resta-me chamar a atenção do nobre Senador para a circunstância do parecer da Comissão de Justiça ter sido aprovado por unanimidade e firmado por Senadores pertencentes a três partidos diversos.

O SR. SALGADO FILHO — Já que V. Ex.^a fala no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, há de permitir que estranhe tenham os meus ilustres colegas dessa Comissão abandonado o aspecto legal da matéria, a sua feição constitucional, para estudá-la, para esmerilhá-la no aspecto técnico, pertinente à Comissão de Forças Armadas. Não vai nisso nenhuma censura aos meus ilustres colegas, mas não há negar que cada um de nós deve circunscrever-se à competência das Comissões a que pertence.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a está equivocado.

O Sr. Ferreira de Souza — Há um engano de V. Ex.^a A Comissão de Justiça não esmerilhou a parte técnica.

O Sr. Arthur Santos — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) V. Excia. poderá comprovar o seu equivoco com as palavras constantes da conclusão do parecer:

“Nada opondo a Constituição à medida consubstanciada na proposição, somos de parecer que o Senado a aprove”.

Portanto, a Comissão concluiu referindo-se ao aspecto constitucional do projeto. Atente V. Excia. na conclusão do parecer.

O SR. SALGADO FILHO — Li a conclusão do parecer, mas tive oportunidade de ler, também, os motivos justificativos dessa conclusão.

O Sr. Ferreira de Souza — A razão justificativa — permita V. Excia. que o diga — levou a Comissão a encarar a questão, não apenas sob a constitucionalidade, mas também sob a legalidade da medida. E argüiu que, sob esse fundamento, a reforma não foi rigorosamente legal; no fundo, a razão básica foi a Revolução.

O SR. SALGADO FILHO — Vê, por conseguinte, o Senado, Sr. Presidente, que a Comissão de Constituição e Justiça estudou o mérito já examinado pela de Forças Armadas, que não apreciou a legalidade nem a constitucionalidade do projeto.

O Sr. Arthur Santos — Para conhecer da legalidade do projeto é preciso conhecer-lhe o mérito.

O SR. SALGADO FILHO — Estudou o fato determinante da reforma, reestudou-o sob a feição que bem pareceu à douta Comissão, isto é, por outro prisma que não o da legalidade.

Eis por que, Sr. Presidente, sem quebra do respeito que me merecem os ilustres colegas da Comissão de Constituição e Justiça, lamento tivessem intervindo na alçada da Comissão de Forças Armadas.

O Sr. Attilio Vivacqua — Não penetravam na alçada daquela Comissão — permita-me V. Excia. observar. Tiveram de analisar o fato, para, daí, chegarem à aplicação da norma constitucional. O ilustre relator, Sr. Senador Aloysio de Carvalho, apreciando a matéria sob esse aspecto e fazendo até considerações sobre a medida adotada pela Constituição de 1934 no art. 19 das Disposições Transitórias, que concedeu anistia ampla, chegou à conclusão de que o General Bertholdo Klinger, neste ato chamado de indisciplina, não esteve senão praticando os atos preliminares da Revolução de que foi chefe.

O Sr. Ferreira de Souza — Muito bem!

O Sr. Attilio Vivacqua — São, portanto, fatos essenciais para a conclusão de ordem jurídica, do ilustre relator, manifestando-se no sentido de que a medida consubstanciada no projeto não ofende a Constituição. O nobre orador verificará que o aspecto preliminar se entrelaça, substancialmente, com o do mérito.

O SR. SALGADO FILHO — Sr. Presidente, o meu ilustre colega, Senador Attilio Vivacqua, com a sua dialética magnífica e impressionante maneira de dizer, não desfaz as razões em que o brilhante relator da Comissão de Constituição e Justiça baseou seu parecer. Nêsse trabalho — não o lerei para não tomar tempo ao Senado — verifica-se que se discute a origem do ato governamental de julho de 1932, ato que a Comissão de Forças Armadas, dentro da sua esfera de ação, já apreciara, concluindo ter a reforma do General Klinger ocorrido por ato de indisciplina anterior à Revolução, e não decorrente da própria Revolução, que explodiu posteriormente.

Sr. Presidente, minha presença na tribuna teve unicamente em mira es-

clarecer bem minha atitude, que, não me canso de repetir, é a do respeito à verdade, a meu ver constante das premissas e da conclusão do parecer da Comissão de Forças Armadas, do qual divergiu apenas um dos seus ilustres membros.

Sr. Presidente, desejava prestar estes esclarecimentos sem azedume, sem irreverência ao próprio General Bertholdo Klinger, no sentido de que o Deputado Euclides de Figueiredo, militar brilhante, parlamentar distinto, cuja amizade, repito, prezo imensamente, se convença que meu intuito, externado na Comissão de Forças Armadas, como relator, e reafirmado neste recinto, é o de que a verdade paire acima de tudo. Quis demonstrar, outrossim, que o General Bertholdo Klinger não fôra reformado em consequência de sua participação na revolução de São Paulo, mas, tão somente por ato de indisciplina, anterior àquele movimento.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que me cumpria expender, em respeito ao próprio Senado, de que me honro de fazer parte. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. ERNESTO DORNELLES — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ERNESTO DORNELLES (*) — Sr. Presidente, depois da revolução de 1932, viveu o País um período constitucional, durante o qual ocupou a Pasta da Justiça do Governo da República um ilustre paulista, que participara daquele movimento, o Dr. Vicente Ráo. Ao mesmo tempo, tinha assento, no Congresso Nacional, numerosa representação que também havia sido solidária com a revolução constitucionalista.

O pensamento político do Governo de então era o esquecimento das dissensões partidárias, e o próprio Estado de São Paulo fôra restituído aos seus dignos filhos, integrantes do mesmo movimento.

Da anistia concedida, ficaram excluídas duas ilustres patentes do Exército Nacional: o General Bertholdo Klinger e o Coronel Euclides de Figueiredo.

Ao que constava, esses militares, não conformados com o rumo que os

(*) Não foi revisto pelo orador.

acontecimentos haviam tomado, não a desejavam.

Na atual fase constitucional, enquanto o Presidente da República tinha a prerrogativa, de assinar decretos-leis, foi expedido o ato pelo qual se fazia reverter ao Exército, promovido ao posto de General, o então Coronel Euclides de Figueiredo.

Dêste modo, apenas deixou de ser contemplado o General Bertholdo Klinger.

Sr. Presidente, custava-me acreditar que, nessa ocasião, a mais propícia e aconselhável para que o General Klinger tivesse sido reconduzido à ativa do Exército — custava-me acreditar ocorresse tal esquecimento, quer por parte das autoridades militares, quer pelo Presidente da República, quer, mesmo, pelo autor dêste Projeto, o General Euclides de Figueiredo, a quem, certamente, seria extremamente grato ter como companheiro o seu antigo camarada da Revolução de 32.

Diante dessas circunstâncias, julgava persistisse ainda, no General Bertholdo Klinger, o intuito de não regressar ao Exército, por manter o mesmo pensamento a respeito dos colegas que, com êle, não tinham concordado por ocasião do movimento constitucionalista de 32.

E, como não tivesse, durante o período constitucional recorrido ao Judiciário, pensei, tal como o relator da Comissão de Forças Armadas, que estava prescrito o direito à anistia. Legalmente, deveria haver decreto fazendo o General Bertholdo Klinger retornar ao Exército, como sucedeu com o General Euclides de Figueiredo.

Depois disso, ouvi, neste recinto, leitura da carta escrita pelo brilhante Marechal Mascarenhas de Moraes, indiscutivelmente o interprete do pensamento militar do Brasil e na qual S. Ex.^a se mostrava favorável à volta ao Exército do General Klinger. Por outro lado, também ouvi a leitura da carta do próprio General Klinger, em que demonstrava já não existir em seu espírito essa incompatibilidade. S. Ex.^a não se sentiria mal em conviver no meio dos companheiros de que dissentira na Revolução de 1932.

Sr. Presidente, observo agora, que c parecer da Comissão de Constituição e Justiça afirma ser constitucional a proposição. Não sendo jurista, cabe-me acatá-la o que faço com muita satisfação, com o mesmo

agrado com que ouvi os conceitos emitidos nas cartas dos generais Mascarenhas de Moraes e Bertoldo Klinger.

Penso que, acima dos inconvenientes da volta do general Klinger ao Exército, paira um grande bem. No momento atual, nosso pensamento deve elevar-se para o esquecimento de tôdas as dissensões passadas, a fim de que, em ambiente de harmonia, possamos concentrar nossas energias em benefício do Brasil.

Não obstante ter dado minha assinatura ao parecer da Comissão das Forças Armadas, convenci-me agora, de que devo votar de outra maneira. Assim, pois, desta tribuna, venho afirmar com o pensamento voltado para harmonia dos brasileiros, que votarei de acôrdo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. MELLO VIANNA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MELLO VIANNA (*) — Sr. Presidente, o assunto foi perfeitamente estudado pelas illustres Comissões de Constituição e Justiça e de Forças Armadas do Senado. Cabe-me apenas o dever de votar segundo os ditames de minha consciência, que me orienta no sentido de aprovar a proposição.

Aceito, sem a menor relutância e com a maior insuspeição, o fundamento final do voto do illustre representante do Rio Grande do Sul, amigo a quem prezo há muitos anos e cujos predicados morais sempre proclamei e continuarei a proclamar — o Senador Ernesto Dornelles.

O Sr. Ernesto Dornelles — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. MELLO VIANNA — O illustre Senador riograndense fundamenta seu voto num grande motivo de ordem política e social — o esquecimento da luta em que se dividiram os brasileiros. E' bem do meu feitio encarar sempre com simpatia essa pacificação, esse esquecimento para que todos, unidos, trabalhem em prol da prosperidade e da grandeza do País, tão reclamadas do patriotismo de seus filhos.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Sob o ponto de vista jurídico, sem a menor relutância, aceito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Efetivamente, se a reforma do General Bertoldo Klinger foi ditada por motivo de ordem disciplinar, também contra essas infrações se institui a anistia, que não é perdão, mas esquecimento. Se o perdão reconhece a falta, a anistia é a fôlha que se vira, a página que se volta, para que todos, de coração aberto, considerem o anistiado como se nada tivesse havido. Essa é a elevada noção da anistia, como medida política e social.

Se nos apegássemos aos princípios de Regulamentos do Exército, tê-lamos negado a todos os oficiais do Exército que, mais de uma vez, se revoltaram contra o poder constituído.

A anistia desfaz o dissídio entre brasileiros dignos, vistam eles farda ou casaca, porque todos se mantêm em igual nível de patriotismo, com a mesma independência, o mesmo grande amor à terra em que vivem. Militar ou civil, orgulhamo-nos todos de ser brasileiros e procuramos colaborar da melhor forma pelo bem e pela prosperidade do Brasil.

Não poderia pairar em meu espírito, para que rejeitasse a proposição, o motivo alegado, de vez que tôda a insurreição, tôda a revolução atenta sempre contra a maior lei do País: — a Constituição.

Nestas condições, Sr. Presidente, sou forçado a negar acolhida a êsse fundamento. Não posso deixar de encontrar no ato do General Bertholdo Klinger motivo de ordem política, porque pessoalmente êle não se rebelaria contra o digno militar então Ministro da Guerra, a quem conheço há muitos anos e cujas virtudes sempre proclamei.

Era aquêlo o estopim que se acendia, como espectro da insurreição, de que, aliás, não participei. Convidado, a tomar parte no movimento recusei o meu concurso, por entender que se devem consertar os êrros e os dêsvios políticos que os homens, em determinado momento, cometem, pela evolução e não pela revolução.

Julguei-me no dever, Sr. Presidente, de emitir a minha opinião que é insuspeita, porque fui deposto do alto cargo que V. Ex.^a hoje exerce com tôda nobreza e que me havia sido confiado pelo voto dos brasileiros.

Não guardel ressentimentos. Voltando à minha terra, prossegui nas atividades profissionais das quais sempre usufrui proventos para mim e a

minha família. Procurei viver afastado da política e das elevadas posições, apesar de inúmeros convites e solicitações, conservando-me silencioso, à espera de que o Brasil crescesse e progredisse. Com o meu silêncio, entregue às minhas atividades privadas, concorri para o engrandecimento da minha pátria, sem perturbar as iniciativas e a marcha dos poderes públicos.

Apesar de preso pelo General Bertholdo Klinger, não guardo ressentimentos de sua pessoa e, neste momento, tenho o prazer de concorrer com o meu voto para que volte ao seio do Exército.

Por sua vez, S. Ex.^a poderia considerar que estava servindo a uma causa das mais justas e que eu estivesse em erro. No entanto, meu despredicamento, minha insuspeição, obrigam-me a votar em favor da sua reversão ao Exército. Se teve excedida a idade legal, o corretivo está na própria lei: o esquecimento. Por que a proposição em aprêço não é senão a anistia sob outro rótulo. Cumpre ao Exército considerá-lo reformado, se assim o exigir a idade.

Antes de emitir meu voto julguei de meu dever externar-me, desta tribuna porque, quando tive a grande ventura de ser Governador de Minas Gerais, privei com esse ilustre oficial, que então comandava as forças do meu Estado, postas por mim à disposição do Exmo. Sr. Presidente da República para sua pronta defesa.

Era pessoa de gênio impetuoso, que talvez não dominasse os impulsos em determinados instantes. Considero-o, contudo, brasileiro digno, oficial nobre. Ao que me conste, jamais recusou voltar ao Exército; apenas ainda não o fizera, devido às impossibilidades materiais que teria de vencer.

A meu ver, Senhores, S. Ex.^a pode e deve reverter às forças armadas e dou-lhe, com prazer, meu voto para que não fique na situação impar de ser o único oficial não contemplado com a reversão às fileiras das forças armadas. Com isso, não só iremos de encontro aos seus desejos, como fortaleceremos a cordialidade que deve existir entre os brasileiros, principalmente neste momento.

Releve-me o Senado ter-lhe tomado o tempo; mas, Sr. Presidente, esta minha manifestação tinha que ser dada, como um ato de justiça e de insuspeição, sobre a personalidade do

ilustre oficial, general Bertholdo Klinger.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Continue a discussão do projeto.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOÃO VILLASBOAS (*) — Sr. Presidente, não venho fazer o elogio do general Bertholdo Klinger, nem dizer ao Senado do valor moral, intelectual e patriótico desse grande brasileiro, porque a Nação inteira o conhece e lhe reconhece tais predicados. Minha intenção, no momento em que se discute o projeto, é apenas trazer o meu testemunho, o que faço, também, na qualidade de revolucionário, que fui, em 1932.

Quatro meses antes do 9 de Julho, já o General Bertholdo Klinger articulava a revolução no Brasil. No Norte de Mato Grosso, comigo se entendia e, no Sul, com o Senador Vespasiano Martins. O mesmo fazia em relação aos comandos das outras Regiões Militares e os comandantes de corpos isolados.

Como bem acentua o parecer da Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, a revolução apenas deflagrou no dia 9 de julho. Vinha sendo preparada e organizada desde muito tempo antes. Teve início quando o Senhor Maurício Cardoso, então Ministro da Justiça, se demitiu do cargo, seguido pelo Chefe de Polícia do Distrito Federal, Sr. Batista Luzardo, e indo ambos para o Rio Grande do Sul.

De muito antes datavam os preparativos do movimento que se articulava em todo o País, como imperativo da vontade unânime da Nação, desejosa da reconstitucionalização nacional.

No dia 1.º de julho, o General Bertholdo Klinger enviou ao Sr. Ministro da Guerra o ofício a que fez menção, em seu brilhante discurso, o ilustre Senador Salgado Filho, dele dando conhecimento a todos os comandantes de Região, porque esse documento, conforme textualmente escrevera o General Klinger, em carta a mim dirigida, tinha a finalidade de, ao ser recebido pelo Sr. Ministro da Guerra, determinar o deflagrar da revolução. Dizia ele que, ao chegar o

(*) Não foi revisto pelo orador.

ofício ao Quartel General, estaria o caso resolvido.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que o Governo Provisório não conhecia a extensão desse movimento. Eis por que o nobre Senador Salgado Filho afirmou, da tribuna, que, no dia 9 de julho, ainda o Governo do Brasil não era sabedor de que irromperia a revolução. Por isso mesmo, o Chefe do Governo Provisório baixou aquêlê ato, reformando o General Bertholdo Klinger por indisciplina. Não conhecia os trâmites revolucionários, nem a articulação que se processava no País: ignorava que aquêlê offico enviado pelo General Bertholdo Klinger no dia 1.º de julho — e que só deu entrada no Quartel General, creio que a 8 — tinha por finalidade alertar o espírito de todos os revolucionários para a eclosão do movimento. Há, portanto, íntima conexão entre o ato de indisciplina, — assim classificada a sua reforma — com o deflagrar do movimento revolucionário. Tão visceralmente ligados estão os dois atos que não se podem separar.

Entretanto, votada a Carta de 1934, os Constituintes, no art. 19 das Disposições Transitórias, concederam anistia ampla a todos quantos tivessem praticado atos revolucionários até então. O dispositivo abrangia todos aquêles que se tivessem envolvido em movimentos revolucionários, desde a Proclamação da República até o momento da promulgação do Estatuto Fundamental.

Por não ter sido, porém, a reforma do General Bertholdo Klinger caracterizada como ato de rebeldia, mas como indisciplina, ficou excluído das vantagens do dispositivo constitucional.

Ele foi o chefe da chamada "Revolução Paulista", aquêlê que a articulou e organizou; foi ele quem a fez explodir em Mato Grosso, para depois levá-la a São Paulo, na noite de 9 de julho.

Num movimento em que se procura fazer justiça a êsse ilustre militar do Exército brasileiro, a Câmara dos Deputados votou o projeto ora em discussão.

Há certa confusão quando se afirma que um dos efeitos do projeto é o retorno do Gal. Klinger à atividade militar. Não é verdade. Peço permissão à Casa para lêr os termos da proposição:

Art. 1.º Fica insubsistente o decreto de 9 de julho de 1932, que

impôs reforma administrativa ao General de Brigada Bertoldo Klinger, para que o mesmo retorne ao gozo de todos os direitos e vantagens da legislação militar".

O Sr. Salgado Filho — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com satisfação.

O Sr. Salgado Filho — Que é que V. Ex.ª entende pelo "retorno ao gozo de todos os direitos e vantagens da legislação militar"?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Compreendo que o retorno ao gozo das vantagens e direitos da legislação militar seja o retorno à atividade.

O Sr. Salgado Filho — Seria, não é. Perdõe-me V. Ex.ª

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não é o retorno à atividade porque ele já passou da idade. Aplicando-se a legislação militar será considerado reformado na data em que completou a idade legal para a reforma.

O Sr. Salgado Filho — O que a Comissão disse é a verdade. Agora, posteriormente, será reformado porque êsse é o imperativo da lei. Mas, o retorno é à atividade.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não. Não será reformado posteriormente. O ato do Governo que lhe atribuir as vantagens das leis militares terá de reformá-lo a partir do momento em que, pela idade, se imponha a medida.

O Sr. Salgado Filho — Terá que lhe aplicar, também, essa medida; mas não é automática.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — É um ato automático. Ele não pode voltar à atividade.

O Sr. Salgado Filho — Não pode voltar à atividade, mas não é automática a reforma. É preciso que volte à atividade para depois ser reformado, por ter ultrapassado a idade dos oficiais em atividade. Aparteando V. Ex.ª, desejo acentuar apenas que a Comissão disse uma verdade: a consequência do retorno é a volta do oficial à atividade, embora já em idade de ser reformado.

O Sr. Attilio Vivacqua — Com a devida licença do nobre orador penso que o projeto é muito claro: cogita do retorno aos direitos e vantagens da atividade militar.

O Sr. Salgado Filho — Evidentemente. Torna-se inexistente aquêlê decreto anterior. O oficial volta ao

mesmo estado em que se encontrava, quando sobreveio o decreto de reforma. Portanto, retorna à atividade.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Se volta à atividade, está implicitamente subordinado a todas as condições da legislação militar.

O Sr. *Salgado Filho* — Evidentemente. Será reformado, mas depois. Digo apenas que mandamos retornar às fileiras um oficial que já ultrapassou a idade da compulsória.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Respondendo aos apartes com que me honraram V. Ex.^{as}...

O Sr. *Salgado Filho* — Não tenho o objetivo de que prevaleça minha opinião. Não tenho, mesmo, nenhuma preocupação de que o General Bertoldo Klinger volte ou não ao seio do Exército. Votarei até para que volte e seja anulado esse decreto. O que pretendo é manter a opinião justa, jurídica e conscienciosamente emitida pela Comissão.

Não foi uma opinião facciosa, pois a Comissão não tem qualquer interesse em se opôr ao retorno à atividade do General Klinger.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Penso que, V. Ex.^a não terá entendido das minhas palavras qualquer afirmativa ou insinuação de que o parecer da Comissão tivesse origem facciosa. Tão pouco disse ser uma inverdade ou não ser verdadeiro o que afirma a Comissão. Sustentei que havia certa confusão no discutir-se a matéria — coisa muito diferente — e seria incapaz de lançar à Comissão ou a V. Ex.^a pessoalmente uma injúria dessa ordem.

O Sr. *Salgado Filho* — Tão convencido estou de que V. Ex.^a não teve esse propósito, que o apartelo com a urbanidade e o respeito que me merecem as opiniões do ilustre orador. Estou certo de que V. Ex.^a, ao usar a expressão — “não é verdade” — não teve por objetivo dizer que a Comissão faltava à verdade.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Perdão, eu não disse que não era verdade; apenas asseverei que havia confusão na interpretação do projeto. Efetivamente, o que este visa é atribuir ao General Bertoldo Klinger o gozo das vantagens da legislação militar, ou seja considerá-lo reformado, por um ato do Governo, em cumprimento desta lei, uma vez votada, na data em que atingiu a idade legal; nada mais. Por outras palavras: con-

siderar de nenhum efeito o ato da reforma, na data de 9 de julho de 1932, começando a contá-la da data em que aquêle militar atingiu a idade legal.

Não há, portanto, reversão à atividade; não há dois decretos, um fazendo reverter e outro reformando. Há um único ato do Governo, no cumprimento da lei, e esse considerando de nenhum efeito o Decreto de 9 de julho de 1932 e reformando o General Bertoldo Klinger na data em que o deveria ser por força da idade legal.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Ex.^a deu perfeito entendimento ao sentido do projeto.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Agradeço muito o aparte do nobre colega.

Sr. Presidente, não existe prescrição a alegar na espécie. Existiria, se o General Bertoldo Klinger solicitasse a revogação do ato. Mas o que se vê aqui é um ato espontâneo do Parlamento brasileiro, promovendo a revogação do decreto que reformou o ilustre militar, a fim de enquadrá-lo nas vantagens concedidas pelo artigo 19 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934 a todos aqueles que tomaram parte na Revolução Paulista, da qual havia sido excluído unicamente o seu chefe militar e organizador.

Repito, Sr. Presidente; não há prescrição, porque o projeto em discussão é tipicamente de anistia. Não é preciso nele dizer-se que é anistiado o General Bertoldo Klinger. Sua finalidade é de anistia, porque traz como consequência a reintegração daquela alta patente do Exército nas vantagens que está perdendo desde a promulgação da Carta de 1934, por não se lhe ter tornado extensivo o artigo 19 das Disposições Transitórias.

Sr. Presidente, o ato, considerado de indisciplina, do General Bertoldo Klinger o foi — como afirmou o nobre Senador Salgado Filho, cujo nome declino com toda a deferência — porque o Governo, no momento, não tinha conhecimento da revolução. Eis por que esse ato foi considerado isoladamente, como ato de indisciplina do General Bertoldo Klinger.

Sr. Presidente, o histórico dos acontecimentos, o desenvolver do movimento revolucionário, na mesma noite deflagrada nos Estados de Mato Grosso e São Paulo, mostra que o ato praticado por aquêle militar está inteiramente ligado à revolução. Foi como que o aviso dado às guarnições mili-

tares, e aos civis com ela comprometidos, para o início da luta.

E, se os Constituintes de 1934 julgaram merecedores de anistia os revolucionários de 32; se os Constituintes de 1934 consideraram aquêlê movimento revolucionário como de caráter nacional e no interêsse da Nação, não se pode, absolutamente, excluir dos benefícios de semelhante medida o General Bertoldo Klinger, cujo ato de indisciplina foi um gesto de bendita indisciplina, porque repercutiu no coração do Brasil e do seu povo, forçando a instalação do Congresso Constituinte de 1934.

O Sr. Salgado Filho — Nesta parte, não apoiado! Não foi aquela revolução que determinou a volta do País ao regime constitucional, visto como nenhuma alteração foi feita. O retôrno à constitucionalidade se procedeu, como se procederia, ainda que não tivesse havido o movimento revolucionário de 32. Este apenas concorreu para retardar um pouco o regresso do País à normalidade.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Peço licença para discordar de V. Ex.^a.

O movimento paulista de 32 constituiu uma dessas revoluções que, sendo vencidas, se tornaram vitoriosas. Não importa que, militarmente, o Governo Provisório do Brasil naquele momento, tivesse sufocado a revolução paulista. O anseio de liberdade e o anseio de retôrno à vida constitucional ficou no coração dos brasileiros.

E foi precisamente dessa agitação popular, regada pelo sangue dos nossos patriotas que morreram em Mato Grosso e em São Paulo, que nasceu e se fecundou a semente da qual emergiu a Constituição de 1934.

O Sr. Salgado Filho — Essa semente já estava germinada antes da revolução de 32.

O Sr. Ferreira de Souza — Não havia, sequer, indícios de alistamento e, menos ainda, material eleitoral.

O Sr. Salgado Filho — Havia a Lei Eleitoral, elaborada para êsse fim, onde se restituía aos brasileiros, que então não tinham o direito de voto, a faculdade de escolherem seus dirigentes.

O Sr. Ferreira de Souza — Não se dispunha de uma fôlha de papel ou de um lapis destinados ao alistamento ou à propaganda eleitoral.

O Sr. Salgado Filho — Porque não era o momento oportuno.

O SR. JOAO VILLASBOAS — O Sr. Ministro Maurício Cardoso explicou suficientemente...

O Sr. Ferreira de Souza — S. Ex.^a poderia explicar muito bem.

O SR. JOAO VILLASBOAS — ... a razão do seu afastamento do Ministério da Justiça.

Sr. Presidente, a aprovação manifestada por quasi todos os membros desta Casa ao projeto em debate significa uma reparação justa e a restauração de um direito, que vem se arrastando desde 1932. (*Muito bem; muito bem*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão (*Pausa*)

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam a proposição, quelram permanecer sentados (*Pausa*).

É aprovada e vai a sanção a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 9 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica insubsistente o Decreto de 9 de julho de 1932, que impôs reforma administrativa ao General de Brigada Bertholdo Klinger, para que o mesmo retorne ao gozo de todos os direitos e vantagens da legislação militar.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Antes de prosseguir na discussão e votação das matérias da ordem do dia vou submeter ao plenário dois requerimentos de voto de congratulações que haviam sido enviados à Comissão de Constituição e Justiça e foram por ela devolvidos, em virtude de recente deliberação da Casa.

São sem debate aprovados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO

N.º 102 — 1947

A Noruega comemorou a 3 do mês em curso a sua Festa Nacional.

A Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, requer a êsse pro-

pósito a inserção em ata de um voto de congratulações com o Governo e o povo daquela Nação.

REQUERIMENTO

N.º 103 — 1947

Tendo transcorrido no dia 1.º do mês corrente, a Festa Nacional da Suíça, a Comissão de Relações Exteriores requer conste da ata dos trabalhos do Senado um voto de congratulações com o povo e o Governo suíços.

Votação, em discussão única, da proposição n.º 42, que altera o número II do artigo 798 do Código do Processo Civil (Com parecer favorável, n.º 188, da Comissão de Constituição e Justiça, destacando para constituir projeto em separado a emenda oferecida em plenário).

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à votação da proposição, salvo a emenda.

É aprovada a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 42 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O n.º II do art. 798 do Código de Processo Civil (Decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939), fica assin. redigido quando o seu principal fundamento fór prova declarada falsa em juízo criminal, ou de falsidade inequivocamente apurada na própria ação rescisória.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à votação da emenda apresentada pelo Senador Mello Vianna, com parecer no sentido de ser destacada para constituir projeto em separado.

Os Senhores que aprovam a emenda, de acórd. com o parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovada para constituir projeto em separado a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 42 — 1947

Acrescentem-se às palavras do texto do parágrafo único do art. 808, do Có-

digo do Processo Civil Brasileiro, as seguintes:

“Não podendo a parte vencedora recorrida levantar depósito ou dispôr de valores sem prestar fiança idônea”.

O SR. PRESIDENTE — A emenda, convertida em projeto, vai ser enviada à Comissão para novo pronunciamento, de acórd. com o que dispõe o art. 118 do Regimento Interno. A proposição aprovada vai à sanção.

Discussão única da proposição n.º 19, de 1947, que subordina ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio os contratos entre trabalhadores de teatro, rádio e circo e os respectivos empregadores. (Com pareceres favoráveis, ns. 41 e 187, respectivamente, das Comissões de Trabalho e Previdência Social e de Constituição e Justiça, o primeiro oferecendo emenda substitutiva ao parágrafo único do art. 1.º).

Em discussão.

Não havendo quem queira usar da palavra, dá-la-ei por encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Vou pôr a votos a emenda oferecida pela Comissão de Trabalho e Previdência Social.

Os Senhores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

É aprovada a seguinte

EMENDA

A proposição n.º 19, de 1947

Parágrafo único. Nenhum contrato teatral poderá ser celebrado por prazo inferior a 120 dias, não se aplicando, entretanto, ao trabalho de artistas os dispositivos dos arts. 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho que se referem à prorrogação ou renovação do contrato de trabalho de artistas e congêneres.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores que aprovam a proposição assim emendada, queiram ficar sentados.

É aprovada a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 19 — 1947

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1.º O registro dos contratos entre trabalhadores de teatro, cinema, rádio, circo e de quaisquer casas de espetáculos e diversões públicas passa a ser de exclusiva competência do Mi-

nistério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Nenhum contrato teatral poderá ser celebrado por prazo inferior a 120 dias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — A proposição n.º 19 volta à Câmara dos Deputados.

E' sem debate aprovada e vai à sanção a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 79 — 1947

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1.º E' concedido novo prazo de seis meses às Sociedades por ações, com sede no Brasil, para cumprimento das exigências constantes do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 9.783, de 6 de dezembro de 1946; nele se incluirá o prazo atribuído às Sociedades já organizadas para o cumprimento das citadas exigências.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

E' sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 99 — 1947

Transcorrendo, nesta data, o dia de Festa Nacional da República da Bolívia, requer a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal conste dos anais desta Casa um voto de congratulações com o Governo e o povo dessa grande Nação sul-americana, vinculada ao Brasil por fortes elos de amizade, através de um intercâmbio espiritual e econômico sempre crescente.

O SR. PRESIDENTE — Comunico à Casa que continua sobre a Mesa o projeto de resolução n.º 7, relativo à Reforma do Regimento Interno, e que o prazo para a apresentação de emendas terminará segunda-feira, próxima.

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

O SR. VICTORINO FREIRE — Peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. VICTORINO FREIRE — (para explicação pessoal) (lé o seguinte discurso): — Sr. Presidente, o Sr. Lino Machado ocupou ontem a tribuna da Câmara, tribuna que sempre deslustrou, para tentar destruir as acusações que lhe fiz nesta tribuna, documentadamente.

Não tendo argumentos para destruí-las caminhou pelas veredas escusas dos insultos pessoais.

A estes não responderei, porque o agressor é moral e politicamente indóneo.

Quero fazer apenas uma declaração ao Senado, que é a seguinte: se ainda chegarem às faces do Sr. Lino Machado os últimos rubores de dignidade, ele que renuncie, depois de incorporar ao seu patrimônio moral e político os termos da carta que há tempos lhe dirigi — qual o insulto de um homem de brío e de altivez e o tenha desde já como recebido.

É o que tenho a declarar ao Senado e ao agressor como simples advertência de que a esta tribuna não voltarei para lhe dar resposta.

Para isto, Sr. Presidente, teria de rebaixar a dignidade desta Casa. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a da próxima segunda-feira, 18 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.

103.^a Sessão, em 18 de Agosto de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Srs.
Senadores:

Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Plínio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Etelvino Lins.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Attilio Vivacqua.
Henrique Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Ismar de Góes.
Camilo Mércio. (32)

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.^o SUPLENTE (*servindo de 2.^o Secretário*), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.^o SECRETARIO (*servindo de 1.^o*) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República:

— N.^o 63, de 1947, devolvendo autógrafa da proposição n.^o 70, de 1947, já sancionada, que concede auxílio à Associação dos ex-Alunos dos Padres Lazaristas e Amigos do Caraca, no Estado de Minas Gerais. — Ao Arquivo.

— N.^o 64, de 1947, devolvendo autógrafa da proposição n.^o 81 de 1947, já sancionada, e que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 40.300,00 para atender ao pagamento de contribuições à Repartição Internacional de Tarifas Aduaneiras. — Ao Arquivo.

— N.^o 65, de 1947, devolvendo autógrafa da proposição n.^o 82, de 1947, já sancionada, que autoriza o a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito suplementar de Cr\$ 136.700,10 à verba que especifica. — Ao arquivo.

— N.^o 66, de 1947, devolvendo autógrafa da proposição n.^o 40, de 1947, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a cooperar financeiramente com os Estados, Municípios, Distrito Federal e particulares, na ampliação e melhoria de sistema escolar primário, secundário e normal, nas zonas rurais. — Ao arquivo.

N.^o 67, de 1947, devolvendo autógrafa da proposição n.^o 74, de 1947, já sancionada, que abre o crédito de Cr\$ 180.000,00 para pagar a ajuda de custo a membros da Câmara dos Deputados. — Arquivo.

Ofícios:

Do Sr. 1.^o Secretário da Câmara dos Deputados (3), transmitindo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 122 de 1947

(Projeto n.º 360, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Institui uma Lei Eleitoral de Emergência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São revigorados, nos que não contrariem a Constituição Federal, e enquanto não se promulgar o novo Código Eleitoral, a legislação de que trata o artigo 2.º da lei n.º 5, de 14 de dezembro de 1946, e, bem assim, os artigos 5.º e 6.º e respectivo parágrafo, da mesma lei.

Art. 2.º O registro dos candidatos a cargos eletivos será requerido por delegado de partido, devidamente autorizado pelo diretório estadual, mediante prévia indicação do órgão competente, na forma dos respectivos estatutos, até vinte (20) dias antes das eleições. Anexo ao requerimento, deve constar, com firma reconhecida, o assentimento expresso de cada registrando.

§ 1.º Quando se apresentarem candidatos de aliança de partidos, será requerido o registro por delegado dos partidos aliados, explicitamente autorizado pelos respectivos diretórios estaduais, mediante indicação, nos termos deste artigo.

§ 2.º O registro será feito perante o Tribunal Regional Eleitoral, quando se tratar de eleição federal ou estadual; e, perante o juízo da zona, quando se referir a eleições municipais, ou de juiz de paz.

§ 3.º Da decisão que conceder ou negar o registro, caberá recurso, interposto por qualquer partido, nas quarenta e oito (48) horas da publicação do despacho, e julgado dentro em cinco (5) dias.

Art. 3.º Os prazos para interposição dos recursos eleitorais são preclusivos, e as nulidades de pleno direito somente podem ser decretadas quando arguidas em recursos regulares e tempestivos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos recursos pendentes de julgamento, na data da promulgação da presente lei.

Art. 4.º As decisões do Tribunal Superior Eleitoral, assim na interpretação da lei eleitoral em face da Constituição, cassação de registro de partidos políticos, como sobre quaisquer recursos que importam anulação geral de eleições ou perda de diplomas, só poderão ser tomadas, com a presença de todos os seus membros.

Parágrafo único. Se ocorrer impedimento de algum juiz, será convocado o substituto, ou o respectivo suplente.

Art. 5.º A eleição dos juizes de paz, nos Estados em que fôr eletivo o cargo, far-se-á, em cada Distrito, observado o sistema majoritário.

Art. 6.º Ao titular de representação eletiva, que obtiver diploma de outra investidura igualmente eletiva, é assegurado o direito de opção, até o ato de posse do novo mandato.

Art. 7.º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

PROPOSIÇÃO

N.º 123, de 1947

(Projeto n.º 366, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Companhia Comércio e Engenharia Edgard M. Rodrigues, para construção do edifício do Serviço Médico do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado em 27 de junho de 1947, entre o Ministério da Agricultura e a Companhia Comércio e Engenharia Edgard M. Rodrigues, para construção do edifício do Serviço Médico do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, situado no Km. 47, da rodovia Rio-São Paulo, na importância de Cr\$ 834.300,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos cruzeiros) e autorizado o respectivo registro pelo Tribunal de Contas na forma do artigo 77, § 3.º, da Constituição em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO
CONGRESSO NACIONAL

N.º 8, de 1947

(Projeto n.º 371, de 1947, da Câmara
dos Deputados)

Aprova o Convênio Cultural estabelecido no Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1944, entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Equador.

O Conselho Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o Convênio Cultural, celebrado no Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1944, entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Equador.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário.

CONVÊNIO CULTURAL ENTRE A REPÚBLICA
DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A
REPÚBLICA DO EQUADOR

Os Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e da República do Equador, reconhecendo as vantagens que podem advir de uma aproximação espiritual maior entre os dois países, com o desenvolvimento do intercâmbio literário, científico e artístico, por meio de facilidades que se concedem a estudantes e profissionais, brasileiros e equatorianos, para estudos e aperfeiçoamento em institutos especializados, aos intelectuais e às missões culturais que visitem, mutuamente, o Brasil e o Equador, resolvem, para tal fim, celebrar um Convênio Cultural e, com este objetivo, nomeiam seus plenipotenciários, a saber:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil; e

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Equador, Sua Excelência o Senhor Gonzalo Zaldumbide, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Equador no Brasil;

Os quais, após terem trocado seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I

Os Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e da República do Equador darão todo o apoio oficial ao intercâmbio entre brasilei-

ros e equatorianos facilitando, para esse fim, com caráter geral, as viagens de professores das Universidades e membros das instituições literárias, científicas e artísticas, afim de que realizem conferências sobre assuntos de sua especialidade ou a respeito das atividades culturais dos dois países.

ARTIGO II

No mesmo intuito, as Altas Partes Contratantes manterão em suas respectivas Capitais, um órgão permanente que auxilie o intercâmbio cultural entre as suas nações e facilite informações e programas aos brasileiros e equatorianos interessados.

ARTIGO III

Mediante aviso, com a devida antecedência, cada uma das Altas Partes Contratantes concederá, anualmente a estudantes ou profissionais da outra, "bolsas" cujo número, natureza, duração e valor pecuniário serão fixados para cada caso, correndo as despesas de viagem ida e volta, por conta do país de origem do beneficiário.

ARTIGO IV

Os diplomas do ensino, expedidos pelos estabelecimentos oficiais ou oficializados de uma das Altas Partes Contratantes, a favor de brasileiros e equatorianos, serão reconhecidos, uma vez legalizados no território da outra, para o ingresso nos estudos superiores, sem necessidade de prestação de exames ou apresentação de teses.

ARTIGO V

Para a continuação dos estudos em curso secundário ou superior, serão aceitos os certificados legalizados de estudos feitos em institutos congêneres, de uma e outra Alta Parte Contratante, desde que os programas tenham, nos dois países a mesma seriação e o mesmo desenvolvimento; na falta dessa correspondência, haverá exames de adaptação.

ARTIGO VI

Nos estabelecimentos de ensino, secundário ou superior, os estudantes de um país gozarão, no outro, da gratuidade de matrícula e de certificados de conclusão de exames, bem como serão dispensados das taxas de exames, de diploma e de todas as do mesmo genero, a esses estudantes não se-

rão aplicadas as disposições referentes ao limite numérico de matrícula.

ARTIGO VII

Quando apresentados com a devida legalização os diplomas científicos, profissionais e técnicos expedidos por institutos oficiais das Altas Partes Contratantes, a favor de brasileiros e equatorianos, terão recíproca validade, no Brasil e no Equador, para a matrícula em cursos ou estabelecimentos de aperfeiçoamento ou de especialização.

ARTIGO VIII

Os diplomas e títulos para o exercício de profissões liberais, expedidos por institutos oficiais de uma das Altas Partes Contratantes a cidadãos da outra, terão plena validade no país do interessado, sendo porém, indispensável a autenticação de tais documentos.

ARTIGO IX

Cada uma das Altas Partes Contratantes publicará, por meio de seus órgãos competentes, traduções, em seu idioma nacional, de obras de autores da outra, após recíprocos entendimentos sobre a escolha.

ARTIGO X

Franqueadas à consulta pública, serão mantidos na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e na Biblioteca Nacional de Quito respectivamente, uma seção equatoriana e uma brasileira, onde se conservem as publicações oficiais e as obras literárias, científicas, artísticas e técnicas, fornecidas por instituições públicas ou por instituições privadas e por particulares.

ARTIGO XI

As duas Altas Partes Contratantes, promoverão, por seus órgãos autorizados, o mais intenso intercâmbio de publicações de caráter cultural, técnico e administrativo.

ARTIGO XII

O presente Convênio entrará em vigor imediatamente após a troca de instrumentos de ratificação, a qual se efetuará na Cidade de Quito, no mais breve prazo possível.

Cada uma das Altas Partes Contratantes, poderá denunciá-lo em

qualquer momento e seus efeitos cessarão um ano após a denúncia.

Em face do que os plenipotenciários acima indicados firmam o presente Convênio em dois exemplares, nas línguas portuguesa e espanhola, e lhes apõem seus selos na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e quatro. — L. S. *Oswaldo Aranha*. — L. S. *Gonzalo Zaldumbide*.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Relações Exteriores.

São lidas e vão a imprimir os seguinte pareceres:

PARECER

N.º 197, de 1947

Da Comissão de Trabalho e Previdência Social sobre o projeto de resolução do Congresso Nacional n.º 7, de 1947.

Relator: Sr. Filinto Müller.

O projeto de lei n.º 301, de 1947, remetido pela Câmara dos Deputados ao Senado, visa a ratificação dos textos da nova Constituição da Organização Internacional do Trabalho e da Convenção sobre a Revisão dos Artigos Finais, aprovados pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 29.ª sessão, realizada em Montreal, no mês de outubro do ano findo.

A Organização Internacional do Trabalho fazia parte do conjunto das instituições da Sociedade das Nações estando sua primitiva Constituição, de 1919, integrada na parte XIII do Tratado de Versalhes, e nas partes correspondentes dos Tratados que puseram fim à guerra de 1914-1918.

Em 1945, às vésperas da dissolução da Sociedade das Nações, necessário se tornou modificar vários dispositivos da Constituição da Organização Internacional do Trabalho a fim de assegurar as bases jurídicas e financeiras indispensáveis à sua existência. Isto foi feito com caráter de emergência. Elaboradas as emendas pela 28.ª Conferência Internacional do Trabalho, reunida em Paris no mês de outubro de 1945, foram elas, a seguir, ratificadas pela maioria dos Estados Membros, inclusive pelo Brasil.

Além de aprovar as emendas aludidas designou a Conferência uma Delegação de três membros para o fim de elaborar anteprojeto de novo estatuto

da Organização "em harmonia com as condições decorrentes da criação das Nações Unidas". O projeto submetido à 29.^a Conferência foi aprovado unanimemente e transformado na atual Constituição cuja ratificação pelos Estados Membros se faz necessária.

Mantendo as linhas gerais da primeira traz a nova Constituição dispositivos novos de alta relevância.

Assim é que estabelece as normas que devem reger as estreitas relações, entre a Organização Internacional do Trabalho e as "Nações Unidas" e "Organismos Internacionais Especializados". Cria para o Estado Membro a obrigação de notificar ao Diretor Geral do Bureau Internacional do Trabalho as razões que hajam impedido a ratificação da Convenção votada pela Conferência Internacional e a de informar se as medidas adotadas já são, por qualquer forma, adotadas no País.

No que se refere a "recomendações" estabelece, também, a obrigatoriedade de informar ao Diretor Geral "até que ponto aplicou ou pretende aplicar dispositivos que sejam ou venham a ser necessários para adotá-las ou aplicá-las".

Estende, a nova Constituição, as medidas de proteção social aos "territórios dependentes" e aos "sub-tutela". Embora as emendas referentes a estes territórios não interessem diretamente ao Brasil, devem, entretanto, ser assinaladas pela sua alta significação social.

Adota a "Declaração de Filadélfia" como declaração de princípios em substituição à constante do artigo 41 da antiga Constituição.

Autoriza a criação de um Tribunal destinado a "resolver com presteza qualquer questão ou dificuldade relativa à interpretação de uma convenção". Este Tribunal "regulará seus atos pelas decisões ou pareceres da Corte Internacional de Justiça".

Outras emendas, embora relevantes, não oferecem o mesmo grau de importância das acima citadas: referem-se ao funcionamento da Organização ou visam tornar mais clara a redação do texto ou, ainda, consagram práticas já em vigor há muito tempo.

Em face do exposto e tendo em vista que as emendas adotadas na nova Constituição da Organização Interna-

cional do Trabalho objetivam tornar mais eficiente a ação daquele importante Organismo Internacional cujo principal escopo é implantar no mundo uma perfeita justiça social, somos de parecer que merece aprovação do Senado o projeto n.º 301, de 1947

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1947. — *Lucio Corrêa*, Presidente. — *Filinto Müller*, Relator. — *Pedro Ludovico*. — *Hamilton Nogueira*.

PARECER

N.º 198, de 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a proposição n.º 76, de 1947.

Relator — Sr. Francisco Gallotti.

O projeto de lei n.º 296, de 1947, merece aprovação, pois:

1 — a situação da frota do Serviço de Navegação da Baía do Prata, de anos atrás, está a exigir completa remodelação;

2 — há absoluta necessidade de aquisição de novas unidades;

3 — o plano primitivo, do meu conhecimento, montava a mais de Cr\$ 130.000.000,00 o qual, dada a situação difícil porque atravessa o Brasil, foi, após concisos estudos, reduzido para cerca de Cr\$ 50.000.000,00, objeto do projeto;

4 — a zona servida pelo S. N. B. P. é de tal monta importante para a política social, comercial, econômica e militar do Brasil que justifica plenamente todos os sacrifícios que a Nação deva fazer para assegurar a continuidade de ser a zona bem servida por um eficiente serviço de navegação;

5 — sou de opinião contrária à construção das embarcações pela Base Naval de Ladário: não acredito em vantagens quanto ao preço e muito menos na possibilidade da vantagem em tempo;

6 — não vejo como ser feita a aquisição — de acordo com a legislação vigente — sem a formalidade da concorrência.

Diante do exposto, sou favorável à aprovação do citado projeto.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1947. — *Henrique de Novaes*, presidente. — *Francisco Gallotti*, Relator. — *Ernesto Dornelles*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Vem à Mesa, é lido, apoiado e distribuído à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte

PROJETO

N.º 23 — 1947

Autoriza o Poder Executivo a permutar, com as Faculdades Católicas, um terreno do Domínio da União, por outra propriedade imóvel, ambas nesta Capital e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, com as Faculdades Católicas, um terreno do domínio da União, por outra propriedade imóvel, ambas nesta capital, de valores equivalentes, observadas as prescrições legais e mantidas as isenções previstas.

Art. 2.º — Nas Escolas e Faculdades que integram ou venham a integrar a Universidade Católica será obrigatória depois da construção dos edifícios escolares nos terrenos a que se refere esta lei, a concessão da gratuidade do curso a cinco por cento dos matriculados cada ano, nas séries iniciais, destinada, esta gratuidade, aos filhos de trabalhadores portadores de carteiras profissionais expedidas pelo Ministério do Trabalho e a seleção entre os candidatos obedecerá ao critério de melhor colocação nas provas aos exames vestibulares.

Art. 3.º — A permuta se fará por escritura pública ou por termo lavrado na Diretoria do Domínio da União e a transcrição de qualquer deles, no Registro de Imóveis.

Parágrafo único — Do termo ou da escritura constará a obrigação a que se refere o artigo 2.º.

Justificação

As Faculdades Católicas, sociedade civil com sede nesta capital, fundadas e mantidas sob os auspícios do episcopado nacional, são instituições que, embora novas, honram o Brasil e muito podem fazer pela alta cultura e pela boa formação das profissões intelectuais entre nós.

Possuindo um certo patrimônio, pretende, agora, que já está oficialmente reconhecida como Universidade, instalar condignamente os seus diversos cursos, condição essencial à conquista dos seus elevados fins.

O terreno que possui, embora de valor, não é, entretanto, o melhor indicado para esse destino. E como o Governo Federal é dono de diversos outros em situação conveniente, é justo se facilite uma permuta desde que equivalentes os dois imóveis.

Com isso, nada perde ou despende a União, o seu patrimônio não sofre diminuição, ao mesmo tempo que o Governo cumprirá uma das suas funções mais importantes, qual a de facilitar o desenvolvimento e o sucesso das instituições desinteressadas e destinadas a fins educacionais e culturais.

O Projeto, porém, não fica aí. Preocupado em ampliar o campo da instrução superior, não obstante exigir a equivalência dos bens permutados, impõe às referidas Faculdades a obrigação de conceder matrícula gratuita, nos seus diversos cursos, a filhos de operários, na proporção de cinco por cento sobre o total dos matriculados nas séries iniciais.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Ferreira de Souza.*

Vem à Mesa, é lido e deferido pelo Sr. Presidente o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 107, de 1947

Requeiro se digne a Mesa de solicitar do Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, as seguintes informações:

I — Se os membros da Justiça do Trabalho se dirigiram ao Presidente da República solicitando-lhe qualquer iniciativa no sentido de aumento dos seus vencimentos, e em que termos;

II — Qual o despacho exarado pelo referido Presidente e em que se baseou ele, transcrevendo-se as informações, inclusive do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Ferreira de Souza.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senhor Andrade Ramos, orador inscrito.

O SR. ANDRADE RAMOS — Senhor Presidente, esta é a primeira sessão do Senado Federal, após um acontecimento transcendente — a instalação da Conferência Inter-Americana de Manutenção da Paz e da Segurança do Continente — cujo valor

e efeitos não ficarão somente nas Américas, mas certo irão influir, moral e materialmente, em muitas outras nações.

Inaugurada pelo discurso de profundos e fraternais conceitos políticos e sociais, do eminente Presidente Eurico Dutra, reuniu na bela e tranqüila cidade serrana de Petrópolis os filhos mais ilustres e de maior responsabilidade no Governo e na diplomacia das nações amigas dos dois continentes americanos. E também esta alta expressão da Organização das Nações Unidas (O.N.U.), que é o Sr. Trigue Lie, seu Secretário Geral.

Mas, Sr. Presidente, nos parece, não praticamos uma injustiça, nem fazemos um destaque chocante se, nesta oportunidade, ao nos referirmos à memorável Conferência fizemos uma especial e sincera saudação a este Cidadão da Humanidade — Georges Marshall — que, após exercer a chefia do Estado Maior do Exército dos Estados Unidos, nos anos de 1939 a 1945, quer dizer o condutor da estratégia de todas as Nações Aliadas, é hoje o maior e o mais infatigável e denominado Soldado da Paz.

Senhor Presidente, Marshall, tornando-se Chefe do Estado Maior do Exército Americano a 1 de setembro de 1939, foi sob a sua serena e sábia direção que os exércitos aliados conseguiram a vitória, na mais cruenta, mais engenhosa e difícil guerra que registra a história da humanidade.

Obteve experiência considerável na guerra de coligação e nas questões diplomáticas, pois compareceu às principais conferências das potências aliadas durante a guerra e acompanhou o Presidente Roosevelt na sua primeira viagem à conferência com Churchill em pleno oceano, em agosto de 1941.

Mais tarde, participou das conferências de Roosevelt com Churchill, Stalin e Chiang Kay Shek.

E nas fases de maior desalento, é de recordar que Roosevelt o considerava o auxiliar mais prestigioso e de maior confiança.

Marshall afastou-se do cargo de Chefe do Estado Maior a pedido próprio, em 20 de novembro de 1945, sendo sucedido pelo General de Exército Dwight Eisenhower, o homem que ele mesmo escolhera para comandar os Exércitos Aliados e levá-los à vitória na Europa.

Senhor Presidente, Marshall, ao fim de tão gloriosa jornada, recebia

com mérito e justiça as *Fólias de Carvalho* para serem colocadas sobre a sua Medalha de Serviços Relevantes, a mais alta condecoração, não militar, e com uma citação que vamos ler, para que fique também gravada, para honra e exemplo nosso, nos anais deste Senado Brasileiro:

"Em uma guerra de magnitude e horror sem paralelos, milhões de americanos prestaram ao seu país serviços relevantes. O General do Exército Georges C. Marshall conduziu-os à vitória. Sua foi a visão que criou a maior força militar da História e pôde exercer grande influência, mais do que qualquer outra pessoa na estratégia da Vitória.

Estadista e soldado, possui coragem, energia e visão. Revelou grande capacidade como conselheiro de dois comandantes chefes. Seu padrão de caráter, conduta e eficiência inspirou todo Exército, toda Nação e todo mundo..."

Depois desta citação modelar, como melhor resumir e retratar o glorioso soldado, o eminente homem de Estado que temos agora a alegria e a honra de acolher afetuosamente em nossa Pátria?

Marshall, ao deixar a chefia do Estado Maior, pretendia repousar em sua fazenda de Leosbury, na Virginia, em novembro de 1945, mas o Presidente Truman fez vir por terra os planos do General, talvez a primeira vez que lhe falharam, e solicitou a Marshall que aceitasse o importante posto de Embaixador em Missão Especial à China, assolada pela guerra civil. Conformou-se o eminente General como um bom servidor da Pátria, e aceitou a nova, honrosa e difícil tarefa.

Sua atuação foi desde logo natural para por termo ao caos reinante na grande nação do oriente. O conhecimento das questões relacionadas ao conflito do Governo Chian-Kay-Shek, da lei e da ordem e os comunistas na violência e nas depredações foi de paciência, moderação e firmeza no tratamento com os extremistas de ambos os lados, e isto fez com que seu grande prestígio nos Estados Unidos e fora dele mais crescesse.

Dessa tão delicada missão cheia de sacrifícios e surpresas, tais as condições caóticas especialmente na Mandchuria, o General Georges Marshall regressou ao seu País para assumir sob os aplausos de toda a nação americana e do mundo, o alto cargo de

Secretário de Estado, substituindo o íntegro e notável juiz James Byrnes.

Sr. Presidente, a ação pacificadora e generosa de Marshall, a sua influência construtiva nos poucos tratados de paz que têm sido assinados, o prestígio que tem cercado a Organização das Nações Unidas — não obstante a existência destruidora do veto — e que acabará aniquilando-a, se subsistir, tudo isso tem mostrado, evidenciado sempre, o espírito de Marshall correspondendo à alta missão que o Presidente Truman o investiu e aos democráticos destinos da humanidade.

E para culminar tantos serviços à causa da paz em tantas atitudes cristãs e felizes aí está presente a oferta à Europa — do Plano Marshall — tratado de reconstrução das nações européias e da salvação da civilização ocidental.

É esse eminente homem de Estado, é esse grande amigo da humanidade, que cercado das inteligências de escol e dos diplomatas conspícuos e hábeis das três Américas, que temos a glória e a honra de hospedar nesta hora ainda tormentosa do após guerra.

Sr. Presidente, vieram todos ao coração de nossa Pátria para uma Conferência Inter-Americana da Paz e da Segurança do Continente, plenos todos, estamos certos, de sinceridade e ansiosos de maior êxito para o que será chamado talvez o Tratado do Itamaraty.

Mas permitimo-nos dizer e repetir, para que seja *um pacto de segurança continental*, como bem escreveu em substanciosa *vária* — do nosso venerando "Jornal do Comércio" seu diretor, o emérito jornalista Sr. Elmano Cardim: "... não pode fugir à realidade presente, que seria um erro de conseqüências perigosas, procurem as Nações Americanas evadir-se às suas responsabilidades, em fórmulas abstratas, que possam animar e encorajar as forças empenhadas em vencer as resistências do mundo democrático."

E é neste sentido superior da necessidade imprescindível no tempo e no espaço, para os países da América do Sul e da América Central, de atender as suas realidades, que lembramos e preconizamos a existência de dois temas neste esperançoso Tratado, cujas modalidades oferecemos ao estudo, à emenda e à correção da Conferência pelos seus eminentes chefes e membros das delegações, diplomatas e economistas, e as colocamos especialmente sob a égide desta

trindade: Marshall — Fernandes — Bramuglia, que será, assim almejamos, nesta oportunidade única, a trindade da Paz, da Segurança e da Prosperidade das Américas.

A) Os países das Américas na defesa, conservação e progresso da Democracia, não reconhecem os governos ditatoriais totalitários, que resultem de revoluções, se dentro de prazo certo não forem convocadas eleições obedecendo a um sistema democrático e pluralidade de partidos.

B) Será estendido o *Plano Marshall para as Américas* mediante empréstimos e créditos substanciais, a longo prazo, de Estado para Estado, destinados especificamente: à construção, desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrução técnica, da agricultura, das indústrias e dos transportes. E a estabilização das moedas em relação ao dólar, na base da paridade média dos últimos trinta anos, a fim de reabilitar as que se envileceram arruinando a economia e empobrecendo os povos.

Sr. Presidente, não nos iludamos, o mundo infelizmente está, nesta incerta hora, bipartido. Mas há que se fortificar neste mundo ocidental e com prioridade o poderio político e econômico americano, para então mais auxiliar, a restauração e a libertação do mundo oriental sob a luz da Democracia. É a filosofia da vida, é a dialética das realidades, que nos ensinam e exemplificam que as coisas se façam por partes, e em todas elas há sempre uma hierarquia, e assim tudo nos conduz e nos adverte a que nos cuidemos, nos prevalecendo desta oportuna Conferência, e comecemos já, pelas nossas Américas, solidarizando-as, construindo-as e reconstruindo-as, revigorando-as, protegendo-as, nesta mútua e fraternal União Pan-Americana.

E agora mesmo na Conferência de Petrópolis, o ilustre Chanceler do México, o Sr. Torres Bodet, em seu ardoroso e notável discurso na sessão inaugural, aludiu com toda veemência e franqueza ao problema econômico das Américas — exclamando — "*Enquanto não lutarmos contra esses adversários inexoráveis de nossa segurança econômica — pobreza e fome, ignorância e enfermidade — e enquanto não lutarmos contra eles com a mesma unidade de ação, para salvaguarda da nossa unidade política, po-*

deremos dizer que penetramos no coração dramático do problema?

Sr. Presidente, — O grande Chanceler, o saudoso Cordell Hull, na conferência de Buenos Aires, em dezembro de 1936, teve a seguinte frase no seu formoso discurso:

"A prosperidade e a paz não são coisas distintas. O bem estar econômico é a mais forte proteção, contra as lutas internas, os armamentos e a guerra. Num povo que goze razoável bem estar não se desenvolvem, as lutas de classe, as revoluções e a guerra."

Sigamos estas grandes linhas para a evolução pacífica e produtiva das Américas, para solução e consolidação política, econômica e monetária das nossas Pátrias. E assim esta memorável Conferência Interamericana que nessa hora se realiza e reúne tantas vontades boas e firmes, num pitoresco e bucólico recanto de Petrópolis, seja certa e realmente, como todos os corações e tôdas as consciências americanas anseiam, a Conferência da Paz e da Segurança do Continente!

Sr. Presidente — O nosso Divino Mestre, no primeiro ano do seu Ministério, estando um dia em Capharnaum, havia, pela força e pureza do seu Divino Espírito, produzido fenômenos sobrenaturais e, já no fim, quando ia deixar a cidade, eis que dois cegos o perseguem aos clamores: — *Filho de David, tende piedade de nós!*"

E Jesus prossegue seu caminho, em busca de repouso, após um dia de tantos trabalhos e doutrina. Mas os cegos, mais se aproximam dele e insistem e pedem; e Ele lhes pergunta solícito: — *Crêde vós que Eu o possa fazer?"*

"Sim, Senhor!" — Gritam os dois cegos. E então o doce Médico, o melgo galileu, que cura almas e corpos, toca-lhes os olhos, dizendo: — *"Que seja feito segundo a vossa Fé!"* — E os olhos dos cegos se abriram à luz do dia!

Sr. Presidente — Nossos espíritos também correm a Petrópolis, a clamar pelas modalidades dos temas ou cláusulas que esboçamos, para não fugirmos às realidades do presente. E, cheios de crença e de Fé, como os cegos de Capharnaum, clamamos a tôdos vós, eminentes delegados das Américas e a trindade — Marshall, Fernandes, Bramuglia: — rasga! com o

vosso Tratado as trevas que se adensam, nos ameaçam, e nos cegarão pela desordem, os totalitaristas ditatoriais, o pauperismo, o drama das moedas!

Nós também cremos, nós também temos Fé em que a vossa Conferência Interamericana, poderá assim nos dar a visão de novos horizontes, banhados pela luz clara e resplandecente da restauração econômica da consolidação da Paz, da Justiça, da Liberdade e dos Direitos do Homem! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA —

(*) — Sr. Presidente, o Senado da República, como todo o Brasil, tem conhecimento de estar reunida, neste momento, em Petrópolis, a Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança do Continente.

Trata-se de acontecimento de grande relevo na vida da América e, em particular, na do Brasil, escolhido, com muita honra, para sede do conclave.

Honra ainda maior foi a eleição do Chanceler Raul Fernandes para dirigir os trabalhos da Conferência. A escolha recaiu — não há dúvida — numa das personalidades mais destacadas, de cultura mais sólida e de conhecimentos mais perfeitos em matéria internacional, de quantas participavam da reunião.

O Dr. Raul Fernandes honra o Brasil. Em todos os postos que tem ocupado, sua atividade e inteligência recomendam a nossa terra e mostram estar a mesma em condições de produzir figuras capazes de dirigir os destinos da humanidade.

Chegou a exercer a Presidência da Liga das Nações e o seu nome se impõe entre os internacionalistas do mundo inteiro, chamando a atenção não só pelas suas qualidades de diplomata, pela sua elegância e a sua finura de homem de trato, senão também como jurista, de cultura verdadeira, feita com estudo e trabalho.

Conhecem-se, mesmo, idéias novas, levadas aos conclaves internacionais pelo nosso ilustre patrício. No que ora está reunido, é de se esperar que a sua atuação continue a elevar cada vez mais alto o nome do Brasil, lembrari-

do as grandes figuras que nos têm representado em reuniões dessa ordem.

O Senado — como a alguém pareceu e já publicou um jornal de propriedade de homens ilustres — não é indiferente àquele conclave. Todos estamos profundamente imbuídos da sua significação para a segurança e a paz do continente americano. E todos estamos certos de que, das discussões e das deliberações que forem tomadas, surgirão medidas que afirmem ao mundo a perfeição do ideal panamericano, que nos liga e nos transforma num continente exemplar.

Ainda ante-ontem, na sessão de posse do Presidente da Conferência, o Chanceler Raul Fernandes pronunciou notável discurso, peça que recomenda quem a produziu e depõe altamente da nossa cultura e da nossa capacidade de encarar os problemas que ali serão debatidos.

Sr. Presidente, esse discurso, pela perfeição da forma, pela segurança dos conceitos, pela precisão das idéias que expõe e pela habilidade com que um homem acostumado ao trato das coisas internacionais joga num conclave de tamanha importância os princípios e pensamentos nele contidos, merece ser conhecido de todo o País, destacado e oficialmente fixado, a fim de que, em qualquer tempo, possam os brasileiros, através a leitura dos seus documentos oficiais, saber o que os grandes filhos de nossa terra, maximé os de alta posição, têm feito, recomendando-nos ao respeito internacional.

Por esta razão, Sr. Presidente, envio à Mesa requerimento, devidamente apolado, no sentido de que o Senado insira nos seus anais, a peça magnífica com que o Sr. Raul Fernandes, representando o Brasil, mostra aos povos que, entre nós, a política panamericana é uma realidade, que os ideais de paz estão inscritos em nossa própria organização e que a nossa cultura e o nosso pensamento os nossos grandes homens sabem traduzi-los com perfeição, com coragem e com segurança. (*Muito bem; muito bem.*)

É lido, tem a discussão encerrada e a votação adiada para próxima sessão o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 108, de 1947

Requeremos a inserção no *Diário do Congresso* do discurso pronunciado pelo Chanceler Raul Fernandes ao as-

sumir a presidência da Conferência da Paz e Segurança do Continente, ora reunida em Petrópolis.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Ferreira de Souza.* — *Hamilton Nogueira.* — *João Villasbóas.* — *Vespasiano Martins.* — *Adalberto Ribeiro.* — *Severiano Nunes.* — *Attilio Vivacqua.* — *Arthur Santos.* — *Joaquim Pires.* — *Etelvino Lins.* — *Bernardes Filho.* — *Durval Cruz.* — *Pereira Pinto.* — *Walter Franco.* — *Plínio Pompeu.* — *Aloysio de Carvalho.* — *Filinto Müller.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. ANDRADE RAMOS — Peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ANDRADE RAMOS — Senhor Presidente, o Senado acaba de ouvir as palavras proferidas pelo nobre líder da UDN, nosso brilhante colega Senador Ferreira de Souza sucedendo-me na oração que pronunciei e na qual, exaltando a figura do General Marshall, me referi à trindade Marshall — Fernandes — Bramuglia.

Quero deixar claro que se não dei destaque especial à oração do nosso chanceler, o eminente Sr. Raul Fernandes, sob tantos pontos, digna de admiração e encômios e merecedora das palavras proferidas pelo nobre líder da União Democrática Nacional, foi porque o objetivo do meu discurso se circunscrevia à personalidade de Marshall, cuja ação singular, na guerra e na paz, quiz lembrar e com justiça exaltar nesta oportunidade, em que pretendi focalizar o problema econômico das Américas, colocando-o sob a égide da trindade Marshall — Fernandes — Bramuglia.

Com estas considerações, dou minha inteira adesão ao requerimento que acaba de oferecer, ao plenário o nobre Senador Ferreira de Souza. (*Muito bem.*)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Cícero de Vasconcelos.
Apolonio Sales.
Pinto Aleixo.
Hamilton Nogueira.
Georgino Avelino.
João Villasbóas.
Durval Cruz (7).

Deixam de comparecer os senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Magalhães Barata.
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
José Nelva.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Pereira Moacyr.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino.
Getúlio Vargas (23).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. (*Pausa*).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta de — Trabalho de comissões. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Antes, porém, de fazê-lo comunico à Casa que a Mesa receberá, durante todo o expediente do dia de hoje, as emendas que os Srs. Senadores queiram oferecer ao projeto de resolução reformando o Regimento. Expira nesta data o prazo para a apresentação dessas emendas

que também poderão ser entregues à Secretaria.

Désigno para a sessão de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única do requerimento n.º 108, de 1947, solicitando a inserção, no "*Diário do Congresso Nacional*", do discurso pronunciado pelo Chanceler Raul Fernandes ao assumir a presidência da Conferência da Paz e Segurança do Continente, ora reunida em Petrópolis.

Discussão única da proposição número 28, de 1947, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para material destinado aos caça-submarinos do Ministério da Marinha. (Com parecer favorável, n.º 194, da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição número 57, de 1947, que abre, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para atender a despesas de qualquer natureza com diligências, investigações e serviços de caráter secreto ou reservado. (Com parecer favorável, n.º 195, da Comissão de Finanças e voto em separado do Sr. Ferreira de Souza).

Discussão única da proposição número 107, de 1947, que abre ao Ministério da Justiça o crédito extraordinário de Cr\$ 2.000.000,00 para atender às despesas com socorro aos refugiados do Paraguai. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças, n.º 196).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 15 minutos.

104.ª Sessão, em 19 de Agosto de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE.

As 14 horas compareceram os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Plínio Pompeu.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Aloysio de Carvalho.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasboas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (25).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Val-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE (servindo de 2.º secretário) procede a leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3.º SECRETÁRIO (servindo de 1.º) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República:

— N.º 68, de 1947, devolvendo autógrafos da proposição n.º 90, já sancionada, que concede auxílio de Cr\$ 400.000,00 ao 3.º Congresso Americano e ao 4.º Congresso Brasileiro de Urologia — Ao Arquivo.

— N.º 69, de 1947, devolvendo autógrafos da Proposição n.º 75, já sancionada, que abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito de Cr\$ 6.997.452,76, para atender a pagamentos em virtude de sentenças judiciais — Ao Arquivo.

— N.º 70, de 1947, devolvendo autógrafos da proposição n.º 87, já sancionada, que abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 6.584.047,80, para pagamento a concessionários de portos — Ao Arquivo.

Telegramas:

— Do Presidente do Sindicato dos Lavradores de Cana, da Bahia, protestando contra a extinção do Instituto do Açúcar e do Alcool — Inteirado.

— De Djalma Marinho e outros, filiados à União Democrática Nacional e ao Partido Social Progressista, apelando para que a projetada lei de segurança nacional garanta os direitos do homem e respeite o espírito democrático da nova constituição. — Inteirado.

— De Francisco C. Júnior e outros, pela Comissão de Defesa dos Portuários do Rio de Janeiro, solicitando lhes seja concedido o descanso semanal remunerado — Inteirado.

Ofícios:

— N.º 5-17, de 1947 do Diretor da Comissão de Estradas de Rodagem do Estado de Sergipe solicitando o apóio do Senado para o ante-projeto elaborado pelo Conselho Rodoviário Nacional, em substituição à Lei n.º 22, de 15 de fevereiro de 1947, e que vem consolidar o Fundo Rodoviário Nacional e dar maior expansão à política e à administração rodoviárias em todo o País — A Comissão de Viação e Obras Públicas.

— Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à san-

ção a proposição n.º 67, de 1947, que abre o crédito especial de Cr\$ 6.584.047,80, para pagamento a concessionários de portos.

— Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados (5), transmitindo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 124 — 1947

Projeto n.º 331, de 1947, da Câmara dos Deputados

Isenta de direitos de importação e demais taxas aduaneiras os materiais importados pelos Estados do Maranhão, Bahia, Rio Grande do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São concedidas isenções de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para o material abaixo discriminado e importado pelos governos dos seguintes Estados:

a) do Maranhão:

Um trator "Caterpillar", com 14.061 quilos, um "Scraper Le Tourneau", com 6.457 quilos e um (1) "Tiltadozer Le Tourneau", com 2.051 quilos;

b) da Bahia:

Materiais descritos na relação junta ao processo n.º 166.627, do Ministério da Fazenda, constante de equipamento destinado à instalação de um frigorífico na Cidade do Salvador; quatro locomotivas destinadas à Estrada de Ferro de Nazaré;

c) do Rio Grande do Sul:

Três "Tournapoulls" modelo Super C. com "Carryal Scraper", motor Diessel de 150 HP, quatro "Scrapers", modelo LS e dois barcos tanques "landing craft LC 4" destinados ao Departamento Autônomo de Estrada de Rodagem; uma máquina Shovel Dragline P. H. — modelo 255-A, destinados ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem; onze volumes com materiais desembarcados no porto do Rio Grande.

d) de São Paulo:

Oito engradados com uma máquina moto-niveladora, acionada a motor Diessel, modelo "Warco V. D. 140", destinada ao Departamento de Estradas de Rodagem; dez volumes, com 32 funis, 78 tubulações, 39 torneiras, 80 frascos graduados, 8 pipetas e 6 termômetros, destinados ao Departamento de Química da Universidade do mesmo Estado; dois volumes, com o peso bruto de 687 quilos, com uma máquina de cortar fôrmas; 5 caixas com um forno elétrico e respectivos pertences, destinados ao mesmo Instituto; trinta volumes com drogas e pertences, destinados ao mesmo Instituto; trinta volumes com drogas e reativos; uma caixa com peso bruto de 300 quilos e com um motor elétrico e quatorze barricas e quatro tambores, os primeiros com ferro e liga de cromo, com o peso real de 5.080 quilos, para experiências de metalurgia, e os últimos, liga de cálcio e silício, no peso real de 522 quilos, para idêntico fim, tudo destinado ao Instituto "Pesquisas Tecnológicas"; vinte e dois volumes com o peso bruto de 21.463 quilos, e com máquinas operatrizes e aparelhos científicos, descritos na nota de despacho n.º 29.212, de 1946, da Alfândega de Santos, importados pela Ford Motor Company, Export., Inc., e destinados à Faculdade de Engenharia Química; dois engradados com duas máquinas para nivelar terrenos (motor graders) e peso legal de 9.336 quilos, importados pelo Departamento de Estradas de Rodagem; quinze volumes, com cobre fosforado, liga de cobre e níquel, liga de cobre e manganês liga de cobre — silicon, níquel e cobre em pó, uma máquina e respectivos pertences, para fazer rebordos de metal e uma peça de reparo, para martelo pilão pneumático, com o peso legal e real de 3.712.864 quilos, destinados ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas; uma centrífuga angular com acessórios para laboratórios de pesquisas, com o peso real de 18.140 quilos destinada ao Instituto de Butantã; onze caixas, com o peso legal de 237.633 quilos, com um conjunto de aparelhos de laboratório para pesquisas mineralógicas, destinado ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas; dois engradados com duas máquinas para nivelar terreno (motor graders) e peso legal de 9.836 quilos, destinados ao Departamento de Estradas de Rodagem; e dois volumes, com o peso legal de 4.628 quilos, com um britador de rocha, destinado ao Departamento de Estradas de Rodagem; e cento e quarenta peças constantes de tubos de ferro fundido, de alta resistência, importados para os serviços de abastecimento d'água da Capital;

e) do Rio de Janeiro:

Materiais, maquinismos e acessórios destinados às obras e instalações das Centrais de Macabu e Glicério, excluí-

dos os de similar na indústria nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.º 125 — de 1947

(Projeto n.º 473, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de Cr\$ 6.107.515,80 para ocorrer ao pagamento de despesas, realizadas em 1947.

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de seis milhões, cento e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 6.107.515,80), para fazer face às despesas realizadas em 1946, assim discriminadas:

	Cr\$	Cr\$
Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gelo e artigos para fumantes, destinados:		
a) Divisão de Material	4.711.527,00	
b) Escola Técnica de Pelotas	35.988,80	
c) Escola Industrial de Florianópolis	100.000,00	4.847.515,80
Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene: lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgoto e lixo para a Diretoria de Ensino Industrial		10.000,00
Taxas de esgotos a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, inclusive 2% para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões (Decreto n.º 890, de 9 de junho de 1936, contrato de 2-3-37, Decreto n.º 78, de 26 de maio de 1937 e termo aditivo de 2-7-43)		1.250.000,00
Total		6.107.515,80

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 126, de 1947

Concede isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para materiais importados pela Estrada de Ferro Sorocabana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direito de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive o imposto de consumo para o material importado pela Estrada de Ferro Sorocabana, de propriedade e administração do Estado de São Paulo assim discriminado:

a) quatrocentos e cinquenta e oito volumes com o peso bruto de 210.565

quilos com vergalhões de aço especial destinado aos serviços de reparação de carros e vagões;

b) sete caixas e um amarrado com peças para britador de pedras;

c) duas caixas com 12 isolamentos, 6 molas de porta, 50 escovas de carvão, 2 bases de quadro, 6 chapas de isoladores, 22 escovas de interruptor, 6 conexões flexíveis e 2 quadros automáticos;

d) vinte e seis barricas com 25.600 arruelas de aço de pressão, para trilhos no total de 1.928 quilos;

e) setenta e nove volumes com seiscentas e quarenta e quatro caixas de graxas para tanks de carros

e vagões; igual número de rolamentos;

f) seis caixas com uma plaina de mesa, completa, e uma máquina motriz dínamo elétrica;

g) duas mil cento e noventa e seis barricas com o péso de 187.268 quilos com acessórios de aço empregados em trilhos "tirefonds";

h) duas mil quinhentas e quinze peças constituídas de trilho de aço com o péso de 1.332.808 quilos.

i) trinta e seis equipamentos de freio a vácuo completos com cilindros para vagões de estrada de ferro, e péso legal 7.647.579 quilos;

j) seiscentos pares de talas de junção de aço para trilhos com o péso legal de 14.133 quilos;

k) quatro mil duzentos e quarenta e oito peças com trilhos de aço de mais de 10 quilos por metro corrente e péso real de 2.254.966 quilos;

l) quarenta e um feixes com vergalhões de aço (cromo vanádio para molas) de 7-8,1 e 1 1-2 lisos de mais de "6 milímetros de diâmetro com o péso legal de 11.000 quilos.

m) cento e cinquenta e sete aros de aço para carros e vagões de estrada de ferro e cento e cinquenta e cinco aros para locomotiva a vapor e péso legal de 57.095 quilos.

n) duas mil e quinhentas barricas com *tirefonds*, para usos ferroviários e péso real de 213.192 quilos.

o) três caixas com 54 válvulas de ferro aparelhados de movimento e obras classificadas de ferro e péso legal de 109 quilos;

p) duas caixas e sete amarrados com tubos de aço sem costura, de 1/4" de diâmetro externo para substituição de peças de locomotivas elétricas; e

q) setecentos e cinquenta e três tambores com óleo lubrificante de petróleo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 20 de agosto de 1947.

A Comissão de Finanças

PROPOSIÇÃO

N.º 127, de 1947

Projeto n.º 353, de 1947, da Câmara dos Deputados

Approva o registro feito sob reserva, pelo Tribunal de Contas, sobre o Pagamento de Cr\$ 342.946,20, por "exercícios findos" a Serviços Hollerith S. A.

O Congresso Nacional decreta:

"Artigo único — É aprovado o registro, sobre o pagamento de Cr\$ 342.946,20 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos), por "exercícios findos" a Serviços Hollerith S.A., proveniente de aluguel de máquinas nos meses de janeiro a dezembro de 1945, em proveito da Diretoria da Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda, feito sob reserva, na sessão de 5 de novembro p. findo, do Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 77, § 3.º, da Constituição de 1946"; revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.º 128, de 1947

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de Cr\$.. 11.078,00, para pagar a D. Olga Salinas Lacoste, professora da Escola de Enfermeiras Ana Nery.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério de Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 11.078,00 (onze mil e setenta e oito cruzeiros), para pagamento a D. Olga Salinas Lacoste, professora referência VIII, da Escola de Enfermeiras Ana Nery, como indenização das despesas que realizou nos Estados Unidos da América do Norte, com viagens e matrículas em Universidades daquele País.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 199 — 1947

Da Comissão de Educação e Cultura sobre a proposição n.º 80, de 1947. Relator — Cícero de Vasconcelos.

Na Escola Técnica de Curitiba acaba de ser iniciado o Curso Técnico de Edificações, que inclui a disciplina "Construção de Edifícios".

No quadro de professores possui a mesma Escola três cargos de professores de Desenho Ornamental, dos quais um está vago.

O projeto, com que a Câmara dos Deputados pretende atender ao objetivo da mensagem do Sr. Presidente da República, transforma o cargo, atualmente vago, de professor de Desenho Ornamental no de professor de "Construção de Edifícios", observadas as exigências da lei no seu preenchimento.

Atende, assim, o projeto às novas necessidades criadas naquela Escola, sem que prejudique aos interesses do ensino.

Sou, por isso, favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1947. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente. — *Cícero de Vasconcelos*, Relator. — *Francisco Gallotti*. — *Marcos Filho*.

PARECER

N.º 200, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Petição n.º 3 de 1947.

Relator: Sr. Carlos Saboya.

Falece ao Senado competência para conhecer do pedido de José Teodoro de Andrade, ora submetido a essa Comissão de Constituição e Justiça.

Queixa-se o postulante de injustiça do Supremo Tribunal Federal, acusando, ainda, seu advogado de então, e "alguém da justiça", "que teria feito desaparecer seu processo". Invoca os arts. 100, 101, letra *f*, e 141, §§ 3.º e 36, incisos I e II da Constituição Federal.

Quanto ao art. 100, fixa essa norma a competência do Senado para processar os Ministros do Supremo Tribunal Federal nos crimes de responsabilidade. Se é o que pretende o postulante, caberia indagar, de início, qual seria, na hipótese, o crime e quais

os criminosos? O requerente indica a infração do art. 141, § 36, inciso I e II da Constituição, como a causa do dano que diz ter sofrido, infração que configuraria, ainda, o crime de responsabilidade que traz ao conhecimento do Senado. Ocorre, porém, que a norma invocada alude a andamento de processos em repartições públicas e não no Supremo Tribunal, órgão do Poder Judiciário. Por outro lado, nenhum ministro é nominalmente indicado, sequer, aludindo-se, apenas, e do modo mais impreciso, a "alguém da justiça".

O Senado, por certo, não é órgão de revisão judiciária e ainda que o fôsse, não atuaria face a um pedido impreciso, sem forma nem figura de juízo.

As demais normas invocadas não têm qualquer aplicação no caso. O artigo 101, letra *f*, não dispõe sobre a competência do Supremo Tribunal Federal para conhecer os conflitos de jurisdição, naquela mesma regra determinados: e o § 3.º do art. 141 é direito inter-temporal.

O que o requerente pretende do Senado é sua promoção no quadro a que pertence no Exército Nacional e, ainda, ressarcimento dos danos que diz haver sofrido. O conhecimento de tal matéria escapa à competência desta Casa, tal como determina a Constituição da República.

Opino, pois, pelo arquivamento do pedido.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1947. — *Atílio Vivacqua*, presidente. — *Carlos Saboya*, relator. — *Augusto Meira*. — *Lucio Corrêa*. — *Arthur Santos*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Ferreira de Souza*. — *Clodomir Cardoso*. — *Etelvino Lins*.

PARECER

N.º 201, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto n.º 3 de 1947.

Relator: Sr. Carlos Saboya.

Objetiva a proposição do ilustre Senador Adalberto Ribeiro e de outros a redução de um ano para seis meses do prazo de serviço militar obrigatório para os convocados às fileiras do exercito nacional em tempo de paz.

A proposta foi justificada por motivos de ordem financeira, ordem

econômica e ordem social, além do sentido prático de que se reveste.

Não havendo nenhum impedimento constitucional à sua aprovação, somos de parecer que seja submetida aos trâmites regimentais e ouvida a Comissão de Forças Armadas.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1947. — *Attilio Vivacqua*, Presidente. — *Carlos Saboya*, Relator. — *Arthur Santos*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Lucio Corrêa*. — *Etelvino Lins*. — *Ferreira de Souza*.

PARECER

N.º 202, de 1947

Da Comissão de Forças Armadas sobre o projeto n.º 3 de 1947.

Relator: Sr. Ernesto Dornelles

Reduzir de um ano para um semestre o prazo de serviço obrigatório no Exército, seria, como o interpretou a dita Comissão de Justiça do Senado, a finalidade precípua do projeto de lei n.º 13, de 1947.

Mas além disso, influirá êle, como veremos, na redução dos efetivos do exército permanente, e de maneira bastante sensível.

A essa conclusão fomos levados em face dos termos da justificação, no que se refere às razões de ordem financeira.

De fato, aí se lê:

"A divisão dos convocados em duas turmas de incorporação ao exército nacional reduzirá à metade a importância necessária ao pagamento de soldo e etapas das praças convocadas, sem aumento das despesas de transporte e outras inerentes ao ato de convocação".

Suponhamos, por exemplo, que o contingente a incorporar fosse de 100.000 homens. Se se pretendesse reduzir, apenas, o tempo de serviço do convocado, sem, no entanto, modificar o efetivo em seu total, ter-se-ia de incorporar 100.000 homens no primeiro semestre, e outro no segundo. Mas, nessas condições, evidentemente, as despesas com soldo e etapas não seriam reduzidas à metade, pois teríamos sempre o mesmo efetivo em armas. Até pelo contrário, aumentariam os gastos de transporte e os inerentes a cada convocação, se fossem feitas duas em lugar de uma.

Quando, portanto, no seu artigo 2.º, diz o projeto que o serviço militar obrigatório será prestado "em duas turmas para cada convocação" e na justificação admite a redução de despesas com tal medida, torna-se clara a intenção de incorporar no primeiro semestre apenas a metade do contingente, ficando a outra metade para o segundo.

Assim interpretando o projeto, não podemos nos manifestar favoravelmente à sua aprovação, por isso que, a gravidade da hora em que vivemos, nos mostra não ser este ainda o momento para medidas que, embora atendendo interesses ponderáveis da coletividade, poderiam nos expôr a imprevistos perigosos.

Por essas razões e pelas que apontaremos em seguida, somos ainda contra a aprovação do projeto na sua acepção mais restrita — de apenas reduzir o tempo de serviço de um ano para um semestre, sem redução dos efetivos atualmente estabelecidos.

E que não vemos como conciliar, duas vezes por ano, as complexas operações de convocação, incorporação e licenciamento, com as ocupações normais do cidadão na vida civil, sem provocar, ao mesmo tempo maior instabilidade nos setores de suas atividades.

Não poderemos deixar de considerar, também, que as Forças Armadas em tempo de paz, além do preparo da Nação para a guerra, tem a missão de assegurar a ordem interna e a estabilidade das instituições. E que, por isso mesmo, seria temerário dar-lhes organização que as fizessem permanentemente uma tropa de recrutas, vivendo sempre em fase de incorporação de adaptação dos novos conscritos ou de licenciamento, isto é, raramente com as características e a homogeneidade que lhes são imprescindíveis.

Acresce ainda que o atual Regulamento do Serviço Militar já atende, pelo menos em parte, alguns dos pontos visados no projeto, pois, vários Municípios, em virtude de sua intensa produção agrícola ou industrial, estão dispensados de fornecer conscritos, como estão isentos de incorporação os jovens que em suas atividades normais deverão permanecer em tempo de guerra.

Apesar de encararmos a questão como o fizemos, não deixamos de reconhecer as grandes dificuldades oriundas do serviço militar, e tão bem

focalizadas na justificação desse projeto, o qual, como é notório, está inspirado no desejo de resolver problemas palpantes relacionados à crise que assoberba o País. A nossa restrição decorre da contingência em que ainda vemos os povos, no seu estado atual de civilização, de não se poderem livrar do ônus que o preparo de sua defesa lhes impõe, sem o risco de consequências quase sempre mais onerosas quando não irreparáveis.

Nossa oposição à aprovação do projeto não é, assim, tanto à idéia nêle consubstanciada, mas principalmente, à sua conveniência no momento atual, que julgamos pouco aconselhável para experimentações dessa natureza.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Pinto Aleixo*, presidente. — *Ernesto Dornelles*, Relator. — *Salgado Filho*. — *Severiano Nunes*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o Senador Mello Vianna, orador inscrito.

O SR. MELLO VIANNA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, se Vossa Ex.^a concordasse, eu cederia a palavra ao ilustre Senador Andrade Ramos.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senador Andrade Ramos.

O SR. ANDRADE RAMOS — Agradeço ao nobre Senador Mello Vianna, Sr. Presidente, a gentileza de ceder-me a palavra por alguns minutos.

Ontem, ao iniciar meu rápido discurso, apreciando a inauguração da Conferência Interamericana para Manutenção da Paz e Segurança do Continente e a atuação na Guerra e na Paz da inconfundível figura do General Marshall, tive oportunidade, Sr. Presidente, de referir-me, logo de princípio, à notável oração inaugural com que o eminente Sr. Presidente da República deu as boas vindas aos delegados das Nações amigas.

Agora, venho pedir a atenção do Senado para a elevação dos conceitos políticos e sociais e das idéias de fraternização emitidos pelo General Eurico Gaspar Dutra, em relação aos países amigos ora convocados na cidade serrana de Petrópolis. A dupla visão por S. Ex.^a demons-

trada naquela oportunidade, no tocante à paz e ao progresso econômico das Américas, que todos almejamos, bem merece largo registro. A recordação dos ideais de Bolívar, que S. Ex.^a acentuou, nos infunde a confiança de que, da Conferência ora reunida em Petrópolis, advirão muitos benefícios às Nações para a consolidação da política Panamericana.

Julgo que bem interpreto os sentimentos do Senado, requerendo que tão profunda quão oportuna oração seja inserta no "Diário do Congresso".

Nesse sentido, deixamos sobre a Mesa, eu e diversos colegas, requerimento devidamente apoiado. (*Muito bem; muito bem*).

Vem à Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 109 de 1947

Requeremos seja transcrito no "Diário do Congresso Nacional" o discurso pronunciado pelo Sr. Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, ao inaugurar-se a Conferência Inter-Americana de Manutenção da Paz e Segurança do Continente.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1947. — *Andrade Ramos*. — *Roberto Glasser*. — *Mello Vianna*. — *Alvaro Adolpho*. — *Roberto Simonsen*. — *Santos Neves*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Levindo Coelho*. — *Pedro Ludovico*. — *Ernesto Dornelles*. — *Lucio Corrêa*. — *Francisco Gallotti*. — *Attilio Vivaqua*. — *Pereira Pinto*. — *Filinto Miller*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento que acaba de ser lido. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

A votação, nos termos do Regimento, fica adiada para a sessão de amanhã.

Tem a palavra o Sr. Senador Mello Vianna, orador inscrito.

O SR. MELLO VIANNA — Sr. Presidente, terminou ontem o prazo de apresentação de emendas ao projeto de Regimento do Senado.

Tive oportunidade de verificar que, entre as emendas oferecidas a esse projeto, existe uma de capital impor-

tância para o regime e para o funcionamento do próprio Senado.

Como as emendas devem ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Projeto, envie àquele órgão algumas ponderações de caráter teórico e doutrinário que se me afiguravam de relêvo e do máximo interesse.

Possuindo eu várias referências documentárias de minhas afirmações, não só sobre números como sobre opiniões de mestres, tomei a liberdade de trazer, por escrito, as razões que me levaram a agir da maneira por que o fiz, a fim de melhor traduzir a fidelidade do meu pensamento e o escopo que me traz à tribuna. (Lê).

A nome Comissão Especial, escolhida por feliz inspiração de V. Ex.^a, com o propósito de formar projeto de Regimento, houve por bem, na sua sabedoria, declarar no art. 3.^o, n.^o I, a competência do Vice-Presidente da República para

“Presidir as sessões do Congresso Nacional”.

Apontou-se, como alicerce da fórmula, o art. 41 da Constituição Federal.

Perdoe-se-me o dissídio em que fico, por injunção da pureza constitucional, sem outra qualquer preocupação a não ser de princípios.

Todos somos transitórios servidores aos caprichos da morte e das flutuações movimentadas da política.

Nem mesmo os cargos perduram na estrutura do Estado.

Vislumbro na proposta da douta Comissão uma interpretação estritiva, apegada à letra e ao texto materiais da Constituição (art. 41), em contraposição ao espírito e sentido profundo da mesma.

“Na realidade, os hermeneutas, em impressionante conceito, nos ensinam que a interpretação da lei é um só processo mental, sendo inteiramente artificial a distinção entre interpretação gramatical e interpretação lógica”.

Com notável clareza doutrina Nicola Obviello, no “Manuale di Diritto Civile Italiano” (edição de 1924, página número 67):

“Os vários meios de interpretação só conduzem ao seu escopo, se operados harmônicamente entre si, e não tomados isoladamente. Deve rejeitar-se a distinção

de várias espécies de interpretação — literal, lógica, histórica e sistemática.

Toda interpretação deve alicerçar-se necessária e invariavelmente sobre as regras que disciplinam a palavra e sobre as do pensamento, já que a lei não é uma letra morta, mas tem um conteúdo espiritual; conseqüentemente, deve ser concomitantemente literal e lógica”.

Nem de sentir diferente é Francisco Ferrara no seu tratado Da Interpretação e Aplicação das Leis”, (páginas 22 e 24, 33-34):

“Não há várias espécies de interpretação. A interpretação é única.

Os diversos processos empregados ajudam-se uns aos outros, combinam-se e controlam-se reciprocamente e, dest’arte, todos contribuem para a averiguação do sentido legislativo.

O texto da lei não é mais que um complexo de palavras escritas que veiculam uma manifestação de vontade, a casca exterior que encerra um pensamento, o corpo de um conteúdo espiritual.

A lei, porém, não se identifica com a letra da lei”.

As palavras são símbolos e portadores de pensamento, mas podem ser defeituosas, máus veículos da vontade, e nem sempre a forma translúcida exprime o desejo do mandamento.

Somente nos sistemas jurídicos primitivos a lei era decisiva, com seu predicado sacramental e místico, concepção abandonada com o desenvolvimento científico, de modo a procurar-se a intenção legislativa: a *voluntas legis*.

“Entender a lei, portanto, não é somente aferrar de modo mecânico o sentido aparente e imediato, resultante da conexão verbal; é indagar com profundidade o pensamento legislativo, descer da superfície vocabular ao conceito íntimo que o texto encerra e desenvolvê-lo em tôdas as suas direções possíveis: *scire leges non hoc est verba earum tenere, sed vim ac potestatem*”.

Clemente Diego não menos solarmente adere a tão sãos e límpidos conceitos.

E, depois de asseverar que a lei não são meramente seu texto escrito, as palavras e orações nela contidos; seu texto, suas palavras e orações simples andaimes, o aparêlho, o sinal atrás do qual se oculta o sentido integral, espírito e conteúdo da mesma, remata:

"A essência, o conteúdo da lei não estão nas palavras, mas nas idéias, no espírito, nos superiores conceitos informativos da lei.

O conteúdo espiritual desta é sempre muito mais rico do que o literalmente expressado."

(*Fuentes del Derecho Civil Español*", pág. 186).

Permitam-me, pacientes Senhores Senadores e egrégio Presidente, mais uma transcrição adequada do profundo e preciso "*G. Del Vecchio*", na sua obra magnífica "*Justice — Droit — Etat*", (pág. 103 e seguintes):

"O direito, mesmo em sua existência histórica e positiva, não é de sua natureza um fato físico, mas é uma manifestação do espírito, vale dizer uma expressão de "*estados d'alma*" os quais acima das divergências e das antinomias acidentais, procuram formar-se em uma unidade coerente, isto é, em um sistema.

E' claro então que o jurista, mesmo quando estuda e interpreta um sistema jurídico positivo determinado, *nunca deve deter-se na letra de cada uma das disposições, que quase sempre estão bem longe de responder ao espírito intrínseco do sistema.*"

Nêste conceito pontificam os mais eminentes doutrinadores da *Hermenêutica*, alienígenas ou nacionais: — *Rudolf Stammer*, *El Juez*", pág. 48; — *Hans Reiche*", *La Ley e la sentencia*", pág. 65; — *Dernburg*, — "*Pandette*", §§ 34; — *Mario Rotondi*, — "*Interpretazione della Legge*", no *Digesto Italiano*, vol. 7, pág. 736; — *Eduardo Espinola*, "*Dir. Civil Brasileiro*" vol. 1.º, pág. 153; — *Alípio Silveira* "*A Hermenêutica*" pág. 6 seguintes; *Carlos Maximiliano*, "*Hermenêutica*", ns. 41 — 44; etc ...

Não são os juizes os intérpretes, segundo o famoso *Montesquieu*, e sua abandonada "*Escola de Exegese*", entes inanimados que pronunciam as palavras da lei, sem tentar lhe moderar o rigor, por um exagêro de dogmatismo judaico incompatível com a gênese das modernas concepções da hermenêutica.

O aplicador da lei não está mais adstrito ao rigorismo nascido com o movimento individualista de 1789, sob a influência decisiva dos filósofos do século XVIII, ao qual se refere *Louis Josserand*, no "*De l'Esprit des Droits et leur Relativité*".

Concepção puramente artificial re-pousava sobre um postulado^o errôneo e fictício: o isolamento do homem na sociedade, quando, em verdade, politicamente, é uma unidade social, realizadora, de seus direitos, não nos espaços interplanetários, mas no seu próprio meio.

A lei é flexível nas mãos do juiz moderno, bem definido pelo provento mestre e excelso magistrado *Orozimbo Nonato*:

"A onipotência da forma legal perde seus fanáticos.

Reclama-se para o juiz moderno quase que a função de legislador de cada caso e isso se reclama exatamente para que, em suas mãos, o texto legal se desdobre num sentido social e moral mais amplo do que, em sua angústia expressional, ele contém" (*Pandectas Brasileiras*, vol. VIII, 1.ª parte, pág. 176).

Assentados êstes pressupostos, procurarei demonstrar não ser pensamento do legislador constituinte o asserção da ilustrada Comissão preparadora do projeto de Regimento.

Na técnica do direito constitucional brasileiro da *Mesa do Senado* não é parte integrante ou componente o Vice-Presidente da República.

Efetivamente, dizia a Constituição de 1891, nunca assás louvada por sua perfeição vocabular, se havia sido burilada por mão adestrada de *Ruy Barbosa*:

Art. 18, *parágrafo único*. "A cada uma das Câmaras compete:

...
Eleger a sua mesa".

Ora, se ao Senado incumbia *eleger a sua mesa*, e, se o Vice-Presidente da República, presidente nato desta alta Câmara (art. 32) não era eleito pelo Senado, conclui-se, irretorquivelmente, que não era, na técnica constitucional, membro da *mesa* e por membros da *mesa* se entendiam exclusivamente, os senadores escolhidos por voto de seus pares..

O Vice-Presidente da República era por conseguinte Presidente do Senado, mas não integrante da entidade *Mesa*.

Esta conclusão, logicamente indisputável, está proclamada por comentaristas mais autorizados, como sejam:

1.º *Carlos Maximiliano*, "Constituição Brasileira", n.º 254:

"Estabelece o número e as atribuições das comissões permanentes, uma das quais é a de *Policia constituída pela Mesa*".

Isto é, a *Mesa* é a *Comissão de Policia* e esta é composta, apenas, de senadores eleitos pelo Senado.

2.º *Aristides Milton* — "Constituição do Brasil", pág. 81, n.º IV, doutrina que, na eleição da sua *Mesa*, na organização de seu regimento, etc. o Senado se coloca em situação de poder funcionar, como uma das Casas do Congresso, ao passo que, ulteriormente, funciona como um dos ramos do legislativo.

Na primeira fase, a lei, definindo a competência do Senado (arts. 16 e 18), diz que esta vai até a eleição da *Mesa*, por ele próprio escolhida e, forçosamente, composta de senadores.

Remata o projecto constitucionalista com a seguinte ponderação:

"Nem basta o fato de presidir a sessão do Senado para alguém ficar fazendo parte integrante de sua *Mesa*, porque também preside-a, na hipótese do art. 33, § 1.º, o presidente do Supremo Tribunal Federal e nem por isso assume aquela singular qualidade".

3.º *Pontes de Miranda*, "Constituição de 1946", vol. 2.º, pág. 23, n.º 2, comentando o art. 40:

"A *Mesa* da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal é por ela ou ele *eleita*".

Se a *Mesa* continua a ser eleita, por certo da mesma não faz parte o *Vice-Presidente* da República.

Em várias codificações de matéria de direito público se nos antolha a mesma técnica de considerar-se a *Mesa do Senado* com exclusão do seu eminente Presidente.

De fato, no *Regimento Interno*, de 7-12-1903, no art. 9, n.º 15 se dispôs tangente ao Presidente do Senado:

"Apresentar ao Senado, no começo de cada sessão anual o relatório dos trabalhos da sessão

anterior, com as observações que julgar convenientes, ouvindo para esse fim os *membros da Mesa*".

Ora, as palavras excluem dos membros da *Mesa* o Presidente do Senado, desde que não empregou outra fórmula, tal como: os *outros membros da Mesa*.

Era a sinergia do Regimento e do art. 18 da Constituição de 1891. Demais, no Regimento, de 1903, no artigo 212, à *Mesa* se impunha o dever de manter a ordem no edifício e de distribuir e fiscalizar o serviço da Secretaria.

Essa disposição, com a mesma fórmula é reproduzida no art. 194 do projecto em exame: a *Mesa*.

Finalmente, no Regimento Comum, de 1892, onde se destaca a chancela do saudoso *Prudente de Morais*, insuspeito à prática do regime, se dispôs no art. 6.º:

"A *Mesa* do Congresso se comporá de um presidente e quatro secretários".

§ 1.º *Presidirá às sessões o vice-presidente do Senado*".

Já a esse tempo era Presidente do Senado o Vice-Presidente da República e aos constitucionalistas não repugnou, antes perfilharam, a fórmula transcrita pela qual entregava-se a um senador a direção do Congresso Nacional.

E, destarte, fica assentado, que, no direito constitucional brasileiro, a expressão *mesa* não tem o sentido do projecto regimental e se totaliza, apenas, pelos senadores eleitos para a direção, sob o rótulo de *Comissão Diretora* ou de *Policia*, a menos que se procure o desate da desinteligência no sentido material, estereotipado e esterilizador do vocábulo isolado, contrário ao sentido outorgado pelo legislador constituinte de 1891. Do contexto da Constituição de 1946, ainda resuma a negativa de que o *Vice-Presidente* da República não é membro do Congresso Nacional.

De fato, desde a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, os *membros do Congresso Nacional* não poderão ser presos, sem licença prévia da sua Câmara (art. 45) ou do *Vice-Presidente do Senado* (art. 213).

Ora, se o *Vice-Presidente* da República é membro egrégio da *Mesa* do Senado; se, como tal, deve presidir a

reunião do Congresso Nacional, como se pretende, é inelutável e lógica a conclusão de ser membro do Congresso Nacional. Entretanto, não tem imunidades, nem fóro especial, prerrogativas dos membros componentes do Congresso Nacional. Demais, se a Constituição, apenasmente, lhe outorgara a faculdade de voto de qualidade (art. 61), limitado às sessões do Senado, como conceber-se o Presidente do Congresso sem voto decisivo?

Esses reparos nos induzem à impossibilidade de dilatar-se a ação do segundo eminente magistrado da Nação para além das lindes desta Casa.

Voluntas legis — Voluntas legislatoris.

Deixando de parte o debate em que se empenharam grandes mestres, *Gény, Salleilles*, e outros chocados entre a *vontade do legislador e a vontade da lei*, como solarmente o descreve *Calogero Gangi* — (“Arquivo Jurídico”, vol. 89 pág. 137), inclino-me para opinião dominante na Itália, isto é, deve-se, em regra e com certas cautelas, indagar a vontade efetiva ou presumível do legislador no tempo em que a lei fôra feita, e não já a vontade da lei em si, como alguma coisa destacada da *voluntas legislatoris*.

Debatia-se na Constituinte, de 1946, o projeto organizado e proposto pela nunca assás louvada Comissão, da qual era V. Ex.^a Sr. Presidente, a alma nutriz pela inteligência, esforço e devotamento.

No projeto primitivo se criou um preceito, que tomou o n.º 30, e, assim, dizia:

Art. 30. O Vice-Presidente da República é o Presidente do Senado Federal, onde terá voto de qualidade”.

Parágrafo único. Na direção da Mesa e na presidência da Comissão de polícia o seu voto não terá restrição”.

Inconformados com a inovação corporificada no *parágrafo único* transcrito, constituintes propuzeram outra redação ao texto do *art. 30 do projeto*, sob a emenda n.º 965, aceita em parte pela “Subcomissão do Poder Legislativo” e ficara:

“O Vice-Presidente da República exercerá as funções de Pre-

sidente do Senado Federal, onde só terá o voto de qualidade”.

Nada mais.

Podou-se o apêndice da “*direção da Mesa e da presidência da Comissão de Polícia*” e, assim, se consolidou o *art. 61*, com a redação da Subcomissão. E, por tal forma, a Constituinte repeliu a inovação do projeto e da emenda n.º 965, segundo os quaes se dava ao presidente permanente do Senado o predicado de membro da Mesa respectiva e da Comissão Diretora.

Reajustou-se o pensamento da Constituição de 1891, limitada a ação do presidente às sessões do Senado.

A Constituinte, de 1946, tanto na da pretendeu modificar do que estava estabelecido no regime anterior, alusivo a esse alto dignitário, que repeliu, a meu ver, erradamente, outra emenda n.º 964, aditiva, do seguinte teor:

“No art. 61 depois das palavras — “O presidente, se diga. ... e o vice-presidente da República serão submetidos...”.

Fundamento — Os ministros de Estado, juizes, etc., evidentemente de categoria hierárquica inferior ao Vice-Presidente da República, são julgados pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Senado. (Arts. 65, 76 e 77 número I-b).

O Vice-Presidente da República, entretanto, será levado, no julgamento dos crimes, ao pretório comum, respondendo perante a polícia e os juizes de primeira categoria, quando é a segunda autoridade da República.

Não se apagaram, ainda, da memória, os tristes acontecimentos do atentado de 5 de novembro, em que a polícia envolvera o Vice-Presidente da República notável homem público Dr. Manuel Vitorino Pereira (relatório famoso do 1.º Delegado Auxiliar Carvalho Neiva), e, não fôra sua enérgica resistência espartana, teria sido compelido a sentar-se no banco dos réus de crimes comuns, no pretório da primeira instância. Era, então, mister humilhar esse destemeroso ho-

mem público, filho notável e dileto da nobre Bahia.

Daí, a justificativa da emenda, para dar a tão alta autoridade fóro adequado à sua posição.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1947. — *Rodrigues Seabra*. — *Alfredo Sá*. — *Israel Pinheiro*. — *Celso Machado*. — *Duque Mesquita*. — *Wellington Brandão*. — *Juscelino Kubitschek*. — *Cristiano Machado*.

Era pura manifestação de um conservadorismo inexplicável e exagerado. Tudo isso deixa, com clareza solar, patente a *voluntas legislatoris*, a propósito de inalterar o regime anterior, corporificado em várias das codificações do direito público brasileiro, anteriormente apontados.

Ratio Legis.

Preconizado pelos mestres mais conspícuos, o método de pesquisa do sentido das leis por sua finalidade, denominado *teleológico*, é uma alavanca poderosa para "compreender uma obra prima", a que se referia *Anatole France*, no "Jardim de Epicuro" e "criá-la em si mesma de novo".

Relevem-me pacientes senadores mais esta análise do texto regimental *in fieri*, e procurarei não merecer a vossa e a censura de *Bacon*:

"torquere leges ut homines torqueat".

Se o *fin da lei*, *ratio juris*, inspirou o dispositivo; deve, por isso mesmo, também servir para lhe *limitar o conteúdo*; retifica e completa os caracteres da hipótese legal e auxilia a precisar quais as espécies que na mesma se enquadram" (*Carlos Maximiliano*, "Hermenêutica" n.º 161; *Alípio Silveira*, "A Hermenêutica", pág. 16-17; *Alberto Torres* —, "A Organização Nacional", pág. 418; *Paula Batista* —, "Hermenêutica Jurídica", § 35).

"O texto e o *fin social* são em consequência, os dois fatores a considerar na interpretação de uma lei".

O intérprete está certo de não desnaturar a fórmula legal ou de exceder os justos limites, se cuida de certificar-se que cada uma das suas so-

luções corresponde estritamente ao *fin social* que está oculto sob o texto legal.

E' a lição de *J. Bonnetcase* "The Problem of Legal Interpretation in France" — em harmonia com os maiores constitucionalistas americanos:

"Aplica-se a exegese constitucional o processo sistemático de Hermenêutica, e também o *teleológico*, assegurada a este último a preponderância" (*Tucker*, "The Constitution of the United States", vol. 1.º, § 179; *Story*, "Comment on the Constitution of the U. States", vol. 1.º, § 419).

A luz de tal método, perquiramos o desejo do legislador constituinte.

Qual a razão pela qual se intrômeteu na vida de um dos ramos do poder legislativo um órgão de outro poder: o Executivo?

Longe de mim orientar-me na direção dos que, por despeito e, porque não dizê-lo, por inveja, procuram amesquinhar cargo de tão alto relêvo, confiado pela nação, a brasileiros ilustres (com uma única exceção), capazes de assumir a direção do País.

Nem aceito o epigrama divulgado por *Bryce*, na expressão *anti-gramatical* de *S. Ex.ª Supérflua*; nem o não senso de se irrogar à Presidência desta nobre e elevada Assembléia uma função legitimadora do subsídio permanente.

Em tudo isto há o império da "triste lei que, no conceito de *Oliveira Martins*, faz do exercício do poder um patíbulo do caráter": a política sem entranhas.

Não. A verdade verdadeira desta criação do direito americano, cujo figurino copiamos, nô-la ensinam os seus mais provecos escritores:

1º — "O *Federalista*", reputado comentário oficial da Constituição americana, oriundo de três dos seus maiores autores, encerra, por assim dizer, o cunho de interpretação *autêntica*, no conceito oracular de *Ruy Barbosa* (Comentários, vol. 2.º, pág. 147), assim expresso:

"Remover o senador de um Estado de sua cadeira de senador, seria converter, em prejuízo do Estado que representa, um voto constante em um voto contingente".

2.º — *Story*, "Comentaries" § 1.452, vol. 2.º, no mesmo pensamento, assevera:

"Se se pudesse admitir a esse cargo um senador, ou o Estado respectivo se veria privado de um "voto ou gozaria do privilégio de voto duplo na hipótese de desigualdade entre os sufrágios, ou eles ficariam empatados, impossibilitando-se a decisão.

Ruy Barbosa, como sempre exaustivamente, após enfileirar uma torrente de escritores, todos acordes nessa razão fundamental da presença do Vice-Presidente da República no Senado, a denomina — *canon* — supremo da *igualdade de representação dos Estados* neste conselho semi-diplomático dos seus delegados perante a União. E tão alto se elevou o princípio de nivelamento dos Estados, que o legislador, de 1891, proibiu o recebimento de projeto tendente a aboli-lo, mesmo em reforma constitucional (*artigo 90 § 4.º*):

É um princípio sumo e sacrosanto, inerente à persistência da vida federativa. Pois bem. Se essa é a única finalidade do preceito do *art. 61* da Constituição, de 1946, pelo qual se delegou a presidência do Senado ao Vice-Presidente da República, — *preservar indeclinável igualdade representativa dos Estados* —, desde que cesse essa razão, o preceito é inajustável:

"*Cessante ratione legis, cessat lex ipsa*".

Ora, se a igualdade da representação dos Estados no Senado reclamou a discutida providência da incursão de um membro do Executivo no seu seio, na reunião conjunta do Senado e da Câmara dos Deputados, onde essa igualdade não é possível, e o desnivelamento resulta da disparidade do número dos componentes de um e de outra, a presença da magistratura da União no meio do Congresso não tem razão de ser, não estaria na mente do legislador.

PRECEDENTES PARLAMENTARES

Os precedentes parlamentares, formando *communis opinio*, uniformes, duradouros, confirmados e defendidos por juríconsultos, de alto mérito, a maneira uniforme do Congresso entender e aplicar um dispositivo, constituem ponderável elemento de interpretação *doutrinal*, merecedora de

acatamento e respeito (*Carlos Maximiliano*, cit. n.º 99).

Se é assim, em 22 de agosto de 1892 sob a presidência de um lídimo republicano, egrégio cidadão, *Prudente de Moraes*, o Congresso Nacional votou o seu Regimento Comum, em cujo *art. 6.º § 1.º* conferira a presidência do Congresso ao Vice-Presidente do Senado.

Entre outros grandes juristas, integraram o Congresso a esse tempo: *Epitácio Pessoa*; *José Hygino Duarte Pereira*; *João Barbalho*; *Antônio Gonçalves Chaves*; *João Vieira de Araújo*; *Ruy Barbosa*; *José Joaquim Seabra*; *Aristides Milton*; *Saldanha Maranhão*; *Américo Lôbo*; *Manuel Ferraz de Campos Salles*; *Rodrigues Alves*; *Almeida Nogueira*; *Júlio de Castilhos*; *Assis Brasil*; e outros.

Se é assim, o precedente parlamentar deve constituir relevante interpretação doutrinal, *communis opinio*, acrescendo serem estes juristas autores da Constituição.

Em 7 de dezembro de 1903, reformou-se o regimento, preservando-se o mesmo sistema, que durou até 1930.

"*A prática das instituições é que nos dá a sua verdadeira interpretação*", dá-lo a autoridade máxima de *Ruy Barbosa*, em discurso na sessão de 12 de novembro de 1903, quando sustentava, com intensidade, solarmente ofuscante, a limitação da autoridade e função do presidente nato do Senado dentro do recinto — *floor* — do regimento lanque.

Fora daí, não é o presidente do Senado. É alto dignitário da República.

Não pode coparticipar de outro poder, sem ter precedido uma referência expressa, insofismável, da lei, a simile do que se nos depara no *artigo 61* da Constituição.

Admitamos que o eminente senhor Vice-Presidente da República integre a mesa do Congresso Nacional, quando este fôsse elaborar seu regimento comum, ou tomar conhecimento de veto do Sr. Presidente da República. Surge ao ser votada determinada matéria empate de votos.

Como desatar o impasse?

Votar o presidente ?

Onde esse direito lhe é assegurado fora das sessões do Senado?

A competência é *stricti juris*, não se amplia e quando não é de outorga formal, é negada.

Não lhe conferira a Constituição esse voto, e a deliberação do Congresso não teria indispensável desate.

Nem se argumente com a impossibilidade da hipótese, porquanto na Constituinte recente por duas vezes ocorrerá.

Antolha-se-me que este argumento objetivo é tão decisivo e impressionante que fará recuar inovação do projeto de Regimento.

Finalmente, Sr. Presidente, ainda uma ponderação se me defronta com vigorosa eficiência.

A sugestão regimental contida no artigo 8.º n. I, do projeto é da alçada das Câmaras Reunidas, as quais incumbem, como função constitucional, organizar os respectivos preceitos disciplinares de seus trabalhos (art. 41 número II), e, consequentemente e privativamente, declarar quem lhe deve presidir as sessões, dando à Constituição a inteligência, que se lhe afigurar.

O Senado, antecipando a declaração, exorbita, porque sua iniciativa não pode ultrapassar as lindes da sua Casa (art. 40).

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. MELLO VIANNA — Perfeitamente.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Estou ouvindo com o alto apreço que me merece V. Ex.ª a quem tributo admiração não só de amigo, mas também de mestre.

O SR. MELLO VIANNA — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — A orientação adotada no sentido de se adiar a votação do Regimento Comum foi para que uma das Casas do Congresso definisse as suas atribuições, aquelas que lhe são privativas. Afigurou-se à Comissão de Regimento que a definição deste matéria — da competência do Presidente do Senado — devia ser traçada no próprio Regimento desta Casa. Aliás, o artigo 5.º do Regimento atual expressamente considera o Presidente, isto é, o Vice-Presidente da República, órgão componente da Mesa. A Comissão tendo em vista o artigo 41 da Constituição, estabelecendo taxativamente que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal sob a direção da Mesa dê-se a reunir em sessão conjunta, adotou uma interpretação sistemática: a fim de levar em conta a situação do Presidente diante da Mesa e resolver a dificuldade que se lhe apresentou.

Certamente, as considerações que V. Ex.ª está produzindo com tanto brilho serão examinadas pela Comissão...

O SR. MELLO VIANNA — Era o meu desejo.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — ...com o interesse e o acatamento que V. Ex.ª merece. A Comissão não se fixa em ponto de vista irredutível.

No ofício dirigido à Casa pelo ilustre Presidente da Comissão nosso eminente colega Senador Hamilton Nogueira, ficou bem acentuado que, em determinados pontos, a Comissão trará sua orientação, subordinada, porém, a melhor debate do assunto. Devo dizer que me inclinei, desde a primeira hora, pela solução regimental.

Era o esclarecimento que desejava dar, com o empenho que tenho de prestar não só o preito de minha homenagem a V. Ex.ª como também de definir o critério da Comissão nesta matéria.

O SR. MELLO VIANNA — Senhor Presidente, agradeço o aparte do eminente colega e presadíssimo amigo. S. Ex.ª se insinuou justamente no ponto que eu discutia. Se é o Congresso que elabora o Regimento comum, não pode uma das Casas, isoladamente, abrir esse precedente porque não tem competência para tal. O Congresso Nacional é composto de duas Casas: Senado Federal e Câmara dos Deputados. Se a Constituição lhes dá, em conjunto, determinada atribuição privativa, não é lícito a uma das Câmaras antecipar-se com providência que é da atribuição de ambas. Por isso mesmo — e peço a V. Ex.ª que deixe o revide às minhas ponderações para quando for oportuno — entendo tratar-se de assunto da máxima importância doutrinária.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — É matéria Constitucional. Estou de acordo com V. Ex.ª: O assunto deve ser tratado sem espírito preconcebido.

O SR. MELLO VIANNA — Evidentemente, daqui se afastam as pessoas. Já fui Vice-Presidente da República, eleito pela Nação. Quem diria, por absurdo, que S. Ex.ª, o eminente Presidente do Senado, não está na altura de presidir ao Congresso Nacional? — Seria tolice, insensatez, declarar alguém uma coisa que não estivesse em sua própria consciência.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — A questão está colocada no terreno alto da doutrina.

O SR. MELLO VIANNA — Que S. Exia, o Sr. Presidente, está na altura de o ser, indicam-no os seus precedentes, as suas qualidades, a investidura que exerce nesta Casa, e os nossos conhecimentos pessoais.

Ja fui, com muita honra para mim, Vice-Presidente da República. Por isso, abrindo, apenas, exceção da minha pessoa...

O Sr. Ivo d'Aquino — Não apoiado.

O SR. MELLO VIANNA — ... O Brasil sempre elegeu homens à altura de dirigi-lo.

Assim o julguei. Não me afasto, senhores, do alto ponto de vista doutrinário. Sou um advogado velho; infelizmente, o adjetivo me cabe bem.

Tenho, pelo menos, dentro desta Casa, do meu lado, a repercussão da voz de um dos maiores vultos que dirigiram a República e formaram sua mentalidade e sua estruturação, que é a de um homem de quem podemos dizer como o fez Latino Coelho Sobre Garrett — "um grande carvalho que tombou, mas nós, de baixo da sua sombra, eternamente viveremos, nos seus conselhos nos seus ensinamentos oraculares". Ruy Barbosa é um desses homens que se deve colocar ao lado de qualquer daqueles, que, no mundo, tenham pontificado sobre Direito Constitucional. E o assunto que nos prende, bem mostra a sua grande capacidade.

Discutia-se, no Senado, a função do vice-presidente da República, cargo então ocupado por um grande mineiro, o Sr. Affonso Penna. Ruy Barbosa, num discurso que fizera, não fôra bem compreendido pelo Senador Mendonça Sobrinho.

Senhores, o exame desse discurso nos revela a projeção do carvalho gigante, porque êle trouxe, no dia seguinte, ao Senador Mendonça Sobrinho até a fotografia do recinto do Senado Americano, a fim de mostrar que S. Ex.^a traduzira mal a palavra inglesa — *floor*, indevidamente considerada como significando "tribuna", "pavimento", quando fôra empregada para exprimir o recinto augusto do Senado.

Nesse memorável discurso, Ruy Barbosa, demonstrou tal erudição e tais provas de capacidade que nos enche de orgulho sabermos que, pelo Brasil monárquico ou republicano, passou o maior gênio de Direito Constitucional, igual, se não superior, ao de muitos grandes homens que reve-

renciamos e cuja autoridade seguimos, simplesmente porque crescem em inglês, francês ou alemão.

A Ruy Barbosa faltou unicamente a projeção do seu idioma, com o qual se teria irradiado, como o sol, sobre o mundo.

Foi S. Ex.^a quem, nessa ocasião discutiu o assunto, com um brilhantismo que a minha voz é pálida para traduzir. E' ainda o éco da sua voz que se levanta, neste recinto, para defender a pureza da Constituição brasileira, na sua maior limpidez. Esse deve ser o nosso culto, porque nós somos genuínos democratas.

Perdõem-me os ilustres colegas a digressão.

(Lendo):

No Regimento vigorante, de fato, está o preceito referente à presidência das Câmaras Conjuntas, artigo 7-a; mas não se lhe pode atirar a mesma vilita do projeto, porque aquele, apenas, copiou a fórmula do § 1.º, do artigo 6.º do Regimento Comum, também em vigência.

Singular é que, tanto no Regimento Interno, aprovado em 22 de outubro de 1946, (artigo 7 letra a), como no artigo 8.º, n.º I, do projeto, ora em apreço, se fundamentam situações, dispares em idêntico preceito constitucional: o artigo 41.

Essa *communis opinio*, mais uma vez, ressalta com nitidez indissimulável da inteligência dada pelo Senado, em 22 de outubro de 1946, ao alcerce em que levantou o dispositivo do apontado artigo 7, letra a, do Regimento Interno, conferindo ao vice-presidente (senador) a presidência do Congresso.

O próprio projeto em exame encima o Capítulo II com a epígrafe: *Da eleição da mesa*:

Art. 13 o vice-presidente e os secretários serão eleitos...

No Regimento Interno atual a mesma epígrafe — *Da eleição da mesa* — seguindo-se o texto do art. 12, copiado pelo projeto no art. 13.

Não sou dos que se enfileiram entre os discípulos de *Cujacio* que intitulavam as epígrafes: *claves legum* ou em vernáculo, — *chaves das leis*.

Ensinam, entretanto, mestres de exegese que o título, a epígrafe ou ementa se devem presumir oportunas e expressivas, e, na falta de argumento sólido em contrário, admitem-se que apenas compreendem o objeto

exato da mesma e, portanto, servem para deduzir o sentido e o alcance desta. (Carlos Maximiliano, cit. n.º 324).

E, dest'arte, a própria comissão e o regimento vigente conspiram em denominar *mesa* o conjunto de membros eleitos pelo Senado.

Está, pois, na consciência jurídica assentada como realidade apolítica, a impossibilidade constitucional de entregar-se ampliativamente, a presidência do Congresso ao Vice-Presidente da República.

Na imprensa já repercutiu com desfavor a sugestão do projeto.

Tenho em mãos o número do prestigioso "O Jornal" de 5 de agosto de 1947, em que vem combatida, tendo sido, igualmente, impugnada pelo não menos prestigioso "Correio da Manhã".

Passo a lêr a nota do "O Jornal".

"ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

Já foi apresentado ao Senado o projeto do novo Regimento, elaborado pela Comissão composta dos Senadores Attilio Vivacqua, Hamilton Nogueira e Clodomir Cardoso. O plenário da Câmara já examina o que lhe regerá os trabalhos. Ficará faltando ainda, o regimento para as reuniões conjuntas em que as duas Casas funcionam como Congresso Nacional. Este por deliberação de senadores e deputados, teve a sua elaboração adiada para quando os outros dois estivessem prontos. Não nos apercebemos bem da necessidade que teria ditado aquele adlamento. Na própria sessão em que assim se procedeu, teve-se que votar às carreiras as regras indispensáveis para o exame do veto presidencial que determinará a sua convocação. O Sr. Mello Vianna, que a presidiu, chegou a sugerir as medidas indispensáveis á preparação do projeto, mas a tendência procrastinadora prevaleceu. Ora, há dispositivos no regimento apresentado pela comissão de senadores, que se afiguram duplamente inconstitucionais, e cuja existência não teria razão de ser se já em vigor a lei interna do Congresso. Assim é que dá ele a presidência das sessões do Con-

gresso ao Vice-Presidente da República. Ora, este alto funcionário, além de substituir ou suceder o Presidente tem a função única de presidir o Senado Federal. A razão que o determinou está na lógica do regime. Sendo a Câmara Alta composta de representantes dos Estados e do Distrito Federal, em número igual, quis a Constituição que essa igualdade de forças não fosse perturbada pela necessidade de um dos senadores exercer permanentemente a chefia dos trabalhos. Tudo o que ultrapassar o previsto na Lei Magna parece em excesso. Tanto mais que a própria Constituição diz que as sessões conjuntas da Câmara dos Deputados e do Senado, se fazem sob a direção da Mesa do último. Ora, os membros da Mesa das Casas legislativas são, por prerrogativa imemorial, eleitos por elas próprias. Para a compreensão do caso que examinamos, acrescente-se que um dos quatro motivos determinantes das reuniões conjuntas das duas Casas, é exatamente dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente da República, que, pelo menos nesta hipótese, não as poderia presidir. Mas a parte o descabido de se entregar a presidência do Congresso a membro de outro poder — cujas funções no Senado a Constituição expressamente estatui — ainda se poderia objetar ao fato de ser o regimento do Senado que o prevê. Essa presidência é assunto, obviamente, para o regimento, para o regimento comum, a ser votado pelas duas Casas, por mandamento do n.º II do art. 41".

Nestas irrefragáveis observações não veja, a ilustrada Comissão uma crítica hostil; é mero desejo de cooperação.

Tenho irrecusável insuspeição, porque, por benevolência de meus patricios, já ocupei a alta função, cujo detentor, hoje, é o nobre prestigioso e acatado Presidente desta Casa, cavaleiro *sans peur et sans reproche*, e, jamais, duvidel da legitimidade da doutrina pela qual se dilimita no recinto do Senado a incumbência do Vice-Presidente da República.

A boa fé da douta Comissão e ao acatado Presidente desta Casa, rendo minhas homenagens.

Dêse mútuo reconhecimento resulta a justiça, que é o laço mais firme das grandes amizades e do respeito recíproco.

Não pretendo reduzir convicções — quem sabe!..

Deixando estes desprezenciosos reparos meu propósito foi, apenas, estravar sincero estado de consciência e nada mais.

No reino vegetal há um símile.

“Determinadas cataléas do Amazonas, conta *Humberto de Campos*, dão, em plena selva as mais lindas flôres e só florescem, porque é seu destino florescer, não para atrair o olhar de um homem ou o simples zumbido de uma abelha”.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. MELLO VIANNA — Com todo o prazer.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — Estou ouvindo V. Ex.^a com grande satisfação. Constituiu, para mim, motivo de prazer a afirmação do nobre colega, de que não colocava a questão no terreno pessoal e sim no plano em que a situou a Comissão, procurando, mesmo, não atribuir ao projeto de Regimento forma definitiva. Apenas apresentamos sugestões. Posso afirmar que, se V. Ex.^a não me convenceu por ocasião do debate da Lei Orgânica, o está fazendo neste momento. Penso que temos de modificar nosso ponto de vista em relação à Presidência do Congresso, pelo menos da minha parte. É com prazer, repito, que o estou ouvindo e desejo reafirmar que nosso intuito foi apenas acertar, apreciando com a devida atenção tôdas as sugestões e tomando-as em consideração somente quando de interesse geral.

O SR. MELLO VIANNA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

Nossas divergências, de vêz em quando, servem para estreitar ainda mais nossa amizade e aumentar o aprêço em que tenho o ilustre colega. O debate entre nós, por ocasião da votação da Lei Orgânica, evidenciou mais uma qualidade, mais um predicado do distinto amigo: — defensor intemerato de suas convicções.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — Essa será a apologia da inquietação.

O SR. MELLO VIANNA — Admiro os homens que, corajosamente, tomam atitudes e têm o despreendimento de dizer o que sentem e pensam. Mesmo divergindo, é com grande prazer que admiro tais atitudes.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — Muito agradecido a V. Ex.^a.

O SR. MELLO VIANNA (*Lendo*) — O louvor caberá, por certo, ao conspícuo Senado na sua sabedoria e lhe dirá como Zenóbio: *Lauda finem*.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eram as sugestões que desejava oferecer à douta Comissão. Apelo para sua consciência jurídica e estou certo de que todos procederemos, com o pensamento voltado para a nossa Pátria, de acôrdo com a Constituição, cujo culto deve ser mesmo o eterno sacrifício de nossas convicções. Tudo faremos pela vigência da Carta Magna, que nos tornou felizes e faz o Brasil cada vêz maior e respeitado no conceito dos povos. (*Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Foram apresentadas ao projeto de Regimento cinquenta e seis emendas, que, depois de publicadas, serão encaminhadas à Comissão do Regimento. Continua a hora do expediente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, pedi a palavra para enviar à Mesa um requerimento a fim de serem transcritas no “Diário do Congresso Nacional” as conferências proferidas no Clube dos Advogados sobre a reforma do Código de Processo Civil.

Sr. Presidente, a iniciativa tomada por essa instituição de classe, no sentido de colaborar no aperfeiçoamento de nossa legislação processual, é das mais construtivas. A essa hora, juristas do mais alto quilate já ocuparam a tribuna daquele sodalício, oferecendo, assim, valiosa contribuição para nosso trabalho legislativo. Os anais do Senado ficarão enriquecidos com a preciosa documentação e, mais uma vêz, podemos afirmar, — diante das vozes que all se ergueram para examinar e estudar a

importante matéria — que os juristas representam a soberania nacional na formação do Direito, segundo o conceito de grande pensador.

Com estas palavras, Sr. Presidente, justifico o requerimento subscrito também por ilustres colegas desta Casa. (*Muito bem.*)

Vem à Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 110, de 1947

Requeremos sejam transcritas no "Diário do Congresso Nacional", a fim de que constem dos anais do Senado, as conferências proferidas no Clube dos Advogados sobre a reforma do Código de Processo Civil.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1947. — *Attilio Vivacqua.* — *Aloysio de Carvalho.* — *Ivo d'Aquino.* — *Augusto Meira.* — *Bernardes Filho.* — *Mello Vianna.* — *Levindo Coelho.* — *Pereira Pinto.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento está devidamente apoiado.

Em discussão. (*Pausa.*)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, vou encerrá-la, indagando, antes, do Sr. Senador Attilio Vivacqua onde estão publicadas as conferências, objeto de seu requerimento.

O SR. ATTILIO VOVACQUA — Sr. Presidente, algumas já estão publicadas, outras, ainda não o foram. Pelos termos em que está vasado o requerimento, penso que poderão ser encaminhadas a esta Casa pelo Presidente do Clube dos Advogados.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

De acôrdo com o Regimento, fica adiada a votação para a ordem do dia da sessão de amanhã.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Arthur Santos.
Severiano Nunes.
Pereira Pinto.
Marcondes Filho.
Filinto Müller.
Attilio Vivacqua.
Etelvino Lins.
Camilo Mércio.
Bernardes Filho.
Walter Franco.
Georgino Avelino.
Ismar de Góes.

Alvaro Mala.
Durval Cruz.
Ferreira de Souza.
Clodomir Cardoso (16).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Magalhães Barata.
Victorino Freire.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Fernandes Tavora.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Alfredo Nasser.
Flávio Guimarães.
Getúlio Vargas (21).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

E' aprovado, em discussão única, o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 108 — 1947

Requeremos a inserção no "Diário do Congresso" do discurso pronunciado pelo Chanceler Raul Fernandes ao assumir a presidência da Conferência da Paz e Segurança do Continente, ora reunida em Petrópolis.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Ferreira de Souza.* — *Hamilton Nogueira.* — *João Villasbôas.* — *Vespasiano Martins.* — *Adalberto Ribeiro.* — *Severiano Nunes.* — *Attilio Vivacqua.* — *Arthur Santos.* — *Joaquim Pires.* — *Etelvino Lins.* — *Bernardes Filho.* — *Durval Cruz.* — *Pereira Pinto.* — *Walter Franco.* — *Plínio Pompeu.* — *Aloysio de Carvalho.* — *Filinto Müller.*

E' sem debate aprovada, em discussão única, a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 28 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive de previdência social, para trinta e nove (39) rolos com o peso de 914 quilos, contendo fios de cobre com capa de borracha, destinados aos caça-submarinos do Ministério da Marinha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. ROBERTO SIMONSEN — Peço a palavra, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ROBERTO SIMONSEN (*) (Para declaração de voto) — Sr. Presidente, votei contra o parecer da Comissão de Finanças porque não encontro documentação suficiente e capaz de considerar cumprida a exigência legal, que autoriza tal concessão.

A lei sobre similares declara que os favores aduaneiros, só poderão ser concedidos quando, ouvida a Comissão de Similares, ficar provado não poder a produção nacional atender às necessidades imediatas do consumo, quer em quantidades, quer em preços.

No parecer da Comissão não figura qualquer documento nesse sentido.

Por esse motivo votei contra, a fim de que não seja aberto precedente.

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Ex.ª constará da ata.

A Proposição n.º 28 sobe à sanção.

Discussão única da proposição n.º 57, de 1947, que abre, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para atender a despesas de qualquer natureza com diligências, investigações e serviços de caráter secreto ou reservado. (Com parecer favorável, n.º 195, da Comissão de Finanças e voto em separado do Sr. Ferreira de Souza).

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, dou-a por encerrada.

Vai-se proceder à votação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — (Para encaminhar a votação) Sr. Presidente, quando se discutiu na Comissão de Finanças o projeto ora em discussão, tive oportunidade de oferecer voto em separado, divergindo da opinião do relator, voto que mereceu a concordância do meu eminente colega de bancada, Senador José Américo, sobretudo quanto à conclusão, e do não menos eminente e brihante colega, Sr. Senador Salgado Filho.

Trata-se do seguinte.

O Ministério da Justiça solicitou a concessão de um crédito de Cr\$ 500.000,00 para atender, segundo alegou, a despesas — parece que até já realizadas — ligadas à restauração da ordem pública e constitucional do País.

Mas não se satisfaz o eminente e probo titular daquela pasta com a medida pretendida. Quer que esse crédito lhe seja outorgado, com a cláusula de reservado, ou secreto.

A meu vêr, Sr. Presidente, — e isso está em meu voto em separado — o Senado Federal deve ser o mais parco possível na votação de verbas secretas. Os dinheiros do País, os recursos do Tesouro, precisam ser empregados com conhecimento público, nem razão alguma justifica a concessão de créditos às autoridades e a possibilidade de manejá-los sem o conhecimento da Nação e sem que o Poder Legislativo saiba perfeitamente a maneira pela qual as verbas serão aplicadas.

Quando assim me externalo não tive, por certo, o intuito de negar, em princípio, toda e qualquer verba secreta. Declarei, ao revés, que reconhecia a possibilidade e a necessidade de tal providência em relação a determinadas repartições, e exemplifiquei meu argumento com aquelas que, a meu vêr, são as únicas necessitadas de tal faculdade, quais sejam, a Polícia e o Ministério das Relações Exteriores.

Não vejo, porém, porque, nem como qualquer outro Ministério precise dessa espécie de "massa de manobra" destinada a fins por nós desconhecidos.

Nisto não vai, Sr. Presidente — e dos termos iniciais de minha oração V. Ex.ª já o deve ter deduzido — qualquer dúvida ou acusação à pes-

soa de qualquer dos Srs. Ministros de Estado.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Com todo o prazer.

O Sr. Bernardes Filho — O nobre orador poderia incluir o Ministério da Guerra no número das repartições que dependem de verbas dessa natureza?

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Aceito a sugestão do prezado colega. De fato, também o Ministério da Guerra tem necessidade de verba secreta.

Não é por mim suscitada como dizia, Sr. Presidente, dúvida sobre a pessoa de qualquer Ministro de Estado e muito menos desejaria fazê-lo no que tange ao Sr. Ministro da Justiça que, no meu sentir, é um homem de bem, administrador probo, cuidadoso e interessado pela coisa pública. Sintome mesmo à vontade ao divergir de S. Ex.^a, porque, não obstante os nossos dissídios partidários, ele, entre mais dois ou três Ministros, é pessoa a quem mais dedico sincera amizade pessoal.

Sr. Presidente, se o Ministro da Justiça tem necessidade de atender a qualquer despesa não pública, então essa despesa é de caráter policial e, tendo ele à sua disposição organização policial do Distrito Federal, de certo modo com âmbito nacional, pelo menos naquilo que a Carta Magna estabelece como matéria de Polícia Federal, sendo o serviço de polícia da sua jurisdição, nada mais fácil do que a ele recorrer, e a Polícia dispõe, efetivamente, de verba notável para esse fim...

O Sr. João Villasbôas — De cinco milhões de cruzeiros.

O SR. FERREIRA DE SOUZA ... verba que nenhum de nós, assim penso, se negaria a suplementar, caso houvesse mistér, porque, não obstante — no que tange a mim e aos meus companheiros — não termos responsabilidade direta no govêrno, nenhum de nós aqui está para lhe criar quaisquer obstáculos, recusando os recursos necessários à boa marcha da coisa pública.

O que não podemos compreender é que, com a volta do País ao regime constitucional, despesas de fim político, no alto sentido da expressão, precisam ser feitas em segredo, vale

dizer sem o conhecimento de quem quer que seja.

Sei, Sr. Presidente, que nos últimos tempos se usou desse expediente. Criaram-se aqui e ali verbas secretas à disposição dos Ministros. Era, porém, de praxe irregular, que atentava mesmo contra os principais cardiais do regime e contra as próprias atribuições do Poder Legislativo, ao qual corre o dever de examinar detidamente cada verba, por forma a somente concedê-la com conhecimento absoluto de causa, ressaltados os casos anteriores e — dada a sugestão do nobre colega, Senador Bernardes Filho, — ao Ministério da Guerra bem como, possivelmente, a todos os demais Ministérios militares.

Não negaria — digo no meu voto — como o não faria o Senador José Américo e, penso, o próprio Senador Salgado Filho, os recursos de que o Govêrno precisasse. A própria verba de quinhentos mil cruzeiros nenhum de nós ofereceria obstáculo.

O Sr. Salgado Filho — V. Ex.^a diz muito bem. A razão do meu voto está brilhantemente justificada por V. Ex.^a: — pedia-se para o Ministério da Justiça, verba destinada a investigações e serviços de natureza secreta. Ora, as investigações constituem matéria pertinente à Polícia. Se se tratasse de verba secreta destinada à Polícia, estaria pronto a dar-lhe o meu voto. Entretanto, tratando-se do Ministério da Justiça, não me parece cabível dispor o respectivo Ministro de verba secreta em seu gabinete, pois, pelos antecedentes, não existia nos gabinetes ministeriais, verba dessa natureza destinada a fins de investigação. Fui Ministro e ao tempo em que exerci o govêrno, não havia essa verba em nenhum Ministério. O DASP insurgiu-se contra essa prática, entendendo que só deviam dispor de verbas secretas o Ministério das Relações Exteriores e a Polícia, pela natureza das funções que lhes são atribuídas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sr. Presidente, o aparte com que me honrou o nobre Senador Salgado Filho, esclarecendo o Senado, tem dupla significação: a primeira emerge dos próprios argumentos utilizados por S. Ex.^a, os quais se impõem com a força das coisas essencialmente claras; a segunda, pelo fato de partir de quem partiu. O Senador Salgado Filho fala com dupla, talvez triplice, autoridade: como Senador — que a meu ver

é a maior; como ex-ministro de duas pastas diversas, confessando não ter conhecido não ter tido necessidade de verba secreta para sua administração, verba que desconhecia no seu tempo; e a terceira por ter sido Chefe de Polícia, estando portanto profundamente ciente da natureza das operações ou providências a que o Senhor Ministro da Justiça quer fazer face com essas despesas e sabendo que elas podem ser realizadas única e exclusivamente por intermédio da polícia.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Pois não.

O Sr. Ivo d'Aquino — Até 1941, o Ministério da Justiça sempre dispôs de verba de caráter reservado no orçamento. Somente em 1941, por proposta no Departamento Administrativo do Serviço Público, o DASP, foi que se suprimiu, talvez por questões técnicas, essa verba do Ministério da Justiça. Nem é só essa pasta que tem tais despesas; o Ministério da Fazenda também as faz, de modo que não há nenhuma anomalia na concessão. Devo salientar que, justamente na época em que funcionava o Congresso, se destinou rubrica semelhante ao Ministério da Justiça, porque, como disse, só, em 1941 foi eliminada do orçamento.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — E era concedida em caráter secreto?

O Sr. Ivo d'Aquino — Quero apenas mostrar que não há anomalia na concessão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — No momento, não tenho dados relativos aos orçamentos anteriores, mas parece-me — salvo correção que V. Ex.^a fará porque deve ter esses elementos à mão — que não existia propriamente verba secreta, e, sim, verba global à disposição dos Ministros para despesas imprevisíveis.

O Sr. Ivo d'Aquino — Era em caráter reservado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Havia, assim, uma verba para fiscalização de Fazenda, posta à disposição do respectivo Ministro, mas sem o caráter de verba secreta.

O Sr. Ivo d'Aquino — Repito, era concedida em caráter reservado até 1941.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Era apenas verba que não podia ser especificada.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*) — A partir de 1941, quando esse Ministério deixou de ter verba secreta, era a polícia quem o supria, mas, em relação a questões técnicas, essa verba cabia ao Ministério, porque há casos em que é mister fazer investigações de caráter secreto, as quais têm natureza tipicamente policial.

O Sr. Ivo d'Aquino — Nem sempre.

O Sr. Filinto Müller — O nobre orador permite um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Penso que toda discussão está girando sobre o termo "secreta" que não foi devidamente explicado na mensagem ministerial. O Ministério tem necessidade de verba reservada, para despesas com serviços a que deve mandar proceder principalmente nos Estados. Ainda há pouco tempo, recorde-me, o Ministério da Justiça teve necessidade de mandar dois observadores, um ao Piauí outro a Goiás. Sua missão, aliás, foi a mais benéfica possível, porque restabeleceram a confiança política nesses Estados.

O Sr. Salgado Filho — Não havia, porém, razão para se ocultar a missão desses dois observadores.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Justamente. O Ministério da Justiça tem verba para esses casos.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a situa a discussão em torno da palavra "secreta", que talvez não esteja abrangendo exatamente a finalidade da verba. O Ministério da Justiça precisa ter verba à sua disposição, da qual possa utilizar-se livremente. A essa verba dão o nome de "secreta". Devo comunicar a V. Ex.^a que colhi informações no Ministério da Justiça e fui cientificado de que contas serão prestadas a respeito da sua aplicação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Quanto à prestação de contas, não tenho dúvidas. Se V. Ex.^a me dissesse que as contas não seriam prestadas, isso não diminuiria a confiança que tenho no Sr. Ministro da Justiça. Para mim, a questão reside na natureza da verba.

O Sr. Salgado Filho — De acôrdo com V. Ex.^a, também não ponho a menor dúvida sobre a honradez do Sr. Ministro da Justiça, a quem muito aprecio.

O Sr. Filinto Müller — Há apenas ligeiro desentendimento a respeito da expressão "secreta".

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Diz o nobre colega que talvez seja entendimento menos preciso a respeito da aplicação de verba secreta.

Pediria a atenção de V. Ex.^a e do Senado para a redação do projeto.

Ele frisa:

"Para atender a despesas de qualquer natureza com diligências, investigações e serviços de caráter secreto ou reservado".

Emprega, até expressão, de certa forma, pleonástica: "secreta ou reservada". O que é secreto é reservado, e o que é reservado é secreto. Está aqui como que acentuando a função.

Se o Ministro da Justiça tem necessidade de fazer investigações ou diligências de caráter reservado, evidentemente essas diligências ou investigações têm feição policial, estão a cargo da Polícia — Polícia no sentido técnico da palavra. Ora, a repartição de polícia do Distrito Federal, que é a única polícia mantida diretamente pelo Governo Federal, sob a gestão superior do Sr. Ministro da Justiça, que concentra em suas mãos, nos Estados, tudo que diz respeito à ordem pública de caráter federal, tanto que se intitula Departamento Federal de Segurança Pública, e dispõe dos elementos necessários às investigações secretas ou diligências, sempre que qualquer Ministro ou Ministério tem necessidade delas. A verdade é que, por serem reservadas, assumem feição policial e, portanto, só podem ser feitas, pelos funcionários daquela repartição, com o emprêgo das suas verbas próprias.

O Sr. Ivo d'Aquino — Por intermédio da Repartição de Polícia, só podem ser feitas diligências por funcionários subordinados a essa repartição.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — São, então, êsses funcionários que devem fazer diligências policiais....

O Sr. Salgado Filho — O nobre orador permite um aparte?

O Sr. Ivo d'Aquino — Pode haver medidas de ordem política, que afetem a segurança nacional, e, assim, espacem ao exercício dos funcionários da polícia.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Não há motivo, porém, para que sejam de caráter reservado. Por que, por exemplo, medidas que digam respeito à volta dos estatutos ao regime constitucional, precisam ser secretas?

Os Srs. Ivo d'Aquino e Salgado Filho — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA — O nobre Senador Ivo d'Aquino permitirá que o ilustre colega, Sr. Salgado Filho aparteie em primeiro lugar, porque já me solicitara anteriormente.

O Sr. Ivo d'Aquino — Pois não.

O Sr. Salgado Filho — Mesmo, na organização da Polícia, há uma seção de Ordem Política e outra de Ordem Social. De modo que as investigações devem correr, segundo a sua natureza, pela seção respectiva.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Perfeitamente. Ouvirei, agora, o nobre Senador Ivo d'Aquino.

O Sr. Ivo d'Aquino — Queria dar um aparte ao nobre orador e, já agora, ao mesmo tempo, responder ao ilustre Senador Sr. Salgado Filho. A função policial é preventiva ou repressiva. Podem surgir casos, em que haja necessidade do conhecimento e da apuração de fatos, que, como disse, escapam à alçada da própria Polícia. Nestas condições, somente o Ministério da Justiça, que tem jurisdição em todo o País pode e deve, num momento dado, tomar medidas, que, como declarei, escapam à alçada da Polícia.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Mas o que eu sustento é que tais medidas não precisam ser secretas. Eu não nego — V. Ex.^a me compreenda — não nego que o Ministério da Justiça deva possuir recursos para realizar certas diligências em relação a fatos, que não podem ser previstos de maneira precisa, ou hipóteses impossíveis de serem especificadas em verbas. O que eu afirmo — repito —

é que essas diligências não devem revestir-se de aspecto secreto, de caráter reservado.

Elas devem ser públicas.

O Sr. Ivo d'Aquino — Não o podem ser.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — O nobre Senador, Senhor Filinto Müller, lembrou dois casos; poderia citar outros tantos, de observadores enviados aos Estados. Mas por que as missões são secretas? Não se trata porventura de fatos notórios, publicado nos jornais? Que os observadores, que prestam serviços como aqueles a que S. Exa. se refere, façam os seus relatórios, sobre a vida política nos Estados, aos Ministérios... Mas que sejam despesas públicas porque as secretas podem, até estabelecer confusão nas populações dos Estados observados, parecendo-lhes que a situação está periclitante.

O Sr. Pedro Ludovico — Da conduta desses observadores poderão decorrer manifestações inexplicáveis de partidarismo do Governo Federal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Na parte política não desejo entrar.

O Sr. João Villasbôas — Reservado ou secreto, será o relatório apresentado pelos observadores. A ação entretanto desses elementos, deve ser conhecida de toda gente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Perfeitamente.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a entende que as diligências devem ser de caráter policial. Mas o Departamento Federal de Segurança Pública não tem autoridade para realizar diligências, mesmo de caráter secreto, fora do Distrito Federal. Na parte referente à Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras como V. Ex.^a vem sustentando, o Departamento não pode efetuar diligências secretas, porque a sua alçada se limita ao Distrito Federal.

O Sr. Salgado Filho — Mas há, também, a polícia dos Estados.

O Sr. Filinto Müller — Então, o Ministro da Justiça teria que recorrer à Polícia dos Estados.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Há engano do nobre colega Senador Filinto Müller, em relação ao meu pensamento. Não sustento que a polícia daqui tenha a atribuição de fazer polícia política nos Estados. Não afirmo que a polícia do Distrito Federal caiba exercer fiscalização

política nos Estados. Mesmo porque, parece-me, sou, aqui, não digo o maior — porque, nesta Casa, não há o maior — mas um dos maiores defensores convictos do sistema federativo. Sabem S. Ex.^a e os nobres colegas que de mim partiu um parecer sobre a questão da polícia e da fiscalização dos costumes nas casas de diversões, no sentido de restaurar, para tanto, a competência da justiça local. O que digo é que essas diligências e investigações não devem ter caráter secreto; pelo contrário, ganharão em ser feitas *corum populo*. Quando a investigação exigir reserva então, será de natureza policial, e, nesse caso, deverá ser realizada com recursos da polícia federal, no âmbito da sua jurisdição local. No tocante à polícia aérea, à de fronteiras e à marítima, a diligência é de ordem policial e deve ser exercida pelos Estados por intermédio das repartições policiais.

Sustento que não há necessidade de verba secreta para o Ministério porque ele não realiza diligência de natureza secreta. Este, o ponto. Coloco a questão no terreno técnico.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a a coloca bem.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Observo ao nobre orador que está a findar-se o tempo de que dispõe.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sr. Presidente, V. Ex.^a gentilmente me chama a atenção para o tempo regimental, de que disponho. Assim sendo, tenho de terminar poupando o Regimento de qualquer arranhadura e também ao Senado o desprazer de me ouvir mais longamente. (*Não apoiados gerais*).

Saliento que a minha orientação, que é a do nobre Presidente do meu partido, Senador José Americo, conforme declarações feitas na própria Comissão, perante o Sr. Salgado Filho, não é a de contestação à necessidade desta ou daquela despesa ou em referência à proibição dos encarregados de praticá-la. Oponho-me sim, à natureza, que se lhe quer atribuir, na lei, de despesa secreta, cuja ilegalidade não possa ser conhecida pelo Parlamento.

Se já houve verbas secretas para os Ministérios, terá sido um erro. Não sei se as houve. Se ao DASP se deve a erradicação dessas verbas reservadas, então, Sr. Presidente, só

me resta dar parabens ao DASP, por tal attitude, e pleitear agora, que o Poder Legislativo corrija o erro anterior não concedendo essas verbas secretas, as quais, ainda que applicadas, como devem ser e, por certo, com absoluta honestidade, sómente concorrem para criar no espirito do povo dúvidas quanto à applicação dos seus dinheiros. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. ALVARO ADOLPHO — Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, o nobre Senador.

O SR. ALVARO ADOLPHO (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, como relator da Comissão de Finanças, julgo-me no dever de dar esclarecimento ao Senado sobre o projeto.

Vejo que o nobre opositor, prolator do voto em separado, o nosso eminente colega Senador Ferreira de Souza, labora em lamentável equívoco.

Viu o Senado que toda a argumentação de S. Ex.^a. repousa em como classificar a applicação da verba. Para S. Ex.^a., o Sr. Ministro da Justiça pediu um crédito especial para atender sómente a despesas de diligências e investigações ou serviços de caráter reservado ou secreto. E' o ponto de divergência em que me acho com o nobre colega.

Desejo esclarecer ao Senado, dentro do plano orçamentário, da técnica seguida pela nossa lei de meios o sentido do projeto.

Não se trata, Sr. Presidente, da atribuição ao crédito à finalidade que o nobre colega, Senador Ferreira de Souza, lhe quer dar, de que se cogita, exclusivamente, de aplicar esse crédito. Vamos deixar de lado essa questão de técnica orçamentária.

O SR. ALVARO ADOLPHO — É crédito especial, que se refere a uma rubrica do orçamento, no caso invocada como fonte de interpretação para esclarecer o objetivo do projeto.

O Sr. Ferreira de Souza — Justamente essa designação de "verba secreta" do orçamento da Justiça foi excluída do orçamento. O Legislativo já teve até ocasião de se manifestar contra essa forma.

O Sr. Andrade Ramos — O que houve foi a omissão dessa rubrica no orçamento; daí a razão de ser do atual pedido.

O SR. ALVARO ADOLPHO — E essa omissão está posta em relêvo.

O Sr. Salgado Filho — Não podia ter havido omissão, porque o fato resultou de deliberação do DASP, que se insurgiu contra essa verba. Não houve omissão, foi caso intencional. Não foi concedida a verba por entender aquele Departamento que o Gabinete do Ministro da Justiça não devia ter verba secreta.

O SR. ALVARO ADOLPHO — V. Ex.^a há de permitir que não podemos chegar a tanto. V. Ex.^a está mostrando apenas que houve uma rebeldia do DASP contra a concessão dessa verba secreta.

O Sr. Salgado Filho — Houve procedimento justo do DASP, que, ao ter de se pronunciar sobre a proposta orçamentária, se insurgiu contra essa verba de natureza secreta para o gabinete do Ministro da Justiça.

O SR. ALVARO ADOLPHO — V. Ex.^{as}. não ignoram que o Ministério da Justiça é o responsável pela manutenção da ordem em todo o País

O Sr. Ferreira de Souza — Perdão, depois de restaurada a Federação, cada Estado tem a sua policia.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Mas V. Ex.^a não pode negar que o Poder Federal é muitas vezes chamado a cooperar na preservação da ordem nos Estados.

O Sr. Ferreira de Souza — Como medida de preservar a ordem sim, mas não a de manter, porque para isso cada Estado tem a sua policia.

O Sr. João Villasbóas — Estamos no regime da autonomia dos Estados.

O Sr. Filinto Müller — Mesmo quando não estavamos no regime federativo, o Departamento de Segurança não tinha interferência nos Estados, a não ser quando solicitado.

O Sr. Ferreira de Souza — Satisfaz-me sobremodo a declaração de V. Ex.^a e a aceito. Vem em abono das minhas considerações. Mesmo anteriormente, a policia federal não intervinha nos Estados.

O Sr. Salgado Filho — Mesmo no sistema anterior, não intervinha nos Estados.

O SR. ALVARO ADOLPHO — A Comissão ao dar o seu parecer, permitindo ao Ministro da Justiça applicar uma dotação de tal natureza, do que cogitou foi de habilitar o Ministro

da Justiça a exercer as suas funções de zelar pela preservação da ordem pública e social do País.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — Para isso há as polícias estaduais.

O Sr. *Ferreira de Souza* — V. Excelência acha que houve um erro no orçamento, que devia ter consignado essa verba secreta. Quer dizer, Vossa Excelência se opõe à política do DASP, que se insurgiu contra as verbas secretas anteriores.

O SR. ALVARO ADOLPHO — O que me impressiona na opposição feita ao projeto é não se reconhecer ao Ministro da Justiça, ao Governo, o direito de aplicar, tendo em vista essa rubrica orçamentária, pelo seu gabinete, diretamente, os meios necessários a investigações, diligências ou medidas de caráter secreto na preservação da ordem pública e na defesa das instituições. Vossas Excelências não podem negar que o Ministro da Justiça tem, muitas vezes, que tomar providências nesse sentido e que podem ser de caráter estritamente secreto.

O Sr. *Ferreira de Souza* — A ordem pública está entregue às polícias estaduais, que também devem dispôr de verbas secretas. A defesa das instituições compete à força militar, que, também, possui verba secreta. A defesa do País também entregue ao Ministério do Exterior que dispõe, igualmente, de verba secreta.

O SR. ALVARO ADOLPHO — V. Ex.^a sabe que o Departamento de Segurança Pública não tem raio tão amplo que abarque todo o País.

O Sr. *Filinto Müller* — Muitas vezes, foram solicitadas ao Ministro da Justiça providências para fazer diligências nos Estados...

O Sr. *Ferreira de Souza* — Para isso existe a verba secreta da polícia.

O Sr. *Filinto Müller* — ... alegando que a prestação de contas seria feita pelo Chefe de Polícia, sob sua responsabilidade. O que se visa é colocar à disposição do Ministro da Justiça essa verba para que preste contas e nada mais.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Há casos de tal natureza e de interesse nacional que impõem ao Ministro da Justiça medidas acautelatórias. V. Ex.^a sabe que a Federação é um princípio de unidade nas relações entre os Estados e um órgão dessa unidade. V. Ex.^a não há de deixar de

reconhecer que a Federação tem o direito de, em matéria de defesa nacional, cuidar da preservação da ordem interna nos próprios Estados. É evidente que não intervirá, porque a intervenção só se poderá dar dentro dos moldes da Constituição e não como medida preventiva e acautelatória da ordem pública.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Por ser o assunto de tal relevância e de tanta responsabilidade é que faço a V. Ex.^a estas objeções. Se V. Ex.^a admite, pela Constituição, que toda função policial compete aos Estados federados, e se V. Ex.^a considera que o Ministério da Justiça possa realizar diligências policiais nesses mesmos Estados, então o nobre colega estará criando um caso novo, anômalo, de intervenção federal nos Estados.

O SR. ALVARO ADOLPHO — V. Ex.^a não está compreendendo o meu pensamento, pois, no caso, não se cogita de qualquer forma de intervenção dos Estados.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Compreendo perfeitamente o seu pensamento. O nobre colega admite que toda a ação policial, pela Constituição, é dos Estados e considera que o Ministro da Justiça possa realizar diligências e serviços policiais nos Estados. Então V. Ex.^a estará criando caso novo e anômalo, de intervenção do Poder Federal em atribuições que a Constituição confere aos Estados. É uma forma de intervenção.

O SR. ALVARO ADOLPHO — O nobre colega está injusto comigo, pois na Assembléia Nacional Constituinte pertenci ao número dos que ofereceram emenda modificativa do texto do projeto constitucional, para melhor fortalecer o princípio da autonomia dos Estados, e nesse particular estou plenamente de acôrdo com V. Ex.^a.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Em que sentido?

O SR. ALVARO ADOLPHO — Em levar ao máximo a autonomia dos Estados. Não se trata, simplesmente, de ação policial, mesmo porque a ação política do Ministério da Justiça não é de natureza policial.

O Sr. *Ferreira de Souza* — A intervenção do Ministro da Justiça, com diligência a *lâtere* nos Estados, às vezes até contra seus presidentes e governadores é uma forma de intervenção.

O SR. ALVARO ADOLPHO — V. Ex.^a não poderá classificar de policial a ação do Ministro da Justiça. Acredito, mesmo, que o nobre colega não pense dêsse modo.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Desejava que V. Ex.^a me fornecesse exemplo de algum caso. Que pode o Ministério da Justiça fazer nos Estados sem lhes ferir a autonomia?

O SR. ALVARO ADOLPHO — E eu indico a V. Ex.^a a luta contra os extremismos, que não é feita somente com a ação policial.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Diga V. Ex.^a qual é o caso em que o Ministério da Justiça precisa de verba secreta e aplica nos Estados sem ferir a autonomia dos mesmos Estados. A manutenção da ordem pública é, quando muito, ação militar.

O SR. ALVARO ADOLPHO — O nobre colega está enganado, pois a luta contra os extremismos quase prescindir da ação policial. É feita mais pela propaganda por meios indiretos, enfim, pela ação do Governo. Nesse caso, a ação policial é sempre frustrada.

V. Ex.^a reconhece que o Ministério da Justiça tem o direito de, pelo menos...

O Sr. *Ferreira de Souza* — Qual a fórmula que V. Ex.^a lembra para que o Ministério da Justiça possa combater os extremismos nos Estados?

O SR. ALVARO ADOLPHO — O nobre colega há de convir em que não estamos discutindo aqui a disciplina da ação do Ministério da Justiça.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Qual, então, a forma de intervenção a que V. Ex.^a quer se referir?

O SR. ALVARO ADOLPHO — Não estou tratando de intervenção.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Desde que seja necessário fazer despesas, V. Ex.^a dirá qual a forma de ação do Ministério da Justiça para o combate aos extremismos...

O SR. ALVARO ADOLPHO — A luta contra o extremismo?

O Sr. *Ferreira de Souza* — ...sem ferir a autonomia dos Estados.

O Sr. *Salgado Filho* — E, sobretudo, sem utilizar o pessoal especializado, que é o da Polícia.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Nesse caso a ação policial se destina a prevenir, e V. Ex.^a há de convir que, na luta contra os extremismos, se faz mis-

ter a propaganda política e doutrinária, e nesse particular bem ampla pode ser a ação do Ministério da Justiça.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Qual é? Até agora estamos em divagações abstratas. Porque, se for censura, então, será estado de sítio, e, nesse caso, haverá suspensão de garantias constitucionais.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Perdão. Não se trata de suspensão de garantias. Pelo contrário.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Se a verba for para propaganda em jornais então a verba será de subvenções.

O SR. ALVARO ADOLPHO — O nobre colega nega, então, ao Governo, os meios de promover a sua própria defesa?

O Sr. *Ferreira de Souza* — Para defender o regime democrático, no Brasil, é preciso gastar secretamente?

O SR. ALVARO ADOLPHO — V. Ex.^a desviou o assunto para um terreno que nada tem a ver com o projeto. O que me propôs foi esclarecer o Senado, interpretando o pensamento da Comissão quanto ao projeto dentro da técnica orçamentária.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Orçamentária, não! Pelo amor de Deus, não me fale V. Ex.^a em técnica orçamentária, porque esse crédito não se prende ao orçamento.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Não se trata de medida de ordem policial, mas, apenas, autorizar o Governo a tomar medidas necessárias à defesa das instituições democráticas. Pela verba da polícia, ele pode exercer ação de ordem policial, preventiva ou repressiva. O Ministério da Justiça, terá, porém, sempre necessidade de pôr em prática medidas que venham preservar a ordem geral do País, na defesa das próprias instituições, sem exercer ação policial.

Sr. Presidente, o pensamento da maioria da Comissão tem sido dar ao Governo os créditos necessários para que possa realizar sua função constitucional. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Vai ser votada a proposição n.º 57.

Os Srs. que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

E' aprovada e vai à sanção a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 57 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza com diligências investigações e serviços de caráter secreto ou reservado.

Art. 2.º As despesas secretas, a que se refere o crédito de que trata o artigo 1.º, serão comprovadas pela forma estabelecida no artigo 904, do Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

E' sem debate aprovada, em discussão única, e sobe à sanção a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 107 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito extraordinário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que se destinará a atender às despesas com o socorro aos refugiados da guerra civil do Paraguai.

Art. 2.º — Este crédito será aplicado diretamente pelo Ministério da Guerra.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Expirado o prazo para apresentação, perante a Mesa, ao projeto de resolução relativo à reforma do Regimento Interno, vão ser lidas as que foram oferecidas.

São lidas e apoladas as seguintes

EMENDAS

Ao projeto de resolução n.º 7, de 1947

N.º 1

Redija-se assim o artigo 1.º:

Art. 1.º O Senado Federal tem sua sede na Capital da República e,

enquanto não dispuser em contrário, reunir-se-á no Palácio Monroe.

Parágrafo único. Em casos de guerra, de comoção intestina, de calamidade pública ou de ocorrência que impossibilite o seu funcionamento no Palácio Monroe, por determinação da Comissão Diretora, a requerimento da maioria dos senadores, o Senado Federal poderá se reunir, eventualmente, em qualquer outro local do Distrito Federal, dos Estados ou dos Territórios.

Justificação

1. — A Constituição Federal, no art. 4.º das Disposições Transitórias, determina a transferência da capital da União para o planalto central do País. A hipótese é longínqua. Processar-se-ão, — acreditamos — algumas reformas do Regimento Interno antes que a idéia se concretize. Mas, a determinação é da Lei Magna. Dela deve cogitar este projeto.

2. — A 10 de novembro de 1937, as sedes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados amanhecera cercadas pela força pública e desorientados por falta de disposições reguladoras, os senadores e deputados foram forçados a aceitar uma carta constitucional outorgada pelo Poder Executivo e a considerar como fato consumado a dissolução de todos os poderes legislativos da Nação.

3. — Apesar da profunda preocupação dos meios políticos, sou do número daqueles que acreditam que a confusão reinante decorre de fenômeno comum a todos os períodos de transição de um regime democrático, *maximé*, dos vícios de uma fase ditatorial às normas de um regime democrático. Não há, porém, inconveniência em aceitar, o Senado Federal, a lição da História.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — Adalberto Ribeiro.

N.º 2

Ao art. 2.º
Onde se diz: cinco dias
Diga-se: três dias

Justificação

As sessões preparatórias têm a sua finalidade prática qual seja a de verificar-se a presença nesta Capital de número suficiente de senadores para as reuniões ordinárias. Cinco

— dias é o prazo tradicional. Parece, entretanto que bastam três dias para que a Mesa faça essa verificação.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves*.

N.º 3

Art. 2.º

Em vés de “treze e meia”, diga-se “quatorze e meia”.

Justificação

Há conveniência em se adotar, para as sessões preparatórias, a mesma hora das sessões ordinárias. Por outro lado, a experiência tem demonstrado, quanto a estas últimas, a dificuldade de se obter número para as votações antes das 14,30 horas.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Plínio Pompeu*.

N.º 4

Substituam-se os arts. 2.º, 3.º e 4.º pelo seguinte:

Art. — Cinco dias antes da data fixada para a sessão de abertura do Congresso Nacional, o presidente do Senado, por publicação oficial e por telegramas, convidará os senadores a comparecerem a essa solenidade:

Justificação

Não há mais lugar para reuniões preparatórias, que já não têm nenhuma finalidade. O próprio projeto, determinando no art. 2.º que elas se realizem, não diz qual o seu objetivo. É certo que no art. 3.º se deixa perceber que se trata de verificar “a presença, na Capital Federal, de senadores em número correspondente ao *quorum* exigido no art. 81, § 1.º”. Mas, por que e para que essa verificação, se independe de número a instalação do Congresso Nacional? A comunicação que no mesmo artigo 3.º manda o projeto seja feita à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República, quanto à existência ou não do referido “*quorum*” é inteiramente desnecessária, porque quer êle exista, quer não, o Congresso tem de se abrir na data fixada pela Constituição, em se tratando da sessão legislativa ordinária, ou no dia estabelecido pela convocação, no caso de sessão legislativa extraordinária.

Não se argumente com a tradição.

Antigamente havia o que fazer nas sessões preparatórias, porque nelas era eleita a Comissão de Poderes e o Plenário deliberava sobre reconhecimento dos poderes, em face de pareceres dessa Comissão. Hoje, nada disso se faz: apenas se admite que em tais reuniões haja posse de senadores. Essa posse, porém, poderá efetuar-se no primeiro ou nos primeiros dias dos trabalhos do Senado, sem nenhum inconveniente, mesmo em início de legislatura, pois nesta Casa não corre a renovação integral de mandatos, como acontece na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1947. — *Arthur Santos*.

N.º 5

Art. 5.º

Acrescente-se depois da palavra “março” as seguintes: e do seu encerramento em 15 de dezembro. O mais como está no projeto.

Ao mesmo artigo

N.º 1 — Depois da palavra “inaugurar” acrescente-se *ou encerrar*. O mais conforme está no projeto.

Justificação

As solenidades relativas à instalação do Congresso são uma formalidade necessária e tradicional nos anais do Legislativo Federal. Não vejo porque, também não se repita a mesma solenidade no ato de encerramento do ano Legislativo. É, pelo menos, o imperativo da tradição que sugere essa providência.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves*.

N.º 6

No artigo 5.º, inciso I, suprima-se a parte final, a começar da palavra “convocadas”, e acrescente-se, ao inciso V, o seguinte:

no caso previsto no parágrafo segundo do artigo 79 da Constituição Federal.

Justificação

1 — A expressão: “inaugurar as sessões legislativas extraordinárias” — compreende todos os casos previstos na Constituição, de convocação extraordinária do Congresso Nacional. Supérflua, portanto, a parte final que a emenda pede a suspensão.

2 — Ao contrário do que ocorre no inciso I, julgamos que, no inciso V,

para evitar ambiguidade, deve ficar expressa a hipótese prevista pelo parágrafo segundo do art. 79 da Constituição Federal, a que o projeto se refere entre parênteses.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Adalberto Ribeiro.*

N.º 7

Redija-se, assim, o art. 7.º:

Compõe a Mesa a Comissão Diretora, integrada pelo seu presidente, que é o vice-presidente do Senado, de quatro secretários e dois suplentes:

Suprimindo-se o parágrafo primeiro do mesmo artigo.

Justificação

1. A presente emenda deflue da emenda anterior sobre a função constitucional do vice-presidente da República no Senado Federal. Define o que se deve entender por MESA, em face do artigo 61 da Constituição e só pode ser aprovada se aquela merecer aprovação.

2. A supressão do parágrafo primeiro impõe-se pela inclusão dos suplentes na Comissão Diretora.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Adalberto Ribeiro.*

N.º 8

No Título II, em vez "Da Mesa", diga-se: "Da direção dos trabalhos"; no Capítulo I do mesmo Título, em vez de — Composição e atribuições: "Do vice-presidente da República", incluindo-se os seguintes artigos:

Art. ... O Vice-Presidente da República exerce as funções de presidente do Senado Federal e, no desempenho dessas funções, compete-lhe, originariamente, todas as atribuições constantes dos artigos 70, parágrafos 3.º e 4.º; 71 e 208, parágrafo único; da Constituição Federal e as de presidir as suas sessões. Poderá, quando expressamente credenciado, expor os pontos de vista do Governo sobre qualquer proposição, sem prejuízo do disposto no art. 54 da Constituição Federal. Falará de sua cadeira, não podendo ser apartado, nem apartear. Em qualquer caso, só terá voto de qualidade (Const., art. 61).

Art. ... Fimdo o prazo estabelecido no § 4.º do art. 70 e, no caso do parágrafo único do art. 208 da

Constituição Federal, vinte e quatro horas após a publicação do ato que decreta o estado de sítio, cessará a competência do Vice-Presidente da República, e as medidas enumeradas no artigo anterior serão efetivadas pelo Vice-Presidente do Senado Federal.

Justificação

1. A exceção que, de acordo com o § 1.º do art. 36, faz o art. 61 da Constituição Federal, deve ser entendida nos precisos termos em que a dispôs o Poder Constituinte: "O Vice-Presidente da República exercerá as funções de Presidente do Senado Federal, onde só terá voto de qualidade". Bem diversa da consignada na Constituição de 1891, que, expressamente, declarava: "o Vice-Presidente da República será o Presidente do Senado onde só terá voto de qualidade, e será substituído, na ausência e nos impedimentos, pelo Vice-Presidente da mesma Câmara" — a disposição deixa claro que, somente no desempenho ou exercício dessas funções, pode o Vice-Presidente da República, dispor dos direitos e assumir os deveres que a Constituição Federal outorga ao Presidente do Senado.

2. "Diz a Constituição, no § 4.º do art. 70: "Se a lei não for promulgada dentro de 48 horas pelo Presidente da República, nos casos dos parágrafos 2.º e 3.º, o Presidente do Senado a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, fa-lo-á o Vice-Presidente do Senado". Quanto ao art. 208 da mesma Constituição, determina esta ao Presidente do Senado Federal convocar, imediatamente, o Congresso Nacional para se reunir dentro de quinze dias, para aprovar ou não o ato do Presidente da República que, no intervalo das sessões legislativas, decretar ou prorrogar o estado de sítio. A emenda visa, apenas, disciplinar a disposição, fixando a interpretação da palavra — "imediatamente".

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Adalberto Ribeiro.*

N.º 9

Onde couber:

Compete, privativamente, à Mesa do Senado dirigir as sessões do Congresso Nacional (Cons., art. 41).

Justificação

A emenda justifica-se, no caso de aproveitamento de nossas emendas, conjuntamente apresentadas, em virtude da determinação precisa do artigo 41 da Constituição — “A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, sob a direção da Mesa dêste, reunir-se-ão em sessão conjunta para:” —

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Adalberto Ribeiro*.

N.º 10

Dê-se a seguinte redação ao art. 8.º:

Ao presidente em exercício compete:

Suprindo-se o inciso I.

Justificação

Visa a emenda adaptar o artigo ao critério das emendas, conjuntamente apresentadas, com o fim de estabelecer o sentido verdadeiro da norma constitucional, relativa às funções do Vice-Presidente da República no Senado Federal.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Adalberto Ribeiro*.

N.º 11

Ao art. 8.º — Suprima-se o n.º I, passando o n.º I a ser I e o n.º III, a ser II.

Justificação

A matéria do n.º I do artigo 8.º — presidência das sessões conjuntas do Senado e da Câmara dos Deputados — é da ordem daquelas de que se deve ocupar o Regimento Comum do Congresso Nacional, ainda não votado.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves*.

N.º 12

Ao art. 9.º, letra b, acrescente-se, em seguida ao § 3.º; e § 4.º.

Justificação

Ao Vice-Presidente do Senado cumpre, pelo § 4.º do artigo 70 da Constituição, promulgar, nos casos de veto, a lei, quando não o tenham feito o Presidente da República e o Presidente do Senado, quarenta e oito horas depois que o projeto haja sido devolvido àquele, para a promulgação.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alvaro Adolpho*.

N.º 13

Art. 10

g) — Substitua-se a palavra “guardar” pelas seguintes: providenciar para que sejam guardadas. O mais como está no projeto.

Justificação

O primeiro secretário não guarda em seu poder proposições em andamento, mas faz com que o serviço da ata as guarde em boa ordem para apresentá-las na oportunidade precisa.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves*.

à

N.º 14

Suprima-se a letra b, do art. 11, e a letra c, do art. 12.,

Justificação

Trata-se de uma atribuição do 1.º secretário que o projeto estende aos demais secretários. Os papéis, conforme dispõe o projeto, estão sob a guarda do 1.º secretário, competindo-lhe, portanto, fazer as anotações nos mesmos. Além disso, não há necessidade de serem essa tarefa e a de anotar as proposições verbais executadas ao mesmo tempo por todos os quatro secretários. Devem caber a um só. Cumpra-la-á o 1.º ou quem o substitua — seja um dos outros secretários, ou um dos dois suplentes, ou mesmo qualquer senador que esteja ocasionalmente ocupando a função.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1947. — *Novaes Filho*.

N.º 15

Ao art. 17 — Suprimam-se as palavras “inclusive nas reuniões preparatórias”.

Justificação

Esta emenda é complemento da em que se propõe a supressão dos dispositivos que estabelecem e regulam reuniões preparatórias.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1947. — *Arthur Santos*.

N.º 16

Art. 18 — Substitua-se pelo seguinte: —

"Se o senador eleito e diplomado não prestar compromisso dentro de 180 dias, a contar da data da inauguração da sessão legislativa, entende-se haver renunciado ao mandato, salvo motivos justificados, a juízo do Senado".

Justificação

Parece mais clara a redação proposta, tanto mais quanto fica ao Senado a faculdade de aceitar os motivos acaso apresentados pelo senador quando ocorrer a hipótese.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1947. — *Bernardes Filho*.

N.º 17

No projeto de resolução n.º 7, de 1947 —

Art. 20 — Onde se diz "assistir às respectivas sessões", diga-se "tomar partes nas respectivas sessões".

Justificação

O Senador não assiste propriamente às sessões, mas participa delas, figurando na corporação que as realiza, como parte integrante desta. É uma simples alteração do vocábulo com o fim de deixar mais claro o texto.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1947. — a) *Bernardes Filho*.

N.º 18

Ao art. 21, d — Depois da palavra "Presidente", acrescentem-se as seguintes: "e apartear os discursos, mediante permissão dos oradores", mantendo-se como está o resto do texto.

Justificação

É óbvia a necessidade de regular os apartes, como direito do senador, mas precedendo consentimento dos oradores, a fim de que eles próprios julguem da oportunidade de serem admitidos sem perturbar os discursos. Aliás, a emenda, não inova: apenas deixa expressa uma praxe desde muito observada.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1947. — *Novaes Filho*.

N.º 19

No projeto de resolução n.º 7, de 1947.

Art. 1.º Onde se diz "São direitos do senador, uma vez empossado":

— diga-se: "Cabe ao senador, uma vez empossado".

Art. 21, letra h — Onde se diz "frequentar o edifício do Senado"...

— diga-se "o livre acesso ao edifício do Senado..."

Justificação

Afigura-se melhor redação a proposta, porquanto não se pode dizer que seja direito de um senador *tomar parte nas sessões*: o que antes se deverá inscrever entre seus deveres.

Na expressão que proponho estão compreendidos uns e outros, sem haver necessidade de se discriminar quais os direitos e quais os deveres.

Na letra h do mesmo artigo proponho a substituição de *frequentar o edifício do Senado*... por *livre acesso ao edifício do Senado*... por me parecer imprópria a primeira expressão, visto como a qualquer senador é livre o gozo do edifício, nos termos do Regimento, e não simplesmente frequentá-lo, o que exprime uma ação descontinua e acidental.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1947. — *Bernardes Filho*.

N.º 20

Ao art. 21:

O Senador, uma vez empossado, deve comparecer às sessões do Senado, podendo oferecer projetos, indicações e emendas, requerer, discutir, votar e ser votado.

Poderá também:

a) solicitar, por intermédio da Mesa ou dos presidentes das comissões a que pertença, informações das autoridades sobre fatos relativos;

b) fazer parte das comissões ...

c) falar quando julgar necessário;

d) examinar a todo tempo quaisquer documentos, etc.;

e) requisitar da autoridade competente por intermédio da Mesa. ...

f) frequentar a Biblioteca...

g) andar livremente pelo edifício do Senado e respectivas dependências, só ou acompanhado... etc.

h) utilizar-se dos diversos serviços do Senado...

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1947. — *Bernardes Filho*.

N.º 21

Art. 22:

Suprimam-se as palavras "precedendo consentimento da Comissão Diretora".

Justificação

Não vejo conveniência para o próprio serviço do Senado, que o senador que tenha de utilizar um documento do arquivo ou um livro da Biblioteca para utilizar-se de um deles ou de ambos em reunião das comissões ou no Plenário, vá ainda, éle que já passou recibo do objeto utilizado, pedir autorização da Comissão Diretora.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves*.

N.º 22

Ao art. 24:

Entre as palavras “discursos” e “pareceres”, acrescente-se a palavra “apartes”.

Justificação

A emenda é uma decorrência do texto de outra que oferecemos, regulando os apartes, nos quais também não devem ser usadas as expressões a que se refere o art. 24. E' bem verdade que na referência “ou qualquer outra forma de expressão do seu pensamento”, do artigo citado, entende-se como proibido o exagêro de linguagem também nos apartes. Entretanto, uma vez que ficou bem claro que em “discursos, pareceres, votos em separado, declaração de votos”, não é permitido ao senador usar expressões insultuosas, parece-me medida acauteladora, evitando-se falsas interpretações, deixar-se bem claro que também ao se oferecer apartes não é permitido ofensas e insultos.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1947. — *Novaes Filho*.

N.º 23

Ao art. 28 — acrescente-se, I, *in fine*: “e pela falta, sem licença, às sessões por mais de seis meses consecutivos.”

Justificação

A emenda reproduz, *ipsis verbis*, um dispositivo do § 1.º, do art. 48 da Constituição Federal. O projeto incluí os vários casos previstos na Constituição, esquecendo, porém, uma parte do § 1.º, e é isto que a emenda procura restabelecer.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1947. — *Novaes Filho*.

N.º 24

Ao art. 28 — Acrescente-se:

“IV — quando, sem motivo justificado, a juízo do Senado, deixe de prestar o compromisso dentro de 180 dias, a contar, da inauguração da sessão legislativa, ou da sua proclamação como eleito”.

Em consequência, suprima-se o art. 18.

Justificação

O art. 18 está no Capítulo I do Título III — *Dos Senadores*. O seu texto se ocupa evidentemente de perda de mandatos — matéria regulada no Capítulo II do mesmo título. Propomos, pois, um deslocamento necessário à boa sistemática do Regimento Interno. Quanto a alteração que se faz no texto do referido artigo, justifica-se, porque renúncia é um ato expresso da parte do mandatário e não deve ser considerada como tal a falta de comparecimento para a prestação do compromisso. O caso é, sem dúvida alguma, de perda de mandato, conforme se depreende, aliás, do disposto no § 1.º do art. 48 da Constituição Federal, onde se considera perda de mandato a falta às sessões, sem licença, por mais de seis meses.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1947. — *Novaes Filho*.

N.º 25

Suprima-se o final: *que deliberara por voto secreto* e acrescente-se como parágrafo único: “A resolução que concluir pela perda do mandato deverá ser aprovada pelo voto de, no mínimo, dois terços dos senadores presentes”.

Justificação

1. A Constituição estabelece no artigo 43 os casos em que o voto será secreto, nas deliberações das duas Casas do Congresso. Não há outros, além dos que estão ali consignados, ou seja nas eleições e nos casos dos arts. 45 § 2.º, 63, n.º I, 66 n.º VIII, 70, § 3.º, 211 e 213. Quando a Constituição estabelece casos de exceção, o legislador ordinário não pode criar outros. Confere, Pontes de Miranda (Comentários, vol. II, pág. 27).

2. A votação, quando se trata de perda de mandato, não deve obedecer ao simples critério da maioria, absoluta ou relativa. A Constituição, no § 2.º do art. 48, exige a maioria de dois terços da Câmara a que pertença o indicado, para que seja declarada a perda do mandato. A emenda sugere o voto de dois terços dos presentes.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alvaro Adolpho*.

N.º 26

Art. 37

Substitua-se o final deste artigo depois das palavras: cumprindo solicitar licença quando o período de sua ausência reclamar a convocação do respectivo suplente, ou no caso do artigo 49 da mesma Constituição.

Justificação

A ausência de mais de sessenta dias de um senador importa na convocação de seu respectivo suplente. Ora, se assim é, porque o parlamentar que se ausenta por prazo maior a esse não pede logo licença ao Senado?

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves*.

N.º 27

Ao art. 41, parágrafo único — Substituam-se as palavras: "*ressalvada a hipótese do artigo 43*" pela seguinte palavra: "*permanente*".

Justificação

Afigura-se-nos razoável que os membros da Comissão Diretora não façam parte de qualquer outra comissão permanente, mas não convém privar da sua colaboração às especiais ou outras em que possam prestar a contribuição das suas luzes e da sua capacidade. Imagine-se uma comissão especial, tratando de assunto técnico, e não podendo contar entre os seus componentes com um membro da Comissão Diretora que seja eminentemente especializado no assunto. Allás, já temos o precedente do nosso 4.º secretário, o ilustre Senador Plínio Pompeu, que vem dando a sua brilhante cooperação à Comissão de Inquérito para a Indústria Têxtil.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1947. — *Andrade Ramos*.

N.º 28

Art. 44, § 3.º.

Onde se diz: *substitutivo*.

Diga-se: *substituto*.

Justificação

Esta emenda é de simples redação.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves*.

N.º 29

Substitua-se pelo seguinte, o artigo 44, conservando-se os parágrafos:

Art. 44. Na constituição das comissões, assegurar-se-á, nos termos do artigo 64, a representação proporcional dos partidos, conforme o número de senadores de cada um.

Substitua-se pelo seguinte, o artigo 64:

Art. 64. Completada a eleição da Comissão Diretora, serão eleitas no dia imediato as demais comissões permanentes. As eleições serão feitas por indicações escritas ou por escrutínio secreto.

§ 1.º. Para determinar a representação de cada partido, multiplicar-se-á o número de seus senadores pelo de lugares da comissão constituenda, dividindo o produto pelo número de membros do Senado, e o quociente, desprezada a fração, será o número de representantes.

§ 2.º. Os lugares correspondentes à soma das frações dos diversos quocientes caberão aos partidos que não alcançarem número inteiro nos quocientes separados e serão preenchidos por indicação da maioria dos senadores desses partidos.

§ 3.º. Se o número de eleitos de algum partido exceder à representação proporcional, será reduzido ao limite devido, eliminando-se os nomes menos sufragados.

§ 4.º. Não havendo voto para senador de partido que tenha direito à representação da forma do § 1.º, as vagas daí resultantes caberão aos mais sufragados entre os que não forem eleitos para a representação do seu próprio partido.

§ 5.º. Nas eleições para a constituição da Comissão Diretora, far-se-á

segundo escrutínio no qual, por maioria de votos, se escolherá o Vice-Presidente do Senado e designara o lugar de cada secretário na ordem em que tenha de servir. Para esse fim, cada senador votará em cinco nomes, com a designação do respectivo lugar.

§ 6.º. Em caso de empate considerar-se-á eleito o mais velho.

Justificação

1. O princípio constitucional da representação dos partidos, nas comissões do Congresso Nacional, (parágrafo único do artigo 40 da Constituição Federal), não pode deixar de ser observado nas suas extremas consequências, de sorte a assegurar, na prática, *tanto quanto possível*, a mais equitativa representação das minorias.

2. Aliás, a proporcionalidade no sistema eleitoral é precipuamente instituída com esse objetivo. Assim, o entendeu a ilustre Comissão de Justiça, adotando as emendas formuladas no sentido de corrigir o artigo 48 do Decreto-lei n.º 7.586, de 28 de maio de 1945, que, contrariamente ao espírito do artigo 134 da Constituição Federal, atribui aos partidos majoritários os lugares não preenchidos pela aplicação do quociente eleitoral e dos quocientes partidários.

3. Segundo o entendimento, que reputamos mais consonante com a norma constitucional, na eleição da Comissão Diretora, deverá ser observado o mesmo critério de proporcionalidade adotado para a constituição das demais comissões permanentes. É o que objetiva o § 5.º do substitutivo proposto ao art. 64, do projeto.

A emenda apresentada encerra, conforme a demonstração adiante feita, uma fórmula que atende ao preceito do parágrafo único do artigo 40, contemplando, como faz, os partidos minoritários na participação dos órgãos do Senado.

Demonstração

Supondo sete partidos, o partido A com 36 Senadores, o B com 17, o C com 3, o D com 2, o E com 2, o F

com 2 e o G com 1, teremos as seguintes operações:

$$A - 63 : 5 :: 36 : x = \frac{36 \times 5}{63} = 2,85$$

$$B - 63 : 5 :: 17 : x = \frac{17 \times 5}{63} = 1,34$$

$$C - 63 : 5 :: 3 : x = \frac{3 \times 5}{63} = 0,23$$

$$D - 63 : 5 :: 2 : x = \frac{2 \times 5}{63} = 0,15$$

$$E - 63 : 5 :: 2 : x = \frac{2 \times 5}{63} = 0,15$$

$$F - 63 : 5 :: 2 : x = \frac{2 \times 5}{63} = 0,15$$

$$G - 63 : 5 :: 1 : x = \frac{1 \times 5}{63} = 0,07$$

4,94

A fração 0,94, mais as frações millesimais desprezadas nas divisões feitas nas sete operações, perfazem dois inteiros para dois dos pequenos partidos; e assim o Senado terá oportunidade de dar representação aos partidos minoritários.

RESULTADO:

Partido A — 2 lugares.

Partido B — 1 lugar.

Partidos C — D — E — F — G — 2 lugares para dois deles.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Attilio Vivacqua*.

N.º 30

Art. 46 — § 2.º *in fine*, onde se diz o "presidente decidirá" diga-se "O presidente remeterá à Mesa os dois pareceres para serem submetidos ao plenário".

Justificação

Se o presidente tem voto e persiste o empate em nova reunião, não é justo que se deixe ao seu arbítrio decidir

o incidente, verdadeiro *impasse*. Isso seria votar 2 vezes.

Mais lógico é que os papéis com dois pareceres, sejam presentes ao plenário, que resolverá.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1947. — *Bernardes Filho*.

N.º 31

Ao art. 46 — Suprima-se a letra *h*, redigindo-se a letra *i*, nos seguintes termos:

“Convidar, para estudo de determinado trabalho, técnicos ou especialistas particulares, representantes de entidades ou associações científicas ou de classe e funcionários técnicos da administração pública, estes últimos com prévia autorização dos seus chefes e sem prejuízo das respectivas atividades nas repartições a que pertencem”.

Justificação

O fundamento desta emenda é, em parte, o mesmo da que propõe a supressão do § 3.º do art. 79: não convém abrir margem à requisição de pessoal, mesmo em se tratando de técnicos e especialistas. De outra parte, se estes são necessários, quando pertencentes aos quadros da administração pública, poderão colaborar com as comissões como convidados, na mesma situação dos particulares, e sem sacrifício das tarefas de que se acharem incumbidos em suas repartições.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1947. — *Novaes Filho*.

N.º 32

Ao art. 48:
Onde se diz, no final de 48 horas, diga-se: 72 horas.

Justificação

E' por demais exíguo o prazo de dois dias para membro da comissão que venha a pedir vista do parecer do relator. Basta vêr que este normalmente tem quinze dias para opinar sobre o assunto. Sendo, em regra, de oito em oito dias as sessões das comissões, não há nenhum inconveniente em dilatar mais esse prazo de vista.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alvaro Adolpho*.

N.º 33

Ao projeto de resolução n.º 7, de 1947.

Ao art. 49, § 3.º, onde se diz: “Sobre as escolhas”, diga-se “sobre as indicações”.

Na letra *a*, em vez de “o escolhido”, diga-se “o indicado”.

Justificação

Afigura-se impróprio dizer *escolha*, quando esta ainda não está feita, dependendo da aprovação do Senado. Isto sem falar na vulgaridade do termo. O mesmo, *mutatis mutandis*, para *escolhido*.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1947. — *Bernardes Filho*.

N.º 34

Ao projeto da resolução n.º 7, de 1947.

Art. 53 parágrafo único, acrescenta-se depois de “independente de proposta ao Senado” o seguinte:

“Podendo essas diligências compreender o convite ao indicado, a fim de prestar as informações que se julgar necessárias”.

Justificação

Compreende-se que tratando-se de aprovação a indicação de pessoas para exercer elevadas funções no País ou fora dele, útil se me afigura que estas possam ser convocadas para esclarecer qualquer dúvida que acaso se levante sobre a individualidade em causa, ou sobre as funções a desempenhar.

As vezes, o caso assumirá mesmo o aspecto de defesa quando ocorrer inculpação afetando o indicado.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1947. — *Bernardes Filho*.

N.º 35

Ao art. 66, e) — Depois da palavra “nomeação”, acrescenta-se a palavra “promoção”. Em consequência, redija-se assim a letra *f*: “conceder licença aos funcionários da secretaria, com ou sem vencimentos, de acordo com o que foi estabelecido no respectivo Regulamento”.

Justificação

As promoções de funcionários são tão importantes quanto as nomeações. Se estas dependem do voto do plenário, não se explica não sejam aquelas sujeitas à mesma regra. O que se propõe na emenda de nenhum modo significa pôr em dúvida o espírito de justiça da atual Comissão Diretora, cuja conduta tem sido sempre

de absoluta correção. Mas a verdade é que não se legisla apenas para o presente: legisla-se provendo e prevenindo. Figure-se a hipótese de que venha, um dia, um funcionário a ser vítima de injustiça, em caso de promoção. Como, em tal emergência, defender e assegurar o seu direito? Não pode bater às portas do Judiciário porque, nos termos da Constituição, a cada uma das Câmaras do Congresso Nacional compete dispôr sobre sua organização, polícia, criação e provimento de cargos. Não se pode recorrer ao plenário, sendo as promoções da competência privativa da Comissão Diretora. Fica sem ter para quem apelar. Há, ainda, para argumentar, o princípio da similitude: na esfera do Poder Executivo, as promoções dos funcionários são feitas por decreto, como as nomeações.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1947. — *Novaes Filho*.

N.º 36

Ao art. 69, letra c:

“opinar sobre a indicação de nomes para chefes de missão diplomática de caráter permanente, junto a governos estrangeiros ou à organizações internacionais de que o Brasil faça parte”.

Justificação

A Constituição manda submeter à prévia aprovação do Senado Federal, mediante voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

A fonte do preceito foi a Constituição de 1934 dando ao Senado Federal atribuição de aprovar as designações dos chefes de missões diplomáticas no exterior.

A Constituinte de 1946 foi mais radical ao exigir o pronunciamento prévio do Senado Federal, sem o qual aquelas nomeações não se farão.

Resulta do mandamento constitucional que a investidura de chefes de missão diplomática, de caráter permanente, pela relevância das funções e pela responsabilidade que, do seu exercício, possa advir para o Brasil, não se tornará legítima sem que o Senado Federal dê o seu assentimento solidarizando-se com a designação.

Assim, se os titulares são investidos de missões, com poderes políticos, a sua nomeação exige prévio consentimento do Senado.

Ora, é bem de ver que a missão diplomática poderá ser exercida perante governos estrangeiros, ou junto à organizações internacionais, como a União Pan-Americana e a ONU, estas, atualmente cujas finalidades transcendem de importância e relêvo; sendo óbvios, portanto, os motivos, que aconselham cautela, ponderação e critério na escolha dos nomes, de nossos representantes junto aos seus respectivos conselhos.

Dai a necessidade de atribuir à Comissão de Relações Exteriores a faculdade de opinar sobre a matéria.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alvaro Maia*. — *Arthur Santos*. — *Bernardes Filho*. — *Alfredo Neves*.

N.º 37

Ao art. 69, letra a:

“emitir parecer sobre todas as proposições referentes a relações internacionais, ao Ministério das Relações Exteriores e sobre as matérias do artigo 5.º n.º XV, letras n e o da Constituição Federal, inclusive turismo”.

Justificação

A emenda visa corrigir uma falha evidente do projeto de resolução número 7, reeditando, outra do atual Regimento, que deixou de incluir entre as matérias de competência da Comissão de Relações Exteriores as constantes do art. 5.º, XV, letra o (emigração e imigração). Igualmente a emenda determina a audiência obrigatória da mesma Comissão quanto às proposições que se referirem ao Ministério das Relações Exteriores.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alvaro Maia*. — *Arthur Santos*. — *Bernardes Filho*. — *Alfredo Neves*.

N.º 38

Art. 69:

Letra a) suprimam-se as palavras “e sobre a matéria do art. 5.º, XV, X n”, da Constituição Federal.

Justificação

Uma vez que o texto já inclui a imigração como assunto obrigatório sobre o qual terá de emitir parecer a Comissão de Relações Exteriores

a citação do texto constitucional referente ao assunto se torna desnecessária.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves*.

N.º 39

Ao art. 79. Suprima-se o § 3.º:

Justificação

É dispensável determinar que cabe a uma comissão requisitar funcionários da secretaria. Qualquer comissão tem sempre o pessoal de que precisa, posto à sua disposição pela Comissão Diretora ou pelo diretor geral da secretaria, independentemente de requisição. É o que sempre aconteceu e continua acontecendo. Note-se que existe até na secretaria um serviço especial, com chefia, para atender às comissões com secretários e outros auxiliares que se tornarem necessários.

Quanto à requisição de servidores de qualquer departamento administrativo ou de entidade autárquica, mesmo em caráter transitório, é também uma medida desaconselhável por motivos óbvios, inclusive o de possuir a secretaria do Senado pessoal suficiente, em número e em capacidade, para o desempenho de todos os seus serviços e encargos. Se for preciso que algum funcionário de fora preste algum esclarecimento, informação ou colaboração, poderá fazê-lo sem ser requisitado, mediante convite ou pedido de autorização ao respectivo chefe, e sem prejuízo das suas atividades normais.

Acresce que a segunda parte do § 3.º do art. 79 do projeto vem chocar-se com o princípio salutar exarado no parágrafo único do artigo 202, onde se prescreve que "a Comissão Diretora não poderá requisitar funcionários de qualquer repartição ou serviço público". E há ainda a observar que o Presidente da República mandou organizar em cada Ministério um serviço especial para atender ao Parlamento.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1947. — *Novaes Filho*.

N.º 40

Art. 81, § 1.º

Em vez de "quatorze" diga-se "quatorze e meia".

Justificação

O início das sessões às quatorze horas, como dispõe o Regimento vigente, oferece inconvenientes, como a prática está diariamente a demonstrar. É difícil obter número para deliberar a essa hora o que torna impossível votar-se a matéria da ordem do dia quando não houver oradores na hora do expediente.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1947. — *Plínio Pompeu*.

N.º 41

Art. 85, § 2.º

Substitua-se o período final pelo seguinte: -- Far-se-á essa verificação pela chamada, por iniciativa do presidente ou mediante requerimento de qualquer senador, *preferencialmente* depois de terminado o discurso do orador que estiver na tribuna, a juízo do presidente.

Justificação

A sessão normal do Senado funciona, pelo menos, com 16 senadores presentes. A redação final deste artigo permitirá sem dúvida, que se reproduza fatos ocorridos em outras épocas do Senado, em que um orador com mais dois ou três como assistentes e o presidente da comissão ficava na tribuna até o término normal dos trabalhos, dando a todos uma impressão menos agradável do interesse que aquele orador estava despertando no espírito dos colegas. A emenda visa dar uma oportunidade a que a presidência interrompa, nesse caso, o orador, reservando-lhe a palavra para a sessão do dia seguinte.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves*.

N.º 42

Ao art. 92, acrescente-se:

§ 2.º — No "Diário do Congresso Nacional" será publicada a lista das matérias cujo estudo tenha sido ultimado pelas comissões e que devam ser encaminhadas à Mesa, a fim de figurarem em ordem do dia. A publicação se fará no dia seguinte ao do pronunciamento da comissão a que tiver sido distribuída a proposição ou da última, quando a distribuição tiver sido feita a mais de uma.

Justificativa

A publicação acima dará conhecimento aos senadores das matérias que, nos próximos dias deverão entrar em ordem do dia. Há, assim, um pouco mais de tempo para o estudo das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1947. — *Ismar de Góes*.

N.º 43

Art. 125, parágrafo único

Acrescentem-se depois das palavras "do Distrito Federal", as seguintes: — ou aquelas personagens cuja atuação social científica ou mesmo profissional tenha exercido larga projeção no ambiente coletivo nacional.

Justificação

Não se compreende que o Senado, a requerimento de um de seus membros deize de prestar uma homenagem *póstuma* àqueles brasileiros que tenham se distinguido em qualquer ramo da atividade humana, quer se trate de homem de ciência, quer se pretenda uma homenagem a um expoente, por exemplo, das nossas forças armadas. O parágrafo único tal como se acha redigido é de maneira restritiva.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves*.

N.º 44

Ao art. 125 — Acrescente-se, depois da alínea c, o seguinte:

d) levantamento da sessão por motivo de pesar;
corrigindo-se, em consequência, a designação alfabética das alíneas posteriores.

Justificação

O requerimento de que trata emenda consta do art. 91, c, do Regimento Interno, mas não figura no projeto, do qual necessariamente deve constar, visto tratar-se de matéria que deve ser expressamente regulada.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves*.

N.º 45

Ao projeto de resolução n.º 7, de 1947.

Ao art. 125 — parágrafo único. — Acrescente-se depois das palavras "Distrito Federal", "e membros do episcopado nacional".

Justificação

Embora separada do Estado, a Igreja é uma das mais vivas forças morais do País, confundindo-se sua história com a história mesma da nacionalidade. Na base de nossa formação está a roupeta do catequista e do missionário que, conquistando almas para Deus, alicerçava a grandeza da Nação. E através de nossa vida política, a Igreja continua representando um elemento fortalecedor das energias vitais do Brasil e as honras que ao seu episcopado prestar o Legislativo constituem um preito de homenagem ao sentimento cristão do povo brasileiro, na sua maioria pertencente ao catolicismo.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1947. — *Novaes Filho*.

N.º 46

Art. 27

Letra a) — onde se diz "por mais de 6 meses", diga-se: "por mais de 3 meses".

Justificação

Não há inconveniente que o senador que pretenda ausentar-se por período maior de 60 dias, solicite de seus pares a respectiva licença, e isso tanto se justifica quando a presença terá que convocar seu respectivo suplente.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves*.

N.º 47

Ao art. 127 — Acrescente-se como primeira alínea:

a) não realização de sessão ordinária do Senado; corrigindo-se, em consequência, a designação alfabética das demais alíneas.

Justificação

Os requerimentos de não realização de sessão não constam expressamente nem do Regimento em vigor, nem do projeto de sua reforma. Os formulados até agora têm sido enquadrados na letra g do art. 95 da lei interna, onde se diz: "quaisquer outros assuntos que não se refiram a incidentes sobrevindos no curso das

discussões e votações". Daí resulta, porém, que os requerimentos em apêço, além de sujeitos a apoio e discussão, não podem ser votados no mesmo dia, mas na sessão seguinte. E isto é o que não parece conveniente, porque o pedido, quando feito para não haver sessão no dia imediato, evidentemente se tornará inoperante.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1947. — *Andradé Ramos*.

N.º 48

Redija-se assim a 2.ª parte do art. 29:

"Se não houver oradores, a discussão se dará como encerrada e a votação será incluída na ordem do dia da sessão seguinte."

Justificativa

Penso que, com a redação acima, há mais clareza no texto.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Ismar de Góes*.

N.º 49

Art. 156, § 1.º

Acrescente-se depois da palavra "após decorridas 48 horas" o seguinte período: — Quando sobre a matéria houver parecer ou pareceres das comissões respectivas, a urgência importa em discussão e votação imediata.

Justificação

A urgência concedida para um determinado projeto, importa sempre na presunção de que a matéria deve ser discutida e votada imediatamente. O que se pretende no § 1.º do art. 156, é frustrar essa faculdade que o Senado pode conceder a um determinado assunto em estudo, mas que haja nisso qualquer conveniência. Não se compreende entretanto, que um projeto que já tenha parecer e cuja matéria por qualquer circunstância seja considerada urgente, ainda tenha o seu andamento procrastinado por mais 48 horas. Se o Senado concorda na urgência e o processo legislativo se encontra suficientemente formado, por que privá-lo de um andamento rápido?

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves*.

N.º 50

Ao art. 168:

Onde se diz, no final, *três sessões seguintes*, diga-se *seis sessões seguintes*.

Justificação

O projeto de lei orçamentária exige, sobre qualquer outro que tenha de ser submetido ao conhecimento do Senado atenção e exame detido tal a sua importância e complexidade. A Constituição marca para a elaboração da lei de meios o prazo que vai de 15 de maio a 30 de novembro. Este ano a proposta do governo chegou à Câmara dos Deputados a 12 desse mês. Não é possível em três dias fazer a análise do projeto e dos problemas que se relacionam com o plano orçamentário, através do qual o Governo exerce a sua ação administrativa e de ordem econômica, social e política.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alvaro Adolpho*.

N.º 51

Ao art. 169:

Onde se diz: relativas a Receita, diga-se: *relativa à Receita e à Despesa*.

Justificação

É evidente que se trata de simples omissão a preencher, sobretudo porque na despesa é que se verifica principalmente a sub-divisão, a que se referem os anexos que acompanham o projeto de orçamento.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alvaro Adolpho*.

N.º 52

Ao art. 169:

Onde se diz: *de modo a serem consideradas como projetos distintos* diga-se: *como se fossem projetos distintos*;

Onde se lê no parágrafo único do art. 169: *a esses projetos* diga-se: *a esse projeto*;

Onde se diz: *aos projetos em que se desdobrar a proposição relativa etc...* diga-se: *ao projeto relativo ao orçamento serão discutidos com a mesma proposição e votadas antes dela, em dois grupos, obedecendo... etc.*

Justificação

O método para a discussão e votação das emendas ao projeto de orça-

mento do Regimento em vigor, indica que a elaboração orçamentária, nesse passo da trajetória da lei, se deve fazer parceladamente, dentro, porém, do princípio de unidade estabelecida pela Constituição. Nem podia ser de outro modo. A discussão e a votação por partes, num mesmo projeto. Não pode haver mais de um, na espécie. Por uma questão de método, para facilitar essa elaboração, procede-se por parte, como se fôsem projetos distintos. Seria erro de técnica, que poderia dar lugar a confusões inconvenientes, aludir-se a mais de um projeto, até para se ficar fiel ao preceito constitucional, da unidade e da universalidade do orçamento. Este é um só, da receita e da despesa, como partes de um todo. Não há, pois, como falar em orçamentos. As emendas são classificadas em dois grupos, isto é, as que tiverem parecer favorável e as que não o tiverem, da Comissão de Finanças, como tal discutidas e votadas, tendo em vista a divisão da própria pauta orçamentária, a que se refere o art. 169 do projeto. Todas, porém, se referem a um único projeto.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. — *Alvaro Adolpho*.

N.º 53

Ao projeto de resolução n.º 7, de 1947.

Ao art. 195. No parágrafo único, suprimam-se as palavras *que será criada no Regulamento da Secretaria*.

Justificação

Se o Senado resolver criar a sua política privativa, terá ocasião de fazê-lo próximamente, no Regulamento da Secretaria, que o projeto autoriza a Comissão a elaborar dentro de 30 dias. Nada aconselha a deliberar sobre o assunto no texto do Regimento, em caráter imperativo, sem maior exame da conveniência ou oportunidade da medida.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1947. — *Novaes Filho*.

N.º 54

Ao parágrafo único do art. 202:

Acrescente-se no final do parágrafo único:

Salvo o disposto no parágrafo único do art. 193.

Justificação

É preciso por em harmonia o que dispõem os dois parágrafos, para que não se contradigam.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1947. — *Alvaro Adolpho*.

N.º 55

Ao projeto de resolução n.º 7, de 1947.

Suprimam-se os artigos 203 e 204.

Justificação

A matéria de que tratam os artigos 203 e 204 não deve constar do Regimento, mas do Regulamento da Secretaria.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1947. — *Novaes Filho*.

N.º 56

Ao projeto de resolução n.º 7, de 1947.

Ao art. 212 — Acrescente-se o seguinte:

Parágrafo único. Até o dia 10 de cada mês, durante a sessão legislativa, será publicada uma resenha indicando as matérias enviadas no mês anterior à sanção e a Câmara dos Deputados, bem como as que se acham em curso, estas com as datas da apresentação do recebimento da Câmara dos Deputados e da distribuição às comissões.

Justificação

A medida proposta nesta emenda tem a dupla vantagem de trazer o senador a par das atividades da Casa, dando-lhe conhecimento do destino e da situação em que se encontram as proposições sobre as quais terá de pronunciar-se.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1947. — *Novaes Filho*.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do requerimento n.º 109, de 1947, solicitando a inserção, no *Diário do Congresso Nacional*, do discurso pronunciado pelo Sr. Presidente da República ao inaugurar-se a Conferência Inter-Americana para Manutenção da Paz e Segurança do Continente.

Votação em discussão única, do requerimento n.º 110, de 1947, solicitando a inserção, no *Diário do Congresso Nacional* das conferências proferidas no Clube dos Advogados sobre a reforma do Código de Processo Civil.

Continuação da discussão única da proposição n.º 76, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 50.4.500,00 para a aquisição das unidades fluviiais que especifica. (Com pareceres favoráveis das Comissões de Finanças e de Viação e Obras Públicas, respectivamente, ns. 174 e 198.)

Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
CHANCELER RAUL FERNANDES
AO ASSUMIR A PRESIDENCIA
DA CONFERENCIA DA PAZ E
SEGURANÇA DO CONTINENTE**

QUE SE INCLUE EM ATA POR DELIBERAÇÃO
DO SENADO

Senhores Delegados,

Ao assumir a presidência desta nova reunião das Repúblicas americanas quero, antes de tudo, agradecer-vos a honra da minha designação. Minha modesta pessoa, estou bem certo, não pesou na vossa escolha; ela visou o Brasil que se orgulha de ser, pela terceira vez, o vosso anfitrião, e isso torna mais cáldo o meu agradecimento.

Tenho consciência da grande responsabilidade inerente à tarefa de dirigir os trabalhos da Conferência; e se alguma esperança posso nutrir de lograr êxito no desempenho de tão relevante encargo, é porque conto com a leal cooperação e com as luzes dos proeminentes estadistas delegados à Conferência, entre os quais tenho a fortuna de encontrar algumas amizades que me são particularmente gratas pelas felizes circunstâncias em que elas se estabeleceram.

Abordamos a nossa tarefa num momento crítico da história. Os caminhos da paz estão semeados de obstáculos e se o objetivo imediato desta Conferência é apertar os laços de solidariedade das Repúblicas Americanas para proteção comum e convivência pacífica, uma esperança mais transcendente deve estimular o nosso labor, qual a de darmos ao mundo um exemplo suscetível de determinar em

outras regiões movimentos de igual significação e alcance. Deveremos em todo caso deixar claro que em nosso conceito a segurança dos Estados é o instrumento da Segurança dos indivíduos, e que, em última análise, os convênios que vamos estruturar constituem apenas a pedra ângular de construções mais vastas para aflançar a defesa da pessoa humana nos seus direitos fundamentais de liberdade, justiça e bem estar.

Os povos dêste Continente, por todos os testemunhos sensíveis, nos confortam com seu apoio irrestrito. Uma ou outra voz isoladora irroga ao panamericanismo a incapacidade de construir em cinqüenta anos o arcabúço de uma verdadeira sociedade com seus estatutos e suas hierarquias orgânicas. A Igreja Católica, com mais filosofia, nos ensinou que construções desta ordem só se erguem através das gerações *sub specie aeternitatis*. Nem é certo que tenhamos discursado em vão em tantos congressos, conferências e reuniões, pois a verdade é que o panamericanismo já venceu, com inevitável lentidão, mas com pleno êxito, a etapa mais difícil: criamos manifestamente uma confiança coletiva e estabelecemos uma moral internacional cuja tábua de valores se impõe irresistivelmente; e esta é a pedra fundamental que havíamos de lançar preliminarmente, pois não há construção política, ainda que a mais enghosa e bem arquitetada, que frutifique sem êsse espírito vivificador.

Agora, sim, chegou a hora de criarmos as instituições orgânicas, que administrem no interesse da comunhão os negócios regionais. Esta obra não é só possível e oportuna: também é urgente, pois a Carta de São Francisco deu à União Panamericana a primeira responsabilidade pela preservação da paz continental. Se falharmos nesta empresa, outros, menos interessados do que nós; e menos habilitados para desempenhá-la, tomarão o nosso lugar.

É certo que, seja qual for a nossa diligência, estamos sujeitos, na instância das sanções, ao controle do Conselho de Segurança das Nações Unidas onde tem assento e voto Estados em maioria extracontinentais. Este é o preço da faculdade recíproca que nos assiste, quando membros do Conselho, e sempre como membros da Assembléia, de intervir em questões entre Estados não americanos. Assim, o panamericanismo, para se integrar na associação mundial das Nações

Unidas, renunciou a uma só das suas faculdades potênciais; mas essa faculdade é suprema porque condiciona em última análise a validade e eficácia da ordenação jurídica das nossas recíprocas relações, desde que não há direito que valha sem uma sanção preventiva ou repressiva.

Essa renúncia foi um bem? Foi um mal? O futuro responderá a estas interrogações.

Entretanto, se o malogro vier ao nosso encontro, a história virá em nossa honra que, havendo reconhecido o fato irrefragável da interde-

pendência das Nações, nos inclinamos lealmente aos sacrifícios necessários a um regime pacífico, justo e coerente de convivência de todas elas.

Nessa construção tão recente há vigas mestras que estão estalando perigosamente. Isto não obstante, dela queremos aperfeiçoar nossa integração, e é com tal propósito que nos reunimos agora e, próximamente, estaremos de novo juntos em Bogotá. Vale isto como um ato de fé, um testemunho de ardente esperança de que os artífices máximos acudam a tempo e travem o edifício em perigo.

105.^a Sessão, em 20 de Agosto de 1947

PRESIDENCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

EXPEDIENTE

DIPLOMA:

Do Sr. Esperidião Lopes de Farias Júnior, suplente do Sr. Senador Ismar de Góes, pelo Estado de Alagoas.

Ofícios:

G-1938 — 19 de agosto de 1947.

Senhor Secretário:

Em atenção ao requerimento constante do parecer n.º 167, de 4 de agosto corrente, da Comissão de Forças Armadas, tenho a honra de esclarecer:

a) a exposição de motivos deste Ministério ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República de n.º 300, de 6 de dezembro de 1946, assinala precisamente o porque da socilitação do crédito especial em causa (cópia anexa);

b) o crédito como conclui a Comissão de Forças Armadas do Senado não é para ocorrer a despesas com o contrato com o Sr. John Paul Riddle, findo desde 29 de setembro de 1946;

c) o crédito se destina a atender às despesas no exercício de 1947, face ao contrato firmado com o Sr. Harry Nelson Gill em 6 de setembro de 1946, registrado pelo Tribunal de Contas em 29 de outubro de 1946;

d) não se trata de maior verba para 1947 como pareceu à Comissão de Forças Armadas. As despesas decorrentes do contrato Riddle em um ano (por exemplo de 1 de outubro de 1945 a 29 de setembro de 1946) atingiram ao total de Cr\$ 121.791.100,00.

As despesas previstas para um ano de funcionamento da Escola Técnica com o contrato Gill de 1 de outubro de 1946 a 30 de setembro de 1947) deveriam atingir ao total de Cr\$ 78.788.000,00, dando assim uma redução prevista de Cr\$ 43.003.100,00. Entretanto, tudo faz crer que a redução real será maior que a prevista

Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Camilo Mércio. (31).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 31 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE (servindo de 2.º Secretário), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão é, sem debate, aprovada.

O SR. 4.º SECRETARIO (servindo de 1.º), lê o seguinte

pois de 1 de outubro de 1946 a 31 de julho de 1947, dez meses, portanto, de funcionamento, a despesa atingiu a Cr\$ 60.099.359,60, sendo que a média mensal para os dois meses que faltam (agosto e setembro) pode ser arbitrada sem erro apreciável em Cr\$... 5.000.000,00.

Assim sendo, a redação em um ano será de Cr\$ 51.691.740,00;

e) para o crédito solicitado é previsto o seguinte emprêgo:

	Cr\$
I. Pagamento de americanos ...	21.800.000,00
II. Pagamento de brasileiros ...	20.400.000,00
III. Passagens, transporte, etc.	1.200.000,00
IV. Admissão de instrutores para novas especialidades ...	3.600.000,00
V. Aluguél de escritório nos U. S. A., despesas de telefonemas, telegramas, passaportes e outras despesas semelhantes. ...	400.000,00
VI. Transporte de instrutores despesas de viagem, etc. ...	2.100.000,00
VII. Aquisição de material didático ...	980.000,00
VIII. Instrução técnica dos instrutores americanos ...	2.500.000,00
IX. Despesas diversas ...	453.000,00
Total ...	53.433.000,00

f) as tabelas de extranumerários de todas as classes (mensalistas, diaristas e tarefeiros) já estão prontas e devem prevalecer em 1948.

A proposta orçamentária apresentada pelo Executivo ao Legislativo já prevê as verbas necessárias.

Assim sendo em 1948 não haverá necessidade de créditos especiais para a Escola Técnica de Aviação.

Acredito ter atendido plenamente ao requerimento formulado pela Comissão de Forças Armadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos

de minha alta estima e mais distinta consideração. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Tenente Brigadeiro do Ar.

G-300 — 6 de dezembro de 1946.

Assunto: abertura de crédito especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Autorizado por Vossa Excelência em despacho exarado em 22 de julho do corrente ano, no processo n.º PR-18.068-46, do Conselho de Segurança Nacional, foi firmado em 6 de setembro de 1946 e registrado pelo Tribunal de Contas em Sessão de 29 de outubro de 1946, o Contrato Reservado entre o Governo Brasileiro e o Senhor Harry Nelson Gill, para funcionamento da Escola Técnica de Aviação de São Paulo, a vigorar a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas até 31 de dezembro de 1949.

III — De acôrdo com a cláusula vigésima quarta do referido contrato, as despesas no corrente exercício correm à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 9.533-A, de 31 de julho de 1946 — Reservado.

III — Nessas condições e ainda de conformidade com a cláusula vigésima quarta do contrato em causa, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência seja aberto a êste Ministério o crédito especial reservado, de Cr\$ 53.433.000,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros), para atender às despesas com o contrato acima mencionado, no exercício de 1947.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Tenente Brigadeiro do Ar.

— Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o projeto de resolução do Congresso Nacional n.º 5, de 1947, que autoriza o Sr. Presidente da República a tornar efetiva, sob condição de reciprocidade, a adesão do Brasil à cláusula facultativa a que se refere o § 2.º do art. 36, do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, a fim de ser promulgado pelo Presidente do Congresso. — Faça-se o expediente.

— Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados (4), remetendo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 129, de 1947

(Projeto n.º 504, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 2.346.045,00, para pagamento da contribuição do Brasil para a Organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas (UNESCO), no presente exercício.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil e quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.346.045,00), equivalente a US\$ 180.465,00, na base de Cr\$ 13,00 por US\$ 1,00, para atender ao pagamento da contribuição do Brasil para a Organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas (UNESCO), no presente exercício.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.º 130, de 1947

(Projeto n.º 501, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 267.500,00 para pagamento de obras executadas em embarcações do Serviço de Transporte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento ao Estaleiro Wallace, em Niterói, das obras de reparação, executadas em duas embarcações do Serviço de Transportes.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.º 131, de 1947

(Projeto n.º 444, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Retifica pontos da Lei n.º 13, de 2 de janeiro de 1947, que dispõe sobre a Verba 4 — Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' retificada, nos seguintes pontos a lei n.º 13, de 2 de janeiro do corrente ano, que dispõe sobre a Verba 4 — Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis, do vigente Orçamento Geral da República — Anexo 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

a) — na Consignação VII — Disponibilidade — Subconsignação 16 — disponibilidade para despesas, etc.

— Grupo II, alínea A, invés do total de dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00), correspondentes a esse Grupo, diga-se: dezesseis milhões, cento e noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 16.199.500,00);

b) — Nas referidas consignação e subconsignação, parte desdobrada de A a V, invés do total consignado de dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00); leia-se dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 16.500.000,00).

c) — Suprima-se no Grupo II da alínea A, da Consignação VII — Disponibilidade para despesas, etc. — inciso 31-03 — Estrada de Ferro de Bragança — a referência à letra c, mantidos os demais dizeres.

d) — E' declarada sem aplicação a dotação de Cr\$ 5.000.000,00, subordinada ao título: subconsignação 05 — A — N.º II — e constante da Consignação VII — Disponibilidade — 16 — Disponibilidade para despesas, etc., visto que já se encontra compreendida no desdobramento da mesma subconsignação n.º 16.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

PROPOSIÇÃO

N.º 132, de 1947

(Projeto n.º 503, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00, para prosseguimento da construção da estrada de rodagem São Paulo-Cuiabá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para atender a despesas com o prosseguimento da construção da estrada de rodagem São Paulo-Cuiabá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

..PARECER

N.º 203 de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 73, de 1947. Relator. — Sr. Ferreira de Souza.

A Câmara dos Deputados, por proposição de dois de seus ilustres membros, e atendendo à situação de penúria em que vive o Sr. Benjamin de Oliveira, conhecido e velho palhaço de circo de cavalinhos, votou em seu favor uma pensão mensal de mil cruzeiros, assim desprezando o parecer contrário da sua egrégia Comissão de Finanças.

A deliberação, evidentemente rica de sentimentalismo, qualidade bem nossa, não se reveste das condições de fundo que o legislador não pode esquecer.

Começa pelo seu aspecto pessoal. Em princípio, não é lícito ao Poder Legislativo votar leis com destino pessoal. As leis contêm regras gerais e abstratas. Isso é da natureza do direito objetivo. E somente isso possibilita a aplicação da regra da igualdade de todos perante a lei, constante do art. 141, parágrafo 1.º, da Constituição. O Poder Legislativo não aprecia casos concretos, nem define ou cria direitos subjetivos. Estes

decorrem do implemento das condições gerais estabelecidas *in abstracto* pela lei.

Ainda em princípio, as leis de despesa só se justificam plenamente quando os créditos visam a manutenção de serviços públicos, pois outra não é a razão dos impostos e das taxas.

Casos há, é verdade, mas excepcionalíssimos, em que essa regra cede a considerações outras, sobretudo a imperativos de justiça política nos momentos de mudança do regime ou de homenagem a grandes nomes pátrios, expoentes das letras, nas ciências, nas artes, na guerra ou em grandes realizações de cunho nacional, notoriamente conhecidos em todo o País. E' o caso de um Ruy Barbosa, de um Santos Dumont, de um Rio Branco, de um Osvaldo Cruz, de um Carlos Chagas, de um Teixeira de Freitas, de um João Caetano, de um Mauá, de um Barroso, de um Tamandaré, de um Deodoro, etc., etc. Não se inclui, evidentemente, nesse grupo o antigo palhaço Benjamin de Oliveira. Se não se pode duvidar da informação firmada pelos eminentes autores do projeto, de ter sido ele um bom profissional na difícil arte de fazer rir, se, despertando gargalhadas, contribuiu para a felicidade, ainda ocasional, de muitos, o que é impossível afirmar é ter ele ascendido à posição de expoente nacional no mundo artístico. O seu nome não transpôs fronteiras, não chegou mesmo a ser um nome nacional. Terá sido, e o foi certamente, um artista regional. O relator, que é nortista filho de um Estado e com a maior parte dos seus estudos em outro, e que não esconde o seu agrado pelos bons palhaços e acrobatas, jamais ouviu falar nêles. Isso não lhe diminui o valor pessoal nem transforma em lágrimas as risadas que ele fez estrugirem nas suas belas noitadas aqui pelas bandas do sul.

Não se tratanto, destarte, de uma revelação excepcional, de um artista de altos e excepcionais méritos, nacionalmente proclamados, não há como justificar a quebra do princípio da abstração, da objetividade essencial à obra legislativa e que melhor a recomenda ao respeito geral, nem do de que as despesas devem corresponder a serviços públicos a cargo do Estado.

A conversão em lei de tal projeto traduziria, assim, um ato de pura liberalidade, que ao legislador não é

felto praticar em tempo algum, maxime na actual conjuntura economico-financeira, em que qualquer despesa fora do quadro descrito chega a ser prodigalidade e não recomenda quem a autoriza ou determina.

Não impressiona sequer o quantum da pensão. O projeto consagra impropriedade que o elevará a cifras imprevisitas. Como o beneficiário, há muita gente no Brasil. Mesmo palhaço e artistas outros que divertiram multidões e gerações. Há ainda profissionais de outras atividades, que ajudaram anónimamente a construir o Brasil. Se fomos atender-lhes às necessidades com pensões pagas pelo Tesouro, não haveria mãos a medir. E a regra da igualdade de todos perante a lei aqui se impõe com muito vigor.

Por outro lado, tudo indica que o beneficiário não tem a quem recorrer se, de fato, está absolutamente desamparado. A Casa dos Artistas recebe forte subvenção para atender às necessidades dos seus membros impossibilitados de trabalhar. Desde a Constituição de 1934 e por força dela, a organização da previdência social é um dos deveres precípuos do Estado, não se podendo dizer o tenha esquecido o legislador ordinário. E entre as instituições criadas há o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, classe em que se incluía ou incluem os trabalhadores de teatro, circos, etc., pois as empresas de espetáculos públicos foram e são na melhor doutrina, empresas comerciais.

Em consequência, a Comissão de Finanças do Senado opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*, presidente. — *Ferreira de Souza*, relator. — *Ismar de Góes*. — *Vespasiano Martins*. — *Salgado Filho*, vencido. *Concedia a pensão por se tratar de um expoente da sua arte e deveria ser amparado. E' um homem que não pode mais trabalhar, quasi cego com 76 anos de idade.* — *Alvaro Adolpho*. — *Alfredo Neves*, vencido. — *Santos Neves*. — *Apolônio Sales*. — *Durval Cruz*.

PARCCER

N.º 204, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 53, de 1947
Relator: *Sr. Durval Cruz*.

Pela mensagem de 31 de dezembro de 1946 enviada à Câmara dos Deputados, acompanhada de exposição de motivos do Sr. Ministro da Educação pede o Sr. Presidente da República a abertura de um crédito especial de Cr\$ 7.500.000,00, para fazer face a despesas com a execução de programa de assistência medicamentosa antimalárica às populações rurais do Brasil.

O ilustre relator Deputado Tristão da Cunha, ressaltando o desejo de não concorrer pela concessão do crédito extraordinário para o desmoroamento de ordem orçamentária, criticou a tendência de se acudir a problemas com o recurso simplista da abertura de novos créditos, sem reparar que, ao aumento de despesas, corresponde a necessidade de aumento de impostos, agravando-se, portanto, a situação económica e financeira geral.

No caso, porém, concluiu seu parecer pela adção do projeto de lei que autoriza a abertura do crédito solicitado, dada a finalidade nacional e humana a que o mesmo se destina.

O Serviço Nacional de Malária, do Ministério da Educação, avalia em oito milhões o número de brasileiros atingidos pelo paludismo. Todavia, há países que ainda sofrem em maior escala a infecção malárica. A Índia tem 150 milhões de habitantes direta ou indiretamente atingidos, e, anualmente, registra dois milhões de óbitos de impaludismo.

Não é possível, ao Brasil livrar-se de um golpe da malária, mas é possível, através de um plano de assistência medicamentosa, bem orientada, reduzir-lhe segura e progressivamente as proporções. Com os processos modernos de combate ao mosquito, com a aplicação dos novísimos medicamentos sintéticos surgidos da guerra — colaboração da ciência para defesa dos exércitos — tornou-se menos difícil, menos dispendioso, mais rápido e mais eficiente o combate antimalárico.

Enquanto não se alcançar a erradicação definitiva do paludismo, teremos que cuidar com o máximo interesse da proteção individual por métodos terapêuticos. Em todas as

zonas malarígenas no Brasil, o Departamento de Malária deve estar presente distribuindo medicamentos, assistindo às populações atingidas.

Pelo que sabemos de fonte oficial, tem sido muito útil, dando margem a fundadas esperanças, o tratamento pelos sintéticos de origem quinoleica. Compõe da comitiva do Sr. Presidente da República, em sua viagem ao S. Francisco, trouxeram as mais lisonjeiras impressões a respeito da ação curativa dos novos medicamentos.

A Baixada Fluminense começou a receber os benefícios da distribuição destes medicamentos. O ilustre Governador do Estado do Rio está providenciando a disseminação dos mesmos em larga escala, em cooperação com o Ministério da Educação e Saúde. Atacando o mosquito através do produto americano conhecido sob o nome DDT e ministrando comprimidos de cloroquina aos fluminenses infectados, tenta S. Ex.^a em 29 Municípios libertar da permanente ameaça do terrível mal 800 mil habitantes, recuperando, imediatamente, 70 mil impaludados.

Todos estes fatos indicam que a campanha antimalárica em nosso País entrou numa fase de ativas e fecundas realizações.

A campanha obedece a um plano, cujo êxito depende da continuidade que lhe for assegurada. A sorte imediata das populações rurais brasileiras, sua capacidade de trabalho, eis o patrimônio nacional que a campanha contra o impaludismo defende e preserva.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1947. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Durval Cruz, Relator. — Alvaro Adolpho. — Santos Neves. — Apolonio Sales. — Salgado Filho. — Ferreira de Souza. — Ismar de Góes.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. DURVAL CRUZ — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. DURVAL CRUZ (pela ordem) — Sr. Presidente, em relação à proposição cujo parecer acaba de

ser lido, peço a V. Ex.^a consulte à Casa sobre se concede dispensa de publicação do mesmo parecer, bem como do interstício regimental, a fim de que figure a matéria na ordem do dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo Senador Durval Cruz, solicitando dispensa de publicação e de interstício para que a proposição n.º 53 seja incluída na ordem do dia da sessão seguinte.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Continua a hora do expediente. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Dario Cardoso.
Marcondes Filho.
Durval Cruz.
Adalberto Ribeiro.
Clodomir Cardoso.
Etelvino Lins.
Aloysio de Carvalho.
Ismar de Góes.
Walter Franco.
Alvaro Mala.
Victorino Freire.
Roberto Simonsen.
Waldemar Pedrosa (13).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderley.
Novaes Filho.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Sá Tinoco.
Alfredo Nasser.
Flávio Guimarães (18).

São aprovados, em discussão única, os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO

N.º 109 — 1947

Requeremos seja transcrito no "Diário do Congresso Nacional" o discurso pronunciado pelo Sr. Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, ao inaugurar-se a Conferência Inter-Americana de Manutenção da Paz e Segurança do Continente.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1947. — *Andrade Ramos*. — *Roberto Glasser*. — *Mello Vianna*. — *Alvaro Adolpho*. — *Roberto Simonsen*. — *Santos Neves*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Levindo Coelho*. — *Pedro Ludovico*. — *Ernesto Dornelles*. — *Lucio Corrêa*. — *Francisco Gallotti*. — *Attilio Vivacqua*. — *Pereira Pinto*. — *Filinto Müller*.

REQUERIMENTO

N.º 110 — 1947

Requeremos sejam transcritas no "Diário do Congresso Nacional", a fim de que constem dos anais do Senado, as conferências proferidas no Clube dos Advogados sobre a reforma do Código de Processo Civil.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1947. — *Attilio Vivacqua*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Ivo d'Aquino*. — *Augusto Meira*. — *Bernardes Filho*. — *Mello Vianna*. — *Levindo Coelho*. — *Pereira Pinto*.

Continuação da discussão única da proposição n.º 76, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 50.469.500,00 para aquisição das unidades fluviais que especifica. (Com pareceres favoráveis das Comissões de Finanças e de Viação e Obras Públicas).

Vem à Mesa e é lida a seguinte

EMENDA

A proposição n.º 76, de 1947

Ao art. 1.º — Acrescente-se:

"Parágrafo único. São as seguintes as unidades a serem adquiridas: a)

dois rebocadores, quatro chatas e uma cisterna para a linha Corumbá-Montevideú; b) dois navios, dois rebocadores e quatro chatas para a linha Corumbá-Cuiabá; d) dois navios, um rebocador, duas chatas e uma cisterna para a linha Porto Mendes-Assunção".

Acrescente-se depois do art. 1.º:

"Art. 2.º A compra das embarcações referidas no artigo anterior será precedida de concorrência pública".

A ementa do projeto diz:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 50.469.500,00 para aquisição das unidades fluviais que especifica". Entretanto, o projeto não traz a especificação das unidades a serem adquiridas, tendo ficado ela apenas no parecer da Comissão de Finanças. O parágrafo único ora introduzido no art. 1.º do projeto visa sanar-lhe esse defeito, pondo-o de acôrdo com a ementa.

Também a concorrência pública, exigida no parecer referido não se tornará obrigatória se não incorporada na lei. Daí o art. 2.º que a emenda propõe seja incluído no projeto.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 20 de agosto de 1947. — *João Villasbóas*. — *Hamilton Nogueira*. — *Vespasiano Martins*. — *Joaquim Pires*. — *Ribeiro Gonçalves*.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão da proposição, juntamente com a emenda. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, dá-la-ei por encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

O projeto volta à Comissão de Finanças para se pronunciar sobre a emenda apresentada.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição n.º 53, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 7.500.000,00 para atender a despesas com a execução do programa de assistência medicamentosa anti-malárica às populações rurais do Brasil. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças, n.º 204).

Levanta-se a sessão às 14 horas e 35 minutos.

106.ª Sessão, em 21 de Agosto de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Srs.
Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
Plínio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Cícero de Vasconcelos.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Santos Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Dario Cardoso.
Vespasiano Martins.
Pedro Ludovico.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Camilo Mercio (30).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes, 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2.º SUPLENTE (*servindo de 2.º Secretário*), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debates aprovada.

O SR. 4.º SECRETÁRIO (*servindo de 1.º*) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

— Do Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, comunicando haver revalidado o registro do Senador Euclides Vieira, considerando, assim, legal a eleição daquele representante do Estado de São Paulo. Inteirado.

— Do Sr. Diretor dos Diários Associados, convidando os Srs. Membros do Senado a assistirem às solenidades que se realizarão no Campo de São Cristóvão, a 22 do corrente, em comemoração à passagem de mais um aniversário da entrada do Brasil na guerra contra o Eixo. Inteirado.

— Do Sr. Ministro da Suíça agradecendo a comunicação de haver o Senado aprovado voto de congratulação com aquele País, pelo transcurso de sua data nacional. Inteirado.

GM 1.588 — Em 19 de agosto de 1947.

Sr. Primeiro Secretário

Atendendo ao requerimento n.º 53, de 1947, do Sr. Senador Ribeiro Gonçalves, encaminhado pelo ofício n.º 142, dessa secretaria, informo a V. Ex.ª, de que as medidas de amparo às populações rurais dos diversos Estados do Nordeste, cujas propriedades foram danificadas e as atividades interrompidas pelas últimas enchentes, não estão sendo tomadas por este Ministério.

O Governo abriu crédito especial, na Pasta da Fazenda, para atender a tais despesas, cabendo a esta Secretaria de Estado a quota de Cr\$. 1.500.000,00, para os lavradores da Baixada Fluminense.

Não obstante, por intermédio de suas Seções de Fomento Agrícola nos Estados, recomendou este Ministério, em abril do corrente ano, fôsse dada assistência às populações flageladas de

acôrdo com os recursos de que dispuserem aquelas dependências.

Reitero a V. Ex.^a, os meus protestos de consideração e estima. — *Daniel de Carvalho*.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

N.º 205, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 46, de 1947.

Relator — Sr. Durval Cruz

A mensagem presidencial de 28 de janeiro de 1947, acompanhada de exposição de motivos do Sr. Ministro da Educação propõe ao Congresso Nacional o anteprojeto, que autoriza a abertura pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 10.962,00 para pagamento de indenização.

Como consta do processo, este crédito destina-se a pagar, a título de indenização, em virtude de sentença judicial, à genitora de Virgílio Ribeiro, ex-empregado do MUSEU do OURO — Sabará — Minas Gerais, vítima de acidente no trabalho.

O anteprojeto, em sua passagem pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, recebeu parecer do eminente deputado Gabriel Passos que considerou irregular o processo de pagamento. Chamada judicialmente a União a indenizar a vida de um funcionário, pareceu-lhe imprópria a realização de um acôrdo, pois que, juridicamente correto, seria aguardar o desfecho fiscal da lide.

Pareceu-lhe, igualmente, precedente desaconselhável pagarem-se sentenças pelo expediente de créditos extraordinários.

O parecer Gabriel Passos concluiu, portanto, pela necessidade de prosseguir o pleito, cabendo ao juiz recorrer *ex-officio* para o tribunal competente, o qual, confirmando a primeira sentença, daria à parte o direito de receber a importância reclamada, nos termos do artigo 204, da Constituição.

A Comissão de Finanças da Câmara rejeitou, porém, o parecer Gabriel Passos e, pela totalidade dos membros presentes, concedeu o crédito solicitado, considerando que não se tratava de liquidação de sentença judicial, mas, simplesmente de despesa ordinária que não foi atendida com os recursos orçamentários do exercí-

cio de 1945, por insuficiência de dotação — como esclarecem a mensagem e a exposição de motivos correspondente.

Segundo o roteiro adotado pela Comissão de Finanças da Câmara, obtivemos do Ministério da Educação e Saúde as seguintes informações:

“A despesa foi criada no exercício de 1945, quando ocorreu o acidente que vitimou o empregado do Museu do Ouro. Não foi possível liquidá-la pela dotação orçamentária inscrita no Orçamento da Despesa de 1945 (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), artigo 3.º, anexo número 15, Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diver- sos, subconsignação n.º 01 — Acidentes de Trabalho, 04 — Departamento de Administração, 06 — Divisão do Pessoal), tendo em vista que o valor da indenização (Cr\$ 10.962,00) era superior à dotação orçamentária (Cr\$ (Cr\$ 10.000,00). Daí haver o Governo solicitado a autorização legislativa para abertura de crédito especial”.

O exame deste processo criou em nosso espírito a convicção de que todos os Ministérios, em seus orçamentos, devem incluir dotação suficiente para cobrir as responsabilidades de acidentes do trabalho de seus servidores, tendo em vista que cabe ao Executivo o dever de dar o exemplo de cumprimento da legislação reguladora da espécie.

Desprestigia-se o Governo, que ao aplicar a seus próprios servidores, a legislação que visa exatamente assegurar direitos e garantias ao trabalho. O caso presente refere-se ao exercício de 1945 — A verba orçamentária era de Cr\$ 10.000,00 — A indenização acordada em juízo foi de Cr\$ 10.962,00.

Os minguados Cr\$ 962,00 que a mãe inválida de Virgílio Ribeiro vai receber, além dos Cr\$ 10.000,00 da verba orçamentária, custaram-lhe a espera de 2 anos.

Pelos motivos expostos somos pela aprovação da proposição como nos veio da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Durval Cruz*, Relator. — *Santos Neves*. — *Alvaro Adolpho*. — *Apolonio Sales*. — *Salgado Filho*. — *Alfredo Neves*. — *Ismar de Góes*.

PARECER

N.º 206 — 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 30, de 1947.

Relator — Senador Alvaro Adolpho.

1. O Sr. Ministro da Fazenda, em exposição de motivos que acompanha a mensagem do Sr. Presidente da República à Câmara dos Deputados, referente ao projeto desta, de n.º 134, pede sejam desfeitas as dúvidas suscitadas na execução do orçamento da receita para o corrente exercício, quanto à cobrança dos adicionais do imposto sobre a renda relativos a pessoas físicas, a de proteção à família e a pessoas jurídicas, em vista de ser notório que a maioria dos contribuintes, pelos seus órgãos de classe, se insurge contra o lançamento a que as repartições competentes têm de proceder para o efetivo recebimento desses adicionais. Trata-se de esclarecer o conteúdo de disposições orçamentárias concernentes à arrecadação de imposto cuja incidência é regulada por lei anterior, de conformidade com a Constituição.

2. O desfalque que viria a sofrer a receita da União, caso não fôssem cobrados esses adicionais, seria de consequências desastrosas para agravar o desequilíbrio do orçamento em curso, de tal modo avolumaria o *deficit*, já inevitável, de cujo regime não podemos ainda nos libertar e tanto tem contribuído para retardar a regeneração econômica do País. Pela estimativa do Sr. Ministro da Fazenda, corresponderia essa redução, quanto às rubricas apontadas, a cerca de trezentos e setenta milhões de cruzeiros, tomando-se por base a arrecadação do exercício anterior.

E' evidente a importância do projeto em exame, do ponto de vista financeiro, quando se trata de uma das principais fontes de receita orçamentária, que têm de responder pelas crescentes despesas públicas. Quando se cogita de proceder a uma revisão do sistema de imposto sobre a renda, para torná-lo mais eficiente e produtivo, devendo-se ter em conta não só o caráter fiscal que tem, como a função econômica que lhe deve ser atribuída, não seria justa essa resistência de contribuintes, que pretendem subtrair-se à incidência de adicionais que vinham pagando, no momento em que mais se faz sentir a necessidade dessa contribuição, da qual não pode a União des-

pojar-se. Tudo o que concorre para avolumar o *deficit* orçamentário vem refletir-se na situação econômica do País, pela agravação da crise inflacionária.

3. Sobre o aspecto constitucional do projeto já se manifestou a douta Comissão de Constituição e Justiça.

4. Somos, pois, de parecer que seja o mesmo aprovado pelo Senado.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1947. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Alvaro Adolpho, Relator. — Durval Cruz. — Ismar de Góes. — Vespasiano Martins. — Santos Neves. — Andrade Ramos. — Ferreira de Souza, vencido, de acôrdo com o voto dado na Comissão de Constituição e Justiça. — Voto contra as conclusões do relator porque não vejo como fugir ao dispositivo constitucional, que impede a cobrança de tributo sem lei que o crie ou aumentá-lo sem lei que o autorize. — Apolonio Sales. — Alfredo Neves. — Salgado Filho, vencido. — Julgo inadmissível a autorização da cobrança de imposto, de adicional inexistente, dando-lhe um efeito retroativo.

PARECER

N.º 207, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 69, de 1947 — Relator, Sr. Alfredo Neves.

Em mensagem dirigida à Câmara dos Deputados pelo Presidente da República solicita seja reforçada em trinta mil cruzeiros a verba destinada a contribuição do Brasil no Comité Inter-Governamental de Refugiados, que se reúne em Londres.

A dotação orçamentária é, apenas, de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). O Ministério das Relações Exteriores esclarece que o nosso País, pela resolução aprovada na 6.ª sessão plenária daquele "Comité", realizada na Capital britânica, em dezembro do ano próximo passado, assumira o compromisso de uma contribuição prefixada, que corresponde oficialmente em nossa moeda a noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00).

Trata-se, portanto, de um compromisso de natureza internacional, a que o nosso País não deve faltar.

Diante do exposto, entendemos que a proposição da Câmara dos Depu-

tados n.º 69, de 1947, deve merecer a aprovação do Senado.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Alfredo Neves*, relator. — *Ferreira de Souza*. — *Santos Neves*. — *Alvaro* — *Alfredo Neves*, Relator — *Ferreiriano Martins*. — *Ismar de Góes*. — *Apolonio Sales*. — *Durval Cruz*. — *Roberto Simonsen*.

PARECER

N.º 208, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 96, de 1947. — Relator, Sr. Apolonio Sales.

O presente projeto de lei que trás o n.º 437, de 1947, vindo da Câmara, autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para desapropriações de terras na Baixada Fluminense. Foi ouvida a Comissão de Finanças da Câmara que sobre êle se externou em longo parecer.

Dispensou-me de repetir aqui os argumentos aduzidos pelo ilustre relator da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, o Sr. Deputado Israel Pinheiro.

Sua Excelência expôs com toda a clareza o assunto, e para êste parecer chamo a atenção dos Sr. Senadores. Não se trata de aquisição de novas terras, mas de regularização das terras ocupadas no quilômetro 47, pelos diversos departamentos da Universidade Rural, bem como pelo Serviço de Terras de colonização nos diversos núcleos coloniais a seu cargo. Quando não houvesse razões de continuidade administrativa a justificarem o crédito solicitado pelo Sr. Ministro da Agricultura, militaría a favor do projeto submetido a esta Comissão o fato de se pretender dar cumprimento aos dispositivos da Constituição, arts. 147, 156 e 144 § 16.

Sou por isso de parecer, que seja aprovado o projeto de lei nos termos em que foi remetido a esta Comissão de Finanças do Senado.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Apolonio Sales*, Relator. — *Ferreira de Souza*. — *Ismar de Góes*. — *Andrade Ramos*. — *Salgado Filho*. — *Vespasiano Martins*. — *Santos Neves*. — *Alfredo Neves*. — *Durval Cruz* — *Roberto Simonsen*. — *Alvaro Adolpho*.

PARECER

N.º 209, de 1947

Da Comissão de Relações Exteriores sobre a proposição número 87, de 1947.

Relator: Sr. Bernardes Filho.

O Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados encaminha ao Senado o autógrafa do projeto de lei número 380 de 1947 que autoriza o Poder Legislativo a abrir o crédito suplementar até Cr\$ 3.400.000,00 à verba 3, consignação I, sub-consignação 28, alínea 01, letra a do orçamento do Ministério das Relações Exteriores.

Destina-se a verba às despesas já feitas com a recepção e estadia de Sua Excelência o Sr. Presidente do Chile e sua comitiva, bem como ao preparo e aparelhamento do Palacete Guinle no qual esteve hospedado.

Considerando a natureza do projeto e tendo em vista a recepção condigna, que foi feita ao ilustre visitante com a qual mais se estreitaram os nossos vínculos de fraternidade com a Nação Chilena, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1947. — *Alvaro Maia*, Presidente. — *Bernardes Filho*, Relator. — *Arthur Santos*. — *Pinto Aleixo*. — *Alfredo Neves*. — *Flávio Guimarães*.

PARECER

N.º 210, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 87, de 1947.

Relator: Sr. Alfredo Neves.

Foi presente à Comissão de Finanças a proposição da Câmara dos Deputados n.º 87, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito suplementar até a importância de três milhões e quatrocentos mil cruzeiros (3.400.000,00) à verba 3, Consignação I, Sub-consignação 28, alínea 07, letra a, do orçamento das Relações Exteriores, para ocorrer as despesas com a visita ao Brasil do Exmo. Sr. Presidente da República do Chile.

O crédito em aprêço foi solicitado ao Congresso em mensagem do Senhor Presidente da República, a qual se fez acompanhar da exposição de motivos firmada pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores.

A lei orçamentária contém na sub-
consignação para a qual se pede a
suplementação, apenas, a importân-
cia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$
300.000,00), dotação esta insuficiente
para ocorrer as despesas indispensá-
veis às homenagens por demais me-
rcoidas ao eminente Chefe da Nação
Chilena, cuja visita muito lisongeou
a quantos sentem nos filhos do gran-
de povo andino tradicionais laços de
simpatia e aprêço pelo nosso País.

Todos presenciamos a imponência
e o brilho das homenagens prestadas
ao eminente estadista chileno e a
sua digna comitiva, desde a sua hos-
pedagem no Palacete das Laranjeiras,
que sofreu completa remodelação, des-
de às diversas festividades de cará-
ter social ou popular que lhe foram
oferecidas. Trata-se, pois, neste mo-
mento, de crédito indispensável ao
pagamento de despesas já realizadas.

Assim, tendo-se em vista a própria
natureza da proposição da Câmara
dos Deputados e o fato de ter o nosso
Governo proporcionado uma recepção
ao ilustre visitante, com a qual mais
se contribuiu para melhor estreita-
mento dos vínculos de fraternidade
entre os nossos dois povos, opinamos
pela aprovação da providência le-
gislativa em aprêço.

Sala das Comissões, em 20 de agosto
de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente.
— *Alfredo Neves*, Relator. — *Alvaro
Adolpho*. — *Ismar de Góes*. — *Roberto
Simonsen*. — *Durval Cruz*. — *Apo-
lonio Sales*. — *Vespasiano Martins*.
— *Santos Neves*. — *Salgado Filho*.

PARECER

N.º 211 — 1947

*Da Comissão de Finanças, sôbre
a proposição n.º 104, de 1947. Re-
lator. — Sr. Santos Neves.*

A proposição n.º 104, de 1947, de-
corre da Mensagem n.º 121, de 15 de
dezembro de 1946, do Exmo. Sr. Pre-
sidente da República, e tem por fim
alcançar providências legais que au-
torizem a isenção de direitos de im-
portação e demais taxas aduaneiras
para trinta e dois (32) quadros que fi-
guraram na Exposição Canadense de
Pintura Contemporânea, realizada
nesta Capital, sob o patrocínio da Em-
baixada do Canadá.

Os direitos aduaneiros referentes aos
aludidos quadros importam em Cr\$
32.433,00 (trinta e dois mil quatro-
centos e trinta e três cruzeiros), ten-

do sido os mesmos vendidos pelo
preço de Cr\$ 70.550,00 (setenta mil
quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Não houve, entretanto, conforme
atesta no processo o Ministério das
Relações Exteriores, nenhum intuito
mercantil de lucro na referida tran-
sacção cujo objetivo superior foi o de
contribuir para a maior expansão do
intercâmbio cultural e artístico entre
o Brasil e o Canadá, promovida pe-
la Missão Diplomática deste último
País, onde, em casos idênticos, telas
de artistas estrangeiros gozam da
mais completa isenção fiscal.

Em face destas considerações, somos
de parecer que merece ser aprovado
o projeto de Lei n.º 335-A, de 1947,
a que se refere a proposição acima,
tal como está redigido e pelo da Câ-
mara dos Senhores Deputados.

Sala das Comissões, em 21 de agós-
to de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presiden-
te. — *Santos Neves*, Relator. — *Ves-
pasiano Martins*. — *Alfredo Neves*. —
Salgado Filho. — *Roberto Simonsen*.
— *Alvaro Adolpho*. — *Durval Cruz*. —
Ismar de Góes. — *Ferreira de Souza*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda
a leitura do expediente. O Senado
acaba de ouvir a comunicação do
Presidente do Tribunal Superior Elei-
toral, no sentido de ter aquela alta
Côrte da Justiça Eleitoral revalidado
o diploma do Senador Euclides Viei-
ra.

Quer parecer-me que S. Ex.^a pode
tomar assento no recinto, indepen-
dentemente de novo compromisso, vis-
to como o exercício do seu mandato
fôra interrompido apenas em obedi-
ência a uma decisão judiciária e exis-
te agora outra que o reconduz a esta
Casa.

Submeto, entretanto, o assunto ao
plenário, a fim de que delibere se o
Senador Euclides Vieira precisa pres-
tar novo compromisso.

O SR. BERNARDES FILHO —
Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a pa-
lavra o nobre Senador.

O SR. BERNARDES FILHO (*)
— Sr. Presidente. V. Ex.^a acaba de
trazer ao conhecimento da Casa a
notícia de acontecimento deveras aus-
picioso, qual o da decisão do Tribu-
nal Superior Eleitoral, que devolve
ao nosso convívio um colega ilustre

(*) Não foi revisto pelo orador.

e estimado — o honrado Sr. Euclides Vieira:

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O SR. BERNARDES FILHO — Do mesmo modo por que, Sr. Presidente, não negamos a S. Ex.^a as manifestações do nosso pesar, quando do seu afastamento, parece-me justo que lhe demonstramos, nesta hora, o contentamento que sentimos, pela volta do distinto colega a este recinto.

O Tribunal Superior Eleitoral, reformando a primitiva decisão, que o Senado acatou, mas cujos fundamentos nem a todos os Senadores convenceram...

O Sr. Arthur Santos — Muito bem!

O SR. BERNARDES FILHO — ... acaba de reparar o erro cometido pela maioria ocasional dos seus membros, durante o julgamento.

Acertados estivemos nós, Sr. Presidente, os que, naquele momento, solicitamos que, a respeito, fôsse ouvida a douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Já não é hora de lembrarmos os incidentes havidos naquela memorável sessão. Convém contudo dizer que o que nos levou a tal iniciativa, não foi a situação pessoal do nobre Senador Euclides Vieira, mas o desejo de que, sobre ela, se pronunciasse o órgão técnico do Senado, a meu ver o único capaz de habilitar-nos a deliberar com pleno conhecimento de causa.

Está, portanto, de parabens o Senado; de parabens o Sr. Euclides Vieira; de parabens o Tribunal Superior Eleitoral e a democracia no Brasil. (Muito bem).

O Sr. Joaquim Pires — E o Estado de São Paulo.

O SR. BERNARDES FILHO — Estou certo de que o plenário concordará com a deliberação da Mesa, no sentido de não exigir do Sr. Euclides Vieira a prestação de novo compromisso de Senador da República.

Esta, a minha opinião, Sr. Presidente, e estas as palavras que me senti no dever de pronunciar, pela satisfação de que todos estamos possuídos pela volta e esta Casa do nosso nobre colega. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Diante da manifestação do Senado, mandarei comunicar ao Sr. Euclides Vieira que S.

Ex.^a é considerado Senador, para todos efeitos, inclusive o de não ter de prestar novo compromisso. (Pausa).

Foi lida no expediente uma comunicação do Sr. Charles Redard, Ministro da Suíça em nosso País, agradecendo as congratulações do Senado, por ocasião da passagem da data nacional daquela nobre Nação. Desejo informar à Casa que S. Ex.^a veio transmitir-lhe, pessoalmente, êsses agradecimentos. (Pausa).

Acha-se sobre a Mesa convite dos "Diários Associados", assinado pelo seu Diretor, Sr. Austregésilo de Athayde, para que o Senado se faça representar na solenidade que se realizará no Campo de São Cristóvão, no dia 22 do corrente, às 16 horas, e que constará principalmente, do batismo de vinte aviões com os nomes das Repúblicas americanas, associando-se assim os países do hemisfério à comemoração da efeméride da História do Brasil.

Consulta à Casa sobre se deve ou não fazer-se representar na aludida solenidade.

O SR. IVO D'AQUINO — Peço a palavra

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (*) — Senhor Presidente, à vista da comunicação que a Mesa acaba de fazer, relativa ao convite para que o Senado se faça representar na solenidade que se realizará a 22 do corrente, no Campo de São Cristóvão, do batismo de vinte aviões com os nomes das Repúblicas Americanas, associando-se, assim, os países do hemisfério à comemoração da efeméride da História do Brasil, peço a V. Ex.^a consulte à Casa sobre se concorda em que seja nomeada uma Comissão de Senadores para assistir à cerimônia em apreço. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. que aprovam o requerimento que acaba de ser formulado, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua a hora do expediente.

O Sr. Senador Euclides Vieira dá entrada no recinto sob prolongada salva de palmas dos Senhores Senadores e das tribunas, sendo cumprimentado por todos os colegas.

O SR. MELLO VIANNA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MELLO VIANNA (*) — Senhor Presidente, ontem, na ausência de V. Ex.^a, recebi a visita de representante do embaixador do Uruguai, Sr. Enrique E. Buero, que me pediu transmitisse a V. Ex.^a e ao Senado, seu desejo de que esta Casa se fizesse representar nas homenagens que S. Exc^lência, o Sr. Embaixador, e a delegação de seu País à Conferência de Chanceleres, ora reunida na cidade de Petrópolis, pretendem prestar à memória do inolvidável Barão do Rio Branco.

Nesse sentido, eu me permiti formular requerimento que envio à Mesa.

Devo acrescentar que é desejo do Embaixador do Uruguai seja a oração alusiva à solenidade proferida pelo representante do Senado. (*Muito bem*).

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 111 — 1947

Requeiro a S. Ex.^a o Sr. Presidente se digne consultar a Casa se convém na nomeação de um representante do Senado às homenagens prestadas ao inolvidável Barão do Rio Branco pela Delegação do Uruguai, no dia 25 deste.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1947. — *Mello Vianna*.

O SR. PRESIDENTE — Em cumprimento ao voto do Senado, designo os Senhores Vespasiano Martins, Filinto Müller e Salgado Filho para representarem esta Casa na solenidade promovida pelos "Diários Associados" no campo de São Cristóvão.

O Senador Aloysio de Carvalho representará o Senado nas homenagens ao Barão do Rio Branco.

Continua a hora do expediente.

O SR. EUCLYDES VIEIRA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EUCLYDES VIEIRA — Obrigado, nobres e dignos Senadores da República. Não fôsse a solidariedade de V. Ex.^{as}, quando, a 3 de julho, usando da tribuna do Senado, comuniquel o julgamento a que acabava de assistir, — solidariedade vivamente manifestada por todos os presentes — e por certo não teria sido ouvido o brado de alerta, dado então, em defesa da democracia. Nem eu

teria coragem de ocupar hoje esta tribuna se houvesse percebido que a minha presença não era bem aceita, caso em que, pleiteando embora a revalidação do meu mandato, o reivindicaria não mais para mim, porém para o meu suplente. Talvez nem todos pensem como eu.

Ingressando no Senado da República, declarei, na apresentação que fiz de mim próprio, naquela data, a primeira vez que ocupava esta tribuna, que aqui estava para bem servir ao País. Minha grande preocupação era ser bem recebido pela Casa de cujo passado todos nos podemos orgulhar.

Só à chicana da advocacia posso atribuir o equívoco em que incidiu o Tribunal Superior Eleitoral, e que foi ontem reparado, de vez que os juizes daquela alta Corte, em sua maioria, ou na quase totalidade, quanto ao mérito do recurso, entenderam que se tratava de um caso de justiça e que devia ser atendido, quer em embargos, quer em revista.

Nunca deixei de acreditar na magistratura do meu País. E hoje, volto a este recinto mais do que nunca certo de que os nossos juizes são dignos e capazes de defender os legítimos direitos de todos os cidadãos, brasileiros ou não, que residindo em nosso País, batem às portas dos Tribunais.

Quando, a 3 de julho, foi julgado o recurso interposto contra o meu mandato, apenas cinco juizes tomaram parte no julgamento. Completou-se, depois, o Tribunal, e modificou-se a sua jurisprudência. Passou a integrá-lo o ilustre Ministro Cunha Melo, juiz íntegro, de grande saber e cultor da democracia, como vem demonstrando. Este mesmo Senado deve felicitar-se por ter concorrido com seu voto, aprovando-lhe a nomeação.

O Sr. Arthur Santos — V. Exc^la. dá licença para um aparte?

O SR. EUCLYDES VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Arthur Santos — Peço licença para fazer minhas as palavras que V. Ex.^a acaba de proferir em relação à grande figura de jurista que o juiz Cunha Melo tem demonstrado ser no Superior Tribunal Eleitoral.

O Sr. Etevíno Lins — Figura que se recomenda, sobretudo, pela envergadura moral.

O SR. EUCLYDES VIEIRA — Agradeço o apêlo que V. Ex.^{as} dão às minhas palavras.

Aproveito a oportunidade para lamentar a morte de um grande jurista

(*) Não foi revisto pelo orador.

que o Senado merecidamente homenageou, o saudoso José Antonio Nogueira — íntegro, e de reconhecido saber que, defendendo com ardor seu ponto de vista nas causas sujeitas ao seu julgamento na Justiça Eleitoral, teve encurtados seus dias de existência, por não poupar esforços, apesar da enfermidade de que padecia exigir repouso absoluto.

Substituiu-o no Tribunal Superior Eleitoral outro juiz igualmente digno, o íntegro desembargador Saboya Lima, que rivaliza, em caráter e cultura, com magistrados do estofo moral de Ribeiro da Costa, o Ministro que tão sábiamente acompanhou José Antônio Nogueira, não só no meu caso, como em outras causas justas.

Ainda ontem, experimentei a satisfação de constatar que o Sr. Machado Guimarães reconhecia não haver proferido seu voto com acerto no primeiro julgado. Esse grande caráter não teve dúvidas em dizê-lo de público, concorrendo, dest'arte, para a reparação que se me devia.

Não posso esquecer a brilhante figura do ministro Rocha Lagoa que, tendo sido o maior fator da cassação do meu mandato, relatando, ontem, com grande serenidade, os Embargos de Declaração por mim opostos, não teve dúvida em afirmar que não podia colaborar para a reforma do julgado, mas se tivesse de cogitar do mérito, reconheceria a existência de nova jurisprudência. Daí acreditar que, se apreciasse o mérito, também S. Ex.^a acompanharia seus colegas.

O último voto proferido, contrário aos embargos, naturalmente se fundamentou em ponto de vista respeitável, que devemos acatar.

Ainda no dia 31 de julho, o grande magistrado paulista Mário Guimarães afirmava não haver qualquer erro ou irregularidade no registro dos candidatos do Partido Social Progressista. Por isso mesmo, encaminhara os recursos ao Tribunal Superior Eleitoral, com a informação de que eram não somente intempestivos, como improcedentes. Estudando melhor a lei eleitoral, acentuou que outras doutrinas, embora respeitáveis, não procediam. É realmente nosso dever acatar os votos contrários, desde que reconheçamos terem sido proferidos em sã consciência.

Consigno especiais agradecimentos aos Ilustres Advogados, ex-Chancellor Osvaldo Aranha, campeão brasileiro da democracia no continente america-

no e Nehemias Gueiros, que concorreram para a vitória da minha causa, que era da própria democracia.

Lamento apenas que pessoas ainda não bem adaptadas à nova situação — não reconhecendo que o País entrou no regime da verdadeira democracia, recorram à intriga e à confusão, procurando investigar, nas urnas, a que partidos eram dados os votos, por si mesmos secretos.

É verdade que recebi dezenas de milhares de votos do partido hoje muito combatido. Mas os eleitores desse partido são brasileiros...

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — Muito bem.

O SR. EUCLYDES VIEIRA — ... e entre eles encontramos médicos, advogados, engenheiros de renome, enfim homens de todas as classes sociais.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — V. Ex.^a é representante do povo e não do Partido. (*Muito bem.*)

O SR. EUCLYDES VIEIRA — Perfeitamente.

Todos eles, eleitores que são do Brasil, depositaram seus votos nas urnas. Não vejo, pois, como se possa, no regime democrático, do voto secreto e de eleições livres como melhores jamais tivemos no Estado de São Paulo, presididas por um grande jurista como o Embaixador Macedo Soares, que era de facção adversa, impugnar os votos que me foram dados. Foi em eleições dessa natureza que conseguimos a vitória em São Paulo. Não compreendo, portanto, como um recurso contra o registro dos candidatos do meu partido, apresentado nas condições em que o foi, pudesse ter provimento. Tanto mais quanto se sabe que os Diretórios Municipais do Partido Social Progressista já existiam, pois a 2 de janeiro, o próprio partido havia requerido esse registro e o Tribunal só não o defirira, desde logo, porque admitira a existência de matéria mais urgente. Protelara a assinatura do acórdão, mas o registro estaria naturalmente deferido antes de 6 de janeiro.

Nenhuma irregularidade, portanto, houve no registro dos candidatos do Partido Social Progressista, uma vez que a única, a princípio argüida, era a de que os diretórios municipais do mesmo partido não tinha existência legal, por não estarem registrados. Podemos, mesmo, indagar se tal exigência é legal ou se sobrepõe a dis-

positivo expresso da lei ou da Carta Constitucional.

Não devo, no entanto, engenheiro que sou, continuar na apreciação da matéria, que a outros muito mais competentes deve caber. Tomei a palavra apenas para fazer ligeira exposição de fatos, e, principalmente, para trazer meus mais sinceros agradecimentos aos nobres e dignos Senadores da República, inclusive a V. Ex.^a, Sr. Presidente, pois que, todos me receberam entre palmas. Sou igualmente grato à imprensa brasileira, às estações de rádio do País e ao povo brasileiro, que, atendendo ao brado de alarme que levantei da tribuna do Senado, cerrou fileiras em torno da Democracia. Somente ante o clamor despertado por esse grito foi que os últimos casos eleitorais, perfeitamente estudados, conduziram o Tribunal Superior Eleitoral a nova jurisprudência que garantirá por certo, de agora em diante, a segurança dos mandatos. *(Muito bem, muito bem. Palmas prolongadas)*.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Ismar de Góes.
Clodomir Cardoso.
Joaquim Pires.
Roberto Simonsen.
Etelvino Lins.
Filinto Müller.
Euclydes Vieira.
Ferreira de Souza.
Apolonio Sales.
Alfredo Neves (11).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Magalhães Barata.
Victorino Freire.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Pereira Mocyrr.
Atílio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Alfredo Nasser.
João Villasboas.
Flávio Guimarães (21).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. *(Pausa)*.

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição n.º 53, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 7.500.000,00, para atender a despesas com a execução do programa de assistência medicamentosa anti-malária às populações rurais do Brasil. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças).

O SR. ANDRADE RAMOS — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ANDRADE RAMOS — Sr. Presidente, o projeto de lei em questão, tem parecer favorável da Comissão de Finanças. Não estive presente à reunião em que foi relatado mas, certamente, o nobre relator, Sr. Senador Durval Cruz, poderá compreender as observações que faço para votar conscientemente.

Estamos, seguidamente, votando créditos especiais, extraordinários e suplementares, isto é, quase fazendo um orçamento paralelo ao que está sendo executado para o exercício de 1947.

Não tenho dúvidas de que, nas populações rurais do Brasil existem muitos atacados de malária: que haja uma porcentagem grande ou pequena.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a me permite um aparte? *(Assentimento do orador)*. Exerci a profissão de médico na hinterlandia brasileira e posso garantir a V. Ex.^a que 98% das suas populações estão acometidas de verminose e impudismo.

O SR. ANDRADE RAMOS — O que V. Ex.^a acaba de informar eu, infelizmente já imaginava, embora não com porcentagem tão alta porque, no seu tempo, o grande médico Miguel Pereira, já dizia que o Brasil era um vasto hospital. Sobre este aspecto, portanto, o projeto merece certamente a aprovação do Senado. Desejo, porém, chamar a atenção dos meus nobres pares e fazer um apêlo, desta tribuna, aos ilustres colegas da Câ-

mara dos Deputados. Aliás, já fiz esse comentário na Comissão de Finanças e agora prevaleço-me da oportunidade para fazê-lo em plenário.

O Sr. Durval Cruz. — V. Ex.^a o tem feito muitas vezes; não apenas uma.

O SR. ANDRADE RAMOS — ... de que faltam detalhes determinativos de alguns decretos que nos são enviados da Câmara.

O Sr. Durval Cruz. — V. Ex.^a me permite um aparte? (*Assentimento do orador*). No caso presente V. Ex.^a não tem razão. A proposição que nos foi remetida pela Câmara dos Deputados veio acompanhada de todos os estudos e documentos que se poderiam exigir a fim de que a deliberação fosse tomada através das informações mais completas. Declaro mais a V. Ex.^a que fiz o estudo mais detalhado e cauteloso possível, chegando à conclusão de que, realmente, não era possível retardar o andamento da proposição que a Câmara nos enviara por solicitação de S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, considerando a gravidade do alastramento do impudismo pelo Brasil inteiro e a vantagem do seu tratamento imediato, através das medicações ultimamente adotadas no mundo inteiro, as quais proporcionam grandes esperanças aos países que, como o Brasil, têm no impudismo um grande inimigo.

O SR. ANDRADE RAMOS — O aparte de V. Ex.^a seria quase uma resposta às ligeiras considerações que estou fazendo. Mas V. Ex.^a começa mal ao dizer que eu não tinha razão, visto como eu não havia ainda formulado a minha objeção.

O Sr. Durval Cruz — V. Ex.^a enquadrou mal a proposição, comparando-a às que aparecem constantemente e não vêm acompanhadas do necessário estudo e da devida apresentação técnica.

O SR. ANDRADE RAMOS — Perdão; não disse tal; foi V. Ex.^a quem o afirmou.

O Sr. Durval Cruz — Interpretei assim; entendi que V. Ex.^a o teria dito.

O SR. ANDRADE RAMOS — O nobre colega me desculpe. Interpretar e entender, são coisas diferentes do que se vai ainda dizer.

O Sr. Durval Cruz — Repito: entendi que V. Ex.^a o tinha dito.

O SR. ANDRADE RAMOS — Então, V. Ex.^a estaria com a propriedade, admirável em qualquer homem, especialmente no homem público, de adivinhar o pensamento de outrem. Se assim fosse receberia, imediatamente os meus parabens.

O Sr. Durval Cruz — Não foi essa a minha intenção. Nunca pensei em adivinhar os pensamentos de ninguém; entendi que era isso o que V. Ex.^a pretendia dizer.

O SR. ANDRADE RAMOS — Agradeço a V. Ex.^a o aparte e o desejo de saber o que eu ia dizer, para, desde logo, contra-atacar.

O Sr. Durval Cruz — Espero que V. Ex.^a diga o que tem a dizer para que eu lhe dê a resposta.

O SR. ANDRADE RAMOS — Mantenho a objeção, perdce-me, V. Ex.^a começou mal, dizendo que eu não tinha razão.

O que desejava acentuar — e já o reconhecemos na Comissão de Finanças — é que há alguns projetos que nos vêm às mãos com resoluções importantes, abrindo créditos com poucos artigos e sem detalhes, sem discriminação da aplicação do crédito, sem atender aos diversos Estados. Desejaria votar o projeto de que ora me ocupo, no conhecimento dos detalhes da aplicação da verba.

Este, o meu rápido comentário. Desejaria saber que deste crédito de sete milhões e meio de cruzeiros, a ser por nós concedido, tantos milhões ou milhares seriam aplicados no Estado do Rio; outra parcela em Goiás, na Bahia ou no Pará etc. Determinada soma para pagamento de pessoal, outra para aquisição de material, etc. São esses pormenores que não constam do projeto de lei, e isto está na função legislativa. Por isso declaro ao Senado: o meu voto é pela concessão do crédito; acompanho a Comissão de Finanças, mas desejaria que os projetos desta natureza em que se dá ao Poder Executivo autorização para abertura de créditos especiais a serem utilizados em serviços contivessem mais detalhes, melhor especificação das verbas concedidas, enfim, o esclarecimento relativo à sua aplicação. Creio que seria melhor para a Nação e para utilização dos recursos pelo Tesouro. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a proposição.

O SR. ARTHUR SANTOS — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, envio à Mesa requerimento no sentido de ser ouvida a Comissão de Saúde do Senado sobre o projeto em discussão.

Vêm à Mesa é lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO

N.º 112, de 1947

Requeiro seja ouvida a Comissão de Saúde sobre a proposição n.º 53, de 1947, que autoriza a abertura pelo Ministério da Educação e Saúde do crédito especial de Cr\$ 7.500.000,00, para atender a despesas com a execução do programa de assistência medicamentosa anti-malárica às populações rurais do Brasil.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1947. — *Arthur Santos — Walter Franco.*

O SR. PRESIDENTE — A proposição vai à Comissão de Saúde.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do projeto de resolução do Congresso Nacional n.º 7, de 1947, que ratifica os textos da nova Constituição da Organização Internacional do Trabalho e da Convenção sobre a Revisão dos Artigos Finais, aprovados pela Conferência do Trabalho, em 1946. (Com parecer favorável da Comissão de Trabalho e Previdência Social n.º 197).

1.ª discussão do projeto n.º 3, de 1947, que reduz de 1 ano para um semestre o prazo de serviço militar obrigatório. (Com pareceres das Comissões de Constituição e Justiça favorável e de Forças Armadas, contrário à medida, ns.º 201 e 202).

Discussão única da proposição número 80, de 1947, que transforma um cargo isolado de provimento efetivo no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde. (Com pareceres favoráveis das Comissões de Finanças e de Educação e Cultura, números 168 e 199).

Levanta-se a sessão às 15 horas.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GENERAL EURICO GASPAR DUTRA, PARA DECLARAR INSTALADA A CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA PARA A MANUTENÇÃO DA PAZ E SEGURANÇA NO CONTINENTE.

QUE SE INCLUI EM ATA POR DELIBERAÇÃO DO SENADO

"Apresento-vos, senhores Delegados as cordiais boas vindas do Governo e do Povo do Brasil. E' desejo meu, igualmente, manifestar a satisfação e o justo orgulho com que nós, brasileiros, vimos o nosso país escolhido para reunir esta Conferência. Fazemos votos para que, numa agradável permanência entre nós, possais levar a bom termo os vossos trabalhos.

Diante de vós vem-me à lembrança neste momento, aquele Congresso de povos americanos, sonhado por Bolívar. O homem que, num instante de pessimismo, recejava ter "arado no mar", semeou, na realidade, em terra fértil. A partir do Congresso do Panamá, através provações e desfalecimentos — contigência de toda obra humana no caminho da perfeição — o panamericanismo avançou, ganhou alento, para culminar, nesta reunião, na mais significativa de suas manifestações. Aqui se encontram as Repúblicas Americanas, reunidas em sociedades de nações livres, soberanas e independentes, mas ligadas por laços íntimos de solidariedade e pelo propósito comum de forjar um instrumento de ação que lhes assegure os benefícios da paz em que teem vivido.

Recordemos o caminho percorrido: no seu lento trabalho de criação jurídica e política, as Repúblicas Americanas já adotaram para o futuro Código de Direito Público da América o princípio da igualdade jurídica dos Estados; a proscrição da guerra como instrumento de política; o não reconhecimento das conquistas realizadas pela força; a não intervenção dos Estados nos negócios internos uns dos outros; o arbitramento como meio de solução de disputas internacionais; o reconhecimento de que toda guerra ou ameaça põe em perigo os princípios de liberdade e justiça, norma política da América.

E para coroar essa obra, para dar sentido prático a essas regras de boa convivência, a América rematou-as

em hora cheia de perigos, com a declaração da solidariedade coletiva em face de qualquer agressão contra Estados deste Continente.

E' a essa declaração de solidariedade, Senhores Delegados, que scis chamados a dar forma contratual e fôrça executiva, consubstanciando-a no texto de um pacto de defesa continental.

Não creio supérfluo manifestar aqui o quanto o Brasil se sente feliz em hospedar uma Conferência animada de tais propósitos. Há quase sessenta anos, antecipando-se, portanto, de muito ao Pacto de Paris, o Brasil que já proscivera a guerra dos seus costumes, também a proscreeu por suas leis. O preceito veio de nossa primeira Constituição Republicana e, na atual, é reiterado nos mesmos termos. Fomos dos primeiros a aplicar o arbitramento como meio de solução de nossas pendências externas, e, se recordo esses antecedentes conhecidos, é apenas no intuito de acentuar que o Brasil tem bons motivos para cooperar sinceramente na formação de uma política que vise a preservação da paz neste hemisfério.

Deliberou-se em Chapultepec que tal objetivo só pode ser atingido, no que tem de mais imediato, por meio das garantias de um Pacto de Segurança coletiva contra a agressão. Evoluindo assim, em nosso plano regional, da neutralidade passiva para a reação ativa contra o agressor, as Repúblicas americanas estarão traduzindo, em termos de política prática, o princípio de que, numa sociedade internacional organizada, como doutrinava Ruy Barbosa, não há lugar para a neutralidade entre o direito e o crime.

Tem-se dito que a guerra, como fato social, deve ser tratada, à maneira das doenças, com medidas de prevenção e não de repressão. Sabemos todos que para acabar com a guerra, não basta torná-la ilegal; é preciso também eliminar a possibilidade do seu surgimento, atingindo-a nas suas causas complexas e profundas.

Cumpra à América, Senhores Delegados, desempenhar nessa obra o papel que lhe é destinado pela geografia e pela história. Membros das Nações Unidas, com atuação nos seus órgãos técnicos, aos quais incumbe distribuir justiça, orientar a educação, velar pela saúde e orde-

nar o comércio e a economia dos povos — devemos nós contribuir, cada qual com o nosso quinhão, para organizar um mundo melhor, no qual os Estados, nas matérias que transcendem do seu interesse doméstico, cedam de sua liberdade de ação em benefício da comunidade de que participam. E' lícito esperar que, dentro desse quadro, mercê de uma ordem social mais justa, — onde o homem exerça de fato a plenitude dos seus direitos individuais, sem mais limitações que as impostas pelo bem público. — não haja clima para idéias de conquista, e de expansão a expensas de outros povos.

Como não logrou o mundo realizar a sua unidade moral (e, conseqüentemente, as normas jurídicas de convivência internacional não se impõem, com o mesmo rigor, à observância de todos os Estados) — restará às Repúblicas americanas o recurso de descoroçar a agressão pela avertência de sua solidariedade coletiva em face do agressor.

E' a lição que se colhe dos projetos submetidos aos vossos estudos. As obrigações que consagram se revestem de cunho altamente moral. Como, na sociedade privada, o indivíduo participa das vantagens que o Estado lhe porporciona e dos deveres que lhe impõe, — assim também, na sociedade internacional, cada Estado terá a sua parte de responsabilidade na defesa e na preservação da paz e da ordem que são bens comuns.

O ideal seria que a adoção dessas obrigações de solidariedade se concretizasse no plano de uma federação universal, tema que desafia, há séculos, a boa vontade e a diligência dos homens. A experiência da América vem demonstrar, entretanto, que, partindo do sistema de acôrdos regionais, poder-se-á chegar à efetivação, no plano universal, das normas de pacífica coexistência dos povos. E a perspectiva que a Carta das Nações Unidas abre ao mundo no futuro, com o exemplo deste Continente.

As Repúblicas Americanas constituem, sem dúvida, modelo para construção de tal natureza. Somos, com efeito, uma comunidade de Estados autônomos e soberanos, cada qual com sua história e suas instituições próprias. Mas o nosso amor à paz e à Justiça, o nosso apego tradicional à Democracia e os nossos hábitos de

convivência levam a congregar-nos na vida internacional, em torno de princípios e idéias, que são a nossa força espiritual comum.

Vamos progredindo, cada dia que passa, no caminho do aperfeiçoamento das normas de nossa existência coletiva e da fidelidade à observância dos seus fundamentos. São dois esforços correlatos, que põem

à prova, a um tempo, a sabedoria e a probidade política do homem americano.

Confio em que os vossos trabalhos colocarão as atuais gerações à altura de suas responsabilidades históricas, para que amanhã, se possa dizer da América que sabe pautar os atos de sua política pelos princípios de sua doutrina".

107.ª Sessão, em 22 de Agosto de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

- Waldemar Pedrosa
- Severiano Nunes
- Alvaro Adolpho.
- Augusto Meira
- Plinio Pompeu
- Georgino Avelino
- Adalberto Ribeiro
- Cícero de Vasconcelos.
- Aloysio de Carvalho.
- Henrique de Novaes.
- Santos Neves
- Hamilton Nogueira
- Carlos Prestes
- Andrade Ramos
- Mello Vianna.
- Levindo Coelho
- Bernardes Filho
- Euclides Vieira.
- Roberto Simonsen
- Dario Cardoso
- Pedro Ludovico
- João Villasbôas.
- Vespasiano Martins
- Filinto Müller
- Roberto Glasser
- Arthur Santos
- Ivo d'Aquino
- Francisco Gallotti
- Lucio Corrêa
- Ernesto Dornelles
- Ismar de Góes.
- Camilo Mercio (32).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE (*servindo de 2.º Secretário*), procede a leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETARIO (*servindo de 1.º*) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Offícios:

— Do Sr. Ministro da Viação, agradecendo a comunicação de haver sido enviado à sanção a proposição n.º 47, de 1947, que abre àquele Ministério o crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00 para construções rodoviárias. — Inteirado.

— Do Sr. Ministro da Aeronáutica, agradecendo a comunicação de haver sido remetida à sanção a proposição n.º 60, de 1947, que suspende até 31 de Dezembro de 1948 a execução do art. 4.º, do Decreto-lei n.º 6.922, de 4 de Outubro de 1944. — Inteirado.

Telegramas:

— Do Sr. Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas, comunicando haver sido aprovada moção expressando voto de confiança em que seja pelo Senado aprovado o projeto de lei sobre o amparo à borracha. — Inteirado.

— Do Sr. Governador do Estado do Pará, solicitando a aprovação do projeto de lei que dispõe sobre a proteção à borracha brasileira. — Inteirado.

— Do Sr. Presidente da Assembléa Constituinte do Piauí, queixando-se de que o Governador do Estado tenta entrar os trabalhos da Assembléa, impedindo-a de publicar o texto da Constituição por ela elaborada, a fim de que, não sendo esta promulgada até 25 do corrente, se veja o Estado obrigado a adotar a Carta Constitucional de um dos Estados vizinhos. — Inteirado.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

N.º 212 — 1947

Da Comissão de Relações Exteriores sobre a proposição n.º 88, de 1947

Relator — Sr. Pinto Aleixo

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, versa sobre a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, de um crédito especial, na importância de Cr\$ 1.000.000,00, para atender às despesas de viagens do Presidente da República e comitiva, aos países vizinhos — Argentina e Uruguai quando da inauguração oficial da Ponte Internacional Uruguai-Passo de los Libres e da assinatura do convênio para estudo e construção da Ponte Internacional Quarai-Artigas.

II. Dêse modo atende a Câmara dos Deputados ao objeto da Mensagem subscrito pelo Ministro da Fazenda, acompanhada da exposição de motivos feita pelo Ministro das Relações Exteriores ao Presidente da República, focalizando aqueles dois atos, de alta significação continental e solicitando o necessário crédito para atender às despesas deles decorrentes.

III. Estamos, dêse modo, prosseguindo no trabalho de aproximação entre as nações nossas vizinhas. Será através dele que estreitaremos os laços de fraternal amizade que nos devem unir.

Quando o mundo inteiro, ainda desarticulado em sua economia, pelas devastações e prejuízos de toda ordem, causados pela última conflagração, realiza o supremo esforço de aproximar os povos entre si, no sentido de ser afastada a eventualidade de novas guerras. Atos como esse, de que trata a exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, tem relêvo especial, porque accenam com uma melhor compreensão entre os povos, no sentido do estabelecimento de relações duradouras e amigas.

Aliás, essa orientação já é tradicional por parte da nossa Chancelaria.

IV. Somos, portanto, de parecer que o projeto está em condições de ser aprovado pelo Senado Federal.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1947. — *Alvaro Maia*, Presidente. — *Pinto Aleixo*, Relator. — *Bernardes Filho*. — *Arthur Santos*. — *Alfredo Neves*. *Flávio Guimarães*.

PARECER

N.º 213 — 1947

Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 88, de 1947.

Relator: Sr. Alvaro Adolpho.

1 — O Senhor Ministro das Relações Exteriores pediu ao Senhor Presidente da República, em exposição de motivos, que fôsse por êste solicitado ao Congresso Nacional o crédito de um milhão de cruzeiros para atender às despesas de viagem do Chefe da Nação às fronteiras do Brasil com a Argentina e o Uruguai, por ocasião da inauguração da Ponte Internacional Uruguaiana-Passo de los Libres e da assinatura de convênio para estudo e construção da Ponte Internacional Quarai-Artigas. Essas despesas, indicadas na exposição de motivos, no seu item 3, referem-se a recepções oficiais, banquetes, custeio dos meios de locomoção para o deslocamento das comitivas do Estado do Rio Grande do Sul e das duas cidades fronteiras, impressão dos programas e convites, ornamentações, hospedagem da comitiva brasileira e outros encargos próprios de encontro entre chefes de Estado em tais circunstâncias.

2 — Não nos deteremos sobre a importância desses atos, para as relações diplomáticas entre o Brasil e os dois países vizinhos, o que já foi pôsto em relêvo pela douda Comissão de Relações Exteriores. Resta-nos salientar o valor dessas realizações para o intercâmbio econômico com povos a que estamos ligados pela interdependência que a contiguidade territorial, os interesses comuns e as contingências geo-políticas estabelecem, além da fraternidade continental, na comunhão americana. A construção dessas pontes internacionais vê-ha aspiração daquelas populações que vêm realizando o trabalho de aproximação, através das relações econômicas, comerciais e sociais, ao longo da fronteira, contribuirá para o desenvolvimento dêsse intercâmbio, em proporções que justificam os investimentos a que dá lugar, pelos reflexos que terá na multiplicação da riqueza nacional. Não seria de mais pôr em destaque as vantagens de ordem fiscal que essas pontes internacionais apresentam pelas facilidades que oferecem ao controle do tráfego de pessoas e produtos, através das mesmas, concorrendo para limitar o contrabando e tornar mais eficiente o trabalho de fiscalização e cobrança de tributos.

Por tudo isso se justifica perfeitamente a abertura do crédito especial a que se refere a mensagem do Senhor Presidente da República.

3 — Somos de parecer que o projeto deve ser aprovado pelo Senado.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1947. — Ivo d'Aquino, Presidente — Alvaro Adolpho, Relator. — Alfredo Neves. — Vespasiano Martins. — Apolonio Sales — Roberto Simonson — Andrade Ramos — Salgado Filho. — Durval Cruz

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Senador Ivo d'Aquino, orador inscrito.

O SR. IVO D' AQUINO (*) — Senhor Presidente, solicitei a minha inscrição para dizer algumas palavras lembrando a data, em que o Brasil, marchando decisivamente para a defesa da democracia, reconheceu o estado de belligerância, que lhe fôra imposto por uma nação inimiga, e, ao lado das Nações Unidas, tomou parte no grande conflito, cobrindo-se de glórias.

Não poderia passar despercebida ao Senado data como esta, que fala às glórias, às tradições e ao sentimento da nossa Pátria. Ao Senado, cumpria especialmente manifestar-se, para, no prestar a homenagem de justiça aos que tombaram na luta, voltar-se para a bandeira brasileira e assinalar, que, como sempre, ela tremulou victoriosa.

Na hora em que o mundo assistia a uma luta, que excedia todos os limites das guerras anteriores — porque ia decidir o caminho que as nações civilizadas deveriam trilhar — o Brasil compreendeu, como não podia deixar de compreender, que a sua atuação deveria ser ao lado daquelas nações porque elas representavam, realmente, a democracia e a civilização cristã.

Prestamos, pois, o culto da nossa admiração, não só às forças armadas brasileiras de terra, mar e ar, como, também, à Marinha Mercante e a todos aqueles que, num esforço comum colaboraram para o grande triunfo, sem dúvida nenhuma, o da civilização.

Seguindo a nossa política tradicional ficamos ao lado dos Estados Unidos da América do Norte, ao lado da Inglaterra, ao lado da França, enfim ao lado daquelas nações que representam a tradição da democracia e assumiram

a responsabilidade da defesa de um pecúlio moral que, evidentemente, não podia ser alienado do pensamento dos povos.

Sr. Presidente, tudo que se disser no dia que estamos comemorando será pouco para a exaltação dos brasileiros que tombaram em terras estranhas e que verteram o sangue com os olhos voltados para o Brasil, sustentando pelas armas, ideais, que lhes cumpria defender com a dignidade com que o fizeram as nossas forças armadas.

Permita-me, pois, V. Ex.^a peça ao Senado que, pela data de hoje consigne a expressão da sua homenagem às Forças Armadas Brasileiras, à Marinha Mercante Nacional e, especialmente, àqueles que tombaram na Europa em defesa do Brasil, do continente americano e da civilização cristã, que, mercê de Deus, esperamos seja mantida com a nossa fé, com o nosso esforço, e com o nosso entusiasmo, em benefício da democracia brasileira, (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Sr. Presidente, a União Democrática Nacional associa-se a todas as manifestações pela data de hoje, que para nós não representa efeméride comum, mas que consagra compromisso de honra, cumprido em benefício da humanidade.

O Brasil, quando entrou na guerra ao lado das Nações Unidas, para combater a brutalidade nazi-fascista, procedeu conscientemente. Era uma nação inteira, sacudida pela indignação; era uma nação inteira, que despertava, depois de alguns anos de oprobrio, contra todos aqueles princípios de força, que sóem abafar a consciência coletiva. E o Brasil formou ao lado das Nações Unidas para assegurar a grande dignidade do homem, que vem a ser a sua liberdade, e para que sobrevivesse ao mundo novo, que ora surge — porque, incontestavelmente, estamos na presença de uma transmutação de valores — para que sobreviesse a esse mundo novo uma verdadeira democracia.

Por isso, repito, Sr. Presidente, não se trata de uma data vulgar. É uma

data selada com o sacrifício, com o sangue dos brasileiros, que tombaram na luta, e que deve ser criadora, na nossa terra, de uma sólida civilização. Aquéles patriotas nossos, que voltaram mutilados, apresentam, com as suas cicatrizes, uma advertência às nossas consciências.

É preciso, portanto, que o dia seja lembrado constantemente, a cada momento, para que a nossa vigilância esteja sempre atenta. Devemos manter-nos, permanentemente, em atitude de espera, a fim de impedir que, ao mundo, à América, ao Brasil, voltem aquelas idéias negras, telúricas, ainda em estado latente, e que, de uma hora para outra, podem adquirir novo vigor.

Por feliz coincidência, ao tempo em que comemoramos esta data, realiza-se, em nosso País, muito perto desta cidade, uma conferência interamericana. Processa-se o certame num clima de verdadeira fraternidade e real democracia, alertando novamente tôdas as consciências.

É porque, Sr. Presidente, o dia de hoje não é uma data qualquer para nós, mas, repito, uma grande advertência para os que governam este País e para as Américas, as quais terão, incontestavelmente, de desempenhar papel saliente na reconstrução do mundo — por tudo isso é que a União Democrática Nacional se associa ao voto de congratulações com as Forças Armadas Brasileiras de Terra, Mar e Ar, inclusive com a Força Expedicionária, representada pelo bravo Marechal Mascarenhas de Moraes. Fazendo-o, não esquece os heróis brasileiros que com as suas multilações, estão sempre presentes em nosso espírito, avivando-nos a consciência.

Sr. Presidente, a União Democrática Nacional pede que se lance em Ata um voto de louvor às nossas Forças Armadas e aos nossos heróis da última guerra, bem como um voto de saudade em memória dos brasileiros que tombaram nos campos da Europa. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. CARLOS PRESTES — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES (*) — Sr. Presidente, a data de hoje é festiva para o coração de todos os brasileiros, de todos os patriotas.

Venho à tribuna a fim de solidarizar-me com as nobres palavras que acabam de ser pronunciadas, tanto pelo Partido Social Democrático, como pela União Democrática Nacional, e dizer do que pensamos nós, comunistas, da significação, sem dúvida histórica, deste dia.

Há cinco anos, em 1942, o Governo brasileiro, depois de longos meses de vacilações, colocava, afinal, a nossa Pátria ao lado das Nações Unidas, reconhecendo o estado de beligerância do Brasil com a Alemanha nazista e a Itália fascista.

Foi esse reconhecimento do estado de beligerância — não há negar — uma grande conquista popular. São inúmeras, em nossa história, conquistas idênticas do povo sobre os governos que não têm a coragem ou a audácia de se colocar à frente dos cidadãos, para tomarem, por si próprios a iniciativa daquilo que a Nação inteira reclamava. Essas vitórias populares, se trazem satisfação e orgulho às grandes massas que constituem a maioria da Nação, não deslustram a Governo algum, porque, Sr. Presidente, felizes os governos que, mesmo contra seus pontos de vista pessoais, sabem sacrificá-los para atender ao apêlo veemente, visível, evidente, da Nação.

Foi o povo brasileiro que, naqueles históricos dias de agosto, tomou as ruas de nossas grandes cidades para, num clamor unísono, exigir do Governo, que já rompera relações com o Eixo em janeiro do mesmo ano, mas não adotava, até então, as medidas mais indispensáveis à própria segurança do País, a entrada do Brasil na guerra.

A "quinta coluna" vivia no Brasil. As estações de rádio dos "quinta colonistas" avisaram os submarinos do Eixo, facilitando a execução do terrível atentado verificado em meados de agosto, quando milhares de vidas de brasileiros, homens, mulheres, crianças e soldados, que se destinavam ao nordeste, foram estúpida e brutalmente sacrificadas.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a está dizendo uma verdade histórica: foi o povo brasileiro que exigiu a entrada do Brasil na guerra.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. CARLOS PRESTES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que vem tornar mais clara minha atitude na tribuna.

Com as palavras que acabei de pronunciar, de forma alguma pretendo atacar o governo da época. Cito, apenas, a verdade histórica, a verdade que ninguém pode mais deformar porque os fatos a estão demonstrando. E não deixo de reconhecer a virtude de um Governo que atende, mesmo contra sua vontade, mesmo contra seus desígnios, mesmo contra suas tendências, à opinião pública, como mais tarde ainda o fez, quando o povo exigiu a liberdade de imprensa, o direito de reunião e a anistia para os presos políticos.

Felizes os governantes que, em momentos de tal natureza, sabem sacrificar as próprias intenções, os próprios desejos e ideais, para colocar-se ao lado do povo.

Sr. Presidente, a data de hoje é, pois, festiva para o coração brasileiro. Representa a comemoração do quinto aniversário de uma grande vitória. Se é data festiva para todos os patriotas, democratas e para todos os que, de forma alguma, não podiam admitir, em nossa Pátria, a vitória do nazismo e do fascismo, é data particularmente grata a todos os comunistas.

Como sempre, nós, comunistas, eramos as primeiras e as maiores vítimas. O Partido Comunista se encontrava, então, na ilegalidade. Seus dirigentes, havia muitos anos, estavam encarcerados. Mas, embora considerado ilegal e perseguido o seu Partido, com seus dirigentes no cárcere, os comunistas lutavam, continuavam pugando pela participação do Brasil na guerra e tomavam parte em todas as organizações populares.

Na Capital da República desempenhou papel histórico a Liga de Defesa Nacional, onde numerosos comunistas juntos a não-comunistas, homens e mulheres de todas as ideologias e crenças, mas democratas, tudo faziam para, realmente, conseguir do Governo que esquecesse sua orientação errônea, já provada, e que só poderia levar nossa Pátria ao desastre e à derrota. Foram enviados todos os esforços para colocar o Brasil ao lado das Nações Unidas e fazer com que nosso povo participasse, ativamente, da guerra contra o nazismo, da guerra que, de fato, era a libertação de todos os povos — guerra para a vitória da democracia no mundo inteiro, e que só poderia trazer o progresso da hu-

manidade, no momento em que forças poderosas procuravam fazer com que a história contra-marchasse.

Sr. Presidente, para nós, comunistas, a data de hoje é particularmente grata. Do fundo do cárcere, eu, pessoalmente, procurava, por todos os meios, fazer chegar ao conhecimento do Governo a posição firme, decidida dos comunistas; do fundo do cárcere, os comunistas apoiavam o Governo, esse mesmo Governo que os perseguiu durante anos inteiros, pedindo-lhe declarasse guerra ao nazismo, ao lado das Nações Unidas.

Assim procederam os comunistas naquela época, desfazendo as velhas calúnias a respeito do impatriotismo de que, ainda hoje, são acusados.

Sr. Presidente, colocando o Brasil ao lado das Nações Unidas, os comunistas fizeram questão de participar de todas aquelas organizações populares que lutaram pela arregimentação da FEB e o envio de nossos soldados à Europa. Comunistas e não comunistas, operários do Arsenal de Marinha, marinheiros de nossa frota mercante, todos concorreram para que nossas forças expedicionárias pudessem realmente combater em solo europeu e participar da gloriosa luta das Nações Unidas contra o nazismo.

Sr. Presidente, não é este o momento de exaltarmos os feitos de nossa tropa expedicionária. A guerra contra o nazismo revelou ao mundo as grandes reservas democráticas das Nações Unidas. Depois de alguns anos de pessimismo, de derrotas sucessivas, as forças brasileiras se uniram às nações democráticas capitalistas, aos grandes estados socialistas — isto é, a Grã Bretanha, os Estados Unidos, a União Soviética — e a todos os povos que sofreram o jugo do fascismo, que se levantaram em luta pela sua independência e progresso de sua Pátria. Alcançada essa unidade de forças, estava vitoriosa a própria democracia.

Nossos soldados na Itália, nossos aviadores, nossa Marinha de Guerra e também os marinheiros da frota mercante demonstraram, mais uma vez, as grandes qualidades de nosso povo. Desmentiram, assim, a todos os pessimistas, esses senhores que procuravam uma explicação superficial para o nosso atraso, para a miséria do nosso povo, nessa teoria anti-científica das raças, e que buscavam uma justificativa para esse atraso numa ciência suspeita, baseada num falso antropologismo. Sr.

Presidente, nossos soldados, nossos cablocos provaram, no solo da Itália, sua grande capacidade de resistência física, de estoicismo, de lealdade, de bravura, de coragem. Demonstraram no tombo da Força Expedicionária Brasileira, que se sucederam de Monte Castello a Montese, para culminar em Collecchio, onde a Força Expedicionária Brasileira aprisionou toda uma Divisão dos orgulhosos Exércitos de Hitler.

Numa data como a de hoje, o que é essencial acentuar é que, se a vitória foi possível sem maior sacrifício que os até então expendidos pelas grandes nações democráticas, isso se deve, principalmente, à unidade, à união de todos os povos, que se colocaram acima de ideologias de tendências políticas e de regimes sociais. Socialistas e capitalistas, países de orientação econômica diversa, encontravam base objetiva para a unidade; é foi assim, unidos, que conseguiram esmagar o pior inimigo da humanidade, aquele que pretendia fazer o mundo andar para traz — o nazismo.

Na data de hoje, os comunistas recordam, com pesar, as vítimas dos nazistas, jogadas nos cárceres e nos campos de concentração, existentes na Europa e, infelizmente, também em nossa Pátria.

Nós, comunistas, tivemos centenas de milhares de companheiros sacrificados na luta contra o nazismo.

Todos os nossos corações sentem profundamente, porque soiremos em própria carne.

Falando a V. Ex.^{as}, Srs. Senadores, nesta data, não posso deixar de dirigir meu pensamento àquêles que sacrificaram minha dedicada companheira, assassinada num dos campos de concentração da Alemanha nazista.

E' esse sentimento, Sr. Presidente, que arma os comunistas para a luta permanente, decisiva, incessante, pela democracia, a fim de impedir a revivência do nazismo e do fascismo no mundo inteiro.

Cultuamos a memória dos nossos soldados, marinheiros, aviadores e tripulantes da Marinha Mercante, hoje tão esquecidos. Não podemos também deixar de trazer uma palavra de solidariedade aos nossos soldados de FEB.

Infelizmente, eles ainda não contam com o apóio decisivo do Estado, como era de esperar. Tendo seguido,

voluntariamente, para o sacrifício, na Itália, são eles os representantes vivos dos que repousam em Pistoia. Na maioria dos casos, merecem e têm o mesmo, eles, o direito de exigir apoio mais decisivo por parte da Nação.

Sr. Presidente, é com este alto pensamento que aproveitamos o ensejo desta data para dirigir a todos os patriotas, a todos os democratas, veemente apêlo à União. Só ela poderá assegurar ao nosso povo aquilo que constitui o ideal de quantos tombaram na luta contra o nazismo.

Qual foi esse ideal? A democracia, uma pátria livre e independente, um Brasil progressista, com o seu povo liberto da miséria, do atraso e da ignorância em que vegeta.

Foi defendendo esses ideais que tombaram muitos brasileiros, que repousam no cemitério de Pistoia. Por esses mesmos ideais muitos concidadãos nossos sofreram, durante anos seguidos, nos cárceres da reação.

Atravessamos, sem dúvida, época difícil.

Em nossa Pátria, o Governo vem, ultimamente, cometendo erros políticos de toda a espécie, prejudiciais ao progresso.

Aproveitando esta data, venho reiterar as palavras que proferi quando ocupei pela primeira vez a tribuna, da qual agora me dirijo aos chefes de partidos políticos e homens do Governo — principalmente a estes, que tantos erros têm cometido nos últimos meses. Quero referir-me à luta contra a liberdade dos partidos e a pretensa ilegalidade do Partido Comunista, que participou de forma tão ativa na guerra ao nazismo, não só em nossa Pátria, como no mundo inteiro. O Partido Comunista Francês, por exemplo, perdeu 75 mil elementos, fuzilados, sem que, entre eles, figurasse Petain nem qualquer outro traidor da França.

Sr. Presidente, há erros políticos tremendos, como aquêles do Tribunal Superior Eleitoral — órgão judicial que, como ficou provado nesta Casa, está longe, muito longe mesmo, de ser infalível, e que ficou constatado no caso do Senador Euclides Vieira, eleito por São Paulo, por expressiva maioria. Felizmente, esse tribunal, após forte pressão popular, corrigiu, para honra da justiça brasileira, o desacerto de seu ato, fazendo retornar a este cenáculo — o mais alto da República — aquêles Senador.

Foi, portanto, grande o erro cometido pelo Tribunal Superior Eleitoral, ao

cassar esse diploma. Erro talvez maior — do ponto de vista político, da felicidade do nosso povo e do progresso do Brasil — foi o da cassação de registro eleitoral do Partido Comunista do Brasil.

Infelizmente, a esse se sucederam outros erros ainda maiores, cometidos pelo Poder Executivo, como o do fechamento arbitrário de uma associação civil — a Juventude Comunista.

Todos sabem que são inúmeras, em nossa Pátria, as associações civis sem registro eleitoral, porém com vida legalizada. A cassação do registro eleitoral do Partido Comunista do Brasil de forma alguma justificaria as arbitrariedades do Sr. Ministro Costa Neto, mandando a polícia ocupar a sede de um partido político, sociedade civil legalmente registrada.

Depois dessas arbitrariedades, ameaças terríveis têm sido feitas à vida democrática da Nação e à consolidação da nossa Carta Magna.

Ao evocar a atitude patriótica do Governo, em 1942, quando atendendo à opinião pública, reconheceu o estado de beligerância e, mais tarde, atendeu ainda aos anseios da Nação, ao permitir a volta do regime democrático, quero dirigi-me mais uma vez ao Poder Executivo, pedindo que medite sobre os seus erros, compreendendo que não implica em prejuízo para o Governo reconhecer seus erros, corrigindo-os, para bem da Nação. Como o fechamento do Partido Comunista, não foi, absolutamente, alcançada essa paz de cemitério que se pretendia estabelecer em nossa Pátria.

O Partido Comunista, senhores, não pode desaparecer por meio de decretos. Sua existência é uma fatalidade histórica. Enquanto existirem classes e houver luta de classes numa sociedade capitalista, quaisquer medidas legais dessa natureza serão inúteis e só concorrerão para precipitar os acontecimentos e apressar a marcha da humanidade no caminho do socialismo.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. CARLOS PRESTES — Pois não.

O Sr. Bernardes Filho — Poderia V. Ex.^a ter a gentileza de esclarecer melhor sua expressão “precipitar os acontecimentos”?

O SR. CARLOS PRESTES — Digo precipitar no sentido histórico. Se os governantes se colocam contra o povo, se não buscam o apoio popular,

não poderão, de forma alguma, resolver os problemas nacionais. No setor econômico, eles estão a exigir, de maneira gritante, a união de todos os brasileiros, independentemente de pontos de vista ideológicos, filosóficos ou de crença de cada um. Isso é indispensável para a solução dos problemas econômicos, que atualmente são dos mais sérios e que amanhã ainda serão mais graves. O mundo capitalista avança através de crises cíclicas. Conhecemos suas consequências em 1929. Quais serão, hoje, os resultados de uma crise do capitalismo no mundo inteiro?

Muito mais sérias do que as de 1929, que determinaram o movimento popular de 1930. Não há, no mundo, notícia de um só povo que se tenha deixado matar à fome, sem protestar, sem se levantar contra seus esfomeadores.

E' a essa falta de unidade das forças políticas, destinada a prever os acontecimentos e encaminhar os problemas de nossa Pátria, nesta hora, para uma solução pacífica, que chamamos “precipitar os acontecimentos”.

O Sr. Bernardes Filho — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. CARLOS PRESTES — Sr. Presidente, vou terminar dirigindo meu pensamento a todos os patriotas, a todos os democratas que se sacrificaram na grande luta contra o nazismo, repetindo, aqui, meu apêlo aos homens que têm responsabilidade no governo, para que saibam abandonar questúnculas pessoais e compreendam que não há desonra quando se cede ao povo, corrigindo erros cometidos. E eles são inúmeros! Os dias decorridos de 7 de maio até hoje mostram aos governantes de que lado está a opinião pública e o que deseja nosso povo: democracia de verdade e não submeter o Brasil aos tristes modelos do Paraguai de Morningo ou da Espanha de Franco.

Senhores, só unidos dentro da democracia e da Constituição poderemos manter alta, bem alta, a bandeira de nossa Pátria, que é de paz e de progresso e por cuja honra e grandeza morreram tantos compatriotas nossos.

Glória eterna aos nossos mortos! Saibamos todos ser dignos de seus exemplos de bravura, de coragem cívica e de patriotismo.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. BERNARDES FILHO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. BERNARDES FILHO (*) — Sr. Presidente, também eu me sinto na obrigação de pronunciar algumas palavras sobre a data de hoje, em nome do Partido Republicano. Ela é comemorativa de nossa entrada na guerra contra as nações que pretenderam subjugar o mundo, impondo-lhe um regime de escravidão. Mas conclama-nos a algo mais do que a simples homenagem. Concitamos à meditação, porque revive os dias trágicos e sombrios que encheram de horror a civilização cristã; revive aos nossos olhos os quadros dantescos que arrepiaram a humanidade e nos quais o martírio e o sacrifício de inocentes foram armas utilizadas como poder de convicção.

Recordemo-nos sobretudo, Sr. Presidente, do enorme sacrifício do Brasil, colocando-se ao lado das Nações Unidas, quando parecia incerta a vitória das armas, quando tudo nos aconselhava a admitir que as nações do Eixo poderiam vencer. Esta data rememora os mortos que tombaram nos campos de batalha, nos mares e no ar. Páginas de rara bravura foram escritas pelos nossos soldados, ou antes, por todos os brasileiros, onde quer que hajam sido chamados a exercer funções de vigilância ou mesmo de combate.

Nesta hora em que várias comemorações pela data de hoje se realizam no País, é com o pensamento voltado para os nossos mortos, que o Partido Republicano faz votos para que o Brasil seja a pátria com que tanto sonhamos.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. SALGADO FILHO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SALGADO FILHO (*) — Sr. Presidente, excusar-me-ia de ocupar a atenção do Senado, a circunstância de já ter a homenagem do Senado merecido as expansões brilhantes, justas e patrióticas dos que me precederam na tribuna, dando o devido relevo aos atos praticados pelas nossas Forças Armadas e por todos quantos cooperaram no seu aparelhamento, para que o nosso povo não continuasse a sofrer ataques e agressões do Eixo, em suas costas territoriais.

Orgulho-me, Sr. Presidente, de ter feito parte desse governo que soube, num momento de incertezas, colocar-se ao lado das Nações Unidas, revivendo os ataques à nossa integridade, à nossa independência e à nossa soberania, e sobretudo porque, conforme já foi dito da tribuna, obedeceu às injunções do povo brasileiro. Felizes dos governos fiéis à vontade do seu povo!

Entretanto, não é demais revelar fatos históricos, para que ninguém constando dos anais do Senado e seja um dia, feita a devida justiça.

Em abril de 1941, quando o nosso pavilhão ainda não havia sido ultrajado, os nossos navios mercantes não tinham sido mandados ao fundo do mar e os nossos patriotas não haviam sido mortos, já a Aeronáutica Brasileira impedia atos propiciadores de espionagem em nossa terra: — O Ministro da Aviação proibia os vôos de experiência em aparelhos de companhias estrangeiras, os quais eram, até então consentidos. Impedia assim, a ação daqueles que, do fundo dos mares e com a covardia que os inspirava, atacavam os navios de guerra das Nações Unidas e os próprios barcos mercantes brasileiros que, num ato de comércio lícito, não proibido pelas leis de guerra, singravam nossas águas. Antes mesmo do estado de beligerância, que hoje comemoramos com orgulho e honra, já a nossa gloriosa FAB atacava os submarinos que corvejavam em torno das nossas costas. Os aviadores brasileiros atacaram e afundaram cinco submarinos adversários.

Mas não foi só isso, Sr. Presidente. As nossas bases aéreas — "o trampolim da vitória", assim chamado pelo Ge-

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

neral Marshall, que hoje temos a honra de acolher como hospede e membro da conferencia que se realiza em Petrópolis, pela paz e pela união pan-americana -- essas bases, quando ainda havia quem se insurgisse contra a sua utilização futura, eram corajosamente postas à disposição das nações amigas pelo Ministério da Aeronáutica, para o ataque ao inimigo, na Africa, onde ele era então vitorioso.

Hoje, ao apelar o voto congratulatório proposto pelos nobres colegas, quero, também, endereçar um apêlo ao Governo para que mantenha, como padrão de glória, aquele 1.º Grupo de Aviação de Caça, cujo nome se substitua, restituindo a unidade gloriosa que nos encheu de orgulho a denominação que jamais poderá ser substituída.

Recordo-me de que no periodo de organização da FAB e de criação das suas unidades, foi proposto o critério, ora adotado de denominar os grupos da aviação militar pela ordem dos Estados em que se localizavam. No entanto, o illustre Brigadeiro, hoje Inspetor geral da FAB, Ajalmar de Mascarenhas, ponderou-me:

— Ministro, não substitua a denominação do 5.º Regimento de Aviação, do Paraná. Sua nomenclatura já está tão gravada nos comandos e subordinados que, para todos que ali servimos, será grande mágua vê-la modificada.

Que diremos então, Sr. Presidente, ao verificarmos a alteração do nome desse Grupo glorioso, de aviadores estoicos, técnicos valerosos e brilhantes, que enfrentaram rajadas de metralhadoras e aquela "fumaça" de aço, que parecia impossível de transpor? Como nos confrangerá ver esse nome substituído, devido à simples ordem de colocação, devido apenas ao lugar onde se encontra?

Não, Sr. Presidente. O 1.º Grupo de Aviação de Caça deve conservar sua denominação, que nos enche de glória e nos recorda os brasileiros valerosos e valentes, que souberam manter o nosso pavilhão à altura da sua dignidade.

Deixemos o nosso preito de saudade aos que, integrando a unidade, sucumbiram heróicamente. Embora técnicos e precisos, foram roubados à nossa convivência pela fatalidade, que lhes não permitiu continuarem a ministrar aos jovens camaradas os ensinamentos colhidos durante a guerra.

Neste instante, Sr. Presidente, associando-me à justa homenagem pres-

tada pelo Senado às Forças Armadas Brasileiras, à nossa Marinha Mercante e aos incansáveis trabalhadores e aos fatores do nosso aparelhamento, ao mesmo tempo em que pranteio os que morreram pela glória do Brasil, formulo a meu apêlo ao Governo para que conserve a denominação do Primeiro Grupo de Aviação de Caça, que, nos céus da Europa, sob o comando do Coronel Nero de Moura, ora infelizmente na reserva, manteve bem alto o nome e a glória do nosso País. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Vêm à Mesa e são lidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO

N.º 113, de 1947

Requeremos seja consignado em ata um voto de homenagem às Forças Armadas Brasileira e à Marinha Mercante Brasileira pela passagem da data do 5.º aniversário do reconhecimento do estado de beligerância pelo Brasil, na última guerra, sendo essa homenagem especialmente dirigida àqueles que, nos campos de batalha da Europa, tombaram em defesa da democracia e da civilização cristã.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*. — *Clodomir Cardoso*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Artiur Santos*. — *Lucio Corrêa*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Augusto Meira*.

REQUERIMENTO

N.º 114 — 1947

Requeremos que, ouvida a Casa, seja consignado na ata de nossos trabalhos um voto de regosijo pela passagem na data de hoje do 5.º aniversário da entrada do Brasil na guerra contra o nazi-fascismo.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1947. — *Carlos Prestes*. — *Artiur Santos*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Walter Franco*. — *Joaquim Pires*.

O SR. PRESIDENTE — O primeiro requerimento, assinado pela maioria dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, prescinde de parecer. O segundo, embora não se ache nessas condições, está implicitamente contido no primeiro. Assim, submeterei ambos à votação, independentemente de parecer.

Os Srs. Senadores que os aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão aprovados.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. ROBERTO GLASSER — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ROBERTO GLASSER (*) — Sr. Presidente, na sessão de ontem, quando tive conhecimento da volta a esta Casa do nosso ilustre colega, Senador Euclides Vieira, pretendia pronunciar-me a respeito de tão auspicioso acontecimento.

— Momentos antes, no entanto, recebera eu um telegrama de Curitiba, transmitindo a notícia do falecimento de um grande amigo e companheiro de longos anos de trabalho, a quem dedicava particular estima. Tratei, incontinenti, de me comunicar com a família enlutada, e, como sentisse o espírito abalado, dei-xei o recinto.

Sr. Presidente, ocupo, portanto, hoje a tribuna, para congratular-me com o Senado, e muito especialmente com o nobre Senador Euclides Vieira, pelo seu regresso a esta Casa, em virtude de direito que lhe assistia, de direito que lhe assiste, de direito que lhe foi restituído.

A decisão do Tribunal Superior Eleitoral, posso afirmá-lo, repercutiu favoravelmente em todos os meios políticos, bem como em tôdas as camadas da opinião pública.

As palavras de emoção, proferidas pelo nobre colega, logo após haver tomado conhecimento do julgado do Egrégio Tribunal — “a vitória não foi minha; a vitória foi da democracia” — encerram elevada significação.

E é para nós motivo de grande júbilo, do maior contentamento, pre-va-lecermo-nos de oportunidade, como a que agora se nos oferece, para ressaltar, perante a alma cívica do povo e o espírito dos patriotas, nossa afirmação democrática e nossa confiança nos destinos do Brasil.

Reafirmando a grande estima que voto — bem certo, estou certo, os demais colegas — ao eminente Senador, que tem novamente assento neste recinto, reitero a S. Ex.^{ta} a solidariedade manifestada anteriormente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. Palmas).

(*) Não foi revisto pelo orador.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Walter Franco.
Salgado Filho.
Marcondes Filho.
Joaquim Pires.
Clodomir Cardoso.
Alvaro Maia.
Pereira Pinto.
Durval Cruz.
Ferreira de Souza.
Apolonio Sales.
Attilio Vivacqua.
Victorino Freire.
Etelvino Lins.
Alfredo Neves (14).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Magalhães Barata.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Fernandes Tavora.
Vergniauc Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Sá Tinoco.
Alfredo Nasser.
Flávio Guimarães (16).

O SR. PRESIDENTE — Finda a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

E' sem debate aprovado, em discussão única, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

N.º 7 — 1947

O Congresso Nacional decreta:
Artigo único. São ratificados os textos da nova Constituição da Organização Internacional do Trabalho e da Convenção sobre a Revisão dos Artigos Finais, aprovados pela Conferência Internacional do Trabalho, na sua 29.ª Sessão, realizadas no mês de outubro do ano de 1946, em Montreal; revogadas as disposições em contrário.

1.ª discussão do projeto n.º 3, de 1947, que reduz de um ano para um semestre o período de serviço militar obrigatório. (Com pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, e de Forças Armadas, contrário).

Vem à Mesa e é lido o seguinte.

REQUERIMENTO
N.º 115 — 1947

Requeiro, de acôrdo com o Regimento, seja encaminhado à Comissão de Finanças, para que se pronuncie sobre o aspecto financeiro, salientado nos pareceres ns. 201 da Comissão de Constituição e Justiça, e 202, da Comissão de Fôrças Armadas, o Projeto n.º 3, de 1947.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1947. — *Adalberto Ribeiro.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser lido, de acôrdo com o artigo 94 do Regimento, independe de apolamento e não tem discussão.

O SR. ARTHUR SANTOS — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS — (*) *(Pela ordem)* Sr. Presidente, pedi a palavra para trazer à Casa um esclarecimento.

Consta do avulso que o projeto em apreço mereceu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Não é bem assim. A Comissão de Constituição e Justiça limitou-se a declarar a inexistência de qualquer impedimento constitucional à sua aceitação. O parecer do relator, nesse sentido, foi adotado por unanimidade sendo, então, remetido o projeto à Comissão de Fôrças Armadas.

Faço esta declaração para que não pareça que a Comissão de Constituição e Justiça foi favorável ao mérito do projeto.

Quanto a mim, pessoalmente, posso dizer, desde já, que subscrevo integralmente o parecer do nobre relator da Comissão de Fôrças Armadas, nosso eminente colega, Senador Ernesto Dornelles.

Era necessária esta pequena retificação para que se não supuzesse que a Comissão de Constituição e Justiça tinha sido favorável ao mérito do projeto. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE — Constará da ata o esclarecimento.

Vou submeter a votos o requerimento do Senador Adalberto Ribeiro, para que seja remetido o projeto à Comissão de Finanças.

Os Srs. que aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Finanças.

É sem debate aprovada, em discussão única, e vai à sanção a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 80 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica transformado, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, um cargo isolado, de provimento efetivo, de professor (Desenho Ornamental) — E. T. Curitiba — D. E. I.), padrão K, observadas as exigências da lei no preenchimento do cargo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a ordem do dia, tem a palavra o Senador Bernardes Filho, previamente inscrito para explicação pessoal.

O SR. BERNARDES FILHO (*) *(Para explicação pessoal)* — Sr. Presidente, no momento em que as atenções mundiais se voltam para a Conferência de Petrópolis na qual vêm sendo discutidas graves e sérias medidas que visam preservar a paz e a segurança deste hemisfério, o Brasil recebeu a visita da Exma. Espósa do Sr. Presidente da nobre e amiga nação irmã — a República Argentina.

Foi nessa qualidade de representante oficial do governo do seu País que o Brasil hospedou a Sra. Perón.

Os meus votos e os de toda a Nação brasileira foram, desde a primeira hora, no sentido de que S. Ex.ª tivesse entre nós, a mesma e cordial acolhida que caracterizou a sua visita a países europeus.

Da nossa hospitalidade, tradicional e imutável terá levado certamente a ilustre Senhora, segura impressão, ao lado da certeza de serem muito fortes os laços de fraternidade que, dia a dia, nos prendem ao nobre e culto povo de sua Pátria.

Para que as minhas palavras não empanassem o brilho da recepção, que lhe foi feita, e por dever de cortezia, só decidi pronunciá-las quando S. Excelência não mais estivesse em terras brasileiras.

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O meu objetivo, Sr. Presidente, se tivesse falado antes, era o de trazer ao conhecimento do Senado um fato que os acontecimentos se incumbiram de tornar público e notório: refiro-me à chegada a esta Capital, vindos diretamente de Buenos Aires, de quasi duas dezenas de policiais argentinos, especialmente enviados para reforçarem a guarda pessoal da Senhora Perón.

O que a muitos causou estranheza é que para a visita a outros países, não necessitou a senhora Perón senão da reduzida guarda pessoal que trazia na sua comitiva, ao passo que para desembarcar e permanecer no Brasil, onde estaria cercada do aprêço de todos os brasileiros, tem o Governo do seu país julgado necessário reforçar a sua guarda com os policiais que precederam a sua chegada.

Não ignoro, Sr. Presidente, que tem sido aceito pela comunidade internacional a praxe de permitir-se a hóspedes eminentes fazerem-se acompanhar em suas visitas, de agentes da sua segurança pessoal.

Sei que a praxe é tolerada quando se trata de chefes de Estado ou mesmo de personalidades eminentes, desde que o exijam ou aconselhem fundados receios de insegurança.

A verdade porém — e não poderia ser de outro modo — é que para isso é sempre imprescindível o prévio assentimento das autoridades do país visitado.

Ignoro se os agentes argentinos desembarcaram no Brasil com prévia autorização para aqui exercerem funções policiais ou de segurança, privativas de nossa soberania.

Autorizados ou não, exerceram-nas, Sr. Presidente, mas não souberam portar-se com a urbanidade que seria de exigir-se.

Não cabem aqui detalhes sobre essas e outras ocorrências.

Se há, no entanto, Sr. Presidente, um país em que qualquer cidadão argentino pode desembarcar e nele permanecer confiante na hospitalidade do seu povo, este país é o Brasil, onde é grande a nossa estima e são sempre crescentes os sentimentos fraternais que nutrimos pela grande Nação irmã.

O Sr. Andrade Ramos — V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*) — O exemplo mais edificante está, justamente, na visita da digna Sra. Eva Peron, que só teve, aqui, a melhor acolhida, sem necessidade, creio eu, de qualquer vigilância especial.

O SR. BERNARDES FILHO — V. Ex.^a diz bem.

Estejam certos os governos argentino e brasileiro de que a melhor guarda da Senhora Peron foi o próprio povo — este mesmo povo que dela se tentou aproximar-se para conhecê-la e homenageá-la, — e que não merecia ter sido a isso impedido, algumas vezes violentamente, pelo círculo de ferro dos policiais argentinos.

Eram estes, Sr. Presidente, os reparos que me cumpria fazer (*Muito bem; muito bem*).

O SR. EUCLYDES VIEIRA — Peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EUCLYDES VIEIRA (*) (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, somente depois da sessão de ontem, tomei conhecimento do discurso, pronunciado pelo nobre Senador e meu prezado amigo, Sr. Bernardes Filho, referente à minha volta ao Senado.

Quero deixar consignado meu agradecimento a S. Ex.^a, pelas palavras generosas e bondosas com que se referiu à minha pessoa.

Aproveito, também, a oportunidade para deixar consignado o meu reconhecimento ao nobre Senador Roberto Glässer que, há pouco, usando da palavra, me hipotecou, novamente, sua solidariedade.

E, finalmente, a minha gratidão aos nobres senadores que, a despeito do simples comunicado do Tribunal Superior Eleitoral, pretenderam ou desejaram a minha permanência no Senado, até que fôsse ouvida a douta Comissão de Constituição e Justiça da nossa Casa.

Era o que tinha a dizer (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira, 25 de agosto, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição n.º 73, de 1947, que concede a Benjamin de Oliveira a pensão de Cr\$ 1.000,00 (Com parecer contrário da Comissão de Finanças, n.º 203).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.

108.ª Sessão, em 25 de Agosto de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE; JOAO VILLASBOAS, 2.º SECRETÁRIO E NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Plinio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasboas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Carrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Camilo Mercio (38).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 38 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

SR. 1.º SUPLENTE (servindo de 2.º Secretário) procede à leitura da

ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.º SECRETÁRIO (servindo de 1.º) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República:

— N.º 71, de 1947, encaminhando os autógrafos da proposição n.º 72, de 1947, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 5.071,50 para pagar ao Oficial Legislativo da Secretaria da Câmara dos Deputados, Leônidas de Rezende. — Ao Arquivo.

— N.º 72, de 1947, devolvendo autógrafos da proposição n.º 65, de 1947, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 364.784,11, destinado ao pagamento da contribuição do Brasil para a União Panamericana. — Ao Arquivo.

— N.º 73, de 1947, devolvendo autógrafos da proposição n.º 60, de 1947, já sancionada, que suspende, até 31 de dezembro de 1948, a execução do art. 4.º, do Decreto-lei n.º 6.922, de 4 de outubro de 1944. — Ao Arquivo.

Carta:

— Do Sr. Embaixador do Perú, agradecendo os votos de congratulações enviados pelo Senado Federal àquele país, por ocasião da passagem da data de sua independência. — Inteirado.

Ofícios:

— Do Sr. Presidente do Conselho Rodoviário do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio

Grande do Sul, solicitando o apólo do Senado ao ante-projeto, ora em estudo na Câmara dos Deputados, que visa consolidar as disposições do Decreto-lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945, e sua extensão aos municípios. — A' Comissão de Viação e Obras Públicas, para ser anexado ao officio S-17.

— Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados (3), encaminhando as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO
N.º 133, de 1947

(Projeto n.º 499, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Retifica o orçamento geral da República, na parte relativa ao Ministério da Agricultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' feita, no Orçamento Geral da República, — Lei n.º 3, de 2 de dezembro de 1946 — Anexo 14 — Ministério da Agricultura, a seguinte retificação:

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação I — Diversos

06 — Auxílios, contribuições e subvenções

01 — Auxílios

04 — Departamento de Administração

05 — Divisão de Orçamento:

Onde se lê:

a) Para a manutenção da Escola de Horticultura "Venceslau Belo", da Sociedade Nacional de Agronomia do Horto da Penha, no Distrito Federal	150.000,00
Leia-se	

a) Para a manutenção da Escola de Horticultura "Venceslau Belo", da Sociedade Nacional de Agricultura, no Horto da Penha, no Distrito Federal	150.000,00
<hr/>	

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.º 134, de 1947

(Projeto n.º 526, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 400.000,00 a verba que especifica

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), em reforço da Verba I — Pessoal, Consignação V — Outras Despesas com Pessoal, s/c. número 25 — Substituições, 04 — Direção Geral da Fazenda Nacional, 06 — Serviço do Pessoal, do Anexo número 16, do vigente Orçamento Geral da República (Lei n.º 3, de 2 de dezembro de 1946).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.º 135, de 1947

(Projeto n.º 500, da Câmara dos Deputados)

Retifica o Orçamento Geral da República na parte referente ao Ministério da Fazenda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São retificados na Lei número 3, de 2 de dezembro de 1946, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o corrente exercício, no anexo n.º 16, do Ministério da Fazenda, os seguintes trechos:

Onde se lê:

Verba 2 — Material —	
Consignação I — Material Permanente —	
Subconsignação 03 —	
Livros, fichas, bibliográficas, etc. 32 —	
Recebedoria Federal em São Paulo	25.600
<hr/>	

Leia-se:

Verba 2 — Material —	
Consignação I — Material Permanente —	
Subconsignação 03 —	
Livros, fichas, bibliográficas, etc. 32 —	
Recebedoria Federal em São Paulo	4.000
<hr/>	

e na soma da referida subconsignação n.º 03, da mesma Consignação e Verba,

Onde se lê:	6.081.600
.....	_____
Leia-se:	321.000
.....	_____

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

E' lido e vai a imprimir o seguinte.

PARECER

N.º 214, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição número 122, de 1947.

A proposição n.º 122, 1947, concretiza o projeto n.º 360, deste ano que institui uma lei eleitoral de emergência.

O projeto manda revigorar naquilo que não contrariar a Constituição da República e enquanto não se promulgar o novo código eleitoral, a legislação de que trata o artigo 2.º bem como os artigos 5 e 6, respectivo parágrafo da lei n.º 5 de 14 de dezembro de 1946.

O registro dos candidatos a cargos eletivos será requerido por delegado de partido, devidamente autorizado pelo diretório estadual, mediante prévia indicação do órgão competente, na forma dos respectivos estatutos, até 20 dias antes das eleições.

Os prazos para interposição dos recursos eleitorais são preclusivos, e as nulidades de pleno direito somente podem ser decretadas, quando arguidas em recursos regulares e tempestivos.

O projeto, que teve origem na Câmara dos Deputados, foi amplamente discutido e apreciado naquela Casa do Congresso, oferecendo normas sobre o processo eleitoral que não apresentam nenhuma censura sob o aspecto constitucional.

Somos por isso pela aprovação do projeto.

Sala das reuniões, em 22 de agosto de 1947. — *Attilio Vivacqua*, Presidente. — *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Lucio Corrêa*. — *Etelvino Lins*, com restrições. — *Arthur Santos*, com restrições. — *Aloysio de Carvalho*, com restrições.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o Senador Arthur Santos, primeiro orador inscrito.

O SR. ARTHUR SANTOS (*) — Sr. Presidente, as comemorações no dia em que a República do Uruguai festeja a sua data magna, despertam no Brasil ressonâncias e compreensão. No quadro geral da liberação das colônias do jugo das metrópoles, fenómeno natural de maioridade, o movimento de independência dos povos americanos tem um aspecto singular. E' que não foi somente a vocação incoercível de auto — governação, inerente aos povos como aos indivíduos ao completarem o ciclo normal de sua evolução, que determinou o movimento de independência dos povos americanos, mas também e principalmente, a consciência do direito ligada à personalidade do homem pela sua própria condição humana, um dos quais, e o mais fundamental, é o direito de livre escolha dos seus governos, o direito dos governados de influírem na eleição dos seus governantes, como ato da sua vontade soberana.

Nesse particular os heróis da independência americana, todos eles chamados libertadores, e cujas espadas conduziram os seus exércitos através de territórios de mais de um país para varrer o dominador europeu, são figuras da glória comum dos heróis continentais.

Falando, há poucos dias, na alta tribuna da Conferência de Petrópolis, o embaixador de Cuba lembrava um polígrafo da sua linda pátria, que definia o panamericanismo como uma síntese de idéias cuja forma é a república, cuja essência é a democracia e cujo termo será a federação.

Impossível, Sr. Presidente, dizer melhor, numa frase lapidar, sobre o verdadeiro conceito do panamericanismo que, embora ainda não conste de táboa de lei escrita, já se cristalizou na consciência dos povos americanos.

Esses princípios — a democracia como suprema aspiração dos povos livres; o direito de livre escolha de seus governos; o arbitramento como processo para dirimir as contendas internacionais; o conceito de que a agressão às instituições políticas e ao território de qualquer país americano

(*) Não foi revisto pelo orador.

constitue agressão feita a todos os países americanos; a proscricção da violência e da guerra — todos esses postulados já se acham incorporados à consciência dos povos americanos, antes da própria elaboração do tratado, que é uma decorrência do ato de Chapultepec.

A independência uruguaia seguiu a trilha luminosa dos movimentos, que, no começo do século XIX, tiveram por teatro o hemisfério ocidental, animados da flâmula da revolução francesa e sob o signo daqueles princípios, que os artífices da constituição norte-americana haviam inscrito como fundamento da própria nacionalidade em uma lei constitucional preexistente, erigindo a república, a federação e o presidencialismo como elementos imprescindíveis ao exercício de direitos inerentes à dignidade da pessoa humana.

Em que pese, Sr. Presidente, o equívoco da incorporação da Província Cisplatina ao Império — cujo erro corre por conta de tendências alheias à própria convicção do povo brasileiro e que Rio Branco retificou mais tarde, definitivamente, na constante de uma política internacional; isso sim, de acordo com as verdadeiras tendências e as verdadeiras aspirações do povo brasileiro — em que pesem esse equívoco e esse erro, e talvez por isso mesmo, Sr. Presidente, nós, brasileiros, nos associamos de coração e com entusiasmo às justas expansões do povo uruguaia nas comemorações da sua data magna. (*Muito bem*).

Nobre Nação de homens livres, regida por instituições democráticas, que estão sendo aprimoradas num largo lapso de tempo incontestavelmente a civilização uruguaia é um paradigma da cultura americana.

Terra predestinada, seus filhos tornaram-na a realidade atual, magnífica no progresso material, nas manifestações da inteligência e da cultura.

Ocorrem-me, neste momento, Sr. Presidente, algumas palavras proferidas pelo embaixador do Uruguai, o Chanceler Cerro, em Petrópolis, ainda recentemente. Disse ele que só a ordem jurídica interna dos Estados é que pode garantir a ordem internacional. Porque não basta que os países sejam livres entre si, é, principalmente, imprescindível que os povos sejam livres dentro dos seus próprios

territórios, dentro dos seus próprios países.

Sob a invocação desse conceito, de tanta sabedoria política, saudemos, Sr. Presidente, o Uruguai, os seus estadistas, os seus poetas, os seus intelectuais os seus jornalistas; saudemos o Uruguai nos seus legisladores, e nos juristas que plasmaram a sua legislação exemplar; nos seus bravos soldados, conscientes das suas responsabilidades para com a pátria, para com a América, para com a humanidade.

Saudemos o Uruguai, nos artífices da sua grandeza material; saudemo-lo, Sr. Presidente, como nosso vizinho, nosso amigo, nosso irmão! (*Muito bem*).

Com este pensamento, tenho a honra de remeter a V. Ex.^a, Sr. Presidente, para que seja submetido ao conhecimento do Senado, um requerimento da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, pedindo um voto de congratulações pela data magna que engalana o povo da grande Nação uruguaia. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

REQUERIMENTO

N.º 116 — 1947

Transcorrendo nesta data o Dia de Festa Nacional do Uruguai, requer a Comissão de Relações Exteriores do Senado seja consignado em ata um voto de congratulações com o Governo e o povo dessa grande Nação amiga.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1947. — *Alvaro Maia*. — *Arthur Santos*. — *Alfredo Neves*. — *Bernardes Filho*.

O SR. PRESIDENTE — De acordo com a praxe, requerimento desta natureza, dispensa parecer, uma vez que subscritos pela própria Comissão de Relações Exteriores.

Nestas condições, submeto-o imediatamente, à discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro a discussão encerrada.

Os Srs. que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua a hora do expediente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (*) Sr. Presidente, tenho a satisfação de comunicar a V. Ex.^a e à Casa que, esta manhã, representei o Senado da República nas homenagens prestadas à memória do Barão de Rio Branco, junto ao seu monumento, pela delegação do Uruguai à Conferência de Petrópolis.

Foi uma bela cerimônia, em que o País vizinho, mais uma vez, testemunhou, publicamente, o seu apreço e a sua admiração à memória da inolvidável figura da diplomacia brasileira. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — O Senado fica inteirado e agradece a comunicação.

Continua a hora do expediente.

O SR. CARLOS PRESTES — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES — (*) Sr. Presidente, é com a mais intensa indignação, e ao mesmo tempo, com a mais profunda tristeza, que venho, ainda uma vez, à tribuna do Senado, para protestar, veementemente, como representante do povo, e particularmente do heróico povo carioca, contra o inominável e degradante atentado, que foi a cena da noite de 22 na praça que tem o mesmo nome a que acaba de se referir, com tão nobres palavras, o ilustre Senador Aloysio de Carvalho, na praça onde se ergue a estátua desse grande vulto de nossa pátria, que foi o Barão de Rio Branco.

Sr. Presidente, naquela noite, a polícia da Capital da República novamente mostrou do que é capaz de fazer contra um povo pacífico, desarmado e ordeiro reunido, em manifestação patriótica, de regosijo pela passagem do quinto aniversário da entrada do Brasil na guerra ao nazismo.

Sr. Presidente, infelizmente a polícia da Capital da República comete atentados dessa natureza, numa continuidade, numa sucessão, que parece se agravar de dia para dia.

Os crimes contra o povo sucedem-se no Distrito Federal. Deixemos a chacina do Largo da Carioca...

O Sr. Ivo d'Aquino — Provocada pelos comunistas.

O SR. CARLOS PRESTES — ... e olhemos para a simples manutenção da ordem mais elementar, pela qual

(*) Não foi revisto pelo orador.

não é capaz de zelar a polícia. A Polícia Federal, sob a direção de alta patente das Forças Armadas, continua sendo, apesar da derrota militar do nazismo, apesar da promulgação da nossa Carta Constitucional, uma corporação que não merece qualificação.

Ao passo que se lança contra o povo desarmado, ela é incapaz de manter a ordem na própria Capital, onde os cidadãos não contam com a proteção indispensável, que cabe às autoridades lhes assegurar.

Ainda há poucos dias assistimos ao espetáculo vandálico, proporcionado por uma turma de fiscais da prefeitura. Acompanhados de agentes policiais, eles perseguiram um pobre homem, vendedor ambulante, o qual, já na véspera, fôra insultado e esbofetado pela polícia, que procurava caçá-lo como a um animal selvagem na sua fuga, para evitar um conflito, que, em consequência da tenaz perseguição, assumiu as mais lamentáveis proporções, ocasionando a morte, inclusive, de dois policiais.

Sr. Presidente, é a polícia, essa mesma polícia, incapaz de manter a ordem, de assegurar as garantias mais elementares dos cidadãos, repito, que, armada de bombas de gases, de pistolas e de metralhadoras, avança, em fúria, contra o povo reunido em praça pública, num comício de cinquenta mil pessoas.

E que comício era êsse, Sr. Presidente?

Comício convocado para comemorar uma grande data de nossa História, organizado por comissão partidária, presidida por homens conhecidos de toda a Nação, como o Dr. Abel Chermont, o jornalista Rafael Corrêa de Oliveira, o jornalista Matos Pimenta e outros.

O comício convocado fôra permitido pela polícia.

Há ainda a agravante de ter a comissão organizadora do comício comunicado à Polícia que iria realizar a solenidade na Praia do Russel, em campo aberto, onde não seria fácil às autoridades armar uma cilada ao povo, e de ter S. Ex.^a, o Sr. Chefe de Polícia, mandado entregar, na sede do Partido Popular Progressista, presidido pelo Dr. Abel Chermont, uma nota oficial, informando-o de que permitiria o comício, desde que o mesmo fôsse levado a efeito na Praça Barão do Rio Branco.

O comício, portanto, foi permitido e localizado pela própria polícia. De-

senrolava-se em perfeita ordem. Os oradores se sucediam na tribuna. Já eram decorridas mais de duas horas, desde que se haviam iniciado as comemorações. Elas tinham começado precisamente às 6 e meia horas da tarde e já eram mais de 8 e meia da noite, quando grupos de policiais, depois de terem fechado as entradas das ruas que dão acesso à praça, avançaram, em carga cerrada, contra o povo ordeiro, desarmado e pacífico, que manifestava ali seu regosijo e aplaudia os oradores!

Sr. Presidente, os oradores, ao contrário do que declarou o Chefe de Polícia, em nota oficial que vou ler desta tribuna, ao contrário do que noticiaram alguns órgãos de imprensa vendidos à reação e ao imperialismo, mantiveram-se dentro dos mais cordatos termos, sem que possa ser apontada a pronúncia de um só insulto. Mesmo, porém, que fossem pronunciadas palavras as mais violentas, onde encontrou a Polícia, em nossa Carta Magna, preceito que lhe permitisse dissolver à bala e a gases a manifestação popular, reunida com o beneplácito dessa mesma Polícia e em local por ela mesma previamente designado?

Sr. Presidente, ao invés de descrever com minhas próprias palavras o que se passou, já que não me encontrava presente no local — se bem que esteja seguramente informado de como se desenrolaram os fatos — quero ler algumas de certos órgãos desta Capital, insuspeitos de qualquer eiva de esquerdismo ou de comunismo.

O "Diário de Notícias", por exemplo, de sábado, dizia:

"Segundo o testemunho de nossa reportagem e de alguns dos homens presentes ao *meeting* e que fizeram declaração à imprensa, a inominável violência de ontem não pode encontrar justificção plausível. A assistência mantinha-se na mais absoluta ordem, ouvindo os discursos, quando foi atacada pela polícia especial".

São palavras estas, do "Diário de Notícias", que descrevem, serenamente, os acontecimentos.

O "Correio da Manhã", que também não pode ser acusado de simpatias pelo comunismo...

O Sr. Ivo d'Aquino — Mas são jornais acusados por V. Ex.^a de esta-

rem vendidos ao imperialismo estrangeiro.

O SR. CARLOS PRESTES — São jornais insuspeitos, porque nos atacam e discordam da nossa orientação.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a confessa que esses jornais estão vendidos ao imperialismo estrangeiro?

O SR. CARLOS PRESTES — Não disse isso. V. Ex.^a é quem está dizendo. Digo que são jornais imperialistas. E vou citar alguns deles.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a disse, mais de uma vez, que esses órgãos discordavam dos preceitos comunistas e estavam vendidos ao imperialismo estrangeiro. São palavras de V. Ex.^a.

O SR. CARLOS PRESTES — Não disse isso; V. Ex.^a está exagerando afirmações por mim feitas em outras oportunidades.

O Sr. Ivo d'Aquino — Afirmou-o, mais de uma vez.

O SR. CARLOS PRESTES — Afirmo sim que na Capital da República existe imprensa vendida ao imperialismo e que hoje é atacada por muitos jornalistas. Terei ocasião de ler, desta tribuna, declarações de Osório Borba e Rafael Correia de Oliveira, desmascarando essa imprensa venerável da Capital da República.

Quando faço esta declaração, não me refiro a A ou B; falo em termos genéricos. A acusação pesará sobre aquela imprensa realmente culpada.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a não deve falar em termos genéricos; mas citar os órgãos e assumir a responsabilidade.

O SR. CARLOS PRESTES — Vou ler um tópico do "Correio da Manhã", órgão insuspeito, que não pode ser taxado de comunista, porque vive a atacar o nosso Partido...

O Sr. Ivo d'Aquino — Mas é um órgão por mais de uma vez acusado por V. Ex.^a de estar vendido ao imperialismo estrangeiro.

O SR. CARLOS PRESTES — Então, as palavras desse jornal devem ser acatadas por V. Ex.^a.

O Sr. Ivo d'Aquino — Ao contrário. V. Ex.^a é que não se pode valer da autoridade de jornal que V. Ex.^a acusa.

O SR. CARLOS PRESTES — Diz o "Correio da Manhã".

"Cerca das 20 horas, todavia, os carros de choque da Polícia

Especial invadiram a Esplanada, como um furacão. Então falava o Sr. Luiz Paes Leme. Como de hábito, o povo, ao simples som das sirenes, debandou, procurando abrigo nos edifícios próximos, no Ministério do Trabalho, no da Fazenda e num posto de gasolina. Poucos, entretanto, conseguiram fazê-lo a salvo de violências. Os homens de quepi-vermelho pularam dos carros atirando bombas de gases lacrimogêneos no meio da massa em fuga, utilizando seus *casse-têtes* com precisão e brutalidade perfeitamente dispensável. Numa das ruas que desembocam na praça, grupos corriam aterrORIZADOS, procurando livrar-se. Era inútil. Policiais, postados nas esquinas, espancavam a todos, sem distinção, inclusive alguns casais de namorados que nada tinham a ver com o comício que se desenvolvia a muitos metros dali. Um preto, pobremente vestido, foi sovado e saiu sangrando na nuca, bem perto do reporter.

A confusão era enorme. Ouviam-se ruídos semelhantes a tiros que, entretanto, pareciam apenas o espoucar das bombas de gás. Turmas de investigadores contribuíam para aumentar a correria, com sopapos, etc. O jornalista, em meio à multidão, não tardou em verificar que os estalos significavam mais do que simples bombas: eram balas de revólver e granadas de mão. Um homem de cor caiu à sua frente, como um saco mole. Fôra atingido por projetis nos pés. A custo foi colocado no parapeito de uma das janelas do porão do Ministério da Fazenda. Ninguém o socorreu. O representante do "Correio da Manhã" atou-lhe a perna com um lenço e pediu uma ambulância. Um taxi resolveu o caso mais prontamente. Tratava-se de um operário da Light que, no momento de ser ferido, se encontrava em frente ao edifício da Fazenda. Um outro, cheio de corpo, recebeu uma bala na côxa, e a custo entrou no automóvel.

"Atiraram dali de cima"! — exclamou um popular apontando uma das janelas do Ministério citado, onde muita gente espiava tranqüilamente aquela verdadeira

cena de batalha. Os carros da Polícia Especial perseguiam o povo, que debandava, até a Avenida Rio Branco. Então voltavam e investiam novamente. Iluminavam com archotes improvisados o palanque vazio. Tinha-se a impressão de que a idéia era pôr-lhe fogo. A praça esvaziava-se. Os P. E. não tardam em evacuá-la. Súbito um grito de um investigador: — Pau néles! Estão tentando reunir-se outra vez!

E lá regressaram as sirenes barulhentas, os *casse-têtes*, as bombas e os tiros.

A porta do Ministério do Trabalho, declararam-nos que várias pessoas haviam passado por ali, fugindo, feridas. Outras, em grande número, foram vistas com sangue a escorrer.

As 10 horas da noite, tudo era calma, na Esplanada. A polícia estava vitoriosa".

Essa, a grande vitória da polícia da Capital da República!

Infelizmente. Sr. Presidente, o povo carioca esperava poder confiar na serenidade do Sr. Chefe de Polícia. Mas, desgraçadamente, o que se verifica — e o digo com profunda e sincera tristeza — é o Chefe de Polícia tentar contestar a brutalidade, a ação deprimente de seus subordinados, fornecendo à publicidade duas notas contraditórias.

Inverídicas ambas, de princípio a fim. Irei lê-las, porque devem constar dos anais desta Casa, como corpo de delito de um governo impopular, que por meio de medidas oficiais procura justificar suas provocações contra o regime democrático e os seus atentados à Constituição.

O Sr. Ivo d'Aquino — O Governo atual está defendendo a democracia contra os agitadores chefiados por V. Ex.^a, cuja única finalidade é envenenar a democracia.

O SR. CARLOS PRESTES — As palavras de V. Ex.^a, depois do que o povo carioca viu na noite de 22, são inacreditáveis, porque esse povo presenciou fatos. As palavras de V. Ex.^a não podem desfazer fatos.

O Sr. Ivo d'Aquino — As minhas palavras refletem o sentimento brasileiro contra a orientação que V. Ex.^a está dando no Brasil a um partido, aliás, extinto.

O SR. CARLOS PRESTES — V. Ex.^a está injuriando o povo carioca.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a está representando um partido que, absolutamente, não é a expressão do interesse nacional.

O SR. CARLOS PRESTES — Quem representa o interesse nacional, naturalmente, é a polícia...

O Sr. Ivo d'Aquino — Contesto a afirmativa de V. Ex.^a

O SR. CARLOS PRESTES — ... representada por esses homens que se atiram, armados até os dentes, contra o povo carioca.

As notas que vou ler são contraditórias. Os termos de que faço uso são repetidos por pessoas sobejamente conhecidas, a cujos nomes farei menção dentro de poucos momentos.

São as seguintes, Sr. Presidente, as notas a que me refiro:

Primeira:

"Comunica o Gabinete do Chefe de Polícia que no comício realizado na Esplanada do Castelo houve, por parte de alguns oradores, a desvirtuação das finalidades do mesmo, obrigando a polícia a intervir para evitar o achincalhe às instituições e às autoridades, daí surgindo um conflito de proporções reduzidas face à atitude agressiva assumida pelos elementos em reunião, que receberam à bala a ação dos policiais".

E' falso do princípio ao fim.

A outra nota, tão contraditória como a primeira, está assim concebida:

"Comunica o Gabinete do Chefe de Polícia que, a despeito das reiteradas afirmações formuladas pelos promotores do comício hoje levado a efeito na Esplanada do Castelo, afirmações de que o mesmo se realizaria em ambiente de ordem, elevação moral, respeito às instituições e às autoridades constituídas, foi ele desvirtuado pelos últimos oradores..."

Agora, para o Chefe de Polícia, são somente os últimos oradores...

"... que, em ostensivo desrespeito, entraram a insultar os membros do Governo, ao mesmo passo que procuraram criar um ambiente de agitação que não encobria os processos de propaganda peculiares ao extinto Partido Comunista.

Procurou a polícia intervir sem violência, sendo, entretanto, re-

cebida à bala por populares exaltados. Estabeleceu-se rápido conflito, havendo alguns feridos, dos quais cerca de seis pertencem às corporações policiais.

A ordem foi prontamente restabelecida".

Sr. Presidente, tôdas as pessoas de responsabilidade presentes ao comício contestam ambas as notas da Chefatura de Polícia.

A Comissão promotora do comício, composta dos Srs. Dr. Abel Chermont, Dr. Rafael Corrêa de Oliveira, Dr. Matos Pimenta, Graciliano Ramos, Aparício Torelly, Dr. Odilon Batista, Dr. Fernando Lôbo e Nilo da Silveira Werneck, publicou, nos jornais de ontem, a seguinte comunicação:

"A Comissão Promotora do Comício da Esplanada do Castelo sente-se no dever de informar à opinião pública sobre os graves acontecimentos que se verificaram naquê local e dos quais foi protagonista a Polícia do Distrito Federal. A Comissão opõe a mais formal contestação à nota do senhor general Chefe de Polícia, pois nem o comício teve desvirtuada a sua finalidade patriótica, nem injúrias foram irrogadas às altas autoridades da República, nem houve a menor provocação da parte do povo ou dos oradores aos agentes da segurança pública, presentes ao Comício.

A Comissão sôlicita ainda ao senhor general Chefe de Polícia a divulgação de um só depoimento de pessoa imputável, que confirme a versão dos fatos nos termos constantes da nota divulgada por S. Excelência. Mas, ao contrário, a Comissão se compromete a, oportunamente, oferecer ao público numerosos testemunhos idôneos que contradizem definitivamente a palavra da Polícia.

Por fim, a Comissão declara que o comício não teve caráter partidário nem degenerou em manifestações dessa ordem. E apela, desde já, da palavra da Polícia para o testemunho de dezenas de milhares de pessoas presentes à grande demonstração popular de patriotismo que foi perturbada por aquêles que deviam garanti-la".

Sr. Presidente, a União Nacional dos Estudantes, em protesto, afirmou

a mesma coisa, como prova a nota que passo a ler:

"A U.N.E. lança seu veemente protesto contra as arbitrariedades cometidas no comício de sexta-feira. Convidada a participar de uma comemoração do aniversário da entrada do Brasil na guerra e de uma homenagem à Conferência dos Chanceleres, a U.N.E. não poderia supôr que seu representante se visse impossibilitado de falar e presenciasse todos os atentados e violências ali cometidos.

A nota do Chefe de Polícia não justifica, de maneira alguma, o procedimento de seus agentes. Não cabe à Polícia suspender um comício, sob alegação de que os oradores atacam o Governo. Ainda que isso fôsse admissível, os mais rudimentares princípios de humanidade condenariam o uso de armas de fogo, de gases lacrimogêneos contra o povo indefeso.

Não é intenção da atual diretoria da U.N.E. criar embaraços ao Governo. Desejaria mesmo um grande período de calma na vida nacional que lhe permita realizar um amplo programa administrativo. Entretanto, acontecimentos como os de ontem — logo após um projeto de Lei de Segurança Nacional — acentuam a manifesta vontade do Governo de voltar a um regime de força semelhante àquele que tanto infelicitou o Brasil. Contra tais fatos protesta a União Nacional dos Estudantes."

O "Ex-Combatente", órgão da seção do Distrito Federal da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, que teve um de seus membros perseguido e prêso, fez declarações da mesma natureza.

Dirigindo-se à A.B.I., afirmou a direção do "Ex-Combatente":

"Ex-Combatente" é um jornal apertadário, defensor intransigente dos ideais democráticos pelos quais lutou galhardamente a F.E.B. na Itália, deve estar muito acima das vis intrigas com que desejam atingi-lo os que pretendem solidificar o fascismo em nossa Pátria.

Certos de que a Associação Brasileira de Imprensa compreenderá a nossa atitude, apresentamos-lhes as nossas saudações expedicionárias".

A Liga dos Intelectuais Anti-fascistas, em comunicado assinado por Mário de Brito, Benedito Mergulhão, Joscelino Santos, Cleto Seabra Veloso e Nilo da Silveira Werneck, declara o seguinte:

"A Liga de Intelectuais Anti-fascistas, cuja delegação presente ao comício comemorativo à entrada do Brasil na guerra, testemunhou o inominável atentado às liberdades públicas perpetrado por forças policiais, vem protestar junto a V. Ex.^a, pedindo, ao mesmo tempo, providências ao Governo no sentido da imediata punição dos responsáveis pela violência brutal contra o povo em ordeira e patriótica missão cívica."

O Clube Positivista, que também não pode ser suspeito de influências comunistas, dirigiu-se, igualmente, ao General Chefe de Polícia, protestando contra a violência nestes termos:

"O Clube Positivista deplora os recentes acontecimentos do comício da Esplanada do Castelo, apelando a V. Ex.^a no sentido de serem severamente punidos os responsáveis pelas violências e mantidas, nesta capital, as liberdades de opinião e reunião, asseguradas na Constituição vigente."

São afirmações, estas, insuspeitas e imparciais a respeito dos dolorosos acontecimentos de que venho tratando.

Sr. Presidente, é com tristeza que repito as palavras que pronunciei ao assomar a esta tribuna, lamentando o meu próprio destino de tantas vêzes vir ao Senado só para protestar contra desatinos tão sérios praticados pelo Poder Executivo, e que mais se agravam a cada dia que passa.

Não sei se o tempo mo permite, pois, quero lêr mais trechos de artigos publicados nos jornais de ontem. Diz o jornalista Ozório Borba, presente ao comício:

"As duas notas sucessivas da chefatura são, nos seus próprios termos, sua melhor condenação e mais nítida caracterização do crime policial, da iniciativa policial da desordem, da exclusiva autoria policial das brutalidades. Sua "justificação" é, antes, um libelo contra si mesma. Não só pelas inverdades que as notas contêm como pelos próprios argumentos com que pretendem justificar a intervenção policial."

Referindo-se à imprensa venal, a essa imprensa manejada pelo imperialismo, que ainda à última hora pretendia transformar a provocação policial em desafio do Partido Comunista para um atentado à Constituição e à democracia em nossa Pátria, declara o mesmo jornalista:

“Mais revoltante ainda é a atitude de certos jornais “democráticos” que — sinal dos tempos — aplaudem todas as provocações e truculências policiais. Em contraste com a honestidade de informações e a dignidade dos protestos de grandes jornais, alguns órgãos pretensamente independentes inocentaram a polícia ou procuraram diminuir a gravidade e extensão de uma agressão policial a uma multidão de dezenas de milhares de pessoas com dezenas de vítimas, narrando-a em algumas poucas linhas como uma simples pequena arruaça. Registre-se sobre tudo a conduta do matutino ex-liberal do largo do Rocio, que foi além da própria versão policial na deturpação dos fatos e na exculpação dos criminosos, inventando detalhes que ninguém viu, descrevendo desafios do povo à pobrezinha da polícia, apontando cidadãos, nominalmente, às futuras perseguições policiais e outras imundícies”.

No mesmo jornal, o Sr. Rafael Correia de Oliveira tem ocasião de fazer uma narrativa imparcial dos acontecimentos, ao dizer:

“É triste, é profundamente lamentável que um homem com a reputação e as responsabilidades do Sr. general Lima Câmara, se veja forçado a prestar ao público informações inverídicas, informações absolutamente falsas como as que se encontram nos termos da sua nota sobre as brutalidades praticadas pela polícia na Esplanada do Castelo.

Pessoalmente nada teríamos a reclamar contra a versão policial, pois esta teve o cuidado de esclarecer que o comício foi desvirtuado pelos últimos oradores. Realmente, as palavras que pronunciamos estavam cuidadosamente escritas, e foram lidas no início da grande manifestação popular.

A verdade, porém, é que ninguém atacou o Governo, nem mesmo o Sr. Paes Leme que, apenas,

aludiu a certas tendências ditatoriais nos círculos mais chegados ao general Dutra. Mas já havia o vereador da U.D.N. terminado a sua oração e cedido o microfone a Clovis Ramalhet, representante do Partido Socialista, quando a Polícia, não querendo perder a oportunidade, mandou declarar o encerramento do comício. Não houve oposição a essa ordem. Antes, porém, essa ordem pareceu o sinal convencionado para o glorioso assalto...

Segundo o “Correio da Manhã” publicou, na sua reportagem sobre os degradantes acontecimentos, duas frases revelam a natureza das instruções dadas e recebidas por superiores e inferiores da Polícia. Ao reporter que cumpria o seu dever profissional, procurando verificar a verdade dos fatos, o respeitável e honesto anjo da polícia que mantinha a ordem advertiu: — Circula ou apanha. Essa sopa de imprensa livre vai acabar.

E o olímpico herói capitão Giudice, comandante da Polícia Especial, se vangloriava da batalha ganha:

— Foi uma “lenha” bonita. Cobrimos esse povo todo. Nada mais temos a fazer.”

Sr. Presidente, o artigo do jornalista Rafael Correia de Oliveira, apresenta as mesmas observações do jornalista Osório Borba sobre a imprensa que procura desculpar o Governo.

Formulando este protesto veemente, quero reiterar o apelo que por duas vezes, nas últimas semanas formulei da tribuna do Senado. Um deles, pronunciei-o na data mesma de 22 de agosto, no sentido de pôr o Governo um paradeiro à marcha desatinada e desenfreiada em que vai sendo levado pelo pequeno grupo reacionário dos Costa Neto, Lira, Canrobert, Alcjo Souto e já agora também do Sr. Lima Câmara. O povo carioca e toda a Nação estão a exigir punição exemplar dos principais culpados e não de reclamar do Sr. Eurico Dutra radical modificação no rumo que vae dando ao seu governo. Aquil, nesta Casa, falou-se muito no dia 22, em “civilização cristã” e as grandes massas do nosso povo já indagam se uma civilização cristã, em nome da qual se fecham partidos políticos, se ameaçam mandatos parlamentares, se projetam leis de segurança, é sín-

nimo também de atentados contra o povo, de chacinas como a do Largo da Carioca e de monstruosidades como essa última da Esplanada do Castelo.

A interrogação aí fica, à espera de atos, que possam demonstrar a intenção definitiva por parte do Poder Executivo de pôr um ponto final em tanta monstruosidade.

O povo carioca reclama a extinção dessa Polícia, reclama a humanização da Polícia da Capital da República.

O Sr. Victorino Freire — Reclama também respeito às autoridades.

O SR. CARLOS PRESTES — As autoridades que se façam respeitar e não sejam como essas que infelizmente temos do Distrito Federal.

Sr. Presidente, terminando, quero repetir palavras já pronunciadas desta mesma tribuna do Senado pelo incomparável Ruy Barbosa, quando no governo o Marechal Hermes da Fonseca, a respeito do caso do "Satélite", que bem se aplicam não só ao momento atual, como à própria situação em que me encontro.

Dizia Ruy Barbosa:

"Eis porque não me arrependo hoje, senhores, de ter acusado tão longamente da vossa cortesia, pará trazer, do selo da consciência brasileira, aos vossos ouvidos, o eco dessa insurreição moral, que ali cresce em verdadeira temperatura e há de repercutir na consciência dos membros desta Casa, se não hoje entre simpatias, com certeza amanhã entre arrependimentos. Dentro de mim, neste momento, sinto inteira a alma de minha terra; a voz que me vai nos lábios, agora, é a voz do povo brasileiro. Não sou eu, é ele quem declara hoje ao Marechal Presidente que, se ele arrebatou ao banco dos réus esses criminosos, assentou nêsse banco o seu governo".

O SR. PRESIDENTE — Continúa a hora do Expediente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*) — Sr. Presidente, na qualidade de Senador pelo Distrito Federal, como representante de um partido que se propõe sempre a defender as gran-

des liberdades democráticas, não poderia silenciar em face dos lamentáveis e dolorosos acontecimentos da noite de sexta-feira próxima passada.

Eu não teria de acrescentar coisa alguma à nota perfeita e de admirável bom senso, fornecida hoje ao "O Globo" pelo ilustre deputado Allomar Baleeiro, secretário geral da União Democrática Nacional.

Disse muito bem S. Excia.: A União Democrática Nacional, oficialmente, não participou do comício. Um vereador, dos mais dignos, dêle participou em caráter individual. E participou como o pode fazer qualquer representante da U. D. N., onde não se tolhem a liberdade de pensamento, onde cada um age de acordo com a sua consciência, desde que não comprometa aqueles princípios fundamentais da nossa instituição partidária (*muito bem*). E foi assim que agiu o Sr. Luiz Paes Leme, por sua própria conta e risco.

Não empenhou, de modo algum, a União Democrática Nacional e, mesmo que o nosso partido fôsse convidado, oficialmente, para fazer parte desse comício, ele não o aceitaria por diversas razões. Primeiro, porque entendemos que a função dos parlamentares é dentro do Parlamento, dentro do Senado, dentro da Câmara ou dentro das Assembléas, a não ser que motivo de força maior os leve a manifestações públicas.

O Sr. Carlos Prestes — Nas vésperas das eleições.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Responderel a V. Excia. Ouvi com todo acatamento o seu discurso e espero que V. Excia. me ouça com tranquillidade, porquanto direi meu pensamento sincero sobre os acontecimentos. Falarei tanto dos provocadores da direita como dos da esquerda.

O Sr. Carlos Prestes — V. Excia. está mostrando bem de que lado está.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Já que V. Excia. tocou neste assunto, devo lembrar que V. Excia. se comprometeu a votar pela autonomia desta cidade e não compareceu aqui. Por que?

O Sr. Carlos Prestes — Naturalmente porque não pude.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Não, senhor. V. Excia. e o Partido Comunista...

O Sr. Carlos Prestes — Vossa Excelência, Sr. Senador Hamilton No-

gueira, acompanhou a discussão do projeto de lei orgânica na Comissão de Constituição e Justiça e se quizer ter um pouco de caridade cristã terá de reconhecer que fui um dos membros dessa Comissão que mais concorreram para melhorar o projeto de lei orgânica com numerosas emendas.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — De pleno acôrdo. V. Excia. concorreu com numerosas emendas...

O Sr. Carlos Prestes — Apelo para o testemunho do Sr. Senador Arthur Santos, aqui presente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Também sou testemunha de que, na Assembléa Nacional Constituinte, V. Excia. foi dos membros mais eminentes. Uma coisa, porém, é dizer e outra fazer. V. Excia. e o Partido Comunista prometem sempre a união nacional e sempre estão provocando a desunião (*Muito bem*).

O Sr. Carlos Prestes — Isso são palavras.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Não interessava a V. Excia. chegar até aqui para votar a autonomia do Distrito Federal porquanto julgou que a conseguiríamos. Contudo V. Excia. cometeu um êrro, pois só com o seu voto seríamos capazes de resolver naquele dia, o assunto, e, pela segunda vez, a vitória seria nossa.

O Sr. Carlos Prestes — V. Excia sabe como se passaram os fatos.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — V. Excia. não tem direito de fazer, aqui, insinuações em matéria eleitoral. Tenho a minha consciência tranquila pois, assistindo aos debates de todos os partidos, estou seguro de que até agora, tenho cumprido o que prometi. E entre os meus compromissos está o de defender as liberdades democráticas para o Partido Comunista, porque acho que este Partido tem direito a um canto na democracia. Mas combatarei sempre, de peito aberto, o comunismo, porque é um dos maiores êrros do mundo contemporâneo, uma verdadeira monstruosidade, um verdadeiro atentado á liberdade humana.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — V. Excia., Sr. Senador Carlos Prestes, desviou completamente o rumo das minhas palavras, mas eu aceito o debate.

O Sr. Carlos Prestes — V. Excia não compreendeu o meu aparte. Permita que o explique.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Pois não.

O Sr. Carlos Prestes — V. Excia. disse que os parlamentares devem agir dentro do Parlamento e não junto do povo. Pelo menos, para as eleições temos que ir até o povo, a fim de buscar o seu voto.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Mas V. Ex.^a. nem isso faz. Tem medo do povo. V. Ex.^a é um senador do povo, mas não vai até o povo.

V. Excia. é um Senador do povo que não quer ver o povo. No seu narcisismo, quer somente ser procurado pela massa popular, que, realmente, não lhe interessa. Nunca se viu V. Excia. num morro, mercado ou favela, andando livremente pelo Rio de Janeiro. Isto, porque V. Excia. tem medo do povo e apenas quer ser por êle glorificado (*Muito bem*).

O Sr. Carlos Prestes — Isso é uma questão pessoal. Para o povo carioca é ridículo o que V. Excia. está afirmando.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — V. Excia. é o homem que o povo não viu, a não ser no cinema, ou então, nos comícios, cercado pela sua "guarda de ferro".

O Sr. Carlos Prestes — V. Ex.^a sabe para quantas pessoas falei durante a campanha de 19 de janeiro? Cheguei a falar a dois milhões de brasileiros.

O Sr. Victorino Freire — E foi derrotado.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — O povo conhece bem V. Ex.^a...

Sr. Presidente, o nobre Senador Carlos Prestes, naturalmente prevenido a minha argumentação, quer desviar-me do curso da nossa conversa.

O Sr. Carlos Prestes — Longe de mim a intenção.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Eu estava tranqüilamente mostrando que a União Democrática Nacional não poderia, em caráter oficial, aceitar o convite para a concentração. Pelo fato de ser um partido democrático, precisa evitar tôdas as perturbações da ordem, quaisquer motivos que determinem a reação que sentimos, subterrânea, e a qual, de quando em quando, se

manifesta, através da ação violenta e indesculpável, a Polícia.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Pois não.

O Sr. Arthur Santos — No caso, parece-me que o comício foi autorizado pela Polícia. Era uma reunião geral.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Chegarei lá. Estou apenas no começo do começo...

Peço ao nobre colega que, como o Senador Carlos Prestes, me ouça até o fim, para que eu possa chegar a uma conclusão.

O Sr. Arthur Santos — Ouço V. Ex.^a com toda a atenção.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Dizia que a União Democrática Nacional, oficialmente, não tomou conhecimento do convite para o comício. Ainda se o fizesse, não o aceitaria, porquanto sabe das responsabilidades do momento e também que uma perturbação da ordem, neste instante, poderá ser a morte da democracia, que se está consolidando entre nós. Não impede, todavia, que elementos seus, com responsabilidade individual, falem em praça pública, em qualquer lugar. Isto é da essência mesma de um partido democrático, do regime democrático.

Assim, o ilustre Deputado Aliomar Baleeiro nada mais fez senão afirmar o alto bom senso político que tem norteador o nosso partido, orientado pelo eminente Senador José Américo de Almeida.

Sr. Presidente, temos a grande responsabilidade de estar nessa eterna vigilância, que é vigilância de dia e noite.

Também não aceitaríamos o comício, que, evidentemente, foi apartidário, na aparência; mas, seria ingênuo aquele que afirmasse não ter sido organizado por elementos do antigo Partido Comunista do Brasil.

O Sr. Francisco Gallotti — Perfeitamente.

O Sr. Carlos Prestes — O nobre orador deveria provar as acusações que está fazendo aos dignos chefes de partidos, à Comissão convocadora.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Tenho um pouco de experiência nesse terreno.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Sinto ter de comunicar ao ilustre orador que está finda a hora do expediente.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Feço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero a V. Ex.^a consulte ao plenário se concorda com a prorrogação, por meia hora, do tempo destinado ao expediente, a fim de que o Sr. Senador Hamilton Nogueira conclua o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado ouviu o requerimento do Senador João Villasboas.

Os Srs. que concedem a prorrogação regimental da hora do expediente, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Está concedida.

Continua com a palavra o Sr. Hamilton Nogueira.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Sr. Presidente, agradeço ao nobre colega Sr. João Villasboas a iniciativa da prorrogação e ao Senado, a gentileza de ouvir-me por mais alguns minutos.

Dizia que tinha um pouco de experiência no assunto. Aliás, não são tanto os comunistas os culpados da organização do comício que tinha finalidade nobre, mas foi desvirtuado, como o são sempre os motivos de um partido, passando à clandestinidade, para poder agir.

E' natural, Sr. Presidente. Se eu fizesse parte de um partido nessas condições, aproveitaria todos os motivos e levaria os "inofensivos úteis e inúteis", — como disse muito bem Carlos Lacerda — para cobrir as aparências. E' o perigo de um partido na clandestinidade; de um partido que, na sua técnica e na sua tática, representou sempre o primado do terror, em todos os tempos. A História aí está, durante toda a nossa vida, até aos nossos dias. E queira Deus, Sr. Presidente, que os acontecimentos precipitados, de que falou aqui o nobre Senador Carlos Prestes,

não venham confirmar as palavras que estou proferindo.

Por consequência, não poderíamos fazer parte de um comício dessa natureza.

Analisando, agora, o segundo aspecto do comício: o legal.

O comício era, de fato, inoportuno. Foi, todavia, pedida licença para sua realização. A licença foi concedida e, uma vez concedida a permissão, a Polícia absolutamente não tinha o direito de intervir. (*Muito bem*). Não podia intervir, a não ser que fosse chamada para evitar desordens no próprio comício.

Não estive presente, como também não o esteve o Sr. Senador Carlos Prestes, que aqui transmitiu informações, como as que possuo, recebidas por intermédio de pessoas que tomaram parte naquela reunião.

Dizem os jornais que houve insultos e calúnias.

Ora, se houve insultos e calúnias, que competia à Polícia fazer, uma vez que dispõe de meios para assim agir? Apurar as calúnias e transmiti-las ao Poder Judiciário. Acontece, porém, que a polícia no Brasil, há mais de quinze anos, vem se confundindo com a justiça. Pobre justiça!... E a justiça vai ficando contaminada pela mentalidade policial...

O que à Polícia cabia fazer era entregar o caso ao Judiciário, mas, nunca, dissolver um comício da forma por que o fez, com semelhante brutalidade. E não me venham dizer, a mim, médico, que gases lacrimogêneos são capazes de produzir fraturas de coxas em grande quantidade. Mulheres, crianças, homens, nem dois nem três, porém, algumas dezenas de brasileiros foram mutilados nesse comício, pela ação brutal, intempestiva, e, acredito, até premeditada das autoridades policiais.

E se interessava aos mantenedores da ordem provocar a multidão, também interessava aos organizadores do comício provocar a polícia, porque conhecem bem a sua mentalidade. Assim, foram atendidos os desejos de ambas as partes. E os promotores da reunião viram atingido seu objetivo de criar no povo o princípio da hostilidade para com os que devem representar, de fato, a ordem legal.

O Sr. Carlos Prestes — V. Ex.^a está pensando bem no que está dizendo?

SR. HAMILTON NOGUEIRA — Perfeitamente.

O Sr. Carlos Prestes — V. Ex.^a está insultando os comunistas. O comício foi organizado por pessoas de reconhecida idoneidade democrática, como o jornalista Rafael Corrêa de Oliveira, o suplente de Senador Abel Chermont, etc.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Não ponho em dúvida a idoneidade de Rafael Corrêa de Oliveira. É um dos democratas a quem rendo homenagem. Possui a sinceridade que apresentam alguns elementos do Partido Comunista que estão, por enquanto, fazendo estágio... V. Ex.^a, mesmo, já foi um pequeno burguês, conforme li em impresso clandestino, quando a "Classe Operária" circulava no Rio de Janeiro às escondidas, no seu número de 29 de outubro de 1931.

O articulista assim se manifestava: "ainda bem que o pequeno burguês Carlos Prestes compreendeu que um indivíduo só não faz revolução e está fazendo um estágio na Rússia para poder levar avante o movimento revolucionário".

Como V. Ex. verifica, estou certo de que alguns elementos de seu Partido terão, talvez, um objetivo democrático. E nós, da União Democrática Nacional, não vemos, nesses adversários políticos, propriamente inimigos: vemos, apenas, homens errados, indivíduos talvez desviados da verdade. Mas, acreditamos na verdade e na volta de todos esses homens ao caminho da democracia.

Desejo salientar, porém, que todos os que admitem a tática comunista, nada mais pretendem do que demonstrar às legações dos países americanos, que se encontram atualmente em Petrópolis, que o Brasil não possui regime democrático, visto como a Polícia age da forma por que o fez e os comunistas estão de parabéns porque conseguiram dar essa demonstração. Infelizmente a Polícia deu prova real de que não vivemos no regime democrático.

Sr. Presidente, devem ser lamentados esses acontecimentos; mas têm grande significação para nós, democratas, e foi justamente por esse motivo, que tomei a palavra.

Estou certo de que todos os elementos dos vários partidos que compõem esta Casa, inclusive o nobre Senador Carlos Prestes, estão convencidos, nesta hora, do erro do lamentável acontecimento. E nós que temos responsabilidade e cremos na

democracia, para sermos pessoas dessa democracia, devemos correr os riscos da democracia. E se a liberdade da palavra é uma das maiores conquistas democráticas e, como disse o *General Marshall*, ninguém pode permiti-la da democracia, nós da União Democrática Nacional protestamos contra esses atentados violentos e contra a desordem verificada na noite de sexta-feira última. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. IVO D'AQUINO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a a palavra o nobre Senador.

SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente, ocorrência como a verificada na Esplanada do Castelo, não pode, de modo nenhum, deixar de entristecer a todos aqueles que têm amor ao sangue e ao povo brasileiro. Nenhum de nós, de coração bem formado, desejaria que o sangue brasileiro corresse, a não ser em ocasião excepcional, como a da defesa da Pátria. Mas sempre que acontecimentos como esse se desenrolam, as paixões tumultam, os espíritos se aquecem e os ânimos se incendeiam nas mais diferentes interpretações.

Não precisava, Sr. Presidente, ouvir hoje o discurso pronunciado pelo nobre Senador Hamilton Nogueira, porque escutando a palestra por S. Exa. feita na Rádio Globo, tive oportunidade de verificar a elevação e a serenidade com que S. Exa.,...

O Sr. Hamilton Nogueira — Agradeço a V. Exa.

O SR. IVO D'AQUINO — ... interrompido sobre o assunto, respondeu e aqui acaba, resumidamente, de repetir.

A verdade é que se tentou reproduzir na Esplanada do Castelo, embora em condições diferentes, um acontecimento que já, o ano passado, se deu no Largo da Carioca.

Não quero negar que possa ter sido intenção dos promotores do comício na Esplanada do Castelo o comemorar uma data grata ao pensamento de todos os brasileiros. Mas o que não se pode negar — e isso bem acentuou, nesta, o ilustre Senador Hamilton Nogueira — é que elementos provocadores procuraram, deliberada e premeditadamente, transformar uma justa homenagem em perturbação da ordem, o que desencadeou, a deflagração de choques e de

violências de parte a parte envolvendo aqueles que, mantendo cada um a sua opinião, não pensam do mesmo modo.

O Sr. Arthur Santos — O que é preciso deixar bem claro, é que, mesmo dado o caso desse comício ter sido desvirtuado e, até, convulsionado por elementos perturbadores da ordem, mesmo assim, não se justificava que a Polícia procurasse dissolvê-lo a bala, ferindo, como feriu, pessoas que estavam assistindo um comício legalmente autorizado pela polícia, sendo que algumas gravemente, até com estilhaços de granadas.

A nota do Chefe de Polícia, positivamente, não satisfaz à opinião pública. Confio em que no inquérito sejam apuradas as responsabilidades no caso.

O Sr. Hamilton Nogueira — Muito bem.

O Sr. Arthur Santos — Devemos situar bem a questão. Tratava-se de um *meeting* autorizado pela Polícia. Oradores se fizeram ouvir. Alguns deles, comemorando a data. Outros, segundo a nota policial, desvirtuaram completamente a finalidade do comício. Mas, de forma alguma, se justificativa a atitude da Polícia,

O Sr. Hamilton Nogueira — Perfeitamente.

O Sr. Carlos Prestes — Porque a Polícia não aponta os provocadores? É necessário que o faça.

O SR. IVO D'AQUINO — Vou responder a V. Ex.

O Sr. Victorino Freire — Se havia comunistas, não precisava apontar. Já se sabe que só podiam ter sido eles.

O Sr. Carlos Prestes — Comunistas, para a Polícia, são todos os democratas.

O Sr. Victorino Freire — Isso não: sou democrata e não sou comunista.

O Sr. Carlos Prestes — Que V. Ex.^a é democrata, vamos discutir primeiro.

O Sr. Victorino Freire — Sou mais do que V. Ex.^a, que prega a desordem. Mas nós, democratas, não o permitiremos.

O SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente, conforme se ouviu das palavras que foram aqui proferidas, as afirmações de vários oradores motivaram protestos e repulsas pelas expressões empregadas.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mas cabia à Polícia garantir os oradores, porque tinha consentido no comício.

O SR. IVO D'AQUINO — Nesses choques e nessas divergências, a Polícia procura intervir e, como todos sabem, nem sempre é possível, apesar de lamentar, tôdas as vezes que surgem acontecimentos como êsse.

O de que precisamos, Sr. Presidente, é ter bem presente que a nossa educação cívica deve ser a primeira a aconselhar o respeito à autoridade constituída e, sobretudo, àquele que encarna a mais alta expressão do Poder Executivo, no exercício do cargo de Chefe da Nação.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Ainda bem que V. Ex.^a reconhece que é caso de educação e, não, caso de polícia.

O SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente, é do conhecimento geral que, durante quase doze anos, governou os Estados Unidos da América, um dos homens mais eminentes, que o mundo conheceu — o Presidente Franklin Delano Roosevelt.

Todos sabem que, por força de um mal insídioso, aquêle grande cidadão não podia locomover-se. E só a sua poderosa cerebração, o amor à sua terra e o seu espírito de sacrifício pela humanidade, fizeram-no triunfar da enfermidade, para desempenhar, no cenário mundial, o papel, que todos conhecem.

Pois bem, nunca houve um fotógrafo, um operador de filmes cinematográficos que tivesse tido a coragem de reproduzir o Presidente da Nação norte-americana, nos momentos em que êle era conduzido, por braços amigos, para o desempenho das suas funções.

Nenhuma lei, nenhum princípio, nos Estados Unidos da América do Norte, proibiria que tal acontecesse. Mas tal era o respeito à dignidade do primeiro magistrado da Nação, que todos julgavam um dever moral, um dever cívico, de só o representar nos instantes, em que êle se encontrasse em posição compatível com o exercício da sua elevada função.

E o que notamos nós, Sr. Presidente, no Brasil?

A cada passo, pela palavra falada ou escrita, nem todos se querem convencer de que aquêle, que exerce o cargo de Presidente da República, não é apenas um homem, não é apenas um cidadão, mas o mais alto magistrado da Nação brasileira, cuja dignidade, cujo passado êle próprio encarna.

Assim, é verdadeiramente lamentável que se não contenham, nem se reprimam insultos, já não digo endereçados às autoridades constituídas em geral, mas ao Sr. Presidente da República, e que se conspurque o nome do primeiro magistrado da Nação com os mais contundentes apodos, com as diatribes mais violentas, não se respeitando, muitas vezes, nem mesmo a intimidade de sua casa!

O Sr. Carlos Prestes — V. Excia. há de convir que não é a bala que se ensina isso ao povo.

O Sr. Victorino Freire — Não é pregando a renúncia do Presidente da República.

O SR. IVO D'AQUINO — Portanto, Sr. Presidente, se aqueles que injuriam, caluniam, e pretendem enoçoar a figura das autoridades mais respeitáveis, querem ficar a coberto dos preceitos democraticos para fazê-lo, devem também considerar que os mesmos princípios democraticos permitem a todo cidadão manifestar sua indignação, e horror a métodos tão violentos.

Ninguém pôde, efetivamente, elogiá-la violência. Mas, se conduzirmos ou pretendemos conduzir a democracia brasileira como acobertadora desses processos, não poderemos extranhar as convulsões e as tempestades que eles provocam.

Assim, Sr. Presidente, os verdadeiros democratas têm de considerar que a democracia é um regime que impõe a dignidade aos que a amam e estimam, e, ao mesmo tempo, ensina o respeito a todos os poderes constituídos. Porque, no dia em que esses poderes vacilarem e forem poluídos, será a própria democracia que se destruirá e perecerá. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Carlos Saboya.
Filinto Müller.
Durval Cruz.
Georgino Avelino.
Walter Franco.
Ferreira de Souza.
Ismar de Góes.
Pinto Aleixo.
Victorino Freire.
Sá Tinoco. (10)

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.

José Neiva.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Góes Monteiro.
Pereira Moacyr. e
Alfredo Nasser.
Flávio Guimarães (14).

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição n.º 73, de 1947, que concede a Benjamin de Oliveira, a pensão de Cr\$ 1.000,00. (Com parecer contrário da Comissão de Finanças, número 203).

Acha-se sobre a Mesa um requerimento que vai ser lido.

O SR. 4.º SECRETÁRIO (servindo de 1.º), lê o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 117, de 1947

Requeiro audiência da Comissão de Educação e Cultura para a proposição da Câmara dos Deputados, n.º 73, de 1947, nos termos do art. 94 do Regimento da Casa.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1947. — *Luis Carlos Prestes.*

O SR. PRESIDENTE — De acordo com o Regimento, o requerimento, que acaba de ser lido, independe de apoio e não está sujeito à discussão.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A proposição n.º 73, de 1947, vai à Comissão de Educação e Cultura.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, marcando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição n.º 30, de 1947, que dispõe sobre os adicio-

nais do imposto de renda. (Com pareceres favoráveis, ns. 148 e 206, respectivamente, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, o primeiro tendo voto em separado do Sr. Aloysio de Carvalho).

Discussão única da proposição n.º 46, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 10.962,00 para pagamento de indenização. (Com parecer favorável n.º 205, da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição n.º 69, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 30.000,00 para pagamento de contribuição ao Comité Inter-Governamental de Refugiados. (Com parecer favorável, n.º 207, da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição n.º 87, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, até Cr\$ 3.400.000,00, à verba que especifica. (Com pareceres favoráveis, números 209 e 210, das Comissões de Relações Exteriores e de Finanças).

Discussão única da proposição n.º 88, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para ocorrer às despesas que especifica. (Com pareceres favoráveis, ns. 212 e 213, das Comissões de Relações Exteriores e de Finanças).

Discussão única da proposição n.º 96, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para desapropriação de terras na Baixada Fluminense. (Com parecer favorável, n.º 208, da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição número 104, de 1947, que isenta de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, quadros que figuram na Exposição Canadense de Pintura Contemporânea. (Com parecer favorável, n.º 211, da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.

109.ª Sessão, em 26 de Agosto de 1947

PRESIDENCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Camilo Mércio. (33).

O SR. PRESIDENTE — Aham-se presentes 33 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE (servindo de 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETARIO (servindo de 1.º) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Representação de Senhoras cariocas, apresentada por intermédio do Sr. Roberto Glasser, solicitando o apóio dos Srs. Senadores na luta pela consolidação da paz e da democracia. — Inteirado.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres

PARECER

N.º 215 de 1947

Da Comissão de Saúde sobre a proposição n.º 53, de 1947.

Médico que sou e tendo clínica durante 14 anos na hinterlândia brasileira, tanto em cidades como em zonas rurais, julgo-me em condições de dar uma opinião criteriosa sobre a proposição n.º 53, de 1947, referente ao projeto de lei n.º 241, do corrente ano, encaminhado pela Câmara dos Deputados.

Um dos grandes problemas que se defrontou ao Brasil é o combate ao impaludismo e à verminose, pois esses agressores estão quase sempre unidos no ataque ao ser humano.

A maior causa do nosso pauperismo, da nossa deficiência orgânica se encontra nesses males, que se disseminam em nosso território, em todos os seus quadrantes. Eliminá-los completamente constitui uma tarefa quase sobrehumana, difícilíssima.

Seriam necessários bilhões de cruzzeiros, tal a vastidão do nosso País e tal a propagação dessas endemias. Nenhum governo ainda as enfrentou com serenidade, com ânimo forte, com o senso da realidade.

A assistência medicamentosa aos portadores desses males se justifica plenamente, não só pelo lado humanitário, como pelo dever que cabe ao Governo de amparar os nossos patrióticos vítimas das agressões mórbidas

do meio em que vivem. Principalmente, quando a grande maioria desses brasileiros é representada por gente miserável que mal produz para o seu sustento e de sua família.

Entretanto, a verdadeira luta contra a malária e a verminose devia obedecer a um plano de grande envergadura.

Já que não nos é possível acabar com a existência desses terríveis males, suprimir inteiramente esses fatores nosológicos, poder-se-ia, não obstante, diminuir muitíssimo a sua ação e propagação desde que se executasse com entusiasmo, carinho, elevado patriotismo um plano federal de profilaxia rural, especialmente de educação sanitária, o que seria compatível com a situação dos nossos recursos econômicos e financeiros.

Os habitantes são atacados, em cerca de 90%, por essas endemias. Profundamente anemiadas, reduzidas na sua capacidade de trabalho, as populações sertanejas se tornam um peso morto na economia nacional.

Levantar o nível sanitário dessa gente enriquecer-lhe o sangue espoliado pelos ematozoários e toxinas é contribuir para a nossa riqueza.

Penso, destarte, que o crédito de Cr\$ 7.500.000,00 para atender as despesas com a execução do programa de assistência medicamentosa antemalárica às populações rurais do Brasil deve ser aprovado nos termos do projeto a que se refere este parecer.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1947. — *Hamilton Nogueira*, Presidente. — *Pedro Ludovico*, Relator. — *Roberto Glasser*.

PARECER

N.º 216, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a proposição n.º 116, de 1947.

A proposição legislativa n.º 116, de 1947, que concretiza o projeto de lei n.º 540, vindo da Câmara dos Deputados, dispõe sobre o tratamento dos juizes do Tribunal Federal de Recursos.

Originou-se de Mensagem do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, baseada em Exposição de Motivos, do Sr. Ministro da Justiça, propondo o tratamento de "Ministros" — aos juizes do Tribunal

Federal de Recursos, como "condizente com a proeminência e alta expressão da função judiciária que exercem".

Em face das disposições constitucionais vigentes, — diz a Exposição de Motivos — o Tribunal Federal de Recursos e os que vierem a existir, como órgãos de distribuição da justiça em segunda instância, principalmente quando estiverem em questão superiores interesses da União, ocupam, na hierarquia dos órgãos do Poder Judiciário, lugar imediatamente abaixo de seu órgão magno — o Supremo Tribunal Federal. Aos membros desse Egrégio Tribunal — acrescenta a referida Exposição de Motivos — sempre foi dispensado o tratamento de "Ministros", ora incorporado ao próprio texto constitucional (art. 98). Ainda na órbita do Poder Judiciário Federal, a denominação de "Ministros" é dispensada aos juizes do Superior Tribunal Militar.

Realmente, desde o regime de 1891, embora o texto do art. 56 da Constituição de 24 de fevereiro, referente aos seus quinze juizes componentes, os membros do Supremo Tribunal Federal sempre tiveram o tratamento de "Ministros".

Conquanto no art. 103 a Constituição de 1946, estabeleça que o Tribunal Federal de Recurso compor-se-á de nove juizes, nada obsta, constitucionalmente, a que se dê a esses juizes o tratamento de "Ministros", tal como ocorreu sob o regime da primeira República. Isso tanto mais quanto, não só pela forma de sua investidura, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, como pela elevação de suas funções, — hierarquicamente inferior só ao Supremo Tribunal Federal — a eles se equiparam os Ministros do Tribunal de Contas, consoante o § 1.º do art. 76 da Constituição de 18 de Setembro, com os mesmos direitos, garantias, prerrogativas e vencimentos.

Não há, pois, como desmerecerem do tratamento de "Ministros", tão somente em face do texto do art. 103, os juizes do Tribunal Federal de Recursos, tal como não se lhes negou aos membros do Supremo Tribunal Federal, embora o dispositivo do art. 56 da Carta de 1891.

A nossa sistemática legal, desde o Império, tem criado essa diversidade de denominações, dando aos membros dos Tribunais dos Estados o título de desembargadores: aos titulares do

Tribunal de Contas, do Tribunal Militar e do Supremo Tribunal Federal, o de ministros, quando, na consubstanciação de verdade, o seu nome maior, o seu maior título é o de juizes!

O maior elogio de um magistrado, seja qual fôr o seu tratamento, é dizer que êle é ou foi um grande juiz.

Marshall foi juiz, um grande juiz, ainda homem venerado pelos norteamericanos como um semi-Deus.

Presidente, durante 34 anos, do Supremo Tribunal Federal de sua Pátria, chamado a decidir muitos e graves conflitos entre os Estados e o Governo Federal e contra os Poderes Legislativo e Executivo, quando inconstitucionais eram os seus atos, — ante a resistência infrangível da sua integridade, do seu saber, do seu prestígio e da sua bravura moral se malograram tôdas as investidas do árbitro.

Corre a tradição de que, ao exalar o último suspiro, se fendeu de alto a baixo o sino grande de Filadélfia, que primeiro repicara pela Constituição; e o povo comentando, supersticiosamente, o caso, murmurava: "Morreu o pai da liberdade americana"!

Juizes são desembargadores, juizes são ministros.

Não há porque deixar de aprovar o projeto, eis que nenhuma eiva de inconstitucionalidade o infirma.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 1947. — *Atilio Vivacqua*, Presidente. — *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Arthur Santos*, vencido. — *Augusto Meira*. — *Lucio Corrêa*, vencido. — *Ferreira de Souza*, vencido. — *Etelvino Lins*. — *Carlos Saboya*.

PARECER

N.º 217, de 1947

Da Comissão de Forças Armadas sobre a proposição n.º 119, de 1947.

Relator — Severiano Nunes

A mensagem do Sr. Presidente da República à Câmara dos Deputados, com a Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Marinha e de um anteprojeto de lei servindo de elemento subsidiário, tem o objetivo de reorganizar a Diretoria do Armamento da Marinha. Quer assim o Poder Executivo atualizar uma velha e arcaica organização que está recuada cerca de trinta e sete anos.

O anteprojeto consubstanciou e atendeu as exigências da técnica, da experiência e da observação verificadas, cuidadosamente, no interregno de um longo período, como acentua o Sr. Almirante de Esquadra, Ministro da Marinha, em sua Exposição de Motivos. Face a relevância do assunto e as razões referidas, somos de parecer que o projeto, sob referência n.º 348-1947 da Câmara dos Deputados, deve merecer sem demora, a aprovação do Senado.

Sala das Sessões da Comissão de Forças Armadas, 25 de agosto de 1947. — *Pinto Aleixo*, Presidente. — *Severiano Nunes*, Relator. — *Salgado Filho*. — *Ernesto Dornelles*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. Vai ser lido um projeto de lei que se acha sobre a mesa.

E' lido e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça o

PROJETO

N.º 24, de 1947

Dispõe sobre extinção de mandatos.

Art. 1.º Extingue-se o mandato dos membros dos Corpos Legislativos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, eleitos ou não sob legendas partidárias:

- a) pelo decurso do seu prazo;
 - b) pela morte;
 - c) pela renúncia expressa;
 - d) pela sua perda, nos casos dos §§ 1.º e 2.º do art. 48, da Constituição Federal;
 - e) pela cassação do registro do respectivo partido, quando incidir no § 13 do art. 141 da Constituição Federal;
 - f) pela perda dos direitos políticos.
- Art. 2.º Nos casos das letras e e f do art. 1.º, as Mesas dos Corpos Legislativos, a que pertencerem os representantes, declararão extintos os mandatos.

Parágrafo único. Para êsse fim, o órgão judiciário ou a autoridade, que houver cassado o registro do partido ou declarado a perda dos direitos políticos dos representantes, levará o fato ao conhecimento das referidas Mesas, dentro em 48 horas contadas do trânsito em julgado da decisão ou da publicação do ato, e, quanto aos atos e decisões já existentes, da vigência desta lei.

Art. 3.º Nos outros casos do mesmo art. 1.º, a declaração será feita nos termos do Regimento de cada Corpo Legislativo.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

No regime da Constituição de 1891, decorria do seu texto a admissão de quatro figuras de extinção dos mandatos legislativos, assim enumeradas no Livro de Barbalho (Const. Fed. Bras. pág. 59 — 1.ª ed.):

“O mandato legislativo pode extinguir-se: I — pela terminação da legislatura; II — pela morte do mandatário; III — pela perda da qualidade de cidadão brasileiro; IV — pela renúncia expressa ou tácita, como a que resulta da aceitação de funções incompatíveis).

O mesmo ensinamento se ilustra nos “Comentários à Constituição Brasileira (pág. 277 ed. de 1918) de Carlos Maximiliano:

“Pode abrir-se uma vaga no Senado ou na Câmara, no decurso da legislatura, por motivo de morte, renúncia ou perda de mandato, opção necessária entre dois cargos eletivos incompatíveis, suspensão ou privação legal dos direitos de cidadão brasileiro”.

Pelo texto da Constituição de 1934, além das figuras admitidas pela de 1891, foi considerada renúncia do mandato a ausência do deputado às sessões durante seis meses consecutivos.

A Constituição atual, além das figuras admitidas nas duas citadas Constituições anteriores previu os casos dispostos no § 2.º do artigo 48 e no § 13 do artigo 141. Refere-se o primeiro à perda de mandato do deputado ou senador cujo procedimento seja reputado, pelo voto de dois terços dos membros de sua câmara, incompatível com o decôro parlamentar. Quanto ao segundo; é a proibição da organização, registro ou funcionamento de qualquer partido político ou associação, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

O projeto de lei, que ora se apresenta à deliberação do Senado, tem a

finalidade de, exemplificando os casos admissíveis de extinção dos mandatos regular a forma pela qual a sua declaração é externada ou publicada, dando-se, assim, cumprimento à própria Constituição.

O silêncio da Constituição de 1934 e a falta de legislação reguladora quanto à renúncia de mandato foi fonte de controvérsias entre os comentadores daquele Estatuto, a respeito da forma pela qual se processaria, e a que autoridade, ou órgão, incumbiria dela tomar conhecimento.

A ausência da lei a esse respeito poderá, atualmente, suscitar as mesmas dúvidas em relação à declaração de perda de mandato, que, em certos casos, decorre de sentença judicial e, em outros, da deliberação de câmara legislativa.

Os casos enumerados nas letras *a*, *b*, *c*, *d*, e *f*, do artigo 1.º do projeto dispensam maior justificação, pela natureza do próprio conteúdo.

Quanto ao caso da letra *e*, do mesmo artigo, sua inclusão é reclamada pelo teor do § 13 do artigo 141 da Constituição Federal. Se, nesse caso, a anulação do registro do partido político não decorrer a extinção do mandato dos eleitos por ele burlado ficará o dispositivo constitucional.

Nem se poderá compreender que por defeito de forma, a anulação do registro de um partido acarrete a anulação de seus representantes e a anulação do registro de partido cuja existência enfrente dispositivo expresso da Constituição não traga a mesma consequência.

Aliás, bem explícito é o texto do § 13 do citado artigo 141. “É vedada a organização ou *financiamento* de partido político, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático”.

O funcionamento e ação dos partidos políticos se exercem, assim pelos seus diretórios e comissões, como pelos seus representantes eleitos. E principalmente por estes que, a respeito das imunidades parlamentares e da inviolabilidade da palavra e do voto, poderão continuar a ação do partido, cujo registro tiver sido cassado.

E, admitida essa interpretação, o dispositivo constitucional se tornará ridícula exercecência, incômodo quisito dentro da própria Constituição, desvirtuado da sua viva finalidade que é a de proteger o regime democrático.

O projeto oferecido tem, portanto, elevado objetivo político, que é o de consolidar o regime democrático e defendê-lo, contra os que dêle querem servir-se para envenená-lo e destruí-lo.

Lei política, politicamente deverá ser apreciada, entendida e votada.

Nem será deixando a democracia a mercê dos que mais estimam a sua confusão, que daremos cumprimento político à Constituição.

E são de se lembrar aqui as palavras de Carlos Maximiliano: "A prática constitucional é uniformemente aceita pelo Poder Legislativo, ou pelo Executivo, tem mais valor para o intérprete do que as especulações engenhosas dos espíritos concentrados. São estes, quase sempre, amantes de teorias e de idéias gerais, habituados a encontrar dificuldades e a resolvê-las a cada passo, na vida real, como sucede aos homens de Estado, coagidos continuamente, a adaptar a letra da lei aos fatos inevitáveis.

A Constituição não é repositório de doutrinas, é "instrumento de governo, que assegura a liberdade e o direito, sem prejuízo do progresso e da ordem".

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1947. — Ivo d'Almeida, Agilino Avelino. — Henrique de Novaes. — Maynard Gomes. — Pinto Aleixo. — Levindo Coelho. — Dario Cardoso. — Cícero de Vasconcelos. Santos Neves. — Francisco Gallotti.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senador Pinto Aleixo, orador inscrito.

O SR. PINTO ALEIXO — Sr. Presidente, lamento que a orientação dos nossos trabalhos, na sessão de ontem, me houvesse impedido de fazer uso da palavra.

Se tivesse ocupado a tribuna, meu prazer e minha maior honra teriam sido a de apresentar requerimento, em nome da Comissão de Forças Armadas, que presido, para que, na ата dos nossos trabalhos, fôsse consignado voto de efusivas congratulações com o Exército Nacional que ontem festejava sua data.

Sr. Presidente, a Nação integrou-se completamente com o Exército Nacional, desde o instante em que o Brasil tornou obrigatório o serviço militar. As casernas foram ter todos os

jovens em condições de prestar serviço E o Exército nacional, — que já antes de 1908, data da promulgação da lei que instituiu o serviço militar obrigatório, era uma verdadeira oficina de democratas, — de então por diante foi sem dúvida, a grande máquina niveladora dos brasileiros.

Prestaram serviço, na qualidade de sorteados, tanto os filhos dos potentados, como os dos oprimidos, tanto os ricos, como os pobres, os homens de letras, como os analfabetos.

Dai, o panorama que todos admiram no Exército: — uma verdadeira escola de democracia. E quem diz democracia, diz amor à liberdade, pois outro não tem sido seu objetivo, em todo o passado.

Por amor à liberdade, mais de uma vez nos empenhamos em guerras externas. Nunca fizemos — e a História o prova — guerra contra povos. Fizemo-las, sim, contra tiranos. A batalha de Monte Caseros e tantas outras em que vimos vitoriosas as armas brasileiras nada mais foram do que vitórias contra a tirania e não contra povos.

Mesmo nas lutas internas, se por vezes o Exército tem sido chamado a decidir questões entre irmãos, sua orientação foi sempre no sentido de colocar, acima de tudo, a lei e o amor à liberdade.

A Nação Brasileira está hoje profundamente integrada nesse sentimento, que reconhece o Exército como uma verdadeira escola de civismo e de patriotismo.

O dia de ontem transcorreu em meio ao entusiasmo cívico do povo brasileiro, festivamente assinalado em tôdas as guarnições militares do território nacional.

Nesta Capital as homenagens ao Exército culminaram com o almôço oferecido ao titular da Pasta da Guerra, no Jôquei Clube. Como parte do programa de comemorações, desfilou pelas ruas da cidade um destacamento de tropas do Exército, precedido de fanfarras, sendo os soldados recebidos com flores e aclamações, como que justificando o alto aprêço em que são tidos pela população carioca.

A tarde ainda transcorreu em ambiente sumamente agradável, nas competições atléticas promovidas, no Estádio do Vasco da Gama, para solenizarem a data festiva do Exército.

E' justo muito justo mesmo, que isso tudo tenha acontecido, porque nessas demonstrações de estima e consideração, nossas forças armadas be-

bem sempre novos incitamentos para que se conservem fiéis à sua tradição.

A Nação Brasileira se revê com legítimo orgulho no Exército, porque está certa de que ele não lhe faltará no momento difícil, o qual sabemos, perfeitamente, se avizinha quando menos esperamos. Estou certo de que, nessa ocasião, o País encontrará apóio decidido nas suas Forças Armadas, essencialmente no Exército.

Sr. Presidente, a Comissão de Forças Armadas, certa de que interpreta os sentimentos do Senado, pela minha voz, tem a honra de submeter à consideração da Casa o requerimento que passo às mãos de V. Ex.^a. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

Vem à Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 118, de 1947

Requeremos seja consignado, na ata dos trabalhos desta Casa, um voto de efusivas congratulações com o Exército Nacional, pelo transcurso de sua data festiva.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1947. — *Pinto Aleixo. — Maynard Gomes. — Ernesto Dornelles. — Salgado Filho.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento está assinado pela Comissão de Forças Armadas. De acôrdo com a interpretação dada pelo Senado, é dispensável a audiência das Comissões a que se refere o art. 91 do Regimento. Em discussão o requerimento (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

De acôrdo com o Regimento, será a votação incluída na ordem do dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, dada a importância do assunto, pediria a V. Excia. consultasse a Casa sobre se concede dispensa de interstício e de publicação do parecer relativo à proposição n.º 53, que trata de crédito especial para combate à malária no Brasil, a fim de que seja a mesma incluída na ordem do dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — O Senador Hamilton Nogueira requer dispensa de interstício e de publicação do parecer n.º 215, de 1947, da Comissão de Saúde, que se refere à abertura de crédito especial para atender às despesas com execução do programa de assistência anti-malárica.

De acôrdo com o Regimento, o requerimento não está sujeito a apoio, nem a discussão, podendo ser imediatamente votado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(*Pausa*)

Está aprovado. A proposição será incluída na ordem do dia da sessão de amanhã.

Continua a hora do expediente.

O SR. VESPASIANO MARTINS — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. VESPASIANO MARTINS — Sr. Presidente, venho fazer ciente à Casa que a Comissão nomeada por V. Excia. para representá-la nos festejos promovidos pelos "Diários Associados", no Campo de São Cristóvão, em comemoração da entrada do Brasil na Segunda Grande Guerra, deu completo desempenho à sua missão, ali comparecendo em nome desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Ex.^a constará da ata. Continua a hora do expediente. Não há outros oradores inscritos. Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Walter Franco.
Bernardes Filho.
Mello Vianna.
Attilio Vivacqua.
Andrade Ramos.
Marcondes Filho.
Alvaro Adolpho.
Roberto Simonsen.
Durval Cruz.
Carlos Saboya.
Alfredo Neves (11).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Magalhães Barata.
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.

José Neiva.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Góes Monteiro.
Pereira Moacyr.
Euclides Vieira.
Alfredo Nasser.
Flávio Guimarães.
Lucio Corrêa.
Ismar de Góes (18).

Discussão única da proposição n.º 30 de 1947, que dispõe sobre os adicionais do imposto de renda. (Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, a nobre Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade da proposição n.º 30, da Câmara dos Senhores Deputados.

Conhecendo o espírito patriótico dos ilustres componentes da Comissão que assinaram este parecer da lavra do Sr. Senador Lucio Corrêa, estou quase a afirmar que ao espírito de S. Ex.^{as}, o que impressionou não foi, evidentemente, a constitucionalidade, tão gritante e irritante é a inconstitucionalidade dessa proposição, mas as dificuldades que onerariam o erário, se esse projeto fôsse aprovado.

O principal argumento a favor da proposição é que o Tesouro Público não pode ficar, no exercício orçamentário de 1947, sem a cobrança dos adicionais do imposto de renda, que sobem, segundo cálculo, a quatrocento milhões de cruzeiros.

Entretanto, vamos deixar de lado essa situação vexatória para o Tesouro Público e encarar, friamente, a questão, através do seu aspecto constitucional. Invoco a atenção do Senado para as razões do meu voto em separado. Designado relator para essa proposição, não poderia ocultar a inconstitucionalidade do projeto e os argumentos foram de modo a me reforçar, ainda agora, a minha pró-

pria convicção, exatamente em face do parecer vencedor na Comissão de Constituição e Justiça e das próprias palavras usadas pelo honrado Senador Lucio Corrêa. A questão é muito simples: o Governo da República havia instituído, em 1944, para cobrança em 1944 e 1945, com base nos rendimentos de 1943 e 1944, respectivamente, o adicional de dois por cento sobre o imposto de renda.

Era uma taxação eminentemente transitória e a lei que criou este tributo estabelecia, expressamente, que ele seria cobrado nos exercícios de 44 e de 45.

O honrado Senador Lucio Corrêa citou, no seu parecer, os artigos 26, § 3.º e 44 do Decreto-lei n.º 5.844. Vejamos: As taxas constantes da tabela serão acrescidas de um adicional sobre a renda, que se cobrará com o imposto complementar e vigorará nos exercícios de 1944 e 1945.

No ano de 1946, na presidência Linhares, foi baixado decreto revigorando a cobrança desse adicional do imposto de renda para o exercício de 1946, com base nos rendimentos de 1945. Foi o Decreto-lei n.º 8.430, de 24 de dezembro de 1945, o qual estabelecia que os impostos adicionais seriam cobrados com o imposto proporcional e vigorariam no exercício financeiro de 1946. Quer dizer que, nesse exercício, deveríamos nós ter criado o adicional do imposto de renda para o exercício de 1947, a ser cobrado com base nos rendimentos de 1946.

Isto não fizemos, Sr. Presidente. Por descuido, por equívoco, por displicência, mas o fato é que o não fizemos. E o orçamento votado pelo Congresso Nacional e que constituiu a lei n.º 3, de 2 de dezembro de 1946, orçando a receita e fixando a despesa para o exercício de 1947, não incluiu nas suas tabelas o adicional do imposto de renda. E que não o incluiu, diz o ilustre Sr. Ministro da Fazenda — e não há outra maneira de interpretar o seu pensamento — quando este ano pede ao Congresso Nacional uma lei interpretativa da lei orçamentária para 1947. É essa lei interpretativa que o Senado está a ponto de aprovar.

O Sr. Attilio Vivacqua — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Ex.^a conhece a legislação que instituiu o imposto adicional. Conforme declara o ilustre relator no seu parecer, essa legislação estabeleceu que o imposto vigoraria: primeiro — no exercício financeiro de 1944; depois, no de 1945 e finalmente no de 1946. Quer dizer que temos dois atos distintos: a instituição do imposto e um dispositivo, embora incorporado ao artigo que regula a criação do imposto, mas que teria, por assim dizer, caráter de autorizativo. Como a Constituição anterior não continha o mesmo texto do § 34, do artigo 141, da atual, o relator, a meu ver com bom fundamento constitucional, entendeu que o imposto estava criado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Logo, esta proposição é desnecessária.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Era necessária para o bom entendimento, a meu ver, da legislação anterior, a autorização para a cobrança do imposto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Autorização não pode ser em face dessa proposição. Autorização vem na lei orçamentária.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Daí concluir o relator com absoluta precisão o seu parecer.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — A lei orçamentária não contém essa autorização.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Entendo que ela inclui na relação das leis tributárias precisamente os dispositivos que se referem a esses adicionais.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Na tabela da lei orçamentária não está incluída, no total, a parcela da cobrança desse imposto. Pode haver uma imprecisão de técnica orçamentária, mas evidentemente, se o adicional estivesse incluído na lei orçamentária, não precisaríamos estar fazendo esta lei.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Está incluído, porque a lei que orça a receita e fixou a despesa se refere precisamente, aos Decretos-leis números 5.844, de 3 de setembro, e 8.430, de 24 de dezembro, que criaram o imposto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Essa referência não faz lei. O imposto, transitório que é, teria de ser criado por lei.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Perfeito!

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — O orçamento autorizaria a sua cobrança, em cada exercício, de acordo com o dispositivo constitucional.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Hoje temos, em matéria de imposto, o princípio da dupla legalidade.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Aí precisamente a nossa divergência. A instituição do imposto é permanente. Agora, em cada ano, tem que ser revigorado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Perdõe-me V. Ex.^a, grande financista que é, que eu discorde dessa afirmação.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Bondade de V. Ex.^a.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Chego até a considerá-la uma heresia da parte do ilustre Senador, grande financista como é S. Ex.^a.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Ex.^a não tem razão em atribuir-me o título de financista.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Reconheço que é.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Sou apenas um obscuro estudioso das questões constitucionais. A minha argumentação, porém, não ficou concluída. Dizia que a instituição do imposto, pelas leis anteriores, é permanente. Houve, porém, dispositivos que o mandavam revigorar. Isto por uma razão: Na Constituição há o preceito claro do parágrafo 34 do artigo 141, que resa:

“Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada, porém, a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra.”

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Então este projeto é desnecessário.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Mas é justamente o que conclui o relator E' apenas um projeto de esclarecimento.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Muito bem. A autorização orçamentária, assim, resulta da referência à legislação anterior. Logo, é inútil o projeto.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Foi a conclusão do relator: o projeto é desnecessário.

O Sr. *Arthur Santos* — Vamos, então, rejeitá-lo.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Exatamente: rejeitemo-lo.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — E' apenas um projeto de esclarecimento.

O Sr. *Arthur Santos* — Projeto esclarecedor de lei? Não é possível!

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Votarmos projeto evidentemente inconstitucional, é impossível. O esclarecimento somente caberia ao Poder Judiciário dizendo se deveria ou não ser aplicada a lei orçamentária, nesse ponto dos adicionais.

O Sr. *Arthur Santos* — Projeto de lei de esclarecimento é uma extravagância. Ainda se fosse interpretativo...

O Sr. *Ferreira de Souza* — A lei criou o imposto para determinado exercício. Passando o exercício deixa de vigorar. Como é que V. Ex.^a sustenta que a lei temporária passa a ser permanente?

O Sr. *Attilio Vivacqua* — O projeto esclarece a aplicação do parágrafo 34 do artigo 141.

O Sr. *Ferreira de Souza* — O imposto foi instituído com caráter puramente temporário, e lei temporária não passa a permanente.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Vossa Ex.^a não está reproduzindo perfeitamente o meu argumento. Sustento que o imposto foi criado com caráter permanente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — O nobre aparteante não tem razão. O imposto foi criado em caráter temporário, transitório.

O Sr. *Andrade Ramos* — As considerações de V. Ex.^a são mui claras juridicamente. Parece-me que esse imposto adicional poderia ser cobrado, se compreendido implicitamente nos adicionais orçamentários, caso em que, entretanto, a lei em discussão seria desnecessária.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — A cobrança do imposto é que é autorizada por lei. A autorização, em vez de ser dada em lei especial, deve, em face do parágrafo 34, do artigo

141 da Constituição, ser feita mediante a simples inclusão da respectiva lei no orçamento. Esta, a minha argumentação. E' nesse sentido que afirmo ser um projeto esclarecedor.

O Sr. *Ferreira de Souza* — A lei perdeu o vigor, desde que deixou de ser revigorada em um exercício.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Como vê o Senado dos apartes com que me honrou o ilustre Senador *Attilio Vivacqua*, estamos num dilema: ou o orçamento para 1947 autoriza a cobrança do imposto, e, então, a proposição é desnecessária; ou não a autoriza, nem explicita, nem implicitamente, e estamos, então, em face de projeto inconstitucional.

O Sr. *Arthur Santos* — Perfeitamente: esse é o dilema.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Em nenhum exercício pode ser cobrado imposto que não tenha sido autorizado na lei orçamentária; e em lei orçamentária não pode ser autorizada a cobrança de imposto que não tenha sido criado por lei. E' esse o preceito da Constituição que nos rege.

O Sr. *Ferreira de Souza* — E' o princípio da dupla legalidade.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Não sou eu, Sr. Presidente, quem está a afirmar a inconstitucionalidade dessa lei; é a própria Câmara dos Deputados, no enunciado que dá à proposição.

Vou ler, para o Senado ouvir, qual é a proposição que está sob a sua aprovação:

“Os adicionais relativos ao Imposto sobre a renda de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, mencionadas na Lei n.º 3, de 2 de dezembro de 1946, que orçou a receita e fixou a despesa para o exercício de 1947, abrangem os criados pelo Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, nos seus artigos 26, §§ 3.º e 3.º e 44, parágrafo único, revigorados, para o exercício de 1946, pelo decreto-lei n.º 8.430, de 24 de dezembro de 1945”.

Ora, Sr. Presidente, se estivesse, na lei orçamentária, autoriza a cobrança desses adicionais em 1947, não era preciso dizer que os adicionais, ali mencionados, abrangem os criados pela lei de 1944.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Constam expressamente na lei n.º 3, de 2 de dezembro de 1946.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO
— Na lei n.º 3, de 2 de dezembro de 1946, o que verificamos é o que passo a ler, do meu voto em separado, para melhor compreensão do plenário:

“Efetivamente, a lei n.º 3, de 2 de dezembro de 1946, que orça a receita e fixa a despesa para 1947, discrimina pela seguinte forma a receita do imposto de renda, relativa às pessoas físicas e às pessoas jurídicas: Imposto de renda de pessoas físicas e adicionais — Cr\$ 1.119.000.000,00 — 1.º) Imposto de renda de pessoas físicas — Cr\$ 1.090.000.000,00 — 2.º Adicional para proteção à família — Cr\$ 29.000.000,00”.

Os números 1 e 2 são parcelas. Se somarmos as parcelas, elas darão, exatamente, o total, mencionado na lei orçamentária, arrecadado do imposto de renda de pessoas físicas e adicionais. Logo, os adicionais, ali mencionados, são os relativos a proteção à família, não podendo, absolutamente, representar os adicionais criados pela lei de 1944, porque, então, a lei orçamentária estaria errada e teríamos votado e aprovado uma lei errada.

A seguir, em relação à discriminação do imposto das pessoas jurídicas, encontramos o seguinte:

“Imposto sobre a renda de pessoas jurídicas e adicionais — Cr\$ 1.530.000.000,00. 1.º) Imposto sobre a renda de pessoas jurídicas — Cr\$ 1.120.000.000,00. 2.º) Imposto adicional de renda Cr\$ 410.000.000,00”.

As duas parcelas somam um total de 1.530.000.000,00. E, quando a Lei diz “imposto sobre a renda de pessoas jurídicas e adicionais”, está se referindo ao imposto adicional de renda, simplesmente, e, não, aos *adicionais* criados pela Lei de 44.

Não compreendo, portanto, Sr. Presidente, como, em face de dispositivo assim tão claro, impressionados com o desfalque que vai representar para o Tesouro, a não cobrança, neste exercício, desses adicionais, como vamos nós interpretar a lei orçamentária, para mandar cobrar, em 1947, os adicionais do imposto de renda.

Resta-me, agora, apenas uma referência ao texto constitucional.

Diz a Constituição, no § 34 do artigo 141, o seguinte:

“Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabele-

ça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada, porém, a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra”.

Não estamos diante de tarifa aduaneira, nem de imposto de guerra.

O dispositivo em apreço se desdobra em dois itens: o primeiro, relativo à criação ou ao aumento do imposto; o segundo, relativo à cobrança do imposto, em cada exercício financeiro. Quanto à criação ou aumento, o que a Constituição quer é que nenhum imposto seja criado ou seja aumentado, sem lei.

Pergunto: há lei, criando, para o exercício de 1947, esse adicional do imposto de renda? Nenhuma lei. A última, de 1945, claramente criava o imposto para o exercício de 1946. Essa lei, deveríamos tê-la feito, em 1946, para o exercício de 1947, a tempo de o imposto, assim criado, ter a sua cobrança expressamente autorizada na lei orçamentária.

Agora a segunda parte do dispositivo constitucional:

“Nenhum tributo será cobrado, em cada exercício, sem prévia autorização orçamentária”.

O imposto poderia ser criado em 1946, para o exercício de 1947. Estaria satisfeita a primeira parte do dispositivo constitucional. Mas a lei orçamentária para 1947, não teria autorizado a cobrança desse imposto. Portanto, ele não poderia ser cobrado em 1947, apesar de existente e de ter sido criado por lei. E' o que determina insofismavelmente, o texto constitucional; é o que se deduz da exposição de motivos, cuja lealdade proclamamos, que o honrado Sr. Ministro da Fazenda enviou à Câmara dos Srs. Deputados. E' o que a Câmara afirma, no enunciado que deu à sua proposição. E' o que declara o honrado Senador Lucio Corrêa, quando usa destas expressões:

“Assim, ao nosso vêr, a cobrança do imposto, instituído em virtude de legislação anterior ao orçamento, está devidamente autorizada na lei orçamentária”.

“A proposição da Câmara dos Deputados, na verdade, seria até *desnecessária*, justificando-se a sua iniciativa como providência esclarecedora na fase em que, por assim dizer, se inicia a aplicação

do art. 141, § 34, da Constituição Federal”.

Sr. Presidente, de providências esclarecedoras, como esta, parece que a Constituição não precisa. Não estamos, aqui, para esclarecê-la, por essa forma.

Chamo assim, a atenção do Senado para o preceito constitucional. E acrescento, por findar, que sou, aqui, simples defensor da nossa Carta Magna, porque não estou feliz ou infelizmente, incluído entre aqueles que pagam o adicional do imposto de renda. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — Continúa em debate a proposição.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, ouvimos, com o acatamento de sempre, as brilhantes considerações do eminente jurista, nosso digno colega Senador Aloysio de Carvalho, a respeito da proposição em debate.

Confesso que, à primeira vista, me impressionei com os argumentos que levaram S. Ex.^a, à conclusão aqui exposta. Entretanto, com um melhor exame do assunto, norteel-me em outra direção, tendo em vista o que me parece um equívoco daquêles que examinaram a situação ou a instituição dos impostos adicionais, preterindo considerar a legislação anterior ou o regime jurídico anterior do que o novo instituído pela Constituição.

O brilhante relator do parecer, Senador Lúcio Corrêa, fez uma distinção que, a meu vêr, parece perfeita e é convincente. S. Ex.^a considera que os impostos adicionais foram instituídos, com caráter permanente, mas em dispositivo que, em cada ano, se introduzia na lei de imposto de renda. E a sua cobrança era determinada para o exercício seguinte.

Tínhamos assim o estabelecimento do imposto incorporado ao sistema tributário da nossa lei sobre imposto de renda, de sorte que a determinação da respectiva cobrança em cada exercício, é que assumia a natureza de uma norma transitória.

Dai a conclusão que se me afigura perfeitamente acertada, ao interpretar o § 34 do art. 141 da Constituição.

Temos a considerar duas partes nesse dispositivo.

Diz o citado § 34:

“Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada, porém, a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra”.

Ora, dentro da sustentação do parecer, aprovado pela Comissão de Justiça, o tributo já estava criado e, portanto, cumprido neste ponto o preceito constitucional.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a não tem razão nesse ponto.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — A segunda parte é esta:

“Nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada porém a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra”.

Trata-se, evidentemente, de primeira aplicação do preceito constitucional...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Esse preceito não constitui novidade. V. Ex.^a o sabe.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — ... no tocante à autorização no orçamento, para cobrança do imposto. Basta para isto a simples inserção da lei tributária respectiva na lei da receita.

Foi, justamente, o que aconteceu. A lei da receita fez referência expressa aos decretos e aos artigos, que criaram os impostos adicionais. Dai ter o parecer concluído que o mandamento constitucional estava atendido na sua primeira parte...

O Sr. Arthur Santos — O preceito constitucional é violado. Não há lei criando esse imposto.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — ... assim como na segunda parte.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Se Vossa Excelência tirar de dentro da dotação orçamentária esse imposto adicional, eu estarei com V. Ex.^a.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Quanto à previsão orçamentária, é possível que ela padeça de defeitos. Mas qualquer erro de cálculo nesse sentido não pode absolutamente, pre-

valecer sobre a inserção na lei orçamentária, dos dispositivos atinentes aos impostos adicionais no orçamento.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Neste caso, se houve erro, deveria ter sido feita uma lei corrigindo a previsão orçamentária e não esclarecendo.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Só poderíamos corrigir na ocasião em que se votou o orçamento.

O Sr. Arthur Santos — Mas V. Ex.^a disse que essa lei é uma lei esclarecedora.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — E disse bem porque a lei é esclarecedora do preceito constitucional do artigo 141, n.º 34.

O Sr. Arthur Santos — Não conheço lei esclarecedora, em matéria legislativa. Só conheço lei interpretativa.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — A Constituição atual estabelece que nenhum imposto será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária. E é de notar-se que a lei do orçamento não pode conter dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, salvo os casos dos ns. I e II do art. 73.

Como se concretiza a providência da autorização orçamentária prevista no § 34, do art. 141? Na simples menção na lei da receita, da legislação tributária. Foi justamente o que se deu. O projeto de lei da Câmara visa a esclarecer que o preceito constitucional está atendido.

Como sabem V.V. EEx.^a, nós não estabelecemos ainda as normas de direito financeiro, regulando a matéria do citado parágrafo 34.

Conseqüentemente, o relator assinou, com muito acerto, que a lei não tem caráter interpretativo, para concluir que esses tributos eram devidos. O alcance objetivado pelo projeto é o de elucidação quanto à aplicação da segunda parte do parágrafo 34, do artigo 141.

Para que uma autorização de cobrança de determinado tributo se torne eficaz e constitucional, será suficiente que os dispositivos legais que estabelecem esses impostos, sejam mencionados na lei da receita.

Eram estes, Sr. Presidente, os esclarecimentos que desejava trazer à Casa, na certeza de que foi sob o influxo de uma orientação meditada que fitei o meu ponto de vista em apoio ao parecer da ilustrada Comissão de Constituição e Justiça. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Continúa a discussão.

O SR. IVO D'AQUINO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (*) — Senhor Presidente, ouvi com a devida atenção, aliás merecida, a exposição feita pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho quanto à proposição ora em debate.

Nada tenho, outrossim, a acrescentar ao que, desta tribuna, foi exposto pelo nobre colega Senador Attilio Vivacqua.

Pelo muito respeito que me merece a opinião do nobre representante da Bahia...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. IVO D'AQUINO — ... irá S. Ex.^a perdoar-me o me ater às considerações e argumentos expendidos nesta Casa pelo Sr. Senador Attilio Vivacqua.

Tudo que eu dissesse, neste momento, seria desnecessário, por estar inteiramente de conformidade com o que acabou de expor o ilustre representante do Espírito Santo, e certo estou de que o Senado, votando de acôrdo com essa exposição, terá dado a legítima interpretação ao projeto ora submetido à apreciação desta Casa e que consulta o interesse nacional.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com tódo o prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Quanto à segunda parte, V. Ex.^a tem razão; quanto à primeira, nenhuma. Realmente, é uma consideração que atende ao interesse nacional, não vou negar.

O SR. IVO D'AQUINO — Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que tinha a dizer sobre o assunto. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua em debate a proposição. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Vai-se proceder à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Proposição n.º 30 queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

E' aprovada e vai à sanção a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 30 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os adicionais relativos ao imposto sobre renda de pessoas físicas e de pessoas jurídicas mencionadas na lei n.º 3, de 2 de dezembro de 1946, que orçou a receita e fixou a despesa para o exercício de 1947, abrangem os criados pelo Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, nos seus artigos 26, §§ 3.º e 4.º e 44, parágrafo único, revigorados para o exercício de 1946, pelo Decreto-lei n.º 8.430, de 24 de dezembro de 1945.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

São sem debate aprovadas, em discussão única, e sobem à sanção as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 46 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.962,00 (dez mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros), para atender despesa (Serviços e Encargos) com o pagamento de indenização de igual importância, devida à mãe, inválida, de Virgílio Ribeiro, ex-empregado do Museu do Ouro, vítima de acidente no trabalho.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 69 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à verba 2 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos; Sub-consignação 06 — Auxílios, Contribuições; e Subvenções; 01 — Auxílios; 01 — Secretaria de Estado; letra "Q" — Comité Inter-Governamental de Refugiados Políticos para atender ao pagamento de diferença entre a importância fixada no orçamento e a que o Brasil terá de pagar, como contribuição, ao "Comi-

té Inter-Governamental de Refugiados".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 87 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar até três milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.400.000,00) à verba 3, — Serviços e Encargos, consignação I, — Diversos sub-consignação 28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens, 01 Secretaria de Estado letra a) — Recepções, hospedagens e demais homenagens a serem prestadas a representantes de governos estrangeiros e personalidades ilustres em visita ao Brasil — do Anexo n.º 20 — Ministério das Relações Exteriores, do art. 3.º da Lei n.º 3, de 2 de dezembro de 1946.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 88 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de um milhão de cruzeiros (1.000.000,00), para ocorrer às despesas de viagem do Presidente Eurico Gaspar Dutra, e comitiva, às fronteiras do Brasil com a Argentina e com o Uruguai, por ocasião da inauguração da Ponte Internacional Uruguaiana-Passo de los Libres e da assinatura do convênio para estudo e construção da Ponte Internacional Quarai-Artigas.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: — Discussão única da proposição n.º 96, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para desapropriação de terras na Baixada Fluminense (Com parecer favorável, n.º 208, da Comissão de Finanças).

O SR. ARTHUR SANTOS — Peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS — Sr. Presidente, mando à Mêsá um requerimento da proposição n.º 96, de 1947, ora em discussão.

Vem à Mêsá, é lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO

N.º 119, de 1947

Requeiro seja ouvida a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a proposição n.º 96, de 1947.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1947. — *Arthur Santos*.

O SR. PRESIDENTE — Discussão única da proposição n.º 104, de 1947, que isenta de direitos de importação e demais taxas aduaneiras quadros que figuraram na Exposição Canadense de Pintura Contemporânea. (Com parecer favorável, n.º 211, da Comissão de Finanças).

O SR. ARTHUR SANTOS — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS — Sr. Presidente, envio a V. Ex.ª requerimento solicitando audiência da Comissão de Educação e Cultura sobre a proposição em debate.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 120, de 1947

Requeiro seja ouvida a Comissão de Educação e Cultura sobre a proposição n.º 104, de 1947.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1947. — *Arthur Santos*.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do requerimento n.º 118, de 1947, da Comissão de Forças Armadas, solicitando seja consignado em ata um voto de efusivas congratulações com o Exército Nacional, pelo transcurso de sua data festiva.

Discussão única da proposição número 122, de 1947, que institui a Lei Eleitora de Emergência (Com parecer favorável, n.º 214, da Comissão de Constituição e Justiça).

Continuação da discussão única da proposição n.º 53, de 1947, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 7 500 000,00, para atender a despesas com a execução do programa de assistência medicamentosa antimalárica às populações rurais do Brasil (Com pareceres favoráveis, ns. 204 e 215, respectivamente, das Comissões de Finanças e de Saúde).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 10 minutos

110.ª Sessão, em 27 de Agosto de 1947

PRESIDENCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Carlos Saboya.
Georgino Avelino.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbóas.
Filinto Müller.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Salgado Filho.
Camilo Mercio (32).

O SR. PRESIDENTE — Achaam-se presentes 32 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE (*servindo de 2.º Secretário*) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3.º SECRETÁRIO (*servindo de 1.º*) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República:

N.º 74, de 1947, devolvendo autógrafa da proposição n.º 107, de 1947, já sancionada, que abre ao Ministério da Justiça o crédito extraordinário de

Cr\$ 2.000.000,00 para atender as despesas com socorro aos refugiados do Paraguai. — Ao Arquivo.

N.º 75, idem da proposição n.º 9, de 1947, que torna insubsistente a reforma administrativa do General Bertholdo Klínger. — Ao arquivo.

N.º 76, idem da proposição n.º 57, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para atender a despesas de qualquer natureza, com diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado. — Ao arquivo.

N.º 77, idem da proposição n.º 79, de 1947, que prorroga por seis meses o prazo concedido às sociedades por ações com sede no Brasil, para cumprimento das exigências do art. 1.º do Decreto-lei n.º 9.783, de 6 de setembro de 1946. — Ao arquivo.

N.º 78, de 1947, idem da proposição n.º 41, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00 para construções rodoviárias. — Ao arquivo.

N.º 79, idem da proposição número 42, de 1947, que altera o n.º II do art. 798 do Código de Processo Civil Brasileiro. — Ao arquivo.

N.º 80, idem da proposição n.º 48, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, o crédito de Cr\$ 16.000.000,00 como suplementação da verba destinada àquela Secretaria de Estado. — Ao arquivo.

Ofício

Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 136, de 1947

(Projeto n.º 435, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Prorroga até 31 de dezembro de 1947 o prazo de isenção para a importação de cimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É prorrogado até 31 de dezembro de 1947, o prazo para isenção de imposto de importação e demais taxas aduaneiras que incidem sobre cimento Portland ou Romano, a que se refere o art. 1.º do Decreto-lei número 9.412, de 28 de junho de 1946.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio e de Finanças.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres: :

PARECER

N.º 218, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 68, de 1947.

Relator — Sr. Alvaro Adolpho.

1. A borracha brasileira voltou a ter no período da guerra posição semelhante àquela de que já gozara antes que a produção dos seringais de plantação do Oriente viesse expulsar dos mercados internacionais o nosso produto silvestre. Teve novamente o seu momento de fulgor quando representava a principal matéria prima estratégica com que contribuímos para a defesa da causa das nações democráticas. Contribuição de tanta valia foi a que deu para a nossa balança comercial nesse mesmo período, assim como para o desenvolvimento surpreendente da fabricação de artefatos pela indústria do País. Para coordenar a produção, assegurar-lhe o maior rendimento e alimentar as usinas da manufatura nacional, que do mesmo modo cooperavam no esforço de guerra, foram convenionados os acordos de Washington, pelos quais o Governo americano se associava ao financiamento da produção e prestava a assistência ao trabalho de recuperação dos seringais, colaborando na colocação dos trabalhadores, no abastecimento, no transporte ou nos serviços de saúde.

O volume da produção cresceu progressivamente e aproximou-se dos níveis anteriores ao colapso de 1912, quando a queda vertical dos preços assinalava a vitória esmagadora da borracha asiática nos mercados da concorrência. A fixação dos preços de nossa matéria prima permitiu a estabilidade dos negócios, que se efetuavam sob o regime da intervenção de que era órgão central o Banco de Crédito da Borracha, S. A., instituição especialmente fundada para esse fim. A manufatura da borracha, notadamente a fabricação de pneumático e câmara de ar, pela expansão que veio a tomar, pôde atender a todas as necessidades do consumo interno nessa emergência excepcional e à exportação para os países vizinhos. Um ritmo novo passou a ter a vida dos Estados e Territórios compreendidos na área em que floresce a seringueira, com reflexo nos respectivos orçamentos e em todas as relações econômicas. Outra oportunidade havia sido dada à Amazônia brasileira de retomar a recuperação das imensas riquezas potenciais que guarda e de que a borracha tem sido, por vezes, a de maior expressão na economia do País. O fim da guerra e do prazo daqueles Acordos com o Governo americano, que obviamente não seriam renovados, marcava um momento crítico na economia da borracha e, em consequência, na vida de toda a região, de que esse produto tem sido fator primordial de sustentação em vários períodos de sua história. Entretanto, se a ação oficial se havia feito sentir para disciplinar as atividades econômicas no período da guerra, sob o império de circunstâncias que justificavam a intervenção, não deixa de ser também um imperativo da nossa unidade econômica e dos interesses nacionais a continuação desse regime, por um conjunto de medidas adequadas que impeçam a rutura do equilíbrio e facultem a

recuperação. E' ao que se propõe objetivamente o projeto.

2. Fimdo os Acordos de Washington, não seria possível deixar o produto amazônico entregue à sua própria sorte, à mercê da concorrência vitoriosa da produção asiática, e a indústria nacional sem a proteção necessária. O produto da nossa indústria extrativa não resiste a essa competência, uma vez que ao trabalho agrícola corresponde sempre um mais baixo custo de produção e devido mesmo às condições peculiares em que se realizam as atividades na floresta, sem levar em conta as circunstâncias em que se encontra a exploração da borracha no Oriente, servida de braços abundantes e baratos. Estavamos, assim, ante um dilema: ou o amparo à produção amazônica por uma política de preços que permita o desenvolvimento dessa produção da matéria prima e do produto manufaturado, ou a inação do Estado em face do problema, importando na degradação dos preços, no despovoamento e abandono dos seringais, na paralização dos negócios, na retração do crédito, na depressão comercial e na reprodução dos quadros que marcam a decadência de uma época, que a história econômica da grande planície equatorial registra, assim como assinala a falta de compreensão dos grandes problemas nacionais, como esse, do aproveitamento e da recuperação do vale amazônico, de parte dos homens que tinham a direção do país.

A borracha representa hoje, como representou ontem, um fator de capital importância na estrutura econômica do país. Durante vários períodos foi o segundo produto de exportação do Brasil e sustentáculo do nosso câmbio ao lado do café. Chegou a representar mais de trinta e cinco por cento dessa exportação, em um ano só, constituindo-se elemento decisivo de nossa balança comercial. Atualmente se verifica verdadeiro renascimento na economia da borracha, embora em outro sentido. Já não são os mercados de exportação que absorvem a nossa produção e a procuram, salvo no período da guerra, em que essa procura se destina a suprir as insuficiências resultantes da invasão japonesa nas zonas de produção asiática. A nossa produção passou a ser consumida pela manufatura nacional em proporções que fazem prevêr uma total absorção dentro de pou-

co tempo, quando ficaremos inteiramente independentes dos mercados externos. Nessa hora, que se aproxima, teremos atingido a um estado de auto-suficiência, que nos livrará de quaisquer preocupações sobre o destino dos excedentes da borracha, à base de nossa atual produção, e assegurará equilíbrio e estabilidade à vida econômica da região produtora, até que se processe a mobilização da variada gama dos demais produtos regionais, que ainda não tiveram aproveitamento à altura das suas possibilidades, ao tempo em que ficará desonerada a União da responsabilidade em que está de amparar aquela produção, pelo financiamento. A absorção integral da matéria prima amazônica pela nossa manufatura é a solução ótima do problema, que tanto virá fortalecer a unidade econômica do país.

3. O projeto visa, pois, estabelecer medidas que permitam a transição da situação em que vivíamos, na economia da borracha, de produtores de matéria prima de exportação, para um período de consolidação definitiva dessa economia, em coordenação com a indústria nacional da fabricação de artefatos. Temos, aliás, condições excepcionalmente favoráveis para desenvolver essa produção, porque somos o único país produtor de artefatos de borracha que dispõe da matéria prima essencial dentro dos seus limites territoriais. Todas as grandes nações que estão à frente dessa manufatura têm de recorrer à matéria prima produzida em regiões longínquas, sujeita a transportes onerosos e, eventualmente, ao corte dos suprimentos, provocado por invasão ou bloqueio ou, ainda, possíveis convulsões sociais no seio das massas de trabalhadores coloniais, em busca de melhores condições de vida ou de liberdade. Se, por outro cataclismo universal, o Oriente se isolasse novamente do Ocidente, então se veria mais uma vez o que a borracha amazônica representaria não só para o problema da auto-suficiência como da defesa do nosso país e do continente americano.

Essa industrialização caminha a passos largos, como mostram as estatísticas oficiais, que dão bem a medida da importância do trabalho nacional no setor do aproveitamento das nossas matérias primas. Em menos de cinco anos, é de prevêr, toda a borracha produzida no Brasil será transformada pela nossa manufatura. E o que esclarece o quadro a seguir.

Anos	Quantidade (Peso seco)	Quantidade (peso bruto)
1936	2.234 toneladas	2.819 toneladas
1937	2.759 toneladas	3.448 toneladas
1938	2.820 toneladas	3.525 toneladas
1939	3.092 toneladas	3.865 toneladas
1940	4.895 toneladas	6.118 toneladas
1941	7.976 toneladas	9.969 toneladas
1942	9.368 toneladas	11.710 toneladas
1943	10.526 toneladas	13.157 toneladas
1944	10.423 toneladas	13.028 toneladas
1945	12.529 toneladas	15.661 toneladas
1946	14.713 toneladas	18.391 toneladas
1947	17.600 toneladas	22.000 toneladas (estimativa)

Se considerarmos que a nossa produção para o corrente ano está estimada em 28.000 toneladas, tendo sido a de 1946 de 30.073 e contando com a redução que virá em consequência do vencimento em 30 de junho dos Acordos de Washington, vemos que as sobras destinadas à exportação se limitam a seis mil toneladas, no máximo.

O aumento crescente, de ano para ano da absorção da matéria prima nacional pela nossa manufatura, está evidente d'esse quadro. De 1945 para 1946 foi de 3.300 toneladas. O que quer dizer que, se continuar essa pro-

gressão, em dois anos apenas toda a borracha produzida no país será aqui manufaturada.

É realmente notável a contribuição que tem dado a indústria nacional da manufatura da borracha para o aproveitamento da nossa matéria prima, acompanhando a exportação para os Estados Unidos e superando-a em 1946. O quadro abaixo referente aos quatro últimos anos, mostra a progressão dos embarques, para o sul do país, pelos portos de Belém e Manaus, sob controle do Banco da Borracha, tendo em vista o convênio que tínhamos com o governo americano.

Anos	Exportação para os Estados Unidos	Embarques para o sul
	Quilos	Quilos
1943	10.128.278	9.603.662
1944	15.965.357	7.199.337
1945	16.696.105	8.401.884
1946	9.821.345	15.086.515

A importância que a produção industrial da borracha atingiu em nosso país abre largas perspectivas para o futuro da matéria prima amazônica inclusive para atender ao consumo da produção agrícola, a que um dia tenhamos de chegar, com a recuperação do Vale, uma vez pôsto em execução o plano de valorização prevista pela

Constituição. A produção de pneumáticos e câmaras de ar, nos quadros das estatísticas oficiais, são um índice do valor de nossa indústria de artigos de goma elástica, como se vê pelo quadro abaixo em que também se consignam as previsões dos fabricantes para 1948, já programadas:

PRODUÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR

ANOS	PNEUMÁTICOS	CÂMARAS DE AR	CONSUMO DE BORRACHA (em toneladas)	VALOR Cr\$
1936	30.421	21.234	281	6.452.000,00
1937	62.923	46.601	639	17.767.000,00
1938	65.000	50.000	702	18.882.000,00
1939	100.000	32.000	992	30.000.000,00
1940	236.189	186.576	2.866	89.036.000,00
1941	441.528	388.729	5.429	166.456.000,00
1942	443.585	286.025	6.684	265.233.000,00
1943	459.271	279.464	7.291	395.619.000,00
1944	490.594	374.813	7.142	357.562.000,00
1945	571.505	416.579	8.153	446.425.000,00
1946	708.816	573.046	11.679	606.700.000,00
1947	(*) 835.000			
1948	(*) 1.030.000			

(*) Programado pelas indústrias.

Essas perspectivas de crescimento da produção industrial de artigos de borracha são tanto mais justificáveis quando se intensifica a importação de veículos que rodam sobre pneumáticos e câmaras de ar e tem desenvolvimento crescente o nosso sistema rodoviário, como acentua o nobre relator da Co-

missão de Finanças da Câmara dos Deputados, em seu parecer. A estimativa da fabricação de mais de um milhão de pneumáticos, em nossas usinas, no próximo ano, segundo o programa das mesmas, para atender às necessidades do mercado interno, não é exagerada, bastando considerar

que se elevam a cerca de 50.000 os veículos do gênero, a serem importados no corrente ano. Temos ainda como ponderável a possibilidade de incrementarmos as nossas exportações de pneumáticos e câmaras de ar para os países vizinhos, toda a vez que possamos competir com os preços dos mercados da concorrência, o que é sempre possível se atendermos a que também produzimos outra matéria prima essencial, que é a lona, à fabricação de pneumáticos, e temos condições favoráveis de preço de mão de obra. Ainda em 1944 pudemos vender à Argentina 5.020 toneladas de câmaras de ar, no valor de Cr\$ 150.436.000,00, e 4.983 toneladas de pneumáticos, no de Cr\$ 116.651.000,00.

4. Se levarmos em conta todos esses fatores e circunstâncias, que se ajustam para assinalar uma situação excepcionalmente promissora para a sorte do produto amazônico em função dos interesses nacionais, teremos um regime de perfeita segurança e estabilidade num dos ramos de capital importância de nossa economia, a salvo de desníveis e perturbações tão comuns em nosso País amparados que ficam o produtor primário contra as surpresas e oscilações ruinosas dos preços do produto do seu trabalho e a indústria contra flutuações que afetem a sua capacidade de fabricação. No sistema do projeto o consumidor fica com os seus interesses protegidos pelo controle dos preços dos produtos manufaturados, paralelamente ao que ali se estabelece sobre a importação de artefatos e matéria prima estrangeiros, sujeitos à licença prévia e controle por parte da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, que o mesmo projeto cria.

5. Por tudo isso se justifica plenamente o controle de preços da matéria prima. Nos preços está o ponto de rutura do equilíbrio da economia extrativa, uma vez que a produção nessa indústria está sempre em função dos mesmos. A queda dos preços é a queda do produto. A história das crises amazônicas tem frequentemente confirmado essa observação. Deixar à livre concorrência um produto tão sujeito a flutuação, pelas condições peculiares do meio geográfico e econômico seria, nas circunstâncias atuais, a ruína do sistema em exame.

A borracha, que foi por muito tempo o eixo da economia amazônica,

volta depois de mais de trinta anos a constituir-se fator preponderante da vida da região, como denominador comum das atividades produtivas. Um exame estatístico da produção dos últimos anos mostra a importância dessa contribuição. Em 1943, para só registrar um dos anos da guerra, o Estado do Pará exportou, de sua produção regional, Cr\$ 301.293.599,10. Para essa exportação contribuiu com 6.190.339 quilos de borracha e semelhantes, no valor de Cr\$ 101.557.378,20. O que quer dizer que nesse Estado, em que a borracha faz sentir menos o peso de sua influência na economia regional, representa esse produto mais da terça parte da produção. Pelas proporções que tomou o valor da produção amazônica dessa matéria prima, vê-se a extraordinária importância que tem como fator de sustentação da vida daquelas populações, que mantem a ocupação econômica de tão grande parte da área territorial de nosso País, concorrendo para o trabalho nacional com um tão alto nível de produtividade. O valor da produção total da borracha em 1946 foi de cerca de seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros. Se levarmos em conta que o volume da produção nacional de artefatos de borracha vai a mais de um bilhão de cruzeiros, teremos a importância e o vulto dessa matéria prima na economia do país e a necessidade de sua defesa, sem contar que os capitais invertidos nessa manufatura se elevam a mais de seiscentos milhões de cruzeiros, compreendendo 138 usinas e fábricas, inclusive seis de pneumáticos e câmaras de ar.

6. As soluções que afetam a nossa borracha têm de ser encontradas pela coordenação dos interesses entre a produção silvestre e a indústria nacional. O problema dos excedentes, exportáveis enquanto não se der a absorção total da matéria prima pela manufatura, resolve-se pelo financiamento oficial, como prevê o projeto. A lei, que regulará o controle dos contratos de exploração dos seringais, a distribuição do custo de produção, a importação da matéria prima estrangeira e dos produtos manufaturados, assim como dos preços destes no mercado nacional autoriza o Governo a financiar as sobras destinadas à exportação, podendo até destiná-las à reserva estratégica, para fins de defesa do País. A aquisição de excedentes aos preços oficiais é

condição precípua para que não sofra perturbações o sistema de intervenção estabelecido no projeto, em continuação ao regime que vinha sendo seguido em virtude dos Acôrdos de Washington, com as modificações convenientes, no sentido de maior liberalidade quanto às restrições impostas, aliás, tôdas de conformidade com a Constituição Federal.

Em vista da indústria nacional propor-se a adquirir, naquela base de preços, mais de três quartos da borracha produzida no Brasil, como se vê do memorial que os seus órgãos de classe dirigiram ao Govêrno, restariam apenas seis mil toneladas a financiar, para fins de exportação, com a circunstância de que essa margem de sobras sem consumo na indústria do país tende a desaparecer dentro em pouco tempo, como já vimos. Convém observar que para o corrente exercício não há mais sobras a exportar, em vista de já terem sido exportadas para os Estados Unidos no primeiro semestre quantidades de borracha correspondentes ao excedente do consumo pelas fábricas nacionais. A própria assistência dada à produção nacional da borracha virá fortalecer a indústria manufatora e apressar a absorção dêsses excedentes. O projeto indica os recursos necessários a êsse financiamento, em correlação com o plano de valorização da Amazônia previsto pelo artigo 199 da Constituição Federal. Essa providência não prejudica êsse plano ainda em elaboração, mesmo porque qualquer desorganização ou abalo que sofresse a economia amazônica, pela falta de assistência à borracha, viria afetar a execução daquele. A borracha, que é peça essencial do sistema econômico da Amazônia, não pode deixar de ser considerada como tal na planificação que tiver de ser projetada para a recuperação do vale e mobilização das suas riquezas. Valorizar a borracha, isto é, defendê-la, contra a voracidade dos monopólios internacionais, por uma política de proteção que concille os interesse dos mercados internos, é realizar obra de recuperação e de defesa nacional.

Está, pois, o projeto nos intultos da Constituição, quando atribuiu a essa valorização os recursos consignados no art. 199.

7. Somos, pois, de parecer que o Projeto que tem a referência N.º 68 de 1947, da Câmara dos Deputados, deve ser aprovado pelo Senado.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 22 de julho de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Alvaro Adolpho*, Relator. — *Ferreira de Souza*, com as restrições constantes de meu voto na Comissão de Constituição e Justiça. — *Andrade Ramos*. — *Durval Cruz*. — *Apolonio Sales*. — *Ismar de Góes*. — *Roberto Simonsen*.

PARECER

N.º 219, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a proposição n.º 68, de 1947. Relator: Ferreira de Souza.

1. Pelo projeto n.º 68, vindo da Câmara dos Deputados e enviado a esta Comissão, pretende-se o seguinte: a) — prorrogar até 31 de dezembro de 1950 as situações jurídicas dos atuais seringalistas (exploradores de seringais) garantidas até 17 de outubro de 1948 pelo Decreto-lei n.º 4.841, de 27 outubro de 1942 (art. 1.º); b) — subordinar, até o referido prazo como fazia o último Decreto-lei, ao assentimento prévio do Banco de Crédito da Borracha S. A., qualquer transferência pelos seringalistas dos seus direitos à exploração dos seringais (art. 1.º, 2.ª parte); c) — fixar um preço mínimo para a borracha a ser adquirida pelo citado Banco de Crédito da Borracha, S.A. (art. 2.º e parágrafo único); d) — manter o monopólio do referido Banco para as operações finais de compra e venda de borracha destinada ao consumo interno ou à exportação (art. 4.º); e) — criação da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, com a composição e as atribuições que logo define (arts. 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11.º).

2. Consoante o exposto, o seu estudo comporta a divisão em duas partes perfeitamente separáveis: a) — a primeira, compreendendo os arts. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 10.º e 12.º, sôbre a intervenção direta do Estado no mercado da borracha, por intermédio do Banco de Crédito da Borracha S.A., sociedade de economia mista com predominância do capital governamental e colaboração influente da Rubber Reserve Company, representante do govêrno norte americano, na forma do Decreto-lei n.º 4.451, de 9 de julho de 1942; e b) — a segunda relativa à Comissão Executiva de Defesa da Borracha, constante dos arts. 5, 6, 7, 8, 9 e 11.

Em face disso, o parecer se divide também nas mesmas duas partes, encarando cada uma isoladamente.

3. No que tange à primeira, trata-se de continuar um sistema inaugurado pelo citado Decreto-lei n.º 4.451, de 1942 e desenvolvido no Decreto-lei n.º 4.841, de 19 do mesmo ano. Por êle, o Estado passou a intervir fortemente nas atividades referentes à borracha, desde a sua produção até ao seu consumo no País ou expropriação para o estrangeiro. Estabeleceu mesmo um monopólio quanto às operações finais de compra e venda do referido produto, a ser exercido pelo mencionado Banco da Borracha, S.A., providenciando sobre a distribuição dos lucros da intermediação compulsória. Se êsse sistema deu, ou não, resultados, foge à alçada desta Comissão o verificá-lo. Não é, possível, entretanto, ocultar as manifestações de aplauso dos interessados, sobretudo da Amazônia, não somente em face do projeto firmado pelos representantes do Amazonas e do Pará, como de telegramas recebidos pelo relator da Assembléia Legislativa do primeiro Estado e das Associações Comerciais de Manaus e de Belém.

Desta feita, porém, cessado o acôrdo de Washington, a intervenção é mais rigorosa. Mantendo o monopólio do Banco de Crédito da Borracha, o projeto fixa, consoante se expôs, um preço mínimo para as aquisições de todo o produto em face do consumo, servindo-se para isso da verba constitucional para a Valorização Econômica do Amazonas.

4. Evidentemente, não há aqui eiva de inconstitucionalidade. A intervenção do Estado no domínio econômico, seja no tocante à produção, seja no que entende com o comércio e ao consumo de determinada mercadoria, já praticada sob a vigência da Constituição de 1891, ao tempo do puro liberalismo manchesteriano, é hoje cânone assente em todos os povos. Longe, muito longe vão os tempos do Estado gendarme, do Estado puro mantenedor da ordem, do Estado indiferente ao jôgo da competição, surdo aos gritos do produtor, aos do consumidor, escorchados, abúlico em face dos abusos que as diversas formas de monopólio geram. Sob o regime da Constituição de 1946, se lhe cumpre respeitar a atividade privada, assegurando o direito de propriedade com as exclusividades decorrentes, calcando a economia na iniciativa particular e no trabalho humano, é-lhe possível inter-

vir em tal domínio (art. 146). E essa intervenção pode ser exercida por muitos modos. Vai desde a simples imposição de normas restritivas ou condicionadoras da liberdade privada, passando pelas outras formas de influência até a avocação de toda uma indústria, respeitados os direitos fundamentais descritos na mesma Constituição e atendidas as imposições do interesse público.

Quando, porém, se fala no Estado não se quer dizer devam as intervenções ser feitas obrigatoriamente pelo aparelhamento estatal. É-lhe possível agir por intermédio de outros organismos, trate-se de entidades para-estatais, trate-se de instituições de direito privado e até de indivíduos. Neste segundo grupo, incluem-se as sociedades de economia mista, melhor chamadas, em boa técnica jurídica, de "sociedades anônimas de Estado". Embora sejam, juridicamente, pessoas de direito comercial, não há negar o seu caráter semi-público ou quase estatal, pelo menos sob o aspecto econômico. A certos respeito, são elas as intermediárias ideais de uma boa política intervencionista. Têm a vantagem de fugir ao formalismo burocrático das repartições públicas, e até das entidades autárquicas e de se aproveitar das maiores facilidades das entidades particulares, sem perder as ligações com o Estado, que as controla e dirige, ora por lhe caber escolher um, alguns ou todos os diretores, ora por deter nos cofres públicos a maioria das ações, tudo sem comprometer a sua responsabilidade.

5. É o caso em foco.

A borracha é um produto, cujo destino aventureiro na nossa economia reclama, agora mais que nunca, o controle do Estado, mesmo sob forma monopolística. A sua importância na indústria moderna, principalmente na de transportes e o seu alto papel na guerra, conseqüentemente, a sua grande significação no que tange à defesa nacional, exige não fique ela, como por tanto tempo ficou, sepultada no mais profundo e revoltante esquecimento.

Intervindo na sua economia, o Estado brasileiro realiza o seu dever e se ajusta perfeitamente à regra constitucional, mesmo fazendo-o por intermédio do Banco da Borracha.

6. Encarando os detalhes do projeto, outra não é a conclusão desta Comissão.

Começa pela prorrogação das situações jurídicas atuais dos seringalistas, quer dizer, pela manutenção dos seringalistas nos respectivos postos, ainda que findos, em face do direito privado, os respectivos títulos. Aqui há uma limitação evidente do direito de propriedade dos seringais, conferindo-se uma relativa preeminência aos que os exploram, aos empresários da produção gomífera. Trata-se de uma limitação compreendida no art. 147, da Constituição. Este dispositivo, combinado com os dos arts. 141, § 16 e 148, frisa com um novo conceito do próprio direito de propriedade, que perdeu o seu absolutismo quirritário, para, mantido nos seus característicos nucleares, sofrer restrições de porte quanto ao seu uso. Por eles deve conformar-se com o bem estar social, e a propriedade jamais pode opor-se ao bem comum e ao interesse social, competindo justamente ao legislador ordinário defini-los e estatuir normas a respeito, tendo em vista o bem comum.

7. Vem depois a exigência do consentimento do Banco para qualquer forma de alienação do direito à exploração dos seringais. Não se trata, como a princípio pareceu ao próprio relator, de limite à livre disponibilidade da propriedade, senão de um ônus imposto ao empresário, ao explorador dos seringais, restrito ao direito de explorá-lo. A barreira não visa ao proprietário, senão à empresa. Esta, de fato, tem o seu desenvolvimento ligado às conveniências coletivas, ao bem estar social. E não é licito sujeitar o Banco, com os seus créditos de financiamento, às mutações na pessoa do devedor, assim arriscando o próprio patrimônio e mais o êxito da sua função de orientador da economia da borracha.

8. As normas dos arts. 2.º (fixação de preço mínimo para aquisição de borracha pelo Banco de Crédito da Borracha, S.A.), 3.º (distribuição do valor líquido) e 4.º (monopólio do referido Banco para as operações finais de compra e venda de borracha) afinam com a orientação acima exposta e não contrariam qualquer norma constitucional. O monopólio de qualquer produto, pela União, é forma de intervenção expressamente admitida pelo citado art. 146 da Constituição.

9. O art. 10 exige, porém, alguns reparos. Cuidando do financiamento do excesso da produção sobre o con-

sumo, pretende fazê-lo correr pela verba destinada ao Plano de Valorização da Amazônia, prevista no artigo 199, da Constituição. Nenhuma dúvida quanto à constitucionalidade dessa medida. Se é verdade que a borracha constitui riqueza de outros Estados, não somente dos pertencentes àquela região, ninguém nega a predominância quase absoluta dos interesses desta no que a tal produto diz respeito. Falar em borracha brasileira é falar na própria Amazônia. A prosperidade da indústria extrativa é a prosperidade da Amazônia. E a sua queda abate os Estados ali situados.

Acertando, porém, nesse ponto, o referido artigo enfrenta a Lei Magna quando, na sua parte final, subordina o emprêgo de tais recursos ao plano que for organizado pela Comissão Parlamentar do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Aqui houve engano evidente. E engano que compromete a constitucionalidade da proposição. Não compete, nem pode competir, a tal Comissão organizar o plano em foco. Quem o organiza e o vota é o Congresso com a sanção do Presidente da República. Constará dele de uma lei, pelo menos no sentido normal, consoante o disposto no art. 65, IX, *in fine*, da Constituição. As comissões parlamentares, permanentes ou transitórias, são organismos de cada uma das câmaras. A sua disciplina consta dos respectivos regimentos. Não têm autoridade nem legislativa nem executiva. Nada decidem ou ordenam. Limitam-se a opinar ou a organizar projetos que a sua câmara votará ou não. Conseqüentemente, nenhuma lei pode atribuir-lhes a organização deste ou daquele plano, muito menos subordinar a este o próprio Poder Legislativo e ainda mais o Executivo, como pretende o art. 10 ora comentado.

10. Se, no particular do financiamento, o único reparo se refere ao final do art. 10, atribuível a um engano mais que ao intuito de anular a colaboração do Poder Legislativo, o mesmo não se dá quanto aos arts. 5-9 e 11 todos referentes à criação, funções e disciplina da Comissão Executiva de Defesa da Borracha.

Começa pela reunião dos dois assuntos no mesmo projeto. Não que eles se repliam pela sua natureza. Mas, com a devida venia dos seus eminentes autores, as respectivas matérias seriam melhor tratadas em dois diplomas diferentes: um de emergência,

sobre o financiamento e a manutenção dos preços de compra e prorrogação das situações jurídicas dos empresários, confirmação do monopólio do Banco de Crédito da Borracha S. A., e o outro sobre a defesa permanente, com a referida Comissão Executiva e qualquer outra organização que o legislador julgar necessária.

11. Esta solução teria a vantagem de evitar certas disposições contraditórias.

Com efeito. Toda a primeira parte relativa ao financiamento, preço, monopólio, distribuição de lucros, etc., constante dos arts. 1 a 4, é de natureza transitória, destinando-se a vigorar até 31 de dezembro de 1950. Já o art. 6.º, "c", atribuindo à mencionada Comissão o fixar os preços de compra e de venda pelo Banco, diz que isso se dará "a partir de 1950", quando este ano está previsto entre os do preço legal mínimo instituído no artigo 2.º. Do mesmo passo, enquanto o art. 4.º concede o monopólio ao Banco somente até aquela data — 31 de dezembro de 1950 — o mesmo art. 6.º, letra "c", determinando a fixação do preço pela Comissão, "a partir de 1950", fá-lo declarando dever ele ser pago pelo Banco, como se este ainda dispusesse de monopólio.

Não se ajustam com perfeição ainda os arts. 5.º, instituidor da Comissão composta de um representante do Banco de Crédito da Borracha S. A., um dos produtores e um da indústria manufatureira, e o 8.º, que prescreve deverem os membros ser nomeados pelo Presidente da República, mediante proposta do Ministro da Fazenda, com a ressalva de serem indicados "pelos respectivos órgãos de classe" os "representantes das indústrias extrativa e manufatureira".

Se os membros devem ser tirados rigorosamente do Banco e das classes interessadas, não há como converter a escolha de um representante numa simples indicação para nomeação. Esta pressupõe, em regra, um certo arbítrio da autoridade que nomeia, só se compreendendo a nomeação compulsória ou melhor, nomeação simplesmente formal, quando se tratar de cargo público, de verdadeiros funcionários públicos em razão de cursos ou de concursos.

12. Vale ainda reparar no art. 9.º, que transforma a referida Comissão Parlamentar do Plano de Valorização da Amazônia num órgão executivo, ou mesmo consultivo, pois sujeita à sua

colaboração as providências a serem tomadas pelo Governo no sentido de "estabelecer o planejamento econômico da produção de borracha brasileira".

Já ficou visto não competir à tal Comissão, que é da Câmara dos Deputados exercer outras funções, que não a de estudar o assunto, organizar o projeto e opinar sobre qualquer emenda a respeito, submetendo os seus pontos de vista à sua Câmara.

Quem decide, porém, é o Congresso Nacional, constitucionalmente composto da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sendo de notar ser este inteiramente alheio à própria existência daquele órgão técnico.

A medida é mesmo gritantemente inconstitucional, pois importa em atribuir uma função meramente executiva a uma entidade sem existência legal seja como órgão executivo, seja como legislativo, estabelecendo uma forma espúria de colaboração entre um poder e uma simples comissão interna não de outro poder, senão de um só dos respectivos órgãos.

Com ela fica diminuído o Poder Executivo, ao qual já não cumprirá executar a lei sem a audiência da tal Comissão. Diminuído também fica o Legislativo, pois uma das comissões internas de um dos seus órgãos passará a ter funções executivas próprias. E diminuídíssimo fica o Senado, que nem sequer conhece oficialmente a existência da referida Comissão.

13. Essas considerações e outras ainda ligadas à legalidade e à conveniência do projeto, justificariam o oferecimento de diversas emendas. Há, porém, uma questão de relevo a considerar. Segundo telegramas e outras comunicações recebidos pelo relator, inclusive do digno e operoso Presidente do Banco de Crédito da Borracha, S. A., a aprovação do projeto, sobretudo no que tange ao financiamento e à autorização para a aquisição dos excessos da produção com a atribuição dos recursos financeiros conseqüentes, é de natureza urgentíssima, dada a crise que estalará no mercado em razão de qualquer demora.

Por isso, o relator, acompanhado pelos votos dos senadores Arthur Santos e Etelvino Lins, propôs uma emenda de forma, mandando destacar os arts. 5, 6, 7, 8, 9 e 11 para constituírem projeto especial, sujeito ainda a estudo da Comissão, opinando pela

aprovação do projeto vindo da Câmara com os arts. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 10 e 12, mudada a respectiva numeração. A maioria, porém, com os votos dos senadores Attilio Vivacqua, Lucio Corrêa, Waldemar Pedrosa e Augusto Meira, conformando-se, com algumas restrições, com os fundamentos expostos, opina pela aprovação de todo o projeto, por evitar qualquer demora que a emenda do relator forçaria, com a volta necessária do projeto à Câmara dos Deputados.

Nestas condições, com as restrições aludidas, a Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1947. — Com restrições, mantendo o projeto, *Attilio Vivacqua*, Presidente. — *Ferreira de Souza*, Relator, com as restrições constantes do parecer. *A urgência não justifica passe a Comissão de Constituição e Justiça por cima da própria Constituição.* — *Arthur Santos*, com restrições, pela manutenção do projeto. — *Augusto Meira* — *Lucio Correia*, com restrições, mantendo o projeto. — *Etelvino Lins*, com o Relator.

N.º 220, de 1947

Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a proposição n.º 68, de 1947:

Relator: *Maynard Gomes*.

Pelo projeto n.º 68 vindo da Câmara dos Srs. Deputados e de que agora nos ocupamos, pretende-se:

a) prorrogar até 31 de dezembro de 1950 as situações jurídicas dos atuais seringalistas garantidos até 17 de outubro de 1948 pelo Decreto-lei n.º 4.841 de 27 de outubro de 1942;

b) subordinar até o referido prazo, como o fazia o último Decreto-lei, ao assentimento prévio do Banco de Crédito da Borracha S. A., qualquer transferência pelos seringalistas dos seus direitos à exploração dos seringais;

c) fixar um preço mínimo para a borracha a ser adquirida pelo citado Banco de Crédito da Borracha, S. A.;

d) manter o monopólio do referido Banco para as operações finais de compra e venda de borracha destinada ao consumo interno ou à exportação;

e) criação da Comissão Executiva da Defesa da Borracha com a composição e as atribuições que define.

O projeto já recebeu parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças devendo agora sobre o mesmo se manifestar a Comissão de Agricultura.

Pelo que foi dito, o projeto visa o amparo à produção da borracha natural brasileira de possível colapso pela especulação comercial de produtos similares estrangeiros.

E não há nada mais lógico e necessário, de vez que se trata de uma das mais importantes matérias primas estratégicas, do maior interesse para o desenvolvimento e defesa do País.

O projeto fixa em dezoito cruzeiros (Cr\$ 18,00) o preço por quilograma de borracha posta no armazém do vendedor em Belém do Pará, para aquisição por comprador único, isto é, o Banco do Crédito da Borracha S. A., servindo-se, para isso, da verba constitucional para a valorização econômica do Amazonas.

Tendo-se ainda em conta o minucioso exame por que já passou o projeto que logrou aprovação na Câmara dos Srs. Deputados, e como já existem pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças do Senado, somos de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 1947. — *Pereira Pinto*, Presidente. — *Maynard Gomes*, Relator. — *Walter Franco*.

PARECER

N.º 221, de 1947

Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, sobre o telegrama n.º 8, de 1947.

Relator: *Walter Franco*.

O Sr. João Sellar, presidente da Associação das Indústrias de Madeiras Laminadas e Compensadas do Estado do Paraná, em telegrama dirigido ao Senado, solicita o amparo dessa Câmara, para que seja totalmente liberada a exportação de madeiras compensadas e laminadas e comunica ter enviado, um outro, do mesmo teor, ao Exmo. Sr. Presidente da República, pleiteando idêntica medida. Alega que a proibição em vigor, desde agosto próximo passado, causou e está causando vultosos prejuízos aos fabricantes fillados àquela entidade, que congrega 170 dêles e cerca de 30 mil operários, com evidente reflexo na própria economia dos Estados produtores. Salienta,

ainda, que o mercado interno sempre esteve e está suprido abundantemente desses produtos, especialmente das lâminas de imbuia, que nunca se prestaram para confecção de móveis populares e que o mercado argentino, nosso maior consumidor de madeira laminada e compensada, está recebendo grandes suprimentos de compensados da Finlândia e lâminas de nogueira — sucedâneo da de imbuia — da França, Itália e Rumânia, desalojando-os, assim, de um mercado que tanto sacrifício custou a sua conquista.

O Sr. Ministro da Fazenda cumprindo determinação expressa no art. 1.º do Decreto-lei n.º 9.898, de 16 de setembro de 1946, baixou a portaria n.º 682, de 4-12-46, publicada no *Diário Oficial* de 9-12-46, que permite a exportação de 80% de madeiras compensadas de pinho, de espessura até 8mm, reservando os restantes 20%, para o consumo interno do País. Quanto à madeira de lei compensada, porém, permitiu o supracitado diploma, somente, a exportação de 20%, deixando ao consumo interno, os restantes 80%.

Ora, a entidade em causa, não se conforma com a medida de restrição imposta aos interesses de seus representantes com a limitação da exportação daquêles produtos. E' crível que motivos preponderantes levassem o Poder Executivo a tomar essa medida restritiva, entretanto, a meu ver, essas indústrias estão sofrendo prejuízos vultosos, pois entende-se que nossos mercados não têm capacidade para absorver a produção total de lâminas e compensados, notadamente as de madeiras de lei, como sejam: imbuia, canela e outras de elevado custo, resultando dessa proibição, a perda de mercados externos penosamente conquistados e o estrangulamento desse apreciável ramo da indústria madeireira, com evidentes prejuízos para nossa economia e conseqüente agravação de nossos problemas sociais, com o desemprego de uma grande massa de trabalhadores que têm as suas ocupações naquelas indústrias.

A vista do exposto, sugiro ouça-se o Poder Executivo, na pessoa do Sr. Ministro da Fazenda, a fim de conhecer, esta Comissão, se ainda sobreexistem as razões que culminaram com a adoção da aludida medida.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 1947. — *Pereira Pinto*, Presidente. — *Walter Franco*, Relator. — *Maynard Gomes*.

PARECER

N.º 222, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 113, de 1947.

Relator: Sr. Apolonio Sales.

Trata-se de um crédito de 12 milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) solicitados pelo Poder Executivo, para combater a peste suína.

Infelizmente, não acompanha a presente proposição a exposição de motivos do Sr. Ministro da Agricultura, de modo que não pode o Senado apreciar as razões que levaram S. Ex.ª a pedir a abertura de um crédito tão vultoso.

Pelo relatório do ilustre Deputado Israel Pinheiro, da Comissão de Finanças da Câmara, pode se ter alguma idéia dos propósitos do Ministro e sobre êles se pronunciar o referido Deputado admitindo que se conceda o crédito solicitado.

Opinando pela concessão do crédito, esta Comissão atende sem mais delongas ao pedido, para que não tarde aos rebanhos o socorro, cuja urgência alguém discute. E', aliás, em face disto, que, de acôrdo com o sugerido pelo Senador Mário Ramos e pelo relator, dispensa-se maior discriminação de crédito pedido, recomendando-se, entretanto, que o Ministério da Agricultura faça todo o esforço no sentido de que se concentrem os recursos na compra, fabricação e aplicação de vacinas, em todos os Estados onde a peste tenha chegado, de norte a sul, evitando-se despesas que possam ser custeadas por outros créditos e programas.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Apolonio Sales*, Relator. — *Alvaro Adolpho*. — *Durval Cruz*. — *Santos Neves*. — *Ferreira de Souza*. — *Salgado Filho*. — *Vespasiano Martins*. — *Roberto Simonsen*. — *Andrade Ramos*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. WALDEMAR PEDROSA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, o nobre Senador.

O SR. WALDEMAR PEDROSA — Sr. Presidente, requeiro a V. Excia. se digne consultar o Senado sobre se concede dispensa de publicação dos pareceres números 218, 219 e 220, rela-

tivos ao projeto n.º 68, das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Agricultura, bem como de interstício, para que o mesmo projeto seja incluído na ordem do dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Waldemar Pedrosa requer dispensa de publicação e de interstício dos pareceres sobre o projeto n.º 68, para que o mesmo seja incluído na ordem do dia da sessão de amanhã.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua a hora do expediente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*) — Sr. Presidente, vou ocupar a tribuna por poucos instantes para ler uma comunicação da União Democrática Nacional, seção do Distrito Federal, sobre os acontecimentos do dia 22, na Esplanada do Castelo:

“A Comissão Executiva da U. D. N. carioca protesta da forma mais veemente pela atitude agressiva e brutal da polícia contra o povo no comício do dia 22, na Esplanada do Castelo, em comemoração ao aniversário da entrada do Brasil na guerra e julga absolutamente injustificável essa agressão.

A Comissão Executiva resolve, por unanimidade, solidarizar-se com o discurso pronunciado naquele comício pelo Vereador Luiz Paes Leme por não contrariar as diretrizes políticas da U.D.N., e reconhece o direito que assistiu a este seu parlamentar de ter participado daquela manifestação em homenagem às Forças Expedicionárias Brasileiras.

A Comissão Executiva resolve, também por unanimidade, aprovar um voto de louvor ao Deputado General Euclides de Figueiredo pelo projeto que apresentou à consideração da Câmara dos Deputados de dissolução da Polícia Especial, julgando-o como instrumento que traduz os legítimos e profundos anseios da população carioca”.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, como há parte desse comunicado que poderia ser interpretado como contraditória ao discurso por mim pronunciado nesta Casa, anteontem, cumpre-me esclarecer que tal não acontece. Aquilo que afirmel é a verdade: a União Democrática Nacional não participou oficialmente do comício. Ela confere, porém, como conferiu, aos seus representantes o direito de falar e agir, desde que não sejam infringidos os objetivos do nosso partido.

E' dever da Comissão Executiva da União Democrática Nacional, seção do Distrito Federal, da qual tenho a honra de ser Presidente, solidarizar-se com um companheiro dos mais dignos, que tem sofrido nos últimos dias, campanha insidiosa com deturpação dos acontecimentos, porquanto diversos jornais atribuíram a Paes Leme palavras que êle, em absoluto, não pronunciou. Outros dizem, de boa ou má fé, que o conflito começou quando êle usava de palavras violentas.

Sr. Presidente, o discurso do Vereador Paes Leme, taquígrafado, foi lido hoje na reunião da Comissão Executiva do nosso partido, e nêle não deparamos uma só palavra insultuosa ao Presidente da República ou a qualquer autoridade. Contém palavras de oposição, que, podem ser lidas em qualquer assembléia. E' mesmo um discurso de protesto contra a campanha demagógica e inócua pela renúncia do Sr. General Eurico Dutra, ponto de vista que foi combatido por Paes Leme. E' nosso dever estar ao lado desse companheiro, no momento em que forças estranhas procuram incompatibilizá-lo com o nosso partido, pretendendo insinuar que não existe identidade de opinião entre os diversos membros da União Democrática Nacional.

Por essa razão, Sr. Presidente, a Comissão Executiva do meu partido, seção do Distrito Federal, está de pleno acôrdo com os termos do discurso do Vereador Paes Leme, pronunciado no comício da Esplanada do Castelo.

A segunda parte do comunicado é da mais alta importância, porquanto o povo carioca não reconhece na Polícia Especial uma corporação à altura de cidade civilizada como o Rio de Janeiro. O projeto apresentado na Câmara dos Deputados por um homem da envergadura moral do General Euclides de Figueiredo, que, como mili-

tar, procura colocar a disciplina, a hierarquia e a ordem em toda a vida nacional, deve ser meditado e merecer o apoio de todos os cariocas.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. IVO D'AQUINO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que consulte à Casa sobre se concede dispensa de interstício, a fim de que a proposição n.º 113 seja incluída na ordem do dia da sessão de amanhã. Trata-se da abertura do crédito de doze milhões de cruzeiros ao Ministério da Agricultura para atender a despesas no combate à peste suína.

A urgência da votação se justifica porque a peste suína, atualmente grassando no Estado do Paraná, ameaça alastrar-se aos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Urge, portanto, o combate imediato, motivo por que solicito a referida dispensa.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Senadores que concedem a dispensa de publicação e de interstício requerida pelo Senador Ivo d'Aquino, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi aprovada.

Continua a hora do expediente. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Ismar de Góes.
Pereira Pinto.
Walter Franco.
Andrade Ramos.
Joaquim Pires.
Etelvino Lins.
Atílio Vivacqua.
Aloysio de Carvalho (8).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Fernandes Tavora.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
Novaes Filho.

José Americo.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Carlos Prestes.
Euclides Vieira.
Alfredo Nasser.
Flavio Guimarães.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles (22).

E' aprovado o seguinte .

REQUERIMENTO

N.º 118 — 1947

Requeremos seja consignada, na ata dos trabalhos desta Casa, um voto de efusivas congratulações com o Exército Nacional, pelo transcurso de sua data festiva.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1947. — *Pinto Aleixo.* — *Maynard Gomes.* — *Ernesto Dornelles.* — *Salgado Filho.*

O SR. PRESIDENTE — Discussão única da proposição n.º 122, de 1947, que institui a lei eleitoral de emergência (com parecer favorável, número 214, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem à Mesa, é lida e apoiada a seguinte

EMENDA

Onde convier:

Art. — Os eleitores transferidos de zona eleitoral só poderão exercer o direito de voto decorridos noventa dias da data da apresentação, no Cartório Eleitoral, dos requerimentos em que se solicitassem a transferência.

Justificação

A medida contida nesta emenda objetiva evitar o processo usualmente empregado nas eleições municipais de serem promovidas transferências de eleitores de uma zona para outra às vésperas dos pleitos.

Os partidos prejudicados, via de regra, deixam de protestar contra a inclusão indevida de eleitores, a fim de não provocarem a nulidade das urnas.

O meio mais simples e eficiente de evitar-se tal fraude é conceder-se um prazo razoável para que esses novos eleitores possam votar. Aliás, a prática sugerida é comum às associações civis, que estabelecem em seus

estatutos ser vedada a participação, nas assembléias gerais, dos associados admitidos nos quadros, nas vésperas da realização de qualquer pleito. Por outro lado, o eleitor só deverá pronunciar-se sobre a constituição dos governos municipais após um estágio que lhe permita perfeito conhecimento do panorama político e dos problemas da localidade.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves*.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão da proposição com a emenda apresentada.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

A proposição n.º 122 volta à Comissão de Constituição e Justiça para se manifestar sobre a emenda.

Continuação da discussão única da proposição n.º 53, de 1947, que autoriza a abertura de crédito para despesas com a execução do programa de assistência medicamentosa antimalárica às populações rurais.

A discussão havia sido suspensa em virtude do requerimento do Sr. Senador Arthur Santos e outros, pedindo fosse ouvida a Comissão de Saúde. Esta Comissão deu parecer favorável à proposição.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Vai-se proceder à votação.

Os Srs. que aprovam a proposição, queiram conservar-se sentados (*Pausa*).

E' aprovada e vai a sanção a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 53-1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeros), para atender à despesas com a execução do programa do Serviço Nacional de Malária, na assistência medicamentosa antimalárica às populações rurais do Brasil.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Nada mais havendo a tratar, encerro a sessão e designo, para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição número 68, de 1947, que estabelece medidas para a assistência econômica da borracha natural brasileira e dá outras providências. Com pareceres favoráveis, ns. 218, 219 e 220, respectivamente, das Comissões de Finanças, de Constituição e Justiça e de Agricultura.

Discussão única da proposição número 113, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 para as despesas com o combate à peste suína. (Com parecer favorável, n.º 222, da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão às 14 horas e 45 minutos.

111.^a Sessão, em 28 de Agôsto de 1947

PRESIDENCIA DOS SRS. GEORGI NO AVELINO, 1.^o SECRETARIO;
PLINIO POMPEU, 3.^o SECRETARIO; E NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Clodomir Cardoso.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Durval Cruz.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Henrique Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Roberto Glasser.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Ismar de Góes.
Camilo Mércio (36).

O SR. PRESIDENTE -- Acham-se presentes 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.^o SUPLENTE (servindo do 2.^o Secretário) -- Procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.^o SECRETARIO (servindo de 1.^o) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da República:

N.^o 81, de 1947, devolvendo autógrafos da proposição n.^o 28, de 1947, já sancionada, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para material destinado aos caça-submarinos do Ministério da Marinha. — Ao Arquivo.

Representação:

De Rafael Arcanjo de Arruda e outros, estudantes matogrossenses, protestando contra emenda à Constituição para restauração do Território de Ponta Porã. — Inteirado.

Telegramas:

Do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, comunicando haver sido promulgada a Constituição daquele Estado. — Inteirado.

Do Secretário do Primeiro Congresso Universitário Euclidiano de Estudos Brasileiros, de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, solicitando providências a fim de que haja maiores facilidades na obtenção, por parte das editoras nacionais, da isenção do imposto de importação sobre papel para livros. — Inteirado.

Do Presidente da Associação dos Fornecedores de Cana do Estado de Pernambuco, protestando contra a pretendida extinção do Instituto de Açúcar e do Alcool. — Inteirado.

Offícios:

Do Diretor do Serviço de Informações e Estatísticas Comerciais da cidade de Pelotas, enviando mapa estatístico do encerramento dos trabalhos

de matança das charqueadas, saladeros e frigoríficos do Estado do Rio Grande do Sul, no ano de 1947. — Ao Arquivo.

Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 137, de 1947

(Projeto n.º 257, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Aprova os registros sob reserva feitos pelo Tribunal de Contas nas sessões de 14 e 15 de janeiro de 1947, de conformidade com o artigo 77, § 3.º da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovados os registros sob reserva feitos pelo Tribunal de Contas nas sessões de 10 e 14 de janeiro de 1947, de conformidade com o art. 77, § 3.º da Constituição em vigor, referentes ao pagamento de despesas à conta da verba 3 — Serviços e Encargos Consignação I, Subconsignação 16-19-04-c — Exposições Regionais do Orçamento de 1946, do Ministério da Agricultura, — na importância de cento e quarenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 146.000,00) assim discriminada:

	Cr\$
Sociedade Expositora de Canários	5.000,00
Associação Sul Fluminense de Exposições Rurais . .	15.000,00
Associação Rural de Cachoeira do Sul	8.000,00
Associação de Criadores do Sul de Mato Grosso . .	20.000,00
Sociedade Agrícola de Lavras	10.000,00
Associação Rural de Santa Vitória do Palmar	10.000,00
Sociedade de Viticultores de Jundá	30.000,00
Associação Rural de Piratini	8.000,00
Associação Agrícola e Pastoral do Herval	8.000,00
Associação Rural de Caçapava do Sul	8.000,00
Secretaria da Agricultura Indústria e Comércio do Estado da Bahia	24.000,00
Total	146.000,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 138, de 1947

(Projeto n.º 522, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Revoga o Decreto-lei n.º 4.631, de 1942, que autoriza a Estrada de Ferro Central do Brasil a explorar turfeiras.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É revogado o Decreto-lei n.º 4.631 de 27 de agosto de 1942 que autorizou a Estrada de Ferro Central do Brasil a explorar turfeiras.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura, Indústria e Comércio.

Publicado no Diário do Congresso Nacional de 29 de agosto de 1947.

PROPOSIÇÃO

N.º 139, de 1947

Autoriza o Poder Executivo a incorporar o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ao Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a incorporar o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ao Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

Parágrafo único. O estabelecimento industrial que resultará dessa incorporação terá a denominação de Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O Ministro da Marinha providenciará a expedição dos atos necessários à efetivação do disposto no Art. 1.º.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Forças Armadas.

Publicado no Diário do Congresso Nacional de 29 de agosto de 1947.

PROPOSIÇÃO

N.º 140, de 1947

(Projeto n.º 300, de 1947 da Câmara dos Deputados).

Abre ao Ministério da Educação o crédito especial de Cr\$... 4.528.000,00, para o custeio do Hospital São Francisco de Assis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Educa-

ção e Saúde o crédito especial de quatro milhões e quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros (Cr\$ 4.528.000,00), para atender, no corrente exercício, às despesas com o custeio do Hospital São Francisco de Assis, revertido ao patrimônio da União e entregue à Universidade do Brasil, na forma do Decreto-lei n.º 9.636, de 22 de agosto de 1946.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

N.º 223 — 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição número 77, de 1947.

Relator: Sr. Lucio Corrêa.

O projeto de lei n.º 264, de 1947, da Câmara dos Deputados, dispõe que os Senadores e Deputados Federais poderão, a requerimento seu, gozar de todos os direitos concedidos aos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, mediante a contribuição mensal de 5% sobre a parte fixa de seus subsídios, exceto os que forem segurados obrigatórios do Instituto, de acordo com as alíneas a e b, do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, e os que já houverem completado 68 anos de idade, à época do pedido de inscrição.

Preceitua que o requerimento de habilitação deverá dar entrada no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, dentro do prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da posse do Congressista, ou da data desta lei, para os empossados anteriormente.

Ao contribuinte inscrito na forma prescrita no projeto, que perder a situação de congressista, é garantida a condição de segurado do Instituto, desde que continue a recolher regularmente as suas contribuições mensais.

O projeto como se vê, complementa a legislação vigente, que instituiu o regime de benefícios de família dos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, visto não haver ela abrangido os parlamentares.

Não reveste o projeto de lei número 264, de 1947, ao nosso ver, de qualquer eiva de inconstitucionalidade, razão por que se nos afigura merecer o pronunciamento do plenário, para o fim a que se refere o artigo 68 da Constituição Federal.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1947. — *Attilio Vivacqua*, Presidente. — *Lucio Corrêa*, Relator. — *Waldemar Pedrosa*. — *Etelvino Lins*. — *Augusto Meira*. — *Arthur Santos*.

PARECER

N.º 223-A, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 77, de 1947,

Relator — Sr. Ismar de Góes.

O presente projeto, vindo da Câmara dos Deputados e facultando a inscrição dos Membros do Poder Legislativo federal no quadro de contribuintes do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, foi motivado, segundo consta da mensagem presidencial, por pedido feito à presidência daquele Instituto por diversos Constituintes.

Abrangendo os parlamentares federais, visa o projeto complementar a legislação vigente que instituiu o regime de benefícios de família dos segurados do I. P. A. S. E. Nada temos, portanto, a opôr à sua aprovação.

No entanto, se nos afigura o projeto ainda incompleto em sua finalidade.

O decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, segurando obrigatoriamente pelo I. P. A. S. E. os funcionários públicos civis e os extranumerários da União, os empregados das entidades paraestatais, autarquias e outros órgãos assemelhados, foi ampliado, posteriormente, pelo decreto-lei n.º 7.154 de 14 de dezembro de 1944 que determina poder se aplicar o mesmo regime de previdência social, por aquele Instituto, ao pessoal a serviço dos Estados e Municípios, Distrito Federal e Territórios, mediante acordo.

Em consequência diversos Estados já têm seus servidores segurados pelo referido Instituto de Previdência.

Portanto, desde que o projeto em lide, visa completar a legislação atual, com a inclusão dos parlamentares federais no quadro de contribuintes do I. P. A. S. E., e desde que é federal a competência para legislar sobre o presente caso, nada mais justo e razoável que estender, também facultativamente, aos membros das Assembleias Legislativas Estaduais e da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal, os mesmos direitos que se pretende assegurar aos Senadores e Deputados Federais.

Sugerimos, então, que se dê, ao artigo 1.º do projeto, a seguinte redação:

Art. 1.º — Os Membros do Congresso Nacional, das Assembléas Legislativas Estaduais e da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal poderão, a requerimento seu, gozar de todos os direitos concedidos aos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, mediante a contribuição mensal de 5% (cinco por cento) sobre a parte fixa de seus subsídios.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Ismar de Góes*, Relator.

Alvaro Adolpho. — *Roberto Simonsen*. — *Apolonio Sales*. — *Santos Neves*. — *Andrade Ramos*. — *Durval Cruz*. — *Vespasiano Martins*.

PARECER

N.º 224, de 1947

Da Comissão de Forças Armadas sobre a Proposição número 86, de 1947.

Relator: Sr. Salgado Filho.

A mensagem do Executivo pedindo a abertura de um crédito especial da avultada soma de Cr\$ 53.433.000,00, pelo Ministério da Aeronáutica, para despesas contratuais, estava desacompanhada de qualquer elemento elucidativo. Foi seguida apenas de uma exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda que não esclarecia o destino da verba solicitada, e, ao contrário, trazia uma certa dúvida a natureza do crédito, se deveria ser suplementar ou especial. O certo, porém, é que nada se dizia sobre o emprêgo exato das verbas, para que pudesse a Comissão de Forças Armadas opinar a respeito da conveniência dessa aplicação. Acrescia, ainda, que no parecer da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados se falava no "enquadramento do pessoal em suas funções próprias", "com a criação de uma tabela numérica de mensalistas, e de uma outra de diaristas, em cujas funções sejam aproveitados os servidores mais capazes e de comprovado tirocínio", bem como do objeto de realizar maiores economias e não permitir que se deteriores as excelentes instalações contruídas pelos norte-americanos, durante o período da guerra, na base de Parnamirim, distante 18 quilômetros de Natal, o Poder Executivo resolveu transferir

para a referida base a Escola Técnica de Aviação".

Ora, esses fundamentos para o crédito especial, depois de se falar na economia trazida para os cofres públicos com a denúncia do primitivo contrato com J. P. Riddle, trazia uma confusão sobre o emprêgo da importância solicitada. Se, denunciado o contrato em setembro de 1946, com benefício para o erário público, como se pedir crédito especial para o exercício de 1947? Como fazer economia com a mudança da Escola para instalações impróprias para ela, de construção de madeira, para um período que não deveria exceder de 5 anos? Sua economia seria essa, abandonando as instalações em S. Paulo que custaram mais de Cr\$ 10.000.000,00, além de despesas de transportes? Quanto às de Miami a S. Paulo ultrapassaram de Cr\$ 50.000.000,00, não contando com os estragos de máquinas, de todo o equipamento, e a perda dos sobressalentes estocados.

Eram evidentemente dúvidas impressionantes que precisavam ser esclarecidas. E de fato o foram. Em verdade, pelas informações prestadas pelo Sr. Ministro da Aeronáutica, verifica-se que não se trata de verba para novo enquadramento de pessoal, nem para inexplicável mudança, acarretadora de despesas supérfluas, mas, de atender a despesas não previstas no orçamento do Ministério, pois, que estava sendo atendido por um crédito especial já esgotado e de natureza imprescindível.

Isto pôsto, como tenha de se pronunciar a Comissão de Forças Armadas sobre a conveniência de aplicação de crédito especial pedido, de vez que sobre ele propriamente dito, outra Comissão, a de Finanças, se pronunciará, é de parecer que as especificações do Sr. Ministro da Aeronáutica convencem de sua utilidade, opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1947. — *Pinto Aleixo*, Presidente. — *Salgado Filho*, Relator. — *Ernesto Dornelles*. — *Severiano Nunes*. — *Maynard Gomes*.

PARECER

N.º 225, DE 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a Proposição número 86, de 1947.

Relator — Sr. Salgado Filho
Pronunciou-se a Comissão de Forças Armadas sobre a aplicação do

crédito, achando conveniente a sua concessão.

Trata-se de serviços decorrentes de um contrato, que eram atendidos pelo crédito especial aberto pelo Decreto-lei número 9.553-A, de 31 de julho de 1946 — Reservado, e que no corrente exercício careceu de verba para a sua manutenção.

Demonstrada a necessidade da Escola Técnica de Aviação, de São Paulo, e que não dispõe de verba orçamentária para seu funcionamento, o que não sucederá em 1948 por estar previsto, para esse exercício, o necessário suficiente, em rubrica pertinente.

Despesa imprescindível para que o serviço possa ser mantido, é de parecer a Comissão de Finanças que o crédito especial de Cr\$ 53.533.000,00 seja concedido ao Ministério da Aeronáutica para que a Escola Técnica de Aviação, de São Paulo, possa aí subsistir.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 27 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Salgado Filho*, Relator. — *Ismar de Góes*. — *Roberto Simonsen*. — *Andrade Ramos*. — *Santos Neves*. — *Alvaro Adolpho*. — *Apolonio Sales*. — *Alvaro Cruz*. — *Vespasiano Martins*.

PARECER

N.º 226, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a Proposição n.º 94, de 1947,

Relator: — Sr. Salgado Filho.

Foi encaminhada uma Mensagem pelo Poder Executivo à Câmara dos Srs. Deputados, sugerindo a necessidade da liquidação da Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda, criada pelo Decreto número 12.679, de 17 de outubro de 1917, transferidos os contribuintes obrigatoriamente para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (Ipase).

Provocou a providência o Sr. Ministro da Fazenda, dada a situação precária em que se achava essa Caixa, fundada, sem o ser, em bases técnicas. Ouvido o Sr. Ministro do Trabalho, concordou. E de supor que o pronunciamento dêste Ministério tenha precedido a audiência dos técnicos atuariais, imprescindíveis de serem ouvidos em matéria que, toda ela, assenta em seus cálculos.

No transcurso do projeto nenhuma objeção provocou, havendo uma aquiescência generalizada à sua aprovação.

Nesta conformidade é de parecer a Comissão de Finanças seja aprovada a proposição provida da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Salgado Filho*, Relator. — *Ismar de Góes*. — *Alvaro Adolpho*. — *Durval Cruz*. — *Apolonio Sales*. — *Andrade Ramos*. — *Vespasiano Martins*. — *Santos Neves*.

PARECER

N.º 227, de 1947

Da Comissão de Finanças sobre a Proposição n.º 95, de 1947.

Relator: — Sr. Vespasiano Martins.

A esta Comissão vem, da Câmara dos Deputados, a proposição n.º 95, de 1947, que concede ao Hospital de Pronto Socorro, da Cruz Vermelha Brasileira, filial do Paraná, o auxílio de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00).

A filial da Cruz Vermelha do Paraná, foi fundada em Curitiba, no mês de abril de 1917, sendo regulamentado o seu funcionamento pelo Decreto Federal, sob n.º 23.482, de 21 de novembro de 1933.

Desde a sua fundação, vem a filial da Cruz Vermelha do Paraná, prestando relevantes serviços à causa pública, não só à população do Paraná, como a dos Estados vizinhos. Já funciona sob seus auspícios o Hospital das Crianças e uma Escola de Enfermagem, esta, fundada em 1939, perfazendo as exigências legais, já diplomando para mais de 2 centenas de voluntárias socorristas, samaritanas e inúmeras enfermeiras profissionais.

Não satisfeita com os serviços criados e, em pleno funcionamento, resolveu essa Instituição fundar um Hospital do Pronto Socorro, com a capacidade de cem leitos, em Curitiba, onde não existe estabelecimento idêntico, promovido pelo Poder Público.

Já se acha ultimado esse Hospital, estando prevista a sua inauguração em três meses, apenas aguardando o

aparelhamento médico cirúrgico, encomendado dos Estados Unidos. Essa encomenda monta em um milhão e novecentos mil cruzeiros.

Em 1946, os diretores dessa instituição enviaram ao Sr. Presidente da República relatórios minuciosos de suas atividades, justificando o pedido do auxílio de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00).

"Informa-se, também, que a Cruz Vermelha Brasileira, filial do Paraná, nunca recebeu qualquer subvenção do Poder Público, estadual ou federal, porque o seu patrimônio foi obtido por meio de campanhas populares". Encaminhado o pedido ao Ministro da Educação e Saúde Pública, obteve do Conselho Social do Ministério o seguinte parecer:

"Visto o relatório e processo em que é requerente a Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Estado do Paraná, de Curitiba, o Conselho Nacional do Serviço Social, tendo em vista os documentos apresentados, resolve unânimemente considerar idônea a requerente e merecedora de receber subvenção federal, de acôrdo com o voto do Relator. — *Ataulfo de Paiva*, Presidente e Relator".

No orçamento dêste ano e para o vindouro não consta qualquer parcela em favor da filial da Cruz Vermelha do Paraná, apesar do Conselho do Ministério da Educação e Saúde havê-la julgado idônea e merecedora da subvenção federal.

Diante das razões apresentadas, não temos dúvida em julgar, deva ser aprovada por esta Comissão a proposição n.º 95, de 1947, da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Vespasiano Martins*, Relator. — *Alvaro Adolpho*. — *Ismar de Góes*. — *Ferreira de Souza*. — *Andrade Ramos*. — *Salgado Filho*. — *Santos Neves*. — *Durval Cruz*. — *Apolonio Sales*.

PARECER

N.º 228, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a Proposição n.º 98, de 1947.

Relator: Sr. Andrade Ramos.

O presente projeto de lei n.º 445, de 1947, da Câmara dos Srs. Deputados,

autoriza a abrir, pelo Ministério da Fazenda, um crédito suplementar de Cr\$ 252.480,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) como reforço da Verba 1 — Pessoal do Anexo n.º 16 do orçamento respectivo, do atual exercício financeiro.

Esta suplementação foi solicitada por mensagem do Sr. Presidente da República de 28 de maio do corrente ano, acompanhada da exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda.

Nesta exposição o titular da pasta justifica o pedido da suplementação, por ter sido a verba do atual orçamento de Cr\$ 677.000,00 discriminada pelas diversas repartições do Ministério como auxílio para compensar diferenças de Caixa cujo cálculo do *quantum* foi feita na base do Decreto-lei número 2.100, de 30 de março de 1940, quando é certo que o dito auxílio já havia sido elevado por força do Decreto-lei número 9.196, de 23 de abril de 1946.

Por outro lado a Contadoria Geral da República e a Diretoria Geral da Fazenda Nacional examinando a matéria para o pedido da suplementação, concluíram pela necessidade da mesma e a justeza do cálculo.

E' lastimável que com sucessivas concessões de créditos extraordinários, especiais e suplementares estejamos sobrecarregando o Tesouro Nacional de mais compromissos, além dos encargos que o Orçamento Geral lhe determina e cuja execução já vai se fazendo conforme os dados publicados cada mês pela Contadoria Geral da República com o vultoso *deficit* de cerca de Cr\$ 495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), até 30 de junho do corrente exercício financeiro.

Mas como negar êste crédito suplementar à verba insuficiente, pedido pela mensagem, em face das justificativas que acabamos de detalhar? Entretanto, desde agora devemos e podemos nos precaver, como aliás já tem sido debatido nesta Comissão de Finanças, contra os créditos extraordinários e especiais, e sermos aí severos e inexoráveis.

Desta forma somos de parecer que a Comissão de Finanças seja favorável ao projeto em aprêço concedendo a suplementação solicitada.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Andrade Ramos*, Relator. — *Ismar de Góes*. — *Alvaro Adolpho*. —

Roberto Simonsen. — Salgado Filho. — Santos Neves. — Vespasiano Martins. — Durval Cruz. — Apolonio Sales.

PARECER

N.º 229, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a Proposição n.º 102 de 1947.

Relator: *Sr. Alvaro Adolpho.*

1. O Governo Federal firmou acôrdo com vários Estados para animar o desenvolvimento da produção agrícola, através da Divisão do Fomento da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura. Pelo Decreto-lei n.º 6.288, de 23 de fevereiro de 1944 foi elevada a gratificação de função dos chefes de seção, daquela divisão, que superintendem esses serviços, articulados com os governos estaduais mediante o regime de acôrdo. Só a 20 de junho de 1946 foi assinado o termo dos serviços de cooperação com o Estado de Minas, já registrado no Tribunal de Contas. Para atender ao pagamento desse aumento de gratificação de função, previsto em lei, torna-se indispensável a autorização legislativa para a respectiva despesa.

Dai a mensagem que o Sr. Presidente da República dirigiu à Câmara dos Deputados e a que se refere o Projeto número 113 de 1947 desta.

2. Trata-se da suplementação necessária, da soma de Cr\$ 3.600,00, à Verba I, Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 09 — Funções gratificadas, que completará a gratificação de função de Cr\$ 9.000,00, atribuída àquêlê Chefe de Seção do Fomento Agrícola, aberto o crédito necessário.

3. Somos de parecer que o projeto deve ser aprovado pelo Senado.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 27 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino, Presidente. — Alvaro Adolpho, Relator. — Ismar de Góes. — Ferreira de Souza. — Andrade Ramos. — Salgado Filho. — Apolonio Sales. — Vespasiano Martins. — Santos Neves. — Durval Cruz.*

PARECER

N.º 230, de 1947

Da Comissão de Finanças sobre a Proposição n.º 118, de 1947.

Relator: *Sr. Salgado Filho.*

Trata-se de pedidos de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras

formulados pelas Prefeituras de S. Sepê, S. Gabriel, S. Luiz e Quaraí, no Estado do Rio Grande do Sul, e a do Distrito Federal, de material perfeitamente especificado, necessário a obras e serviços públicos. As solicitações encaminhadas ao Poder Executivo foram devidamente transmitidas ao Legislativo pelo Sr. Presidente da República, já tendo logrado aprovação da Câmara dos Deputados, dependendo agora do voto do Senado.

E de parecer a Comissão de Finanças, que a Proposição está em condições de ser aceita.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 27 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino, Presidente. — Salgado Filho, Relator. — Alvaro Adolpho. — Apolonio Sales. — Durval Cruz. — Vespasiano Martins. — Santos Neves. — Andrade Ramos. — Ismar de Góes.*

PARECER

N.º 231, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a Proposição n.º 124, de 1947.

Relator: *Sr. Andrade Ramos.*

O projeto de lei n.º 331 de 1947, da Câmara dos Srs. Deputados isenta de direitos de importação e demais taxas aduaneiras os materiais importados pelos Estados da Bahia, Maranhão, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Foi conseqüente o projeto das Mensagens do Sr. Presidente da República ns. 10-56 e 92 do ano de 1946 e de ns. 32 — 37 — 38 — 71 — 100 — 104 — 126 — 128 — 130 — 135 — 136 — 168 — 176 — 200 — 201 — 202 — 203 — 205 — 207, tôdas enviadas no vigente ano de 1947 e dirigidas à Câmara dos Srs. Deputados em diversas datas, sendo a última de 30 de abril de 1947.

Nessas mensagens, acompanhadas das respectivas exposições de motivos, assinadas pelo Sr. Ministro da Fazenda, se solicita a isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para os materiais destinados aos seus serviços públicos para os Estados que acima mencionamos.

Esses materiais foram alguns importados pelos Estados e outros por firmas comerciais dos respectivos Estados e conforme contrato com os Governos.

No texto do projeto de lei n.º 331 de 1947, desta proposição, consta para cada Estado o material detalhadamente especificado.

Não haveria talvez necessidade de lei especial se todos os materiais fossem diretamente importados pelos Estados e assim se interpretasse o art. 31, letra a da Constituição de 1946, mas, há muitos materiais importados por intermédio de firmas comerciais.

Também não nos parece que pudesse o Governo Federal conceder a isenção com fundamento no art. 107 do Decreto-lei n.º 300 de 24 de fevereiro de 1938, pois naquela época o Governo exercia também funções legislativas, e que lhe permitia a concessão de tais favores, daí a razão do envio das mensagens, em apreço.

Julgamos, entretanto, conveniente, para evitar estas leis especiais e as demoras naturais, que determinam o desembaraço dos materiais importados pela União e os Estados e o congestionamento dos armazéns já escassos, a confecção de um projeto de lei geral regulando a matéria e é o que pensamos fazer em breve tempo.

Pelas razões expostas somos de parecer que a Comissão de Finanças opine favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Andrade Ramos*, Relator. — *Ismar de Góes*. — *Alvaro Adolpho*. — *Roberto Simonsen*. — *Apolonio Sales*. — *Salgado Filho*. *Santos Neves*. — *Vespasiano Martins*. — *Duroal Cruz*.

PARECER

N.º 232

Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 125, de 1947.

Relator — Sr. Apolonio Sales

Origina-se a presente proposição na mensagem do Sr. Presidente da República datada de 14 de dezembro de 1946 encaminhando uma exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda em que S. Ex.ª solicita um crédito suplementar de Cr\$ 6 107 15,80 a diversas verbas do orçamento em vigor.

A mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República foi devidamente apreciada pela Comissão de Tomada de Contas e pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara dos Deputados.

Como a proposição não podia ser votada na legislatura passada por carência de tempo, bem como porque já se achava encerrado o Orçamento de 1946, o ilustre relator da Comissão de Tomada de Contas da Câmara propôs que se convertesse em pedido de crédito especial, o crédito suplementar sugerido.

Estou de acordo com S. Ex.ª neste caso, assim como não vejo como negar o crédito solicitado, uma vez que se trata de despesas já feitas e, enquanto se pode concluir aos escassos elementos fornecidos à aplicação do Senado, despesas justificadas suficientemente.

Sou por isto de parecer que a Comissão de Finanças do Senado opine favoravelmente à expedição de uma lei nos termos sugerido pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 27 de agosto de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Apolonio Sales*, Relator. — *Ismar de Góes*. — *Duroal Cruz*. — *Santos Neves*. — *Vespasiano Martins*. — *Andrade Ramos*. — *Alvaro Adolpho*. — *Salgado Filho*.

PARECER

N.º 233, de 1947

Da Comissão de Finanças sobre a proposição n.º 128, de 1947.

Relator. — Sr. Ismar de Góes.

Visa o presente projeto, vindo da Câmara dos Deputados originário de mensagem presidencial autorizar o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação, o crédito especial de Cr\$ 11 078,00 para pagamento a D.ª Olva Salina Lacorte (não Lecoste) professora da Escola de Enfermeiras Ans Nery, como indenização das despesas que realizou nos Estados Unidos da América do Norte, com viagens e matrículas em Universidades daquele País.

Segundo consta do processo, a referida professora viajou, por indicação da Escola onde tem exercício, com despesas que deveriam correr por conta do governo.

A Universidade do Brasil, da qual faz parte a Escola de Enfermeiras Ana Nery, e que teve sua autonomia posteriormente concedida, expôs e reafirmou que não dispõe de recursos para atender ao pagamento em causa, por conta da subvenção que lhe é dispensada. E, como, também, o Ministério da Educação, no exercício passado,

não contasse com saldo das dotações, correspondentes àquelas despesas, e não tendo havido suplementação foi, agora, no presente exercício a medida em andamento, encaminhada a apreciação do Poder Legislativo.

Do exposto concluímos pelo direito de D.^a Olga Salina Lacorte à indenização pleiteada, pela responsabilidade do Tesouro Nacional ao referido pagamento e que o caso se enquadra em abertura de crédito especial.

Nada temos, pois, a opor à aprovação da autorização solicitada.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1947. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Ismar de Góes, Relator. — Alvaro Adolpho. — Roberto Simonsen. — Apolonio Sales. — Andrade Ramos. — Salgado Filho. — Santos Neves. — Vespasiano Martins.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. PINTO ALEIXO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. PINTO ALEIXO — Sr. Presidente, conforme já é do conhecimento do Senado, chegará a esta Capital, no próximo dia 2 de setembro, em visita oficial ao Brasil, o Sr. Harry Truman, Presidente dos Estados Unidos da América do Norte.

Nestas condições, requero seja nomeada uma comissão para receber S. Excia. no aeroporto.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Pinto Aleixo.

Vou submetê-lo ao voto do plenário.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A comissão será nomeada oportunamente.

Continúa a hora do expediente. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Compareceram mais os Srs. Senadores:

Joaquim Pires.
Ferreira de Souza.

Andrade Ramos.
Carlos Saboya.
Walter Franco.
Alvaro Adolpho.
Ivo d'Aquino.
Salgado Filho. (8)

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Magalhães Barata.
Victorino Freire.
José Americo.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderley.
Novas Filho.
Góes Monteiro.
Pereira Moacyr.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Alfredo Nasser.
João Villasboas.
Flávio Guimarães (17).

Discussão única da pronosido n.º 68, de 1947, que estabelece medidas para a assistência econômica da borracha natural brasileira e dá outras providências. (Com pareceres favoráveis, números 218, 219 e 220, respectivamente, das Comissões de Finanças, de Constituição e Justiça e de Agricultura).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senador Alvaro Maia, orador inscrito

O SR. ALVARO MAIA — (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, a defesa de dois milhões de brasileiros, ameaçados de insanáveis prejuízos nas regiões setentrionais em que se estende também o meu Estado, e as instruções recebidas para discutir sobre o projeto atinente à estabilidade do preço da borracha, durante quatro anos, explicam a minha presença na tribuna do Senado.

Venho apenas cumprir uma obrigação, decorrente de mandato outorgado por trabalhadores da hévea, num apêlo que se adstringe à cobertura de suas próprias vidas, desdobradas na exploração da Amazônia. Sinto, repetindo o emérito educador Anísio Teixeira, "um estranho pudor pela palavra", mas não posso fi-

car em silêncio ante um problema essencial do extremo Norte.

O Sr. Severiano Nunes — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ALVARO MAIA — Com todo o prazer.

O Sr. Severiano Nunes — Ninguém com mais autoridade do que V. Ex.^a para tratar do assunto.

O SR. ALVARO MAIA — Obrigado ao nobre colega.

Quando se referiu à necessidade de planejamentos regionais, em que também citou o rio Amazonas, o Senhor Presidente da República, ao exaltar as riquezas e os habitantes do São Francisco, oriundos de cinco Estados, prelecionou que, "além dos interesses da população ribeirinha, no justificado anseio de quebrar o isolamento em que vivem os seus núcleos entre si e o resto do País", há a "exigência da defesa e da unidade nacional".

O General Eurico Gaspar Dutra, como Ministro da Guerra, sentira bem o imperativo dessa exigência, quando, privados de caminhos interiores, quase somente presos ao mar, como nas descobertas e no Império, o bloqueio alemão nos reduziu, segundo suas palavras, a uma "simples condição de arquipélago". O arquipélago poderá ter libertação pelas rédes de transporte quando forem contornadas ou aproveitadas as cachoeiras e ligados os rios. O Sr. Presidente da República procura objetivar essas antigas aspirações nacionais, prosseguindo o plano que possa unir o País de Norte a Sul. Visitou o Uruguai, o Quaraí, o São Francisco, os rios centrais de Mato Grosso; anuncia a visita ao Rio Doce; chegará a vez do Tocantins e do Amazonas, onde se agitam interesses de sete (7) unidades brasileiras e de sete países confinantes. O Senador Apolonio Sales discursou magistralmente sobre o aproveitamento do São Francisco como uma reparação nacional. O rio Paraíba não foi esquecido pelos Constituintes de São Paulo. Segundo o artigo 17 das Disposições Constitucionais Transitórias, o Estado fica obrigado, dentro do prazo de dez anos, a contar da promulgação da Constituição, a traçar e executar um plano de regularização do rio Paraíba e seu aproveitamento econômico, no qual aplicará anualmente quantia não in-

ferior a três décimos por cento de suas rendas tributárias.

A valorização econômica da Amazônia, assegurada pelo art. 139 da Constituição da República, prevê, como é do conhecimento de todos os nobres Senadores, uma duração de 20 anos consecutivos: em obediência a esse inciso foi designada uma comissão parlamentar, presidida pelo Sr. Leopoldo Peres, da Bancada do Amazonas, mediante a cooperação dos representantes do Norte, no sentido de coligir elementos para o plano de recuperação da grande planície equatorial. A comissão ouviu o depoimento de várias autoridades e de especialistas no Rio de Janeiro; seus membros sobrevoaram a Amazônia, compreendendo Estados e Territórios, e ouviram sugestões que possibilitam a elaboração de um plano inicial, naturalmente durante a atual administração, por não ser viável traçar, nas ressacas da nossa vida econômica, um plano definitivo para 20 anos. Um planejamento de tal vulto requer muitos cuidados e ensinamentos das administrações locais pelos seus governos e suas assembleias, como órgãos de fiscalização e cooperação e das associações de classe e especializados em amazonologia.

Não é possível continuar nas oscilações financeiras, que abalaram a Amazônia, numa das mais angustiadas crises da nossa economia. Urge um plano de valorização ou de recuperação, à semelhança do São Francisco. O plano da Amazônia é de maiores complexidades. Inspirado por várias tentativas que nos legaram benefícios, mas, por outro lado, enormes prejuízos, evitáveis agora, pelas exigências dessas primeiras investidas.

Já em abril de 1931, em conferência na Escola de Engenharia o ilustre Senador Roberto Simonsen aconselhava:

"Nunca nos esqueçamos que sistemas administrativos e políticos são meros apoios sobre os quais temos que atuar, crescer e produzir pelo trabalho racional. Leis e decretos não criam produtividades e riquezas. Racionalizemos o trabalho, abrangendo em seu programa desde o estudo sistemático de nossos problemas financeiros até a melhoria do nosso homem, pelo saneamento e pela cultura; desde a raciona-

lização agrícola até à racionalização de nosso mercado interno. No dia em que a maioria dos brasileiros conhecer o plano integral da racionalização de todas as nossas forças produtivas, baseado em estudos cientificamente feitos sobre bases reais, nesse dia será fácil a união sagrada de todos os nossos patrícios em torno dessa fórmula de trabalho e de ordem."

Resolvendo essas verdades, a Constituição de São Paulo de 9 de julho estabelece que, "nenhum empreendimento do Estado poderá ser interrompido, suspenso ou alterado, sem prévia autorização da Assembléia Legislativa" (Artigo 146).

A planificação da economia nacional, revista pela Constituição de 18 de Setembro, quando estatuiu o Conselho Nacional da Economia, para condicionar e dirigir a vida econômica do País e sugerir ao poder competente as medidas necessárias, "mereceu análise, em Outubro de 1944, do então Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial, numa conferência presidida pelo Senador Alexandre Marcondes Filho. A planificação da economia nacional redonda na economia dirigida. No discurso de instalação, Sua Excelência, então Ministro do Trabalho, incluiu os seringais amazônicos entre as conquistas ciclópicas da Nacionalidade.

"... ainda pensamos e agimos — dizia o Sr. Marcondes Filho — em estilo de nação pequena, quando tudo no Brasil deve ser grande e em largo para receber e acomodar o seu próprio porvir. Só não medra o que é artificial, o que é cópia, o que é translado, aquilo a que falta o sentido da realidade nacional, porque tudo o mais há de ser ciclópico e proporcional à imensidade territorial, à força das quedas d'água, às montanhas de ferro, aos seringais amazônicos, às qualidades da raça".

Senhor Presidente: Não escapou aos Constituintes de 1946, quando discutiram o artigo 199 da Lei Magna, incorporar férteis áreas setentrionais ao desenvolvimento do País, pelo respectivo povoamento e amanho de riquezas. Os rios e os vales, já percorridos alguns, ou sobrevoados outros pelas vanguardas dos homens de trabalho, deixarão de ser expressões geográficas para constituir alicerces de planejamentos técnicos, onde se possam nuclear serin-

gueiros e extratores de diversos produtos. Há, na Carta Magna de 18 de Setembro, a preocupação de enfrentar os rios e as distâncias: há o sentido prático de vencer o sertão, quando se fixam os planos das sécas do nordeste, do aproveitamento do São Francisco, da dragagem de vários rios e da valorização da Amazônia. Caminha-se, novamente em direção aos rios, por onde rumaram nossos antepassados no bandeiramento do setentrião brasileiro. Os sulcos da gaderia e os rios completam-se na penetração das terras.

A expansão e a segurança nacionais, expostas perigosamente em 7.920 quilômetros de litoral, têm de ser defendidas pelas retaguardas dos rios, onde se feriu, pelas armas e pelos tratados, a sorte da nossa unidade política. As águas do Prata irradiam, além do Brasil, por três países, e continuarão a prender o cuidado dos governos.

As consequências da guerra, a perda de antigas colônias, pela conquista de sua autonomia, vão acelerar o desbravamento de novos territórios, como o da bacia amazônica. O meado do século assinala a esquematização, por esses países, das terras que lhes pertencem. O Brasil não poderá cruzar os braços, esperando para mais tarde, por circunstâncias inadiáveis: possui a maior parte dos rios navegáveis, por onde se escoam os produtos bolivianos, peruanos, venezuelanos e colombianos, e possui a foz do Amazonas, que deve merecer vigilância especial, em qualquer conflito ou mesmo na paz. A embocadura do Prata separa duas nações; a do Amazonas pertence apenas ao Brasil, mas interessa a vários povos sul-americanos.

O sólo e os seringais amazônicos não representam estâncias de produção gomífera, ou propriedades para negócios comuns.

Estudando a valorização ou recuperação da Amazônia, Arthur Cesar Ferreira Reis, autoridade em História, e principalmente em História do Norte, preconiza que, para enfrentar vários perigos "se faz mister a proposição em todos os seus aspectos, inclusive aquele, tão delicado, da importância político-militar da região".

Araujo Lima também considerava o esforço para a produção da borracha "um esforço industrial-militar para a defesa do continente". Os seringais, maxime em terras de fronteira, não refogem a essa importância político-militar. Sete, entre onze nações com as quais o Brasil se limita, circulam a Amazônia; as linhas fronteiriças transcorrem em terras despovoadas,

que não chegam a oferecer um habitante por quilômetro quadrado. Entre os 16.281 quilômetros de fronteiras terrestres, os mais vastos e abandonados estão na orla amazônica. O rio Amazonas é a "estrada real", para aproveitar o batismo de Mendonça Furtado, aberta à navegação internacional e aos recessos da planície.

André Sigfried, muito antes da grande guerra, pensava que a "noção linear, por milagres, conseguiu manter a geografia sem ter fronteiras".

A noção linear de fronteiras é realmente uma ilusão nos países que não cuidam dessas fronteiras, ou não puderam cuidar suficientemente, e que, por milagres, conseguiram manter a unidade territorial, através de grandes vicissitudes. Faz-se mister anular essa ilusão, lembrando o conceito de Lord Curzon sobre "os incomparáveis dramas das fronteiras em poder de uns tantos homens silenciosos, que, às vezes se resolvem a traçar linhas sobre as zonas desconhecidas da terra". Devemos meditar que a bacia amazônica tem 6.000.000 de kms², sendo 3.800.000 pertencentes ao Brasil. Há uma tal complexidade de problemas que não é possível resolvê-los isoladamente, sem sacrifícios imediatos ou para mais tarde. As fronteiras do Rio Grande do Sul, já povoadas, não fogem à necessidade de intensa vigilância. Inaugurou-se, faz pouco tempo, uma ponte internacional de imensas possibilidades para o Brasil e a Argentina, como será a ponte Quarai-Artigas, entre o nosso País e o Uruguai. Os habitantes daquelas lindas, em ótimo padrão de vida, pedem a construção das pontes e outros melhoramentos mas, paradoxalmente, não escondem o receio de que Uruguaiana e Quarai sejam absorvidas em sentido econômico por Passos de los-Libres e Artigas. Maiores receios devemos ter na Amazônia, onde, excetuando Guajará-Mirim, junto à Bolívia, todas as pequenas cidades são inferiores às cidades vizinhas da Colômbia e do Perú. Não me refiro a receios de ordem militar, cujos derradeiros marcos estão sendo fixados pelo Comandante Braz de Aguiar, e que são motivos para maior aproximação com as Repúblicas vizinhas. Refiro-me ao aspecto econômico. O abandono das populações das fronteiras favorece a conquista pelos mais fortes e mais abastados, sob a influência do idioma, dos costumes e do comércio, aguça o imperialismo; é chamariz para depósitos

de bandos raciais e desajustados. A fronteira figurou sempre entre as mais árduas preocupações das autoridades do Império e da República; é o tormento dos estados maiores, dos ministérios e de quantos demoradamente as conhecem. Até bem pouco tempo, quando menores eram as populações e outros os melos de agressão, um fortim, ou um destacamento militar, em ângulos estratégicos demonstravam que ali vivia a nacionalidade. A situação mudou exigindo a posse pela exploração da riqueza e por gente do mesmo sangue. Manter os seringueiros da Amazônia e, maxime nas faixas da fronteiras, é uma providência da unidade e da defesa nacionais. Ficam assegurados, por esse modo, os traçados das fronteiras nos vários tipos a que alude Haushofer — fronteiras de ataque, de manobra, de equilíbrio, de defesa, de decadência, de apatia.

Além das naturais defesas do litoral, os nossos antepassados preocupavam-se com a hegemonia do Prata. O oeste e o norte não inspiravam sérios cuidados. As lutas desenvolveram-se ao longo da praia atlântica e dos rios platinos, onde, hoje, procuramos conservar o antigo equilíbrio à nossa vida.

Os nossos responsáveis devem reler Sarmiento em "Facundo Quiroga", e devem meditar que a argentinidade somente poderá ser contornada por brasilidade, em sentido altamente construtivo e econômico.

"O celeiro do Rio da Prata — escreve o ilustre técnico militar, o general Anápio Gomes — não quer continuar apenas como celeiro pois pretende levantar muitas chaminés com a criação de um grande parque industrial. Para isso, o Plano Perón estabeleceu as bases de partida, traçou itinerários no tempo e no espaço, fixou objetivos a atingir. Vamos acompanhar nossos vizinhos nessa empresa realmente corajosa, mostrando o que se está fazendo e o que se pretende realizar na grande nação do Prata". Esse o aviso quanto ao Prata. E quanto ao Norte?

Povoadas as terras do Norte, surge outro problema para o Brasil — a hegemonia da Bacia Amazônica. Dois países apenas eram cortados pelo Rio-Mar — o Perú e o Brasil. A Colômbia pelo tratado de Letícia, estendeu uma cunha até as nossas fronteiras planicárias. Criou o "trapézio amazônico". Outras nações assentam dormen-

tas e trilhos em direção à Amazônia, abrindo caminho para o Sul. Sejam quais forem os acontecimentos, teremos de patrulhar as bacias internacionais do norte e do sul. A política sul-americana ficará presa, cada vez mais, às influências de dois grandes rios — o Prata e o Amazonas.

O Sr. Severiano Nunes — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Ex.^a deve saber que estamos com o caminho aberto para o Pacífico, através do Rio Ucaiale, ligado pela estrada de ferro peruana.

O SR. ALVARO MAIA — Agradeço o aparte do nobre colega. Linhas adiante, refiro-me à comunicação do vale amazônico — peruano com o oceano Pacífico. Afirimo, — sem que isto resulte na menor censura ao Governo brasileiro — que o povo peruano, resolveu, através de grandes dificuldades, seu problema para o oceano, em sentido inverso: cortou a Cordilheira dos Andes, obtendo a ligação do Vale Amazônico com o Pacífico.

(Lendo):

Começou o movimento para a hegemonia da Bacia Amazônica. O velho complexo da distância, que a isolava do mundo, modificou-se sensivelmente. Mais próxima da Europa e dos Estados Unidos, dos parques industriais, do consumo, do que o Rio de Janeiro, as suas fronteiras orientais estão, em velocidade antiga, transformada em maior rapidez, três horas de avião do Pacífico, e as setentrionais a duas horas do mar das Antilhas. Tive oportunidade de visitar, durante a guerra, a base norte-americana de Demerara, próximo a Georgetown, onde aviões pernoitavam, ou se abasteciam para a rota Belém-Natal-Dakar. O comandante do aeródromo estratégico tinha o mapa da região sobre a mesa, preocupado com os esconderijos alemães nas Antilhas, de onde levaram a efeito várias incursões, e com a defesa do canal do Panamá. Mostrou, então, o perigo que poderia sofrer a produção da borracha, se aviões alemães pudessem atacar o vale do Rio Branco e do Rio Negro. Há a ponderar, ainda, que os lagos e os rios são pousos naturais para os hidros.

A planície — Agassis repele a denominação de vale às regiões amazônicas, não "encaixadas entre paredes altas" — é uma sucessividade

de campos abertos à penetração com as vias fluviais distribuídas para todos os recantos.

O Sr. Alvaro Adolpho — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. ALVARO MAIA — Com todo o prazer.

O Sr. Alvaro Adolpho — Desejava lembrar a V. Ex.^a um projeto antigo dos ingleses no sentido da ligação do Demerara ao Amazonas por meio de estrada de ferro, seguindo, paralelamente, o Vale do Rio Esequibo, desde Georgetown até Manaus. Essa idéia, corrobora, perfeitamente, as afirmações que V. Ex.^a está fazendo ao Senado.

O SR. ALVARO MAIA — Agradeço as informações do nobre colega.

Tive oportunidade de sobrevoar os picadões dessa estrada, que vai, exatamente, do Demerara até a fronteira brasileira. E' por eles que os ingleses conduzem gado do Rio Branco, para seu abastecimento.

Se, dentro do plano rodoviário brasileiro, Manaus fôr ligada ao Território Federal do Rio Branco, ou seja, a Boa Vista, teremos uma saída do Vale Amazônico diretamente para o Mar das Antilhas. A ligação de Manaus à Guiana Inglesa, nos proporcionará maior intercâmbio com os Estados Unidos.

O Sr. Alvaro Adolpho — Exatamente o que os ingleses pretendem é fazer do porto de Demerara, em Georgetown, o escoadouro de todo o centro amazônico.

O SR. ALVARO MAIA — Afirmei, Senhor Presidente, que o domínio do Prata fôra objeto de ansiedades, no século passado; o domínio da Amazônia amanheceu neste século. Os naturalistas vão ser substituídos pelos técnicos: os caminhos de Humbolt, de Wallace, de Rice, de Barbosa Rodrigues serão novamente percorridos, num sentido de conquista mercantil.

Urge manter na Amazônia, e principalmente na Amazônia Central, a população que a brasileira — população de caboclos, de nordestinos, de ameríndios, de estrangeiros plasmados em longos anos de interior. Projeta-se curiosidade intensa sobre as nossas terras: as interrogações das grandes potências esmiuçam a nossa capacidade de domínio. Conferências e inquéritos sucedem-se. Basta analisar o ano corrente.

O Sr. Paulo Carneiro, representante do Brasil na UNESCO, e o Sr. E. J. Corner, antigo Diretor do Jardim

Botânico de Singapura, chefe de missão científica na América do Sul, sugeriram a criação do "Instituto Internacional da Hiléia Amazônica". Que será esse Instituto, ultimamente instalado e com o seu comitê executivo, financiado por 100.000 dólares para o exercício de 1948? Conhecemos em reunião no Itamarati, presidida pelo Sr. Levi Carneiro, "as sugestões formuladas — conforme noticiário do "Jornal do Brasil", de 4 de junho — nesse sentido; foram preparados os debates sobre os países amazônicos; reuniu-se o conclave, a que compareceram os representantes da França, Inglaterra, Holanda, Estados Unidos, Bolívia, Perú, Colômbia, Venezuela e União Pan-Americana. Encerrou-se a conferência com a aprovação de 20 conclusões — depois de meditação — 6 sobre estudos indígenas, 4 sobre geografia humana, 4 sobre bem estar econômico, 6 sobre educação e saúde.

Trata-se, assim, de uma alta instituição que, supervisionada por técnicos, prestará enormes serviços ao Brasil e à América do Sul.

Ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas não é estranho o programa do Instituto. Quer dizer: o Instituto Hiléia é uma ponta de lança espiritual das Nações Unidas na região amazônica, atingindo todos os países banhados pelas águas do grande rio. Destaque-se, para argumentação, apenas a Amazônia Brasileira. Um telegrama de Paris, editado por "A Noite", de 12 de junho diz que:

"Um inquérito sobre as tribos da bacia do Amazonas vai ser iniciado pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, sob a direção de Bernard Mishkin, antropologista americano. Nota-se nessa região imensa, tão vasta como a metade dos Estados Unidos, a existência de 240 tribos, que falam 37 dialetos diferentes, e formando uma população total de quatrocentos mil habitantes.

Se bem que os europeus por várias vezes tenham organizado expedições durante mais de quatrocentos anos, os índios continuam a levar uma existência primitiva, comparável à dos nossos antepassados da Idade da Pedra e que atualmente não têm similar senão nos aborígenes australianos.

A bem dizer não usam vestuários, não têm nenhuma indústria. A percentagem de sua mortalida-

de é muito elevada. O inquérito Mishkin faz parte do programa da UNESCO, que se atribuiu como tarefa, criar um organismo internacional capaz de obter e coordenar todas as informações relativas à Amazônia".

Verifica-se que, antes da conferência de Belém, o Sr. João Corner visitou a Amazônia, acompanhado por outros cientistas, comissionados pela UNESCO, afim de entrar em entendimento para a execução do plano internacional de pesquisas. Os índios e as línguas indígenas, catalogadas e classificadas pelos nossos estudiosos, inclusive padres salesianos e capuchinhos, figuram entre as preocupações máximas.

"A Amazônia — diz um dos cientistas, o Dr. Metraux — é o El-Dorado dos antropólogos". "Quero estudar as línguas indígenas, antes do seu provável desaparecimento".

Os cientistas não pretendem investir contra o desconhecido. Sabem que nada conseguirão sem consultas aos relatórios e experiências de nossos exploradores militares e civis, à frente o General Cândido Rondon, das inspetorias indígenas e das missões religiosas. Irão aos catecismos de Couto de Magalhães, de Barbosa Rodrigues, do Barão de Sant'Ana Neri. Há selvagens, mas existe... milhares chamados à civilização pela catequese nacional, por leigos como os irmãos Vilas-Bôas, em Goiás e Mato Grosso. Há exemplos iguais no Amazonas: Em visitas a terras habitadas pela falada gente feroz, os exploradores encontram, em generosos e humildes brasileiros, que lá resistem e vencem, a bússola e o norte das suas vestidas. Os brasileiros já descobriram o Brasil, entraram em contato até com os Chavantes e sabem que há, acima de tudo, um problema relevante — capitais para explorá-lo, gente para povoá-lo, transporte, assistência sanitária e instrução.

Devemos aplaudir os propósitos humanitários do Instituto, auxiliando-nos na incorporação do índio ao nosso patrimônio cultural e social.

Constitui, entretanto, problema exclusivamente nacional a proteção desses selvícolas, o nucleamento dos que labutam nas fazendas e seringais, e fabricam flexa e amuletos para vender aos ingênuos exibicionistas de exotismos. Os índios sonham com a civilização, aproximam-se dos núcleos,

e essa está a cargo do Serviço Federal, dos missionários e dos mateiros, que deram passos avançados nestes últimos anos. Creio, entretanto, que os programas, embora respeitáveis e elevados, têm objetivos mais amplos: os indígenas, livres em suas malocas natais, nestes dias de imensa trabalhadeira entre civilizados, não constituem problema ou cuidado para a maior organização internacional do pós-guerra, além da curiosidade científica.

As massas famintas e angustiadas, os gastos com as forças de ocupação, as desinteligências nos congressos, os governos em colapsos, os povos asfixiados pelas dívidas, os parlamentos dementados pela inflação das idéias, as brechas no prestígio religioso, as potências colonizadoras em pré-agonia, os milhões de sem-trabalho, as ameaças de convulsões internas, o alarmismo de nova guerra, constituem, sim, problemas gravíssimos e polarizam a atenção dos responsáveis para as regiões férteis e inaproveitadas do mundo. A ONU cumpre as suas obrigações, como um todo; cada unidade, no caso cada Nação, deve também cumprir as suas.

O Sr. Julien Huxley, diretor geral da Organização das Nações Unidas para a educação, ciência e cultura, também visitou vários estados americanos e demonstra carinho especial pelo Instituto Internacional da Hiléia, que, abrangendo os países banhados pelo Rio-Mar, acarretará maior curiosidade para o vale. O Dr. Paulo Carneiro, chefe da Delegação brasileira, ressaltou que o "objetivo principal do Instituto Internacional da Hiléia Amazônica será o de promover a observação científica da região".

Os museus de Belém, Manaus, Caracas, Bogotá e outras cidades foram abertos ao Instituto.

O plano da Amazônia, pela estabilização inicial do parque da borracha, deve ser considerado como obra nacional de urgência. O Vale não ficará mais como um vale escondido; incidem sobre suas possibilidades, desvendando-os para a maquinária, os refletores internacionais.

Há, entretanto, uma segunda conferência regional, tão importante quanto a primeira, se atentarmos aos propósitos que animam os seus idealizadores. A articulação entre as duas conferências, ambas de alto alcance, facilita ainda mais as terras da Amazônia aos estudos e aos problemas internacionais. Promove-se, ainda,

uma conferência, da Unesco, possivelmente em novembro, a realizar-se no México, segundo declarações do cientista Julien Huxley, que acaba de convidar dez governos americanos.

A idéia da conferência, em Belém, não é nova. Teve o seu gérmen no Congresso de 1910, no extremo norte, a que estiveram presentes os representantes do Pará, Acre, Mato Grosso e do Peru. Em 1924, em memorial da Associação Comercial, o Deputado Cosme Ferreira Filho, estudando a defesa de produção, pedia um entendimento dos países amazônicos, no Rio.

E, enfim, em discurso pronunciado em Manaus, em outubro de 1940, o nobre Senador Getúlio Vargas, equacionando os nossos problemas setentrionais, julgou necessária a conferência num programa amplo.

A conquista da Amazônia é nacional. Após os aventureiros e bandeirantes coloniais, brasileiros têm sido os que percorreram, anos seguidos, desde os contrafortes do norte aos limites bolivianos, e desde o Atlântico ao Javari. As conferências e o Instituto Internacional comprovam e representam vistas estrangeiras para a Amazônia. O programa do Instituto prevê "a manutenção de expedições científicas e fiscalização dessas expedições, nos termos estabelecidos pelos demais países da Hiléia Amazônica.

Senhor Presidente:

Esse raciocínio leva a meditar que se inclui entre os superiores objetivos nacionais o amparo dos habitantes e dos seringueiros da Amazônia, e não somente dos seringueiros como dos exploradores dos demais prados florestais, centralizados na borracha — eixo econômico para a guerra e a paz.

A borracha imobiliza no Brasil, entre produção de matéria-prima e industrialização, cerca de um bilhão de cruzeiros, dos quais mais ou menos 500 milhões invertidos no vale Amazônico de 1940-1945, sem contar os velhos seringaais.

As toneladas de produção aumentaram nos últimos anos, e principalmente depois da assinatura do Acordo de Washington, em 1942, pela intervenção do Banco da Borracha S. A. E' interessante o quadro le-

vantado por esse estabelecimento de crédito:

1938	13.701
1939	16.430
1940	18.284
1941	17.120
1942	22.369
1943	24.548
1944	28.477
1945	30.593
1946	30.073
1947 .. (estimativa)	28.000

Há, em oito anos, um aumento de 16.372 toneladas.

Veja-se o valor da produção da borracha bruta, após a intervenção do Banco da Borracha:

Anos	Cr\$
1943	119.006.371,00
1944	439.881.440,10
1945	465.198.708,10
1946	485.463.796,60

Há, em quatro anos, um aumento de .. 366.457.425,60

O Dr. Firmo Dutra, Presidente do Banco da Borracha, escreveu estas palavras:

“O ano de 1946 foi muito expressivo para a história da borracha brasileira, porquanto, pela primeira vez, precisamos o fato altamente significativo do consumo da indústria nacional ser superior ao da exportação para o estrangeiro. É motivo de júbilo por apresentar não uma diminuição de produção ou desinteresse por parte dos mercados externos, mas uma conquista auspiciosa da indústria nacional de artefatos de borracha, cujas possibilidades vêm crescendo num ritmo animador.

Para melhor esclarecer o assunto citaremos que, em 1946, enquanto exportamos para os Estados Unidos 9.821.345 quilos, no valor de Cr\$ 190.776.191,85, embarcamos para o sul 15.086.515 quilos, no valor de Cr\$ 340.224.531,90”.

Não venho explicar a indústria da borracha, desde o corte nas selvas, nos seringais plantados, até seu aproveitamento nas indústrias. É assunto mundial, dissecado na técnica e na fantasia. Venho apenas aditar alguns comentários ao assunto, já plenamente esclarecido no espírito dos nobres Senadores, solicitando a sua boa vontade em

apoiar o problema da borracha, o que será apoiar os brasileiros da Amazônia. Será apoiar o Brasil e o Continente em conservar um produto igual ao petróleo e ao carvão.

“Graças a isso — escreveu Valentim Bouças, referindo-se à produção de borracha, durante a guerra — foi possível aos automóveis, caminhões, ônibus e outras viaturas trafegarem sem as peças e tropeços de que se viram cercados outros setores das atividades nacionais. Esses benefícios inestimáveis que uma parte da nossa considerada diminuta produção de borracha — transformada em pneus e câmaras de ar — permitiu oferecer ao nosso País, não se circunscrever ao âmbito de seu mercado interno. Estenderam-se equitativamente, aos Estados Unidos e aos vários países latino-americanos, Costa Rica, Colômbia, Cuba, República Dominicana, Honduras, El Salvador, Paraguai, Uruguai, Argentina, Chile, Bolívia, Panamá, Venezuela, Equador, Guatemala, México, Perú, Haiti, e Nicarágua, signitários da ata final da Conferência Inter-Americana de 1942, havida na cidade do Rio de Janeiro. Exatamente em virtude da nossa política de compreensão inter-americana, posta em termos de ação política e objetiva, foi possível àqueles países amigos, com câmaras de ar e pneumáticos brasileiros, assegurar o tráfego de suas rodo-viaturas, na época em que tudo era difícil para tudo e para todos”.

E continua a ser um esforço nacional, se atentarmos que a indústria brasileira de artefatos já utiliza 18.391 toneladas de borracha bruta. Há dez anos, em 1936, consumiam-se 2.819 toneladas, havendo, portanto, um aumento atual de 15.572 toneladas. As fábricas produziam 30.421 pneumáticos e 21.234 câmaras de ar em 1936; num total de Cr\$ 6.452.000,00; eleva-se essa produção, em 1946 a 708.876 pneumáticos e 573.046 câmaras de ar, no total de Cr\$ 606.700.000,00. Há ainda, nesse último ano, 247.824 pneus e 596.596 câmaras de ar para bicicletas. Caminharemos, dentro em pouco, para os pneus e acessórios de aviões.

São concludentes os Algarismos nestes últimos dez anos, relativamente à aplicação da borracha nacional na indústria pesada:

Anos	Pneumáticos	Câmaras de ar	Consumo de Borracha (toneladas)	Valor Cr\$
1936	30.421	21.224	281	6.452.000,00
1937	62.923	46.601	639	17.767.000,00
1938	65.000	50.000	702	18.882.000,00
1939	101.000	82.000	992	31.000.000,00
1940	236.189	186.576	2.860	89.030.000,00
1941	441.528	388.729	5.429	166.456.000,00
1942	443.585	286.025	6.684	265.233.000,00
1943	459.271	279.464	7.291	395.619.000,00
1944	490.594	374.813	7.142	357.562.000,00
1945	571.505	416.579	8.152	446.425.000,00
1946	708.816	573.046	11.679	606.700.000,00

O surto crescente da indústria nacional de artefatos consumirá, dentro em pouco, toda a nossa produção. Basta dizer que essa industrializava, em 1936, 2.819 toneladas de borrache

bruta; utilizou em 1946, 18.391 toneladas, ou seja um aumento de 16.572 toneladas. A estimativa para o ano corrente, é de 22.000 toneladas, elevando o aumento para 19.181 toneladas.

CONSUMO DE BORRACHA PELA INDÚSTRIA NACIONAL

Anos	Quantidades	Quantidades
	(pêso sêco)	(pêso bruto)
1936	2.234 toneladas	2.819 toneladas
1937	2.759 toneladas	3.448 toneladas
1938	2.820 toneladas	3.525 toneladas
1939	3.092 toneladas	3.825 toneladas
1940	4.895 toneladas	6.118 toneladas
1941	7.976 toneladas	9.969 toneladas
1942	9.368 toneladas	11.710 toneladas
1943	10.526 toneladas	13.157 toneladas
1944	10.423 toneladas	13.728 toneladas
1945	12.529 toneladas	15.661 toneladas
1946	14.713 toneladas	18.391 toneladas
1947	17.600 toneladas	22.000 toneladas

Como é natural, enquanto crescem os embarques para o Sul, decresce a

exportação para os Estados Unidos. A comparação é expressiva:

Anos	Exportação para os Estados Unidos Quilos	Embarque para o Sul Quilos
1943	10.128.278	9.603.662
1944	15.965.357	7.199.337
1945	16.696.105	8.401.884
1946	9.821.345	15.086.515
1947 (1.º semestre)	6.880.847	10.700.868

Esses números demonstram que está bem perto "o equilíbrio entre a produção e o consumo industrial do País, para evitar a super-produção", de acôrdo com o pensamento do Sr. Presidente da República, em sua mensagem de março ao Congresso Nacional. A exportação do primeiro semestre para os Estados Unidos foi aproximadamente de 7.000 toneladas, e, mantendo-se o consumo interno no

mesmo ritmo, não existem praticamente saldos exportáveis no corrente ano.

O Sr. Roberto Simonsen — V. Excia. dá licença para um aparte?

O SR. ALVARO MAIA — Pois não.

O Sr. Roberto Simonsen — Eu pediria licença para dizer que, conservado o ritmo, que hoje se observa, do consumo e da produção, V. Excia. po-

derá afirmar que, dentro de poucos anos, a produção da borracha nacional não será suficiente para atender às necessidades da nossa indústria.

O Sr. Alvaro Adolpho — Mesmo porque, nos últimos tempos, a progressão foi de três mil toneladas por ano. Se o excedente é apenas de seis mil toneladas, segundo as observações do nobre orador, dentro de dois anos a indústria de artefatos de borracha terá consumido toda a produção nacional.

O Sr. Roberto Simonsen — No ritmo de crescimento em que vai a indústria, o consumo ultrapassará em breve a produção.

O SR. ALVARO MAIA — Agradeço os apartes de V. Ex.^{as}. Aliás, de acordo com a opinião do Dr. Euvaldo Lodi, dentro em pouco, pelo plano de rodoviarismo nacional e pelo aumento de caminhões e rodoviaturas, o Brasil talvez não produza borracha suficiente para atender às suas próprias necessidades.

O Sr. Roberto Simonsen — Perfeitamente.

O SR. ALVARO MAIA — (lê): O movimento tende a redobrar. O Governo Federal autorizou a importação de 54.000 caminhões no ano corrente, que absorverão, só esses veículos, mais de 300.000 pneumáticos, produzidos pelas usinas nacionais.

O acordo celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos, quando a sede de borracha asfixiava as indústrias bélicas, terminou a 30 de junho passado. O Senhor Presidente da República enviou mensagem ao Congresso, acompanhando o projeto-lei que extingue a Comissão de Acordos de Washington. Demonstrando, entretanto, suas intenções em relação à borracha, inaugurou, em sua recente viagem a Cuiabá, uma usina de propriedade do Banco de Crédito da Borracha.

Na previsão das dificuldades, que acarretaria à Amazônia uma queda brusca de preços, produtores e industriais reuniram-se em conferência, a que também compareceram parlamentares dos Estados interessados, realizada no Ministério da Fazenda, sob a presidência inicial do Senhor Gastão Vidigal, substituído, posteriormente, pelo Sr. Firmo Dutra, presidente do Banco da Borracha S. A. Foram aprovadas várias conclusões entre os produtores e industriais. O Senhor Presidente da República, na mensagem enviada ao Congresso Nacional, a 15 de março, refere-se à conferência e à ne-

cessidade de ser mantido o preço atual até 1950, procurando-se depois "ajustá-lo gradativamente aos preços internacionais".

Novos entendimentos processaram-se em conferência, a 27 de maio, com o comparecimento de representantes das regiões produtoras e dos industriais de São Paulo. Sob a Presidência do Senador Augusto Meira, e após exposição do Senador Roberto Simonsen, Deputado Cosme Ferreira Filho e senhor Firmo Dutra, ficou assentado um projeto de lei para a defesa da borracha, quer na indústria extrativa, quer na de artefatos de borracha "Os setores das indústrias manufatureiras e das matérias-primas se sustentam ou cairão juntas": são palavras de Eugênio Gudim, estudando problemas econômicos nacionais. As indústrias e a matéria-prima foram a tésede do projeto de estabilização de preços.

Levado à consideração da Câmara dos Deputados pelo senhor Leopoldo Pêres, presidente da Comissão Especial da Valorização Econômica da Amazônia, logrou parecer favorável. Esse projeto, sob referência número 68, altera o Decreto-lei n.º 4.841, de 17 de outubro de 1942, assegurando, até 31 de dezembro de 1950, a continuidade da exploração dos seringais, submetidas todas as operações à prévia anuência do Banco da Borracha.

O Deputado Israel Pinheiro, relator, na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, apoia o seu parecer na justificação da Comissão Parlamentar de Valorização Econômica da Amazônia e finaliza por estas palavras:

"Finalmente, considerando que as disposições do projeto se enquadram nos termos do art. 146 — Título V — Ordem Econômica da Amazônia", merece ser aprovado".

Alvitra a Comissão de Valorização, aceitando o parecer do deputado João Botelho, que o Governo, pode "tornar possível a manutenção dos preços, até 1950, a par de cogitar, também, de modalidades realísticas e objetivas em favor do crescente desenvolvimento da indústria manufatureira da borracha, a qual, consoante opinião dos entendidos no assunto, talvez em 1950 se encontre habilitada a absorver toda a nossa produção de goma elástica, o que inevitavelmente, serviria para maior estabilidade de preços, que se impõe por todos os motivos, máxime se levarmos em il-

nha de boa conta a concorrência da borracha sintética, dos sucedâneos da borracha natural e da própria borracha nas plantações Orientais". O confronto das últimas estatísticas denuncia a absorção de excedente do consumo antes de 1950.

Senhor Presidente: A exploração comercial da Amazônia era, até bem pouco tempo uma arrancada, ao sabor do crédito e da ousadia, em que foram sacrificados milhares de compatriotas. Mas esse tempo, natural em qualquer terra nova, vai passando, substituído por um cuidado especial em todos os negócios. O guarana, o páu-rosa, a juta, as madeiras, a castanha são melhorados pelos primeiros crivos da industrialização, antes do embarque para os mercados nacionais e estrangeiros. São matérias-primas de constante procura. A juta, captada da Índia para o Baixo-Amazônia, é financiada pelos capitais brasileiros de São Paulo. Sabe-se o que representa para o Brasil e o que representa para a América do Sul. Além da Associação Comercial de Manaus, verdadeiramente modelar, opera no Estado o Banco da Borracha S.A. Ampliado pelo Decreto-lei n.º 9.720, de 3 de setembro de 1946, esse estabelecimento de crédito, fundado em julho de 1942, presta assistência financeira à borracha e outros produtos nativos, incluindo o abastecimento de seringais e castanhais. Os bancos, em Manaus, excetuando o Banco Ultramarino, pouco financiam as atividades rurais. O Banco da Borracha instituiu o "Fundo para Educação e Alfabetização dos Filhos dos Seringueiros e Pequenos Seringalistas"; auxilia o Aprendizado Agrícola de Belém e Manaus, Rio Branco e o Instituto Agrônomo do Norte; mantém os seringais de Belterra e Fordlândia, onde vivem três milhões de seringueiros, com centenas de estradas já em colheita — lembrança de Henry Ford ao Brasil.

Dispõe de agrônomos para fiscalização e modernização da borracha nos seringais; e um departamento de expansão amazônica, um departamento de assistência aos seringueiros e aos filhos de seringueiros. Coopera na defesa da Nação. E, para assegurar a estabilidade de situação do produto, reservou, somente no 1.º semestre do ano corrente, cerca de dez milhões de cruzeiros para fazer face a quaisquer oscilações no preço.

"A borracha — aduz o Sr. Firme Dutra, alicerçado a 40 anos de estudos e experiências — deixou de ser matéria-prima simplesmente comercial para se tornar decisiva na vida e independência dos povos. Quem possui esse material, estratégico por excelência, luta por conservá-los. Os que não o têm gastam somas enormes e fazem as mais severas pesquisas para conservar e desenvolver o plantio dos vegetais que podem produzi-lo, mesmo de inferior qualidade, quando o clima não lhes permite outra escolha. O Brasil proporcionou à humanidade o uso e a industrialização da borracha; conservou, durante mais de um século, o privilégio de sua produção; facilitou, com os tipos superiores que forneceu ao mercado internacional, a eclosão de uma indústria que se tornou tão poderosa, que já não podia viver com o reduzido contingente que saía das nossas florestas; finalmente, na guerra que devastou o mundo ainda compareceu, como fator de relevante importância, com essa mesma borracha, que fôra abatida pelas sementes emigradas em 1878.

O Brasil não pode, pois, abandonar essa matéria-prima tão essencial como o petróleo e tão imperativa como o aço dos canhões".

Há outros fatores prismáticos, também de ordem social, que estelam a aprovação do projeto. O único encaminhamento sistemático de trabalhadores para o Vale Amazônico foi o que se verificou durante a guerra. Foi assunto amplamente discutido na Assembléa Constituinte que, para maior esclarecimento, designou uma comissão de inquérito, presidida pelo Senador Fernandes Tavora. Milhares de Nordestinos, já aclimados ao meio, lá vivem, desbravam e lutam. No sul do Estado, e principalmente no Acre e no Guaporé, empenham a maior parte de suas atividades nos seringais. A pequena agricultura e a pequena criação são para o alimento imediato. Eles não a exportam, não a armazenam.

A queda violenta dos preços, sem uma escala decrescente ou preparatória para outras atividades, poderia ocasionar o êxodo precipitado dos trabalhadores e até o seu internamento em países vizinhos, que, por sua vez, não ficariam indiferentes aos preços e padronização dos seus produtos, inclusive a borracha. A manutenção de preços é, assim, inadiável medida, fe-

lamente aprovada pelo Senhor Presidente da República, pelos técnicos, pelos homens de pensamento e defendidas pela imprensa. Sem garantias dos preços, teríamos a derrocada nos seringais.

Devemos evitar essa derrocada em nossa economia.

"Quer isso dizer — editoriou "O JORNAL", de 14 de junho, visionando o novo drama da borracha — que estamos na iminência de perder o mercado consumidor da nossa borracha. Como a indústria nacional de artefatos não tem ainda capacidade para absorver o aumento de sua produção, incentivada pelos norte-americanos durante os últimos anos, a perspectiva é que a grande parte dela terá de ser exportada para outros países, sob pena de baixar aos preços dos similares estrangeiros, o que acarretará prejuízos incalculáveis. E pouco valerá o financiamento dos estoques pelo Banco da Borracha, se isso for resolvido, por ser uma providência de feição transitória, quando o que se impõe é uma solução de caráter permanente, capaz de salvar um dos mais importantes setores da economia brasileira.

Não é possível que deixemos arruinar-se, mais uma vez, o parque gomífero do País, cujo valor é atestado pela ciência e a técnica universais, ao conhecerem a superioridade da borracha natural sobre a cultivada e a sintética. Se não soubermos defender definitivamente o inestimável tesouro, que dorme nas florestas amazônicas, representando precioso produto para as mais variadas indústrias, teremos oferecido ao mundo a pior prova de nossa capacidade política."

Vicki Baun — em "A Arvore que chora", descreveu que "a borracha parece exercer uma extraordinária fascinação sobre o homem". Deveria dizer sobre o homem e sobre os povos. Refluiu para o recesso das lendas a atoarda derrotista sobre os sertões amazônicos, onde milhares de criaturas, acovadas pelas agrestias e pelo isolamento, trabalham pacificamente e figuram, nos índices da criminalidade, com uma percentagem mínima. O seringalista e o seringueiro fraternizam-se, entendem-se mutuamente: a imensidade força a aproximação dos homens, como segurança à vida. Casos de execução avultam até nas cidades populosas, até no Rio de Janeiro, onde age a polícia mais nume-

rosa e aparelhada do Brasil. O mesmo acontece com relação às enfermidades, que zombam, em centros saneados, e também a Capital Federal se encontra entre esses centros, da ação sanitária. Alguns morros, habitados por gente boa, mas falha de assistência ampla, são ilhas em quarentena, boiando entre arranha-céus e anúncios luminosos, como aviso permanente às autoridades e à raça. Salvador, Recife, Belém e outras cidades, para não dizer todas, não venceram as dificuldades sanitárias. Não deve causar espanto que, nos seringais agrestes e nos paradosos longínquos, carentes de assistência médica, surjam epidemias que avitamíнем as populações. Rendo um preito de justiça aos profissionais destacados para o interior — médicos, missionários que defendem a vida de todos, expondo a própria vida. Encontram-se nesse número os médicos e enfermeiros do Serviço Especial de Saúde Pública, dedicados ao amparo dos habitantes dos rios da nossa planície e dos nossos sertões. Constituí aleivosia clamorosa a reportagem sensacionalista do representante do "News — Chronicle", de Londres, numa correspondência de La Paz, inventando que teriam perecido 31.000 homens nos sertões amazônicos, vítimas pela malária, béri-béri, ferocidade de animais e ataques de indivíduos.

A esse respeito o Sr. Senador Hamilton Nogueira teve a bondade de entregar-me uma carta, que lhe foi dirigida por brasileiro, residente em Bank View, Londres, na Inglaterra. Acompanhava-a cópia da reportagem do correspondente do "News Chronicle" sob o título "Mergulho no Paraíso". Nessa crônica, o correspondente do jornal estrangeiro em La Paz jorra as maiores misérias sobre o trabalho do homem na Amazônia.

Peter Grieve, correspondente do "News — Chronicle", enumera tendenciosamente que dos 35.000 homens, destinados aos seringais, apenas regressaram algumas centenas e que 22.000 ficaram perdidos nas selvas.

Basta recapitular os dados estatísticos: foram encaminhados 34.523 pessoas ao Vale, abrangendo dependentes: famílias mulheres e crianças, no total de alguns milhares. Admitamos o cálculo otimista de 24.000 homens, no total encaminhado. Como aceitar a mortalidade de 31.000 e

mais 22.000 desaparecidos? Acresce, ainda, que nem todos rumaram para os seringais: ingressaram em outras atividades e até em aberturas de rodovias, sob direção militar, como aconteceu em Mato Grosso. Recebiam assistência médica no próprio nordeste. Houve senões e dificuldades, mas é preciso repetir que, além dos esforços particulares, de assistência privada, da assistência religiosa, nove órgãos da administração pública auxiliaram e fiscalizavam o transporte e a colocação dos trabalhadores.

- 1 — Comissão de Marinha Mercante;
- 2 — Lóide Brasileiro;
- 3 — Companhia Nacional de Navegação Costeira;
- 4 — Ministério da Marinha;
- 5 — Ministério da Guerra;
- 6 — Ministério da Aeronáutica;
- 7 — Ministério da Viação;
- 8 — Governos do Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Pará, Amazonas, Mato Grosso e dos Territórios do Acre, Guaporé e Amapá;
- 9 — Serviço Especial de Saúde Pública;

Acrescente-se a colaboração norte-americana, o intercâmbio com as nações do Vale Amazônico, também envolvidas na produção da borracha para a guerra. As toneladas da hévea pouco decresceram, apesar do término do conflito mundial e das incertezas de preços. Como admitir as mesmas toneladas com o desaparecimento de milhares de seringueiros, ermando os rios melhores de qualquer atividade? Os seringais ficariam desertos, se verdadeiras fôssem as afirmativas do correspondente do "News-Chronicle", exatamente quando se articulam contratos de imigrantes para o nosso País. Não se trata mais de planície amazônica e sim do Brasil.

O Sr. Péricles Melo de Carvalho, Diretor do Departamento Nacional de Imigração concedeu longa entrevista, ao "Brasil-Portugal", de 9 do corrente, sobre o encaminhamento de Trabalhadores Nordestinos.

Esse depoimento é longo, mas merece integral transcrição em defesa da Amazônia. "O problema da Amazônia é um problema brasileiro, que deverá ser discutido por brasileiros.

O Governo e o Parlamento estão empenhados em resolvê-lo e dispen-

sam, por certo, as informações tendenciosas, que de modo algum contribuem para o desenvolvimento dessa grande, rica e inexplorada região brasileira, especialmente quando feitas sem o devido escrúpulo por elementos estranhos ao problema".

A entrevista vai apenas no fim de minhas considerações, como testemunho valioso das atividades nos seringais durante a guerra.

E' a verdadeira história técnica do encaminhamento dos trabalhadores e colocação nos seringais. Os capítulos para sua exequibilidade, desenrolando-se nas florestas, mediante a intercolaboração de autoridades, seringueiros e seringueiros, surgirão mais tarde, despidos das paixões e sensacionalismos prejudiciais ao Brasil.

Problema de tal magnitude, levado a efeito, na parte mais árdua, de maiores responsabilidades, por um povo trabalhador, não pode ser julgado por ângulos isolados, — uma fotografia não menos exagerada e falsa, um comentário para armar feito. Será possível que, na produção de borracha durante os anos de guerra, somente males tenham advindo? E os que permanecem na Amazônia, trabalhando e vivendo, constituem raça diferente, vacinados contra as endemias?

Mais respeito e tolerância aos que, naquelas paragens, caluniados por insensatos, mas elogiados por Humboldt, Rice, Tavares Bastos, defendem mais o Brasil do que as suas próprias vidas. Mais respeito na hora em que se procura drenar a imigração para o Vale, quando o braço estrangeiro poderá contribuir para sua grandeza.

Não é explicável que, nesta hora de reparações, alguns brasileiros mais inem a sua terra e a sua gente — gente do mesmo sangue e da mesma continuidade geográfica.

Não resistem na Amazônia, sim, não resistem nos sertões, os que se acostumam à inércia e ao comodismo, os que supõem a Pátria um prolongamento de asfaltos e cassinos, de favelas e de enfermidades, que existem nos povos mais ricos e progressistas.

Esses não podem enfileirar-se entre os que preliam nos seringais, de onde são afastados pela fatal lei de seleção anuladora de todos os fracos. São a caricatura humana dos sapos, bois dos iguapós, segundo as reminiscências de Euclides da Cunha: coaxam bem alto, mas não impressio-

nam os conhecedores da Grande Planície, que é grande e será grande, queiram ou não queiram os despeitados e caluniadores.

Ainda são de Euclides da Cunha estas palavras justas, aplicadas ao Amazonas: "Elegeu e elege para a vida os mais fortes; eliminou e elimina os incapazes, pela fuga ou pela morte".

A amazonofobia restringe-se a poucos, e esses poucos babarão inutilmente, na tentativa inglória de pigmeus que sonhassem a parada de um mundo, em projeção para os seus destinos na civilização brasileira.

Senhor Presidente: Acorrem, por certo, objeções contrárias à fixação dos preços, as dificuldades para cobrir o excesso de consumo que sobra das necessidades do País e a aquisição mais barata nos mercados orientais.

O deputado Cosme Ferreira Filho, especialista em problemas da hévea, esclareceu em discurso na Câmara, o assunto.

Trata-se de uma "fixação temporária" dos preços nos limites estabelecidos, explicável pelos argumentos daquele técnico.

a) "E' o nosso País — assegura o Sr. Cosme Ferreira Filho — a única nação no mundo, que produz borracha e industrializa essa produção. — Todos os demais têm a produção de borracha como atividade colonial, exercitada a milhares de milhas de seus centros de transformação e de consumo. Como, por conseguinte, conceber, permitir ou sequer admitir que desapareça esta singular situação de privilégio, impar no mundo?"

E' óbvio que a sorte da borracha da Amazônia e os destinos econômicos da indústria brasileira de artefatos de borracha se encontram indissociavelmente ligados. O periculado da primeira por falta de conveniente assistência, implicará o desaparecimento da segunda, ou sua transformação em indústria fictícia, usando matéria-prima, importada e sujeita, por conseguinte, e a despeito de qualquer exagerada proteção tarifária, à competição arrasadora da fabricação estrangeira. Desta forma sofreria o País a perda parcial ou total, de uma renda, que conforme dissemos, já se aproxima de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros."

b) "Há ainda a considerar que os níveis de preço da borracha, no mercado internacional, tendem necessariamente a elevar-se. Milita nesse sentido, sobretudo, a revolução social que se vem operando nos territórios asiáticos produtores. Ali o padrão de salários já não é o mesmo dos anos que precederam à catástrofe de que o mundo apenas acaba de emergir. Passa rapidamente à história o tempo em que o "coolie" era o braço operário de preço vil e de rendimento ilimitado. Ceilão, Indo-China, Malásia e Indonésia, ainda, agora convulsionadas por lutas de fundo nacionalista, marcham para alcançar como existências mais dignas, somente obtíveis através de melhor remuneração do trabalho das mesmas.

Pode-se afirmar que, cessados os convênios anglo-americanos, que subordinam a borracha asiática a preços-teto, ditados pela economia de guerra e justificados pela estreita comunhão de interesses nos desfechos da luta, sofrerão os mesmos embora gradativamente, majoração nunca inferior a 40% indo talvez, a 30 ou 32 centavos a cotação da libra de borracha, que é precisamente de 22 centavos. De tal sorte que o sacrifício pela busca dos níveis de preço internacionais, por parte de nossa produção, será poderosamente aliviado por força desse inevitável processo de reajustamento, que se verificará, como uma fatalidade econômica, já prevista e absolutamente irrefutável".

A observação — acrescento eu — deve estender-se à juta indiana. Devido às perturbações de ordem social e política, à falta de elementos, forçando a separação de maiores áreas ao plantio do arroz, que é o trigo da Índia, foi sacrificada a juta em grande escala, e, como consequência, a diminuição da quota ao mercado brasileiro. E' oportuno advertir que a juta está sendo incrementada no Amazonas, onde foi introduzida pela salvação de poucas sementes, que produzem atualmente oito mil toneladas, sempre em aumento. Essa juta é consumida no País, notadamente em São Paulo, nas usinas da Capital e de Taubaté.

c) "As safras atuais da borracha amazônica, aquela que se pretende assistir, por sua significação econômica em relação aos territórios que a produzem, andam à volta de 28.000

toneladas. Para absorver essa produção, temos um consumo interno que ultrapassou 18.000 toneladas em 1946. Esse consumo no corrente ano, de acordo com elementos colhidos em fontes fidedignas, será a redor de .. 22.000 toneladas. O excesso de produção sobre o consumo nacional, no ano em curso, deverá ser por conseguinte, de 5 a 6.000 toneladas. Acontece, porém, que, ainda no corrente ano o governo americano receberá, de acordo com os convênios existentes, a totalidade de tais excessos os quais apresentaram até 31 de julho, em correspondência com a terminação da safra em curso. Do exposto resulta que, somente a partir de 1948, tomarão consistência os problemas dos excedentes em algarismo provavelmente a quem de 5.000 toneladas”.

d) “Por outro lado, — conclui o Deputado Cosme Ferreira Filho — segundo é do conhecimento dos meios industriais e das esferas administrativas ligadas ao problema da borracha, todas as grandes fábricas de pneumático do País, atualmente em número de 5 (passando, provavelmente, no ano de 1948, quando ultimada a construção de mais uma fábrica que se está sendo montada em São Paulo), pretendem ampliar seus programas de produção, elevando-os, já em 1948, a 900.000 pneumáticos e 700.000 câmaras de ar. Esse arrojado plano de produção não terá, porém, limites. Dia a dia, aumenta a importação de veículos motorizados, exigindo novos e maiores suprimentos.

Nosso programa rodoviário promete dotar o País, em breve tempo, de excelentes extensas rodovias. Não será otimismo admitir que, em menos de 5 anos, rolarão, nas estradas e nas artérias urbanas do Brasil, mais de 500.000 viaturas — o dobro das que presentemente dispomos — às quais cumpre a alta missão de transportar a maior parte da produção brasileira, que vem reclamando, de longa data, essa cooperação verdadeiramente insubstituível. E esses veículos caminharão sobre pneus e câmaras de ar fabricados no Brasil, com borracha brasileira.

Tudo indica, por conseguinte, que num espaço de tempo muito menor do que o previsto, deverão encontrarse, no mesmo nível, a produção e o consumo de borracha dentro do País E que esplêndida vitória sobre nós

mesmos, e que magnífico exemplo de auto-suficiência daremos ao mundo!”

Essas bases exclusivamente de ordem técnica foram claramente projetadas no parecer do Senador Alvaro Adolpho, notável conhecedor e estudioso dos problemas amazônicos..

O Sr. Alvaro Adolpho — Obrigado a V. Ex.” pelas amáveis referências.

O SR. ALVARO MAIA — ...apresentado à Comissão de Finanças. “Estamos, assim, ante um dilema — proclama o eminente representante pelo Pará: — ou o amparo à produção amazônica por uma política de preços que permita o desenvolvimento dessa produção, da matéria prima e do produto manufaturado, ou a inação do Estado em face do problema, importando na degradação dos preços, no despovoamento e abandono dos seringueais, na paralisação dos negócios, na retração do crédito, na depressão comercial e na produção dos quadros que marcam a decadência de uma época, que a história econômica da grande planície equatorial registra, assim como assinala a falta de compreensão dos grandes problemas nacionais, como esse do aproveitamento e da recuperação do vale amazônico, da parte dos homens que tinham a direção do País.

O valor dos excedentes foi também explicado pelo brilhante parecer do representante paraense, quando se referiu à sua aquisição pela indústria nacional, em “mais de três quartos da borracha produzida no Brasil, como se vê do memorial que os seus órgãos de classe dirigiam ao governo”.

As sobras, no total de seis mil toneladas, tendem a desaparecer dentro de pouco tempo, absorvidas pela indústria nacional. Enquadrando o projeto na previsão do artigo 199 da Constituição Federal, doutrina, com razão, o Senador Alvaro Adolpho: “A borracha, que é peça essencial do sistema econômico da Amazônia, não pode deixar de ser considerada como tal, na classificação que tiver de ser projetada para a recuperação do Vale e modificação de seus negócios. Valorizar a borracha, isto é, defendê-la contra a voracidade dos monopólios internacionais, por uma política de proteção que concilie os interesses dos mercados internos, é realizar obra de recuperação e defesa nacional.

Verberando, por julgar inconstitucional, a intromissão da Comissão Parlamentar do Vale Amazônico em determinadas operações seringalistas, o Senador Ferreira de Souza, relator da Comissão de Constituição e Justiça, aceita a intervenção do Estado no domínio econômico, por não ser compreensível, no jôgo dos interesses públicos, o "Estado indiferente ou o Estado gendarme", subordinado a funções arrecadadoras, distribuidoras e policiais. Defende, entretanto, o financiamento da borracha. "A sua importância na indústria moderna, — preleciona o afamado jurista, — principalmente na do transporte e o seu alto papel na guerra, a sua grande significação no que tange à defesa nacional, exige não fique ela, como por tanto tempo ficou, sepultada no mais profundo e revoltante esquecimento. Intervindo na sua economia, o Estado Brasileiro realiza o seu dever e se ajusta perfeitamente à regra constitucional, mesmo fazendo por intermédio do Banco da Borracha".

Registro êsse conceito valioso em relação ao projeto n.º 68, partido de um Senador eminente, que inquina alguns artigos, corrigíveis pela experiência, mas exalta a valia da borracha, na movimentação de nossa vida comercial, mesmo sob o prisma de defesa militar.

O parecer da Comissão de Agricultura, analisando e resumindo os artigos do projeto, também o aprovou. O Senador Maynard Gomes, seu relator, julga-o "lógico e necessário, de vez que se trata de uma das mais importantes matérias-primas estratégicas de maior interesse para o desenvolvimento e defesa do País. Militar culto, filia a borracha aos interesses vitais do Brasil.

A defesa nacional não se firma somente às usinas de São Paulo, de Manaus, de Belém, de Cuiabá. Firma-se à borracha, embora menos resistente, do Rio Grande do Norte, do Ceará e da Bahia. O projeto atende ao País. Os nobres Senadores não têm, mercê de seu patriotismo, uma visão parcial dos nossos problemas: prestigiaram o café paulista, o algodão do nordeste, as xarqueadas do sul. Mas, prestigiando qualquer Estado, ou qualquer produto, prestigiam o Brasil, cujo progresso se acelera na tentativa de um padrão similar,

quanto possível, para todos, sejam gaúchos, paulistas, mineiros, nortistas ou nortistas.

As cartas constitucionais dos Estados heveiros, ultimamente promulgadas, não silenciam o impulso a tôdas iniciativas na exploração dos produtos nativos e no caso vertente, a borracha. A Constituição do Amazonas promulgada a 14 de julho, não esqueceu, nas disposições gerais transitórias, a isenção de impostos de qualquer natureza a todas as indústrias nascentes que forem instaladas no território amazonense e que tenham como principal elemento, matéria-prima regional.

Estende essa isenção, excetuando o imposto de vendas mercantis, às empresas que se instalarem no Estado, dentro do prazo de dez anos, incluindo estabelecimentos comerciais abertos "por membros do Corpo Expedicionário Brasileiro, participantes da luta contra o fascismo nos campos europeus". Nenhum imposto incide sobre importação de maquinarias desde que destinadas às referidas empresas. Abrem-se horizontes a todos os capitais, quando se anunciam providências maiores, pela execução do Plano de Valorização da Amazônia, ainda em andamento.

O Decreto-lei n.º 9.720, de 3 de setembro de 1946, modificando decretos anteriores, amplia as atividades do Banco da Borracha: estende-se a quaisquer outros produtos nativos, ao desenvolvimento da indústria de artefatos, ao saneamento, transporte, colonização, organização de cooperativas, aquisição de maquinismos e educação.

Tôdas essas providências estão no programa da valorização da Amazônia — e êsse programa não poderá ser executado sobre a falência de maior aparelho, montado, peça a peça, por brasileiros denodados, que souberam vencer as distâncias, as florestas e até adversários do nosso País.

Urge acrescentar que essa garantia de preços, por um plano emergencial de quatro anos, representa apenas um auxílio aos habitantes da Amazônia. Como bem demonstrou o Deputado Deodoro de Mendonça, os gêneros essenciais, utilizados pelos seringueiros, cresceram 100, 200 e 300 vezes de valor.

"A estrutura econômica da Amazônia — expõe o Deputado Deodoro de Mendonça, — fez-se na base mínima, escassa e insuficiente em torno dêsse preço

misarável, que não fez nem fará a fortuna de ninguém, pois não é com o quilo do produto a 18 cruzeiros, obtido nas capitais de Belém e Manaus, que o amazonense poderá tirar borracha. Isso só poderá ocorrer através de economia mista com o que lhe dá a exploração da castanha, das peles silvestres, do peixe, que toma no rio e da caça, que abate nas matas. Essa economia mista, esse poder de subsistência que a riqueza da gleba oferece ao nosso homem, é o único meio — mais que toda proteção de governos ou financiamentos bancários — que permitirá ao nosso homem sobreviver na floresta e tirar borracha da mata”.

Senhor Presidente:

Os seringalistas, na maior parte, são negociantes pobres. Antigos proprietários, que amealharam alguns haveres com pertinaz esforço, através dos anos, morreram como simples trabalhadores, apegados aos destroços dos seringais, explorando míseros portos de lenha, ou envolvidos pelas incertezas do comércio a crédito. Igual sorte coube a honestos fornecedores de Manaus e Belém, presos, por sua vez, aos bancos e aos juros. Cói pela base a afirmativa de que o amparo á borracha é para os seringalistas e não para o povo. Esse financiamento destina-se a um e a todos, ao individuo e à coletividade, aos Estados e à Nação. Muitos seringalistas estão sacrificados, com as suas propriedades sob o guante de compromissos e hipotecas; a paralização das atividades seria a derrocada, arrastando milhares e milhares de trabalhadores especializados, de famílias aclimatadas à região. Nem se compreende o êxodo desses compatriotas quando se articula, na Europa, o encaminhamento de imigrantes, de desajustados de guerra para o nosso País.

Os seringueiros, que produziram borracha em condições difíceis de abastecimento; com os seringais isolados pelas distâncias, pela carência de transporte, pelo bloqueio do norte, seriam, se em abandono, verdadeiros desajustados da economia e da fome.

O financiamento, durante quatro anos, e em escala decrescente para o excedente das safras nesse período, não prejudicará o Plano Geral da Valorização da Amazônia, durante 20 anos.

Será até uma alavanca desse plano. Há, ainda, um argumento poderoso; todas as atividades foram afastadas durante a guerra. A ordem era produzir borracha. Houve, certamente, muitos erros nas dificuldades que eramos obrigados a vencer; avulta, entre esses, prejuízo causado pelo abandono das safras da castanha. Processa-se esta no verão; a primeira é safra das invernações. Não havia mercado, não havia transporte, causando o prejuízo de mais de um bilhão de cruzeiros. O Deputado Deodoro de Mendonça, citado por A. de Miranda Bastos, técnicos ambos em problemas amazônicos, elucida os prejuízos da Amazônia, “pela queda do binômio econômico hévea-castanha”.

“A Amazônia tinha sua economia fundamentada sobre dois produtos extrativos, borracha e castanha. Borracha no verão, castanha no inverno. O caboclo, o comércio, os meios bancários alternavam o tempo operando com os dois gêneros. Quebrando o binômio econômico pelo erro da Comissão de Acordos de Washington, que, sem ouvir os principais interessados, proibiu a exportação da castanha para atender o pedido dos norte-americanos, que desejavam toda a mão de obra amazônica se concentrasse na produção de borracha, a outra indústria viu-se de chofre desorganizada. Experimentou um prejuízo cujo montante certo nunca poderá ser computado, porque invadiu interesses privados. Um prejuízo que continuará a manifestar-se durante ainda alguns anos e que nem durante o triênio de vigência daquele Acórdo foi compensado, por isto que todo o dinheiro que recebemos com o aumento do preço e de volume da borracha exportada não compensou o que perdemos, não podendo exportar castanha.

A produção média anual de castanha com casca, de toda a Amazônia, regula 800.000 hectolitros (cerca de 40.000 toneladas), que vendidas na média de 150 cruzeiros, preço da safra anterior à guerra, fazem 120 milhões de cruzeiros, por ano ou 360 milhões nos três anos. Mas durante a guerra os corretores americanos ofereciam cotações elevadíssimas, acima de 300 cruzeiros, o que foi con-

firmado, quando, em fins de 1945, liberada a exportação do produto, vendemo-lo até a 450 cruzeiros o hectolitro, em Belém e Manaus. Ora, esse preço triplo alcançado expressa um prejuízo total, nos três anos, de cerca de 1 bilhão e oitenta milhões de cruzeiros, valor das três safras de castanha sacrificadas, valor igual ou maior que o de toda a borracha que exportamos, capaz de ser produzido sem qualquer financiamento, até financiando a borracha”.

Senhor Presidente: Não ocuparia eu a tribuna do Senado, para defender o lucro ou protecionismo de uma classe, na atual “conjuntura econômica e financeira do Brasil”, há pouco largamente esclarecida pelo Conselheiro João Lourenço, em sessão do Conselho Federal de Comércio Exterior. O financiamento da borracha, durante 4 anos, representa, além de outros motivos, o fulcro para a recuperação dos castanhais e outras indústrias extrativas do Vale Amazônico.

Não se trata de protecionismo exagerado, mas de um amparo aos pracinhas da jangal que tudo enfrentaram pelo Brasil, em hora angustiante da guerra. Eles precisam de material agrário, de machados e terçados, para reabrir os varadouros retomados pelo mato durante o longo tempo em que só trabalharam em borracha, excluindo apenas a juta nos rios do Baixo Amazonas e, assim mesmo, pelo incentivo do financiamento paulista. Não é demais recordar as apreensões do senhor Euvaldo Lódi, no 1.º Congresso Brasileiro de 1943, mesmo com o financiamento e o preço: “em relação ao Vale Amazônico dentro de poucos anos, não produziremos, no Brasil, a matéria-prima de que necessitamos para as nossas fábricas de artefatos de borracha”.

Os nobres Deputados Tristão da Cunha, Agostinho de Oliveira, Jorge Amado e Carlos Marighela manifestaram-se contrários à aprovação integral do projeto, que estabelece medidas para a assistência econômica da borracha natural brasileira: o primeiro, defendendo a ciência econômica, não votou propriamente contra “a valorização da Amazônia, porém contra a valorização da borracha da Amazônia”; os dois últimos acionaram um tanque contra o projeto — uma emenda do artigo 1.º, atinente ao financiamento dos excedentes

do consumo nacional da borracha, para a qual não poderão ser utilizados os recursos financeiros destinados à valorização da Amazônia, nos termos do artigo 199 da Constituição.

Os Deputados Pereira da Silva e Deodoro de Mendonça refutaram, à luz de razões e dados concretos, as palavras daqueles parlamentares. Convém aditar, aos brilhantes discursos dos representantes do norte, que não é possível a valorização da Amazônia sem a valorização da borracha, sem a valorização do operário da selva. Os seringaais são, e continuarão a ser por muito tempo, a base de outras explorações de produtos florestais: são verdadeiros armazéns, que financiam ou abastecem os trabalhadores nas safras das invernadas — castanhas, madeiras, óleos vegetais, supletivos da extração da borracha.

Senhores: O povo da Amazônia, sujeito embora às peculiaridades de uma zona géo-econômica diferente, possui admiráveis predicados de iniciativas e resistência: esteia-se à borracha, mas inicia as explorações de outras fontes de reserva, como a pecuária, a juta, a pequena agricultura. Não o faz na larga escala, porque são reduzidos os braços e absorvente o transporte.

O Deputado Agostinho Oliveira fez um juízo errôneo, quando afirmou que “o povo vive da farinha d’água e do peixe que apanha nos rios da região”. É lamentável engano, ou sua afirmativa cai por injusta: o povo é também brasileiro e pelo Brasil já empunhou armas, patrulha as fronteiras e desbrava a maior hácia do mundo.

Os próprios ameríndios, no isolamento das altas cachoeiras fluviais, têm farnel mais variado; os próprios índios catequizados amam a pátria e contribuem, por sua vez, para a grandeza econômica, trabalhando na extração da borracha e outros produtos.

Para o nobre Deputado Tristão da Cunha “as leis econômicas são eternas, não têm começo nem fim. Vigoraram entre os faraós, no Egito, com a mesma força que têm hoje. Não podem mudar de idade, envelhecer ou morrer, porque, se pudessem não seriam leis naturais, e a Economia Política deixaria de ser uma ciência para ser uma reunião de

palpites — cada cabeça cada sentença.

O ilustre economista pode ter muitas razões, se analisarmos a questão sobre pontos de vista genéricos e abstratos. Não é aconselhável, entretanto, aplicar os augúrios faraônicos às oscilações de hoje, face aos compromissos assumidos pela Nação: realizou-se a Conferência Pan-Americana do Rio de Janeiro; articula-se a padronização das forças armadas para a defesa do hemisfério e de todas as liberdades cristãs ameaçadas pela "falsa segurança", a que aludiu Trumam; cogita-se da organização de um exército Inter-Americano; inclui o Novo Continente, entre suas responsabilidades mundiais, a vigilância da justiça e da civilização.

Ainda há pouco, o Senhor Gabriel Gonzales Videla, Presidente da grande Nação Chilena, aqui saudado pela palavra credenciada do Senador Arturo Bernardes Filho, lembrava que a "conferência será baseada na ata de Chapultepec, que apresenta dois aspectos: o político e o militar. No político, discutirá a defesa das nações democráticas, e, no militar, o problema da defesa das Américas". O Brasil não dispõe ainda, para as necessidades da defesa do conflito armado e na paz, de ferro, petróleo e carvão. Como desamparar o potencial bélico da borracha, mesmo violando, em caráter de emergência, a rigidez da Economia Política? Responder-se-á: importando crepe do oriente. E se não for possível ao oriente, que acaba de restringir as cotas de fibra para São Paulo? Seria retroceder e aniquilar uma indústria nacional que se nutre em matéria prima nacional. O Chile tem salitre; a Bolívia, estanho; a Venezuela, a Colômbia, o Peru, a Bolívia, petróleo. A Argentina planta gualule, dispendendo enorme somas para ter um pouco de borracha mesmo fraca, e ensaia o petróleo nas abas dos Andes. Guarda estoque para seus invernos econômicos. Lê-se em "Notícias Gráficas" de Buenos Aires, edição de 8 de maio, que o I.A.P.I. (Instituto Argentino de Promocion e Intercâmbio) consignou até aquela data, um depósito de 15.000 toneladas de borracha crepada, em parte, da Malásia, Cella

e Singapura, para as necessidades internas.

Nessa publicação, em "Notícias Gráficas", o I. A. P. I. considera a borracha um dos pilares fundamentais da economia Argentina, como, de certo, na economia de qualquer país, igual ao aço e ao petróleo. O Uruguai mantém a sua refinaria. E nós? O café, o mate, o açúcar não resolverão isoladamente as dificuldades; serão solucionáveis pela borracha, pelo algodão, pelas reservas pecuárias e agrícolas de imediato abastecimento. As leis econômicas são eternas, mas também sofrem hiatos imensos nas curvas das crises e das guerras — e nós atravessamos agora essas curvas, maximé nos produtos que, além do aspecto econômico, se ressentem do aspecto militar. A borracha arregimenta-se entre esses produtos. Volta Redonda, Lobato e o carvão do sul têm as pontas de impulsão nos seringais da Amazônia.

Começou a surgir um atordoante desequilíbrio nos países que não decretaram métodos de acautelamento da produção gomífera. É possível que sigam mesmo o exemplo do Brasil. "El Comercio", de Lima, edição de 27 de julho, publicou uma longa nota da Câmara do Comércio e Agricultura do Departamento de Loreto, na Amazônia peruana, em que encomia a estabilização dos preços. A falta dessa estabilização está prejudicando produtos subsidiários naquele Departamento. Movimentam-se todos em torno à borracha, como acontece no Brasil.

Aquêlê desequilíbrio estende-se também a outras nações produtoras de borracha — Bolívia, Venezuela, Colômbia e Panamá. Em "La Estrella de Panamá", de Panamá, edição de 19 de maio, Otavio Arosemene Begovich analisa a desorganização, em zonas prósperas, de milhares de famílias, em consequência da queda de preços.

O Brasil lidera a produção na América.

O Deputado Cosme Ferreira e outros técnicos citaram a incerteza da produção oriental, baseados nas possíveis lutas nativistas, nas reivindicações de salários. Essas lutas já se desencadearam na Indo-China, na Índia, na Indonésia. Os extratores, ensinados pelas tropas européas, não se alimentam somente de arroz e substituem a tanga de párias por vestuário

melhor Os salários tendem a crescer, atendendo-se provável alta de preços na borracha, nestes próximos anos.

Como apelar para baixos preços do Oriente e para a lei da oferta e da procura, própria a épocas de completo entendimento entre os homens e os povos?

Senhor Presidente, as asas comerciais do Brasil, imprescindíveis ao nosso largo território, vulcanizam-se nos pneumáticos das rodovias e dos aviões, cuja fabricação temos de aperfeiçoar e defender. O País romperá, nos lastros da expansão econômica, os liames escravagistas de "estado-cliente" e será, na realidade, uma potência, se firmado à autonomia da sua produção. Seria ideal o liberalismo econômico. Mas esse liberalismo é exequível num mundo pacífico, ao influxo também das leis fundamentais da oferta e procura. Não se compreende a plenitude desse liberalismo em um mundo em guerra, ou sob as consequências da guerra: as leis falham até mesmo em planos estratégicos, algebrados por frios técnicos militares.

O Deputado Souza Costa, dissertando na Comissão de Finanças sobre a necessidade da aprovação mesmo como transitória medida de exceção, declarou que o Brasil "não pode isolar-se no terreno do protecionismo dos seus produtos, quando países mais visceralmente contrários a essa política a estavam adotando na defesa da sua economia. Se fôsse possível voltarmos às linhas mestras da oferta e procura, eu seria também contra o protecionismo".

Senhor Presidente, não foi possível ainda voltar a essas linhas mestras. As nações colonizadoras, espostejadas pela guerra, procurando salvar os destroços dos antigos impérios coloniais em comunidade, esquamam planos econômicos para ilhas afastadas, como dão exemplo os Estados Unidos e a Inglaterra. A fome obriga a lavrar qualquer porção de solo. E, quando não há solo próprio, parece não ser aconselhável morrer de frio e de fome, olhando a riqueza abandonada dos quintais vizinhos. Desvalorizou-se, desmoralizou-se a técnica do comodismo e da indiferença. O plano amazônico, robustecido pelas iniciativas já existentes no Norte, como o Banco da Borracha, o Instituto Agrônomo, os órgãos de classe, a rede extrativa, está previsto na Lei Magna, que lhe atribui os necessários meios; a execução desse plano não prescinde das mãos dos seringueiros; as mãos dos serin-

gueiros fixam-se à estabilização dos preços. E' ainda a fome da terra por outras gentes que nos obriga a explorar as nossas terras pela nossa gente. Conta poucos dias o relatório da Organização de Alimentos e da Agricultura das Nações Unidas, a ser apresentado à terceira Convenção em Genebra, talvez em fins de agosto. Sugerem os seus autores que as terras não aproveitadas da América Latina e da África podem ser consideradas como "válvulas de segurança" para aliviar a pressão da população mundial quanto ao abastecimento.

O amparo das terras e dos esforços dos seringueiros na construção de casas, aberturas de estradas e outros melhoramentos, está previsto pelo artigo 1.º, quando, modificando a redação do Decreto-lei n.º 4.841, de 17 de outubro de 1942, prorroga até 21 de dezembro de 1950 a continuidade da exploração dos seringais. As responsabilidades do Banco da Borracha, na regulamentação do Poder Executivo, de acôrdo com o artigo 2.º do referido decreto de estabelecimento de preços, devem ir além do programa realizado, a fim de que, dentro de quatro anos já estejam os seringalistas em mais firme equilíbrio.

A atenção dos fiscais-agrônomo não resolverá o plantio da hévea, se não forem cultivadas sementes de mudas para a distribuição necessária, selecionadas as espécies onde fôr possível, ou não sendo, pelo aproveitamento das sementes comuns no próprio seringal.

O governo mantém o preço, por medida de exceção; os seringalistas, em pagamento, irão substituindo o rudimentarismo extrativista por seringueiras novas.

Não se trata de obrigação que imprima gastos avultados.

Pequenos proprietários do Baixo-Amazonas, do Solimões, do Madeira, dos Autazes abriram a rota e deram modelar exemplo.

Se não forem tomados esses cuidados, se não forem defendidas as fontes complementares da borracha, como a juta, a castanha, as madeiras, a pecuária, a agricultura, a situação, em 1950 será, em poucas variantes, mais ou menos a mesma. A aplicação da percentagem atribuída pelo Art. 199 da Constituição implica em responsabilidades — percentagem que não advem apenas da União, mas dos próprios Estados e Municípios.

A aprovação do projeto, ao qual se estriba o plano Valorizador da Ama-

zônia, justifica-se, após esta modesta exposição, ditada pela defesa de meu Estado, nos seguintes itens:

1.º) Garantia da indústria extrativa da borracha, exercida por milhares de brasileiros, que incorporam terras inexploradas ao patrimônio nacional;

2.º) Fornecimento de matéria-prima às indústrias manufatureiras de São Paulo, Rio e outras cidades, onde se especializam técnicos, que poderão ser reservas de abastecimento das forças armadas;

3.º) Financiamento das usinas de borracha de Manaus e Cuiabá, subsidiárias das fábricas de São Paulo e do Sul;

4.º) Colonização da Amazônia, povoamento das faixas de fronteiras, segurança material e humana do plano de Valorização da Planície;

5.º) Equilíbrio de matérias-primas para a movimentação rodoviária e aeronáutica do Brasil e da América do Sul, em escala crescente com as linhas atuais e os planos em execução;

6.º) Conservação dos seringais para qualquer eventualidade, na defesa do hemisfério, ou da democracia cristianizada, nos imprevistos a que fomos arrastados;

7.º) Manutenção dos padrões de vida, evitando-se a absorção dos núcleos de fronteiras pelos países vizinhos, porventura mais alertados no amparo de seus limites e respectivas populações;

8.º) Tecnização de turmas de seringueiros, modernizados nos Institutos Agronômicos, pelos fiscais-agrônomo nos seringais, e de operários nas usinas de crepagem e fábricas de artefatos;

9.º) Produção de matéria-prima no país, base de permuta entre as nações sul-americanas, pela fabricação de pneus e câmaras de ar;

10.º) Eixo para centralização de outras fontes regionais de riquezas, como a juta, o pau-rosa, as madeiras, a castanha, a pecuária, a agricultura;

11.º) Alicerce do futuro plano de Valorização Econômica da Amazônia, em bases equitativas para todas as regiões produtoras da hévea, abrangendo, sobretudo, o reaparelhamento e incremento da frota mercante da Amazônia, tanto para as necessidades nacionais, como para os escoamentos dos produtos peruanos, colombianos, venezuelanos e bolivianos pelos nossos portos;

12.º) Exploração da borracha pelas exigências comerciais da paz e também por um escopo industrial-militar;

assistência aos ameríndios, aos hospitais e escolas agrícolas, instaladas nos centros de produção.

Essas considerações escudam-se nas seguintes bases de ordem constitucional e opinativa:

a) Artigos 199 e 135 da Constituição da República;

b) Parecer favorável da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados;

c) Aprovação do projeto pela Câmara dos Deputados;

d) Parecer favorável da Comissão de Finanças do Senado Federal;

e) Parecer favorável da Comissão da Constituição de Justiça e

f) Parecer favorável da Comissão de Agricultura, também do Senado Federal.

Sr. Presidente: Encerro minhas considerações e reafirmo que devemos reconhecer os sacrifícios de nossos antepassados para solucionar problemas essenciais ao País — petróleo, ferro, carvão. Militares e Cívicos, à frente os generais Juarez Távora e Horta Barbosa, debateram patrioticamente o assunto, em reuniões públicas, no Clube Militar. Fui testemunha do esforço do general Horta Barbosa, quando na presidência do Conselho Nacional de Petróleo, viajou, em pequena lancha motorizada, o Juruá e seus afluentes, até às fronteiras peruanas, sorrindo à falta de conforto imposto pela idade, no afã de encaminhar o Brasil para a "era da energia".

A borracha situa-se entre as maiores conquistas desse passado construtivo: houve erros, talvez, mas os benefícios são mais frutificantes que os erros. A exploração da borracha, embora a princípio em moldes rudimentares, foi obra dos nossos seringueiros e seringalistas. Esse capítulo da nossa economia extrativista é brasileiro e constitui um capítulo relevante das nossas explorações comerciais. O projeto escora a indústria, pelas causas já explicadas, pela modernização de métodos para a plantação e colheita; escora os descendentes dos velhos seringueiros, não raro atassalhados na precipitação dos comentários sem observação — e eu me honro de ser um desses descendentes, transviado da heróica profissão ordinária; escora os atuais florestários nos setores onde se encontram São setores explorados e defendidos por nordestinos audazes e caboclos corajosos. Roy Nash, em "A conquista do Brasil", esclareceu que, na domi-

nação das florestas, esses sapadores travavam antes uma batalha: "cada palmo de terreno conquistado teria de ser ocupado por um exército de agricultores, boiadeiros e mecânicos". Cientistas, sociólogos, economistas de renome, nacionais e estrangeiros, repetem o conceito. Esse alto heroísmo concentra-se, prova-se em bibliotecas, que se avolumam com os anos. A conquista da Planície é uma sucessividade de batalhas. Batalhadores têm sido, e vão sendo também funcionários, soldados, comerciantes, missionários, ameríndios, pilotos e marinheiros, que transformam o Vale numa realidade para o nosso País. Esses testemunhos sensatos invalidam as arremetidas dos sensacionalistas de cálmia contra indivíduos e coletividades. Ao penetrar o Amazonas, em 1863, Tavares Bastos, de visadas clarividentes em torno aos nossos problemas, exclamava:

"O Amazonas é uma esperança: deixando a vizinhança do Pará, penetra-se o deserto. Um deserto não tem história; mas, como êle contém a semente do futuro, vale a pena seguir para satisfazer a curiosidade dos Ameríndios, senão para precisar os pontos da nossa argumentação, definir as condições atuais da parte menos conhecida do grande Amazonas."

Um estudioso paraense, Henrique Santa Rosa, já escreveu a história, embora incompleta, do Rio Amazonas. Outros escritores já a delinearão. Quase um século depois, Cary! Haskins, depois de viajar pelos largos horizontes da história e da geografia de toda a planície, abrangendo os países vizinhos, em livro admirável, que serviria de roteiro na grande guerra e aviso no presente, assim finalizou as suas observações:

"Homem algum jamais conheceu realmente o Amazonas. Nenhum homem o conhecerá."

Senhor Presidente:

Os últimos acontecimentos provam o contrário; o deserto, palavra usada no sentido de imensidade, começa a ter história, o homem resolveu conhecer o Amazonas. Toda essa realidade pertence aos brasileiros que resistem na grande bacia e firmaram em compromisso com o presente, em esforços tentaculares para objetivar a posse das nossas reservas territoriais. A aprovação do projeto de assistência à borracha será um incentivo e um ato de justiça do Senado Federal a êsses milhares de seringueiros, que souberam e sabem defender a Nação

em tôdas as horas da guerra e da paz. Vencidas por sua tenacidade e sua coragem, deixam de existir terras-de-ninguém e grupos em abandono: nas florestas do norte, como nas praias atlânticas, nos planaltos centrais e no sul, vive sempre o Brasil. *(Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)*

Entrevista do Senhor Péricles Melo de Carvalho, ao "Brasil-Portugal", de 9 de agosto, a que se refere o Senhor Senador Alvaro Maia em seu discurso.

— O S. E. M. T. A., órgão criado pela Coordenação em virtude de acordo assinado em 22 de dezembro de 1942 com a "Rubber Reserve Company", agência do Governo Americano — iniciou o recrutamento e seleção de trabalhadores, tendo encaminhado para Belém do Pará, durante o período de março de 1943 a setembro do mesmo ano, 10.123 trabalhadores.

"Por um novo acordo, aprovado pelo decreto-lei número 5.813, de 14 de setembro de 1943, realizado entre a Rubber Development Corporation (que substituiu a R. R. C.), a Comissão de Contrôlo dos Acôrdos de Washington (C. C. A. W.), Superintendência do Abastecimento do Vale Amazônico, (S. A. V. A.), criada pelo decreto-lei n.º 5.044, de 4 de dezembro de 1942, e a Coordenação da Mobilização Econômica, passaram os serviços de contrôlo financeiro e o de recrutamento, executados pelo S. E. M. T. A., a um novo órgão da C. C. A. W., previsto nesse acordo, denominado Comissão Administrativa do Encaminhamento de Trabalhadores para a Amazônia, (C. A. E. T. A.), sob a chefia do Dr. Olímpio Flores. Esse órgão recrutou e encaminhou para Belém, de outubro de 1943 a janeiro de 1944, 2.319 trabalhadores que, somados aos 10.123 do S. E. M. T. A., constituíram o primeiro contingente da Batalha da Borracha, no total de 12.442 trabalhadores, encaminhados para a Amazônia, entre março de 1943 e janeiro de 1944.

"Esses trabalhadores chegados a Belém do Pará eram entregues à (S. A. V. A.) que tinha a seu cargo a colocação e distribuição dos mesmos no Vale Amazônico.

"Por um novo acordo, aprovado pelo decreto número 14.535, de 19 de janeiro de 1944, celebrado entre a C. A. E. T. A. e o Departamento Nacional de Imigração, passou a êste órgão todo o serviço de recruta-

mento, encaminhamento e colocação para nova remessa de trabalhadores para a Amazônia, já agora acompanhados de suas famílias. Por esse acôrdo, foram encaminhados de fevereiro de 1944 a abril de 1945, 12.127 trabalhadores e 6.249 dependentes (esposas, filhos e agregados), perfazendo um total de 18.736 pessoas, que constituem o segundo e último contingente dos denominados "soldados da borracha". Esses trabalhadores e famílias assim denominados perfazem a soma total de 30.818 (trinta mil oitocentos e dezoito), que constitui realmente o contingente encaminhado para a Amazônia, em virtude dos acôrdos realizados pelos órgãos dos governos brasileiro e norte-americano, durante o período compreendido entre março de 1943 e abril de 1945.

Nem todos êsses trabalhadores foram para os seringais amazônicos.

Esse é o número dos que foram recebidos em Belém pela S. A. V. A. Os serviços de colocação nos Estados do Pará, Amazonas e Territórios do Acre e Guaporé, foram feitos pela S. A. V. A., cujo superintendente, Engenheiro Henrique Dória de Vasconcelos, ex-diretor do Departamento Nacional de Imigração, meu antecessor, se encarregou da localização d'esses trabalhadores em diversos serviços nas capitais e no interior.

O Dr. Dória confiou as colocações nesses Estados aos representantes dos respectivos governos que chefiavam os serviços da S. A. V. A. Em Belém, esteve a cargo do Dr. José Vieira Cordeiro, representante do Governo do Estado, designado pelo ex-Interventor, Senador Magalhães Barata, tôda a colocação, não só na capital como nos municípios. Milhares de "arigós" collocaram-se em Belém, quer na S. N. A. P. P., nos trabalhos do Pôrto, quer na Pará Elétrica, cujo chefe do tráfego, há três anos, era soldado da borracha, ou ainda nas obras de saneamento do S. E. S. P., bem como na Polícia estadual e na Fôrça Pública.

Nossas estatísticas mostram que, dos trabalhadores chegados em 1944 à hospedaria do Tapanã, em Belém, foram licenciados para trabalhar em atividades urbanas 1.130 homens e 143 mulheres. Fugiram das dependências da hospedaria e, provavelmente, se collocaram em curtas atividades urbanas, 2.462 trabalhadores. Foram reembarcados para novas colocações — 233. Foram recambiados para os luga-

res de origem — 960; foram desligados por desejarem rescindir o contrato — 19, e falecidos — 20 trabalhadores.

Já do total de 30.818 podem deduzir-se essas cifras dos que não foram além da Capital do Pará, em 1944.

De 1943 a 1945, colocados milhares de trabalhadores

Para não me alongar no detalhe das cifras, darei ainda os dados de colocação em atividades urbanas na Capital do Pará: ainda na zona bragantina, nos municípios de Bragança, Capanema, Castanhal, Igarapé Açu, Santa Isabel e outros, durante os anos de 1943 a 1945 foram colocados milhares de trabalhadores, possuindo o D. N. I. os dados estatísticos com precisão, os quais seriam longos para uma entrevista.

No Estado do Pará foram ainda collocados centenas de trabalhadores em outras zonas, como Salgado, Marajó, Ilhas, Tocantins, Xingú, Baixo Amazonas, em municípios como Vigia, Anajás, Breves, Chaves, Curralinho, Soure, Abaetetuba, Portel, Mojú, Alcobaça, Altamira, que recebeu no triênio 1943-45 — 1.751 homens, Itaituba, que recebeu cêrca de 1.400, e Santarém que absorveu nêsse mesmo período, para Fordlandia e Beltera, cêrca de cinco mil trabalhadores e famílias.

Pode-se, pois, deduzir dos 30.000 soldados da borracha, essa percentagem grande que se localizou nos centros urbanos da capital e dos municípios paraenses, em atividade ora ligadas à extração da borracha, ora supletiva dêsse trabalho, substituindo os "manos" que abandonaram espontaneamente os centros para irem em busca de ouro negro.

O mesmo ocorreu em Manaus, cujo chefe da colocação era o Dr. Jorge de Andrade, falecido recentemente, o qual representava o Governo do Estado junto à S.A.V.A., por designação do ex-Interventor Alvaro Maia, hoje Senador da República.

Ali também as atividades do Pôrto, a S.N.A.P.P., o S.E.S.P., a construção das bases aéreas, a Fôrça Pública, e outras atividades privadas absorveram centenas e talvez milhares de soldados da borracha que assim deixaram de seguir para a selva amazônica.

No Território de Guaporé, cujo serviço de colocação esteve a cargo do diretor da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, Dr. Araújo Lima, representante do Governo do Território junto

à S. A. V. A., foram colocados diretamente de Belém — 1.388 trabalhadores e cerca de 2.500 mais, encaminhados de Manaus. Grande parte desses soldados da borracha foi encaminhado para seringais daquela região, porém centenas ficaram nos trabalhos urbanos e nas obras da estrada de ferro e outros serviços do Território.

Em Rio Branco, no Acre, o Dr. Pimentel Gomes, representante do Governo, organizou a colocação dos trabalhadores, em atividades agrícolas e extrativas.

Ainda outros Territórios, como o do Amapá e o de Rio Branco, absorveram cerca de 500 desses trabalhadores, em obras de construção de aeroportos e outras atividades ligadas ao esforço de guerra e aumento da produção.

Esses dados são importantes para desfazer a impressão de que os mortos na campanha da borracha ascenderam às cifras astronômicas indicadas sem base.

Outros movimentos migratórios para a Amazônia

— “Ao lado do recrutamento oficial, o movimento de nordestinos para a Amazônia foi intenso, quer de espontâneo, que vai por conta própria, quer dos que buscarem o auxílio do Governo em passagens ou hospedagens.

“Só o D. N. I. encaminhou nesse mesmo período os seguintes trabalhadores e famílias que espontaneamente solicitaram alojamento e transporte, sem contrato de trabalho e sem colocação garantida pelo Governo: — em 1941 — 4.000 pessoas, com passagens concedidas gratuitamente por ordem do Governo ao Loide Brasileiro, de Fortaleza a Manaus; em 1942 — 9.218 pessoas com alojamento, assistência, roupas, hospedagem e encaminhamento para Belém e Manaus; em 1943 — 7.331 nas mesmas condições; nos anos seguintes o D. N. I. se ocupou apenas das famílias dos trabalhadores encaminhados para a batalha da borracha, compreendidos nas cifras acima citadas.

“Essas são as cifras exatas da participação do Governo no encaminhamento de trabalhadores para a Amazônia.

“Desejo salientar os seguintes fatos que reputo esclarecedores desse movimento que constitui “leit-motiv” para tanta celeuma.

1.º — Os contingentes de trabalhadores engajados na denominada Batalha da Borracha, chegados à Hospedaria de Tapanã, em Belém, atingiram à cifra de 30.818 trabalhadores e dependentes;

2.º — O movimento foi absolutamente espontâneo, caracterizado pela forma de assistência que o Governo prestou quanto a alojamento, vestuário, pagamento de diárias durante o período de recrutamento até a colocação, assistência médica, dentária e hospitalar, instrução e preparo técnico para a colocação, garantida por contratos cuja fiscalização cabe ao Banco de Crédito da Borracha, que se baseia no financiamento para observação das obrigações dos seringalistas;

3.º — Três fatores concorreram para a migração dos soldados da borracha para a Amazônia, a saber:

a) a seca do Nordeste, assolado durante três anos por esse fenômeno climático, com um número de pessoas atingidas em cifras bastante elevadas, pois, em 1942, a hospedaria do D. N. I. em Fortaleza, com capacidade para 1.200 pessoas, abrigava em seu interior cerca de 3.000 e, por fora de suas cercas nos cajueiros, dormindo em rédes ao ar livre, havia cerca de 2.000 pessoas para as quais não existia abrigo na capital do Estado;

b) o esforço de guerra, a colaboração e o compromisso do Governo brasileiro no aumento da produção da matéria prima indispensável à causa aliada, cujo resultado econômico deverá ser apurado nos relatórios dos órgãos próprios, inclusive os do B. C. B. e que foram analisados, quer pelo Parlamento brasileiro, quer na Conferência da Borracha, realizada em 1945 pelo Ministério da Fazenda, quer nos relatórios das Associações dos Estados da região amazônica;

c) a colonização do Vale Amazônico, que constitui o problema de conquista daquela região pelos brasileiros, especialmente pelo nordestino, que é, sem dúvida, o pioneiro da conquista de muitos rincões de nossa área geoeconômica.

4.º O retorno dos trabalhadores desajustados está se processando normalmente, com a assistência do D. N. I. e da Comissão Especial de Assistência aos Trabalhadores da Borracha, sob a presidência do Dr. Vieira de Alencar, embora disponham esses órgãos de poucos recursos para esse fim;

5.º) Esse retorno, abrangendo não só os soldados da borracha, como de-

mais trabalhadores e famílias que, espontaneamente, se dirigiram para o Vale Amazônico, oferece os seguintes índices:

Em 1945 — retornaram 1.422 trabalhadores.

Em 1946 — retornaram 3.269 trabalhadores.

Em 1947 (1.º trimestre) 601 trabalhadores.

Sendo esse número o dos que procuram o amparo oficial, junto às hospedarias do D. N. I., nele não se incluem os que voltam por conta própria e que, por certo, não necessitam dos favores do Governo.

6.º) A colocação nos Estados e nos territórios foi feita pelos órgãos federais, C. C. A. W., S. A. V. A. e D. N. I., em estreita e direta colaboração com os Governos estaduais e territoriais, e com órgãos ligados à região amazônica como o Banco de Crédito da Borracha.

7.º) O Parlamento Nacional já estudou devidamente o assunto, em rigoroso inquérito, e está cuidando de atender ao problema geral da revalorização da Amazônia.

8.º) — O Departamento Nacional de Imigração possui detalhado arquivo sobre os trabalhadores encaminhados, e realiza um inquérito sobre os que retornam, possuindo inúmeros depoimentos, quer dos que se desajustaram e adoeceram, quer dos que tiveram bom êxito. Dêse inquérito constam numerosos depoimentos de elementos que retornaram ao Nordeste para tratamento de saúde, com o objetivo fixo de retornarem à Amazônia, levando suas famílias. Para não sermos extensos, citaremos entre esses últimos os trabalhadores:

Genésio Moura, que deixou em 1943 o seringal Adélia no Juruá, regressando à sua custa para buscar a família e voltar ao seringal, dadas as condições mais favoráveis, conforme declarações prestadas em Fortaleza; Garibaldi Lopes Sesion, que voltou doente e declarou, no inquérito, desejar retornar à Amazônia logo que se restabeleça; Pedro José Noronha, que trabalhou no seringal "Igualdade" e que declarou em Belém ser o motivo de seu regresso buscar sua família e mais as de 15 soldados da borracha do Rio Grande do Norte, para se dedicarem todos à extração de borracha. Dezenas e centenas de outros depoimentos, prestados espontaneamente nas hospedarias de Belém, Fortaleza e Manaus, poderiam ser citados e

transcritos para demonstrar que a Amazônia ainda é para muitos desses trabalhadores um ponto de atração.

Finalmente, há necessidade de que se desfaçam os exageros em torno desse problema, especialmente nesta hora em que o Governo procura os meios de atender à revalorização da região amazônica e em que seu povoamento se impõe como um imperativo econômico e de defesa dessa imensa área do território nacional.

O General Eurico Dutra prestigiando as atividades do D. N. I.

—“O Senhor Presidente da República está vivamente empenhado na assistência e no amparo dessa população, objetivando sua recuperação e, para esse fim, não tem medido esforços, buscando atender às proposições que lhe são apresentadas pelo Ministro do Trabalho e relativas à assistência dessa massa de trabalhadores nacionais.

“Se alguns erros houve inicialmente, na fase de improvisação dos serviços, devido à inexperiência dos que planejavam e adotavam providências iniciais, não afeitos aos problemas complexos de migração, essas falhas foram corrigidas quando o movimento ficou a cargo dos órgãos tradicionalmente ligados ao problema imigratório, e os responsáveis pelas faltas iniciais assumiram publicamente essa responsabilidade, penitenciando-se com o interesse do País em causa de guerra.

“O Governo está vigilante quanto a esse problema que, no momento, não oferece o aspecto dramático falsamente alegado. As obras e iniciativas que presentemente os Governos dos Territórios do Acre e Guaporé, e Estados do Amazonas e Pará realizam, absorveriam a mão de obra por ventura excedente, e reclamam novos braços.

“Se, no momento, o D. N. I. concedesse passagens para a Amazônia, o movimento espontâneo de ida para aquela região seria três ou quatro vezes maior que o de retorno dos que se desajustam. Esse fato poderá ser avaliado pela soma dos pedidos enviados ao Departamento, de centenas de trabalhadores que mensalmente buscam passagens para se dirigirem à Amazônia, inclusive desta Capital, e — fato significativo — de ex-trabalhadores da borracha que aqui recuperaram a saúde e não encontraram melhores oportunidades.

— “Esta é a verdadeira história, em síntese, da Batalha da Borracha.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. ARTHUR SANTOS — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS — Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer uma retificação: consta do avulso que assinei, com restrições, o parecer, mas pela minuta do projeto, verifica-se que o assinei com as restrições constantes do parecer do nobre Senador Ferreira de Souza.

O SR. PRESIDENTE — A retificação de V. Exa. constará da ata. — Continua a discussão.

O SR. ROBERTO SIMONSEN — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ROBERTO SIMONSEN — Sr. Presidente, após o notável parecer do nobre colega, Sr. Senador Alvaro Adolpho e do magnífico discurso que vai enriquecer os anais desta Casa, pronunciado pelo ilustre Senador Alvaro Maia, nada mais me restaria dizer em justificativa da produção do projeto ora em debate:

Quero acentuar, apenas, em poucas palavras, o alto espírito de brasilidade de que ele se reveste. De fato, nêle colaboraram homens do norte, do centro e do sul do País em prol da afirmação da prosperidade nacional. Regiões profundamente diferenciadas justificam o surto de atividades complementares que, refletindo a diversificação dos ambientes geográficos, concorrem para que, dentro do nosso Território, melhor se entrelacem os brasileiros em prol do fortalecimento da economia e do progresso do País.

Sr. Presidente, o projeto traduz sem dúvida o maior planejamento econômico, em extensão geográfica, jamais verificado em nossa terra.

O Sr. Alvaro Adolpho — Muito bem.

O SR. ROBERTO SIMONSEN — Na elaboração desse planejamento, colaboraram os delegados do Poder Executivo, representantes do Poder Legislativo, os próprios extratores da matéria prima e os fabricantes dos

produtos manufaturados, provando que é perfeitamente possível, dentro de nossas normas constitucionais, realizar obra dessa ordem em benefício da economia nacional. Oxalá seja o exemplo seguido por outras regiões do Brasil e outros planejamentos surjam em prol do progresso da nacionalidade.

Quem está hoje de parabens, com a aprovação do projeto, não é apenas o habitante da região amazônica, mas é o próprio Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão (*Pausa*).

Mais nenhum Sr. Senador querendo usar da palavra, declaro-a encerrada.

Vai-se proceder à votação.

Os Srs. que aprovam a proposição n.º 68, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' aprovada e vai à sanção a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 68 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 2.º do Decreto-lei n.º 14.841, de 17 de outubro de 1942, passará a ter a seguinte redação:

“Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1950 a continuidade da exploração dos seringais pelos seringalistas que exerceram suas atividades produtivas regularmente até janeiro do corrente ano. Transferência, cessão ou venda de exploração do seringal, pelos seringalistas, sempre se operará com a prévia anuência expressa do Banco de Crédito da Borracha S. A.”

Art. 2.º Fica estabelecido até 31 de dezembro de 1950 o preço de Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros) a ser pago pelo Banco de Crédito da Borracha S. A., por quilograma de borracha, posta nos armazéns do vendedor, em Belém do Pará, entendendo-se o referido preço para a borracha Acre Fina Classificada, com o teor médio de 20% (vinte por cento) de umidade, servindo como padrão para a fixação do preço das demais qualidades.

Parágrafo único. Para as borrachas extraídas de outras plantas, que não a *hevea brasiliensis*, serão mantidos, até 31 de dezembro de 1947, os preços vigentes nesta data, de acordo com a tabela do Banco de Crédito da Borracha S. A., liberando-se as operações finais de compra e venda dessas

matérias primas, a partir de 1 de janeiro de 1948.

Art. 3.º O valor líquido, depois de vendida a borracha, se distribuirá de conformidade com o disposto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 4.841, de 17 de outubro de 1942, através das tabelas organizadas pelo Banco de Crédito da Borracha S. A., baseadas no preço fixado nos termos do art. 2.º acima.

Art. 4.º Continua assegurada ao Banco de Crédito da Borracha S. A. até 31 de dezembro de 1950, nos termos do art. 8.º do Decreto-lei número 4.451, de 9 de julho de 1942 e do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 4.841, de 17 de outubro de 1942, a exclusividade das operações finais de compra e venda de borracha, quer se destine o produto ao suprimento da indústria nacional, quer se destine à exportação.

Art. 5.º Fica criada a Comissão Executiva de Defesa da Borracha, a qual se constituirá de três membros, sendo um representante do Banco de Crédito da Borracha S.A., um dos produtores e um da indústria manufatureira, sob a presidência do Ministro da Fazenda.

Art. 6.º A Comissão Executiva de Defesa da Borracha, mencionada no artigo anterior, compete:

a) assegurar, por intermédio do Banco de Crédito da Borracha S.A., a manutenção de estoques de borracha nos centros industriais em qualidades e quantidades suficientes para garantir o pleno funcionamento dos estabelecimentos manufatureiros;

b) controlar, por intermédio da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A. a importação de borracha, seus sucedâneos, pneumáticos e câmaras de ar, isolados ou fazendo parte de veículos e máquinas, bem como dos demais artefatos das matérias primas acima citadas;

c) fixar, a partir de 1950, sempre que for necessário, pelo menos com seis meses de antecedência os preços da borracha a serem pagos pelo Banco de Crédito da Borracha S. A. ao produtor, e a serem cobrados pelo mesmo Banco às indústrias manufatureiras, quer nas vendas efetuadas em Belém, quer nas vendas efetuadas nos próprios centros industriais;

d) verificar nas fontes de produção os preços dos artefatos de borracha estabelecidos pelos industriais, podendo modificá-los de acordo com as condições econômicas vigentes;

e) opinar sobre a conveniência da instalação de novas fábricas de artefatos de borracha que pretendam estabelecer-se no País utilizando os favores á previstos em lei, ficando o Banco de Crédito da Borracha S.A., autorizado a incentivar a implantação e desenvolvimento da indústria manufatureira de artefatos de borracha na Amazônia;

f) autorizar e fiscalizar, nas indústrias manufatureiras que já mantenham contratos de isenção ou de redução de direitos com o Governo Federal, o emprêgo de sucedâneos de borracha, cuja utilização seja comprovadamente indispensável por motivos de ordem técnica;

g) propôr ao Poder Executivo no caso de ser verificada, antes de esgotar-se o prazo fixado no art. 4.º desta lei, a conveniência de ser restabelecido o regime da liberdade das operações finais de compra e venda da borracha, as providências para esse fim necessárias.

Art. 7.º Para execução do que se prevê no artigo supra, deverão ser encaminhados à Comissão Executiva de Defesa da Borracha, seja pelos poderes públicos ou entidades autárquicas, seja pelas empresas particulares tôdas as informações que a referida Comissão solicitar.

Art. 8.º Os membros da Comissão de que trata o art. 5.º da presente lei serão nomeados pelo Presidente da República, mediante proposta do Ministro da Fazenda, devendo os representantes das indústrias extrativa e manufatureira ser indicados pelos respectivos órgãos de classe.

Parágrafo único. Dos decretos de nomeação constará que os trabalhos prestados, pelos componente da Comissão Executiva de Defesa da Borracha são considerados serviços relevantes à Nação.

Art. 9.º O Governo Federal tomará tôdas as providências, de acordo com a Comissão Parlamentar do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a fim de estabelecer o planejamento econômico da produção de borracha brasileira, no sentido de que possa a borracha nacional ajustar-se gradativamente aos preços do mercado internacional.

Art. 10. Para atender ao financiamento dos excedentes do consumo nacional da borracha, com a sustentação dos respectivos preços, o Governo solicitará, quando necessário, a atribuição dos competentes recursos financeiros, dentro do plano que for

organizado pela Comissão Parlamentar do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Art. 11. O Poder Executivo expedirá, dentro dos trinta dias subsequentes à publicação desta lei, o Regulamento da Comissão Executiva da Defesa da Borracha, criada nos termos do art. 5.º acima.

Art. 12. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Devo ponderar que, na publicação da proposição n.º 68 em avulso, naturalmente devido a engano tipográfico, está escrito, no artigo 2.º, "unidade", quando deve ser "umidade".

Discussão única da proposição n.º 113, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 para as despesas com o combate à peste suína (Com. parecer favorável, n.º 222, da Comissão de Finanças).

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (*) *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, encaminho à Mesa requerimento no sentido de a presente proposição ser enviada à Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, para emitir parecer.

Justifico meu requerimento com as seguintes palavras do parecer da dita Comissão de Finanças:

"Infelizmente, não acompanha a presente proposição a exposição de motivos do Senhor Ministro da Agricultura, de modo que não pode o Senado apreciar as razões que levaram S. Ex.ª a pedir a abertura de um crédito tão vultoso.

Pelo relatório do ilustre Deputado Israel Pinheiro, da Comissão de Finanças da Câmara, pôde-se ter alguma idéia dos propósitos do Ministro e sobre eles se pronuncia o referido Deputado, admitindo que se conceda o crédito solicitado.

Opinando pela concessão do crédito, esta Comissão atende discriminação do crédito pedido,

para que não tarde aos rebanhos o socorro, cuja urgência ninguém discute. E', aliás, em face disso que, de acôrdo com o sugerido pelo Senador Mário Ramos e pelo relator, dispensa-se maior discriminação de crédito pedido, recomendando-se entretanto, que o Ministério da Agricultura faça todo esforço no sentido de que se concentrem os recursos na compra, fabricação e aplicação de vacinas, em todos os Estados onde a peste tenha chegado, de norte a sul, evitando-se despesas que possam ser custeadas por outros créditos e programas".

Trata-se, Sr. Presidente, de um crédito de doze milhões de cruziços, solicitado pelo Poder Executivo para atender às despesas de qualquer natureza no combate à peste suína.

Pôr mais que nos mereçam o Ministério da Agricultura e o seu honrado titular, parece-me que o Senado não poderá aprovar essa proposição sem audiência da Comissão de Agricultura.

E' precisamente nesse sentido o requerimento que ora encaminho à Mesa.

Vem à Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro seja ouvida a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a proposição n.º 113, de 1947 que autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 para as despesas com o combate à peste suína.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1947. — *Aloysio de Carvalho.*

O SR. IVO D'AQUINO — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (*) — *(Pela ordem)* Sr. Presidente, não pretendo, absolutamente, contestar o direito que o nobre Senador Aloysio de Carvalho tem, de interessar-se por que o Senado tome conhecimento da matéria em debate, entrando em minúcias na sua apreciação. Nem outro é nosso dever, senão mesmo acompanhar a discussão dos projetos e exigir que tenham o mais completo es-

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

esclarecimento. Como foi amplamente informado, o projeto em causa, apresentado pelo Governo em mensagem à Câmara dos Deputados, por solicitação do Ministério da Agricultura, procura resolver situação premente, de angústia, de verdadeiro alarme. Nesta hora, os rebanhos suínos dos Estados de São Paulo e Paraná estão sendo dizimados em centenas de milhares de unidades pela peste que os vem assolando.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a. dá licença para um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com todo prazer.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a. está dizendo uma grande verdade. A peste está causando prejuízo avultadíssimo, sendo verdadeiramente desoladora a situação do rebanho suíno do Paraná, por ela assolado.

O SR. IVO D'AQUINO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. O nobre colega está confirmando o que, aliás, é público e sabido.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Se o parecer da Comissão de Finanças, tivesse dito que era dispensável a discriminação, por essa evidência, o Senado o aceitaria. Ao contrário, porém, o parecer sugere que o Senado aprove um crédito de Cr\$ 12.000.000,00 no escuro.

O SR. IVO D'AQUINO — Não quero negar razão a V. Ex.^a, mas, antontem, nesta Casa, quando justifiquei o pedido de urgência, expliquei o ponto que V. Ex.^a acentua.

Concluindo minha exposição, devo informar ao Senado que a peste suína, nesta hora, atravessa as fronteiras de Santa Catarina e alastra-se pelo Estado do Rio Grande do Sul.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não negarei tal fato. Entretanto, pergunto: o projeto poderia ter deixado de ir à Comissão de Agricultura?

O SR. IVO D'AQUINO — Não discuto o que V. Ex.^a afirma.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Creio que não podia.

O SR. IVO D'AQUINO — Apenas quero fazer um apêlo a V. Ex.^a. Se o projeto for à Comissão de Agricultura, esta não poderia deixar de concluir senão como estou expondo neste momento. É de urgência, é de premenção, é do próprio interesse nacional que o Ministério da Agricultura receba essa verba, para combater imediatamente à peste suína que se alastra no sul do País.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Essa urgência impediria o Ministério da Agricultura de prestar os esclarecimentos necessários a que se refere a Comissão de Finanças no seu parecer? Parece que não.

O SR. IVO D'AQUINO — O Ministério da Agricultura deu todos os esclarecimentos. V. Ex.^a não tem razão nesse ponto.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Diz o parecer:

“Infelizmente, não acompanha a presente proposição a exposição de motivos do Sr. Ministro da Agricultura...”

Não posso dar meu voto a um pedido de crédito de Cr\$ 12.000.000,00, sem uma exposição de motivos.

O Sr. Arthur Santos — O parecer também diz:

“Opinando pela concessão do crédito, esta Comissão atende, sem mais delongas, ao pedido para que não tarde aos rebanhos o socorro, cuja urgência ninguém discute.”

Portanto, a medida está justificada no parecer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Está justificada pela Comissão de Finanças, mas sem exposição de motivos do Ministro da Agricultura e sem audiência da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

O SR. IVO D'AQUINO — Queira o nobre Senador aceitar o apêlo que ora lhe faço, em nome não apenas do meu Estado, mas dos de São Paulo, Rio Grande do Sul e Paraná.

O Sr. Levindo Coelho — E de Minas Gerais.

O SR. IVO D'AQUINO — ... e de Minas Gerais — acrescento — para retirar o réquerimento, a fim de que o Senado possa neste momento, conceder providência que habilite o Governo a resolver um problema que não é apenas de quatro ou cinco Estados, mas que é, hoje, nacional, visto como, desde o momento em que a peste suína ganhe mais dois Estados do Sul, fatalmente o preço das utilidades, resultantes do beneficiamento da indústria suína, aumentará em prejuízo da própria população brasileira.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Atenderei ao apêlo de V. Ex.^a Antes, porém, desejo perguntar quanto tempo

o projeto permaneceu na Câmara dos Deputados. Faço esta interrogação, porque, ultimamente, é de uso virem os projetos para o Senado, e dizer-se sempre que é preciso aprová-los imediatamente, porque não há tempo. E' o caso da lei de emergência para as eleições municipais. Quer dizer que não se pode levar este projeto à Comissão de Agricultura, porque há pressa na aprovação do mesmo.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a tem razão, em grande parte.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Acho que tenho tóda a razão.

O SR. IVO D'AQUINO — Realmente, V. Ex.^a pode dizer, com razão, que muitos projetos vêm ao Senado baseados nesses pedidos de premência.

O Sr. Ferreira de Souza — Alguns vêm, até, com cartão contendo dizeres: cuidado, perigo, não toque.

O SR. IVO D'AQUINO — O que está acontecendo agora, é que o problema já é de ordem nacional. Nunca teria coragem de combater o pedido de um Senador, para esclarecimento de um projeto.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Firmado, aliás, no próprio parecer da Comissão.

O SR. IVO D'AQUINO — Entretanto, se V. Ex.^a quiser aceitar meu apêlo, não aceitará um apêlo pessoal, mas também o de cinco Estados cuja economia se baseia, em grande parte, na criação de suínos e na sua indústria e que, neste momento, assolados pela peste, reclamam que a verba seja votada imediatamente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A Comissão de Agricultura não poderia dar parecer verbal, agora?

O SR. IVO D'AQUINO — Qualquer demora poderá tornar a moléstia, que está assolando os rebanhos suínos, verdadeira calamidade nacional. O Ministério da Agricultura precisa combatê-la.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Aceito o apêlo de V. Ex.^a, desde que seja assumido o compromisso de que, em outra oportunidade na qual V. Ex.^a faça apêlo idêntico, não se reflira ao que hoje acabo de aceitar.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a quer dizer que não fica aberto o precedente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Exatamente. Declaro a V. Ex.^a que retiro o requerimento.

O SR. IVO D'AQUINO — Agradeço a V. Ex.^a a atenção que está dispensando não a mim, apenas, mas aos Estados que esperam, ansiosamente, esse crédito, para debelar a moléstia que assola seus rebanhos. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. ANDRADE RAMOS — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ANDRADE RAMOS (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, não está, agora, no recinto o relator da Comissão de Finanças, que deu parecer sobre a matéria em discussão, o nobre Senador Apolônio Sales.

Certamente, poderia dispensar-me de aduzir algumas palavras às que acaba de pronunciar, tão judiciosamente, o nobre Senador Ivo d'Aquino, procurando colaborar nas considerações do Presidente da Comissão de Finanças, se não tivesse debatido o assunto na sessão da dita Comissão. Entretanto, as observações do ilustre Senador Aloysio de Carvalho são de tóda a procedência. S. Ex.^a realmente, tem tóda a razão, quando lembra que projetos dessa ordem devem ir à Comissão de Agricultura para esclarecer a matéria. Tem razão também quando se refere a que a própria Comissão de Finanças fez objeções ao projeto. De fato, o ilustre relator e eu mesmo na ocasião em que se estudava o projeto na Comissão de Finanças, levantamos a questão da deficiência do projeto e da falta do parecer da Comissão de Agricultura. Infelizmente, alguns projetos nos chegam com deficiência de detalhes e, como no presente, somos constrangidos a aceitá-los sem emendas para não fazermos voltar a matéria à Câmara, retardando medidas de urgência.

No projeto em questão faltam realmente detalhes e informações. Faltou mesmo mais do que o detalhe, porque não contém a demonstração de como se val atender a matéria urgente do combate à peste distribuindo-se a despesa pelos diversos Estados. O relator, Senador Apolônio Sales observou tais fatos na Comissão, com a sua peculiar competência.

As observações, pois, do Senador Aloysio de Carvalho são fundadas e o próprio parecer dava essa oportuni-

dade a S. Ex.^a. Realmente, o Senado — sem nenhuma censura à Câmara — muitas vezes se vê obrigado, para não fazer voltar o projeto à Câmara, a dar sua colaboração, sua responsabilidade a algumas proposições, nas quais a colaboração do Legislativo é pequena, deixando ao Executivo uma plenitude de ação que, absolutamente, não se coaduna com o nosso regime democrático, com o nosso regime de independência de poderes, mas harmônicos na sua ação.

Juntava o meu pedido ao do nobre Senador de Santa Catarina para que o ilustre Senador Aloysio de Carvalho anulisse na retirada do seu requerimento, de sorte a ser discutido e votado, desde logo, o parecer da Comissão de Finanças, mas reconheço a legitimidade e a oportunidade das suas úteis observações. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (*) (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, os nobres Senadores Ivo d'Aquino e Andrade Ramos concluíram suas palavras, agradecendo-me a desistência do requerimento. Seria, assim, desnecessário voltar eu a ocupar a atenção do Senado para dizer a V. Ex.^a que retiro o requerimento. Não o quero fazer, porém, sem deixar frisada a observação de que, projetos dessa natureza, devem ser encaminhados à Comissão especializada no assunto. A de Finanças teria que considerar apenas o ponto de vista da sua competência.

O Sr. Ferreira de Souza — Competência financeira.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Dessa forma ela foi até um pouco além dos seus deveres ao acentuar que não havia justificação acompanhando a proposição, relativamente às despesas que são de toda a natureza e abrangem pessoal, material, serviços e encargos e indenizações, num total de doze milhões de cruzeiros. (*Muito bem; muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*.)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a proposição n.º 113, queiram ficar sentados. (*Pausa*.)

É aprovada e vai à sanção a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 113 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), para atender às despesas de qualquer natureza com o combate à peste suína no território nacional, de acôrdo com a seguinte discriminação:

Pessoal	3.242.400,00
Material	8.457.600,00
Serviços e encargos (Indenizações)	300.000,00
Total	<u>12.000.000,00</u>

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — O Senhor Senador Pinto Aleixo requereu, e o Senado aprovou, a nomeação de uma Comissão para, em nome desta Casa, apresentar cumprimentos ao ilustre Presidente Harry Truman, por ocasião de sua visita ao Brasil. Designo para integrá-la os Srs. Senadores Alvaro Maia, Pinto Aleixo e Attilio Vivacqua. (*Pausa*).

Conforme talvez já seja do conhecimento dos Srs. Senadores, não será possível ao Sr. Harry Truman, Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, visitar ambas as Casas do Congresso Nacional. Deliberouse, por isso, mediante entendimentos das Mesas do Senado e da Câmara e do Itamarati, que se realizará uma sessão conjunta, no Palácio Tiradentes, no próximo dia 5 de setembro, às 16 horas, em homenagem ao ilustre visitante.

Designo para falar em nome do Senado, nessa solenidade, o Sr. Arthur Santos. (*Pausa*.)

(*) Não foi revisto pelo orador.

Comunico, outrossim, aos Senhores Senadores que amanhã, às 15 horas e 30 minutos, deverão visitar-nos os Senadores que integram as Delegações à Conferência Interamericana de Manutenção da Paz e Segurança do Continente. São os Senhores Enrique Eliodoro e Gusman Flgueiróa, do Chile; José Gil Soruco, da Bolívia; Juan Uribe Cualla, da Colômbia; Donato Miranda Fonseca, do México; Cyro F. Guichon e Dardo Regules, do Uruguai; Arthur H. Vandenberg e Tom Connally, dos Estados Unidos; e Ernesto Baves, Pablo Ramella e Júlio Herrera, da Argentina.

Convido os Srs. Senadores para a sessão de recepção aos ilustres representantes das Nações amigas e designo para saudá-los o Senador

Alvaro Maia, Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única a proposição número 116, de 1947, que dispõe sobre o tratamento dos juizes do Tribunal de Recursos. (Com parecer favorável, n.º 216, da Comissão de Constituição e Justiça).

Discussão única a proposição número 119, de 1947, que reorganiza a Diretoria do Armamento da Marinha e dá outras providências. (Com parecer favorável n.º 217, da Comissão de Forças Armadas).

Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

112.^a Sessão, em 29 de Agosto de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Joaquim Pires.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cicero de Vasconcelos.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Henrique Novaes.
Alfredo Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Lúcio Corrêa.
Getúlio Vargas.
Camilo Mércio.
Ismar de Góes. (33).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 33 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.^o SECRETÁRIO (*servindo de 2.^o*) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS:

N.^o 1.268 — Em 28 de agosto de 1947.

Sr. 1.^o Secretário.

Em resposta ao ofício n.^o 106, de 9 de abril do corrente ano, encaminhando, por cópia, o requerimento número 25-1947, de autoria do Sr. Senador Arthur Santos, tenho a honra de informar a V. Ex.^a que, ouvido, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro transmitiu a este Ministério os esclarecimentos que, sobre o assunto, lhe foram prestados pela Rêde Viação Paraná-Santa Catarina, constantes do ofício n.^o 16-A-4.281, de 23 de junho do corrente ano, junto por cópia.

Reitero a V. Ex.^a os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Clovis Pestana.*

REDE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

N.^o 16-A-4.281 — Curitiba-Paraná. Em 23 de junho de 1947.

Do Diretor da Rêde ao Ilmo. Senhor Diretor da Divisão de Controle Industrial do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: — Transporte da safra cafeeira do Norte do Paraná.

1. Cabe-me, em resposta ao vosso ofício 351-CI, de 18 de abril último, trazer-vos os esclarecimentos ali solicitados, correspondentes às providências tomadas pela Rêde para escoamento da safra cafeeira do Norte do Paraná e a informações a serem prestadas ao Senado Federal.

2. Essas providências consistiram:

1.^o Relativa à última safra, em:

a) concentração no trecho Ourinhos-Apucarana, da maior quantidade possível de material rodante e de tração;

b) remoção, para ali, de todos os empregados disponíveis em outros setores da Rêde;

c) criação de turmas especiais de conservação para intensificação da substituição de trilhos, dormentes e lastro;

d) construção de novas linhas de telecomunicações e restauração das antigas (telégrafo, telefone e seletivo);

e) ajustes especiais com a Estrada de Ferro Sorocabana relativamente ao material rodante;

f) estabelecimento de trens diretos de Londrina a Paranaguá;

g) intensificação dos serviços de conservação dos veículos ao longo da linha;

h) concessão de armazéns particulares, e enfim, a prática em tudo quanto dentro dos regulamentos, de suas possibilidades e economia pudesse contribuir para intensificação do tráfego.

2.º Quanto à safra de 1947-1948, avaliada em 2.500.000 sacos, está o seu escoamento previsto da seguinte forma:

— 750.000 sacos via São Paulo, entregues à Sorocabana em Ourinhos;

— 540.000 pela modalidade rodoferroviária, através de caminhões de Londrina a Piraí-Mirim e daí pela ferrovia até Paranaguá, tudo a cargo da Rêde;

— 1.210.000 via Paranaguá, através do ramal do Paranapanema.

Para esse escoamento, além das medidas de emergência anteriormente tomadas, a Rêde está adquirindo caminhões por intermédio do Ministério da Fazenda e, ampliando as condições de seu tráfego mútuo. Entrou em entendimento com a Sorocabana, de maneira a obter dessa a tração necessária à intensificação desse transporte.

3) Reportando-me aos outros itens do mencionado pedido de informações, assim os esclareço:

a) É de 10.018 o número de vagões requisitados para o transporte de madeira, no Estado do Paraná;

b) no trecho da Rêde, que foi São Paulo-Paraná, existem as seguintes requisições:

1.747 — para cereais
365 — para café
755 — para outras mercadorias
2.141 — para madeiras
5.008 — Total de vagões requisitados

c) A São Paulo-Paraná não mais existe. Foi incorporada à Rêde de

Viação Paraná-Santa Catarina e, conseqüentemente, a ela tornado extensivo o contrato de tráfego mútuo que a Sorocabana mantém com a Rêde, em caráter normal e permanente.

d) Foram estabelecidos trens diretos de mercadorias entre Londrina e Paranaguá com a designação de "rápidos de carga". A designação de "especiais" e o "Regulamento Geral de Transporte reserva para passageiros e animais.

4. Nesta oportunidade, apresento protestos de estima e distinta consideração. — Luiz Neves, Diretor.

DO SR. 1.º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (3), ENCAMINHANDO AS SE-

GUINTES PROPOSIÇÕES

PROPOSIÇÃO

N.º 141, de 1947

(Projeto n.º 556, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, à Câmara dos Deputados, o crédito suplementar de Cr\$ 1.687.328,60, à verba que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, à Câmara dos Deputados, o crédito suplementar de Cr\$ 1.687.328,60 — (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta centavos) às subconsignações abaixo discriminadas, da Verba I — Pessoal — Anexo n.º 2 — Congresso Nacional da Lei n.º 3, de 2 de dezembro de 1946.

Consignação I — Pessoal Permanente.

	Cr\$
01 — Pessoal Permanente	
01 — Quadro da Secretaria da Câmara dos Deputados	1.529.550,00

Consignação III — Vantagens

	Cr\$
09 — Funções gratificadas	
01 — Câmara dos Deputados	4.950,00
12 — Gratificação por serviços extraordinários	
01 — Câmara dos Deputados	60.000,00
15 — Gratificação adicional	67.828,00

Consignação V — despesas com Pessoal.

	Cr\$
25 — Substituições	
01 — Câmara dos Deputados	25.000,00
Total	1.687.328,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.º 142, de 1947

(Projeto n.º 565, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Restabelece o direito de graduação para os oficiais das Forças Armadas quando atingido o n.º 1 dos respectivos quadros e assegura a passagem para a reserva ou reforma, no posto superior, aos que entram na proposta de promoção por merecimento e tenham mais de 30 anos de serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os oficiais das Forças Armadas que atingirem o n.º 1 nos seus quadros, até ao posto de Coronel, Capitão de Mar e Guerra e Coronel Aviador, inclusive, serão graduados no posto imediatamente superior, desde que satisfaçam os requisitos para a promoção, segundo as leis e regulamentos em vigor no Exército, na Marinha e na Aeronáutica. Para os Coronéis combatentes do Exército, a escala de antiguidade será organizada entre todas as armas, e a graduação caberá ao primeiro desta lista.

§ 1.º A graduação confere aos oficiais, assim elevados, as honras, prerrogativas e regalias do posto superior, porém, não maiores vencimentos que os do posto efetivo.

§ 2.º Tais oficiais serão efetivados por promoção, quando lhes tocar a vez, por qualquer dos princípios, ocupando colocação no novo quadro segundo a data de graduação.

§ 3.º Se, transferidos, para a reserva de 1.ª classe remunerada, voluntária ou compulsoriamente, enquanto graduados, terão todos os vencimentos e vantagens, honras, prerrogativas e regalias do posto da graduação, como se efetivos fôsem.

Art. 2.º Uma vez incluído no quadro de acesso, por merecimento ou escolha, terá o oficial direito à transferência para a reserva remunerada no posto imediato, com todos os venci-

mentos e vantagens, honras, prerrogativas e regalias a êle inerentes, desde que conte mais de 30 anos de serviço ativo, cinco dos quais, pelo menos no último posto.

Art. 3.º É assegurado o direito de revisão de suas situações atuais, mediante requerimento, para o fim de serem contemplados com os benefícios da presente lei, a todos os oficiais que, na vigência das leis de promoções anteriores, sendo n.º 1 nos seus quadros, por mais dois anos, ou figurando em listas de merecimento ou escolha por igual tempo, foram atingidos pela idade compulsória, e, conseqüentemente, transferidos para a reserva ou reformados, com mais de 30 anos de serviço ativo, sem lhes caber nenhum direito a quaisquer proventos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Forças Armadas e de Constituição e Justiça.

PROPOSIÇÃO

N.º 143, de 1947

(Projeto n.º 208, de 1947, da Câmara)

Aprova despesas provenientes de gratificações atribuídas a funcionários do Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as despesas provenientes de gratificações atribuídas aos funcionários Lígia Medeiros de Oliveira Azevedo, Isa Ribeiro de Almeida, Ermelinda Borsatto e outros servidores do Serviço de Administração, do Departamento Administrativo do Serviço Público, cujo registro foi feito sob reserva, no Tribunal de Contas, em 14 de janeiro de 1947.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

É lido e vai a imprimir o seguinte

PARECER

N.º 234, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre emenda à proposição n.º 122, de 1947.

Relator: Sr. Arthur Santos.

A emenda proposta pelo nobre senador, Sr. Alfredo Neves, consta da

emenda já aceita pela Comissão e incorporada ao texto do projeto sobre a Lei Eleitoral, de que é Relator o eminente colega Sr. Waldemar Pedrosa. Assim sendo, não parece aconselhável a providência sugerida de ser a emenda Alfredo Neves destacada para constituir projeto em separado.

A providência da emenda Alfredo Neves é salutar, mas a sua aceitação importaria em prejudicar os objetivos da lei eleitoral de emergência.

Pelo exposto, a Comissão concluiu pela rejeição da emenda e desaconselha a sugestão de ser destacada para constituir projeto em separado.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1947. — *Attilio Vivacqua*, Presidente. — *Arthur Santos*, Relator. — *Etelvino Lins.* — *Ferreira de Souza.* — *Aloysio de Carvalho.* — *Augusto Meira.* — *Lucio Corrêa*, vencido. — *Clodomir Cardoso.* — *Waldemar Pedrosa*, vencido.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA:

Onde convier:

Art. — Os eleitores transferidos de zona eleitoral só poderão exercer o direito de voto decorridos noventa dias da data da apresentação, no Cartório Eleitoral, dos requerimentos em que se solicitassem a transferência.

Justificação

A medida contida nesta emenda objetiva evitar o processo usualmente empregado nas eleições municipais de serem promovidas transferências de eleitores de uma zona para outra às vésperas dos pleitos.

Os partidos prejudicados, via de regra, deixam de protestar contra a inclusão indevida de eleitores, a fim de não provocarem a nulidade das urnas.

O meio mais simples e eficiente de evitar-se tal fraude é conceder-se um prazo razoável para que esses novos eleitores possam votar. Aliás, a prática sugerida é comum às associações civis, que estabelecem em seus estatutos ser vedada a participação, nas assembléias gerais, dos associados admitidos nos quadros nas vésperas da realização de qualquer pleito. Por outro lado, o eleitor só deverá pronunciar-se sobre a constituição dos governos municipais, após um estágio que lhe permita perfeito conhecimen-

to do panorama político e dos problemas da localidade.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1947. — *Alfredo Neves.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Vai ser lido um requerimento que se acha sobre a mesa.

É lido e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 121 — 1947

Sr. Presidente.

O Ministro Hermenegildo de Barros que é o mais antigo juiz do Brasil, tendo consagrado 35 anos de sua existência à magistratura, que hourou e nobilitou, completa domingo próximo, dia 31, 81 anos de uma existência gloriosa e fecunda, tendo como Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, em sessão memorável empossado os Constituintes de 1935.

E como se trata de um cidadão impoluto a quem a Nação deve assinalados e relevantes serviços, é digno portanto de excepcionais honrarias.

Requeiro que V. Ex.^a se digne consular o Senado, se concede seja consignado na ata dos seus trabalhos um voto de congratulações pela passagem dessa efeméride.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1947. — *Joaquim Pires.* — *Mello Viana.* — *Georgino Avelino.* — *Andrade Ramos.* — *Augusto Meira.* — *Severiano Nunes.* — *Dario Cardoso.* — *Ivo d'Aquino.* — *Alvaro Adolpho.*

Vem à Mesa e é lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 122 — 1947

Requeiro, nos termos do art. 86, letra a, do Regimento Interno, a inclusão em ordem do dia, na próxima semana, do projeto n.º 7, de 1947, que modifica as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei n.º 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e dá outras providências, apresentado e justificado na Sessão deste Senado de 18 de Abril de 1947.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1947. — *Andrade Ramos.*

O SR. PRESIDENTE — O art. 86 do Regimento estabelece que “as proposições sujeitas a exame das comissões serão incluídas na ordem do dia após a leitura do parecer, podendo sê-lo, entretanto, independente dessa leitura, por deliberação do Senado a requerimento de qualquer senador, se passados 15 dias sem apresentação do parecer”.

O requerimento do Sr. Senador Andrade Ramos, de acôrdo com o artigo 95, está sujeito a apolamento e discussão.

Os Senhores Senadores que o apóiam, para efeito regimental, queiram conservar-se sentados. (Pausa).
Está apoiado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Devo esclarecer que, na forma do Regimento, V. Ex.^a pedindo a palavra para discutir o requerimento, ficam a discussão e votação adiadas para o final da sessão seguinte.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Aguardarei, então, essa oportunidade, Sr. Presidente.

O SR. ANDRADE RAMOS — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Se é sobre o requerimento, devo declarar a Vossa Excelência que a discussão está adiada.

O SR. ANDRADE RAMOS — Estou inscrito. Pretendo fazer uso da palavra na hora do expediente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o primeiro orador inscrito, Senador Andrade Ramos.

O SR. ANDRADE RAMOS — Senhor Presidente, Senhores Senadores, inscrevi-me, não para justificar o requerimento, que enviei à Mesa sobre o meu projeto n.º 7, de 18 de abril, porque não teria necessidade de me referir ao mesmo nesta oração, neste rápido discurso. Apenas como assunto inicial, ia relembrar o dito projeto pelas íntimas ligações que tem com a matéria que vou expor.

Desde, porém, que o nobre Senador Ferreira de Souza pediu a palavra, para nos proporcionar explicações, quero dizer a S. Ex.^a que estou plenamente ao par dos estudos e dos esforços empreendidos, sobre a questão, pela Comissão de Constituição e Justiça. Sei também, e disso Sua Ex.^a tem conhecimento, que já emitiu parecer sobre o caso. Quem me

fez tal comunicação? O próprio Senhor Senador Ferreira de Souza e outros dignos membros da Comissão.

Estava inscrito para falar, hoje, na hora do expediente, mas não sobre tal assunto, repito.

Devo dizer que apresentei esse requerimento, por tratar-se de matéria da maior relevância, que, já estando resolvida na Comissão de Justiça, pediria não ser retardada.

O Sr. Ferreira de Souza — Vossa Ex.^a permite um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS — Com todo o prazer.

O Sr. Ferreira de Souza — Entendo que todo e qualquer requerimento, para que seja incluído em ordem do dia, projeto distribuído a uma Comissão, independente do parecer respectivo, importa, direta ou indiretamente, numa censura à mesma Comissão.

O SR. ANDRADE RAMOS — Vossa Ex.^a não tem o direito de pensar desse modo.

O Sr. Ferreira de Souza — Julgome, por isso, na obrigação de declarar ao Senado que qualquer demora, havida na Comissão, se deve exclusivamente a mim. Devo dar à Casa os esclarecimentos necessários, para que uma possível censura não recaia sobre qualquer colega da Comissão.

O SR. ANDRADE RAMOS — Mas não houve qualquer intuito de censura, pois tenho acompanhado, nesses longos meses, os esforços para chegarmos à solução adequada.

O Sr. Ferreira de Souza — Desejo que ela recaia integralmente sobre mim. Combaterei, aliás, o requerimento, mesmo porque o projeto deve ir, também, à Comissão de Finanças, cujo estudo é indispensável.

O SR. ANDRADE RAMOS — Apesar de desejar poupar o tempo de que disponho para falar sobre a questão monetária do esterlino, não posso furtar-me à referência ao projeto n.º 7, porque acredito deva relembrar esta questão, a fim de que, contando com os estudos do nobre Senador Ferreira de Souza e seus colegas da Comissão de Constituição e Justiça, seja enfim resolvida a competência constitucional do Senado sobre o assunto.

Realmente, Sr. Presidente, seria lamentável que o Senado não pudesse se manifestar, ter iniciativa em pro-

jeto de ordem econômica, monetária e prendendo-se a uma letra da Constituição, quando, na expressão do nobre Senador Attilio Vivacqua, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, ainda não temos bem regulado o direito financeiro.

Há cerca de dois meses, pronunciei dois discursos, estudando tecnicamente os fatos econômicos, financeiros e monetários.

O nobre relator, do voto vencedor...

O Sr. *Ferreira de Souza* — Não sou o relator. Sou o voto vencedor da Comissão, e, conseqüentemente, encarregado de dar parecer.

O SR. ANDRADE RAMOS — De qualquer modo, V. Ex.^a é o digno relator agora, e não deve ter dúvida de que haja propósito ou intenção de censura, pois bem sabe S. Ex.^a que muitas vezes recorri a S. Ex.^a para inteirar-me de seus estudos; e como há mais de oito dias S. Ex.^a me disse que a Comissão de Justiça, já tinha aprovado um parecer, fiz o requerimento para que o projeto tivesse seu curso.

Sr. Presidente, este projeto, que tem o n.º 7, de 18 de abril de 1948, já está, infelizmente para mim e talvez para a própria Nação, um tanto esquecido. Determina ele, em diversos artigos, — quinze ao todo, — providências da maior relevância, mesmo para o momento atual e vou relê-lo para recordar ao Senado o imperativo de muitas das suas disposições. (Lê):

“PROJETO

N.º 7 — de 1947

Modifica as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei número 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Enquanto não fôr promulgada a nova Lei Monetária e incorporado e funcionando o Banco Central do Brasil, tódas as operações de compra e venda de cambiais serão feitas sob a direção e conta do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º O Ministro da Fazenda contratará tais operações com a Carteira Cambial do Banco do Brasil, também se julgar

necessário e útil com mais outros bancos mediante a comissão usual.

Art. 3.º As taxas de compra e venda de cambiais serão dadas pelo Ministério da Fazenda para o dólar americano e as demais moedas na paridade.

Art. 4.º As operações cambiais serão conduzidas de sorte a gradativamente melhorar o poder aquisitivo do cruzeiro em relação ao dólar e demais moedas na paridade. Enquanto não fôr conveniente estipular o valor do cruzeiro e a equivalência em certo peso de ouro fino e liga, para comunicar ao Fundo Monetário Internacional, vinte por cento do valor das divisas adquiridas de qualquer procedência serão pagas em moeda corrente ao câmbio de 15 cruzeiros por dólar e as demais moedas na paridade.

Art. 5.º Desde a aplicação do artigo 4.º *in fine* desta Lei, cessa o pagamento das divisas em 20º/º de Letras do Tesouro, e estas letras de câmbio obtidas na forma do art. 4.º são destinadas às despesas orçamentárias do Tesouro no Exterior, e o saldo, quando houver, à aquisição de equipamento, especialmente, para as empresas de estradas de ferro, navegação e transportes em geral.

Art. 6.º — Fica restabelecido o desconto de 5º/º sobre as operações cambiais abolidas pelo art. 15 do Decreto-lei n. 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e suprimidas as obrigações estipuladas no artigos 14 e 16 da mesma Lei. As importâncias provenientes deste terão escrituração especial e serão aplicadas: 3º/º para constituir o fundo de papel-moeda, enquanto sua circulação fôr superior à que corresponda ao lastro de 40º/º em ouro nos termos da Lei Monetária. E 2% restantes para serem empregados a juízo do Governo com a aprovação do Congresso Nacional, no pagamento de prêmios ou juros sobre os capitais invertidos nos empreendimentos agro-pecuários e industriais, especialmente, transportes, que mereçam este favor ou animação, pelos benefícios que tragam à economia nacional.

Art. 7.º Já havendo o Brasil obtido prazo determinado no

Fundo Monetário Internacional para declaração do valor par de sua moeda em termos de dólares, não fará senão pelo menos um ano depois do funcionamento do seu Banco Central, a fim de bem conhecê-los em justos termos de estabilização.

Art. 8.º O Governo desde agora negociará o reajustamento da cota do Brasil no Fundo Monetário Internacional de 150 para 50 milhões de dólares e reduzirá a subscrição no Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, de 105 milhões de dólares. Se houver dificuldades pedirá o desligamento da participação, na forma da cláusula XV art. 1.º do Acórdo de Breeton Woods.

Art. 9.º Ficam proibidas as compras de divisas de quaisquer moedas sujeitas a congelamento em compensação, salvo acórdos, com cláusula de revisão cada 120 dias.

Art. 10. O Governo negociará os descongelamentos dos saldos monetários no Exterior a favor do Brasil, aplicando-os de preferência na amortização das respectivas dívidas externas e na compra de meios de porção ou bens de consumo.

Art. 11. Todos os acórdos e arranjos comerciais internacionais atualmente em vigor, que envolvem aberturas de crédito e cotações de moeda estrangeira, ou quaisquer compromissos de venda ou compra de mercadorias, ficam, desde a promulgação desta lei, denunciados, ao terminarem os respectivos prazos. Logo que promulgada esta Lei, quando o Governo despeje renovar ou fazer outros acórdos com quaisquer Nações, após tê-los negociado, submeterá imediatamente à aprovação do Poder Legislativo.

Art. 12. Fica restituída a liberdade ao comércio de exportação e importação. Poderá, entretanto, o Governo Federal contingenciar pelos portos os gêneros ou mercadorias a serem exportados ou importados, pelo prazo máximo de noventa dias, sempre que isso seja necessário ao consumo interno, ou à defesa da economia agrícola-industrial e da moeda.

Se um prazo maior de contingenciamento fôr conveniente, o

Governo em mensagem ao Senado Federal, o justificará e pedirá.

Art. 13. Dentro do espaço de noventa dias da promulgação desta lei, deverão estar liquidados as intervenções e operações da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

Art. 14. O Governo para a boa execução da presente lei, poderá separadamente regular qualquer dos artigos da mesma dentro do prazo de 30 dias da sua promulgação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente, espero poder justificá-lo, artigo por artigo como capaz de trazer benefícios à Nação e com muitas especiais e adequadas providências para o momento que passa.

Naquela época, há quatro meses passados, na justificação que fiz em discurso, aliás não revisto, e publicado no "Diário do Congresso" de 19 de abril, entre outras, fiz as seguintes considerações, oportunas ainda neste momento:

"Fracos e indecisos na política monetária e bancária, temos vivido uma economia semi-colonial e dela não sairemos, se não formos mais firmes e sábios na condução dos nossos interesses em face das leis bancárias dos arranjos monetários e dos tratados comerciais, procurando o saneamento da moeda, a nacionalização dos bancos de depósitos, o governo cambial e a expansão do crédito a baixo preço. Só por esse caminho as forças democráticas poderão lutar para vencer os preços altos em moeda inflada e o baixo padrão de vida das nossas populações, especialmente do interior.

E assim nos prepararemos para uma evolução que se há de processar, buscando combater por uma fundamental política econômica, financeira e monetária em que se corrijam erros passados e presentes e se renove o sangue da Nação, isto é, a sua circulação de riquezas dentro dos princípios sólidos e estáveis da ciência das finanças e de uma política cambial e de crédito capazes de defender em termos justos a pecuária e a produção agrícola e industrial e permitir uma exportação sem evidentes perdas de substância."

Então, como agora, apelava para o honrado Sr. Ministro da Fazenda no

sentido de adotar, urgentemente, uma atitude definitiva em nossa política cambial relacionada com a moeda inglesa — a libra-área — para a qual havia sido suspensa, justa e necessariamente, em março do corrente ano, a compra de cambiais, quando já tínhamos cerca de sessenta e seis milhões de esterlinos congelados sob a forma de moeda de compensação.

Enviado a Londres, o operoso superintendente da Carteira da Moeda e do Crédito, Sr. Vieira Machado, esforçou-se, denodada e devotamentamente por obter, como desejava o ilustre Sr. Ministro da Fazenda, que pelo menos 20% dos nossos créditos na Grã-Bretanha em esterlinos fossem conversíveis em dólares.

O telégrafo, então, anunciava que talvez o Sr. Hugh Dalton, Ministro do Tesouro Inglês, concordasse com a liberação apenas de 10%. Mas, de fato, as conversações anglo-brasileiras, embora conduzidas de nossa parte, na mais amistosa e conciliadora atitude não chegaram a nenhum resultado particular. E a verdade é que tivemos de esperar a resolução geral e retomamos a compra de libras-área, por preço ao redor de Cr\$ 74,00, continuando, assim, a manter a troca de nossas mercadorias por moeda valorizada e sustentada por nós há sete anos, com grande perda de substância para a economia nacional e a elevação dos preços internos.

Depois de algum tempo quando estávamos num regime em que as libras áreas eram trocáveis por dólares, eis que a situação se agravou no mercado monetário inglês.

De novo, Sir Hugh Dalton, chanceler do erário, volta à questão do esterlino e, falando pelo rádio a 19 de agosto do corrente, declarou à Nação Inglesa *"que, a partir de meia noite daquele dia, as pessoas que recebiam esterlinos, quer dizer libras inglesas, como consequência de suas transações comerciais com esta parte da Inglaterra ou como consequência de negócios cambiais estrangeiros, já não terão o direito automático, como presentemente, de trocar esses esterlinos em dólares"*.

Tal medida, a que foi levado o governo trabalhista inglês, é uma demonstração imperiosa, uma demonstração lamentável da maior e mais grave crise que, desde 1931, atravessa a Grã-Bretanha, determinada, talvez em parte, pela prática do socialismo estatal, que absorveu a direção do Banco da Inglaterra e a adminis-

tração das minas de carvão, etc., trazendo novos e difíceis problemas e perturbações, ao referido Governo, apesar do auxílio extraordinário proporcionado pelo grande empréstimo do governo americano, de Estado para Estado, de cerca de três bilhões e setecentos e cinquenta milhões de dólares.

E nessa grave crise, a atitude do chanceler do erário da Grã-Bretanha nos interessa mui particularmente. O projeto de lei n.º 7, que, desde 18 de abril, ofereci ao exame e ao estudo do Senado, contém medidas que o Governo brasileiro poderá aplicar, mesmo com atraso e trarão, penso eu, alguma ordem e grandes benefícios para melhor sairmos da situação econômica e monetária em que nos debatemos, perdendo, infelizmente, cada dia o melhor aproveitamento do trabalho e da riqueza da Nação, também concorrendo para os altos preços da alimentação e de tantas utilidades, o que nos faz degradar o padrão de vida de maior número de brasileiros.

Logo que o mundo teve conhecimento desse novo colapso da libra esterlina, as nações se alertaram e tomaram medidas de justa defesa. Assim, telegramas de 21 de agosto corrente, provindos de Londres, anunciavam a suspensão, pela República Argentina, de todas as transações com o esterlino. Esta nação amiga foi mesmo um pouco além das medidas tomadas horas antes do mesmo dia de 20 de agosto pela Suécia, que apenas suspendera todas as compras de esterlinos.

E' o próprio telegrama de Londres, relatando esses fatos, que reproduzo rapidamente, sem qualquer comentário, que diz: *Acredita-se que o Brasil e alguns outros países poderão acompanhar a Suécia e a Argentina.*

Entretanto, creio que até ontem o Banco do Brasil continuava a compra de cambiais em libras esterlinas.

Faço, pois, um apêlo ao honrado Ministro da Fazenda — a cuja administração devotado sendo o meu preito — para que o Banco do Brasil e os Bancos nacionais suspendam, até ulterior deliberação, a compra destas cambiais em esterlinos, aguardando que a situação da libra esteja esclarecida, levada, enfim, a termo de verdade em relação ao câmbio de conversão para o cruzeiro.

Faço este apêlo com o desejo de participar da responsabilidade da medida, se é que isto possa valer alguma coisa, mas não desejando fugir à

afirmação de que os nossos interesses, neste momento, nos obrigam a grande prudência e a melhor defesa do cruzeiro, já tão sacrificado nestes últimos sete anos (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Não há mais oradores inscritos.

O SR. ALFREDO NEVES — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALFREDO NEVES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a, na forma do Regimento, consulte o Senado sobre se consente que, dispensada a publicação do respectivo parecer, que acaba de ser lido, tenha também dispensa do interstício regimental a proposição n.º 122, a fim de figurar na ordem do dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Senadores que concedem a dispensa de publicação de parecer de interstício solicitada pelo Senador Alfredo Neves, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está concedida.

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Adalberto Ribeiro.
Francisco Gallotti.
Attilio Vivacqua.
Clodomir Cardoso.
Durval Cruz.
Alvaro Maia (6).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Magalhães Barata.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Góes Monteiro.
Pereira Moacyr.
Santos Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.

Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Flinto Müller.
Flávio Guimarães.
Salgado Filho (23).

São sem debate aprovadas, em discussão única, e sobem à sanção as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 116 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os Juizes do Tribunal Federal de Recursos terão o tratamento de Ministros.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N.º 119 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a reorganizar os serviços da Diretoria do Armamento da Marinha, observado o disposto na presente lei.

Art. 2.º A Diretoria do Armamento da Marinha, como órgão responsável pelo estado de eficiência de todo o material de armamento naval, compor-se-á de Diretoria, com Gabinete, de Vice-Diretoria, das Divisões e dos estabelecimentos especializados, que forem necessários à execução de suas finalidades.

Art. 3.º Será a referida Diretoria composta de pessoal militar e civil, conforme estabelecer o respectivo regulamento.

Art. 4.º Serão subordinados, tènicamente, à Diretoria do Armamento da Marinha os estabelecimentos navais que se destinam ou venham a destinar-se a estudo, especificação, padronização, fabricação, aquisição, armazenamento e reparo do armamento naval.

Parágrafo único. Incluem-se nesta subordinação as instalações da atual Diretoria do Armamento da Marinha, em Niterói, e os respectivos serviços que, em conjunto, formarão o "Centro de Armamento da Marinha", as oficinas do Departamento de Artilharia do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras e a Comissão de Estudos

de Torpedos, as quais passarão a denominar-se, respectivamente, "Fábrica de Torpedos da Marinha", e outros existentes ou que se venham a criar.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. WALTER FRANCO — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. WALTER FRANCO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, encaminho à Mesa requerimento no sentido de que sejam consignados, na ata dos nossos trabalhos, os discursos pronunciados no dia 5 do corrente, pelos Senhores Ministros da Fazenda e da Guerra, na solenidade da inauguração do busto do Duque de Caxias, no Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do Regimento, fica adiada para a sessão seguinte a leitura do requerimento assinado pelos Srs. Senadores Walter Franco e Ivo d'Aquino, visto como a hora do expediente já estava encerrada quando o mesmo foi apresentado.

Designo para a sessão de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da proposição n.º 122, de 1947, que institui uma Lei Eleitoral de Emergência. (Com parecer n.º 234, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a emenda oferecida em plenário).

Discussão única da proposição número 102, de 1947, que eleva a gratificação de função do chefe da Seção de Fomento Agrícola em Minas Gerais. (Com parecer favorável, número 229, da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição número 118, de 1947, que concede isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado pelas Prefeituras de São Sepé, São Gabriel, São Luís, Quarai e Distrito Federal. (Com parecer favorável, n.º 230, da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição número 124, de 1947, que isenta de direitos de importação e demais taxas aduaneiras materiais importados pelos Estados do Maranhão, Bahia, Rio Grande do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro. (Com parecer favorável, n.º 231, da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição número 125, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 6.107.515,80 para ocorrer ao pagamento de despesas realizadas em 1947. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças n.º 232).

Discussão única da proposição número 122, de 1947, solicitando a inclusão, em ordem do dia, do projeto n.º 7, de 1947, que modifica as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei n.º 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e dá outras providências.

O SR. ANDRADE RAMOS — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ANDRADE RAMOS (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, pediria a Vossa Ex.^a me esclarecesse se o requerimento que apresentei na sessão de hoje será incluído na ordem do dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com o Regimento, será discutido e votado no fim da ordem do dia da sessão seguinte.

O SR. ANDRADE RAMOS — Agradeço a V. Ex.^a a gentileza da explicação e peço me releve o pouco conhecimento que tenho do Regimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, suspendo a sessão até a chegada dos ilustres parlamentares americanos, delegados à Conferência Inter-Americana para a Manutenção da Paz e Segurança do Continente, que proporcionarão a honra de sua visita ao Senado.

E' suspensa a sessão às quinze horas e dez minutos, reabrindo-se às quinze horas e quarenta e cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Convido os Senadores Mello Vianna, Ferreira de Souza e Ivo d'Aquino a acompanharem ao recinto os eminentes parlamentares americanos que integram as delegações de seus países à Conferência Inter-Americana de Manutenção da Paz e Segurança do Continente e ora em visita a esta Casa.

Dão entrada no recinto e tomam assento nas bancadas os parlamentares americanos. Palmas prolongadas no recinto e nas galerias.

O SR. PRESIDENTE — O Senado brasileiro tem a honra de acolher, nesta oportunidade, a visita dos Senhores Senadores Enrique Gusmann Figuerôa e Deputado Enriques Canás Flores, do Chile; Senadores Ernesto Bavio e Julio Herrera, Deputados Joaquim Dias de Vivaz, John Williams Cooke, Juan Antônio Benitez e Eduardo Bereta, Senhor Eduardo Vitor Haeda, da Argentina; Senadores Ciro Giambruno, Juan F. Guichon e Dardo Regules e Deputados Antônio Gustavo Fusco e Gabriel Terra Ilarraz, do Uruguai; Senadores Arthur H. Vandenberg e Tom Connaly e Deputado Sol Bloom, dos Estados Unidos; Senador José Gil Soruco, da Bolívia; Senador Juan Uribe Cualla, da Colômbia; Senador Donato Miranda Fonseca e Deputado Lopes Bermudes, do México.

Apresentando a SS. Ex.^{as}, em nome do Senado da República Brasileira, as homenagens a que fazem jus, dou a palavra ao Senador Alvaro Maia, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, para falar em nome do Senado Brasileiro. (*Palmas prolongadas.*)

O SR. ALVARO MAIA (*palmas prolongadas*) Senhor Presidente, Senhores Representantes das Nações Americanas.

Saudando-vos, por enobrecedora designação dos meus pares, no recinto do Senado Brasileiro, onde tomais assento, como si dêle fôsseis membros componentes, venho assegurar-vos que, neste contato feliz de poucos momentos, se firma um longo período de maior fraternização entre os parlamentares das nossas grandes Pátrias.

Estais aqui, e assim nós vos saudamos, como emissários dos povos americanos, ansiosos pela segurança do hemisfério e consolidação da paz universal. Representantes das correntes de opinião em pleitos livres, simbolizais, nação a nação, as expressões de sua soberania e a riqueza de seus veios culturais. O Senado Brasileiro recebe neste instante, em uma das sessões gloriosas dos seus anais, os povos irmãos do Continente, nas credências de seus embaixadores aos congressos legislativos e à Conferência de Petrópolis. Aqui se encontram as raças do Novo-Mundo; aqui se congregam expoentes de povos, na síntese de sua História; aqui ressurgem, no sangue dos seus descendentes, os heróis da emancipação política e os construtores da emancipação econômica; aqui exulta e vive a América!

Acompanhando o desenrolar da Conferência de Petrópolis, cujas fontes borbotam na proclamação dos Andes, em 1824, não se verificou um discurso de arrogância, uma atitude intolerante, uma tentativa de posse territorial, que ferisse o patrimônio de qualquer país; a conferência pode ser aquecida pelo calor das teses, que, entretanto, objetivaram sempre o fortalecimento interno, como alicerce da paz.

Revigora-se, através de um século, a ânsia de um programa de confiança, que dificilmente subsistiria em outros continentes. Dêsse programa resulta a vitória dos conclaves inter-americanos, nos élos consecutivos que entrelaçam as nossas gentes. Não se trata de uma reunião de diplomatas frios, cegos às amarguras alheias, e de grupos calculistas. De tal forma se confundem os embaixadores, de tal sorte se fraternizam, que a conferência se tornou nacional para cada povo, interessado pelo seu desdobramento.

Delegados para estudar a manutenção da paz e segurança, nenhum teria a ingenuidade de consegui-la sem os pilares de energia, a que se apolam as instituições jurídicas. Acostumados a medir os impulsos e as tendências dos demais povos, sabeis que acreditamos no triunfo, si acreditarmos em justiça igual para as coletividades e os indivíduos. As garantias emanam dessa justiça. O cidadão é brasileiro, argentino, estado-unidense, mas, ao critério dessa cidadania, deve nutrir a consciência do americanismo, na aversão aos atentados à liberdade. Não se defendem, claramente, em outras partes do mundo, embora se preconize como fórmula de conquista, a pátria e a Ásia, a pátria e a Europa, porque semelhante confederação só se baseia em certas nações sem pendências imperialistas a resolver. Nestas cordilheiras e planícies de homens livres, cada cidadão defende o seu país e a América. Não se compreende um país americano sob a agressão de países de outros continentes — agressão por armas ou ideologias, que lhe pretendam transformar a vida ou vulmerar as tradições. Não temos vinditas que expliquem ou justifiquem o domínio dos privilégios de classes, nem ódios que se percam nos tempos, nem hegemonias de absorção dos mais fracos. (*Palmas.*)

Unimos as correntes oceânicas no cinto do Panamá, aprovamos planos rodoviários que possam ligar montanhas e bacias, servindo a um e a todos.

no intercâmbio da produção material e das idéias.

Há cidades que se artuaram nas linhas de fronteiras, famílias distribuídas por vários países, versando idiomas diferentes, sob a mesma unidade de sentimentos.

Que belo continente é a América e como devemos ser gratos a estadistas e guerreiros, que a impediram de imergir nos ódios das competições, entregando-a isenta desses ódios aos ciclos raciaes de amanhã.

Essa herança de generosidade e de cultura, germinada na experiência de sofrimento e na observação de nações decadentes, só poderia ser mantida pela boa-vizinhança e pelo horror à agressão. Não foi por estesia de monumentos que nós fomos colocar o Cristo no Corcovado, nos Andes, e a estátua da Liberdade à entrada de New-York: são marcos da nossa conduta interna e externa, avisos de nossa atuação no destino internacional.

Ruy Barbosa, na famosa lição sobre os problemas de direito, em Buenos-Aires, em 1916, preconizou as lutas atuais, deflagradas, entre os povos do mundo antigo, entre o oriente e ocidente desse mundo. Previu que ele viria bater às portas da América. "O Mundo-Antigo — disse Ruy Barbosa — não se enganava, deixai-me crer, em voltar os olhos para o Novo-Mundo, em esperar que, erguendo-se do seio destas democracias a opinião cristã dos povos e governos, tome o lugar, que lhe cabe, na resistência à dominação da terra pela violência, no trabalho para a renovação da vida internacional pelo direito".

Senhores Representantes:

O Mundo-Antigo voltou os olhos desesperados para o hemisfério, cujos homens vêm reagindo nos congressos pacíficos, na cooperação econômica, pelo advento do "reino do espírito, pelo enlace da liberdade européia com a liberdade americana, em uma comunidade hostil à guerra e ainda contra ela".

Dos Congressos jurídicos marchou o Continente para o auxílio econômico, do auxílio econômico para a cooperação militar. Regou o solo milenar do Velho-Mundo e atingiu os oceanos com o sangue dos seus filhos — mais distante os Estados-Unidos, ontem o Brasil e, mais tarde — quem sabe? — outros países, porque o pensamento sobrehumano da paz bebe as suas inspirações de resistência no pensamento desumano da guerra. É tema conhe-

cido: a História das Américas confundeu-se com a própria liberdade. Todas as nossas lutas decorrem pelo direito de ser livre, desde as primeiras eras, quando os ameríndios o defendiam, palmo a palmo, contra os invasores, recuando para sertões e savanas, onde ainda resistem, à espera de justiça reparadora.

Repetem-se os fatos nas lutas pela independência, nas convulsões internas, quase sempre pela reposição de direitos postergados; vitoriosos os ensinamentos reivindicadores, a providência imediata, ainda com as forças em escoamento e socorro aos feridos, era a consulta ao povo pelas constituintes. Nos reencontros entre as heranças do Mundo-Antigo e as conquistas do Novo-Mundo, nenhuma outra diretriz poderá ser aconselhada, que se não enquadre em princípios hauridos na liberdade. Os primeiros europeus integraram-se a esses princípios, vitais como o ar e o sol; mais tarde, correntes imigratórias modificaram os próprios hábitos, à influência das nossas leis; hoje, batidos pela fome e pelos onus da guerra, fixam as praias continentais, como um signo de repouso no trabalho e na tranqüilidade. O patrimônio jurídico, os mananciais da inteligência na arte, na administração, na política, não refugiaram a essas origens, e ensinam que o Novo-Mundo nem asilará rescaldos de ódios, nem processos que prejudiquem o Estado ou o indivíduo.

Prelecionando que não há "direito que valha sem uma sanção preventiva ou repressiva", o Ministro Raul Fernandes lembrou, com melancolia, que o pan-americanismo renunciou a uma de suas faculdades potenciais, quando aceitou o "contrôle de Segurança" das Nações Unidas, onde têm assento e voto Estados em maioria extra-continenciais.

Foi obrigado a renunciar, na antevisão generosa de um bem maior, embora incerto. Assume, de arte, o direito de intervir em Estados não americanos, o que aumenta a ação defensiva ou pacificadora. Esse compromisso leva-nos à convicção de maiores entendimentos no Continente, de tal modo que as forças inter-venclonistas só possam ter uma finalidade, — a sua mobilização em torno à ordem, à liberdade, à segurança. Não seria possível manter esse programa sob a possibilidade de conflitos internos. O Continente, organismo estendido entre dois oceanos, de polo a polo, não será

forte ante a fraqueza de qualquer dos seus membros — que deverá ser valorizado na exploração de suas atividades extrativistas, agro-pecuárias e industriais. Só será forte com a redenção moral e legal da pessoa humana, motivo também da última guerra. Citem-se as palavras do General George Marshall, no plenário da Conferência de Petrópolis:

“Devemos repelir abusos contra os direitos fundamentais do indivíduo com a mesma firmeza com que devemos repelir qualquer abuso contra os direitos fundamentais do Estado. Estou convencido de que todos nós estamos de acordo em que é o Estado que existe para o homem e não o homem para o Estado e que detestamos qualquer restrição de liberdade de expressão do homem em qualquer parte do mundo.”

Senhores Representantes:

Marshall pronunciou um duplo direito — do Estado e do indivíduo; aconselha a execução de um binômio político, base de binômio da economia e da tranquilidade na democracia. Enquanto outros povos se esforçam em possuí-lo, removendo obstáculos ante ameaças, nós o resolvemos em concórdia. Foi sob pura inspiração democrática que se instituíram, se emanciparam e cresceram os povos americanos. Povos em crescimento haviam de ter perturbações em sua vida ainda não muito longa, mas essas exceções expoentam crises de vitalidade, na ânsia de aperfeiçoamento. O poderio do Estado firma-se à liberdade individual e tentar contra essa liberdade, nos amplos caudais de sua firmeza econômica e espiritual, é tentar contra o Estado e abalar aquele poderio. Bem haja o direito que a reconhece, bem hajam os homens que lhe traçam as normas, numa codificação para o Continente.

Mas, além de tratados internacionais e do reconhecimento desses direitos, base do pan-americanismo estatal, há o imperativo urgente do pan-americanismo no indivíduo — e esse cabe, sem dúvida, à ação dos parlamentares, da imprensa e das cátedras, dos líderes do pensamento, junto às coletividades, às massas, às escolas, a fim de que se eduquem e se plasmem no espírito nacionalista de cada povo e no espírito continental.

Derrubadas algumas barreiras, talvez mais de ordem econômica, de exploração do homem pelos homens ou de um povo pelos povos, aqueles caminhos iluminados do espírito criarão a era da América, cujo gênese de paz cristã floria nos horizontes largos de suas constituições, nos propósitos superiores de seus governantes. Executados esses programas, maior será o prestígio das nossas jovens pátrias, que se transformarão no asilo dos perseguidos de outros países e no lar abençoado de todos os americanos. (Palmas.)

Senhores:

Tive oportunidade de reler, e é explicável a lembrança nesta hora e neste ambiente, do apelo de Simon Bolívar, erguido em Lima, após as campanhas de emancipação, para a formação do Congresso do Panamá. O istmo, no pensamento épico do Libertador, seria a capital do universo, pelas suas finalidades de paz, e seria maior nos tempos modernos do que o istmo de Corinto para o Mundo-Antigo.

Bolívar escreveu textualmente, nesse convite, para os Liames de uma Confederação Americana, que se organizasse “uma assembléia para servir de conselho nos grandes conflitos, de ponto de contato nos perigos comuns, de fiel intérprete nos trabalhos políticos, quando ocorram dificuldades, e de conciliador, enfim, dos desentendimentos.”

O apelo foi ouvido: a Confederação avigora-se nas conferências pan-americanas, realizadas em diversas cidades; o itinerário foi assinalado, mais tarde, ao longo do hemisfério, pelo apostolado do americanismo na construção da paz. O istmo não se transformou em capital universal, mas abriu as comunicações para todo o universo, superando o de Corinto.

Senhores:

Vós sois os continuadores dessa obra, os responsáveis pela sua tranquilidade, num sentido de acatamento às Nações e aos indivíduos, sejam quais forem as suas condições de raça, de cultura, e o resguardo contra os ultrages da violência.

Os vossos projetos, os vossos temas também são nossos: juntos no Rio de Janeiro, ou em Bogotá, como em Havana e Chapultepec, no litoral e nas montanhas, teremos de coordenar todos os recursos da serenidade e da coragem pelos ideais

comuns e mundiais. Insculpindo o nome de Monroe no edifício em que funciona a nossa Alta Corporação Legislativa, onde viveram os supremos capítulos da nossa história, ao fulgor de verbos oraculares, nós inscrevemos os postulados do pan-americanismo sadio nas próprias pedras: o Senado Brasileiro é uma casa do povo e da liberdade, em que podeis de frente enguida, e, preservando a liberdade, também vos pertence, porque é uma Casa da América. (*Muito bem, muito bem. Palmas prolongadas, no recinto e nas galerias. O orador é muito cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Arthur H. Vandenberg, Presidente do Senado dos Estados Unidos da América.

O SR. ARTHUR H. VANDENBERG (*Palmas prolongadas*) — Senhor Presidente e meus senhores:

Venho expressar, em meu nome e no de meus colegas do Senado e da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos da América, a mais sincera gratidão pessoal por esta afável e generosa recepção, que é característica da amigável atitude que o Governo do Brasil sempre tem manifestado ao meu Governo e ao meu povo. São longos os anais de nossas exemplares e ininterruptas relações: e é nossa esperança e ardente desejo que esta íntima simpatia e compreensão mútuas continuem e se expandam através dos anos. Na véspera da celebração do 125.º aniversário da Independência brasileira, de tão alta significação, apresentamos, em nome dos Estados Unidos da América, as nossas mais calorosas felicitações.

Apresso-me a reconhecer que as saudações com que me acolhem têm um significado infinitamente mais amplo. V. Excias. nos estão recebendo, não em nossa capacidade nacional, mas como representantes duma vital fraternidade hemisférica dedicada à paz, ao progresso e à democracia entre os povos amantes de paz das Américas. (*Muito bem. Palmas*).

Esta tradição sublime já vem desde Simon Bolívar, em 1826, e constitui o nobre objetivo para o qual têm contribuído, nos anos intermediários, todos os grandes estadistas de todos os países. É a vibrante aventura internacional que tomou forma concreta quando foi organizada a União Pan-americana em 1890. É esta fórmula de amizade firme que tem feito re-

lativamente o nosso continente o mais pacífico da Terra, durante a maior parte dum século. Este é o maior empreendimento regional em favor da paz e da segurança internacionais que existe na história do mundo. O motivo da presente "Conferência do Rio" é reafirmar a nossa solidariedade espiritual e tornar possíveis os nossos propósitos de paz, todos por um e um por todos. É um privilégio para mim poder dizer-vos que, tanto eu como os meus colegas, nos sentimos particularmente felizes ao juntar-nos aos nossos associados de outros países americanos, aceitando a vossa hospitalidade sob tão dinâmicos auspícios.

Quando a Carta das Nações Unidas foi redigida em São Francisco, houve uma séria discussão sobre a questão de reconhecer acórdos regionais como o nosso. Isto ameaçou durante algum tempo o próprio início da organização global. Coube-me a honra e o dever de ser o presidente da comissão especial que foi encarregada de solver este conflito. Foi aqui que eu vim a conhecer quão profunda era a devoção da Panamérica pelas nossas relações continentais.

Feliz — e judiciosamente — o veredicto unânime e final de São Francisco foi: que acórdos regionais apropriados como o nosso, despidos do mais remoto pensamento de conquista ou de agressão, e consagrados unicamente à prossecução duma paz ordeira, fortaleceriam, e simplificariam até o trabalho das Nações Unidas. É em resultado desta decisão, e agindo fielmente dentro da autoridade e das obrigações da Carta das Nações Unidas, que nos reunimos no Rio, para aperfeiçoar o acôrdo regional Pan-americano, prometido em Chapultepec, e continuaremos em Bogotá, em janeiro próximo, para completar esta tarefa humana.

Nada do que estamos fazendo aqui é dirigido contra qualquer outro inimigo que não seja a guerra, a agressão e a injustiça, três grandes adversários da humanidade civilizada. (*Palmas prolongadas*) Nada do que estamos fazendo aqui subtrai uma única palavra às nossas responsabilidades totais para com as Nações Unidas, às quais reafirmamos a nossa fidelidade. Tudo quanto aqui estamos fazendo obedece ao nosso inevitável interesse próprio em favor da paz, da justiça e do restabelecimento da vida normal em outros continentes deste mundo restringido e

cansado pela guerra. Se, por acaso, alguém houvesse que suspeitasse de motivos com um segundo sentido, não faria senão confessar seus próprios motivos ocultos. (*Palmas*) Não existe em todos nós outro propósito senão fazer útil progresso e assentar novos marcos miliários na longa rodovia da paz e segurança internacionais. Continuamos a avançar com o espírito vivo daquêles pioneiros que consagraram a unidade panamericana ao progresso de paz nacional nos dois grandes Continentes Ocidentais.

Se nós aperfeiçoarmos eficazmente êste acôrdo regional — e eu espero que o consigamos — não enfraqueceremos, pelo contrário, fortaleceremos e encoajaremos as fôrças da paz por todo o mundo. Na verdade, demos-lhe um exemplo, estabelecendo a organização das Nações Unidas. Damolhe um modelo útil e impressionante de como Estados pequenos e grandes podem trabalhar juntos, numa base de igualdade absoluta, tanto de obrigação como de poder, na prosecução da paz e da segurança internacionais. (*Palmas*) Afirmamos claramente o nosso propósito, que não é sem uma analogia significativa de persistir, sejam quais forem os obstáculos, em perpetuar a paz e a segurança internacionais, e a justiça entre os povos que tenazmente pensam do mesmo modo a respeito de tão preciosas aspirações.

O que escrevemos em documentos é importante. Mas muito mais importante é a unidade espiritual que faz causa comum em nome das esperanças mais queridas do homem.

Estes esforços bem vistos por Deus são uma benção para a humanidade. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongado no recinto e nas galerias. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. José Gil Soruco, Presidente do Senado da República da Bolívia.

O SR. JOSÉ GIL SORUCO (*Palmas prolongadas*) — Sr. Presidente, desejo por delegação do Sr. Vice-Presidente da República da Bolívia, lêr ao Senado Brasileiro a mensagem de saudação do Parlamento Boliviano.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Digníssimos Senhores Senadores:

Missão honrosa e grata a que me foi conferida de trazer a saudação

fraterna do Parlamento Boliviano ao Congresso dos Estados Unidos do Brasil. Honrosa, porque, no seio destas instituições tutelares da democracia, se reúnem e se conjugam aqueles que, representando a vontade suprema de seus povos, ocupam a esfera mais ponderada da consciência cívica de nossos tempos, respeitadora da dignidade humana e a converteram em culto sagrado à justiça e ao império da lei, colunas que sustentam a harmonia e o equilíbrio perenes do direito. E muito grata porque, ao realizar um dos mais belos sonhos de minha vida — o de conhecer esta formosa terra do mais portentoso torrão da América, o Brasil — meu espírito de homem sensível e amante de tudo que há de grande e profundo na alma de todos os povos, hoje, revestido de caráter solene em face da Conferência Inter-Americana, sente-se cheio de júbilo por compartilhar do vosso amplo pensamento de cordial harmonia.

Eis-me aqui emocionado, por me encontrar no próprio paraíso do mundo. Não há elogio capaz de expressar a magnificência desta síntese da natureza, que é o Brasil, espalhando seus dons tropicais, aqui, onde a primavera é eterna, como eterna é a bondade do Supremo Criador.

Terra de ilustres patricios de políticos de tanto merecimento, cuja história e biografia, em muitos dêles, se integraram com as excelências de heróis. Pátria de militares progressistas, em cujos corações ardeu refulgente a chama do espírito do pioneiro e do colonizador. Terra de escritores, de poetas, de pintores, de músicos e de esforçados industriais, em vossa grandeza sem limites há espaço fraterno para todos os homens da terra. (*Palmas*).

As nações latino-americanas e entre elas a Bolívia, exprimiram já, com justiça, sua homenagem de gratidão, seu reconhecimento e admiração pelo Brasil que, lutando ao lado das Nações Unidas, soube defender, no último conflito mundial, a causa da democracia, não somente com o esforço e a cooperação material, mas também com o sangue de bravos, que empunharam armas para salvaguardar a liberdade e a independência dos povos ameaçados pela barbaria nazi-fascista.

A Bolívia está intimamente ligada ao destino promissor do Brasil. Sua identidade de propósitos acha-se vinculada ao grande impulso da política

ferroviária dêste grande País, base essencial da solidariedade sul-americana e do robustecimento comercial, industrial e cultural, exigido pelo bem estar e progresso coletivos.

A estrada de ferro Corumbá-Santa Cruz é uma prova concludente, na qual a Bolívia tem depositado sua esperança de melhores dias e recíproca cooperação, de que venha reafirmar e intensificar o espírito de boa vizinhança entre nossos povos.

A Bolívia, ao dirigir seus olhares para os Estados Unidos do Brasil, abre novos horizontes sobre o Atlântico, em cuja orientação se desenham os sinais mais eloquentes de um futuro de paz e de concórdia para o nosso Hemisfério, que exige a mais ampla compreensão como segurança da interdependência econômica, social, política, de nações soberanas.

Com votos sinceros e profundamente amistosos pela felicidade do grande povo brasileiro, recebam V. Ex.^{as} a saudação fraternal do Parlamento da Bolívia, que, por meu intermédio, vos envia a mensagem que passo a ler: (Lê)

"La Paz. Legação da Bolívia, para o honrado Senhor José Gil Soruco, Presidente eleito do Senado Nacional — Rio. — Aproveitando sua presença na capital carioca rogamo-lhe apresentar ao Parlamento Brasileiro a homenagem de fraternal simpatia do Congresso Boliviano e os votos que formulamos pelo crescente progresso das instituições democráticas da grande República Irmã. Atenciosamente, Urrico Lagoitia, Vice-Presidente da República".

(Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE — O Senado do Brasil recebe com especial agrado a mensagem de amizade do Congresso da Bolívia e pede ao seu ilustre Presidente antecipe os agradecimentos que oportunamente havemos de dirigir-lhe.

Vai falar S. Excia. o Senador Juan Uribe Cualla, da Colombia.

O SR. JUAN URIBE CUALLA — (Palmas prolongadas) Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado; Excelentíssimos Senhores Senadores.

Como Senador de Colo, desejo expressar meus mais profundos sentimentos de gratidão pela generosa hospitalidade com que hoje esta ilustre Assembléa brinda aos parlamentares

da América, que, representando seus povos, assistem à afortunada celebração do pacto de segurança continental, destinado a ter as mais transcendentais repercussões na hora incerta que hoje vive o mundo.

A Conferência de Petrópolis, que certamente passará à História, reunida sob os auspícios e a orientação da grande nação brasileira, com toda a experiência de seus notáveis juristas e prestigiosos diplomatas, e o admirável esforço de aproximação e solidariedade entre todos os povos que professam e praticam o belo e justo evangelho do pan-americanismo, constituirá nova e fecunda contribuição de vossa pátria à nossa vigorosa comunidade internacional.

E' magnífico o espetáculo que agora tem por cenário a privilegiada terra do Brasil, país que tem sido, em todos os tempos, porta-bandeira e servidor da justiça e em que, tradicionalmente, as formosas soluções do direito se têm imposto harmonicamente sobre as trágicas expressões da força.

Peregrinos da paz, aqui viemos para subscreve-la e mantê-la, espiritualmente unidos pela fé em nosso destino comum, sem rivalidades nem preconceitos, tendo como garantia de nossas vivas intenções vosso céu esplendoroso, que reflete a pureza de nossos ideais e a serenidade de nosso animo. (Palmas).

Tem sido não somente uma festa da América, mas também da democracia, e é este o especial significado que quero acentuar nesta soleníssima oportunidade e desta autorizada tribuna.

Vários governos do Continente determinaram com acerto que membros de seus corpos legislativos se sentassem à mesa das deliberações diplomáticas. O Brasil seguiu essa proveitosa norma de republicana conduta. Por isso, o Tratado que a dois de setembro vindouro será firmado no Itamarati, vai ser subscrito não apenas em nome de nossos Governos, mas igualmente em representação de nossos povos, que têm, nos Parlamentos livremente eleitos, os arautos insubstituíveis de suas inquietudes, de seus anelos e de suas esperanças. Assim, a Conferência de Quitandinha foi mais que um cenáculo restrito e caviloso; foi um amplíssimo corpo deliberante e representativo integrado no propósito primordial de interpretar o querer coletivo da democracia.

Constitui para a Colômbia privilégio fazer ouvir sua voz neste augusto recinto. O Senado do Brasil, herdeiro

de insignes tradições e integrado por cidadãos ilustres desta poderosa nação, por destacadas personalidades de seu mundo político, atúa como corpo dirigente de seu povo no imenso successo que está alcançando ante o mundo, em benefício do continente americano. Mas não é só com o exemplo de vossa irrestrita adesão ao direito e à paz, nobres senadores, que tendes contribuído para civilização da terra e defesa da cultura. Vossos soldados, vossos mortos nos campos da Europa demonstram que estais atentos às chamadas do heroísmo.

Simon Bolívar, nosso pai imortal, nos legou em seu imperecível testamento a ordem de união. No sólo brasileiro realizou-se, para bem de todos, a profecia genial do Grande Libertador. No Itamarati vai nascer uma pátria nova, a da América; que é nosso dever conservar incolume, para que as presentes e as futuras gerações sejam dignas de possuí-la e amá-la. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Vai falar S. Ex.^a o Sr. Donato Miranda Fonseca, da República do México.

O SR. DONATO MIRANDA FONSECA (*) (*Palmas prolongadas*) — Sr. Presidente do Senado dos Estados Unidos do Brasil:

Srs. Parlamentares da América.

Nunca, na vida do parlamento mexicano, havíamos recebido esta honra imensa, que passará à história de nossas Câmaras como algo definitivo e fecundo para a vida do povo mexicano.

Neste momento, Sr. Presidente, quisera abandonar a língua de Cervantes, para refugiar-me nas maravilhas da língua lusitana, a fim de transmitir ao povo brasileiro a expressão candente de nossos sentimentos. Mas, já que isto é humanamente impossível, quero, Srs. Senadores do Brasil, autênticos representantes do seu povo, refugiar-me na linguagem das almas e entregar às almas de VV. Excias. a saudação carinhosa do povo do México. (*Palmas.*)

Assistimos, Srs. Senadores, a uma etapa definitiva do direito internacional. A coordenada, traçada entre Chapultepec e Rio de Janeiro, terá de ser fecunda e deverá viver na posteridade. É justo que hoje, quando todos os Parlamentares da América se acham aqui representados, enviemos

(*) Não foi revisto pelo orador.

uma mensagem sincera e definitiva ao povo do Brasil, para que continue como atalaia do direito e como baluarte das liberdades, tal qual seus soldados, que regaram com sangue Monte Castelo, na Europa conflagrada; para que a ciência do direito, que aqui se está forjando no Tratado de Petrópolis, sirva amanhã para a salvação e dignidade da América. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

Sr. Presidente, serei breve em minhas expressões. O México como o Brasil, os Estados Unidos e a Argentina, vive uma vida dinâmica, que tem de ser esplendidamente criadora. Socorro-me da oratória castelhana para esboçar o conceito da existência útil, do trabalho, da concórdia e da força criadora. E desta forma, quero declarar a todos os parlamentares da América, aqui reunidos, que nos sentimos no Brasil como se estivéssemos no solo de nossa própria pátria. (*Muito bem, muito bem. Palmas.*)

Permaneceram retos os conceitos que imperavam em nossos corações. Conservaram-se retos pelo conhecimento de que a ciência funciona em benefício da humanidade. E aqui nos sentimos confortados por essa força hospitaleira que possui o Brasil, generosa como a sua alma, com um coração imenso para acolher todas as aspirações da América.

Srs. Senadores: devemos nutrir, perante todos os povos, a mais fervorosa esperança na grande promessa da América, porque a grande promessa da América, no dizer de Galdo Frank, em essência, não é a promessa de raças imensamente poderosas, nem a promessa de tradições profundas, nem mesmo a necessidade que tenham seus povos de uma redenção espiritual, como, de seu gênio, parece depender-se: essa promessa é a invocação reta feita a todos os homens novos e a todos os povos jovens, para que simbolizem com as suas vidas o escrutínio da verdade." que é de onde brota a justiça futura. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é muito cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Dardo Regules, Senador da República do Uruguai.

O SR. DARDO REGULES (*) (*Palmas prolongadas*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Agradeço a insigne honra de ser recebido no Senado brasileiro, lugar

(*) Não foi revisto pelo orador.

histórico, que os legisladores uruguaioes consideram de elevadas tradições liberais. Agradeço, também, as palavras extraordinariamente cordiais, com que o Sr. Senador Alvaro Mala quis acentuar, em eloquente interpretação do sentimento de Vossas Ex^{as.}, a cordialidade americana.

Afirmarei, simplesmente, um conceito, como retribuição ao confortador acolhimento.

Sr. Presidente e Srs. Senadores: acabamos de negociar um Tratado, que contém, como elemento vital, a definição da paz. E' para mim uma honra anunciá-la, pela primeira vez, em público, do alto da tribuna do Senado brasileiro.

A paz — declarámo-lo em texto expresso — é a realização da justiça, sustentada pela ordem moral (*Muito bem*). E' o que acaba de afirmar-se, como pedra angular do Tratado que estamos elaborando em Petrópolis: a paz, para a América, é, simplesmente, a concretização da justiça, amparada pela ordem moral.

Declaramos — pois a tanto nos comprometemos — que a paz, para nós, não resultará da intervenção de nenhuma potencialidade militar ou económica, nem de nenhuma vontade de domínio, privilégio, império ou imperialismo. Ao contrário, confiamos nessa força, invisível e desarmada, que é a verdade moral e elementar. Tenhamos a coragem e a dignidade de dar-lhe plena soberania nas relações americanas, afirmando que, doravante, a justiça nos reunirá, dando a cada um o que lhe corresponda. Será a boa fé, no restabelecimento de nossas relações, nada mais do que cumprirmos com lealdade, respeito e garantias, a promessa de outorgar a cada um o que lhe pertença. E será também, Sr. Presidente e Srs. Legisladores — devemos afirmá-lo nesta Casa, porque nesta Casa celebramos esta cerimônia — um ato de confiança, realizado com a perfeita noção do que dizemos — ato de confiança de que a paz resulta da noção de um imperativo moral. Confiamos irrestritamente. Nem valeria a pena firmar tratados se não confiássemos na tradicional retidão internacional do Brasil (*Palmas prolongadas*).

Somos, porém, realistas, Sr. Presidente. Não cremos tenhamos reconquistado o Paraíso, pelo fato de havermos elaborado uma fórmula feliz. As fórmulas afortunadas não

realizam todo o processo e mesmo afortunadas e felizes, deverão resguardar-se na limpidez das intenções.

A América não se encontra como a ilha de Robinson Crusoe num maravilhoso e solene isolamento. Figura no tempo e no espaço. Neste momento achamo-nos, em nosso tempo e em nosso espaço. Assistimos a uma difícil experiência dos institutos universais, nos quais depositamos nossa confiança depois da guerra. Em síntese: pretendemos substituir a tradicional política de equilíbrio de poderes, mediante o jogo perigoso das alianças, por um sistema de unidade, que assegure relativa estabilidade de fronteiras políticas.

Possuímos, dentro do sistema de veto, todas as garantias. Temos de afirmá-lo concretamente, porque os Parlamentos nada mais são que lugares de definições da verdade. Neste momento, estão se formando, de novo, dois centros de poder, talvez piores, em certo sentido, do que os definidos nos contratos específicos e expressos das alianças. De certo modo, vão se compondo um pouco incoercivelmente dois centros de influência, os quais geram pungentes e angustiantes expectativas, cheias de dores e de angústia.

A América, no momento em que se incorpora, como protagonista, à realidade do mundo — porque a sua hora é chegada e sua responsabilidade está definida — sente dois grandes centros de dolorosa gravitação: um após-guerra que não se pode liquidar e um pre-guerra que nos ameaça e cujas responsabilidades não são compreendidas.

Neste jogo, a América desempenha papel surpreendente. Constitue verdadeiro desafio à lógica materialista dos acontecimentos. (*Muito bem*): Diante deste jogo, que nós pretende sufocar e não se pode abafar, de forças materiais, imperialismos desenfreados e novas ideologias em conflito, visando abater os valores essenciais da liberdade e dos direitos que constituem a base essencial da civilização cristã da América —, define-se, num desafio, a Conferência, colimando a restauração da ordem moral, para clamar de novo pelo Evangelho da pessoa humana, assegurando que a ordem moral é o fundamento supremo de todas as coisas e prometendo a esta pessoa humana que sua vida será amparada pela justiça. (*Muito bem, Palmas*).

Este é o verdadeiro desafio da América!

A pessoa humana que vamos defender é, acaso, Senhores, a da filosofia grega? — Não. A pessoa que vamos defender — é outra afirmação desta Conferência — neste processo de evolução criadora, configura-se na doutrina clara da própria América, como a grande pessoa humana, que, pela evolução do ciclo cristão, foi avançando e progredindo e chegou até o lugar em que atualmente se encontra, passando a ser também a própria garantia do encargo que nos foi confiado. E' nessa pessoa que confiamos, em definitivo, Senhores, nesta hora trágica, angustiante e desesperada que nos envolve.

Socorrendo-nos do recesso mais íntimo de nossas responsabilidades, colocamos no começo do Tratado esta expressão verídica, que há pouco, recordava o Sr. Delegado da Colômbia: "As Altas partes contratantes, em nome e em representação dos povos"... Quer isto dizer, que não somos uma reunião de governos, e sim de povos e se assim não fôra, essa Conferência não serviria para nada. (*Palmas*).

Queremos que o povo figure como protagonista nas salas da Conferência e que seus verdadeiros anseios se conjugem com as nossas preocupações; que suas ambições vitais encontrem eco no coração dos seus representantes. E foi justamente por isso que incluímos entre os princípios constantes do Pacto a afirmação de que não há paz, se esta não se assenta sobre três princípios universalmente aceitos: primeiro, o reconhecimento e a proteção de todas liberdades e garantias da pessoa humana; segundo, o bem estar indispensável às grandes massas humanas; terceiro, a efetiva democracia interna, para garantir a realização internacional da justiça e da segurança. Homamos, portanto, êsses pontos como os anseios substanciais e, assim, incorporamos nossos povos como protagonistas, fazendo constar seus anseios como base essencial de nosso Tratado.

Esse povo, todavia, apresenta outra feição que desejo destacar ao terminar estas palavras. Nêle confiamos. Quem vai ser, porém, o seu salvador? A nossa fé, Senhores Legisladores, está, de fato, nessa grande massa anônima, que tem de ser autêntico protagonista da História; nossa fé está nesse soldado desconhecido, que vai ser o salvador da humanidade. Não no soldado desconheci-

do que está morto, mas no que vive, marcha e traz, dentro da sua consciência, toda a dor e toda a angústia, nesse homem que está arrancando da terra riquezas maravilhosas e que, da civilização, terá de prevalecer contra as injustiças gritantes. E' o nome, êsse soldado desconhecido que vive e que marcha; que sente, hoje, no seu espírito, a dor, a angústia e a responsabilidade do pensamento. Esse soldado desconhecido é que abrirá o caminho — porque dono da estrada — a uma civilização melhor. E agora, enfim, compreendemos aquela tremenda verdade, que passamos séculos sem surpreender: — O homem feito à imagem e semelhança de Deus.

Com esta alusão, com esta verdade e com esta afirmação de otimismo, Sr. Presidente, em nome dos legisladores de meu País, saúdo o Senado Brasileiro. E podem acreditar V. Ex.^{as} que, ao regressar à Pátria, ao lar, aos nossos filhos, diremos que foi um dos grandes momentos de nossa vida, êste em que convivemos com V. Ex.^{as} nesta hora crucial da humanidade, em que sentimos a emoção da batalha pela liberdade, compreendendo que um espírito superior de fraternidade nos envolve a todos nós, americanos, que menor serão a angústia e a responsabilidades que, juntos, teremos de enfrentar no futuro. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é muito cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Está finda a lista dos oradores inscritos.

O SR. JÚLIO HERRERA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Julio Herrera, Senador da República Argentina.

O SR. JULIO HERRERA (*Palmas prolongadas*) — Sr. Presidente do Senado brasileiro.

Srs. Senadores.

Srs. Senadores e Deputados das Nações Americanas.

É grande honra para minha Pátria, que nós representantes do seu Estado e do seu povo, nos sentemos nas bancadas do Senado brasileiro. E maior é essa honra, nesta hora certamente histórica da América, porque esta grande cidade, esta bela e cordialíssima Rio de Janeiro, é a sede da paz, pela qual trabalham os representantes de todas as Nações do Continente.